JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 6
Camara Municipal de São José do Povo 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Camara municipal de Denise 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 37
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 38
Prefeitura Municipal de Cáceres 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 51
Prefeitura Municipal de Campo Verde 55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 57
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 66
Prefeitura Municipal de Canarana 67
Prefeitura Municipal de Carlinda 76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 76
Prefeitura Municipal de Cláudia 78
Prefeitura Municipal de Cocalinho 85
Prefeitura Municipal de Colíder 88
Prefeitura Municipal de Colniza 96
Prefeitura Municipal de Comodoro 97
Prefeitura Municipal de Confresa 106
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 232
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 232
Prefeitura Municipal de Cuiabá 234
Prefeitura Municipal de Curvelândia 235
Prefeitura Municipal de Denise 235
Prefeitura Municipal de Diamantino 236
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 242
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 243
Prefeitura Municipal de General Carneiro 252
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 253
Prefeitura Municipal de Itanhangá 254
Prefeitura Municipal de Jaciara 254
Prefeitura Municipal de Jangada 255
Prefeitura Municipal de Jauru 256

Prefeitura Municipal de Juara 260
Prefeitura Municipal de Juruena 260
Prefeitura Municipal de Juscimeira 264
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 267
Prefeitura Municipal de Matupá 267
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 269
Prefeitura Municipal de Nortelândia 302
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 303
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 306
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 307
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 308
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 309
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 310
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 311
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 311
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 311
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 314
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 316
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 317
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 317
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 324
Prefeitura Municipal de Paranatinga 326
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 331
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 334
Prefeitura Municipal de Poconé 336
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 337
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 337
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 337
Prefeitura Municipal de Poxoréu 338
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 341
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 341
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 341
Prefeitura Municipal de Rio Branco 341
Prefeitura Municipal de Rondolândia 342
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 346
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 347
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 347
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 347
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 353
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 353
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 359
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de São José do Povo 361
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 367
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 370
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 373
Prefeitura Municipal de Tabaporã 373
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 380
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 381
Prefeitura Municipal de Torixoréu 382
Prefeitura Municipal de União do Sul 382
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 382
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 383
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 402
Prefeitura Municipal de Vila Rica 404

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 020/2019

"Nomeia Estagiários Para Câmara Municipal de Água Boa – MT, Conforme Convênio 001/2019 e 002/2019 e Lei Complementar Nº 135 de 04 de fevereiro de 2019"

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

E, considerando o Convenio 001/2019 Com a Escola Estadual Antônio Grohs.

E, considerando o Convenio 002/2019 Com a Escola Estadual 9 de Julho.

E, Considerando os termos da Lei Municipal Complementar Nº 135 de 04 de fevereiro de 2019

Resolve:

Art. 1º Nomear como estagiarias da Câmara Municipal:

Wagna da Silva Vasconcelos Luz – Cpf 065.658.281-21, RG 2428718-0 SSP – MT, Moradora do Bairro Guarujá, Rua 31 nº 930, cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual 9 de Julho.

Carla Strzelecki Vilela, portadora do Cpf 073.791.041-01, Rg 2975535-2, moradora do Bairro Rua PL 04 N115 – Bairro Portal do Lago na cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual Antônio Grohs.

Gabriela Figueiró Kulmann, portadora do Cpf 067.163.521-20 e RG 285. 7964-0, moradora da rua C, Nº 50 Bairro Jardim Tropical na cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual Antônio Grohs.

Art. 2º - O estágio terá duração máxima de 24 meses a contar da publicação desta, ou até que os estagiários completem o ensino médio, a carga horária será de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de Março de 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO 006/2019 CORRIGIDO PARA 005/2019

CONTRATO de prestação de serviços Nº 005/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 20.678.478/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1819, bairro Primavera, cidade de Apiacás, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 1796584-5 SSP/MT e do CPF nº 930.197.001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo de contratação direta,** tem justo e acordado o seguinte:

Tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, em conformidade à Lei Municipal nº 910/2015, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é Prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenções do sinal de internet, serviços de manutenção da rede de computadores da Câmara de Vereadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores) e novos drivers sempre que necessário, avaliação permanente da realização de Back-ups automáticos dos sistemas informatizados e segurança da rede, durante o **exercício de 2019.**

1.2. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada por preço global, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 910/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INICIO E CONDIÇOES DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços na Câmara Municipal de Apiacás, sendo o início da prestação de serviços imediatamente após a celebração desse termo e emissão da ordem de serviços.

2.2. A Contratada deverá mensalmente emitir relatório das atividades executadas para acompanhamento do Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), dividido em 10 (DEZ) parcelas mensais de R$ **700,00** (setecentos reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da *Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.*

3.3. Édever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2018, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá também, ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, desde que hajam interesses entre as partes convencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

6.1.2. Não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

6.1.4. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.5. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA, que responderá pelas sanções legais;

6.1.6. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

6.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6.2. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 3.2 deste contrato.

6.3. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

6.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento de contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências contratuais e as previstas em leis.

8.2. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da referida Lei 8.666/93.

8.3. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.4. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Advertência; Multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Pela demora em substituir o serviço requerido ou corrigir falhas no produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem á data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem anterior:

a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) Pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 01 de março de 2019.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

CNPJ nº 20.678.478/0001-82

LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS

CPF nº 930.197.001-59

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Plenário das Deliberações

Projeto de Resolução nº 002/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Colíder, aprova e o presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colíder, referente ao exercício financeiro de 2017.

Parágrafo Único – As contas a que se refere este artigo são pertinentes aos processos nºs. 17.301-0/2017, 16.429-1/2018, 23.583-0/2016, 3. 743-5/2017 e 31.317-3/2013 Prefeitura Municipal de Colíder, Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017 – Leis nºs. 2.896/2016 - LDO, 2.910/ 2016 - LOA e 2.693/2013 – PPA.

Art. 2º - Prevalece o Parecer nº 25/2018 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido sobre as Contas do Município de Colíder, relativo ao exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. José Luiz da Silva, em 18 de março de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO F. DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
BALANÇO 2018 CMSCX

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2019

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2018

A Câmara Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60(sessenta dias), a contar da data de 15 de Fevereiro de 2018, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2018**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE COMPRA N°. 003/19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA S. B. DE SALES & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.*CONTRATANTE:* Câmara Municipal do município de São José do povo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob. N° 04.972. 440/0001-05, localizado na Rua João Francisco Duarte, nº 715, CEP, 78773000, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Presidente Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº RG: M2992037 SSP/MG, e inscrito no CPF: nº. 491.256.216-53, residente nesta cidade.

CONTRATADO, e a empresa S. SANTOS SALES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF na 09. 015.907/0001-07, com sede à Rua José Fragelli, s/n", nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. SILLAS SANTOS SALES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. na 1948167-5, SSP/MT e CPF n. 023.018.881-85 e Sr. SIMONE SANTOS SALES, brasileira, solteira, portadora do RG na. 1915432-1 - SSP/MT e CPF na 023.138.481-59, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei na. 8.666/93 (A)

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2.019), na sede da Câmara Municipal, através do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS, tem entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na licitação aberta para tal fim, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei na. 8.666/93 e suas alterações conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, conforme proposta por compra direta, onde a Contratada consagrou-se vencedora, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá validade a partir de 15 de fevereiro até 31 de dezembro do ano de 2.019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 10, da lei Federal na 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida eletronicamente pelo Contratado e pela Secretaria da Câmara Municipal, devidamente autorizada por autoridade superior.

4.2. A Câmara por não ter local para colocar o combustível, deslocará o seu respectivo veículo (VW/VOYAGE 1.6 Plus, Cor Prata - placa N°. OBF9036) para ser abastecido até o Posto São José, mediante requisição do Controle de Combustível da Contratante e Cupom fornecido para abastecimento pelo Posto, devidamente assinada pelo Presidente do Poder Legislativo, pelo motorista do veículo oficial da Câmara, pela Secretária Geral da Câmara ou pelo Contador.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço conforme segue:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	***R$ 4,699***
COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ETANOL COMUM	***R$ 3,099***
ARRUELA ALUMÍNIO	***R$ 2,00***
FILTRO DE AR CONDICIONADO	***R$ 39,00***
FILTRO DE AR	***R$ 35,00***
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	***R$ 32,00***
FILTRO DE ÓLEO MOTOR	***R$ 26,00***
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40	***R$ 38,00***
ÓLEO DE FREIO	***R$ 22,00***
ÓLEO PARA CÂMBIO	***R$ 12,00***

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1. Fica então contratado/ajustado a quantidade conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	1.000 LITROS	R$ 4,699	R$ 4.699,00
COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ETANOL COMUM	1.000 LITROS	R$ 3,099	R$ 3.099,00
ARRUELA ALUMÍNIO	4 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 8,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO	4 UNIDADES	R$ 39,00	R$ 156,00
FILTRO DE AR	4 UNIDADES	R$ 35,00	R$ 140,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4 UNIDADES	R$ 32,00	R$ 128,00
FILTRO DE ÓLEO MOTOR	4 UNIDADES	R$ 26,00	R$ 104,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40	12 UNIDADES	R$ 38,00	R$ 456,00
ÓLEO DE FREIO	1 UNIDADE	R$ 22,00	R$ 22,00
ÓLEO PARA CÂMBIO	2 UNIDADES	R$ 12,00	R$ 24,00
TOTAL	**********	**********	**R$ 8.836,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto para os produtos que ainda não foram entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do fornecimento dos produtos será efetuado por intermédio da Secretaria Geral da Câmara, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s), que será (ão) atestada(s) pelo(a) responsável do Almoxarifado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 12 Unidade: 010102

Funcional: 01.032.1010.2002.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.01

- MATERIAL DE CONSUMO

- SECRETARIA GERAL

- MANTER ATIVIDADES DA CAMARA

- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Valor Geral do Contrato R$ 8.836,00 (Oito mil oitocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

Conforme Resolução n". 003, de 19 de O 1 de junho de 2013, de autoria deste Poder, este Contrato terá como Fiscal o Vereador Sr. Genésio Gomes Feitosa, portador do CPF: n CPF 240.825.971-15.

CLÁUSULA- DÉCIMASEGUNDADO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, em cinco laudas, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São José do Povo - MT, 10 de Fevereiro de 2019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Presidente Legislativo de S. José do Povo

CPF Nº **491.256.216-53**

Contratante

S. SANTOS SALES & CIA LTDA - EPP

Posto São José-*CNPJ sob n. 09.015.907/0001-07*

Contratada

_____

_____

MARIA APARECIDA V. DOS SANTOS OSMAR B. DE ALMEIDA

CPF Nº 838.868.051-34 CPF Nº 860.705.761-87

_____

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Fiscal de Contrato

CPF 240.825.971-15

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 001/2019 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.972.440/0001-05 situada na Rua João Francisco Duarte nº 715, na cidade de São José do Povo**,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.M2992037 SSP/MGe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 491.256.216-53 doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RENATO BERALDO DA SILVA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **2836301-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **569.075.081-68**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de São **José do Povo/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2019 é de **R$ 4. 800,00 (Quatro mil e oitocentos)**que serão pagos em 12 **(doze)** parcelas mensais e iguais de R$ 400,00 (quatrocentos)**.**

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de janeiro de 2019, por meio de **RECIBOS** à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;

b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;

c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;

d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;

e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO/MT**

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis**/**MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.**São José do Povo/MT, 01 de janeiro de 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA PRESIDENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

_____

RENATO BERALDO DA SILVA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2019

.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ para atuar como fiscal do Contrato 04/2019**, o qual tem por objeto o fornecimento de placas de homenagem.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE para atuar como fiscal do Contrato 06/2019**, o qual tem por objeto a aquisição de equipamento eletrônico de registro de ponto.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço n.º 02/2019**, a qual tem por objeto o fornecimento de material de expediente e processamento de dados.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de março de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 20/2019

PORTARIA Nº 20/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS BURGREVER**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2890343-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 069.391.771-75, do Cargo de Provimento em Comissão de Classe/Nível A-01 Chefe do Departamento de Limpeza a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL Nº 01/2019 - DRH

A Divisão de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Várzea Grande, por incumbência da Mesa Diretora, informa dispor de cargos de chefia a servidores efetivos do quadro, nos termos da quota do artigo 13 da Lei nº 4.435/2019, devendo o interessado requerer a Diretoria Geral até 31/03/2019.

Várzea Grande-MT, 20 de março de 2019.

ANTHONIEL GOMES MARTINS

Superintendente de Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE 2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 33.711.318/0001-30, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AV. GOV. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, NO. 111, NESTA CIDADE DE DENISE-MT, REPRESENTADA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA – JOZIAS DE SOUZA GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA RG Nº 2097482-5 – SSP/MT, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 031.343.991-56, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N, NESTA CIDADE DE DENISE-MT, EM PLENO USO E GOZO DE SEUS DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS, PELA SECRETARIA GERAL DO PARLAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, já estão na Câmara Municipal, desde a data de 08 de março de 2019, os processos 17.652-4/2017, 16.218-3/2018 - apenso 30.038-1/2013, 23.862-7/2016 e 4.249-8/2017, relativos ao Balanço Geral das Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2017, do Poder Executivo de Denise-MT, gestão dos Prefeitos: **Eliane Lins da Silva e José Aníbal Ilário dos Santos**, com o R. Parecer nº 118/2018 - TP, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, para que possam ser apreciados e julgados pela edilidade, no prazo e na forma da lei.

Nos autos não consta recurso.

As contas públicas municipais de que trata este Edital serão julgadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Denise-MT, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Dê-se vista dos processos relativos às supramencionadas contas públicas municipais, aos eminentes Vereadores e às Comissões da Câmara, para emitirem Parecer.

Notifique a Prefeita Municipal Eliane Lins da Silva, para o exercício da ampla defesa, conforme assegurado pelo inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, informando-o da sessão de julgamento.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Denise-MT, durante o horário de expediente ao público.

Quem desejar cópias de eventuais peças dos referidos autos, deverá custeá-las por conta própria.

Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado em jornal de circulação regional ou local, e por afixação nos lugares de costume. DADO E PASSADO NA SEDE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 12.03.2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
RESOLUÇÃO Nº 020/2019

RESOLUÇÃO Nº. 020/2019

SÚMULA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PELOS SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL PERTINENTE, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E A PRESIDENTE PROMULGARÁ A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1o - Fica constituída Comissão Especial integrada pelos Vereadores: **1.Salvador Renildo de Oliveira Soares (presidente), 2. Anderson Mendes de Campos (relator), 3. Cleuza da Conceição Ribeiro (membro);** com o objetivo de realizar estudos, organizar evento, realizar audiências com entidades e parlamentares, solicitar, realizar juntada, pesquisas, buscas de documentos, e acompanhar andamento, relacionados com a reintegração dos imóveis “Parque de Exposição” e “área Industrial” pertencente ao Município de Denise/MT.

Art. 2o - Fica estabelecido o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório desta Comissão Especial, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da comissão especial.

Art. 3º - Esta Resolução discutida e votada pelo Soberano Plenário, sendo aprovada, será promulgada pela Presidente da Câmara Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉLIA VIEIRA NEVES - DENISE-MT, 19 DE MARÇO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF 031.343.991-56 - RG 2097482-5-SSP/MT END. AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N° CENTRO, DENISE-MT PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EDITAL DE DESPACHO - CONTAS ANUAIS DE 2017

PROCESSO Nº 17.652-4/2017/TCE/MT
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DENISE-MT
GESTOR: ELIANE LINS DA SILVA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, na pessoa de **JOZIAS DE SOUZA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 2097482-5 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.343.991-56, residente e domiciliado na Avenida Júlio Domingos de Campos, s/n, nesta cidade de Denise-MT, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, e na forma do artigo 228, do Regimento Interno desta Câmara Municipal:
Vistos etc...
Torna público à quem direito possa interessar que, encontram-se nesta Casa Legislativa, desde a data de 08.03.2019, as Contas da Prefeitura Municipal de Denise-MT, gestão da Prefeita **Eliane Lins da Silva**, e do **Sr. José Aníbal Ilário dos Santos**, referente ao **exercício de 2017**, acompanhadas do **Parecer Prévio nº 118/2018 do TCE/MT**.
As Contas do Poder Executivo, supramencionadas, serão julgadas pela Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, e somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Parlamento, deixará de prevalecer o Parecer Prévio do TCE/MT, conforme dispõe os arts. 227/232, do Regimento Interno desta Casa, consoante o que dispõe o art. 31 e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.
Dê-se conhecimento aos Vereadores e faça vistas às Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Economia e Orçamento para os fins de direitos, observadas as normas legais pertinentes.
Notifique-se a Prefeita ELIANE LINS DA SILVA para o exercício da ampla defesa, caso queira (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CASA LEGISLATIVA DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 12.03.2019.
JOPZAIS DE SOUZA GOMES
CPF/MF Nº 031.343.991-56
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 005/CISMNORTE/2019 CARTA CONVITE 001/2019 PROCESSOADMINISTRATIVO 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados de Gestão Públicas para fornecimento de licença de uso de softwares, com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico, tudo isso com pleno atendimento à lei n° 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à NBcasp e às normativas do TCE-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

CNPJ: 86.952.587/0001-54

VALOR: R$ 30.640,00

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato nº 292 de 02 de Janeiro de 2019,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO DO CERTAME:

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT”, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

2.1 Ficam alterados a redação do item 3.1.1.1. Conforme segue:

ONDE LIA-SE:

3.1.1.1. Conforme Certidão expedida pelo departamento de compras, página 459 do processo administrativo N° 025/2018, verificou-se que não há um mínimo de 3 (três) empresas na condição de ME ou EPP aptas ao fornecimento do objeto licitado, desta forma, o objeto será aberto a participação de todas as empresas do ramos interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

LEIA-SE:

3.1.1.1. Outrossim, não se aplicara o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, abrindo a concorrência as demais empresas, caso não haja o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos

enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o artigo 49 da mesma Lei Complementar.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

3.2. O início da sessão pública será **às 08 h 00min (horário de Mato Grosso) do dia 03 de Abril de 2019**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O Edital Complementar nº 002 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019, de 19 de fevereiro de 2019, permanecendo válidos e inalterados os itens e subitens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 19 de Março de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001-2019 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004-2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato Normativo nº 292 de 02 de Janeiro de 2019,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

2.1 Fica alterado a data da realização do certame: **Onde Lia-se:**

Data de abertura: 27 de Março de 2019.

Credenciamento: às 13 h 30min (horário de Mato Grosso)

Recebimento dos Envelopes: às 13h 30min (horário de Mato Grosso)

Leia-se:

Data de abertura: 02 de Abril de 2019.

Credenciamento: às 08 h 00min (horário de Mato Grosso)

Recebimento dos Envelopes: às 08h 00min (horário de Mato Grosso)

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 004/2019, de 12 de Março de 2019, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 19 de Março de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO FISCAL DE CONTRATOS

Resolução n. 34/2019 São Félix do Araguaia, 15 de março de 2019.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 016/2015 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **WEILA ALMEIDA FONSECA**, Coren-MT 174.867, enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 016/2015, firmado com a empresa BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.301.616/0001-35, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de médico clínico geral e cirurgião geral para atendimento no Hospital Municipal de São Félix do Araguaia.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 15 de março de 2019.

Janailza Taveira Leite

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO FISCAL DE CONTRATOS

Resolução n. 33/2019 São Félix do Araguaia, 15 de março de 2019.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 017/2015 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **WEILA ALMEIDA FONSECA**, Coren-MT 174.867, enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 017/2015, firmado com a empresa CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 22.283.682/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de médico clínico geral, cirurgião geral e diretor clínico para atendimento no Hospital Municipal de São Félix do Araguaia.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de janeiro de 2019.

São Félix do Araguaia/MT, 15 de março de 2019.

Janailza Taveira Leite

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO FISCAL DE CONTRATOS

Resolução n. 32/2019 São Félix do Araguaia, 15 de março de 2019.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 020/2015 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **WEILA ALMEIDA FONSECA**, Coren-MT 174.867, enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 020/2015, firmado com a empresa WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.632.821/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de médico clínico geral autorizador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) para atendimento no Hospital Municipal de São Félix do Araguaia.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de janeiro de 2019.

São Félix do Araguaia/MT, 15 de março de 2019.

Janailza Taveira Leite

Presidente do CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2015

CONTRATADA: MATERCLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO CNPJ: 32.972.408/0001-11

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 003/2. 015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **500 (quinhentas) Consultas de Pneumologia e 400 (quatrocentos) Exames de Espirometria** aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 19/03/2.019 a 31/08/2.019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2019

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para eventos de Campeonatos oficial Municipal.

REALIZAÇÃO: 04/04/2019

INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00min (horário de Brasília)

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de março de 2019.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.273/2019 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 014/2019.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Locação de caminhões, rolo compactador e trator.

REALIZAÇÃO: 03/04/2019.

CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mails pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de março de 2019.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

DECISÃO

ONDE SÊ LÊ:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente empresa **PORTELA LOGISTICA E CONTRIÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.911.321/0001-70.

LEIA-SE:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela recorrente empresa **PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.911.267/0001-70.

Água Boa, 20 de março de 2019.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

OBJETO: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa para Execução da Ampliação da Câmara Municipal no município de Água Boa – MT.

LOCAL: Município de Água Boa – MT.

FIRMA: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

CONTRATO Nº: 023/2018

DATA: 27/02/2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 709.864,84

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de março do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por **ENCERRADA** as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº. 023/2018, pôr ter constatado que a firma**CONSTRUTORA REZENDE LTDA,** para execução da ampliação da Câmara Municipal, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°011-2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 19 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 32/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3635	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	6, 11, 16, 17, 18, 19, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 50, 52, 59, 60, 61, 64, 67, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 89
3272	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	
219	SUPERMERCADO JDGM LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	14.437.315/0001-05	JASSON BATISTA DA SILVA	138.162.331-04
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICION.	06.372.763/0001-40		. . -
SUPERMERCADO JDGM LTDA	03.490.157/0001-30	ABEL ALVES DA SILVA	496.702.551-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PEROLA COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN		1.560,000	4,9500	7.722,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG		380,000	3,6900	1.402,20
3	ABOBRINHA BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG		230,000	3,6500	839,50
4	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ, PACOTE DE 30 GR	PCT	MIKA	250,000	1,6500	412,50
5	ACELGA PROCESSADA EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE, ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG		270,000	6,9000	1.863,00
7	ALFACE CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	PCT		570,000	4,4000	2.508,00
8	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG		270,000	20,5000	5.535,00
9	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	TODDY	200,000	14,4000	2.880,00
10	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PCT 5KG	PCT	SAO JOAO	1.240,000	11,1500	13.826,00
12	BANANA - PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG		3.000,000	5,3500	16.050,00
13	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 24KGS	KG		150,000	2,8000	420,00
14	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG		490,000	5,3000	2.597,00
15	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG		450,000	4,5000	2.025,00
20	BROCOLIS - COMUM FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 15KGS	KG		125,000	19,3000	2.412,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA, PACOTE 30GR.	PCT	MIKA	50,000	3,4000	170,00
22	CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 30 GR , ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA.	PCT	MIKA	35,000	2,7500	96,25
23	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM,	KG		125,000	9,5000	1.187,50
24	CARNE BOVINA CONGELADA DIANTEIRA,SEM OSSO,TIPO PALETA,AC EM OU PEITO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG		1.040,000	15,7000	16.328,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5 KG, INSPECIONADA PELO SIF	KG		1.600,000	15,7000	25.120,00
26	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30KGS	KG		460,000	12,2000	5.612,00
27	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	KG		470,000	4,2000	1.974,00
28	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE	KG		580,000	4,5000	2.610,00
30	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	MAÇC		500,000	2,4000	1.200,00
31	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KG		310,000	3,6000	1.116,00
34	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, 6KGS	PCT		400,000	4,0000	1.600,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	COUVE-FLOR - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, 8KGS	KG		180,000	19,0000	3.420,00
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KG	NOVO CALD	1.550,000	5,5500	8.602,50
42	FRANGO SEMI-PROCESSADO CORAÇÃO RESFRIADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KILO	KG	OURO	170,000	21,8000	3.706,00
43	FRANGO SEMI-PROCESSADO PEITO EM PECA, CONGELADO, PEITO,EM FILE,SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 2KGS	KG	OURO	1.400,000	12,7000	17.780,00
45	INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG		160,000	8,5000	1.360,00
46	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 850ML.	UN	CAMPOSB D	1.940,000	4,3000	8.342,00
47	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG		3.060,000	2,6000	7.956,00
48	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES.,PREDOMINACIA DO SORO DO LEITE (70/30),PARA CONSTIPACAO,COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS,EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 400 GR.	LATA	NESTOGENC	250,000	24,9000	6.225,00
49	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO P/ LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA; COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, MAX 4% DE LIPÍDEOS ORIGEM ANIMAL; COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, 100% LACTOSE; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 20/10/78). LATA DE 400GR	LATA	NESTOGENC	250,000	23,5500	5.887,50
51	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM EM LATA C/400G CX C/12 LATAS	LATA	NINHO	300,000	20,4000	6.120,00
53	LIMÃO TAITI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		120,000	3,8000	456,00
54	LINGUIÇA FRESCAL DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	OURO	500,000	13,1500	6.575,00
55	MAÇA FUJI NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS	KG		2.000,000	7,9000	15.800,00
56	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES	KG		2.300,000	5,4000	12.420,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	MANDIOCA PROCESSADA TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG		330,000	4,4500	1.468,50
58	MANTEIGA SEM SAL DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, POTE 500 GRAMA	POTE	VENCEDOR	190,000	24,3000	4.617,00
62	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE 500 GR,TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	LIANE	600,000	2,5000	1.500,00
63	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	KG		2.050,000	2,9000	5.945,00
65	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA	OLE	300,000	1,3000	390,00
66	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 900 ML	FRS	CONCORDIA	900,000	2,9500	2.655,00
68	OVO DE GALINHA BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ		520,000	5,2000	2.704,00
69	PÃO DOCE COM COBERTURA COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS	KG		600,000	14,1000	8.460,00
70	PÃO DOCE TIPO BISNAGA COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 35,57 FARINHA DE TRIGO,05G DE SAL,0,07G ESSENCIA, 14,20ML DE LEITE,2,1G DE FERMENTO BIOLOGICO, 3,60G DE GORDURA VEGETAL,7,20G DE ACUCAR, 3,60G DE GEMA,0,07 DE ANTI-MOFO,0,35G REFORCADOR, PESANDO 50G POR UNIDADE,COM 3 DIAS DE VIDA UTIL, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL,ATOXICO	KG		500,000	14,1000	7.050,00
71	PAO TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG		1.170,000	10,5000	12.285,00
72	PIMENTÃO VERDE EXTRA OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	KG		140,000	7,0600	988,40
83	QUIABO - LISO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG		80,000	6,6000	528,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	REPOLHO BRANCO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		370,000	3,9000	1.443,00
85	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOE E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	KG		255,000	6,1500	1.568,25
86	SAL REFINADO IODADO EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	POP	300,000	1,2000	360,00
87	SALSICHA HOT DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	RESRNDE	150,000	8,1000	1.215,00
90	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO	KG		560,000	6,6000	3.696,00
91	VAGEM MACARRAO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	KG		145,000	10,6000	1.537,00
92	VINAGRE DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750 ML COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMETICAMENTE FECHADO	FRS	ROSINA	100,000	5,1000	510,00

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AÇUCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	ITAMARATY	910,000	3,7800	3.439,80
11	AVEIA EM FLOCOS 500GR, instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	PCT	MIKA	95,000	5,2500	498,75
16	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES,ENVOLUCRO C/3TIRAS, 400 G	PCT	DALLAS	520,000	3,5200	1.830,40
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	PCT	DALLAS	310,000	3,5700	1.106,70
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400 GR.	PCT	LIANE	200,000	4,2700	854,00

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP DE 400G,	PCT	DALLAS	310,000	3,6500	1.131,50
29	CEREAL MATINAL - TIPO MINGAU, A BASE DE FARINHA DE ARROZ OU MILHO, PRODUTO ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, ISENTO DE LACTOSE, CONTEM GLUTEN, ESPECIFICO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR. SACO 250 GRAMA	SC	NUTRITON	120,000	5,4800	657,60
32	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	DUCOCO	200,000	4,3900	878,00
33	COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500GR ,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	MIKA	350,000	4,9800	1.743,00
36	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 340GR.	LATA	BONARE	600,000	1,6000	960,00
37	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	KG	AMAFIL	185,000	6,2500	1.156,25
38	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	PINDUCA	100,000	5,5000	550,00
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	CAMPESINA	840,000	2,9700	2.494,80
41	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO 250 GR.	FRS	ROYAL	450,000	5,0000	2.250,00
44	FUBÁ DE MILHO SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GR, ATOXICO.	PCT	AMAFIL	220,000	2,1000	462,00
50	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR.	LATA	ITAMBÉ	100,000	12,3700	1.237,00
52	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CX	NENE	5.000,000	3,0200	15.100,00
59	MASSA ALIMENTICIA FORMATO PARAFUSO TIPO SECA E FRESCA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	DALLAS	600,000	2,7700	1.662,00
60	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	DALLAS	700,000	2,2700	1.589,00

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GR, ATOXICO.	PCT	DALLAS	700,000	2,4800	1.736,00
64	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. FARDO COM 10 KG	PCT	AMAFIL	300,000	2,1200	636,00
67	OREGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10 GR,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	PCT	MIKA	50,000	2,7800	139,00
73	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	YASSAI	120,000	15,9000	1.908,00
74	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	YASSAI	120,000	15,2000	1.824,00
75	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES COM 100 GRAMAS CADA	PCT	YASSAI	120,000	27,4300	3.291,60
76	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR GOIABA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	YASSAI	120,000	14,2000	1.704,00
77	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MANGA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	YASSAI	120,000	13,6500	1.638,00
78	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	YASSAI	120,000	27,7500	3.330,00
79	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MORANGO COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	YASSAI	120,000	23,9700	2.876,40
80	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	YASSAI	52,000	14,3000	743,60

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTENTE, CAIXA DE 500 GR.	CX	AMAFIL	50,000	4,3000	215,00
82	QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA,COM SELO INSPECIONADO PELO SIF, PACOTE DE 50 GR	PCT	PIRACANJUB	100,000	3,2700	327,00
88	SUCO CONCENTRADO SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	FRS	DA FRUTA	950,000	2,7800	2.641,00
89	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA SEM ADICAO DE ACUCAR, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO,SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,DILUICAO DE 01 LITRO DO SUCO PARA 05 LITROS DE AGUA,EM GARRAFA APROPRIADA	FRS	DA FRUTA	950,000	4,9500	4.702,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,19 de Março de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME CNPJ: 14.437.315/0001-05 _____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAI CNPJ: 06.372.763/0001-40 _____

SUPERMERCADO JDGM LTDA CNPJ: 03.490.157/0001-30 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 091/2019

PORTARIA 091/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, período compreendido entre 18/11/2018 a 18/03/2019, a servidora **NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO,** portadora do **RG N° 24945552 SSP/MT** e do **CPF N° 058.631.511.02, SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 078/2019

PORTARIA 078/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **ANDRÉIA BARROS FIGUEIRÓ**, portadora do **RG N° 142219-5 SSP/MT** e do **CPF N° 918.837.331.20, Titular do Cargo em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO**, portadora do **RG N° 07577842 SSP/MT** e do **CPF N° 503.029.901.78, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **03/04/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 20 de março de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2019

DECRETO Nº 052/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, a**SenhoraANA PAULA PEREIRA STURMER**, CPF/MF – 909.420.861-04, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de março de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 13/03/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **MARCO ANTÔNIO GAETAN - ME** com o valor total deR$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço, com certame homologado em 20/03/2019. Alto Taquari – MT, 20 de março 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90. A Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde nº 172, realizada no dia 22/02/19.

RESOLVE:

Art1º- Aprovar a realização da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT,** no dia 02 de Abril de 2019;

Art2º- A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA **: DEMOCRACIA E SAÚDE** cujos sub-temas serão abordados com base na realidade municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado do Mato Grosso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Alto Taquari/MT, 07/03/2019

_____

Carlos Eduardo de Paulo

Presidente do CMS

_____

Ana Paula W. Nallmann

Secretária Municipal de Saúde

Homologada: _____

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal de Alto Taquari/ MT

DECRETO Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o Art. 1º da Lei 8142/90;

Considerando o Art. 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a Resolução de nº 01 de 07/03/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT.

DECRETA

Art.1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT**, a realizar-se no dia 02/04/19, com inicio às 07hhs30min. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

Art.2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema Central: **DEMOCRACIA E SAÚDE**, com os seguintes eixos temáticos:

- Saúde como direito;

- Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;

- Financiamento do Sistema único de Saúde.

Art.3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Coordenadora Municipal de Saúde e ou representante legal.

Art.4º A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT e de outros recursos estadual e nacional de saúde.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.7º Revogando as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 11 de Março de 2019.

_____

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

_____

Ana Paula W. Nallmann

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019- RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso Art. 2º, I da Lei Municipal 813 de 22 de junho de 2015 em consonância com o inciso I, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, com a empresa: LUIZ AKERLEY DA COSTA – SERVIÇOS TECNICOS, CNPJ: 12.237.670/0001-05, no valor total de **R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais)**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 20 de março de 2019. **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - RETIFICADA

Cargo: 01 - Agente Comunitário de Saúde - área vermelha			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00138	AIKO PRISCILA GOUVEIA TAKAHASHI	22684212 SSP/MT	10/01/1994
00154	ALCIONE MARIA DOS SANTOS	28581059 SSP/MT	25/05/1976
00107	ANA CLEIA SOUSA MENESES	0503103520132 SSP/MA	30/01/1999
00162	ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO ALMEIDA	2394173 SESP/MT	07/03/1996
00170	APARECIDA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	18023681 SSP/MT	28/11/1982
00169	AURICLECIA LEIDIANE DA SILVA LIBERATO	8106313 SDS/PE	08/10/1985
00043	CAROLINA BATISTA DA SILVA	2368178 SEJSP/MS	18/12/2000
00041	CASSIA DE SOUZA SILVA	25185438 SSP/MT	21/10/1996
00109	DINAIR DE FREITAS GOME BRITO	3582806 SESP/GO	23/11/1976
00239	HEVIGE MARA BASSANI	000903607 SSP/MS	09/09/1978
00113	JIVONETE RIBEIRO GOMES	2075311 SSP/AL	25/12/1985
00173	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	22603131 SSP/MT	13/10/1991
00120	LISLENE ANTÔNIA DE REZENDE	976236 SSP/MT	16/01/1979
00200	LORRAYNE CAROLINE SILVA	29477239 SSP/MT	24/03/2000
00227	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	18704026 SSP/MT	26/06/1980
00030	MARIA DAYANE DA SILVA	35560126 SSP/AL	31/08/1993
00240	MARIA REGINA SILVA SOUSA	26635801 SSJ/MT	22/01/2001
00127	MARIA ROSILENE DA SILVA	32101805 SSP/AL	26/10/1984
00215	MARLENE DE SIQUEIRA	1074677021 SJS/RS	17/01/1981
00228	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	23941693 SSP/MT	15/08/1994
00108	NATALIA LUIZA DE SOUZA	24782440 SSP/MT	10/01/1990
00232	PATRICIA MEDEIROS SANTANA	566266246 SSP/SP	08/10/1985
00205	ROSELI DA SILVA MARTINS	0408396220100 SSP/MT	30/08/1994
00055	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	6582592 SDS/PE	16/06/1978
00176	SAMARA RAINHA DA SILVA	024396161988 SSP/MS	13/03/1995
00052	TANIA CRISTINA MAIOLI	84411833 SSP/PR	24/11/1981
00158	THATILLA RAIANE GOMESPINHEIRO	26957132 SSP/MT	31/05/1998
00083	VITÓRIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	26209268 SEJUSP/MT	02/04/2000
Inscritos: 28 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 28.00			
Cargo: 02 - Agente Comunitário de Saúde - área amarela			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00111	ALICE JESUS SOUZA	10352023 SSP/MT	19/02/1976
00070	ALINE BATISTA	22671307 SSP/MT	02/03/1991
00021	ANA CAROLINY VIEIRA DA SILVA	32047606 SSP/MT	06/12/2000
00234	BRUNA APARECIDA CORDEIRO MACEDO OLIVEIRA	363492902 SSP/MG	29/03/1982
00103	BRUNNA BÁRBARA GOUVEIA BRITO	18858317 SSP/MT	20/06/1992
00223	CLAUDETE MARIA FERRI DE FREITAS	52701147 SSP/PR	15/01/1971
00081	DANIELLE MATHIAS DE CARVALHO SILVA	11913320 SSP/MT	29/12/1979
00037	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	26128462 SEJSP/MT	23/03/2000
00035	DÉBORA ALVES MARTINS	2025451 SSP/MT	08/05/1999
00195	DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO	0423046420113 SSP/MA	28/01/1995
00031	DINEFRÂ FERREIRA DOS REIS	17484596 SSP/MT	25/08/1985
00196	ELIANI LIMA DA SILVA	23634278 SEJUSP/MT	29/08/1992
00180	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	22012834 SSP/MT	04/07/1991
00115	GEIZE BELL SILVA MARTINS CARRIJO	4638956 DGPC/GO	01/06/1985
00194	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	18410383 SSP/MT	15/02/1987
00181	INGRIDY LORRAINE FERREIRA COSTA	5552075 SSP/GO	11/04/1993

00201	JAQUELLI FERREIRA BARBOSA	22599975 SSP/MT	10/09/1991
00066	JORCILENE NUNES DE SOUZA	2743483 SESP/MT	29/08/1997
00145	KARLA FERNANDA GOMES DA SILVA	9172686 SSP/PE	16/12/1994
00114	KEILA DA SILVA	22136657 SSP/MT	22/07/1995
00211	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	0294775120057 SSP/MA	23/08/1987
00091	LEIDE NAVES SANTOS DOURADO	34372426392180 SSP/GO	05/07/1966
00089	LUZIANA CLAUDIA HENKES	000944423 SSP/MS	21/04/1976
00193	MARCIA DANIELA SILVA DA COSTA	0358710220083 SSP/MA	09/04/1993
00184	MARI ELIANE TESCHKEE ESACQUET	15948102 SSP/MT	02/03/1980
00126	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	0333253720076 SSP/MA	17/05/1989
00144	MARIA CRISTINA DAVID DUTRA	21675244 SSP/MT	16/11/1990
00012	MARIA ROSA DE MESQUITA FELICIANO	408104788 SSP/SP	24/01/1985
00101	MARLENE MARIA DA SILVA	219788 SSP/MS	16/01/1964
00230	MARLI ROCHA DE SOUZA	1024961 SSP/MT	18/05/1973
00077	NAIARA DA SILVA	23942460 SSP/MT	10/11/1993
00080	NILCELI BARBOSA DIAS SILVA	10429441 SSP/MT	30/04/1972
00131	OLESIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	07762704 SSP/MT	26/05/1972
00009	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA	23942444 SSP/MT	06/06/1994
00117	SIRLEI INES GOTTEMS HANEL	14350866 SSP/MT	23/08/1973
00088	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	26820056 SSPII/MT	28/12/1997
00203	SUZANA ARANTES DE OLIVEIRA ARTIGAS	001281476 SSP/MS	25/07/1981
00214	VIVIANE RAMOS BERTOLSO	28037901 SSP/MT	21/03/1997
00005	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	19727496 SSP/MT	05/09/1988
Inscritos: 39 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 39.00			
Cargo: 03 - Agente Comunitário de Saúde - área verde z. urbana			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00002	ALCIONE JUSTINO DA SILVA GOMES	1527407 SSP/AL	10/08/1978
00187	ALOANE MIRANDA SOUSA	27013499 SSP/AM	27/05/1985
00220	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	4698634 SSP/PE	27/10/1975
00106	CLAUDETE DE MELO SILVA	884351 SSP/MS	13/04/1977
00218	CLAUDIONORA FERREIRA DE SOUZA ANDRADE	0463304969 SSP/BA	05/09/1969
00098	DAIANA ROBERTO DA SILVA FIRMINO	7235228 SSP/GO	18/06/1991
00222	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	001695162 SSP/MS	06/10/1987
00054	DEICIMAR MENEZES	22535743 SSP/MG	02/04/1988
00157	ELISÂNGELA SILVA MARTINS	23942037 SSP/MT	11/12/1993
00186	ELOANE MIRANDA SOUSA	27013553 SSP/AM	27/05/1985
00057	GLORIA POLIANA NUNES MARTINS	503377867 SSP/MS	31/07/1994
00045	JESSICA MILHOMEM AZEVEDO	22990003 SESP/MT	24/02/1995
00063	LEIDIANE DA CRUZ TAVARES	20539622 SSP/MT	14/12/1994
00015	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	20083642204 SSP/CE	27/06/1995
00123	NAIZA ALVES DOS ANJOS	0483868720130 SSP/MT	27/11/1995
00006	RAILENE SOARES DE SOUZA	25513460 SSP/MT	26/01/1994
00198	ROBERTO CARLOS DE CAMPOS	16320784 SSP/SP	26/07/1965
00133	SOLANGE LAURINDO DE SOUZA	12837156 SSP/MT	02/08/1979
Inscritos: 18 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 04 - Agente Comunitário de Saúde - área verde - z. rural			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00079	ANDIELI CARVALHO SILVA	21190488 SSP/MT	19/09/1989
00048	EDIMAR ARAUJO DA SILVA	57521000 SSP/SP	04/06/1975
00093	GUILHERME VASCO RODRIGUES	28263782 SSP/MT	31/12/1998
00216	JOSE VIEIRA MUNIZ	50281101 SSP/SP	27/09/1985
00197	JULIANA SANTOS DOURADO COELHO	4990934 SSP/GO	04/07/1991
00213	MARIA NASCIMENTO DA CRUZ	1134446 SSP/TO	12/09/1990
00199	MATHEUS DE FREITAS PEREIRA	29863163 SSP/MT	26/03/1996
Inscritos: 7 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.50			
Cargo: 05 - Agente de Combate a Endemias			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00124	ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	18704778 SSP/MT	03/07/1984
00061	ALINE BEATRIS MARKUS	18703748 SSP/MT	30/03/1989
00011	ANDERSON SOUZA DA SILVA	18703054 SSP/MT	07/01/1985
00082	ANDRESSA FREITAS VERGUTZ	6227219 SSP/GO	06/12/1995
00151	ANDRESSA PRISCILA GUALBERTO	26995204 SSP/MT	01/10/1997
00206	ANTÔNIO DA SILVA PAES	09345108 SSP/MT	27/01/1970
00238	BRUNA CHIMENES COSTA	27027830 SSP/MT	15/03/1997
00110	BRUNA MAYRA COUTINHO DO PRADO	380370736 SSP/SP	01/08/1988
00208	CINTHIA PEREIRA DA SILVA	18818773 SSP/MT	16/07/1986
00202	CLAUDIANE CONCEIÇÃO DE LIMA	24082465 SSP/MT	05/02/1991
00244	CRISTHIAN ALVES DE ANICESIO	16248058 SSP/MT	01/06/1988
00192	DEAN DE ARAUJO SILVA	31162975 SSP/SE	16/01/1971
00209	DIUMA SANTANA CHIMENES	13897365 SSP/MT	09/10/1978
00075	ESDRAS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	26314568 SSP/MT	02/07/1998
00060	FABIANA DA ROCHA SILVA	0253453420035 SSP/MA	06/12/1987
00177	FERNANDA PAULINA DE MENEZES	001245151 SSP/MT	22/01/1978
00174	GEICIANE SANTOS CABRAL	5786763 SSP/GO	03/09/1993

00085	GUILHERME VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	13902989 SSP/GO	09/07/1997
00219	ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAUJO	0328942320079 SESP/MA	24/01/1988
00141	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	8619528 SDS/PE	03/08/1991
00059	JOANA DARC ALVES DA SILVA	766434 SSP/MT	04/04/1973
00125	JOÃO NETO	26084902 SSP/MT	12/11/1999
00064	JOAO PAULO RODRIGUES MALHEIRO	27025853 SSP/MT	06/01/2001
00231	JOÃO PEDRO MARTINS ALMEIDA	6687632 SSP/GO	17/11/2000
00224	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	6120097 SSP/GO	27/11/1994
00210	JOELMA PEREIRA DA SILVA	11379065 SSP/MT	18/04/1975
00137	JOZIVANIA MOREIRA DA SILVA	21100063 SSP/MT	05/06/1987
00182	LIDIANE BALDUINO FEITOSA	15516016 SSP/MT	26/08/1980
00190	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	28630351 SSP/MT	15/12/1974
00069	LIRIZ LAURA GOUVEIA	28742443 SESP/MT	21/08/1998
00235	LUCAS INQUE VIEIRA DE JESUS	582420817 SSP/SP	03/09/1999
00204	LUCIANA ROSAVDA SILVA	001671799 SEJSP/MS	25/08/1988
00165	LUCIVÂNIA CECILIA DA SILVA	7807628 SDS/PE	03/12/1987
00020	MARIA JOSE DA SILVA	1759314 SSP/AL	07/07/1980
00122	MAURO DAL PIVA BORBA	13902954 SSP/MT	04/08/1981
00147	MAYARA SILVA DOS SANTOS	18704107 SSP/MT	01/12/1990
00039	MAYCON DE SOUZA RODRIGUES	23634650 SSP/MT	28/12/1991
00148	MILENA DE MORAIS SIMÕES	28897315 SSP/MT	08/01/2001
00074	MUNIQUE DE JESUS RODRIGUES PEREIRA	22685502 SSP/MT	08/05/1990
00086	MURIELCRISTIANO DE SOUZA SCHVAN	13961454 SSP/MT	24/12/1996
00100	NAJARA MACHADO SOUZA	533518003 SSP/SP	01/02/1998
00119	PATRICIA GOMES GONCALVES	15800598 SSP/MT	30/06/1985
00097	PATRICIA RUIZ ARTHUR	44582704 SSP/SP	17/02/1989
00130	RICARDO IRAM DOS SANTOS	840043 SSP/MT	22/08/1987
00013	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	22818766 SSP/MT	14/07/1993
00033	TALMATURGO ALVES TEIXEIRA	22683682 SSP/MT	20/08/1996
00112	TAMARA SEVERINA DA SILVA	001718493 SJSP/MS	16/09/1989
00237	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	405234375 SSP/SP	19/02/1983
00189	WALACE JOSE DE LIMA	23942959 SSP/MT	20/10/1994
Inscritos: 49 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 24.50			

TOTAL DE INSCRITOS: 141 - TOTAL DE VAGAS: 6 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

A Senhora Ivonete de Lima, Presidente da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 011 de 23 de janeiro de 2019, em conformidade com o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

Considerando que foi identificado que não houve a devida efetivação de isenção de inscrição da candidata JOANA DARC ALVES DA SILVA, para a função 05-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, apesar de seu pedido de isenção ter sido julgado como deferido naquela ocasião. Sendo assim, fica deferido de ofício a sua inscrição, em conformidade com o que foi divulgado através do Anexo I do Edital Complementar nº 03, em 19/02/2019.

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – RETIFICADA, PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO O LOCAL DA PROVA ESCRITA: A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 24/03/2019 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO OFICIAL DE MT, ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELZINHA LIZARDO NUNES, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES, Nº 911, CENTRO, ALTO TAQUARI-MT: a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura;

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altotaquari.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Taquari-MT, 18 de março de 2019.

Ivonete de Lima

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2018 (SUPRESSÃO)

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° 041/2018

OBJETO – SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 041/218, CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL. SUPRESSÃO DE VALORES seguindo a planilha “AS BUILT”.

Valor Suprimido: R$ 14.217,19 (quatorze mil duzentos e dezessete reais e dezenove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 087/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. PAULO CÉSAR FRANCISCO XAVIER para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2019, oriundo do Pregão Presencial nº. 004/2018, com a empresa a seguir: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ n°. 04.420.916/0003-13.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85/2019 ELEVAÇÃO SERVIDORES LEI 971/2011.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de março de 2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R$
Nelson Ramos de Andrade	**Técnico de Desportos**	**01/03/1995**	E/03	R$ 3. 146,24
João Andrade Junior	**Técnico de Desportos**	**01/03/1995**	E/04	R$ 3. 374,59
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	**Técnica em Enfermagem**	**15/03/2007**	C/02	R$ 3. 315,38

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 86/2019 ELEVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de dezenove (19) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Níveis dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo I, da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de março de 2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R$
Ana Lucia Ferreira Chaves	**Professora**	**01/03/1995**	B/09	R$ 3. 980,74
Edison Pereira Lima	**Professor**	**01/03/1995**	B/09	R$ 3. 980,74
Maria Cleide Farias Novais	**Professora**	**01/03/1995**	B/09	R$ 3. 980,74
Olga Gonçalves de Souza	**Apoio Administrativo Educacional**	**01/03/1995**	C/09	R$ 1. 992,51
Selma Soares de Souza Silva	**Apoio Administrativo Educacional**	**01/03/2007**	B/06	R$ 1. 465,10

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 84/2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 06 de dezembro de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 05 de fevereiro de 2019;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados e classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 02: Monitor de Creche

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
12	281	ALANA CANDIDA DUARTE	**52,00**

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **IVAILTON GOUVEIA BORGES**

CNPJ/CPF: **003.085.331-19**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **09** Lote: **03 e 04**

Endereço**: Rua 12 Outubro, 786, 798,** Bairro**: Rika** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de araputanga/mt, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providêncis.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Parágrafo Único - Caso haja descumprimento do disposto neste artigo, o proprietário estará sujeito às sanções previstas nesta lei.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Dulcineia Xavier de lima

Fiscal de Obras e Posturas

Araputanga 20 de Março de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **Maria da Gloria Souza Freitas**

CNPJ/CPF: **016.811.731.23**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17** Lote: **06**

Endereço**: Rua das Pitas , 570,** Bairro**: loteamento Carvalho**– Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de araputanga/mt, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Parágrafo Único - Caso haja descumprimento do disposto neste artigo, o proprietário estará sujeito às sanções previstas nesta lei.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Dulcineia Xavier de lima

Fiscal de Obras e Posturas

Araputanga 20 de Março de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **NILZA PIMENTA RIBEIRO**

CNPJ/CPF: **347.294.291-68**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **12** Lote: **03**

Endereço**: Rua 12 de outubro, 346** Bairro**: Loteamento Carvalho** – Araputanga/MT

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA

Endereço**:** Rua Atlantica 240 Cidade Alta Quadra 39 Lote 09

- Araputanga MT- Fone: **999180586**

Francisco de Assis Ramalho 525 - Centro

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de araputanga/mt, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Parágrafo Único - Caso haja descumprimento do disposto neste artigo, o proprietário estará sujeito às sanções previstas nesta lei.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Dulcineia Xavier de lima

Fiscal de Obras e Posturas

Araputanga 20 de Março de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 90/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 90/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JO DE SOUZA SERPA**

CNPJ/CPF: **293.240.761-91**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **32** Lote: **02 e 3 e 4**

Endereço**: Rua Vitoria Regia, Nº 790, 802, 814** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA

Rua São Paulo Figueiropolis do Oeste – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de araputanga/mt, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Parágrafo Único - Caso haja descumprimento do disposto neste artigo, o proprietário estará sujeito às sanções previstas nesta lei.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Dulcineia Xavier de lima

Fiscal de Obras e Posturas

Araputanga 20 de Março de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 91/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 91/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **GLEMES LUIZ DE LIMA**

CNPJ/CPF: **570.548.191-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **32** Lote: **05**

Endereço**: Rua D, Nº 659** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de araputanga/mt, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Parágrafo Único - Caso haja descumprimento do disposto neste artigo, o proprietário estará sujeito às sanções previstas nesta lei.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Dulcineia Xavier de lima

Fiscal de Obras e Posturas

Araputanga 20 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 008.2019

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL N° 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Lotação – **Secretaria de Transporte e Infraestrutura**, homologado por meio do Decreto n° 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de 2019, para comparecerem no período de 21 a 27 de março de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos necessários para posse e desempenho da atividade deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

GARI

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	60,00	11° LUGAR CLASSIFICADO

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 06 (seis) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.717/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a srª **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.156.001-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B"** do **Nível 1,** para **Nível 2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,a partir do dia **19/03/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 094/2019

AO CONTRATO N° 112/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO MECÂNICO VOLANTE, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; JHONE BARBOSA 92565751249; *ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 54.000,00; VIGÊNCIA 20/03/2019 A 19/03/2020.*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.535/2019.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Senhora **Cleuza Alves de Oliveira**, ocorrido em 19/03/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento da Senhora **Cleuza Alves de Oliveira**, ocorrido em 19/03/2019, pioneira no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 093/2019

AO CONTRATO N° 157/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. CONVÊNIO Nº 822424/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA; LEANVERT ENGENHARIA LTDA - ME; *ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 17/03/2019 A 13/09/2019.*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.719/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2383811 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 426.538.431-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Governador Fragelli, em substituição a professora Cecilia Andrade de Oliveira, em atestado medico, no período de 14/03/2019 a 28/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.721/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 746.861 SSP/RO e do CPF nº. 587.822.572-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **1**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Wilma Calvi Batistti, em virtude de substituição da professora Izaurinha Moreira de Azevedo, em Licença Para Atividades Técnico Pedagógicas no Estado, no período de 18/03/2019 a 20/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.718/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1136334-7 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 815.103.141-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"A",** Nível **1,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no CEI Albertina F. Santos, em substituição a professora Renata Pereira Carvalho, em atestado medico, no período de 11/03/2019 a 20/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 095/2019

AO CONTRATO N° 113/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO MOLEIRO (MOLAS E FREIOS), PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO; KENISON SANTOS DA SILVA MEI; *ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 36.000,00; VIGÊNCIA 20/03/2019 A 19/03/2020.*

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 18 DE MARÇO DE 2019, ANO XIV Nº 3187, PAGINA 54 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 331 E 332/2019, ONDE LÊ-SE "13/03/2020", LEIA-SE "12/03/2020"

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.720/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.526.158 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 580.332.892-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",**

Nível **3**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal José Ary da Costa, em virtude de substituição do professor Adir Vieira Ferreira, em Licença Para Atividades Politicas, no período de 15/03/2019 a 20/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 18 DE MARÇO DE 2019, ANO XIV Nº 3187, PAGINA 54 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 335/2019, ONDE LÊ-SE “15/05/2019”, LEIA-SE “14/05/2019”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), que será dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado para o pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento especializado aos alunos da Educação Especial, conforme cronograma de execução das metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2019.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.359/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.359/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Liga Esportiva Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Liga Esportiva de Barra do Bugres	03.953.692/0001-80	66.109,00
TOTAL		**66.109,00**

Art. 2º – O valor total do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 66.109,00** (sessenta e seis mil e cento e nove reais) que serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$ 6.610.90 (seis mil e seiscentos e dez reais e novecenta centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso,** constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com Serviços de Pessoa Física, Materiais de Consumo, Premiações Desportivas, na realização de Eventos Esportivos nas modalidades de Futebol, nas categorias: veterano, sub 20 e adultos, conforme **Plano de Aplicação**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá início em 01/03/2019 e vigência até o dia 31/12/2019.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.358/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.358/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, firmar Termo de Cooperação com a ONG SOS Criança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a firmar Termo de Cooperação, visando a promoção da regulação das extensões das Escolas Guiomar de Campos Miranda e Maria Lila, em funcionamento em imobiliário da ONG SOS Criança, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei 1. 014/1995.

Art. 2º - Termo de Cooperação deverá dispor sobre o objeto a ser desenvolvido pelos partícipes, as atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais e a menores em situação de vulnerabilidade e vitimização proporcionando-lhes, através da educação melhor desenvolvimento físico, mental, emocional, intelectual e social, juntamente com a família e a comunidade.

Art. 3º - As condições de celebração, prestação de contas e demais atos a serem praticados pelas convenentes deverá obedecer o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2017

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no dia 31 de Janeiro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV, Edição 3.157, página 161, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2017 Processo Licitatório: TOMADA nº. 002/2017**.

Leia-se;. EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2017 Processo Licitatório: TOMADA nº. 001/2017.

.

As demais informações permanecem inalteradas.

Barra do Bugres, 20 de Março 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 005/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DA CASA TRANSITÓRIA "OLÍVIA CARLA CARVALHO COSTA" DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8. 069/90, reunidos em reunião Ordinária na data do dia 21 de fevereiro de 2019.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a alteração do Projeto Videoteca da Casa Transitória "Olívia Carla Carvalho Costa", aprovado pela Resolução nº 004/CMDCA/2018 de 19 de junho de 2018 pelo projeto "Cuidando com Amor" no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 20 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar para 15 de abril de 2019, o vencimento da parcela única e da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2019, previsto no art. 1º A da Lei Complementar nº 247 de 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O contribuinte deverá retirar nova guia de recolhimento com a indicação do novo prazo de vencimento para que possa estar efetuando normalmente o pagamento junto aos agentes arrecadadores municipais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 151, DE 15/03/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$305.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

183 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 1.200,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 125.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

489 12.365.1004.1249.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE 80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

546 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

583 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

597 15.452.1007.2079.0000 MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS 54.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

614 15.453.1007.2081.0000 MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

780 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

976 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171 10.122.1002.1222.0000REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEDE DA SEC. MUN. SAUDE -21.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

178 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -2.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA -45.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

233 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

342 10.302.1009.2038.0000MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

357 10.304.1002.1227.0000AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA -19.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

440 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

542 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

548 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

584 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -14.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

831 08.244.1009.2105.0000MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

961 04.122.1008.1169.0000RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 15 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a convocação do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Escolas Urbanas - do Edital Complementar de n° 28.

II - CONVOCAR as vagas dispostas no **Anexo II,** para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nos referidos cargos, quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

III - **INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 20 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RETIFICAR

Onde se Lê:

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00022	CARLA KOCHEMBORGER	1998113	20/07/1979	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO
00023	JOSIANE INES DE SOUZA	19631144	02/03/1983	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO
00024	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	19306115	23/10/1983	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO

Leia-se:

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00024	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	19306115	23/10/1983	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO
00025	WELLITON FERNANDES RAMOS	19960148	30/09/1987	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO

ANEXO II

CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00024	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	19306115	23/10/1983	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO
00025	WELLITON FERNANDES RAMOS	19960148	30/09/1987	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO

ZONA RURAL

E. M. PAULO FREIRE

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	19706105	01/08/1992	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 066/2019

PORTARIA N.º 066/2019 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por morte em favor do Srº. Paulo Rodrigues de Oliveira"*****.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I" da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte** em favor do Srº. ***Paulo Rodrigues de Oliveira*****,** Brasileiro, Viúvo**,** portador do RG nº 11.759.427-1 SSP/SP, CPF nº 003.134.848-30, pelo falecimento do cônjuge, Srª. **Thelma do Carmo Carvalho de Oliveira**, portadora do RG nº 0381391-6 SEJUSP/MT, CPF nº 340.214.501-49, servidora efetiva no cargo de Professora com Magistério, Nível IV, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada sob o n.º 927, com proventos integrais, conforme o processo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 26 de fevereiro de 2019,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 20 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora ExecutivaHOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOAO TORRES DA CUNHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Comunidade Limão, BR 070, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 536.521 SSP/MT e CPF nº 396.407.791-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JOAO TORRES DA CUNHA,** no cargo de **Motorista de Ônibus**, para exercer suas funções na Escola Municipal do Nucleo Limao, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, vaga temporária considerando a reorganização das linhas de transporte escolar para o ano letivo-2019, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de fevereiro de 2019 a 19 de julho de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 782,52 (Setecentos e 0itenta e Dois Reais e Cinquenta e dois centavos e complemento salarial de R$ 215,48 (Duzentos e Quinze Reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**002**	**12**	**361**	**1004**	**20065**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**01**	**077041**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alves Oliveira , s/n, Bairro São Jose , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1430125-3 SSP-MT e CPF n.º 954.053.211-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, na turma do 2º ano , período vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Suzana Aparecida de Jesus que está na coordenação pedagógica da escola, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

DECRETO Nº.152, DE 15/03/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$71.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1130 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 71.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

141 04.123.1008.1018.0000AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN -71.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 15 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TATIANE DE PAULA SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Barros, s/n , Distrito Caramujo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2183390-7 SSP-MT e CPF n. º 043.371.161-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TATIANE DE PAULA SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Fisica, para exercer suas funções na Escola Municipal União, na turma do 6° ao 9º Ano, período Vespertino com **carga horária de trabalho de 15 (QUINZE) horas semanais**, em vaga livre cargo não contemplado no concurso vigente, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de fevereiro de 2019 e término em 19 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,65 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RGNº:_____

CPFNº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JESSICA RAMOS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua B, nº 105, Qd G, Lt 5, Bairro: Bandeirante, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2364542-3 SEJUSP-MS e CPF n.º 037.799.501-03, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JESSICA RAMOS DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, em substituição a Benedita Pereira de Carvalho que está na Coordenação Pedagógica, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, sala maternal II, período vespertino, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1,918,32 (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	20069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

PORTARIA Nº 094 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 094

DE 19 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 1183, de 19 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Março/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 19.03.19

Março/2019

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NIVEL	P/ CLASSE NIVEL
ROBSON ANDRE MORALES	Assistente Administrativo	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
LUCIANA DOS REIS ALVES OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de classe	08/03/2010	C – II	D – II
ESTELA MARA BRANDINI DE ASSUNÇÃO MURTINHO	Atendente de Consultório Dentário	Progressão de classe	05/08/2002	E – II	F - II
VERA LUCIA VILELA DOS REIS	Auxiliar administrativo	Progressão de Nível	20/06/1996	H – III	H – IV

DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE	Auxiliar de Farmácia	Progressão de classe	08/03/2010	C – III	D – III
CLAUDINEIA COELHO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	03/07/2012	C – I	C - II
GEOVANIL ANTONIO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	23/02/2001	F – II	G – II
VILMA DA SILVA DIAS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
ANTONIO GRACINDO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	01/03/2001	F – I	G – I
SUELI NATALINA JARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	05/03/2001	F – IV	G – IV
ERCILIA LINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	09/03/2001	F – II	G – II
LIANE DE SOUZA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	09/03/2001	F – II	G – II
JOSIELE MARIA DE BRITO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	09/03/2001	F – II	G – II
CLAUDINEIA MARIA MENDES SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	10/02/2010	C – II	D – II
WILMA DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
CLEONICE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	10/02/2010	C – I	D – I
GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
ZUZE RODRIGUES CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	11/06/1996	H – III	H – IV
CLEONICE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	10/02/2010	C – I	C – II
MAURO LUÍS CRESTANI	Cirurgião Buco Maxilo	Progressão de Nível	04/04/2011	C – I	C – II
PAMELLA ZOCCOLI GATTASS	Enfermeira 40hs	Progressão de classe	08/03/2010	C – II	D – II
GRAZIELE AGUIAR DIAS	Enfermeiro(a) 40hs	Progressão de classe	08/03/2010	C – II	D – II
AIRENO DE SOUZA SILVA	Enfermeiro(a) 40hs	Progressão de classe	08/03/2010	C – II	D – II
RAQUEL GOMES DE MORAES	Enfermeiro(a) 40hs	Progressão de classe	08/03/2010	C – II	D – II
LUIZ FERREIRA DAS NEVES	Guarda	Progressão de classe	10/02/2010	C – II	D – II
ROZINEI CUIABANO DA SILVA	Guarda	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
GERALDO PEREIRA DA SILVA	Guarda	Progressão de classe	10/02/2010	C – II	D – II
JOSE GERALDO GIL	Guarda	Progressão de classe	10/02/2010	C – II	D – II
ANTONIO BENEDITO DE ARRUDA	Guarda	Progressão de classe	10/02/2010	C – I	D – I
SEBASTIÃO NATALICIO LAIA	Guarda	Progressão de classe	10/02/2010	C – II	D – II
CARLOS PINHEIRO DA SILVA	Guarda	Progressão de classe	10/02/2010	C – II	D – II
NEDER MACIEL VILLAS BOAS	Guarda	Progressão de classe	10/02/2010	C – I	D – I
JEFFERSON DUARTE DE LIRA	Guarda	Progressão de classe	18/02/2010	C – II	D – II
MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA	Guarda	Progressão de classe	19/02/2010	C – I	D – I
MARCELO SERGIO BASTOS	Guarda	Progressão de classe	15/02/2013	B – IV	C – IV
ANTONIO SOARES MOTA	Motorista	Progressão de Nível	03/07/2012	B – I	B – II
DENIS MARCELO GRANADO	Odontólogo 20 hs	Progressão de Nível	02/10/2012	C – I	C – II
LUIS ANTUNES DE MAGALHÃES	Prof. Lic. Em Geografia 30hs	Progressão de classe	19/02/2001	F – III	G – III
IRAN PEREIRA LEITE	Prof Lic. Em Letras 30hs	Progressão de classe	01/03/1996	G – III	H - III
ELISEU DE MARCHI	Prof Lic. Em Matematica	Progressão de Nível	15/03/1999	G – III	G – IV
ROSILENE MIRIAN COSTA LEONEL	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
ANA LUCIA DE ALMEIDA BERNARDES	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
MARIA APARECIDA NOBRE	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
ANAIR RONDORA BARBOSA CUNHA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
MARIA APARECIDA DE CARVALHO	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III

SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
FLAVIANE CAVALCANTI GONÇALVES	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
MARILICE ROSELAINE ANTUNES MAGALHÃES	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – IV	D – IV
ANA LUCIA LARA ORTEGA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de classe	10/02/2010	C – III	D – III
JOAO MARIO RIBEIRO	Técnico Agricola	Progressão de Nível	18/01/1994	I – II	I – III
VERUSCA MESSIAS PINHA	Técnico em enfermagem	Progressão de Nível	01/08/2012	C – II	C – III
MARIA MARTA DA SILVA	Técnico em enfermagem	Progressão de Nível	26/01/2015	A – I	A – II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Errata

Na Edição Ano XIV, n° 3.184, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 49, de 13 de março de 2019, na publicação do Edital de Chamada Pública nº 004/2019,

Onde se lê "Considerando o não comparecimento dos aprovados no Concurso Público 001/2018, para Escola Municipal José Cordeiro".

LEIA-SE : "Considerando o pedido de prorrogação de prazo até dia 15/04/2019, expedido pela Candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para Escola Municipal José Cordeiro, deferido pelo Prefeito Municipal Jeovan Faria.

Tendo em vista que os documentos apresentados pela candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 está em análise pela Comissão nomeada pela Portaria nº 8.233/2019.

Campinápolis, 20 de Março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito de Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8249 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **NELSON GONÇALVES DE MELO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

I –Nomear o senhor NELSON GONÇALVES DE MELO para o cargo em comissão de Assessor Pedagógico junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2019.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique -se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

2° TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES**,inscrita no CNPJ sob n° 04.420.916/0003-13, estabelecida na ROD DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8,6 - Várzea Grande – Mato Grosso, CEP 78132-400, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, portador do CPF nº **001.481.006-94**, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 045/2018****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 068/2018, do Pregão Presencial nº 045/2018, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$

01	15759	TON.	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR2C	2.710,16	3.446,07

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 20 de março de 2019.

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES

Fornecedora

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE MARINHO DA SILVA

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – Presidente: Sonnea Cordeiro Zabolotny

II- Vice Presidente: Giseli Cristina da Silva Fontes -

III- Secretária do CMAS: Elisangela Borges de Freitas Forestieri

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2019 COMDEPI – MT

Dispõe sobre a convocação da **"3º Conferência Municipal de Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa"** de Campo Novo do Parecis/MT" e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, Representado neste ato por sua presidente, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais,considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Participação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 15/02/2019, conforme ata nº021/2019 que dispõe da realização da "3º Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa".

RESOLVE:

Art.1º.Após aprovada a realização da 3º Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis Constituir a Comissão Organizadora da 3º Conferência Municipal da Defesa de Direitos da Pessoa Idosa composta pelos seguintes representantes:

a) Vânia de Araujo Pomermayer representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. b) Carmelita De Faria Sbabo representante do Reviver; c) Janice R. Carvalho representante do Rotary Club; d) Lenir R. S. Jacobi representante da Secretaria Municipal de Saúde; e) Maria de Lourdes Monteiro da Silva representante Pastoral da Saúde da Igreja Católica; f) Lori Madalena Seitz representante da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Compete a Comissão Organizadora:

1. Propor e submeter ao plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência; 2. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal; 3. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal; 4. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho das comissões, submetendo ao plenário da Conferência; 5. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos , e ainda outras atividades correlatas que forem necessárias. **Art. 3º.** A "3º Conferência Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa" de Campo Novo do Parecis foi convocada via resolução específica do COMDEPI. **Art. 4º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis,19 de fevereiro de 2019. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Vânia de Araujo Pompermayer

Presidente do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

Portaria 627/2018 COMDEPI

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: Divisão de Meio Ambiente

Programática: 08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recurso Ordinário Exercício

Valor: 1.272.513,60

Prazo: 12 (meses)

Data: 20/03/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 004/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 144/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 19 de março de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **Pedagoga**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
5°	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** de CNPJ nº 24.035.925/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializadapara aquisição de uma Mini Carregadeira marca BOBCAT MODELO S450, Vassoura Recolhedora e Fresadora Hidráulica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: 219.500,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 20/03/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata Registro de Preços nº 47/2018, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 206 de 2018** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 122/2018.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a substituição do Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço pelo período de **01/03/2019 a 30/03/2019**, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR**, alteração solicitada pelo Memorando nº 064/2019 da Secretaria de Administração.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2018

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº047/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
06	01	MINI CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA DE USO, CABINE ABERTA, COMANDO POR MANIVELAS, CABINE ROPS/FOPS, ACESSO DO OPERADOR PELA PARTE FRONTAL OU LATERAL DA MAQUINA, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM SISTEMA HIDRÁULICO HIGFLOW, OU SISTEMA DE FLUXO AUXILIAR DE 64 LT/MIN OU SUPERIOR, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 49 HP OU SUPERIOR, ACELERADOR DE PEDAL OU MANUAL, ASSENTO COM SUSPENSÃO OU ASSENTO PADRÃO, CINTO DE SEGURANÇA DE DOIS OU TRÊS PONTOS, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE 0,40M3, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 62 POL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 2.150KG, GARÂNTIA MINIMA DE 1 ANO INDEPENDENTE DAS HORAS TRABALHADAS. INCLUSOS IMPLEMENTOS: 01 (UMA) VASSOURA RECOLHEDORA MINIMA 60? NOVA, ZERO HORAS DE USO: 01(UMA) FRESADORA HIDRÁULICA 14? OU SUPERIOR, SENDO QUE O MOTOR DO SISTEMA DA MINI CARREGADEIRA DEVERA ATENDER A DIMENSÃO DE FRESADORA FORNECIDA, ZERO HORAS DE USO, LARGURA MINIMA DE 350MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MINIMA DE 152MM, DESLOCADOR LATERAL MECÂNICO.	BOBCAT MODELO S450	219.500,00	219.500,00

Totalizando o valor de R$ 219.500,00 **(duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).**

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços 47**/2018** do Pregão Eletrônico **nº 24/2018** empresa **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , a fins de aderir futura e eventual aquisição do item nº 06(Mini Carregadeira e Equipamentos) , para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura de Campo Novo do Parecis-MT. Publicado Diário Ofícial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1382 no dia 20 de junho de 2018 na página 29, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N°96/2019 – Secretaria de Infraestrutura

Termo de Referência

Oficio n°29/2018/Secretaria de INFRAESTRUTURA/ **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Carta de adesão resposta favorável da empresa **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ofício nº 33/2019/ Secretaria de INFRAESTRUTURA / Prefeitura de Cáceres-MT

Ofício nº 10/2019/CPL – Posição favorável da Adesão – Prefeitura Municipal de Cáceres

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Eletrônico l Nº24/2018/PMC

Cópia do Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1361 de 17 de maio de 2018 , página 32

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.001 no dia 18 de junho de 2018 na página 43,

Proposta da empresa **/ SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

PARECER DA CONTROLADORIA

Cópia da Ata de Registro de Preços nº47/2018

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1382 no dia 20 de junho de 2018 na página 29,

Portal Transparente

Aplic. Autorização para Adesão da Ata de Registro de Preços nº129/2018.

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 217/2019

Unidade: 07.002 - Secretaria de Infraestrutura

Orçamentária :07.002.15.451.0005.10057.4490520000.0100000000- Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 974

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE MARÇO 2019.

EXONERA A SERVIDORA **MARGARETE CRISTINA SILVA DORNELES** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação in-

fantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre, teve como vencedoras as empresas: JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI, com o valor total de R$ 348.700,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos reais), N. ZABOLOSTKY, com o valor total de R$ 84.365,00 (oitenta quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o valor total de R$ 321.441,00 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais), M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI , com o valor total de R$ 677.842,50 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, com o valor total de R$ 297.955,40 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Abre prazo de adesão DA AVENIDA eli ANTônio brizola a serem pavimentadas no pólo industrial loteamento pioneiros e loteamneto pindorama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis**;** o memorando nº 127/2019, datado de 18 de março de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do presente decreto, o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas na etapa delimitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto a seguir:

1 – Loteamento Pioneiros

I – quadra 429- lotes 01 e 02.

II – quadra 431 – lotes 01, 02, 03,04.

III – quadra 432 – lotes 01, 02, 03A e 04.

IV – Avenida 02 (Orestes Fedrizzi).

V – Avenida 04 (Omero A. Moraes).

VI – Área Verde.

2 – Loteamento Pindorama

I – quadra 433 – lotes 01, 02-C, 03 e 04, 05, 06, 07, 08.

II – quadra 434 – lotes 01-A e 02-A.

III – quadra 435 – lotes 03, 04, 06, 07, 08.

IV – quadra 436 – lotes 01, 04, 05, 06, 08 e 09.

V - Avenida 02 (Orestes Fedrizzi).

VI - Avenida 04 (Omero A. Moraes).

VII – Rua 05 (Pedro V. Giacomet).

Art. 2º. Os lotes e suas características constantes do artigo anterior são os apresentados no Memorando nº. 130/2019, datado em 19 de março de 2019, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO, CPF Nº 012.624.320-49,** modalidade **DISPENSA Nº 009/2019** - **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RECICLAGEM, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.424, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019,** Processo nº 934/2019, no valor de **R$ 33*.000,00 (trinta e três mil reais).*** Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 20 de março de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 022/2019 - *Registro de preço para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica catiônica de rompimento lento (RL-1C), emulsão asfáltica catiônica de rompimento médio (RM-1C), emulsão asfáltica catiônica de rompimento rápido (RR-2C) e asfalto diluído tipo cura média de viscosidade 30 (CM-30)***:** a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0003-13, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando R$ 3.382.798,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais). Campo Verde, 20 de março de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0003-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS - PREGÃO Nº 022/2019.

VIGÊNCIA: 20/03/2019 À 19/03/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	300 TON	EMAM	R$ 2.696,66	R$ 808.998,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO– RM-1C	200 TON	EMAM	R$ 2.975,00	R$ 595.000,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	300 TON	EMAM	R$ 2.813,00	R$ 843.900,00
04	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30	200 TON	PETROBRAS	R$ 5.674,50	R$ 1.134.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 3.382.798,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **INABILITAÇÃO DA LICITANTE CLAUDINETH DE ALMEIDA NASCIMENTO, do lote 01, da Concorrência Nº 001/2019, sendo que no momento da homologação foi constatado duas certidões em desacordo do solicitado no edital.** Informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 20 de março de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 024/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO N° 024/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 024/2019** a se realizar no dia **03/04/2019, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 21 de Março de 2019.

Cargo:**026 - Atendente de Biblioteca**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000001805	NATHÁLIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	24/01/1992	73,00
8	0000000061	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	01/11/1983	73,00
9	0000002355	DANILO FERNANDES DE CAMPOS	27/04/1997	71,00
10	0000002539	BÁRBARA LILIAN BARBIERI LIMA	09/06/1999	69,00

Cargo:**033 - Assistente Social**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000001874	**MARAYANNE KÁLLITA CARDOSO VALÉRIO**	28/08/1996	74,00

Cargo:**043 - Professor - Ensino Fundamental I - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
37	0000001106	CLEUSINETH APARECIDA MARTINS	26/06/1972	61,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 103/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 103/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Muni-

cipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 19 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; **Edital de Chamamento Público N° 01/2019/CMDCA de 24/01/2019;** Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 19 de março de 2019 na Ata nº 107/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – REGISTRAR o recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho em atendimento ao **Edital de Chamamento Público Nº 01/2019,** dos seguintes projetos **: a) Projeto "KARATECANTA" do Instituto Germinando Sons no valor de R$ 17.480,55 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos; b) Projeto "CAMINHO SUAVE DE JUDÔ" da Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM no valor de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais); c) Projeto "BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE" da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes no valor de R$ 17.499,15 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos); d) Projeto "MONITORAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR FISIOTERAPÊUTICO DOS ALUNOS DA APAE" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - APROVAR a **HABILITAÇÃO** dos Projetos na Análise das Documentações**.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 19 de Março de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	6º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CLEIDE RIBEIRO DA ROCHA SILVA	13º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	EVELIN ZANCO MACHADO	306735	5º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	10º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2019.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço pelo Banco, dos serviços de arrecadação de faturas de águas do Município

Contratado: Banco do Brasil. CNPJ/MF nº 00.000.000/4771-68.

Valor global: R$ 31.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 4 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto; Centro de Custo: 5400 – Despesa: 165 - 05.04.2.032.3.3.90.90. 39.00.00.00 – Serviços Bancários.

VIGÊNCIA: 21/11/2018 à 20/11/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 67/2018, Processo Administrativo nº 152/2018, Processo de Compra nº 151/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE E BANCO DO BRASIL, CNPJ:00.000.000/4771-68 /CONTRATADO.

LEI Nº. 997, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Turismo que visa implementar e estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas de turismo, promover a economia, o crescimento sociocultural, a preservação ambiental e o desenvolvimento da atividade turística de forma ordenada e sustentável pela coordenação e integração das iniciativas oficiais, como as do setor produtivo, de modo que possa atingir as metas do Plano Nacional do Turismo.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo é parte integrante do Sistema Municipal de Turismo criado pela Lei Municipal nº. 855, de 31 de outubro de 2017 que regulamenta o turismo no município.

Art. 3. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo –COMTUR, órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento responsável pela conjunção entre o Poder Público e sociedade civil.

Art. 4. O COMTURtem o objetivo de:

I - Auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

III - promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, fortalecendo e divulgando as características e a diversidade turística local;

IV – Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política voltada ao setor turístico e para as atividades de fomento ao turismo no âmbito municipal;

V - Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos;

VI - Representar, acompanhar, opinar, fiscalizar e assessorar a construção e manutenção do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da política pública municipal de turismo;

VII - acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e ações turísticas no município;

VIII - gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, bem como planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do mesmo.

Art. 5. O COMTUR será composto por nove conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público indicados pelo Executivo Municipal e os representantes da sociedade civil eleitos em Fórum, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução:

I – um representante da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo;

II – um representante do Legislativo Municipal,

III – um representante do Departamento Municipal Esportes e Lazer;

IV - um representante do segmento de agências e transportes turísticos;

V – um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

VI – um representante do segmento de hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

VII – um representante da sociedade civil organizada, com atividades comprovadas na área do turismo;

VIII – um representante dos atrativos turísticos;

IX - um representante da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-MT– ACICA.

§ 1º. O COMTUR poderá ter convidados especiais de acordo com as necessidades pertinentes a cada assunto e/ou convidados permanentes, desde que sua participação seja previamente aprovada em reunião pelos membros do conselho.

§ 2º. O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente deverão ser eleitos entre os seus pares, sendo que quando o presidente for um representante da área pública, o vice-presidente deverá ser da área civil, e vice-versa.

§ 3º. Os membros do COMTUR não serão remunerados no exercício de suas funções, sendo consideradas de relevante importância para o município.

§ 4°. As reuniões do COMTUR são públicas por excelência e acontecerão bimestralmente.

§ 5º. Para o Secretário Executivo do COMTUR será indicado um funcionário municipal de carreira.

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR compete:

I - formular as diretrizes básicas a serem estabelecidas na política municipal de turismo;

II - propor resoluções, atos ou inscrições regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Campos de Júlio - MT, não servindo em hipótese alguma a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - apoiar, em nome do Executivo Municipal a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do município;

XI - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbio de interesse turístico;

XII - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUTUR, de natureza contábil; vinculado à Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 8º da presente lei.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUTUR em despesas com pessoal e respectivo encargos, exceto remuneração para serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º A Secretaria de Cultura Esportes e Turismo aplicará os recursos do FUTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

§3º Caso constatada quaisquer irregularidades na administração do FUTUR, o Prefeito decretará intervenção no mesmo com destituição do presidente, solicitando imediatamente ao COMTUR a sua substituição.

Art. 8º -Constituirão receitas do FUTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Poder Público, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX - os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais.

Art. 9º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 995, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 283.955,50 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(587) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 51.000,00

(578) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.170,00

(590) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 12.500,00

(591) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.585,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 12.834,00

(584) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 585,00

(585) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 83.000,00

(595) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(615) 3.3.90.33.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.170,00

(606) 3.3.90.14.00.00.2.091.01.0000 Diárias - Civil R$ 2.585,00

(607) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0000 Material de Consumo R$ 11.680,00

(608) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras R$ 7.000,00

(610) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.040,00

(611) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.680,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(624) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.375,50

(625) 3.3.90.36.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.375,50

(626) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.375,50

Total suplementação R$ 283.955,50

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(573) 3.3.90.14.00.00.2.087.01.0000 Diárias - Civil R$ 2.166,00

(574) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0000 Material de Consumo R$ 16.245,00

(588) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0000 Material de Consumo R$ 34.216,50

(589) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras R$ 15.100,00

(592) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 58.820,00

(581) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0000 Diárias - Civil R$ 1.245,00

(582) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0000 Material de Consumo R$ 6.490,00

(586) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 27.000,00

(594) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

(598) 3.3.90.30.00.00.2.094.01.0000 Material de Consumo R$ 1.083,00

(599) 3.3.90.33.00.00.2.094.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.624,50

(600) 3.3.90.36.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.249,00

(601) 3.3.90.39.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.249,00

(602) 4.4.90.52.00.00.2.094.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(613) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R$ 28.000,00

(614) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras R$ 6.000,00

(616) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 166,00

(617) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.075,00

(609) 3.3.90.33.00.00.2.091.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.415,00

(612) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.660,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(621) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 4.875,00

(620) 3.1.90.13.00.00.2.092.01.0000 Obrigações Patronais R$ 5.415,00

(622) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0000 Diárias - Civil R$ 1.998,00

(623) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R$ 2.915,00

(628) 3.3.90.14.00.00.2.095.01.0000 Diárias - Civil R$ 1.624,50

(629) 3.3.90.30.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo R$ 5.415,00

(630) 3.3.90.33.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.624,50

(631) 3.3.90.36.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.166,00

(632) 3.3.90.39.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.118,50

Total anulação R$ 283.955,50

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 035, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 998, de 19 de março de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 810.660,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(125) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 170.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(152) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 510.660,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(173) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 810.660,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(160) 4.4.90.51.00.00.1.079.01.0000 Obras e Instalações R$ 100.000,00

(161) 4.4.90.51.00.00.1.083.01.0000 Obras e Instalações R$ 200.000,00

(162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações R$ 100.000,00

(163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações R$ 100.000,00

(137) 4.4.90.52.00.00.1.110.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(151) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 59.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(171) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo R$ 130.000,00

(172) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 21.660,00

Total anulação R$ 810.660,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 050, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 022, de 19 de março de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o sexto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **FABIO FURTADO DO NASCIMENTO** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 051, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 023, de 19 de março de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **THAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 996, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 2.088 Realização de Eventos Culturais **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 16.200,00 **Valor Total:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 2.088 Realização de Eventos Culturais **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 16.200,00 **Valor Total:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 2.088 Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.01.0000 R$ 12.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

Total da Suplementação R$ 16.200,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo terceiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

(621) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.200,00

Total anulação R$ 16.200,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 003/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de divisórias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **02/04/2019**, às **09h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DECRETO Nº 034, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 996, de 19 de março de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 2.088 Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.01.0000 R$ 12.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0000 R$ 4.200,00

Total da Suplementação R$ 16.200,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo terceiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

(621) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.200,00

Total anulação R$ 16.200,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 998, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 810.660,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(125) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 170.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(152) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 510.660,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(173) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 810.660,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(160) 4.4.90.51.00.00.1.079.01.0000 Obras e Instalações R$ 100.000,00

(161) 4.4.90.51.00.00.1.083.01.0000 Obras e Instalações R$ 200.000,00

(162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações R$ 100.000,00

(163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações R$ 100.000,00

(137) 4.4.90.52.00.00.1.110.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(151) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 59.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(171) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo R$ 130.000,00

(172) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 21.660,00

Total anulação R$ 810.660,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 033, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 995, de 19 de março de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 283.955,50 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(587) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 51.000,00

(578) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.170,00

(590) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 12.500,00

(591) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.585,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 12.834,00

(584) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 585,00

(585) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 83.000,00

(595) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(615) 3.3.90.33.00.00.2.090.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.170,00

(606) 3.3.90.14.00.00.2.091.01.0000 Diárias - Civil R$ 2.585,00

(607) 3.3.90.30.00.00.2.091.01.0000 Material de Consumo R$ 11.680,00

(608) 3.3.90.31.00.00.2.091.01.0000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras R$ 7.000,00

(610) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.040,00

(611) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.680,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(624) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.375,50

(625) 3.3.90.36.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.375,50

(626) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.375,50

Total suplementação R$ 283.955,50

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(573) 3.3.90.14.00.00.2.087.01.0000 Diárias - Civil R$ 2.166,00

(574) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0000 Material de Consumo R$ 16.245,00

(588) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0000 Material de Consumo R$ 34.216,50

(589) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras R$ 15.100,00

(592) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 58.820,00

(581) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0000 Diárias - Civil R$ 1.245,00

(582) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0000 Material de Consumo R$ 6.490,00

(586) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 27.000,00

(594) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00

(598) 3.3.90.30.00.00.2.094.01.0000 Material de Consumo R$ 1.083,00

(599) 3.3.90.33.00.00.2.094.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.624,50

(600) 3.3.90.36.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.249,00

(601) 3.3.90.39.00.00.2.094.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.249,00

(602) 4.4.90.52.00.00.2.094.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(613) 3.3.90.30.00.00.2.090.01.0000 Material de Consumo R$ 28.000,00

(614) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras R$ 6.000,00

(616) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 166,00

(617) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 27.075,00

(609) 3.3.90.33.00.00.2.091.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.415,00

(612) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.660,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(621) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 4.875,00

(620) 3.1.90.13.00.00.2.092.01.0000 Obrigações Patronais R$ 5.415,00

(622) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0000 Diárias - Civil R$ 1.998,00

(623) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R$ 2.915,00

(628) 3.3.90.14.00.00.2.095.01.0000 Diárias - Civil R$ 1.624,50

(629) 3.3.90.30.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo R$ 5.415,00

(630) 3.3.90.33.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.624,50

(631) 3.3.90.36.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.166,00

(632) 3.3.90.39.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.118,50

Total anulação R$ 283.955,50

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 049, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 021, de 19 de março de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CLEIDE RIBEIRO DA ROCHA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2019.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSORCIADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 07/03/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, *inciso XXII*, da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:** 001/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE E ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ:03.467.321/0001-99 **/CONTRATADO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 676/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N. 676/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"SUSPENDE O RECOLHIMENTO DACONTRIBUIÇÃOSINDICALDE SERVIDORES EEMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o parecer jurídico n. 010/2019, de 19 de março de 2019, que trata da "Contribuição sindical. Medida provisória 873/2019. Extinção da possibilidade de desconto do imposto ou contribuição sindical na folha de pagamento", exarado pela Dra. Julliane Alves da Silva, Procuradora Geral do Município, que opinou pelo sentido de que o município, não pode mais fazer o desconto da contribuição sindical em folha, já que tal contribuição deve ser realizada diretamente (via boleto bancário ou equivalente eletrônico) ao servidor público que autorizou por escrito. Até mesmo as demais contribuições instituídas pelos sindicatos (confederativa, assistencial, mensalidade sindical), deverão serem pagas diretamente pelo servidor por meio de boleto bancário enviado pelo sindicato.

CONSIDERANDO o disposto na **Medida Provisória nº 873, de 1ºde Março de 2019,** que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990";

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 582 da CLT dada pela medida provisória supra:

*"**Art. 582º. A contribuição dos empregados que autorizarem, prévia eexpressamente, o recolhimento da contribuição sindical será feitaexclusivamente por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico,que será encaminhado obrigatoriamente à residência do empre-***

gado ou, nahipótese de impossibilidade de recebimento, à sede da empresa.

§ 1º*. A inobservância ao disposto neste artigo ensejará a aplicação do disposto no art.598.*

§ 2º*. É vedado o envio de boleto ou equivalente à residência do empregado ou à sededa empresa, na hipótese de inexistência de autorização prévia e expressa do empregado.*

§ 3º*. Para fins do disposto no inciso I do* ***caput*** *do art. 580, considera-se um dia detrabalho o equivalente a:*

I - *uma jornada normal de trabalho, na hipótese de o pagamento ao empregado serfeito por unidade de tempo; ou*

II - *1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, na hipótese de aremuneração ser paga por tarefa, empreitada ou comissão.*

§ 3º*. Na hipótese de pagamento do salário em utilidades, ou nos casos em que oempregado receba, habitualmente, gorjetas, a contribuição sindical corresponderá a 1/30(um trinta avos) da importância que tiver servido de base, no mês de janeiro, para acontribuição do empregado à Previdência Social." (NR)*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 148/92 em seu artigo 69º, parágrafo único **prevê apenas a possibilidade e não a obrigação** de proceder ao desconto em folha da contribuição sindical mediante autorização daqueles servidores que assim o desejarem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o desconto em folha da contribuição sindical prevista na Lei Municipal nº 148/92, bem como no Art. 578º e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de março de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 087/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 087/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula 1753, ocupante do cargo de **JARDINEIRA,** lotado na Secretaria Municipal Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 Á 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 086/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 086/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula 1957, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTOS ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN,** lotado na Secretaria Municipal Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/02/2018 Á 31/01/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2018

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 137/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a execução **de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 013/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e prazo de execução do contrato nº 137/2018** que tem por objeto execução **de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840648/2016 - Operação 1036498-26 - Programa Planejamento Urbano**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Ficam acrescidos o total de **120 (cento e vinte) dias para a execução da obra, estendendo-se o prazo até 18/07/2019 e 240 (duzentos e quarenta) dias para a vigência do contrato, prorrogando a vigência até o dia 15/11/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, pelo período de chuvas, onde, a ordem de serviços foi emitida em novembro/2018 e de lá pra cá as chuvas foram constantes e sendo assim necessário a diminuição do ritmo de execução, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

GABINETE
PORTARIA Nº 159/2019

Portaria nº 159/2019

18 de março de 2019.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal Adelina Rosa Rodrigues e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Adelina Rosa Rodrigues**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 10 dias, 22/04/2019 a 01/05/2019.

Gozo de 10 dias, 12/07/2019 a 21/07/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/10/2017 a 16/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2019

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Edital de Convocação N° 015/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo Decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	SELETIVO
Sandra Cristina de Souza	Agente de Nutrição Escolar	001/2018

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 167/2019

Portaria Nº 167/2019

De 18 de março de 2019.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n. º 136/2018 de 16 de março de 2018 para apu-

rar possíveis irregularidades praticadas pelo profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2.º O arquivamento acontece após análise dos fatos, sem ser constatado fato ou prova contra o servidor;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITEM EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos*,* na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/04/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de Março de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 136/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.,** E A EMPRESA **UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905. 323.921-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade Tomada de Preços **nº 006/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2017.**

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de 240 (duzentos e quarenta) dias, ficando estendida até o dia 15/11/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de que a ordem de serviços foi emitida somente no dia 21/11/2018 e o prazo de execução ainda encontra-se dentro do prazo legal e sendo assim existe a necessidade de prorrogarmos a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 136/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 356/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

GABINETE
PORTARIA Nº 157/2019

Portaria nº 157/2019

18 de março de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Devenir dos Santos Cunha e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Devenir dos Santos Cunha nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias, de 17 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019.

Os últimos 20 dias, de 08 de julho de 2019 a 27 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 19/11/2017 à 18/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO N.º 146/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA**PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.089.367/0001-06, estabelecida na Avenida General Mello, nº 1711-F, Bairro Campo Velho, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelo Henrique Cardozo, Brasileiro, Casado, Diretor Comercial, RG nº 18.972.214-9 SSP/SP e CPF nº 070.723.318-67**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual o acréscimo no fornecimento de *materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de maquinas*para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a prorrogação da vigência do contrato, que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Clausula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório nº 084/2017 na modalidade pregão presencial nº 048/2017, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 02 – PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LICIT.	QUANT ADIT.	R$ UNT	R$ TOTAL
7	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, com aspecto: Líquido para umectação, pré-lavagem e lavagem de tecidos, com dosagem máxima de 1 a 5ml por kl de roupa seca. Composição química: Tensoativos não iônicos, tensoativos aniônicos, conservantes, branqueadores ópticos, alcalinizantes, coadjuvantes, fragrância, sequestrantes, corante e veiculo aquoso. Embalagem contendo 50 litros. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha técnica e FISPQ - **Marca: PRODETER**	Gl	24	06	1.468,75	8.812,50
9	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, com aspecto: Liquido; indicado para desinfecção e alvejamento de tecidos e roupas, teor de cloro ativo-mínimo de 10%, com dosagem de 3 a 12 ml por kl de roupa seca. O produto deve ser registrado como desinfetante para roupas hospitalares. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que deverá ser instalado em comodato. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - **Marca: PRODETER**	Gl	24	06	716,57	4.299,42
11	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, com aspecto: Liquido, com dosagem máxima de 3 a 5ml por kl de roupa seca. Composição química: cloreto de disebotimetil amônio, corante, conservante, acidificante, fragrância e veiculo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, ficha técnica e FISPQ. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que devera ser instalado em comodato. - **Marca: PRODETER**	Gl	24	06	694,08	4.164,48

VALOR LOTE 02 - R$ 17.276,40

LOTE 03 – PRODUTOS PARA HIGIENE GERAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LICIT.	QUANT ADIT.	R$ UNT	R$ TOTAL
20	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFICIES FIXAS. Aplicação em superficies fixas nas áreas criticas hospitalar, com atividade bactericida frente a cepas pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus. diluição:1/40 uma parte do produto para 40 partes de água. composição quimica: cloreto de alquil, amido propil dimetil benzil amonio e veiculo. principio ativo: cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amonio (32%). Embalagem contendo 05 litros.Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - **Marca: PRODETER**	Gl	30	07	391,07	2.737,49

VALOR LOTE 03 - R$ 2.237,49

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R$ 20.013,89 (vinte mil, treze reais e oitenta e nove centavos),** passando o valor total do contrato a ser de **R$ 401.013,89 (quatrocentos e um mil, treze reais e oitenta e nove centavos)**.

2.2 - Fica acrescentada à **Cláusula Terceira, inciso 3.21** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência do contrato estendido até o **dia 01/09/2019,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato e realizar acréscimo em suas quantidades, por tratar-se de fornecimento contínuos de materiais de consumo para manter a limpeza e higienização hospitalar do Hospital Municipal de Canarana-MT., pretendendo com esta prorrogação garantir aos Pacientes do SUS sistema Único de Saúde e a população em geral o apoio constitucional, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados no mês de setembro/2017**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 146/2017 e 1º termo aditivo**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 25 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA

HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP

Marcelo Henrique Cardozo

CPF nº 070.723.318-67

CONTRATANTE

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 598/2017 de 17 de Agosto de 2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

GABINETE
PORTARIA Nº 164/2019

Portaria nº 164/2019

De 18 de março de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Sergio Matte e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Sergio Mattepor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 06/09/2016 à 05/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 163/2019

Portaria nº 163/2019

De 18 de março de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Valderlan Cassiano Sobrinho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Valderlan Cassiano Sobrinho por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 15/02/2018 à 14/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2955/2019

Decreto Nº 2955/2019

De 20 de março de 2019

Institui e nomeia os membros da Comissão Municipal de Assuntos Fundiários e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.408 de 06 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Assuntos Fundiários como órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a regulamentar as Unidades Habitacionais das áreas abaixo descritas na seguinte ordem de regularização:

I. Loteamento Residencial Sol Nascente – 45 unidades;

II. Loteamento Residencial Sol Nascente – 98 unidades;

III. Loteamento Residencial Sol Nascente – 30 Unidades;

IV. Loteamento Araguaia I – localidade do Culuene;

V. Loteamento Araguaia II – localidade do Culuene;

VI. Loteamento Araguaia III – localidade do Garapu II;

Art. 2º - A Comissão Municipal de Assuntos Fundiários com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados na Lei 1.408 de 2019, conduzirá os trabalhos de Regularização Fundiária de Interesse Social dos parcelamentos de áreas de domínio público municipal, de titularidade do Município de Canarana – MT, destinados a construção de casas populares, conforme especificados no art. 1º deste Decreto;

Parágrafo Único: A Regularização Fundiária de Interesse Social, visa à promoção da política urbana e rural, no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Art. 3º O processo e os atos de registro da regularização fundiária urbana, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, observarão o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e no Provimento 44/2015, de 18 de março de 2015, suas atualizações, complementados pelas Corregedorias Gerais de Justiça de cada uma das unidades da Federação, atendidas as peculiaridades locais.

Art. 4º Os loteamentos objetos desta regularização foram declarados como Área Especial de Interesse Social para implantação de projeto de regularização fundiária de interesse social, conforme artigo 1º. do presente Decreto.

Art. 5º As áreas a serem regularizadas, tratam-se de loteamentos onde foram construídas casas populares para pessoas de baixa renda, através do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como demais programas sociais de habitação, em parcerias com o Governo Federal e Governo Estadual, tanto na sede do município como nas localidades do Garapu e Culuene, ocupados a mais de 05 (cinco) anos de forma mansa e pacífica, predominantemente por população de baixa renda, com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada, sendo que os loteamentos localizados na sede do município contam com os seguintes equipamentos de infraestruturas urbanas existentes:

a) Pavimentação Urbana;

b) Abastecimento de água potável;

c) Distribuição de energia elétrica;

d) Limpeza urbana e coleta de lixo;

Parágrafo Único: No loteamento denominado Residencial Sol Nascente, onde foram edificadas 98 (noventa e oito) unidades habitacionais, a infraestrutura de pavimentação urbana encontra-se com 90% executada.

Art. 6º Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes aos detentores do direito de posse, procedendo a titularização.

Art. 7º A doação será concedida aos moradores cadastrados pelo Poder Público Municipal, desde que não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural (comprovado por meio de declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa).

Art. 8º Uma vez que o projeto de regularização fundiária se dará em loteamentos aprovados e com as devidas matrículas individuais dos lotes já existentes, é dispensada a elaboração de novo projeto de loteamento, sendo necessária somente a elaboração, pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal ou empresa contratada para o mesmo fim, projeto de regularização fundiária, instruídos dos seguintes documentos:

Matrícula atualizada dos lotes; Levantamento socioeconômico cadastral; Termo de Doação emitido pelo Executivo Municipal em favor do(s) beneficiário(s); Documentos de identificação dos beneficiários; Declaração de Renda; Declaração do(s) beneficiário(s) de que não é concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 9º Deverá ser realizado cadastro socioeconômico, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de todas as famílias atendidas pelo projeto, que servirá para fornecer informações quanto ao enquadramento dos beneficiários aos requisitos da legislação que subsidiam a presente lei.

§ 1º No cadastro socioeconômico também deverão constar todas as informações necessárias para expedição do título.

Art. 10 Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os beneficiários da regularização, objeto da presente Lei, receberão a titulação dos imóveis gratuitamente por ser o primeiro registro, e, por se tratar de regularização fundiária de interesse social, não serão cobradas custas e emolumentos para os registros dos títulos.

Parágrafo único. Caberá ao Município o custo técnico e operacional, referente ao processo de regularização fundiária de interesse social de que trata esta Lei.

Art. 11 O título de domínio será conferido ao homem, na ausência de cônjuge ou companheira, à mulher, na ausência de cônjuge ou companheiro, ou ao homem e a mulher, obrigatoriamente, nos casos de casamento ou

união estável, em conformidade com o § 13, art. 18 da Lei Federal nº 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único - Havendo dissenso sobre quem é o detentor do imóvel, objeto de titulação, serão os interessados orientados a valer-se do Poder Judiciário, condicionando-se a titulação a essa situação.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a implantação e coordenação do processo de regularização fundiária de interesse social, nos termos da presente Lei, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 13 O valor do imóvel, para fins de registro da baixa patrimonial imobiliária do Município e para efeitos da base de cálculo para cobrança de tributos, será fixado por laudo de avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14 A execução dos dispositivos de que trata a presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o presente Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Assuntos Fundiários e pelo Poder Executivo Municipal, orientados por parecer jurídico prévio.

Art. 17 O Projeto de Regularização Fundiária disposto na presente Lei poderá ser executado integralmente nos loteamentos indicados no seu art. 1º ou em etapas conforme Decreto a ser emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 18 - A Comissão Municipal/Equipe Técnica de Assuntos Fundiários terá a seguinte composição:

I– Representantes do Poder Executivo Municipal;

II – Representantes do Poder Legislativo;

III – Representantes da Secretaria de Assistência Social;

IV – Representante da Secretaria de Obras;

V – Representante do Jurídico do Poder Legislativo;

VI – Representantes do Jurídico do Poder Executivo;

§ 1º - O Secretário Municipal de Assistência Social, será sempre o Presidente da Comissão;

§ 2º O Secretário será escolhido entre os membros que compõem a Comissão Municipal/Equipe Técnica de Assuntos Fundiários;

§ 3º - As funções de membros da Comissão Municipal/Equipe Técnica de Assuntos Fundiários não serão remuneradas.

Art. 19. Integrarão a Comissão Municipal/Equipe Técnica de Assuntos Fundiários os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

– Adirma Rosa Guimarães Koester – Secretária de Gestão Governamental;

– Raimundo João Soares Barros – Diretor de Convênios;

Representantes do Poder Legislativo:

- Moacir Ataide;

- Emmanuel Luis Magni;

- Jeremias Rodrigues de Souza;

Representante da Secretaria de Assistência Social:

- Caroline Spricigo Faria – Secretária de Assistência Social;

- Odailton Resende Santeiro – Assistente Social**;**

- Alana Fagundes Messias Pires – Assessora de Habitação;

Representante da Secretaria de Obras:

- Marciano Mendes de Oliveira;

Representante do Jurídico do Poder Legislativo:

- Angelica Liese Leobet;

Representantes do Jurídico do Poder Executivo:

- Guilherme Leite Rodrigues;

- Walter Custódio da Silva,

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 162/2019

Portaria nº 162/2019

De 18 de março de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Emivaldo Pereira de Alencar** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Emivaldo Pereira de Alencar por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 31/01/2018 à 30/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **ADEQUACAO DE ESTRADA RURAL VICINAL NO MUNICIPIO DE CANARANA - MT.,** conforme contrato de repasse nº 847364/2017/MAPA/CAIXA, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 15/04/2019.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das

12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 20 de Março de 2019.

_____

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

DATA: 20/03/2019

VIGENCIA: 20/03/2020

PROCESSO: 037/2019

PREGÃO: 009/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual **aquisição de diversos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual**, de acordo com as especificações deste edital.

EMPRESA VENCEDORA:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EEP;

Vencedor dos itens: 01, 02, 04, 08, 12, 15, 16, 18, 23, 25, 26

Valor Total R$ 40.292,50 (Quarenta e mil dezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME;

Vencedor dos itens: 09, 14, 24, 27, 28

Valor Total R$ 21.917,00 (Vinte e um mil novecentos e dezessete reais)

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME;

Vencedor dos itens: 03, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 22,

Valor Total R$ 73.580,00 (Setenta e três mil quinhentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL GERAL: R$ 135.917,00 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e dezessete reais).

GABINETE
PORTARIA Nº 161/2019

Portaria nº 161/2019

De 18 de março de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Dilceu Paulo dos Santos Costa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Dilceu Paulo dos Santos Costa por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 15/10/2017 à 14/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2956/2019

Decreto Nº 2956/2019

De 20 de março de 2019

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação, Financiamento e Saúde Mental no SUS".

Art. 2.º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3.º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2019.

Art. 4.º O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5.º As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Ruberlan da Silva Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canarana – MT

GABINETE
PORTARIA Nº 160/2019

Portaria nº 160/2019

De 18 de março de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Joaquim Feitosa dos Santos e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Joaquim Feitosa dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 30/01/2018 à 29/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 158/2019

Portaria nº 158/2019

De 18 de março de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Divaldo Gonçalves de Souza costa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias ao Servidor Divaldo Gonçalves de Souza nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 15 de abril de 2019 a 28 de abril de 2019.

Os últimos 15 dias, de 12 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 15/10/2017 à 14/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº156/2019

Portaria nº156/2019

De 18 de março de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Claúdio Alexandre Maciel, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Executora de Esporte Juvenil, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.429 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Lei Municipal nº 1.429 de 19 de março de 2019

(Projeto de Lei nº019/2019 de autoria do Legislativo).

Cria o Programa "Cinema na Câmara" e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art.1º Cria o Programa "Cinema na Câmara" que tem como principal objetivo, integrar a Câmara de Vereadores de Canarana/MT, com a comunidade carananense.

Parágrafo único - O Programa Cinema na Câmara será voltado para o seguinte público alvo:

a) Infantil – Destinado às crianças que estudam nas escolas de educação infantil e nos 1ºs, 2ºs, 3ºs, 4ºs e 5ºs anos do ensino fundamental; b) Infanto-juvenil – destinado aos 6ºs e 7ºs anos; c) Pré-adolescentes e adolescentes;

Art.2º As sessões poderão ocorrer pelo menos uma vez por semana.

§ 1º Cada Vereador terá o direito de escolher a programação, e indicar uma entidade que será convidada durante o ano, protocolando esta manifestação com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, para que a Casa possa se organizar.

§ 2º Fica a cargo da Mesa Diretora, convidar as Escolas que ficam no âmbito do município de Canarana, e organizar a programação a ser exibida.

§ **3º** Os dias da semana, para o funcionamento do Cinema na Câmara, preferencialmente deverão ocorrer nas, quartas e quintas feiras, nos períodos da manhã, tarde e noite, a partir dos seguintes horários:

I - período da Manhã: 8hs30min;

II - período da tarde: 14hs30;

Art. 3º Fica obrigatório no início da Sessão de Cinema na Câmara, à projeção de vídeos institucionais, de curto tempo de duração, abordando questões relevantes sobre saúde, segurança, trânsito bem como divulgando a finalidade e o trabalho do Poder Legislativo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá disponibilizar os ônibus escolares do município, para transportar os alunos da rede municipal para participarem do Programa Cinema na Câmara.

Art. 5º Fica vedado à Câmara de Vereadores de Canarana, o custeio da locação dos filmes que serão projetados nas Sessões de Cinema.

Parágrafo único. Os filmes exibidos devem ter caráter educativo ou entretenimento que poderão ser locados pelos próprios convidados ou por terceiros.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme proposta Nº 13978.1860001/16-001 – PROCESSO nº 25000158994201659 e PROPOSTAS Nºs. 13978.1860001/16-002 e 13978.1860001/15-002, PROCESSOS nºs 25000161381201607 e 25000204049201555 (Ministério da Saúde**) de

acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/04/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de Março de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 009/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 20/03/2019, foram declarados vencedores as empresas; **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EEP**., **AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**., **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**,**conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 20 de Março de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 19/03/2019 e termino 20/12/2019, são eles:

Contrato 039/2019 – Natalia Giacomini dos Santos Coelho– Classe A 20hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ALEZANDRA PATEL CHAVES

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 027/2019.

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**, que passa a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho será 24:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 2.069,37 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4531/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019,** que tem por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Veículos Como: 01 Ambulância Tipo A (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta), 02 Ambulâncias (Tipo A- Simples Remoção Tipo Furgão), 01 Caminhonete (Veiculo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 Diesel), 01 Van Para Transporte (Veiculo De Transporte Sanitário Eletivo (Com Acessibilidade – 01 Cadeirante))., teve como Resultado Final onde consagraram vencedora as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA: SAGA JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 11.748.698/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 135.650,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

EMPRESA: TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME

CNPJ: 09.103.941/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de fevereiro de 2019**.**

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 839/2019

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da Presidente de Licitação abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONVITE N° 001/2019,** que tem por objeto o ***Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento para Secretaria Municipal de finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT,* teve como Resultado Final onde consagraram vencedora as empresas, conforme especificado abaixo:**

Empresa: L.R DA SILVA BERNARDI-ME

CNPJ: 12.015.532/0001-81

VALOR: 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de março **de 2019**.

Maili da Silva Matoso

Presidente de Licitação

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 118/GP/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 118/GP/2019, de 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 118/GP/2019, de 14/03/2019, sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço dos servidores, foram feitas as devidas correções, segue abaixo:

Nome	Cargo	CLASSE/ NIVEL	MATRÍCULA
MARIO JOSE DE OLIVEIRA	FISCAL DE POSTURA	**F/02**	241
DORCAS MARINA PEREIRA	PROFESSORA	C/06	**33**
ITRIO BOAVENTURA DA SILVA	MOTORISTA	F/01	**57**
LOURENÇO MEDEIROS NETO	MEDICO	C/04	**1108**
SUSANA DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	D/03	**4163**
JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES	AGENTE SERV. GERAIS	D/03	**4164**
PAULA VERÔNICA REIS DA COSTA	TEC. DE ENFERMAGEM	**C/04**	1116
ROSIMEIRE CORREA MARTINS	TEC. DE ENFERMAGEM	**C/04**	**330**
VILSON BARBOSA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	**C/02**	4195
JULIANO RIBEIRO	ARQUITETO	**C/03**	1137
ANTÔNIA DE AZEVEDO	TEC. DE ENFERMAGEM	**C/04**	1110
CARINA SANTIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	**D/02**	**4187**
LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES	MEDICO	**C/04**	4175

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 20 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO 022/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de adequações da UPA.

DATA: 12/03/2019

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 21.865,20 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATADO: K. ALISSON CARDOSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.032.542/0001-65.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/GP/2019 EM, 20 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 230/GP/2019

Em, 20 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva **Sr.ª LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES,** portadora do RG nº 8291001 e CPF nº 604.514.241-15, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 12 (doze) meses de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Laudo Médico, de 30/01/2019 do *Dr.º Nauro Hudson Monteiro* (CRM -MT 4312),de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/GP/2019 EM, 19 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 226/GP/2019

Em, 19 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora contratada **Sr.ª SOLANGE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 482.096.194-20, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/GP/2019 EM, 20 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 228/GP/2019

Em, 20 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr. º EDIEL ALEXANDRE BORGES**, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/01/2004 a 01/01/2009, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/05/2019 e término em 13/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/GP/2019 EM, 19 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 227/GP/2019

Em, 19 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª AVANILDES DE SOUZA BRANDAO,** portadora do RG nº 001085268 e CPF nº 005.895. 501-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2014 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2019 e término em 11/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/GP/2019 EM, 20 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 229/GP/2019

Em, 20 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER - Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Nome	Cargo	CLASSE/ NIVEL	MATRÍCULA
ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ	FISCAL DE POSTURA	F/02	235
ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROFESSOR III 30 HORAS	C/10	03
HELIOMAR SIQUEIRA SALES	PROFESSOR II 30 HORAS	C/06	54
SUZY REGINA SIQUEIRA DA MATA	PROFESSOR III 30 HORAS	C/10	139
AVANILCI SAMPAIO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	F/4	233
JORGE KAUPATEZ	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	F/2	234
GONÇALO DE ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR III 30 HORAS	D/6	49
DARIO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR III 30 HORAS	C/10	35
JOÃO BARBOSA DA SILVA	MECÂNICO	C/2	1122
ROSÂNGELA FRANCA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	C/3	1311
SILVANEI DE SOUZA MAMORE CRISOSTOMO	AGENTE DE SERV. GERAIS	D/4	4184

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 20 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **21 de Maio de 2019. DATA:** 20/02/2019**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 19 DE MARÇO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Legislativo conceder recomposição salarial ao cargos existentes na Lei Complementar nº 024/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) sobre os salários dos cargos existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar n° 024/2014.

Parágrafo único. O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e art. 28, da Lei Complementar Municipal n° 024/2014, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de Março de 2018 à Fevereiro de 2019.

Art. 2º Os anexos I, II, e VII da Lei Complementar n° 024/2014 passam a vigorar conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de março de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **21 de Maio de 2019. DATA:** 20/02/2019**.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (TRATORES DE ESTEIRAS) EM APROXIMADAMENTE 160 HORAS, EM REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS PARA EFETUAR O SERVIÇO DE ESCOAMENTO DA ÁGUA ACUMULADA NO LEITO DAS ESTRADAS (POÇAS DE ÁGUA) E LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO DEPÓSITO DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal n° 679/2017, e art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ n° 09.532.784/0001-73

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 894, Centro, Cláudia/MT

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 20 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 19 DE MARÇO DE 2019

COMPLEMENTAR Nº 065, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Institui Gratificação e Verba Indenizatória para motorista de transporte escolar e dá outras disposições.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Por esta Lei Complementar ficam instituídas Gratificação, Verba Indenizatória e Incentivo por Jornada Diferenciada, ao servidor designado para a função de motorista de Transporte Escolar de Alunos que, por iniciativa da Administração, aceitar, por afinidade funcional ou peculiaridades excepcionais da linha, a assunção de atribuições complementares e responsabilidades diferenciadas.

Art. 2º Ao motorista de Transporte Escolar que aceitar, por afinidade funcional, além daquelas inerentes ao cargo, a ampliação de suas atribuições descritas no Anexo X - Perfil Profissional dos Cargos - **Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais - SEO -** Título do Cargo: Motorista, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013 (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos),** a responsabilidade pela lavagem regular, lubrificação e manutenção do asseio do veículo sob sua condução, será concedido o pagamento adicional a título de Gratificação Especial por Lavagem, Lubrificação e Asseio de Veículo da Educação - GLAVE.

Parágrafo único. A Administração cessará o pagamento da gratificação prevista no *caput*, se adotar outra solução para a execução da atribuição adicional atribuída ao motorista.

Art. 3º Sem prejuizo do disposto no art. 2º, o motorista de Transporte Escolar designado para linhas cujo início e final seja localizado fora da sede do Município, desde que não resida naquele local, fará *jus* ao recebimento de Verba Indenizatória - Despesas Extraordinárias - VIDE, destinada ao custeio de despesas extraordinárias com refeição e pernoite, bem como pequenas despesas pessoais, ou deslocamento por meios próprios, e sob sua responsabilidade, até o início/final da linha.

§ 1º A Verba, de natureza indenizatória, prevista no *caput* não cobrirá gastos com terceiros, bem como não se incorporará à remuneração do servidor, e não gerará reflexos em direitos e conquistas trabalhistas tais como férias, décimo terceiro salário, licenças e afastamentos.

§ 2º A vantagem estipulada neste artigo será paga mensalmente aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do servidor, obedecido o período letivo fixado no calendáro escolar oficial, conforme descrito no § 4º.

§ 3º A prestação de contas dos valores recebidos na forma do *caput* deste artigo será feita mediante apresentação de relatório justificativo das despesas, devidamente atestado pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por delegação formal desta ao superior do servidor beneficiado, e apresentado no primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento da vantagem, sob pena de obstar o próximo pagamento.

§ 4º A Verba Indenizatória de que trata o *caput* deste artigo será paga somente no período letivo, assim definido no calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levando-se em conta eventuais diferenças entre a rede municipal e estadual, sendo que no período letivo estipulado até o dia 15 (quinze) do mês, será devido 50% (cinquenta por cento) do valor.

Art. 4º Ao motorista de Transporte Escolar designado para horário diferenciado de transporte de alunos do período noturno, conjugando parte da jornada nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, receberá o Incentivo por Jornada Diferenciada - IJODIF, sem prejuízo do adicional noturno devido em consonância com a legislação.

Art. 5º Os adicionais estatuídos por esta Lei possuem natureza cumulativa, em decorrência da autonomia dos fatos que os impulsionam.

Art. 6º As vantagens pessoais previstas serão pagas de acordo com os valores fixados no Anexo I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Transporte Escolar, que serão atualizados, a partir do ano de 2020, com base no índice da Revisão Geral Anual (RGA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de março de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Transporte Escolar

Dispositivo	Sigla	Especificação do Motivo	Qtde.	Valor-R$
Art. 2º	GLAVE	Lavagem e Asseio de Veículo-Educação	10	200,00
Art. 3º	VIDE	Verba Indenizatória para Despesas Extraordinárias	04	1.000,00
Art. 4º	IJODIF	Incentivo por Jornada Diferenciada	04	200,00

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de março de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - RETIFICADA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - RETIFICADA

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.669/0001-35, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1256, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. **Lilian Flávia Feldhaus**, portadora do RG n.º 2279586-3 SSP/MT e CIC n.º 041.842.601-52, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITENS	CÓD. TCE	SISTEMA	EXAMES	QTDE	VL. UNIT.	TOTAL
1	273340-4	49622	ACIDO FOLICO	50	R$ 8,40	R$ 420,00
2	302251-0	49623	ACIDO VALPROICO	20	R$ 10,50	R$ 210,00
3	273342-0	49624	ALBUMINA	7	R$ 6,30	R$ 44,10
4	304862-4	49625	ALFA FETOPROTEINA	15	R$ 9,45	R$ 141,75
5	292792-6	49626	ANTI TPO	7	R$ 10,50	R$ 73,50
6	273344-7	49627	ANTIBIOGRAMA	12	R$ 7,09	R$ 85,08
7	438394-0	49628	ASLO	157	R$ 4,46	R$ 700,22
8	303071-7	49629	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	40	R$ 4,46	R$ 178,40
9	301868-7	49630	BETA HCG	325	R$ 6,30	R$ 2.047,50
10	424157-6	49631	BETA HCG QUANTITATIVO	16	R$ 14,70	R$ 235,20
11	311388-4	49632	BIOPSIA	10	R$ 31,51	R$ 315,10
12	301991-8	49633	BRUCELOSE IGG	5	R$ 21,01	R$ 105,05
13	297205-0	49634	CA 125 (CANCER DE OVARIO)	10	R$ 18,38	R$ 183,80
14	215850-7	49635	CA 15-3 (CANCER DE MAMA)	5	R$ 18,38	R$ 91,90
15	303716-9	49636	CA 19-9	4	R$ 18,38	R$ 73,52
16	303729-0	49637	CA 72-4	3	R$ 15,75	R$ 47,25
17	302262-5	49638	CALCIO IONICO	50	R$ 14,70	R$ 735,00
18	273349-8	49639	CALCIO URINÁRIO	4	R$ 4,20	R$ 16,80
19	417030-0	49640	CEA	10	R$ 9,45	R$ 94,50
20	301982-9	49641	CHAGAS IGG IFI	8	R$ 11,55	R$ 92,40
21	304736-9	49642	CHAGAS IGM IFI	8	R$ 11,55	R$ 92,40
22	383062-4	49643	CITOMEGALOVIRUS IGG	15	R$ 9,45	R$ 141,75
23	383064-0	49644	CITOMEGALOVIRUS IGM	15	R$ 9,45	R$ 141,75
24	302609-4	49645	CLEARENCE DE CREATININA	5	R$ 5,25	R$ 26,25
25	273356-0	49646	COLESTEROL HDL	1200	R$ 5,78	R$ 6.936,00
26	273353-6	49647	COLESTEROL LDL	1200	R$ 5,25	R$ 6.300,00
27	273354-4	49648	COLESTEROL TOTAL	1500	R$ 5,51	R$ 8.265,00
28	302540-3	49649	COLESTEROL VLDL	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
29	302671-0	49650	CONTAGEM DE PLAQUETAS	180	R$ 4,46	R$ 802,80
30	302023-1	49651	COOMBS INDIRETO	10	R$ 6,30	R$ 63,00
31	273361-7	49652	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	50	R$ 7,35	R$ 367,50
32	273363-3	49653	CREATININA	1500	R$ 4,46	R$ 6.690,00
33	293037-4	49654	DENGUE IGG/IGM	300	R$ 11,55	R$ 3.465,00
34	302278-1	49655	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	10	R$ 15,75	R$ 157,50
35	273636-5	49656	DETERMINAÇÃO DE T E ATIV. DA PROTROMBINA TAP	200	R$ 5,51	R$ 1.102,00
36	322857-6	49657	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R$ 4,73	R$ 946,00
37	273339-0	49658	DOSAGEM DE ACIDO URICO	700	R$ 4,73	R$ 3.311,00
38	273345-5	49659	DOSAGEM DE AMILASE	300	R$ 4,73	R$ 1.419,00
39	302262-5	49660	DOSAGEM DE CALCIO	100	R$ 4,73	R$ 473,00
40	273611-0	49661	DOSAGEM DE FOSFORO	7	R$ 4,99	R$ 34,93
41	273621-7	49662	DOSAGEM DE LIPASE	50	R$ 6,30	R$ 315,00
42	.0000482	49663	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24HS)	70	R$ 4,99	R$ 349,30
43	363896-0	49664	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10	R$ 4,99	R$ 49,90
44	273625-0	49665	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	R$ 6,83	R$ 136,60
45	273633-0	49666	DOSAGEM DE SODIO	120	R$ 4,73	R$ 567,60
46	279877-8	49667	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R$ 7,88	R$ 236,40
47	303180-2	49668	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R$ 6,30	R$ 189,00
48	273366-8	49669	ERITROGRAMA	100	R$ 3,68	R$ 368,00
49	279088-2	49670	ESTRADIOL	15	R$ 8,40	R$ 126,00
50	304744-0	49671	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	20	R$ 9,72	R$ 194,40
51	335247-1	49672	FATOR REUMATÓIDE	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
52	292877-9	49673	FATOR RH	200	R$ 3,15	R$ 630,00
53	273375-7	49674	FERRITINA	80	R$ 9,72	R$ 777,60

54	273394-3	49675	FERRO SÉRICO	20	R$ 5,78	R$ 115,60
55	273608-0	49676	FOSFATASE ALCALINA	90	R$ 4,73	R$ 425,70
56	292970-8	49677	FSH	50	R$ 7,88	R$ 394,00
57	292982-1	49678	FTA ABS IGG	5	R$ 7,88	R$ 39,40
58	292981-3	49679	FTA ABS IGM	5	R$ 7,88	R$ 39,40
59	303182-9	49680	GAMA GT	90	R$ 4,73	R$ 425,70
60	273613-6	49681	GLICOSE	2500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
61	.0008429	49682	GLICOSE PÓS 75G DEXTROSOL	15	R$ 5,25	R$ 78,75
62	293008-0	49683	GLICOSE PÓS PRANDIAL	25	R$ 5,25	R$ 131,25
63	293009-9	49684	GRUPO SANGUINEO	200	R$ 3,15	R$ 630,00
64	279099-8	49685	HBSAG	150	R$ 7,35	R$ 1.102,50
65	293010-2	49686	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
66	302781-3	49687	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	6000	R$ 6,56	R$ 39.360,00
67	293039-0	49688	HEPATITE A HAV IGM	5	R$ 6,83	R$ 34,15
68	293042-0	49689	HEPATITE B ANTI HBC IGG	15	R$ 7,35	R$ 110,25
69	293042-0	49690	HEPATITE B ANTI HBC IGM	15	R$ 7,35	R$ 110,25
70	293041-2	49691	HEPATITE B ANTI HBS	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
71	293047-1	49692	HEPATITE C ANTI HCV	25	R$ 10,50	R$ 262,50
72	293051-0	49693	HIV 1 E 2	300	R$ 7,88	R$ 2.364,00
73	279883-2	49694	INSULINA	50	R$ 6,30	R$ 315,00
74	302812-7	49695	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	5	R$ 9,72	R$ 48,60
75	273622-5	49696	MAGNÉSIO	15	R$ 4,99	R$ 74,85
76	279097-1	49697	MUCOPROTEINAS	200	R$ 6,56	R$ 1.312,00
77	.0009597	49698	NS1AG	30	R$ 15,75	R$ 472,50
78	273626-8	49699	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1400	R$ 4,20	R$ 5.880,00
79	273637-3	49700	PARCIAL DE URINA	3000	R$ 5,25	R$ 15.750,00
80	304103-4	49701	PESQUISA DE BAAR	150	R$ 6,30	R$ 945,00
81	302475-0	49702	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R$ 5,78	R$ 404,60
82	302597-7	49703	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	250	R$ 2,89	R$ 722,50
83	302598-5	49704	PESQUISA DE LEVEDURAS	200	R$ 2,89	R$ 578,00
84	.0009599	49705	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R$ 4,73	R$ 1.182,50
85	302604-3	49706	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R$ 14,18	R$ 709,00
86	273623-3	49707	POTASSIO	100	R$ 4,99	R$ 499,00
87	293032-3	49708	PROGESTERONA	10	R$ 13,13	R$ 131,30
88	293033-1	49709	PROLACTINA	15	R$ 11,03	R$ 165,45
89	302496-2	49710	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	15	R$ 9,46	R$ 141,90
90	302497-0	49711	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
91	310148-7	49712	PSA TOTAL E LIVRE	300	R$ 16,80	R$ 5.040,00
92	385295-4	49713	RETRAÇÃO DO COAGULO	150	R$ 3,15	R$ 472,50
93	293052-8	49714	RUBEOLA IGG	80	R$ 12,08	R$ 966,40
94	293053-6	49715	RUBEOLA IGM	80	R$ 13,13	R$ 1.050,40
95	279117-0	49716	T3	50	R$ 10,50	R$ 525,00
96	301665-0	49717	T3 LIVRE	50	R$ 10,50	R$ 525,00
97	.0000481	49718	T4	50	R$ 10,50	R$ 525,00
98	304058-5	49719	T4 LIVRE	250	R$ 10,50	R$ 2.625,00
99	.00019426	49720	TAP	250	R$ 7,88	R$ 1.970,00
100	302685-0	49721	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	R$ 2,63	R$ 394,50
101	302694-9	49722	TEMPO DE SANGRAMENTO	150	R$ 2,63	R$ 394,50
102	310173-8	49723	TESTOSTERONA	80	R$ 10,50	R$ 840,00
103	279891-3	49724	TESTOSTERONA LIVRE	25	R$ 10,50	R$ 262,50
104	273638-1	49725	TGO	600	R$ 4,46	R$ 2.676,00
105	273642-0	49726	TGP	600	R$ 4,46	R$ 2.676,00
106	273387-0	49727	TOXOPLASMOSE IGG	150	R$ 13,39	R$ 2.008,50
107	273388-9	49728	TOXOPLASMOSE IGM	150	R$ 11,55	R$ 1.732,50
108	273637-3	49729	TPT	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
109	302534-9	49730	TRIGLICERIDEOS	2500	R$ 5,23	R$ 13.075,00
110	302828-3	49731	TSH HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
111	273639-0	49732	UREIA	650	R$ 4,46	R$ 2.899,00
112	273370-6	49733	UROCULTURA	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
113	263279-9	49734	VDRL	300	R$ 6,56	R$ 1.968,00
114	302665-5	49735	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	200	R$ 3,94	R$ 788,00
115	273392-7	49736	VITAMINA B12	40	R$ 13,13	R$ 525,20
116	253188-7	49737	VITAMINA D	80	R$ 26,26	R$ 2.100,80
117	284933-0	49738	ZINCO	20	R$ 12,64	R$ 252,80
			TOTAL			**R$ 199.000,00**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 12/03/2019 até 11/03/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.3. As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas após o recebimento do material a ser analisado.

4.4. Início das Atividades de Atendimento no laboratório deverá ocorrer a partir das 07h00min.

4.5. Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

4.6. Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15h00min, do mesmo dia em que o material foi encaminhado para análise.

4.7. Os serviços serão realizados no Município, através do laboratório da empresa contratada.

4.8 A contratada devera substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de CLÁUDIA/MT, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

4.9. A contratada deverá ter um espaço físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local, ou mais.

4.10. Deverá ocorrer atendimento aos sábados no período da manhã.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador,seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019** e a proposta da empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 12 de Março de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

Lilian Flávia Feldhaus

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2019, L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº010/2019

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, simplesmente de e a empresa **L.R. DA SILVA BERNARDI - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Men de sá nº52, Jardim Imperial, na Cidade de Alta Floresta- MT, Cep 78.580-000, inscrita no C.N.P. J. sob o nº 12.015.532/0001-81, representado neste ato pelo Srº LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI, brasileiro, empresario, inscrito no CPF n.º 955. 898.721-20 e Rg. 00119389-9 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Oswaldo Tomazi s/nº, lote 08, Qd. CA 04 Centro, CEP. 78580.000, cidade de Colniza – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	SERVIÇOS	QTD/ MÊS
01	**Prestação de Serviços na Execução e Acompanhamento na Prestação de Contas Municipal, Contábil, Orçamentária e Planejamento, sendo:** ü Processamento e auxilio no envio das cargas tempestivas do Aplic/TCE (licitações); ü Processamento e transmissão das cargas Mensais do Aplic/TCE (Balancetes), inclusive Cargas Especiais de Balanço, Leis e demais obrigações; ü Orientação na Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípio Contábeis Vigentes; ü Verificação e acompanhamento dos Balancetes e Balanços do período; ü Monitoramento e acompanhamento da habilitação da prefeitura (certidões); ü Elaboração das peças de Planejamento Municipal (LDO e LOA); ü Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (saúde, educação, fundeb, pessoal, duodécimo); ü Orientação e acompanhamento das Informações disponibilizadas junto ao Portal de Transparência Municipal; *ü* Elaboração do SIOPE - ***Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;*** ü *Elaboração do SIOPS* - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde; **ü *Elaboração do SICONFI* - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;** ü *Suporte a realização das Audiências Públicas relativo as Metas Fiscais (quadrimestre) e Peças de Planejamento* –LDO e LOA;	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R$; 120.000,00(cento e vinte mil reais)

3.1.1 – O valor mensal é de R$. 10.000,00(dez mil reais);

3.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados até dez dias do mês subsequente à execução dos serviços, por meio transferência bancaria ao **CONTRATADO**;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 01 (um) ano contados da data da assinatura deste.

.

Cocalinho– MT, 20 de Março de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____	Nome:_____
R.G. nº_____	R.G. nº_____
C.P.F. nº_____	C.P.F. nº_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Altera a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Engenheiro Civil, da Administração Pública Municipal de Cocalinho.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 818/2018 de 31 de janeiro de 2018, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único** – O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 4. 000,00 (Quatro mil reais), com cargo carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2019, STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº009/2019

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, simplesmente de e a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Rua Campinas, 21 quadra 03 Sala 08 Empresarial Center, CPA I- Morada da Serra Cuiaba-MT, Cep 78.055-085, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.335.762/0001-77, representado neste ato pelo seu sócio Srº **GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CPF n.º 703.252.351-04 e Rg. 12356816 SSP/MT, residente e domiciliado na rua quinze, 333, quadra 1B, residencial pádova, Cep. 78.055-762, cidade de Cuiabá – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	QTD/MÊS
02	**Prestação de Serviços de assessoria na elaboração e acompanhamento processual de defesas administrativas do município**, perante os órgãos de controle externo, bem como apoio administrativo de consultoria voltada especificamente para o gabinete da prefeita bem como dos secretários municipais visando melhoramento da Gestão Pública Municipal, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R$; 66.000,00(sessenta e Seis mil reais)

3.1.1 – O valor mensal é de R$. 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais);

3.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados até dez dias do mês subsequente à execução dos serviços, por meio transferência bancaria ao **CONTRATADO**;

Cocalinho– MT, 20 de Março de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ R.G. nº_____ C.P.F. nº _____ Assinatura:_____	Nome:_____ R.G. nº_____ C.P.F. nº _____ Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Quarta-feira, 20 de Março de 2019

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000233/2019	GISLAINE LESNIEWSKI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.	1.546,5000	19/03/2019	15/05/2019	DETERMINADO	Em Execução

Total: 1

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 001/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Aprova A Prestação de Conta do Co-Financiamento através do Governo Estadual FEAS Referente ao Exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colíder. Estado do Mato Grosso, em uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 9º. Parágrafo Único conforme Lei Municipal 3002/2018 e Lei Orgânica da Assistencia Social.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária, realizada no dia 13 de Março de 2019, conforme Ata de Nº **137/CMAS/2019** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando Os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Estadual FEAS/2018.

Considerando a Resolução Nº 01/2017 de 23 de março de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

Considerando O DECRETO/SETAS/MT Nº 99, DE 21 de maio de 2015. Dispõe sobre o Sistema Único de Transferência de Recursos Financeiros aos fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providencias.

Considerando O Valor do Recurso reprogramado do Governo Estadual no exercício de 01/01/2018 a 31/12/2018. Cuja Prestação de Contas deverá ser por deliberação deste conselho, e que segue conforme os valores descritos abaixo:

VALOR TOTAL FEAS/2018	VALOR UTILIZADO	VALOR REPROGRAMADO
R$ 44.122.56	R$ 44.122.56	R$ 00.00

RESOLVE DELIBERAR:

Art. 1º. **– Pela Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS do ano de 2018.**

Art. 2º - Recursos Oriundos do Cofinanciamento do Governo Estadual-FEAS em 2017 e reprogramados para o exercício de 2018 para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 20 de março de 2019

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2018/2020

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 003/2019 20 DE MARÇO DE 2019.

Aprova A Reprogramação do Saldo Financeiro do FUMIS - Fundo Municipal de Investimento Social do ano de 2018, oriundo do governo Estadual- e Reprogramação do FMDCA repassados pelo Governo Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso da competência e atribuições legais e nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº3002/2018** e Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária do realizado no dia 13 de Março de 2019 de acordo ata Nº. 137/CMAS/2019.

Considerando o disposto na Lei estadual 8059/03 de 29 de dezembro de 2003 que cria o Fundo Estadual de Investimentos Sociais.

Considerando a Lei Municipal Nº 1902/2007 de 13 de Junho de 2007 que dispões sobre a implementação de programas sociais no Municipio de colíder e cria o Fundo Municipal de Investimentos Sociais nos termos da Lei Estadual.

Considerando a Resolução Nº 008 de agosto de 2017 que institui o Comitê Gestor Municipal do FUMIS.

Considerando a Reprogramação do saldo do FUMIS/2018 para o exercicio de 2019, deliberado e aprovado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

Considerando o Plano de Ação e de Aplicação deliberado e aprovado pelo CMDCA/Colider.

Considerando que houve saldos e recursos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2018, que ingressarão no exercício financeiro de 2019, cujos saldos deverão ser reprogramados e aprovado de acordo legislação vigente para utilização no presente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Reprogramação do saldo dos Recursos Financeiros de 2018 vinculados ao FUMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais oriundos do Governo Estadual e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, oriundos do Governo Municipal conforme tabelas a seguir:

FUMIS	REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2018 COFINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL
PROGRAMAS E SERVIÇOS	Aquisição de Camisetas para os Projetos Sociais. Manutenção dos Instrumentos Musicais do Projeto musical. Manutenção das máquinas do Projeto Qualificar para Crescer.
TOTAL	29.206.86

FMDCA	REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2018 COFINANCIAMENTO GOVERNO MUNICIPAL
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Será aplicado de acordo o Plano de Ação e de Aplicação aprovado pelo CMDCA
TOTAL	17.195.63

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 20 de Março de 2019.

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2018/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 022/2019

REVOGA O DECRETO Nº. 007/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 QUE "DESIGNA PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PLANO INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQ E NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 007/2019 que **QUE "DESIGNA PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PLANO INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQ E NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO"**.

Art. 2º Este Decreto entrou em vigor na data de 19 de março de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SRH
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 02/2019 PERÍCIA MÉDICA

1. OBJETIVOS DA IN

Orientar quanto às rotinas de funcionamento do Sistema de Avaliações Médico-periciais do Programa Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal de Colíder – PIQ, criado através do Decreto do Executivo Municipal nº 023/2019.

2. LEGISLAÇÃO

Esta Instrução Normativa está amparada pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Colider, estabelecido pela Lei nº 2.408/2010 de 28/12/2010 e pelo Decreto nº 023/2019 de 19/03/2019.

3. DAS DEFINIÇÕES: 3.1. EXAMES MÉDICO-PERICIAIS

São procedimentos realizados por médicos peritos, que têm por finalidade a emissão de parecer técnico na avaliação da condição laborativa do examinado, para fins de enquadramento na situação legal, sendo o motivo mais frequente o afastamento para tratamento de saúde.

1.1. MÉDICO PERITO

É o profissional médico treinado adequadamente, com a atribuição de se pronunciar conclusivamente sobre condições de saúde e capacidade laborativa do examinado, para fins de enquadramento em situação legal pertinente. Deve ter experiência na dinâmica de acompanhamento de servidores afastados do trabalho por doença, sólida formação clínica, domínio da legislação de benefícios dos servidores e conhecimento de profissiografia. Também são importantes a disciplina técnica e administrativa e alguns atributos de personalidade e caráter, destacando-se a integridade e independência de atitudes, além da facilidade de comunicação e de relacionamento.

2. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PERITO

São atribuições do médico perito do PIQ:

I. realizar exames médico-periciais nos consultórios previamente agendados, no domicílio do servidor, em hospitais ou em outro local que atenda à necessidade do serviço, preenchendo os laudos médicos conforme legislação vigente; II. avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação aos benefícios previstos em lei para: a. licença para tratamento de saúde; b. licença compulsória, nos casos em que ao servidor possa ser atribuída a condição de fonte de infecção de doenças transmissíveis, enquanto durar esta condição, na forma prevista no estatuto; c. licença para tratamento de saúde de pessoa da família que dependa exclusivamente de cuidados do servidor, desde que devidamente comprovado; d. licença para tratamento de doença ocupacional ou acidente do trabalho; e. avaliação da possibilidade de readaptação profissional; f. indicação para aposentadoria; g. outros procedimentos descritos em lei, que demandem avaliação médico-pericial. III. sugerir, quando julgar necessário, exames complementares e pareceres de especialistas, para melhor esclarecimento do caso; IV. solicitar relatório pormenorizado dos médicos assistentes; V. preencher os laudos e os campos da conclusão de perícia médica de sua competência assim como todos os demais formulários pertinentes ao caso; VI. orientar o servidor a respeito do seu parecer e de suas consequências, assim como, no caso de discordância da decisão, das possibilidades de interposição de recurso ao Coordenador do PIC em primeira instância e ao Secretário em última instância, conforme disposto no item "Pedidos de Reconsideração e Recursos"; VII. solicitar ao Coordenador do PIC a convocação de Junta Médica sempre que: a. as licenças para tratamento de saúde excederem 90 (noventa) dias; b. julgar necessária a avaliação do caso por outros médicos peritos e por um especialista; c. julgar ser indicada a aposentadoria do servidor; d. em situações especiais, a seu critério. VIII. participar como membro de Junta Médica, nos casos em que tenha sido designado pelo Coordenador do PIC, conforme atos vigentes; IX. zelar pela observância do Código de Ética Médica; X. comunicar ao Coordenador do PIQ, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; XI. manter-se atualizado sobre Legislação referente à concessão de benefícios por incapacidade ou por deficiência, participando dos fóruns para os quais for designado; XII. emitir parecer técnico em juízo, quando indicado como representante da Prefeitura de Colíder para atuar como Perito Assistente e; XIII. participar, quando convocado, das revisões de auxílio-doença, processos de readaptação e de outros benefícios previstos em lei. **3. DA JUNTA MÉDICA**

É a avaliação médico-pericial realizada no mínimo por três médicos para avaliar um caso. Sua constituição será determinada pelo Coordenador do PIQ, sendo composta, de preferência, mas não obrigatoriamente, por dois peritos e um especialista na área de interesse do caso, podendo este fazer parte do quadro de servidores da Prefeitura ou não.

1. - Lourival Alves Frota (Médico) – Perito Médico – Coordenador da Equipe 2. - Claudia Regina Marques da Silva - Psicóloga 3. - Camila dos Santos Chefe de Divisão, Função: Secretária 4. - Tais Ribeiro Basaia Alonso - Assistente Social 5. - Priscilla Rosane Rodrigues – Assistente Social 5.1. Podem solicitar a convocação de Junta Médica, os médicos peritos do Sistema de Perícia Médica. 5.2. O médico perito também pode solicitar a Junta Médica, a seu critério, como fórum competente para: a) reconsideração de decisões de peritos; b) dirimir dúvidas quanto a condutas médico-periciais; c) julgar o mérito de interposição de recurso contra decisão sobre exame médico ocupacional e; d) em situações que o perito considere especiais. 5.3. A Junta Médica deve ser solicitada através de formulário próprio, em que constem a justificativa para a convocação, com relatório médico minucioso (destacando queixas, exame físico, exames subsidiários, diagnósticos, terapêutica, evolução e prognóstico), os CIDs, o motivo da solicitação, e a especialidade médica atinente, que deve ser encaminhado para apreciação do Coordenador do PIC, este poderá indicar a realização de um novo exame pericial em sua sede, antes de se decidir sobre a convocação da Junta, se julgar necessário. Caso contrário, fará a convocação da Junta Médica e dos profissionais que julgar mais adequados para o caso em questão. 5.4. Um dos membros da Junta Médica será o relator. Ao relator caberá redigir a conclusão da Junta e emitir a quarta via da GPM e os Laudos próprios a cada propósito, documentos que devem ser assinados, por todos os membros da Junta e encaminhados ao Coordenador da PIC para ciência e providências. **5.5.** A Junta Médica será considerada dissolvida tão logo seja atendido o motivo pelo qual tenha sido designada.

6. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA

Credenciado em especialidades diversas, incumbe-se de emitir pareceres especializados ou de realizar exames complementares, atendendo solicitação da Perícia Médica, sem atribuição de concluir sobre a capacidade laborativa do segurado, o médico especialista deve ater-se às manifestações técnicas a respeito da doença, evitando manifestar-se sobre incapacidade para o trabalho, exceto quando o perito assim solicitar.

7. DA LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO-PERICIAIS

As perícias serão realizadas preferencialmente no setor de perícias. Em casos excepcionais e de acordo com a necessidade do trabalho, o exame poderá ser realizado em consultórios credenciados, desde que autorizado pelo Coordenador do PIC. No caso de comprovada impossibilidade de locomoção do servidor, a perícia poderá ser realizada em seu domicílio. No caso de internação hospitalar do servidor, o exame poderá ser realizado no serviço médico.

8. DO AGENDAMENTO

As perícias deverão ser agendadas pelo servidor na Secretaria que está lotado, que deverá enviar por e-mail a solicitação de avaliação, sendo o agendamento realizado e informado por e-mail ao setor de RH da secretaria solicitante, devendo este comunicar ao servidor sobre a data e horários agendados.

9. DA ÉTICA MÉDICA

Todos os procedimentos periciais deverão seguir estritamente o Código de Ética Médica, devendo o médico perito zelar por seu cumprimento, uma vez que ele é o responsável por sua observação. Os documentos sigilosos, a saber, o Laudo de Perícia Médica, Laudo de Junta Médica, Laudo para Readaptação, todos os atestados, relatórios e laudos dos médicos assistentes, todos os exames subsidiários e seus laudos, além de todos os documentos que façam menção aos diagnósticos, explícitos ou codificados, e à situação de saúde do servidor, deverão permanecer em envelope separado dos demais documentos e sinalizado como "Documentos de Sigilo Médico". O médico perito deve esclarecer que todas as pessoas, inclusive os servidores técnicos-administrativos que, por necessidade do serviço, vierem a tomar conhecimento de informações médicas do servidor, também estão sujeitas à guarda do sigilo profissional, podendo ser civilmente responsabilizadas caso esse preceito venha a ser desrespeitado.

O perito poderá escusar-se de realizar exame médico-pericial quando se julgar impedido por motivo legítimo. Nesse caso deve reportar-se ao Coordenador do PIQ por escrito, explicitando o motivo alegado, em documento reservado. Na ocorrência de situações excepcionais, o perito deverá tomar as providências que couberem para resolução do caso.

10.ROTINA OPERACIONAL 10.1. LICENÇA MÉDICA a) Uma vez necessário o afastamento, o servidor deverá dirigir-se à área de Recursos Humanos (RH) de sua Unidade. O RH emitirá, no mesmo ato, a Guia de Perícia Médica (GPM). O prazo máximo para o servidor comparecer ao RH é de 5 (cinco) dias consecutivos contados de seu afastamento do trabalho. Uma vez emitida a GPM, o servidor deverá comparecer ao local e horário agendados para perícia médica. b) A falta da assinatura do próprio servidor, impossibilitado ou quando fora da sede, não será motivo para recusa da GPM. O PIQ, por sua vez, deverá agendar o exame médico-pericial, sempre que possível, dentro do prazo de vigência do benefício requerido. c) O protocolo será feito em livro próprio, em que deverão constar: número do protocolo; nome do servidor; unidade a que pertence; tipo de benefício requerido; d) O número e a data do protocolo também deverão ser anotados na GPM. Para o exame médico-pericial, o servidor deverá comparecer na data e hora agendadas, portando os relatórios e atestados emitidos, assim como os exames que tiverem sido realizados em decorrência de seu adoecimento. Passará por pré-consulta com a enfermagem para verificar sinais vitais e para outras providências que couberem. Em seguida será encaminhado ao perito para o exame médico-pericial. e) Após o exame, o médico preencherá a GPM e emitirá o Comunicado de Resultado de Exame Médico (CREM), com uma cópia para o servidor. Em seguida, o servidor será encaminhado para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que deverá esclarecer adequadamente ao servidor sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências que ele deverá tomar. O servidor deverá confirmar ciência no próprio documento, quando se tratar da GPM, na terceira e quarta via. f) A Comissão do PIQ encaminhará à Área de Recursos Humanos para conhecimento da conclusão do médico perito, até o primeiro dia útil depois da perícia, devidamente assinada pelo perito. Os prazos de licença expiram no último dia da concessão, devendo o servidor retornar ao trabalho no próximo dia útil. O prazo para o servidor solicitar prorrogação da licença é de oito dias consecutivos de antecedência, contados do último dia de licença. Para isso, o servidor deverá passar por outra consulta com o seu médico assistente para nova avaliação e dirigir-se ao RH para solicitar nova GPM, para prorrogação. No caso de o perito conceder o período inferior ao solicitado pelo médico assistente, ele deverá informar ao servidor da necessidade ou não de uma nova avaliação pelo médico assistente, na ocasião do seu próximo retorno. O relatório de exame médico pericial da GPM, devidamente preenchida pelo perito, deverá ser anexada aos demais Documentos de Sigilo Médico (neste caso, uma cópia simples do prontuário médico do servidor, os atestados e relatórios dos médicos assistentes e os exames complementares com seus laudos). g) A perda de qualquer prazo deverá ser comprovadamente justificada, sob pena de indeferimento da concessão do benefício, com consequente perda dos dias em que permaneceu afastado de suas atividades laborais. A justificativa apresentada será apreciada pelo médico perito, cabendo os recursos dispostos no item "Pedidos de Reconsideração e Recursos". **10.2. DA APOSENTADORIA** a) Quando o médico perito julgar mais adequado solicitar a aposentadoria do servidor, preencherá os campos devidos na GPM, encaminhando a quarta via com os dias de afastamento e expedindo a Solicitação para Junta Médica (SJM), uma vez que, o parecer desta é indispensável para a indicação da aposentadoria. Após convocação através do DOE, o RH comunicará, por escrito, o servidor sobre o agendamento e a Unamos solicitará que o mesmo apresente relatório médico pormenorizado atualizado e exames que comprovem a patologia e receituários médicos recentes, para o exame pericial. Após a realização do exame, os peritos emitirão a quarta via da GPM e o Laudo de Junta Médica (LJM), podendo optar por: I. Esclarecer melhor o caso. Neste caso, os peritos poderão solicitar novos relatórios, pareceres médicos ou novos exames complementares. Para que as providências sejam tomadas sem prejuízo ao servidor, eles autorizarão o período de licença-saúde necessário, em prorrogação a licença atual. A PIQ ficará encarregada de marcar nova avaliação com a mesma junta, para analisar os resultados de exames ou relatórios solicitados. Os procedimentos de rotina serão os mesmos descritos no item "Licença Médica". As providências solicitadas pela Junta Médica deverão ser tomadas pela PIQ dentro do prazo de vigência da Licença. II. Indeferir o pedido de concessão de aposentadoria. Neste caso, deverão encaminhar o caso, de acordo com seu entendimento, para: prorrogação da licença para tratamento de saúde (procedimentos de rotina descritos em "Licença Médica"); expediente de readaptação ao trabalho (procedimentos de rotina descritos em "Readaptação"); alta para retorno ao trabalho (procedimentos de rotina descritos em "Licença Médica"). III. Deferir o pedido de concessão da aposentadoria, constando no laudo da Junta Médica as seguintes informações: data de início do quadro clínico; data da confirmação do diagnóstico; data do parecer favorável à aposentadoria; códigos das enfermidades (CID); embasamento médico com diagnósticos, tratamento realizado, evolução, prognóstico, considerações, justificativas e necessidade de reavaliação periódica; enquadramento legal. b) Ainda deve estar explícito que o parecer favorável à aposentadoria não significa que o servidor já esteja aposentado, sendo que a definição ainda depende de outras instâncias. Os membros da Junta devem elucidar o servidor a respeito desse aspecto. Em seguida, o servidor será encaminhado para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que esclarecerá adequadamente sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências a serem dotadas. O servidor deverá confirmar no próprio documento, quando se tratar da GPM. c) O prontuário médico com o laudo da Junta Médica deve ser então encaminhado ao Coordenador PIQ, para parecer. d) No caso do Coordenador do PIQ concordar com o parecer da Junta Médica, deve assinar solidariamente o referido documento e tomar providências para as etapas de convalidação e de publicação. e) Caso discorde, entendendo que existam outros recursos antes da aposentadoria, deverá dar o encaminhamento que julgar mais apropriado. Enquanto não houver a publicação oficial da aposentadoria, o servidor permanecerá em licença médica, concedida pelos peritos da sede do servidor. f) Quando for emitido o laudo favorável à aposentadoria este será encaminhado ao RH para as providências cabíveis. **10.3. DA READAPTAÇÃO** a) A readaptação por motivo de saúde deverá ser indicada pelo médico perito quando o servidor apresentar doenças ou danos à sua saúde que alterem sua capacidade de trabalho, tornando-o incapaz de realizar algumas ou todas as atividades concernentes à sua função ou cargo, mas que não o tenham tornado inválido para toda e qualquer atividade laboral, solicitada quando, em decorrência de alteração da saúde do servidor, seja necessária a mudança de atividades ou de local de trabalho para manter o servidor trabalhando. b) Ocorrendo o caso descrito na alínea anterior, o perito preencherá os campos devidos na GPM, emitirá a via da GPM solicitando a readaptação do servidor, mantendo-o em licença médica até que o expediente de readaptação seja finalizado. Em seguida, o servidor será encaminhado para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que deverá esclarecer adequadamente ao servidor sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências que ele deverá tomar. O servidor deverá confirmar no próprio documento, quando se tratar da GPM, na terceira e quarta via. O setor de Recursos Humanos abrirá expediente para tratar do assunto, devendo ser juntados os seguintes documentos: ü cópia da quarta via da GPM; ü descrição das atividades de acordo com a função; ü folha informativa do servidor; ü descrição das atividades efetivamente exercidas pelo servidor, relacionadas por sua chefia imediata. c) O expediente mencionado na alínea anterior deverá ser encaminhado à Unamos para anexar, em envelope separado, os Documentos de Sigilo Médico referentes ao servidor (neste caso, uma cópia simples do prontuário médico do servidor, a GPM, os atestados e relatórios dos médicos assistentes, os exames complementares e seus laudos). d) A Comissão do PIQ comunicará, por escrito, ao servidor do agendamento e solicitará que o mesmo leve, para o exame pericial, relatório médico pormenorizado atualizado, exames que

comprovem a patologia e receituários médicos recentes. O médico perito avaliará o servidor quanto à sua capacidade laboral para o exercício da função, de acordo com o perfil profissiográfico e com o rol de atividades efetivamente desenvolvidas e determinará as restrições que o mesmo terá quanto às atividades prejudiciais à sua saúde. Ao final do exame, o médico perito emitirá o Laudo de Readaptação ao Trabalho (LRT) para o RH, em que deverão constar: se está indicado o expediente de readaptação; as atividades contraindicadas para o desempenho da função; o período em que o servidor permanecerá em readaptação; a data da reavaliação do expediente. e) No caso em que as atividades listadas forem totalmente incompatíveis com a patologia do servidor, o mesmo será encaminhado ao Serviço Social que intermediará entre a chefia imediata, o setor de Recursos Humanos, uma nova proposta laboral que leve em conta as limitações funcionais determinadas pelo perito. A aplicação da nova proposta laboral depende da aprovação do perito e, portanto, a ele deverá ser submetida antes de ser apresentada ao servidor. Uma vez aprovada, deverá ser encaminhada para o Coordenador do PIC para sua apreciação. Poderá ser necessária consulta à Assessoria Jurídica da Prefeitura. f) No caso de parecer contrário à readaptação, o perito deverá fazer constar no LRT qual deverá ser o direcionamento do caso após o exame e quais providências deverão ser tomadas pelo servidor e pela PIQ. g) Em seguida, o servidor será encaminhado para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que deverá esclarecer adequadamente ao servidor sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências que ele deverá tomar. O servidor deverá confirmar no próprio documento, quando se tratar da GPM. h) O período previsto para o expediente de readaptação será de 2 (dois) anos, devendo ser reavaliado, em novo exame pericial, após os primeiros 90 (noventa dias). Caso o perito determine a continuação do expediente, será marcado um novo exame para quando completar 24 meses. Essa reavaliação visará a manutenção ou a cessação da readaptação. A reavaliação do expediente de readaptação poderá ser solicitada ao Coordenador do PIC a qualquer momento, nos casos em que haja: dúvidas quanto à sua eficácia; § agravamento da saúde do servidor; § melhora do estado de saúde do servidor; § inobservância das determinações da Junta para a readaptação; § modificação nas condições de risco ambiental do trabalho; § modificação na organização e método do trabalho nas funções envolvidas. i) Essa solicitação deverá ser feita pelos médicos peritos, que poderão atender requerimentos da Secretaria de Lotação, do próprio servidor ou de sua chefia imediata. Para um servidor readaptado não caberá licença médica pela mesma patologia que originou a readaptação, salvo nos casos de recidiva ou agudização do quadro. Nesses casos, deverá ser investigado se houve descumprimento das determinações de restrições laborais. O servidor deverá ser afastado imediatamente das atividades de origem e assumir as atividades determinadas no expediente de readaptação, após a publicação. j) Se o servidor readaptado estiver em licença médica, deverá aguardar o término da licença para assumir as tarefas estipuladas na readaptação. **10.4. DOENÇA OCUPACIONAL / ACIDENTE DE TRABALHO** a) Nos casos em que houver suspeita de Doença Ocupacional ou de Acidente do Trabalho, o setor de RH deve ser notificado para iniciar um processo para apreciar o nexo causal do estado mórbido com o trabalho. b) A notificação poderá ser feita por qualquer pessoa que tenha alguma relação com o assunto, sendo frequente que ocorra pelo próprio servidor, pelos profissionais da PIQ, por membros constituintes da Cipa ou por outro servidor do mesmo setor, chefe, supervisor e outros. c) O setor de RH poderá nomear um relator para fazer o acompanhamento do caso, sendo da responsabilidade desse setor comunicar a ocorrência à CIPA. d) Caberá à Cipa, em conjunto com o relator ou separadamente, realizar o levantamento das informações necessárias para negar ou confirmar a relação com o trabalho, inclusive entrevistando pessoas que tenham testemunhado fatos ou circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência, produzindo declarações e outros documentos que comprovem ou neguem a alegação de que se trata de evento relacionado ao trabalho. e) A CIPA deverá providenciar uma cópia do Mapa de Risco e uma cópia da parte do laudo do PPRA que se refere ao ambiente onde se deu a ocorrência, com os resultados das avaliações do local, inclusive com as recomendações de segurança que foram sugeridas no laudo, devendo ao final, elaborar relatório minucioso do ocorrido, destacando os elementos que considerar mais importantes para firmar ou negar o nexo causal do estado mórbido com o trabalho. Esse processo deverá resultar no preenchimento da Ficha de Análise de Acidente de Trabalho (FAAT), a ser padronizada para todas as Secretarias. Esse relatório deverá estar concluído em prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da notificação recebida pelo setor de RH. f) Quanto aos procedimentos seguirão a mesma rotina descrita em "Licença Médica" em 10.1. g) Nos casos comprovados de doença ou acidente do trabalho, deverão fazer parte do expediente a Ficha de Análise do Acidente de Trabalho (FAAT), o PPRA e o Mapa de Riscos do local. Providenciados os documentos, a PIQ convocará o servidor para perícia médica, cabendo ao médico perito estabelecer ou não o nexo causal com o trabalho, podendo fazer, se necessário, nova avaliação médica e visitas ao local de trabalho. Estabelecido o nexo causal, o médico perito emitirá o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT).

9.5. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

O servidor poderá solicitar afastamento do trabalho para cuidar da saúde de pessoa da família. Para tanto, deverá procurar o RH de sua Unidade que deverá emitir a GPM e orientar o servidor a agendar uma perícia na Unamos, que orientará quanto à necessidade de trazer minucioso relatório médico da pessoa da família que está em tratamento de saúde, em que conste, explicitamente, a necessidade da presença do servidor junto ao doente durante período determinado. O médico perito avaliará a justeza da solicitação, permitindo ou negando o benefício.

9.6. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

a) No caso de inconformismo por parte do servidor, este poderá valer-se de: I. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, que deverão ser dirigidos, por escrito, ao médico perito, que poderá rever sua decisão anterior e reformar seu parecer, atendendo à solicitação do servidor. II. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ao Coordenador Geral do PIQ em primeira instância e a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração em última instância. Os recursos a decisões de peritos e de Junta Médica deverão ser dirigidos, por escrito, ao Coordenador do PIQ em primeira instância, interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação. b) O Coordenador do PIQ tem prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data do protocolo, para apreciar e decidir o recurso. Ele poderá solicitar um novo exame pericial em sua sede ou convocar uma Junta Médica para melhor elucidação do quadro clínico, assim como solicitar a apreciação da Assessoria Jurídica. No caso de necessidade de esclarecimento, serão estabelecidos prazos compatíveis com a disponibilidade de recursos materiais e humanos para sua realização. c) No caso de indeferimento pelo Coordenador do PIQ, cabe recurso ao Secretário em última instância, que deve ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do parecer do Coordenador do PIQ. Os recursos só poderão ser interpostos uma única vez em cada instância. d) Os recursos interpostos fora do prazo, serão indeferidos. Os casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Coordenador do PIQ. **11. DISPOSIÇÕES GERAIS** a) Os expedientes serão constituídos de duas partes distintas: uma parte administrativa, com documentos que não exigem sigilo, e uma parte de documentos médicos confidenciais. b) A parte de documentos confidenciais deve ser mantida em envelope separado e sinalizado como “Documentos de Sigilo Médico” e não deve ser manuseada por pessoal técnico administrativo. c) Nos casos de aposentadoria e readaptação, todos os documentos médicos do servidor deverão acompanhar o expediente, inclusive o prontuário médico da PIQ, os relatórios e atestados dos médicos assistentes, os exames complementares e seus laudos. Terminado o expediente os documentos de sigilo médico deverão ser arquivados pela PIQ. Não serão exigidas dos servidores solicitações por escrito para quaisquer procedimentos do Sistema de Perícias Médicas da PIQ, exceto para

pedidos de reconsideração e recursos, conforme descrito nos itens “Pedido de Reconsideração” e “Interposição de Recurso”. d) Após cada procedimento que envolva decisão de Perícia Médica, a PIQ encaminhará o servidor para entrevista com a Assistente Social ou Enfermeira, que deverá esclarecer adequadamente ao servidor sobre a conclusão do exame, os prazos estabelecidos e as providências que ele deverá tomar. O servidor deverá confirmar no próprio documento, quando se tratar da GPM, na terceira e quarta via. e) O RH tem a responsabilidade de informar adequadamente ao servidor sobre toda e qualquer publicação referente aos atos de perícia médica, acidentes, doenças e outras decisões. f) Para o pedido de renovação de licença para tratamento de pessoa da família será solicitada avaliação social, além de relatório do médico assistente do familiar em questão. g) Se o servidor não comparecer a uma convocação para exame médico pericial, ele deverá ser convocado pela segunda vez, cabendo ao médico perito a escolha da data do agendamento. Caso o servidor falte à segunda convocação para o exame, a GPM será encaminhada para indeferimento da concessão do benefício por falta de perícia médica, com consequente perda dos dias em que permaneceu afastado de suas atividades laborais. O servidor que se recusar a se submeter a inspeção médica quando julgada necessária será punido com aplicação de suspensão. Se posteriormente venha a ser apresentada justificativa, esta será apreciada pelo médico perito, cabendo os recursos dispostos no item “Pedidos de Reconsideração” e “Interposição de Recursos”. h) Os casos não previstos neste documento, serão objeto de estudo pelo Coordenador do Programa Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal de Colíder – PIQ e submetidos ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para encaminhamentos.

Colider – MT, 20 de março de 2019.

Dr. Lourival Alves Frota

Coordenador da Comissão do PIQ

Viviane Halateno

Supervisor Administrativo de Pessoal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3049/2019 “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017”.

Projeto de Lei nº. 018/2019

Autoria: Poder Executivo

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Colíder-MT o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 2º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III - controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3º A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

I - situação de vulnerabilidade social;

II - estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;

III - situação da convivência familiar e comunitária;

IV - violação dos direitos da família;

V - renda familiar, limitada a 5 (cinco) salários mínimos;

VI - número de pessoas que compõe o núcleo familiar;

VII - capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

§ 2º É imprescindível para emissão do parecer social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

§ 3º O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:

I - residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

II - possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;

III - possuir pessoa com qualquer tipo de deficiência;

IV - possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;

V - apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

Art. 4º Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 5º Após a aprovação da Reurb e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 6º A fim de promover a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades

públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Na Reurb-S, se o legitimado apresentar requerimento acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da Reurb, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e seu Decreto regulamentador, bem como em Decreto que regulamentar a presente lei.

Art. 8º Na Reurb-S, comprovada a deficiência técnica e ou financeira para implantação da infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, através da publicação de Decreto regulamentador, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 10 Para aplicação da Lei 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta lei, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 12 Permanecem em vigor, pelo período de 02 (Dois) anos a contar da publicação da presente Lei, as demais Leis nº 1727/2005, Lei Nº 1908/2007 e Lei Nº 2009/2008.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 023/2019

Colíder - MT, 19 de março de 2019.

"DESIGNAR PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PLANO INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – **PIQ** E NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO".

Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da Instituição da Avaliação Médico Pericial prévia com a finalidade de avaliar o servidor nos afastamentos por motivo de saúde conforme os seguintes artigos: Art. 4º da Lei 2503/2011 que alterou o Art. 94 da Lei 2408/2010 e Art. 100º, § único da Lei 2408/2010, artigo 16º, § 1º da Lei 2361/2010.

CONSIDERANDO que a composição desta comissão deverá recair em pessoa com conhecimento na área médico pericial, nos termos dos Art. 94 º, 95º e 96° §1°, 99º e 100º da Lei 2408/2010, Art. 16º § 1º da Lei 2361/2010.

CONSIDERANDO que deverão os Membros da Equipe avaliar o local de trabalho quando necessária readequação funcional, nos termos do Art. 99° da Lei 2408/2010 e Art. 18º da Lei 2361/2010.

Artigo lº - Fica instituído o Plano Integrado de Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor Público Municipal – PIQ.

Artigo 2º - O Plano Integrado de Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor Público Municipal tem por objetivo assegurar a saúde física e mental, a capacitação e valorização dos servidores; é constituído de quatro programas voltados para o estudo aprofundado do trabalho em relação aos seus aspectos físicos, cognitivos e sociais; para o desenvolvimento de políticas prevencionistas de segurança e saúde no trabalho; acompanhamento terapêutico e ações de capacitação e valorização dos servidores, denominados:

1. Programa de Melhoria das Condições de Trabalho; 2. Programa de Estudo da Morbidade e Absenteísmo entre os Servidores Públicos; 3. Programa de Atenção ao Servidor; 4. Programa de Capacitação Continuada.

Nesta perspectiva, as equipes envolvidas nos programas atuarão de forma estruturada e contínua, e próxima aos locais onde as atividades se desenvolvem, possibilitando a identificação e proposição de alternativas de soluções dos problemas relacionados ao trabalho, o Plano aliado a outras políticas de gestão de pessoas, estará construindo uma base para a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, os quais vêm contribuindo efetivamente para a modernização e humanização da cidade de Colíder.

1. Programa de Melhoria das Condições de Trabalho

Este programa tem por objetivo estudar o trabalho desenvolvido nas unidades da Prefeitura Municipal de Colíder, a partir da identificação e compreensão dos fatores condicionantes e determinantes nele inerentes, assim como os impactos desses fatores no desempenho da atividade e na qualidade de vida no trabalho. Essa ação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e da saúde dos servidores; dos sistemas e métodos de trabalho; da gestão dos recursos humanos; do desempenho geral; e do diálogo entre os servidores e instâncias envolvidas. Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar composta pelos seguintes profissionais: Técnico de Segurança do Trabalho, Médico, Psicólogo e Assistente Social, por isso demanda ações coordenadas entre a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e todas as secretarias do município, a partir de um cronograma que atenda a todas as áreas de trabalho da Prefeitura.

2. Programa de Estudo do Adoecimento e Absenteísmo entre os Servidores Públicos

O objetivo deste programa é identificar a associação entre adoecimento e absenteísmo entre os servidores públicos municipais. O estudo identificará a relação entre absenteísmo e adoecimento, e a partir do diagnóstico da situação proporá ações para minimização ou eliminação das causas dos problemas. Essas ações podem envolver adequação de postos de trabalho, transferência de unidade ou mesmo a readaptação do servidor para atividades compatíveis com suas limitações, caso sejam consideradas definitivas. Para isso deverá ser criado um fluxo para que todos os afastamentos sejam avaliados pelo setor de saúde ocupacional, afastamentos superiores a três dias, sendo que após avaliação poderá ser retificado ou ratificado o prazo de afastamento sugerido pelo médico assistente, podendo estes prazos serem alterados para mais ou para menos dependendo da avaliação realizada do servidor, sendo que aqueles casos que necessitem afastamento superiores a 30 dias serão encaminhados para perícia médica, assim todos os atestados deverão ser chancelados pelo setor de saúde ocupacional. Para a análise dos afastamentos (atestados) se faz necessário ato administrativo em que o profissional médico seja nomeado para função de avaliação médico pericial.

3. Programa de Atenção ao Servidor

O Programa de Atenção ao Servidor tem por objetivo promover o atendimento individualizado ao servidor no que se refere à assistência social, psicológica, de ordem funcional ou particular. O atendimento será realizado por profissionais especializados da área de Assistência Social, Psicologia e Medicina. O programa abrange as demandas relacionadas ao afastamento ou aposentadoria, mediante agendamento das perícias médicas ou levantamento de tempo de serviço; as transferências de locais de trabalho;

as cessões para órgãos externos; a realocação de servidores; a readaptação por motivo de saúde após análise do Médico do Trabalho; acompanhamento familiar; e o encaminhamento para atendimento por grupos de apoio terapêutico ou familiar. Os atendimentos podem ser solicitados pelo próprio servidor ou por meio do encaminhamento das chefias imediatas. Dentro desse programa, a Prefeitura manterá convênio com a Prev-Líder e por meio da Assistência Social que efetua atendimento ao servidor, considerando o tripé da seguridade social: Assistência, Saúde e Previdência. Nessa perspectiva, o servidor é atendido na sua totalidade, ou seja, ao ser atendido pela área de Assistência Social da Prefeitura as suas demandas são analisadas do ponto de vista individual e social (família, contexto de trabalho, acesso aos sistemas educacionais, culturais, de saúde, dentre outros). Esse programa é de fundamental importância para o servidor em função do atendimento especializado, esclarecimentos e encaminhamentos efetuados pelos profissionais que auxiliam na utilização dos recursos disponibilizados pela rede municipal e outros, bem como no exercício de direitos legais.

4. Programa de Capacitação Continuada

Este programa a ser desenvolvido em conjunto com a PMEP – Política Municipal de Educação Permanente e tem por objetivo promover a integração do recém-contratado ao novo contexto de trabalho, o treinamento das técnicas e métodos de trabalho, bem como o desenvolvimento para as atividades de gestão. Nesta perspectiva, são contemplados os objetivos de desenvolvimento organizacional e dos servidores que se valorizam por meio das oportunidades de se capacitar. Para o servidor recém-contratado é importante compreender o sistema da Prefeitura Municipal de Colíder no que diz respeito a sua visão, missão e a complexidade de sua atuação dada a diversidade e abrangência de suas atividades. Estas envolvem relações no âmbito da administração direta e indireta, bem como o órgão legislativo e outros governamentais, além da iniciativa privada e a população da cidade.

Artigo 3º - A equipe de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Lourival Alves Frota (Médico) – Perito Médico – Coordenador da Equipe

- Claudia Regina Marques da Silva - Psicóloga

- Camila dos Santos Chefe de Divisão, Função: Secretária

- Tais Ribeiro Basaia Alonso - Assistente Social

- Priscilla Rosane Rodrigues – Assistente Social

Artigo 4º - Fica facultado ao Coordenador da Equipe a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para melhor desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - Fica o Poder Público Municipal responsável pela Capacitação e Treinamento dos Servidores, disponibilização de materiais, equipamentos e veículos para a melhor realização das atividades.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de 19 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registre-se.

Publique-se.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2019

INSTITUI AS NORMATIVAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQ CRIADO PELO DECRETO Nº 023/2019 de 19 de março de 2019.

O Excelentíssimo Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de aprimorar o fluxo de atendimento e funcionamento do Programa de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal de Colíder – PIQ, instituído pelo Decreto nº 023/2019, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa SRH Nº 02/2019 integrante desta portaria como anexo único. **Art. 2º** O Programa conhecido como PIQ fica subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração como órgão gestor do referido, a cujo titular compete a orientação e direção perante à Comissão responsável pela execução das ações do Programa. **Art. 3º** As secretarias que possuírem servidores nomeados na Comissão do PIQ deverão disponibilizá-los sempre que necessário na realização das atividades, mediante prévia programação e aviso aos superiores imediatos.

Parágrafo único: Além dos servidores nomeados na Comissão do PIQ, outros servidores com cargos e funções correlatas poderão ser requisitados como apoio quando necessário, devendo neste caso, a liberalidade mencionada no *caput* por parte da Secretaria à qual estejam lotados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 08 de janeiro de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do plano de manejo para a unidade de conservação municipal, denominada de “Refúgio da Vida Silvestre de Colider”. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL (R$)
ANGULO BRASIL CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA ME	85.000,00

Colider/MT, 20 de Março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2019

REVOGA A PORTARIA Nº 003/2019 QUE INSTITUIU AS NORMATIVAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQ CRIADO PELO DECRETO Nº 007/2019 de 07 de janeiro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de aprimorar o fluxo de atendimento e funcionamento do Programa de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal de Colíder – PIQ, instituído pelo Decreto nº 007/2019, resolve:

Art. 1º Fica revogada a instrução normativa SRH Nº 01/2019 integrante desta portaria como anexo único. **Art. 2º** O Programa conhecido como PIQ fica subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração como órgão gestor do referido, a cujo titular compete a orientação e direção perante à Comissão responsável pela execução das ações

do Programa. **Art. 3º** As secretarias que possuírem servidores nomeados na Comissão do PIQ deverão disponibilizá-los sempre que necessário na realização das atividades, mediante prévia programação e aviso aos superiores imediatos.

Parágrafo único: Além dos servidores nomeados na Comissão do PIQ, outros servidores com cargos e funções correlatas poderão ser requisitados como apoio quando necessário, devendo neste caso, a liberalidade mencionada no *caput* por parte da Secretaria à qual estejam lotados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 20 de março de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 002/CMAS/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Aprova A Reprogramação do Saldo Financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2018, oriundo do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-Financiamento do Governo Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colíder. Estado do Mato Grosso, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de Março de 2019, conforme Ata 137/CMAS/2019 e no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional de Assistência Social do Governo Federal, para o exercício de 2018, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os projetos que atendem crianças e adolescentes referenciados no CRAS e CREAS atendem os requisitos estabelecidos para cada serviço e Programa.

Considerando que ambos os Projetos tambem estão em consonância com a Tipificação Naconal dos serviços Socioasssistenciais (Resolução 109/2009).

Considerando as Portarias Nº 63/2014, Nº 521/2017 e a resolução Nº 10/2014 do CNAS sobre o Programa de Erradicação do trabalho Infantil PETI.

Considerando que houve saldos e recursos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2018, que ingressarão no exercício financeiro de 2019, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste conselho, para utilização no presente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a reprogramação do saldo dos Recursos Financeiros de 2018 vinculados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do governo Federal através do Fundo Nacional Assistência Social – FNAS, conforme tabela a seguir:

BLOCO	REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2018 COFINANCIAMENTO GOVERNO FEDERAL
GESTÃO	IGD SUAS = 21.455.88
	IGD PBF = 90.951.49
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SCFV = 23.938.63
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PETI = 50.833.32
	PAEFI = 56.748.54
TOTAL	**243.927.86**

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 20 de Março de 2019.

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

Procedimento nº 27.039/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** com valor total de **R$ 945.080,71 (Novecentos e quarenta e cinco mil oitenta reais e setenta e um centavos) e a EMPRESA CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** com valor total de **R$ 1.350.378,90 (Um milhão trezentos e cinquenta mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**

Colniza - MT, 19 de março de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 283/2019

TERMO DE POSSE Nº 283/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 017, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DECIO DE AVILA MELO,** Brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.769.711-87 e do RG nº 2344961 SSP/GO, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 14º. lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 77,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **20/03/2019.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DECIO DE AVILA MELO

CPF Nº. 423.769.711-87

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 012/GP/2019

DECRETO Nº 012/GP/2019, de 29 de janeiro 2019.

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 502/2011, de 02 de junho de 2011, acerca do pagamento de hora/aula quando houver hora excedente, e dá outras providências."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração Pública, com o amparo legal previsto no artigo 89 da Lei 502/2011;

CONSIDERANDO ser necessário regulamentar, no âmbito do Município de Colniza/MT, o pagamento de hora aula quando houver hora excedente, decorrentes do instituído na Lei Municipal n.º 502/2011, de 02 de junho de 2011 e com a fundamentação legal prevista no artigo 11, IV da Lei Municipal 684/2017 de 17/04/2017;

DECRETA:

Art. 1º: Este Decreto regulamenta o pagamento de hora/aula aos profissionais da educação, sempre com base no valor do Piso do Magistério 40 hs.

I – Quando houver hora excedente mensal, o pagamento da hora/aula será realizado conforme Tabela em anexo.

II – Quando em substituição de servidores em Atestado Médico, o pagamento da hora/aula será feito proporcional as aulas substituídas.

Art. 2º: Para os efeitos da aplicação deste Decreto fica criada Tabela de Pagamento de Hora/Aula, a ser pago por cada hora excedente no mês, a qual será parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único: O pagamento da hora excedente será feito no mês subseqüente.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro de 2019.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

VALOR HORA EXCEDENTE MENSAL			2.455,35
horas	medio	magisterio	superior
1	R$ 52,18	R$ 61,38	R$ 92,08
2	R$ 104,35	R$ 122,77	R$ 184,15
3	R$ 156,53	R$ 184,15	R$ 276,23
4	R$ 208,70	R$ 245,54	R$ 368,30
5	R$ 260,88	R$ 306,92	R$ 460,38
6	R$ 313,06	R$ 368,30	R$ 552,45
7	R$ 365,23	R$ 429,69	R$ 644,53
8	R$ 417,41	R$ 491,07	R$ 736,61
9	R$ 469,59	R$ 552,45	R$ 828,68
10	R$ 521,76	R$ 613,84	R$ 920,76
11	R$ 573,94	R$ 675,22	R$ 1.012,83
12	R$ 626,11	R$ 736,61	R$ 1.104,91
13	R$ 678,29	R$ 797,99	R$ 1.196,98
14	R$ 730,47	R$ 859,37	R$ 1.289,06
15	R$ 782,64	R$ 920,76	R$ 1.381,13
16	R$ 834,82	R$ 982,14	R$ 1.473,21
17	R$ 887,00	R$ 1.043,52	R$ 1.565,29
18	R$ 939,17	R$ 1.104,91	R$ 1.657,36
19	R$ 991,35	R$ 1.166,29	R$ 1.749,44
20	R$ 1.043,52	R$ 1.227,68	R$ 1.841,51
21	R$ 1.095,70	R$ 1.289,06	R$ 1.933,59
22	R$ 1.147,88	R$ 1.350,44	R$ 2.025,66
23	R$ 1.200,05	R$ 1.411,83	R$ 2.117,74
24	R$ 1.252,23	R$ 1.473,21	R$ 2.209,82
25	R$ 1.304,40	R$ 1.534,59	R$ 2.301,89
26	R$ 1.356,58	R$ 1.595,98	R$ 2.393,97
27	R$ 1.408,76	R$ 1.657,36	R$ 2.486,04
28	R$ 1.460,93	R$ 1.718,75	R$ 2.578,12
29	R$ 1.513,11	R$ 1.780,13	R$ 2.670,19
30	R$ 1.565,29	R$ 1.841,51	R$ 2.762,27
31	R$ 1.617,46	R$ 1.902,90	R$ 2.854,34
32	R$ 1.669,64	R$ 1.964,28	R$ 2.946,42
33	R$ 1.721,81	R$ 2.025,66	R$ 3.038,50
34	R$ 1.773,99	R$ 2.087,05	R$ 3.130,57
35	R$ 1.826,17	R$ 2.148,43	R$ 3.222,65
36	R$ 1.878,34	R$ 2.209,82	R$ 3.314,72
37	R$ 1.930,52	R$ 2.271,20	R$ 3.406,80
38	R$ 1.982,70	R$ 2.332,58	R$ 3.498,87
39	R$ 2.034,87	R$ 2.393,97	R$ 3.590,95
40	R$ 2.087,05	R$ 2.455,35	R$ 3.683,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE.

Do Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objetivo o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em Nível de Graduação de Bacharelado em Direito no Município de Comodoro-MT, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 100 (cem) vagas vinculado à Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas do Campus universitário de Pontes e Lacerda da Fundação Universidade do Estado de Mato Gross, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

Do Valor de R$ 1.552.998,20 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Da Assinatura: 12 de março de 2019

Da Vigência: 12/03/2019 à 11/09/2024

Assinam: Jeferson Ferreira Gomes- Prefeito do Município de Comodoro/MT, Rodrigo Bruno Zanin – Reitor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e Valter Gustavo Danzer – Diretor Geral da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESP.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE COMODORO;

Notificados:

Titulares de domínio sobre unidades residenciais do Loteamento Cidade Verde, no Bairro Cidade Verde – Etapa 01, 34 unidades, em Comodoro/MT, abaixo indicados;

Responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal;

Os confinantes e terceiros eventualmente interessados.

Assunto: Notificação dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sobre a regularização fundiária em implementação no Loteamento Cidade Verde – Etapa 01, para apresentar, em querendo, impugnação.

Considerando-se o projeto de regularização fundiária do Loteamento Cidade Verde – Etapa 01, que compreende, nesse momento, 34 unidades habitacionais, abaixo indicadas, situadas no Loteamento Cidade Verde, em Comodoro/MT;

Considerando-se que a regularização fundiária se dará através de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Lei Municipal n. 1.746/2017;

Considerando que o §1º, do art. 31, da Lei Federal n. 13.465/2017, determina a notificação de eventuais interessados na implantação de projeto de regularização fundiária, para apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma:

"Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

O Município de Comodoro/MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, com o apoio do Departamento de Regularização Fundiária, NOTIFICA os *titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados,* para que, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, em querendo, apresente impugnação, conforme preceitua o §1º, do art. 31, da Lei Federal 13.465/2017 e Municipal n. 1. 746/2017.

Em caso negativo, fica desde já registrado que o Município realizará a regularização fundiária daquele local, valendo-se das condições, instrumentos e responsabilidades fixadas naquelas Leis.

Anotamos que a presente notificação ficará afixada no mural da Prefeitura Municipal, no endereço constante do rodapé da página, bem como será disponibilizada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município, no endereço https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Loteamento Cidade Verde

Quadra 02

LOTE 22: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Rua Clari Vareschini, (sul); 25,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote nº 23 (oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 15 (norte); 25,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 21 (leste), tendo como legitimada fundiária a Sra. Lucélia Maria De Almeida, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da cédula de identidade de n° 1294138-7- SSP/MT e do CPF nº 466.689. 855-72.

QUADRA 04

LOTE 8: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Nelson Piovezan (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N°9 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 29 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 7 (Norte), tendo como legitimado fundiário o Sr. Ozeas Nogueira Rodrigues, Brasileiro, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, divorciado, portador da cédula de identidade de n° 1057255-4 – SSP/MT e do CPF nº 572.149.211-20.

Quadra 05

LOTE 19: 260,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Nestor Piovezan (Oeste); 26,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 20 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 18 (Leste); 26,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Sul), tendo como legitimada fundiária a Sra. Luisa Ramos Pereira, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade de nº 527420 – SSP/RO e do CPF n. sob n° 563.735.702-15;

LOTE 28: 260,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua Nestor Piovezan (Oeste); 26,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando o Lote 29 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 09 (Leste); 26,00 metros AZ-241º20''03" pela direita, confrontando com o lote nº 27 (Sul), tendo como legitimada fundiária a Sra. Maria de Lourdes dos Santos Silva, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade de nº 339.157 – SSP/RO e do CPF nº 309-247-581-04, casada com o Sr. Lucimar Antonio da Silva, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, sob o regime de comunhão parcial de bens. (Termo de casamento n° 1.798, assentado às fl. 194 e do Livro: B-09, em Pimenta Bueno - RO)

Quadra 08

LOTE 10: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Rua: Wagner Adriano Ribeiro (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com a Rua HélioGonçalves (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 11 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 09 (Oeste), tendo como legitimada fundiária a Sra. Cristiane Correa dos Santos de Oliveira, brasileira, do lar, **portadora da cédula de identidade de nº** 2276471-2 – SSP/MT e do CPF nº 040.009.111-98; casada com o Sr. Claudemir de Oliveira, Brasileiro, auxiliar de serviços gerais, sob o regime de comunhão parcial de bens, (Termo de casamento n° 7723, assentado às fl. 323 e do Livro: A-21, em Vilhena - RO)

Quadra 10

LOTE 33: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Hélio Gonçalves (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 34 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 17 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 32 (Sul), tendo como legitimada fundiária a Sra. Adelina de Souza de Almeida, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade de nº 1778242-2 SSP/MT e do CPF nº 011-668-481-08;

Quadra 15

LOTE 35: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Ângelo Prestes Zanon (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando o Lote 36 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 15 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20''03" pela direita, confrontando com o lote nº 34 (Sul), tendo como legitimado fundiário o Sr. Alencar Alves de Souza, Brasileiro, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade de nº 1060335-2 SSP/MT e do CPF n.° 621.742. 071-68; casado com a Sra. Lidia Pereira dos Santos Alves, Brasileira, do lar, sob o regime de comunhão parcial de bens, (Termo de casamento n° 3.570, assentado às fl. 177 e do Livro: B-020 em Colorado do Oeste-RO)

Quadra 16

LOTE 13: 260,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Rua: Reliano Tibres Sampaio (Sul); 26,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N°14 (oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 8 (norte); 26,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 12 (leste).Tendo como legitimado fundiário o Sr. Edivaldo Coimbra de Souza, brasileiro, Serviços gerais, Solteiro, **portador da cédula de identidade de nº** 2174575-7 – SSP/MT e do CPF sob nº.036.229.761-44;

Quadra 17

LOTE 15: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Rua: Manoel dos Reis Barbosa (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 16 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 06 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 14 (Leste), tendo como legitimado fundiário o Sr. Dirson de Souza Lopes, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade de nº 275872695 – SSP/SP e do CPF sob nº.060.251.748-65;

Quadra 21

LOTE 01: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Rua: Antônio Luiz dos Anjos (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 02 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 26 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com a Rua Vacelidi João Boff (Oeste), tendo como legitimada fundiária a Srª Ronieli Freitas da Silva, brasileira, solteira, do lar, **portadora da cédula de identidade de nº** 2368193-4 – SSP/MT e do CPF/MF sob nº.044.972-691-67;

Quadra 27

LOTE 24: 260,00 m².: Medindo10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: CILAS MALTA DE ALENCAR (Oeste); 26,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com a Rua Natalícia da Rosa Correia (Norte); 10,00 metros, AZ 151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 1 (Leste); 26,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 23 (Sul), tendo como legitimado fundiário o Sr. Marcelo da Silva, brasileiro, solteiro, metalúrgico, **portador da cédula de identidade de nº** 2869639-5 – SSP/MT e do CPF/MF sob nº. 062-525-621-22;

Quadra 28

LOTE 10: 250,00 m².: Medindo10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Cilas Malta de Alencar (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 11 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 15 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 9 (Norte), tendo como legitimado fundiário a Srª. Alessandra Ivani Bartnik da Silva, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade de nº 1454956-5 SSP/MT e do CPF sob o n° 964.591.311-04;

LOTE 12: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua Cilas Malta de Alencar (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com aRua José Carlos Rangel da Silva (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 13 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 11 (Norte), tendo como legitimado fundiário o Sr. Alicio de Souza Silva, brasileiro, aposentado, divorciado, portador da cédula de identidade de nº 6.474.432 SSP/SP e do CPF sob o n° 657.667.928-91**;**

LOTE 19: 250,00 m².:Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Vacelidi João Boff (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando o Lote 20 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 06 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20''03" pela direita, confrontando com o lote nº 18 (Sul), t**endo como legitimado fundiário o Sr.** Vergílio Marcelino de Oliveira Amorim, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade de nº 21751455 SSP/MT e do CPF sob o N° 035.414.381-69;

Quadra 29

LOTE 25: 250,00 m².: Medindo10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Rua: Natalícia da Rosa (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 26 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 12 (Norte); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 24 (Leste), tendo como legitimado fundiário Sr. Rubens Mischiatti, brasileiro, casado, agricultor**, portador da cédula de identidade de nº** 1342465-3 – SSP/MT e do CPF/MF sob nº.419.499. 942-87; casado com a Srª. Maria Batista dos Santos Mischiatti, brasileira, secretaria do lar, sob o regime de comunhão parcial de bens, (Termo de casamento n° 0342, assentado às fl. 042 e do Livro: B-02 em Comodoro - MT);

Quadra 30

LOTE 27: 280,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Avenida Walter de Campos Brandão (Sul); 28,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com a rua Clodoaldo Fernandes Pereira (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 28 (Norte); 28,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 26 (Leste), tendo como legitimado fundiário o Sr. Antonio Francisco Gonçalves, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade de nº 0421889-2– SSP/MT e do CPF sob o N° 314.319. 411-15;

Quadra 31

LOTE 07: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Rua: MARCILENE FAGUNDES PEREIRA (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 08 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 14 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 06 (Oeste), tendo como legitimada fundiária a Srª. Maria de Lourdes Godinho dos Santos, brasileira, empregada doméstica, casada, portadora da cédula de identidade de nº 1707793-1– SSP/MT e do CPF/MF sob nº. 012.323.911-74**; c**asada com o Sr. Helio Pereira dos Santos, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, sob o regime de Comunhão parcial de Bens, (Termo de casamento n° 532, assentado às fl. 168 e do Livro: B-13 em São Miguel do Araguaia - GO);

Quadra 34

LOTE 25: 280,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Avenida Walter de Campos Brandão (Sul); 28,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 26 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 22 e lote nº 28 (Norte); 28,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 24 (Leste), tendo como legitimado fundiário o Sr. José Dias Sobrinho, brasileiro, aposentado, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 4.018.396-5 SSP/PR e do CPF sob o N° 466.967.689-04;

Quadra 39

LOTE 02: 250,00 m².: Medindo 10,00 metrosde frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 03 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 25 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela di-

reita, confrontando com o lote nº 01 (Oeste), tendo como legitimado fundiário o Sr. Josiel Souza da Silva, brasileiro, vigia público, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1457142-0 SSP/MT e do CPF sob o N° 989.016.721-20;

Quadra 40

LOTE 03: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua Ademar Geraldo Pereira Cezar (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 04 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 47 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 02 (Norte), tendo como legitimado fundiário o Sr. Paulo Aparecido de Sousa, brasileiro, técnico de enfermagem, solteiro, **portador da cédula de identidade de nº** 1261403-3– SSP/MT e do CPF sob o N° 902.307.601-04;

LOTE 10: 220,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Ademar Geraldo Pereira Cezar (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote N° 11 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 40 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 09 (Norte), **tendo como legitimada fundiária a Srª.** Lourdes Inês das Flores, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade de nº 1335854-5– SSP/MT e do CPF/MF sob nº. 813.409.901-72;

Quadra 43

LOTE 04: 280,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Norte); 28,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 05 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 17 (Sul); 28,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 3 (Oeste), tendo como legitimada fundiária a Srª. Vilma de Fátima Ximenes Gomes, brasileira, solteira, secretaria do lar, portadora da cédula de identidade de nº 0019937-0 – SSP/MT e do CPF/MF sob nº.957.491.951-04;

LOTE 11: 280,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241º20'03", confrontando com a Rua Sidney Martins de Souza (Sul); 28,00 metros, AZ-331º20'03" pela esquerda, confrontando com o lote nº. 12 (Oeste);10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote n.º 10 (Norte); 28,00 metros, AZ-151°20"03" pela direita, confrontando com a Rua Hélio Gonçalves (Leste), tendo como legitimado fundiário o Sr. Carlos Alberto Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade de nº 650.611– SSP/PI e do CPF sob nº. 242.872.703-63;

Quadra 44

LOTE 31: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 32 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 19 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 30 (Sul), tendo como legitimado fundiário o Sr. Oscar José Dos Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade de nº 204.365 – SSP/RO e do CPF sob nº. 191.390.552-72;

LOTE 37: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando o Lote 38 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 13 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20''03" pela direita, confrontando com o lote nº 36 (Sul), tendo como legitimado fundiário o Sr. José Raulino de Souza, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, casado, portador da cédula de identidade de nº 3666465 SSP/ES e do CPF n° 708.399.996-15**;** Casado com a Srª. Lourdes Mendes, Brasileira, brasileira, auxiliar de serviços gerais, sob o regime de comunhão parcial de bens, (Termo de casamento n° 00006, assentado às fl. 114 e do Livro: 0001585, em Vargem Alegre - MG);

LOTE 41: 250,00 m².:Medindo10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando o Lote 42 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 09 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20''03" pela direita, confrontando com o lote nº 40 (Sul), tendo como legitimada fundiária a Srª. Keli Batista de Oliveira, brasileira, auxiliar de serviços gerais, casada, portadora da cédula de identidade de nº 2586248-0 SSP/MT e do CPF n° 057.037.361-10; casada com o Sr. Pedro Aparecido Candido, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, (Termo de casamento n° 0001842, assentado às fl. 142 e do Livro: 00009, em Comodoro - MT);

LOTE 46: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote n°47 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 4 (leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 45 (Sul), tendo como legitimada fundiária a Srª. Maria de Lourdes de Jesus, brasileira, do lar, solteira, **portadora da cédula de identidade de nº** 080155 – SSP/MS e do CPF sob nº.995.399.261-49;

LOTE 47: 250,00 m².:Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote n° 48 (norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 3 (leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 46 (sul), t**endo como legitimado fundiário o Sr.** Amadeu Luiz Pereira, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, solteiro, **portador da cédula de identidade de nº** 793820 – SSP/ES e do CPF sob nº 929. 349.007-20;

Quadra 46

LOTE 09: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 10 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 16 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 08 (Norte), tendo como legitimada fundiária a Srª. Silvana Silva dos Santos, brasileira, solteira, secretaria do lar, portadora da cédula de identidade de nº 2371030-6 SSP/MT e do CPF sob nº. 022.054. 261-92;

Quadra 47

LOTE 24: 260,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Osmindo Pereira de Souza (Oeste); 26,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando a Rua Euclides de Souza (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 01 (Leste); 26,00 metros AZ-241º20''03" pela direita, confrontando com o lote nº 23 (Sul), tendo como legitimada fundiária a Srª. Maria Aparecida Pires, brasileira, viúva, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 2825041-9 SSP/MT e do CPF n° 085.379.762-53;

Quadra 49

LOTE 08: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n° 09 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 29 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 07 (Oeste), tendo como legitimada fundiária a Srª. Viviane de Oliveira Teodoro, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade de nº 2431742-0 – SSP/MT e do CPF sob nº.047.319.021-42;

Quadra 50

LOTE 21: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Mauricio Pereira de Souza Júnior (leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando o Lote 22 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 29 (oeste); 25,00 metros AZ-61º20''03" pela direita, confrontando com o lote nº 20 (Norte), tendo como legitimada fundiária a Srª Lidiane Laurindo, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade de nº 1655627-5 SSP/MT e do CPF sob o N° 009.276.061-94;

Bairro Jardim Senador Jonas Pinheiro

Quadra 01

LOTE 1A

Desmembramento para Regularização Fundiária; Legitimado fundiário: Luiz Wilke, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade n. 3429838-6, SSP/PR, CPF nº: 242.299.032-00, casado em regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Oracilia de Almeida Wilke, portadora da cédula de identidade n. 456.317, SSP/RO, CPF n. 400.271.712-72; Localização: Perímetro Urbano - Quadra Nº 1 - Reserva (Bairro Jardim Senador Jonas Pinheiro);

Município: Comodoro. Área Maior: 4.020,00 m². Área Desmembrada:1. 045,00 m². Matrícula: 4.709

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: M2A AO M2B - confronta com a Avenida Rubens Marques de Moura, com um azimute de 346°59'59" com uma distância de 27,50 metros; M2B AO M1B - confronta com área Remanescente do MUNICÍPIO DE COMODORO - LOTE 1C, com um azimute de 76°59'59" com uma distância de 38,00 metros; M1B AO M1A - confronta com área de José Pereira, Matrícula 2.880 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, com um azimute de 166°59'59" com uma distância de 27,50 metros; M1A AO M2A - confronta com a área Remanescente do MUNICÍPIO DE COMODORO - LOTE 1B, com um azimute de 256°59'59" com uma distância de 38,00 metros, fechando assim este perímetro.

Comodoro, dia 20 de março de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal de Comodoro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 013/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/03/2019 às 10:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 013/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, TEATRAIS E DVDS DE FILMES E SÉRIES E DOCUMENTÁRIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201804591-8/FNDE,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TRIBUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.**

Comodoro – MT, 20 de Março de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 012/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/03/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 012/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, TEATRAIS E DVDS DE FILMES E SÉRIES E DOCUMENTÁRIOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201804590-8/FNDE,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TRIBUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.**

Comodoro – MT, 20 de Março de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 018/2019, tendo como objeto:**LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PERÍODO INTEGRAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de março de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE COMODORO;

Notificados:

Titulares de domínio sobre unidades residenciais do Conjunto Habitacional Morada Nova, no Bairro Senador Jonas Pinheiro, 50 unidades, em Comodoro/MT, abaixo indicados;

Responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal;

Os confinantes e terceiros eventualmente interessados.

Assunto: Notificação dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sobre a regularização fundiária em implementação no Conjunto Habitacional Morada Nova (Minha Casa Minha Vida), para apresentar, em querendo, impugnação.

Considerando-se o projeto de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Morada Nova (Minha Casa Minha Vida), que compreende as quadras 11, 12 e 15, situado entre as Ruas Jaqueline Santolin e Rua Luiz Carlos Gomes Benites, em Comodoro/MT;

Considerando-se que a regularização fundiária se dará através de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Lei Municipal n. 1.746/2017;

Considerando que o §1º, do art. 31, da Lei Federal n. 13.465/2017, determina a notificação de eventuais interessados na implantação de projeto de regularização fundiária, para apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma:

"Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

O Município de Comodoro/MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, com o apoio do Departamento de Regularização Fundiária, NOTIFICA os *titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados,* para que, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, em querendo, apresente impugnação, conforme preceitua o §1º, do art. 31, da Lei Federal 13.465/2017 e Municipal n. 1. 746/2017.

Em caso negativo, fica desde já registrado que o Município realizará a regularização fundiária daquele local, valendo-se das condições, instrumentos e responsabilidades fixadas naquelas Leis.

Anotamos que a presente notificação ficará afixada no mural da Prefeitura Municipal, no endereço constante do rodapé da página, bem como será disponibilizada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município, no endereço https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Quadra 11

LOTE 1: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a Rua Adelaide Gonzales (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 11 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n°2 (Leste). **UMA CASA, 8,90mts de largura por 6mts de comprimento, totalizando 53,40M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Luciana Ferreira Barros, brasileira, do lar, Viúva, portadora da cédula de identidade de nº 00095867-5 SSP/MS e do CPF nº 008. 131.902-90;**

Lote 2: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°1 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 12 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n° 3 (Leste). UMA CASA medindo uma área total de 39M², tendo **como legitimada fundiária a Srª. Aparecida Santos Rodas, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1794247-0 SSP/MT e do CPF nº 014.814.291-59;**

Lote 3: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°2 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 13 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n° 4 (Leste). Tendo como legitimada fundiária a Srª. Clair de Souza, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2051885-4 SSP/MT e do CPF nº 026.971.261-55;

Lote 4: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°3 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 14 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n° 5 (Leste). UMA CASA do projeto original, medindo uma área total de 24,11M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Renata Rodrigues de Jesus, brasileira, do lar, Solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2675657-9 SSP/MT e do CPF nº 058.503.211-44;

Lote 5: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°4 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 15 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n° 6 (Leste). Tendo como legitimada fundiária a Srª. Agegislaine Amaral da Silva, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 176549-12 SSP/MT e do CPF nº 025.039.061-25;

Lote 6: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°5 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 16 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n° 7 (Leste). UMA CASA medindo uma área total de 56,24M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Creuzeli Souza da Silva, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1271854-8 SSP/MT e do CPF nº 019.875.121-46;

Lote 7: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°6 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 17 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n° 8 (Leste). UMA CASA medindo uma área total de 77,1M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Cicera Aparecida Miranda, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 6.808.793-7 SSP/MT e do CPF nº 028.434.739-69;

Lote 8: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°7 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 18 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n° 9 (Leste). UMA CASA medindo uma área total de 76M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Claudineia Freire da Silva, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1808704-3 SSP/MT e do CPF nº 008.531.471-40;

Lote 9: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°8 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 19 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n° 10 (Leste). UMA CASA medindo uma área total de 106,80M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Cleide Pereira de Assis, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 35791299-8 SSP/SP e do CPF nº 281.709.288-00;

Lote 10: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°9 (Oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 20 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com a Rua Tiago Elias Fernandes (Leste). **UMA CASA medindo uma área total de 68M²,** tendo como legitimada fundiária a Srª. Elaine Laurindo, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1936963-8 SSP/MT e do CPF nº 021.453.051-57;

Lote 11: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°12 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 01 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com a Rua Adelaide Gonzales (Oeste). UMA CASA medindo uma área total de 53,76M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Luciane Berlim Vieira, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2778737-0 SSP/MT e do CPF nº 751.869.852-87;

Lote 12: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°13 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 02 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 11 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 59,36M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Elisandra Barbosa da Silva Cruz, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade de nº 1533111-3 SSP/MT e do CPF nº 016.937.971-00; casada**

Lote 13: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°14 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 03 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 12(Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 90M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Elma de Araujo Toledo, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1903410-5 SSP/MT e do CPF nº 312.489.502-91;**

Lote 14: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°15 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 04 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 13 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 62,09M², tendo como legitimado fundiário o Sr. Douglas Rafael Marsaro Gonçalves, brasileiro, mecânico, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1634574-6 SSP/MT e do CPF nº 021.024.941-28;**

Lote 15: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°16 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 05 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 14 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 60,07M²,** tendo como legitimada fundiária a Srª. Geni Maria da Cruz, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1749838-8 SSP/MT e do CPF nº 025.168.551-92;

Lote 16: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°17 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 06 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 15 (Oeste). UMA CASA medindo uma área total de 91,67M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Antonia Rodrigues dos Santos, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 0590269-0 SSP/MT e do CPF nº 452.514.951-53;

Lote 17: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°18 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 07 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 16 (Oeste). **UMA CASA do projeto original, medindo uma área total de 24,11M²,** tendo como legitimada fundiária a Srª. Ester Bento Bezerra, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1976006-6 SSP/MT e do CPF nº 027.251.171-43;

Lote 18: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°19 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 08 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 17 (Oeste). UMA CASA medindo uma área total de 67,15M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Ediclaudi Almeida dos Santos, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2164890-5 SSP/MT e do CPF nº 035.369.581-50;

Lote 19: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com o lote n°20 (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 09 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 18 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 30.36M²,** tendo como legitimado fundiário o Sr. José Ferreira da Costa, brasileiro, Serviços gerais, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 1613929-1 SSP/MT e do CPF nº 015.112.391-82;

Lote 20: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com a Rua Tiago Elias Fernandes (leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 10 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 19 (Oeste). UMA CASA do projeto original, medindo uma área total de 24,11M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Edna dos Santos Souza Sestrem, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1489337-4 SSP/MT e do CPF nº 996.359.681-91;

Quadra 12

Lote 01: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a Rua Adelaide Gonzales (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 02 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 51,59M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Gessica Miguel de Souza, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade de nº 13996397 SSP/MT e do CPF nº 079.321.956-67; casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, (Termo de casamento n° 0001832, assentado à fl. 132 e do Livro: 009, registrado no dia 16-12-2016 no cartório de Registro Civil em Comodoro-MT)**, com o Senhor Jeferson Pereira da Silva, brasileiro, serviços gerais, portador da cédula de identidade de nº 2206038-3 SSP/MT e do CPF nº 703.391.451-29.**

Lote 02: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 01(oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 03 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 92,24M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Josiane Neves do Nascimento, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1963706-3 SSP/MT e do CPF nº 024.184.671-47;

Lote 03: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 02 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 04 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 86M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Eliani Rodrigues Alves, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 000856086SSP/RO e do CPF nº 033.560.991-08;

Lote 04: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 03 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 05 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 50,96M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Eunice Fe-

liciano da Gama Serra, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1100572-6 SSP/MT e do CPF nº 877.710.041-72;

Lote 05: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 04 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 06 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 80M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Lucineide Moreira dos Santos, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 06474841-37 SSP/BA e do CPF nº 979.306.011-53;

Lote 06: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 05 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 07 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 61,23M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Ana Rosa Ribeiro do Nascimento, brasileira, do lar, Viúva, portadora da cédula de identidade de nº 612.012SSP/RO e do CPF nº 717.397.262-00;

Lote 07: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 06 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 08 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 101,82M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Luzia Laurinda da Silva, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 663.437 SSP/RO e do CPF nº 018.270.121-29;

Lote 08: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 07 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 09 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 57,77M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Cristiane Ribeiro do Nascimento Oliveira, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2211518-8 SSP/MT e do CPF nº 045.964.691-56;

Lote 09: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 08 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 10 (leste). UMA CASA do projeto original, medindo uma área total de 24,11M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Irma Temotio da Silva, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 0752971-6SSP/MT e do CPF nº581.462.371-34;

Lote 10: 220,00m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Norte); 22,00 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com o lote n. 09 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 30 do loteamento Nova Vacaria (Sul); 22,00 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com a Rua Tiago Elias Fernandes (leste). UMA CASA medindo uma área total de 81M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Ivanilsa Mendes, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2810046-8 SSP/MT e do CPF nº 858.653.201-06;

Quadra 15

Lote 01: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a PRAÇA (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 15 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 02 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 52,42M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Hercilia Bento Sabino, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 698702SSP/RO e do CPF nº 631. 805.882-86;

Lote 02: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 01(oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 16 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 03 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 100,30M², **tendo como legitimada fundiária a Srª. Maria Edineia Almeida da Silva, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1784906-3SSP/MT e do CPF nº 020.978.381-89;**

Lote 03: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 02(oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 17 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 04 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 70M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Rosa de Matos, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 20363320-6SSP/MT e do CPF nº 829. 008.091-34;

Lote 04: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 03(oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 18 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 05 (leste), contendo **UMA CASA com área total construída de 120M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Juliane dos Santos Costa Pereira, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 1671512-8 SSP/MT e do CPF nº 010.187.581-94; casada** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, (Termo de casamento n° 0000029, assentado à fl. 001 e do Livro: B-002, registrado no dia 31-07-2002 no cartório de Registro Civil em Comodoro-MT), com o Senhor Gecimar Alves Pereira, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade de nº 1095016-8 SSP/MT e do CPF nº 834-188-221-34.

Lote 05: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 04 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 19 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 06 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 110,18M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Suely Correia Mendonça, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2206484-2 SSP/MT e do CPF nº 036.581.841-08;

Lote 06: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 05 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 20 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 07 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 68,02M², **tendo como legitimada fundiária a Srª. Marlene Neves de Souza, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1271852-1 SSP/MT e do CPF nº 015.723.581-57;**

Lote 07: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 06 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 21 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 08 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 116,93M², tendo **como legitimada fundiária a Srª. Juliana Neves Santos, brasileira, do lar,**

solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2186552-3 SSP/MT e do CPF nº 950.824.412-72;

Lote 08: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 07 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 22 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 09 (leste). UMA CASA projeto original, medindo uma área total de 24,11M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Mirani Evangelista da Silva, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1595301-7 SSP/MT e do CPF nº 017.033.691-30;

Lote 09: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 08 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 23 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 10 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 89M², **tendo como legitimada fundiária a Srª. Maria das Dores Brito, brasileira, servidora pública, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1314075-2 SSP/MT e do CPF nº 948.350.121-00;**

Lote 10: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 09 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 24 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 11 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 48,73M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Marlene de Oliveira Alves, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 000639981 SSP/RO e do CPF nº 575.595.622-72;

Lote 11: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 10 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 25 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 12 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 70M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Ogiane Aparecida Borges Tanan, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 059820659-0 SSP/BA e do CPF nº 917.858.805-78;

Lote 12: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 11 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 26 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 13 (leste). UMA CASA medindo uma área total de 41,25M², **tendo como legitimada fundiária a Srª. Cleidenildes Maxcimiana da Silva, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1495590-3 SSP/MT e do CPF nº 002.825.801-07;**

Lote 13: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 12 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 27 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 14 (leste). UMA CASA do projeto original, medindo uma área total de 24,11M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Raquel Pinheiro Simão, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2142984-7 SSP/MT e do CPF nº 031.871.651-84;

Lote 14: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-256°59'59", confrontando com a Rua Jaqueline Santolin (Norte); 21,50 Metros AZ-166°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 13 (oeste); 10,00 Metros AZ-76°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 28 (Sul); 21,50 metros AZ-346°59'59" pela esquerda, confrontando com a Rua Adelaide Gonzales (leste). **UMA CASA medindo uma área total de 56,43M²,** tendo como legitimada fundiária a Srª. Ramilda Araujo de Souza, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade de nº 2339080-8 SSP/MT e do CPF nº 035.971.351-37; casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, (Termo de casamento n° 0001690, assentado à fl.190 e do Livro: 008, registrado no dia 23-09-2015 no cartório de Registro Civil em Comodoro-MT), com o Senhor Oscar Alves de Souza, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade de nº 2378725-2 SSP/MT e do CPF nº 042.586.001-99.

Lote 23: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 24 (Leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 09 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 22 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 62,29M²,** tendo como legitimada fundiária a Srª. Simone Aloisa dos Santos, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2012758-8 SSP/MT e do CPF nº 035.994.551-12;

Lote 24: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 25 (Leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 10 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 23 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 61,41M²,** tendo como legitimada fundiária a Srª. Naiara Nunes Alves Marques, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 14080462 SSP/RO e do CPF nº 046.470.431-69;

Lote 25: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 26 (Leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 11 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 24 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 59,04M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Ueliana Paula dos Santos, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 2382989-3 SSP/MT e do CPF nº 045.236.961-44;**

Lote 26: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 27 (Leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 12 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 25 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 84,71M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Soledade Feitosa Marques, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 929007 SSP/MT e do CPF nº 581.838.761-53;**

Lote 27: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com a lote n. 28 (Leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 13 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 26 (Oeste). **UMA CASA medindo uma área total de 70M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Zenaide de Paula Nunes, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 674326 SSP/RO e do CPF nº 634.546.102-49;**

Lote 28: 215,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com azimute de AZ-76°59'59", confrontando com a Rua Luiz Carlos Gomes Benites (Sul); 21,50 Metros AZ-346°59'59" pela direita, confrontando com a Rua Adelaide Gonzales (Leste); 10,00 Metros AZ-256°59'59" aos Fundos, confrontando com o Lote n° 14 (Norte); 21,50 metros AZ-166°59'59" pela esquerda, confrontando com o lote n. 27 (Oeste). UMA CASA medindo uma área total de 52M², tendo como legitimada fundiária a Srª. Vera dos Santos

Costa, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 1798765-2 SSP/MT e do CPF nº 016.855.191-80;

Comodoro, dia 20 de março de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal de Comodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2019

EDITAL N.º 008/19

DE 20 DE MARÇO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre do LRF** – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 33/2019 ADM DE 19 DE MARÇO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAIS DE CONTRATO, GILBERTO RIBEIRO DE MOURA**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	18/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0001-00	R$ 231.217,16
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 19/03/2019 ATÉ 19/05/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 26/2019

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 015/2019** Homologado em 18/03/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2019, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2019, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **19 de março de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MONICA PEREIRA DA SILVA 01413119166

CNPJ: 27.102.312/0001-62

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL, SITIO MONTE SINAI, Nº 25

BAIRRO: PA RONCADOR – ZONA RURAL

CEP: 78.652.000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98420-1279/ (66) 98453-5356

E-MAIL: silvamonica7@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JURACI NEVES MOREIRA

RG: 963.588 SSP/MT CPF: 502.910.331-72

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	13033	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, CAPACIDADE MINIMA PARA 08 PESSOAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **OBS: RAIO DO SOL X PONTO DE ÔNIBUS MATUTINO**	KOMBI	-	10 MESES	2.850,00	28.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 28.500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.: 179

Fonte: 0001- Recurso de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.:180

Fonte 0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE-

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.: 181

Fonte: 201 - Transferência de Convênios – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.:182

Fonte:1112 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB-

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **014/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da Prestação de Serviços, será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Wilson Dias Ferreira**, Portaria n°. 34/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MONICA PEREIRA DA SILVA 01413119166

CNPJ: 27.102.312/0001-62

REPRESENTANTE LEGAL: JURACI NEVES MOREIRA

CPF: 502.910.331-72

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 27/2019

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 015/2019** Homologado em 18/03/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2019, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2019, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **19 de março de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ROSANA DE JESUS PEREIRA COSTA 03048082107

CNPJ: 29.606.413/0001-04

ENDEREÇO: ESTRADA FAZENDA RAINHA DA PAZ – PA CONFRESA RONCADOR

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 78.652.000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98445-7236

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	13042	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 45 PESSOAS. **OBS: SETOR PALMEIRA X VILA LUMIAR.**	ÔNIBUS	17.600	-	4,21	74.096,00
						VALOR TOTAL	**R$ 74.096,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.: 179

Fonte: 0001- Recurso de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.:180

Fonte 0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE-

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.: 181

Fonte: 201 - Transferência de Convênios – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.:182

Fonte:1112 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB-

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **014/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da Prestação de Serviços, será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Wilson Dias Ferreira**, Portaria n°. 34/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ROSANA DE JESUS PEREIRA COSTA 03048082107

CNPJ: 29.606.413/0001-04

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 28/2019

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 015/2019** Homologado em 18/03/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2019, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2019, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **19 de março de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

WILLIAN MOREIRA 42334560197

CNPJ: 15.091.219/0001-10

ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, Nº 12 – SETOR PAVILHÃO

BAIRRO: PAVILHÃO

CEP: 78.652.000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98407-3881

EMAIL: transmoreira2015@bol.com.br

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3	13032	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO KOMBI OU SIMILAR, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, CAPACIDADE MINIMA PARA 08 PESSOAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **OBS: CÓRREGO DO OURO/AGEMIRO X CONFRESA MAT./VESP.**	KOMBI	14.000	-	3,28	45.920,00
						VALOR TOTAL	**R$ 45.920,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.: 179

Fonte: 0001- Recurso de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.:180

Fonte 0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE-

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.: 181

Fonte: 201 - Transferência de Convênios – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód. Red.:182

Fonte:1112 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB-

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **014/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da Prestação de Serviços, será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Wilson Dias Ferreira**, Portaria n°. 34/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WILLIAN MOREIRA 42334560197

CNPJ: 15.091.219/0001-10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº007/2019

EDITAL N° 007/19

DE 20 DE MARÇO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2019. O Balanço Mensal do Mês de Fevereiro 2019.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOME PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DECRETO N°012 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N°012 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO INSERVIVEIS OS BENS MOVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, **PREFEITO DE CONFRESA ESTADO DE MATOGROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens moveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e;

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I (um) a XCIX, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa – MT, por se encontrarem em desuso e em situações precárias para uso, conforme parecer técnico da comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º Os bens moveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total, alienação ou leilão mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 19 de Março de 2019

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PARECER Nº 001/2019

PARECER Nº 001/2019

DA: COMISSÃO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

P/: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDNA MARIA TEIXEIRA REIS

ASSUSNTO: **ENCAMINHAMENTO PARECER TÉCNICO PARA BAIXA DE BENS MOBILIARIOS DA CARGA PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE CONFRESA**

Senhora Secretária

É com muita satisfação que encaminhamos a V.Sa., o parecer conclusivo desta Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais quanto aos bens considerados inservíveis ao serviço público.

PARECER DA COMISSÃO:

A comissão de Baixa de Bens Patrimoniais, tendo em vista a representação contida na Portaria nº 078 de 13 de março de 2019, procedeu a realização de avaliação de bens móveis patrimoniais utilizando todos os critérios possíveis adotados, quanto ao estado de conservação, utilização e produção, valor de mercado novo e usado que para tanto foram tomadas todas as precauções técnicas relativas ao zelo e avaliação do Patrimônio Público e;

CONSIDERANDO:

Que os Bens codificados nos anexos I (um) a XCIX (noventa e nove), apresentam vida útil curta, encerrada pelos desgastes de uso; Que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrados na Carga Patrimonial, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para a Administração Patrimonial seja incipiente e morosa as suas atribuições rotineira; O alto custo que representa realizar as formas ou recuperação desses materiais; A inviabilidade de recuperação e uso dos mesmos; O limitado espaço físico da Prefeitura que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos.

CONCLUI QUE:

Os bens aqui codificados conforme relação em anexo deverão ser baixados sumariamente na modalidade de irrecuperáveis, por serem considerados inservíveis ao serviço público.

Que seja informada formalmente a contabilidade para os devidos registros técnicos e consequentemente a ratificação do ordenador de despesas.

Que sejam tomadas as providencias necessárias para o destino dos bens nas modalidades: alienação, incineração, transformações, destruição total ou doação;

Que este relatório seja encaminhado á Assessoria Jurídica para que sejam adotados os procedimentos legais que o ato venha a exigir.

Nada mais, atenciosamente.

_____

EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA

PRESIDENTE

_____ _____

ADAIAS SANTOS DA SILVA WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA

MEMBRO MEMBRO

_____ _____

SONIA REGINA DA CUNHAADALBERTO DE ARAUJO B. PAGIOLLI

MEMBRO MEMBRO

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 35/2019 ADM DE 20 DE MARÇO 2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
07-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ADAIAS SANTOS DA SILVA
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, FUNDO MUN. DE SAÚDE E VISA)	NEUSA PEREIRA NEVES
06- SEC. SAÚDE (MAC)	RAIMUNDO PEREIRA NEVES

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	29/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	S.O. MATOS & CIA LTDA – ME	28.665.128/0001-93	R$ 2.504.085,22
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/03/2019 a 20/03/2019		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **05 de abril de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2019, do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 15 M³, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO,** PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 20 de Março de 2019

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ANEXO I

ANEXO I - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1	4	APARELHO AR CONDICIONADO SPRINGER	PESSIMO	140,28
2	10	ESTOFADO AMARELHO 3 LUGARES	PESSIMO	25,17
3	12	ARMARIO DE AÇO	PESSIMO	10,34
4	14	ARQUIVO DE AÇO	PESSIMO	13,19
5	15	POLTRONA DE ATENDIMENTO FIXA	PESSIMO	3,37
6	16	POLTRONA DE ATENDIMENTO FIXA	PESSIMO	3,37
7	17	AR CONDICIONADO LG	PESSIMO	290,31
8	18	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
9	19	MESA FORMICA FORMATO EM L	PESSIMO	16,29
10	34	ESTABILIZADOR	PESSIMO	6,55
11	33	ESTANTE DE AÇO	PESSIMO	3,76
12	23	APARELHO DE PABX MOD 6000	PESSIMO	47,49
13	27	MESA DE FORMICA	PESSIMO	7,22
14	29	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	10,42
15	37	CADEIRA PRESIDENTE PROBEL	PESSIMO	32,29
16	38	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
17	40	ARMARIO 2 PORTA LUNASA	PESSIMO	17,41
18	44	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
19	45	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
20	37	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	3,37
21	38	GABINETE SEPROM	PESSIMO	32,91
22	48	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
23	42	ESTABILIZADOR	PESSIMO	11,78
24	43	MONITOR 15"	PESSIMO	8,80
25	45	CPU MAIS ACESSORIOS	PESSIMO	40,50
26	48	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
27	60	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
28	61	MONITOR LG	PESSIMO	10,41
29	63	CADEIRA GIRATORIA	PESSIMO	5,07
30	65	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
31	66	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
32	67	CADEIRA GIRATORIA	PESSIMO	6,98
33	69	CPU	PESSIMO	55,69
34	71	MESA SUPORTE PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,26
35	72	ARMARIO DE AÇO 2PORTA	PESSIMO	10,34
36	74	NOBREAK	PESSIMO	62,87
37	9277	COMPUTADOR COMPLETO ATX 4	PESSIMO	491,17
38	9684	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
39	76	ARQUIVO DE AÇO	PESSIMO	13,19
40	77	AR CONDICIIONADO	PESSIMO	287,51
41	78	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	5,71
42	80	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
43	83	MONITOR 14"	PESSIMO	8,80
44	87	IMPRESSORA SAMSUNG	PESSIMO	24,74

ANEXO II - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
45	88	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
46	91	NOBREAK	PESSIMO	11,28
47	94	MESA MODELO SECRETARIA	PESSIMO	5,98
48	95	CPU	PESSIMO	48,10
49	9787	CADEIRA GIRATORIA	PESSIMO	10,15
50	97	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
51	99	GABINETE INTEL PENTIUM CORE	PESSIMO	48,10
52	100	MONITOR LCD 19	PESSIMO	10,41
53	101	IMPRESSORA HP LASER 1010	PESSIMO	7,77
54	102	TRANSFORMADOR 1,5500VA GIRARDE	PESSIMO	2,41
55	103	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
56	105	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
57	109	CADEIRA EXECUTIVA ESTOFADA	PESSIMO	6,02
58	110	NOBREAK	PESSIMO	11,28
59	9667	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
60	9783	MESA COMPUTADOR	PESSIMO	12,16
61	9784	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 DIVISORIA	PESSIMO	6,34
62	9785	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 DIVISORIA	PESSIMO	6,34
63	115	MESA FORMICA	PESSIMO	4,57
64	120	BALCÃO DE MADEIRA	PESSIMO	13,26
65	121	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
66	126	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	4,36
67	128	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	4,36
68	9934	FURADEIRA SKIL	PESSIMO	30,44
69	133	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
70	134	MESA FORMICA	PESSIMO	6,69
71	138	MONITOR 14 PROVIEW	PESSIMO	8,80
72	141	IMPRESSORA HP 1020	PESSIMO	13,16
73	145	NOBREAK	PESSIMO	62,87
74	147	CPU LG	PESSIMO	48,10
75	148	MONITOR 14 LG	PESSIMO	8,80
76	161	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
77	162	BALCÃO DE MADEIRA	PESSIMO	13,26
78	164	IMPRESSORA HP LASER JET M1120	PESSIMO	43,95
79	9634	PRETELEIRA DE AÇO	PESSIMO	6,34
80	165	AR CONDICIONADO	PESSIMO	348,54
81	168	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	5,71
82	9950	IMPRESSORA MULTIFUNC. HP M1319F	PESSIMO	37,14
83	177	MONITOR 15"	PESSIMO	6,95
84	182	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	4,12
85	183	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	11,70
86	195	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
87	197	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
88	198	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	11,40
89	202	NOBREAK 600 KVA	PESSIMO	15,52

ANEXO III - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
90	205	ESTABILIZADOR	PESSIMO	25,36
91	209	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
92	210	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	2,54
93	211	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	PESSIMO	14,14
94	214	CPU	PESSIMO	55,69
95	215	MONITOR 15"	PESSIMO	8,8
96	216	IMPRESSORA HP 1010	PESSIMO	11,36
97	217	CPU	PESSIMO	48,1
98	220	MAQUINA DE CHEQUE	PESSIMO	29,38
99	223	AR CONDICIONADO	PESSIMO	287,51
100	225	ARAMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	PESSIMO	8,70
101	226	COFRE DE AÇO	PESSIMO	34,96
102	228	PRATELEIRA DE AÇO COM DIVISORIA	PESSIMO	3,76
103	231	PRATELEIRA DE AÇO COM DIVISORIA	PESSIMO	3,76
104	232	PRATELEIRA DE AÇO COM DIVISORIA	PESSIMO	3,76
105	234	PRATELEIRA DE AÇO COM DIVISORIA	PESSIMO	3,76
106	9645	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	10,15
107	9646	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	10,15
108	239	CPU	PESSIMO	63,28
109	240	AR CONDICIONADO	PESSIMO	348,54
110	241	BALCÃO DE MADIRA E COMPENSADO	PESSIMO	13,26
111	250	CPU	PESSIMO	55,69
112	261	MONITOR 17"	PESSIMO	8,80
113	262	MONITOR 17"	PESSIMO	10,41
114	264	NOBREAK ENERGETIC 1300VA	PESSIMO	64,75
115	265	NOBREAK ENERGETIC 1300VA	PESSIMO	99,67
116	9467	IMPRESSORA BROTHER LASER HP 2140	PESSIMO	27,71
117	9629	IMPRESSORA HP LASER P2015	PESSIMO	20,77
118	9643	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	10,15
119	9644	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	10,15
120	9951	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	32,89
121	274	AR CONDICIONADO	PESSIMO	287,51
122	275	IMPRESSORA HP LASERJET 1010	PESSIMO	7,77
123	276	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
124	279	MESA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	PESSIMO	32,91
125	281	CPU	PESSIMO	32,91
126	282	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	3,37
127	286	PRATELEIRA DE AÇO COM DIVISORIA	PESSIMO	3,76
128	291	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
129	294	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
130	295	ESTABILIZADOR	PESSIMO	6,55
131	296	TAMBURETE DE MADEIRA	PESSIMO	2,28
132	9651	IMPRESSORA BROTHER HLP 2140	PESSIMO	27,71
133	9630	BICICLETA	PESSIMO	3,04

ANEXO IV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários

da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
134	297	BICICLETA	PESSIMO	17,42
135	298	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
136	299	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
137	9923	MESA 1,00X1,50C/ GAVETEIRO VANDAFLEX	PESSIMO	12,16
138	304	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
139	305	MESA DE MADEIRA TANHO PEQUENO	PESSIMO	3,49
140	307	MONITOR 15" AOC	PESSIMO	8,80
141	308	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
142	309	IMPRESSORA HP 1010	PESSIMO	11,36
143	310	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	PESSIMO	11,40
144	311	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
145	314	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 3 GAV.	PESSIMO	15,20
146	316	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
147	317	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
148	319	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
149	376	TRANSFORMADOR 1,500 VA	PESSIMO	2,41
150	320	ARMARIO DE AÇO COM 2 GAVETAS	PESSIMO	7,07
151	321	TAMBURETE MADEIRA	PESSIMO	2,28
152	325	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
153	327	PRATELEIRA DE AÇO COM 5 DIVISORIA	PESSIMO	4,36
154	9529	PROJETOR MULTIMIDIA 2100 EPSON	PESSIMO	123,94
155	9855	BICICLETA	PESSIMO	27,87
156	328	ARMARIO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	9,02
157	329	MESA DE MADEIRA TANHO PEQUENO	PESSIMO	3,49
158	331	MONITOR 14" LG	PESSIMO	8,80
159	334	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
160	342	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
161	344	MONITOR 17" SAMSUNG	PESSIMO	8,80
162	345	CPU	PESSIMO	48,10
163	346	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
164	375	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
165	348	PRATELEIR DE MADEIRA 12 DIVISORIA	PESSIMO	3,90
166	349	MESA DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	PESSIMO	15,39
167	350	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
168	351	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
169	352	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
170	353	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
171	354	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
172	355	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
173	356	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
174	358	ARMARIO DE MADEIRA 4 PORTAS	PESSIMO	9,50
175	362	ESCRIVANINHA DE MADEIRA E FORMICA	PESSIMO	11,25
176	364	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	3,37
177	365	MESA DE MADEIRA E FORMICA PEQUENA	PESSIMO	5,10

ANEXO V - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
222+A204:A224	366	MONITOR 15"	PESSIMO	6,02
179	367	ESCRIVANINHA FORMICA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	8,55
180	368	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	3,37
181	369	AR CONDICIONADO SPRINGER 10.000	PESSIMO	310,40
182	371	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
183	374	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	9,02
184	378	ESCRIVANINHA FORMICA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	9,60
185	380	ESCRIVANINHA FORMICA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	7,80
186	381	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
187	384	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIA	PESSIMO	2,57
188	385	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIA	PESSIMO	3,76
189	386	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIA	PESSIMO	3,76
190	387	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIA	PESSIMO	3,76
191	388	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIA	PESSIMO	3,76
192	389	PRATELEIRA DE MADEIRA 5 DIVISORIA	PESSIMO	1,30
193	390	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
194	392	PRATELEIRA DE MADEIRA 5 DIVISORIA	PESSIMO	1,30
195	9866	ESTABILIZADOR PROTECTOR 1000VA	PESSIMO	49,07
196	394	ESCRIVANINHA MADEIRA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	11,40
197	396	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
198	397	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	7,20
199	399	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 6 GAV.	PESSIMO	15,20
200	400	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
201	405	MESA DE CANTO EM MADEIRA	PESSIMO	3,42
202	406	PRATELEIRA DE MADEIRA 5 DIVISORIA	PESSIMO	1,60
203	407	PRATELEIRA DE MADEIRA 5 DIVISORIA	PESSIMO	1,60
204	408	APARELHO DE TV 20" PHILCO	PESSIMO	62,87
205	410	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7500	PESSIMO	313,35
207	415	ONIBUS M. BENZ PLACA KRA 0878	PESSIMO	6.136,25
208	416	ONIBUS M. BENZ PLACA KRA 0600	PESSIMO	6.136,25
209	417	ONIBUS M. BENZ PLACA KCN 1844	PESSIMO	6.136,25
210	418	ONIBUS M. BENZ PLACA KCN 1814	PESSIMO	6.136,25
211	419	ONIBUS M. BENZ PLACA KCN 1904	PESSIMO	6.136,25
212	420	ONIBUS M. BENZ PLACA KCN 1854	PESSIMO	6.136,25
213	421	MONITOR 17"	PESSIMO	6,60
214	422	COMUTADOR INTEL CORE DUO 2GB	PESSIMO	55,59
215	424	IMPRESSORA HP DESKJET D 4260	PESSIMO	5,51
216	425	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
217	426	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	PESSIMO	6,98
218	427	MESA REDONDA	PESSIMO	8,96
219	429	MESA REDONDA	PESSIMO	8,96
220	430	MESA REDONDA	PESSIMO	8,96
221	431	MESA REDONDA	PESSIMO	8,96
222	472	MESA REDONDA	PESSIMO	8,96

ANEXO VI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

222	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
223	7262	CADEIRA LEITOR FIXA	PESSIMO	5,71

224	458	ESTANTE AÇO COM 6 PRATELEIRA	PESSIMO	4,36
225	459	ESTANTE AÇO COM 6 PRATELEIRA	PESSIMO	4,36
226	460	ESTANTE AÇO COM 6 PRATELEIRA	PESSIMO	4,36
227	461	ESTANTE AÇO COM 6 PRATELEIRA	PESSIMO	4,36
228	462	ESTANTE AÇO COM 6 PRATELEIRA	PESSIMO	4,36
229	463	CIRCULADOR DE AR ARNO	PESSIMO	42,33
230	464	CIRCULADOR DE AR ARNO	PESSIMO	42,33
231	465	APARELHO DVD CCE	PESSIMO	27,15
232	466	TELEVISAO 29" CCE	PESSIMO	69,53
233	467	APARELHO SOM TOSSHIBA	PESSIMO	113,92
234	468	ARMARIO BALCAO DE AÇO COM 2 PORTA	PESSIMO	7,02
235	470	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISORIA	PESSIMO	4,36
236	750	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
237	754	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
238	757	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
239	760	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
240	763	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
241	766	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
242	769	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
243	772	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
244	775	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
245	780	CPU POSITIVO	PESSIMO	55,69
246	751	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
247	755	MONITOR LCD LG 15,6"	PESSIMO	6,56
248	758	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
249	761	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
250	764	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
251	767	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
252	770	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
253	773	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
254	776	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
255	781	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
256	752	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
257	756	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
258	759	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
259	762	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
260	765	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
261	768	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
262	771	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
263	774	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
264	777	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
265	782	ESTABILIZADO MICROSOL 400VA	PESSIMO	24,78
266	778	AUTO TRANSF. INTELIGENTE 800VA	PESSIMO	12,73

ANEXO VII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
267	779	IMPRESSORA PHASER 3125	PESSIMO	11,00
268	603	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM GAV.	PESSIMO	11,40

269	633	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS	PESSIMO	19,59
270	634	PRATELEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	1,60
271	675	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
272	676	BERÇO DE MADEIRA	PESSIMO	8,73
273	677	BERÇO DE MADEIRA	PESSIMO	8,73
274	678	BERÇO DE MADEIRA	PESSIMO	8,73
275	679	BERÇO DE MADEIRA	PESSIMO	8,73
276	680	BERÇO DE MADEIRA	PESSIMO	8,73
277	681	BERÇO DE MADEIRA	PESSIMO	8,73
278	682	BERÇO DE MADEIRA	PESSIMO	8,73
279	686	TELEVISÃO SANYO 18"	PESSIMO	1,65
280	688	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	8,30
281	689	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
282	692	ARMARIO DE AÇO COM 16 PORTAS	PESSIMO	28,50
283	930	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
284	933	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	8,30
285	934	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	8,30
286	935	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	8,30
287	936	PURIFICADOR DE AGUA	PESSIMO	72,73
288	9959	PURIFICADOR DE AGUA SOFT	PESSIMO	180,93
289	9961	TENDA PIRAMIDOL 12X12 COM MOITÃO	PESSIMO	492,79
290	1232	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	PESSIMO	12,02
291	9963	MESA 1,00 X 1,50 COM GAV. VANDAFLEX	PESSIMO	9,50
292	846	AR CONDIC. CONSUL 7500 BTUS	PESSIMO	283,01
293	786	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7500 BTUS	PESSIMO	22,60
294	718	AR CONDICIONADO LG GOLD PROTECTION	PESSIMO	20,75
295	824	ARMARIO DE MADEIRA COM 16 PORTAS	PESSIMO	19,50
296	856	ARMARIO DE MADEIRA COM 10 PORTAS	PESSIMO	13,00
297	844	ARMARIO DE MADEIRA COM 16 PORTAS	PESSIMO	19,50
298	858	ESTANTE DE MADEIRA COM 3 PRATELEIRA	PESSIMO	1,30
299	857	ESTANTE DE MADEIRA COM 4 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
300	1023	ESTANTE DE MADEIRA COM 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,30
301	1022	ESTANTE DE MADEIRA COM 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,30
302	855	ARMARIO DE MAD. EMBUTIDO C/PORTAS	PESSIMO	13,30
303	708	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
304	877	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	15,27
305	707	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	9,02
306	863	BEBEDOURO DE AÇO COM 2 TORNEIRAS	PESSIMO	11,71
307	864	BEBEDOURO DE AÇO COM 3 TORNEIRAS	PESSIMO	60,00
308	866	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
309	867	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
310	868	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	5,12

ANEXO VIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
311	869	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	5,12

312	870	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
313	871	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
314	872	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
315	873	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
316	819	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
317	723	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
318	724	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
319	728	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
320	731	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
321	736	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
322	737	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
323	738	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
324	740	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
325	742	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
326	743	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
327	744	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
328	745	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
329	746	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
330	747	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
331	748	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
332	749	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
333	854	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
334	889	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
335	1062	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
336	1319	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
337	720	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
338	721	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
339	725	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
340	726	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
341	727	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
342	729	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
343	732	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
344	733	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
345	734	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
346	735	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
347	739	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
348	834	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
349	882	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
350	883	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
351	886	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
352	891	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
353	892	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
354	1052	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04

ANEXO IX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
355	850	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
356	851	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08

357	788	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
358	789	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
359	882	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
360	836	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
361	841	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
362	842	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
363	717	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
364	1399	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
365	852	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
366	787	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
367	833	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
368	835	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
369	1149	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
370	875	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
371	853	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
372	823	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
373	848	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
374	876	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
375	1065	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
376	1073	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
377	1076	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
378	1077	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
379	790	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
380	1066	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
381	1067	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
382	1068	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
383	1069	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
384	1070	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
385	1071	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
386	1072	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
387	1074	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
388	1075	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
389	1061	CAIXA AMPLIFICADA WATTSOM NPRC 500	PESSIMO	29,68
390	1111	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
391	1112	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
392	1114	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
393	1117	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
394	1115	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
394	1064	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
396	1107	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
397	893	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
398	1330	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

ANEXO X - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
399	1338	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
400	1098	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
401	1100	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

402	1110	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
403	874	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
404	1017	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
405	1025	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
406	1028	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
407	1031	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
408	1036	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
409	1039	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
410	1041	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
411	1045	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
412	1046	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
413	1048	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
414	1049	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
415	1050	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
416	1138	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
417	1142	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
418	1147	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
419	1166	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
420	1170	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
421	1171	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
422	1176	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
423	1186	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
424	1197	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
425	1199	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
426	1304	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
427	1307	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
428	1310	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
429	1314	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
430	1324	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
431	1325	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
432	1365	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
433	1370	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
434	1381	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
435	1392	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
436	1396	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
437	1512	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
438	1518	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
439	1530	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
440	1538	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
441	1539	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
442	1556	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

ANEXO XI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
443	1557	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
444	1560	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
445	1563	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
446	1566	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

447	1577	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
448	1578	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
449	1580	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
450	1582	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
451	1584	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
452	1587	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
453	1634	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
454	1639	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
455	1101	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
456	1102	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
457	1020	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
458	1021	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
459	1026	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
460	1032	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
461	1034	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
462	1035	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
463	1042	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
464	1044	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
465	1047	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
466	1051	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
467	1132	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
468	1135	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
469	1137	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
470	1144	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
471	1172	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
472	1191	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
473	1195	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
474	1305	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
475	1309	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
476	1336	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
477	1339	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
478	1342	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
479	1353	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
480	1355	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
481	1359	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
482	1362	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
483	1369	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
484	1372	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
485	1395	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
486	1396	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

ANEXO XII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
487	1397	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
488	1508	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
489	1511	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
490	1517	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
491	1542	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

492	1544	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
493	1546	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
494	1547	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
495	1571	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
496	1579	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
497	1583	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
498	1627	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
499	1118	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
500	1029	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
501	1030	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
502	1038	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
503	1109	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
504	1024	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
505	1382	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
506	1391	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
507	1561	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
508	1562	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
509	1099	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
510	1104	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
511	1105	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
512	1106	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
513	1108	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
514	1016	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
515	1018	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
516	1119	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
517	1143	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
518	1183	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
519	1194	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
520	1200	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
521	1302	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
522	1327	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
523	1333	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
524	1334	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
525	1348	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
526	1357	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
527	1360	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
528	1375	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
529	1379	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
530	1387	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48

ANEXO XIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
531	1506	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
532	1514	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
533	1515	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
534	1520	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
535	1536	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
536	1548	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
537	1564	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
538	1569	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
539	1589	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
540	1636	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
541	1637	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
542	1638	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
543	1572	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
544	1565	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
545	1576	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
546	1646	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
547	1125	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
548	1120	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
549	1103	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
550	1540	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
551	1019	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
552	1033	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
553	1037	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
554	1303	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
555	1519	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
556	1531	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
557	1532	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
558	702	CPU	PESSIMO	48,10
559	793	CPU INTEL CELELRON	PESSIMO	32,91
560	713	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 2 GAV	PESSIMO	11,40
561	847	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 2 GAV	PESSIMO	11,40
562	705	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 2 GAV	PESSIMO	7,80
563	878	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 2 GAV	PESSIMO	11,40
564	712	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 6 GAV	PESSIMO	19,00
565	703	ESTABILIZ. DE TENSÃO ENERGETIC 300VA	PESSIMO	6,55
566	753	ESTABILIZADOR INFINITY	PESSIMO	6,55
567	796	ESTABILIZADOR REVOLUTION 300 VA	PESSIMO	6,55
568	711	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRA	PESSIMO	2,57
569	797	ESTANTE DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
570	798	ESTANTE DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
571	896	ESTANTE DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,30
572	879	ESTANTE DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,30
573	895	ESTANTE DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,30
574	1001	ESTANTE DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,30

ANEXO XIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
575	1002	ESTANTE DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,30
576	795	IMPRESSORA EPSON LX 300	PESSIMO	17,56
577	704	IMPRESSORA HP LASER JET 1010	PESSIMO	7,77
578	799	MALA DE MADEIRA	PESSIMO	6,84
579	791	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	4,65
580	822	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	4,65
581	828	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	4,65
582	861	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	4,65
583	862	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	4,65
584	825	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	4,65
585	710	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
586	784	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
587	722	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
588	845	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
589	880	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
590	785	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
591	800	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
592	827	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
593	1053	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
594	1063	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
595	1320	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
596	1350	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
597	1377	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
598	1320	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
599	1150	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	5,20
600	1188	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	5,20
601	1586	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	5,20
602	1551	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	5,20
603	1091	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	9,10
604	1092	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	11,20
605	1093	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	9,10
606	1089	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	9,10
607	1090	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	9,10
608	881	MESA GRANDE DE MADEIRA	PESSIMO	16,69
609	865	MESA GRANDE DE MADEIRA	PESSIMO	21,96
610	783	MESA GRANDE DE MADEIRA	PESSIMO	11,42
611	843	MESA GRANDE DE MADEIRA	PESSIMO	11,42
612	829	MIMIOGRAFO FACIT 1908	PESSIMO	18,39
613	701	MONITOR AOC 15"	PESSIMO	1,56
614	794	MONITOR LG 17"	PESSIMO	1,82
615	849	NOBREAK PROFISSIONAL	PESSIMO	11,28
616	826	TELEVISÃO LG 29"	PESSIMO	20,12
617	1059	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
618	1060	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39

ANEXO XV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
619	1351	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
620	1189	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
621	1190	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
622	1352	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
623	1528	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
624	1527	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
625	1553	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
626	1322	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
627	1321	VENTILADOR DE PAREDE ARGE	PESSIMO	18,84
628	1057	VENTILADOR DE PAREDE LUNITAR	PESSIMO	3,39
629	1152	VENTILADOR DE PAREDE TRON	PESSIMO	3,39
630	1123	VENTILADOR DE PAREDE TRON	PESSIMO	3,39
631	1124	VENTILADOR DE PAREDE TRON	PESSIMO	3,39
632	1502	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	18,84
633	1552	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	18,84
634	1554	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	18,84
635	1097	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
636	1151	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
637	1378	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
638	1503	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
639	1555	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
640	1054	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	18,84
641	1055	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
642	1058	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
643	1096	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	PESSIMO	3,39
644	1056	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	PESSIMO	3,39
645	792	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	9,02
646	1043	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
647	1004	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
648	1005	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
649	1006	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
650	1007	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
651	1008	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
652	1010	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
653	1011	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
654	1012	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
655	1013	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
656	1014	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
657	1591	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
658	1592	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
659	1594	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
660	1596	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
661	1598	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
662	1603	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

ANEXO XVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITENS	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
663	1604	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
664	1605	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
665	1606	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
667	1607	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
668	1609	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
669	1612	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
670	1614	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
671	1615	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
672	1616	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
673	1617	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
674	1618	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
675	1619	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
676	1620	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
677	1622	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
678	1624	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
679	1626	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
680	1641	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
681	1645	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
682	1625	CARTEIRA ESC DE MADEIRA EST FERRO	PESSIMO	4,56
683	1647	CARTEIRA ESC DE MADEIRA EST FERRO	PESSIMO	4,56
684	898	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	PESSIMO	19,59
685	821	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
686	1640	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
687	830	MIMIOGRAFO	PESSIMO	3,33
688	831	MIMIOGRAFO	PESSIMO	3,33
689	899	QUADRO NEGRO	PESSIMO	13,64
690	1040	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
691	2377	SIRENE COM ALCANCE DE 500 METROS	PESSIMO	10,35
692	2378	BOMBA D'AGUA	PESSIMO	5,96
693	1649	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA	PESSIMO	10,34
694	1025	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS	PESSIMO	65,76
695	1700	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS	PESSIMO	65,76
696	1671	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS	PESSIMO	9,10
697	1672	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS	PESSIMO	9,10
698	1674	ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS	PESSIMO	9,10
699	1653	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
700	2024	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
701	1654	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
702	1680	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
703	1681	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
704	1682	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
705	2256	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
706	2380	BOMBA D'AGUA	PESSIMO	5,96
707	1686	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56

ANEXO XVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
708	1769	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
709	1775	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
710	1778	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
711	1782	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
712	1666	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
713	1687	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
714	1688	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
715	1689	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
716	1772	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
717	1776	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
718	1779	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
719	1780	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
720	1783	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
721	2201	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
722	2353	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	PESSIMO	1,60
723	1683	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	PESSIMO	13,36
724	2035	CARTEIRA ESCOLA DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
725	2273	CARTEIRA ESCOLA DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
726	2333	CARTEIRA ESCOLA DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
727	2031	CARTEIRA ESCOLA DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
728	2288	CARTEIRA ESC DE MAD. ESTR DE FERRO	PESSIMO	3,84
729	1658	CPU MOD 500 PA TAC PRETO	PESSIMO	48,10
730	1657	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 2 GAV	PESSIMO	11,40
731	1655	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 3 GAV	PESSIMO	15,20
732	1656	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 3 GAV	PESSIMO	15,20
733	1660	ESTABILIZADOR COMPACT 300VA	PESSIMO	6,55
734	2232	ESTANTE DE MADEIRA COM 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,60
735	1677	ESTANTE DE MADEIRA COM 6 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
736	1694	MALA DE MADEIRA	PESSIMO	6,84
737	1714	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
738	1710	MESA DE MADEIRA GRANDE	PESSIMO	10,53
739	1711	MESA DE MADEIRA GRANDE	PESSIMO	10,53
740	2075	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
741	2330	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
742	2286	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	11,20
743	1697	PORTA TELEVISAO E APARELHO DE DVD	PESSIMO	3,00
744	1691	TELEVISÃO 20 POL PHILCO	PESSIMO	11,28
745	1717	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
746	2025	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
747	1670	VENTILADOR DE PAREDE ARGE	PESSIMO	3,39
748	2081	VENTILADOR DE PAREDE ARGE	PESSIMO	3,39
749	2212	VENTILADOR DE PAREDE ARGE	PESSIMO	3,39
750	1796	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	3,39
751	1765	AUTO TRANSFOR. INTELIGENTE 800VA	PESSIMO	12,73

ANEXO XVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
752	939	AR CONDICIONADO SPRINGER 10.000	PESSIMO	22,39
753	968	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA	PESSIMO	10,34
754	976	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTA	PESSIMO	8,99
755	952	ARMARIO DE MADEIRA 4 PORTA	PESSIMO	9,50
756	953	ARMARIO DE MADEIRA 4 PORTA	PESSIMO	9,50
757	954	ARMARIO DE MADEIRA 4 PORTA	PESSIMO	9,50
758	955	ARMARIO DE MADEIRA 4 PORTA	PESSIMO	9,50
759	956	ARMARIO DE MADEIRA 5 PORTA	PESSIMO	9,50
760	957	ARMARIO DE MADEIRA 5 PORTA	PESSIMO	9,50
761	7236	ARMARIO DE MADEIRA 8 PORTA	PESSIMO	13,30
762	1257	ARMARIO DE MADEIRA 8 PORTA	PESSIMO	13,30
763	967	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	9,02
764	940	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
765	965	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
766	1249	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
767	1905	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
768	1906	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
769	1924	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
770	1926	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
771	1981	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
772	1982	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
773	2175	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
774	2177	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
775	2458	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
776	2470	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
777	2471	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
778	2472	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
779	2473	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
780	2528	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
781	1980	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
782	2457	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
783	944	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
784	946	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
785	947	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
786	948	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
787	1000	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
788	949	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
789	974	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
790	975	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
791	985	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
792	986	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
793	987	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
794	988	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
795	989	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08

ANEXO XIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
796	990	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
797	991	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
798	992	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
799	993	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
800	995	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
801	996	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
802	997	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
803	1245	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
804	1246	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
805	1267	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
806	1300	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
807	2196	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
808	2197	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
809	2198	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
810	2436	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
811	2437	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
812	2492	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
813	2525	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
814	943	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
815	945	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
816	971	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
817	973	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
818	998	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
819	999	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
820	1266	CADEIRA ESC. DE MAD.COM EST.FERRO	PESSIMO	3,12
821	2526	CADEIRA ESC. DE MAD.COM EST.FERRO	PESSIMO	3,12
822	2439	CADEIRA ESC. DE MAD.COM EST.FERRO	PESSIMO	3,12
823	2127	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
824	2128	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
825	2192	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
826	2193	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
827	2194	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,30
828	1274	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
829	1276	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
830	1277	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
831	1283	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
832	1284	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
833	1286	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
834	1287	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
835	1288	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
836	1291	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
837	1907	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
838	1912	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
839	1913	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88

ANEXO XX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
840	1914	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
841	1915	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
842	1917	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
843	1919	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
844	1920	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
845	1930	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
846	1933	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
847	1935	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
848	1936	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
849	1938	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
850	1940	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
851	1941	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
852	1947	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
853	1951	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
854	1952	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
855	1954	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
856	1956	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
857	1958	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
858	1959	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
859	1961	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
860	1962	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
861	1987	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
862	1999	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
863	2102	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
864	2106	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
865	2107	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
866	2108	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
867	2111	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
868	2114	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
869	2115	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
870	2118	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
871	2121	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
872	2122	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
873	2124	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
874	2125	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
875	2150	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
876	2151	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
877	2155	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
878	2156	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
879	2157	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
880	2158	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
881	2159	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
882	2162	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
883	2163	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42

ANEXO XXI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITENS	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
884	2176	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
885	2178	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
886	2180	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
887	2181	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
888	2182	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
889	2184	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
890	2185	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
891	2186	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
892	2187	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
893	2188	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
894	2189	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
895	2190	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
896	2191	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
897	2411	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
898	2412	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
899	2413	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
900	2415	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
901	2416	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
902	2417	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
903	2418	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
904	2423	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
905	2424	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
906	2425	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
907	2426	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
908	2427	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
909	2428	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
910	2428	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
911	2430	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
912	2431	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
913	2432	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
914	2433	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
915	2434	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
916	2435	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
917	2440	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
918	2441	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
919	2442	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
920	2443	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
921	2444	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
922	2445	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
923	2446	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
924	2448	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
925	2449	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
926	2450	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
927	2451	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42

ANEXO XXII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
928	2452	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
929	2453	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
930	2454	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
931	2455	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
932	2456	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
933	2474	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
934	2475	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
935	2476	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
936	2478	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
937	2479	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
938	2480	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
939	2481	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
940	2482	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
941	2483	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
942	2484	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
943	2485	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
944	2486	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
945	2487	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
946	2488	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
947	2489	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
948	2490	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
949	2491	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
950	2522	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
951	2530	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
952	1998	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
953	2101	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
954	2104	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
955	2116	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
956	2119	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
957	2149	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
958	2147	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
959	2153	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
960	2154	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
961	2123	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
962	941	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
963	1279	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
964	1282	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
965	1294	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
966	1296	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
967	1298	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
968	1946	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
969	1949	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
970	1985	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
971	1986	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42

ANEXO XXIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITENS	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
972	1988	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
973	1989	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
974	1990	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
975	1991	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
976	1992	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
977	1993	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
978	2105	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
979	2109	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
980	2110	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
981	2112	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
982	2117	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
983	2120	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
984	2410	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
985	2414	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
986	2447	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
987	2477	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
988	2160	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
989	2161	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
990	1269	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
991	1270	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
992	1271	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
993	1272	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
994	1903	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
995	1974	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
996	1975	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
997	1976	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
998	1977	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
999	1979	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1000	1995	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1001	1996	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1002	1997	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1003	2140	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1004	2143	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1005	2144	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1006	2145	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1007	2168	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1008	2169	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1009	2170	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1010	2171	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1011	2172	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1012	2173	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1013	2174	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1014	2199	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1015	2200	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12

ANEXO XXIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1016	2403	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1017	2404	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1018	2405	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1019	2406	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1020	2407	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1021	2408	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1022	2409	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1023	2419	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1024	2420	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1025	2421	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1026	2422	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1027	1944	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1028	1295	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1029	1268	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1030	1978	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1031	2139	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1032	2141	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1033	2142	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1034	2146	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1035	2401	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1036	2402	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1037	2467	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1038	2468	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1039	2469	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	3,12
1040	980	CPU	PESSIMO	48,10
1041	977	ESCRIVANINHA DE FORMICA	PESSIMO	11,40
1042	984	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	PESSIMO	7,80
1043	1254	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	PESSIMO	28,63
1044	942	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	5,73
1045	1252	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1046	1253	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1047	1902	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1048	1922	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1049	1972	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1050	1973	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1051	1994	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1052	2126	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1053	2165	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1054	2166	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1055	969	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
1056	970	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
1057	1299	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
1058	1901	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
1059	1943	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08

ANEXO XXV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM		NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1060	2523	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1061	966	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1062	982	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1063	1965	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1064	1970	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1065	1971	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1066	1966	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
1067	2000	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
1068	4671	TELEVISÃO TOSHIBA 18"	PESSIMO	15,61
1069	2561	APARELHO DVD PHILLIPS	PESSIMO	18,27
1070	2703	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1071	2540	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
1072	2606	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1073	2539	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
1074	2587	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
1075	2546	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1076	2565	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1077	2568	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1078	2613	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1079	2615	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1080	2617	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1081	2618	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1082	2619	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1083	2620	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1084	2621	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1085	2622	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1086	2623	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1087	2627	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1088	2629	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1089	2630	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1090	2631	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1091	2632	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1092	2633	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1093	2634	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1094	2635	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1095	2636	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1096	2637	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1097	2639	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1098	2640	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1099	2642	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1100	2643	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1101	2644	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1102	2646	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1103	2647	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90

ANEXO XXVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1104	2648	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1105	2649	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1106	2650	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1107	2651	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1108	2653	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1109	2654	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1110	2655	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1111	2656	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1112	2657	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1113	2735	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1114	2610	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1115	2624	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1116	2628	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1117	2638	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1118	2641	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1119	2645	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1120	9915	FOGÃO INDUST 4 BOCAS C/ FORNO TRON	PESSIMO	48,22
1121	9922	MESA 100X150 COM GAVETA VANDAFLEX	PESSIMO	12,16
1122	2585	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
1123	2597	MESA DE MADEIRA - PROFESSOR	PESSIMO	7,60
1124	2550	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
1125	2562	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
1126	2569	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
1127	2571	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
1128	2605	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	5,12
1129	2551	MIMIOGRAFO	PESSIMO	18,39
1130	2696	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	47,13
1131	2698	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	47,13
1132	2701	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	47,13
1133	2702	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	47,13
1134	2375	MESA PING PONG	PESSIMO	13,64
1135	2376	MESA PING PONG	PESSIMO	13,64
1136	3167	AR CONDICIONADO 10.500	PESSIMO	140,28
1137	3050	ARMARIO DE MADEIRA 8 PORTAS	PESSIMO	13,30
1138	2389	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
1139	3136	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1140	3003	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1141	3174	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1142	3032	MALA DE MADEIRA	PESSIMO	6,84
1143	3095	MIMIOGRAFO	PESSIMO	18,39
1144	3175	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	28,95
1145	3176	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	28,95
1146	3181	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	28,95
1147	3182	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	28,95

ANEXO XXVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1148	3025	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	28,95
1149	3018	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS	PESSIMO	21,63
1150	3049	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTA 410 L	PESSIMO	386,90
1151	3152	TELEVISÃO 20" PHILCO	PESSIMO	96,82
1152	3094	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	28,95
1153	3153	CPU	PESSIMO	55,69
1154	3158	MONITOR	PESSIMO	10,19
1155	3160	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1156	3161	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1157	3162	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1158	3163	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1159	3164	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1160	983	AR CONDICIONADO LG GOLD 10000	PESSIMO	310,40
1161	961	ESTABILIZADOR	PESSIMO	49,07
1162	4926	CADEIRA ESCOLAR INFNTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1163	4837	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	PESSIMO	74,44
1164	4858	CARTEIR ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1165	3815	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 4 GAV	PESSIMO	15,20
1166	3934	FOGÃO INDUSTRIAL	PESSIMO	28,63
1167	3816	MALA DE MADEIRA	PESSIMO	6,84
1168	3835	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1169	3836	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1170	7107	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1171	3850	CPU	PESSIMO	55,69
1172	3830	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1173	3831	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1174	3832	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1175	3833	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1176	3834	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1177	3841	MESA PARA IMPRESSORA	PESSIMO	4,10
1178	3847	MONITOR LCD 15"	PESSIMO	10,19
1179	3848	MONITOR LCD 15"	PESSIMO	10,19
1180	3849	MONITOR LCD 15"	PESSIMO	10,19
1181	3851	MONITOR LCD 15"	PESSIMO	10,19
1182	3852	MONITOR LCD 15"	PESSIMO	10,19
1183	3441	MIMIOGRAFO	PESSIMO	18,39
1184	4309	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1185	4310	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1186	4311	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1187	4471	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1188	4476	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1189	4444	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1190	4433	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1191	4437	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04

ANEXO XXVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1192	4432	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1193	4434	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1194	4477	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1195	4478	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1196	4479	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1197	4480	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1198	4322	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1199	4323	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1200	4324	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1201	4325	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1202	4326	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1203	4327	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1204	4328	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1205	4329	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1206	4330	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1207	4331	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1208	4332	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1209	4334	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1210	4335	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1211	4336	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1212	4337	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1213	4338	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1214	4339	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1215	4340	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1216	4341	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1217	4342	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1218	4343	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1219	4365	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1220	4381	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1221	4333	CADEIR ESCOLAR INFNATIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
1222	4448	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1223	4451	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1224	4455	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1225	4456	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1226	4458	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1227	4462	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1228	4467	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1229	4468	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1230	4415	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1231	4411	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1232	4129	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1233	4130	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1234	4131	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1235	4135	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

ANEXO XXIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1236	4140	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1237	4141	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1238	4142	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1239	4142	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1240	4149	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1241	4151	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1242	4152	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1243	4153	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1244	4155	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1245	4156	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1246	4294	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1247	4295	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1248	4296	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1249	4298	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1250	4299	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1251	4300	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1252	4102	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1253	4103	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1254	4104	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1255	4105	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1256	4106	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1257	4107	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1258	4109	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1259	4110	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1260	4116	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1261	4117	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1262	4118	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1263	4119	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1264	4120	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1265	4121	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1266	4127	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1267	4268	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1268	4269	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1269	4271	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1270	4272	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1271	4292	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1272	4165	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1273	4174	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1274	4176	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1275	4178	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1276	4179	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1277	4182	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1278	4183	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1279	4187	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

ANEXO XXX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1280	4188	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1281	4189	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1282	4190	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1283	4191	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1284	4192	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1285	4193	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1286	4194	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1287	4195	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1288	4196	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1289	4197	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1290	4198	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1291	4199	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1292	4193	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1293	4111	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1294	4112	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1295	4114	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1296	4258	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1297	4259	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1298	4261	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1299	4262	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1300	4263	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1301	4264	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1302	4265	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1303	4260	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1304	4266	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1305	4414	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1306	4449	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1307	4450	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1308	4452	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1309	4453	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1310	4454	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1311	4459	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1312	4460	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1313	4461	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1314	4469	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1315	4470	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1316	4409	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1317	4410	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1318	4417	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1319	4416	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1320	4128	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1321	4137	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1322	4138	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1323	4150	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46

ANEXO XXXI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1324	4154	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1325	4157	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1326	4158	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1327	4297	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1328	4267	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1329	4166	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1330	4169	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1331	4170	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1332	4184	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1333	4185	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1334	4186	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1335	4304	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
1336	4245	ESTABILIZADOR	PESSIMO	6,55
1337	4240	ESTANTE DE MADEIRA COM 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
1338	4403	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1339	4404	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1340	4402	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1341	4421	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1342	4439	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1343	4242	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1344	4243	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1345	4244	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1346	4316	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
1347	4241	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
1348	4278	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
1349	4172	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
1350	4317	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	13,30
1351	4318	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	13,30
1352	4319	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	13,30
1353	4320	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	13,30
1354	4321	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	13,30
1355	4464	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	13,30
1356	4401	MIMIOGRAFO	PESSIMO	18,39
1357	4173	QUADRO NEGRO	PESSIMO	0,95
1358	4115	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1359	4408	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1360	4441	TELEVISAO LG 20"	PESSIMO	156,32
1361	4442	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	PESSIMO	185,21
1362	4431	DVD ´PLAYER LG	PESSIMO	76,38
1363	9801	FREEZER 400	PESSIMO	624,42
1364	9804	MICROFONE SEM FIO	PESSIMO	82,59
1365	9805	CAMARA DIGITAL	PESSIMO	114,56
1366	4445	MONITOR 15"	PESSIMO	10,19
1367	4405	MONITOR 15"	PESSIMO	10,19

ANEXO XXXII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1368	4406	MONITOR 15"	PESSIMO	10,19
1369	4407	MONITOR 15"	PESSIMO	10,19
1370	4418	MONITOR 15"	PESSIMO	10,19
1371	4420	ESTABILIZADOR 440 VA	PESSIMO	49,75
1372	4435	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1373	4436	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1374	4425	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1375	4426	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1376	4427	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1377	4428	MESA PARA IMPRESSORA	PESSIMO	4,10
1378	5466	ARMARIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS	PESSIMO	8,99
1379	5471	BOMBA D'AGUA	PESSIMO	5,96
1380	5567	CADEIR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1381	5568	CADEIR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1382	5563	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1383	5574	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	4,56
1384	5458	ESTABILIZADOR 300 VA	PESSIMO	6,55
1385	5464	ESTANTE DE MADEIRA COM 2 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
1386	5463	ESTANTE DE MADEIRA COM 2 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
1387	5462	MALA DE MADEIRA	PESSIMO	6,84
1388	5399	MESA ESCOLAR DE MADIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
1389	5400	MESA ESCOLAR DE MADIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
1390	5501	MESA ESCOLAR DE MADIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	7,60
1391	5505	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,26
1392	5459	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,26
1393	5470	MIMIOGRAFO	PESSIMO	18,39
1394	5447	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1395	5448	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1396	5449	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1397	5450	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1398	5451	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1399	5452	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1400	5453	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1401	5454	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1402	5455	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1403	5456	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1404	5457	MESA PARA IMPRESSORA	PESSIMO	4,10
1405	7235	BEBEDOURO COM 7 TORNEIRAS	PESSIMO	470,60
1406	1264	TELEVISAP CCE 20"	PESSIMO	15,62
1407	7234	SUPORTE PARA TV	PESSIMO	3,00
1408	1262	CPU	PESSIMO	48,10
1409	1263	MONITOR	PESSIMO	8,80
1410	1202	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61
1411	1206	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61

ANEXO XXXIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1412	1211	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61
1413	1214	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61
1414	1217	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61
1415	1220	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61
1416	1244	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61
1417	1237	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61
1418	1222	ESTABILIZADOR	PESSIMO	30,61
1419	1203	CPU	PESSIMO	55,69
1420	1209	CPU	PESSIMO	55,69
1421	1218	CPU	PESSIMO	55,69
1422	1238	CPU	PESSIMO	55,69
1423	1243	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
1424	1239	MONITOR LCD POSITIVO 15,6"	PESSIMO	7,92
1425	7233	IMPRESSORA OKI	PESSIMO	19,76
1426	5147	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1427	5148	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1428	5154	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1429	5155	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1430	5161	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1431	5176	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1432	5177	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1433	4950	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1434	4951	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1435	4952	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1436	4953	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1437	4954	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1438	4955	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1439	4956	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1440	4957	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1441	4999	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1442	5000	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1443	5004	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1444	5041	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1445	5042	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1446	5013	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1447	5014	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1448	5015	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1449	5016	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1450	5017	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1451	5018	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1452	5019	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1453	5020	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1454	5021	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1455	5022	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04

ANEXO XXXIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliários da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1456	5023	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1457	5024	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1458	5025	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1459	5026	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1460	5027	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1461	5028	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1462	5029	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1463	5030	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1464	5031	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1465	5032	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1466	5033	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1467	5034	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1468	5035	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1469	5036	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1470	5037	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1471	5038	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1472	5039	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1473	5040	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1474	5076	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1475	5255	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1476	5247	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1477	5248	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1478	5251	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1479	5252	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1480	5253	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1481	5254	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1482	5256	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1483	5245	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1484	5149	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1485	5150	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1486	5152	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1487	5153	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1488	5160	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1489	5162	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1490	5178	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1491	5179	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1492	4959	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1493	4960	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1494	4961	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1495	5005	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1496	5043	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1497	5044	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1498	5046	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1499	5048	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04

ANEXO XXXV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1500	5049	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1501	5050	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1502	5051	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1503	5052	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1504	5053	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1505	5054	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1506	5058	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1507	5059	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1508	5060	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1509	5061	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1510	5062	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1511	5063	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1512	5064	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1513	5065	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1514	5066	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1515	5067	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1516	5068	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1517	5069	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1518	5095	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1519	5096	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1520	5097	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1521	5098	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1522	5099	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1523	5100	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1524	5225	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1525	5226	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1526	5227	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1527	5228	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1528	5229	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1529	5230	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1530	5231	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1531	5232	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1532	5233	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1533	5234	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1534	5235	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1535	5244	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1536	5246	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1537	5249	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1538	5250	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1539	5184	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1540	5195	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1541	5197	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1542	4958	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1543	4969	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88

ANEXO XXXVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1544	4970	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1545	4973	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
1546	4994	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1547	4996	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1548	5080	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
1549	5196	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1550	5085	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1551	5163	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1552	5164	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1553	5165	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1554	5167	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1555	5168	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1556	5169	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1557	5181	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1558	5182	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1559	5185	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1560	5186	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1561	5187	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1562	5188	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1563	5189	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1564	5190	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1565	5194	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1566	5198	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1567	4962	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1568	4968	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1569	4971	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1570	4997	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1571	5083	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1572	5084	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1573	5086	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1574	5166	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1575	5180	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1576	5191	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1577	5193	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1578	4963	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1579	4964	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1580	4965	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1581	4966	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1582	4967	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1583	4972	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1584	4995	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1585	5078	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1586	5079	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1587	5192	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88

ANEXO XXXVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1588	4998	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1589	5081	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1590	5082	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1591	4998	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1592	4900	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1593	5138	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	PESSIMO	11,40
1594	4879	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	PESSIMO	18,68
1595	5140	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1596	5141	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1597	5142	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1598	5143	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1599	5144	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1600	5145	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1601	5158	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1602	5170	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1603	5171	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1604	5172	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1605	5173	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1606	5174	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1607	4974	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1608	4975	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1609	4976	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1610	4977	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1611	4978	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1612	4979	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1613	4980	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1614	4981	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1615	4982	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1616	4983	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1617	4984	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1618	4985	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1619	4986	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1620	4987	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1621	4988	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1622	4990	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1623	4991	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1624	4992	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1625	4993	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1626	5070	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1627	5071	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1628	5072	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1629	5073	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1630	5074	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1631	5075	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08

ANEXO XXXVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1632	5201	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1633	5202	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1634	5203	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1635	5204	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1636	5205	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1637	5206	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1638	5207	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1639	5208	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1640	5209	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1641	5210	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1642	5211	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1643	5212	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1644	5213	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1645	5214	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1646	5215	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1647	5216	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1648	5217	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1649	5218	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1650	5219	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1651	5220	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1652	5221	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1653	5222	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1654	5223	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1655	5224	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1656	5139	MICRO SYSTEM LENOX SOUND	PESSIMO	37,84
1657	5010	QUADRO NEGRO	PESSIMO	17,95
1658	5011	QUADRO NEGRO	PESSIMO	17,95
1659	5012	QUADRO NEGRO	PESSIMO	17,95
1660	5105	VENTILADOR DE PAREDE VENTISO	PESSIMO	18,84
1661	5106	VENTILADOR DE PAREDE VENTISO	PESSIMO	18,84
1662	5107	VENTILADOR DE TETO VENTI-DESLA	PESSIMO	23,05
1663	5108	VENTILADOR DE TETO VENTI-DESLA	PESSIMO	23,05
1664	5109	VENTILADOR DE TETO VENTI-DESLA	PESSIMO	23,05
1665	5110	VENTILADOR DE TETO VENTI-DESLA	PESSIMO	23,05
1666	5111	VENTILADOR DE TETO VENTI-DESLA	PESSIMO	23,05
1667	5112	VENTILADOR DE TETO VENTI-DESLA	PESSIMO	23,05
1668	5118	CPU	PESSIMO	55,69
1669	5117	MONITOR 15"	PESSIMO	10,19
1670	7133	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1671	5128	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1672	5130	CADEIRA MULTIUSO PRETA	PESSIMO	5,91
1673	7134	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,78
1674	7136	FREEZER HORIZONTAL 500 L ELETROLUX	PESSIMO	663,07
1675	4880	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	PESSIMO	28,63

ANEXO XXXIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1676	9919	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS E FORNO	PESSIMO	62,82
1677	5408	ARAMARIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS	PESSIMO	8,99
1678	5423	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1679	5257	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1680	5258	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1681	5199	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1682	5403	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1683	5404	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1684	5415	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1685	5416	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1686	5417	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1687	5418	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1688	5419	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1689	5420	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1690	5421	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1691	5422	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1692	5424	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1693	5425	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1694	5276	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1695	5277	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1696	5278	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1697	5279	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1698	5280	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1699	5281	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1700	5282	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1701	5283	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1702	5284	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1703	5285	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1704	5286	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1705	5287	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1706	5288	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1707	5289	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1708	5304	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1709	5305	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1710	5306	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1711	5307	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1712	5308	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1713	5328	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1714	5329	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1715	5412	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1716	5413	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1717	5406	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1718	5407	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1719	5409	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88

ANEXO XL - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1720	5410	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1721	5411	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1722	5414	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1723	5296	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1724	5297	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1725	5298	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1726	5302	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
1727	5200	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	4,56
1728	5405	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ EST.FERRO	PESSIMO	4,56
1729	5291	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ EST.FERRO	PESSIMO	4,56
1730	5292	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ EST. FERRO	PESSIMO	4,56
1731	5256	FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCAS	PESSIMO	18,68
1732	7113	FREEZER METALFRIO 1 PORTA	PESSIMO	218,67
1733	5260	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1734	5261	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1735	5262	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1736	5263	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1737	5264	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1738	5265	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1739	5266	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1740	5267	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1741	5268	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1742	5269	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1743	5270	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1744	5271	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1745	5272	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1746	5273	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1747	5274	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1748	5275	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1749	5309	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1750	5310	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1751	5311	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1752	5312	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1753	5313	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1754	5314	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1755	5315	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1756	5316	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1757	5317	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1758	5318	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1759	5319	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1760	5320	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1761	5321	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1762	5322	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1763	5323	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08

ANEXO XLI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1764	5324	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1765	5325	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
1766	4615	APARELHO DE ULTRASON SONOMED III	PESSIMO	384,56
1767	9613	APARELHO INFRA VERMELHO	PESSIMO	315,08
1768	4558	BALANÇA DIGITAL	PESSIMO	22,65
1769	4581	CADEIR DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
1770	4592	CADEIRA DE RODAS	PESSIMO	11,74
1771	4566	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
1772	4591	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
1773	4600	CADEIRA GIRATORIA	PESSIMO	4,12
1774	4564	MACA ESTOFADA	PESSIMO	14,01
1775	4568	VENTILADOR DE PE	PESSIMO	3,53
1776	7061	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	2,68
1777	4602	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	2,68
1778	4520	APARELHO FONE/FAX SHRP	PESSIMO	6,66
1779	4530	BEBEDOURO 2 TORNEIRAS	PESSIMO	77,39
1780	4546	CPU	PESSIMO	50,63
1781	4512	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	6,75
1782	9764	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	8,30
1783	9763	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	8,30
1784	9765	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	8,30
1785	7171	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	6,49
1786	4517	CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS	PESSIMO	287,51
1787	4522	CPU LG	PESSIMO	15,19
1788	4524	ESCRIVANINHA FORMICA COM 4 GAVETAS	PESSIMO	4,74
1789	9906	GELADEIRA DUPLEX 380 LTS ELETROLUX	PESSIMO	614,27
1790	4618	LAVADOURA DE CICRO CAVIDADES ELISA	PESSIMO	1546,38
1791	4528	LONGARINA COM 3 LUGARES	PESSIMO	157,24
1792	4537	MONITOR BRIGHT 17"	PESSIMO	9,82
1793	4523	MONITOR LG	PESSIMO	1,68
1794	4543	NOBREAK	PESSIMO	62,87
1795	4521	NOBREAK 1200VA	PESSIMO	156,31
1796	4516	NOTEBOOK	PESSIMO	49,56
1797	4514	NOTEBOOK	PESSIMO	46,96
1798	4541	PROJETOR DE IMAGEM	PESSIMO	22,03
1799	4515	PROJETOR EPSON	PESSIMO	75,96
1800	4533	TV PHILCO 29"	PESSIMO	39,05
1801	4098	VENTILADOR	PESSIMO	28,95
1802	4534	VIDEO CASSETE PHILCO PVC	PESSIMO	31,08
1803	4532	ESCRIVANINHA FORMICA COM 3 GAVETAS	PESSIMO	8,80
1804	4651	ARQUIVO DE MESA	PESSIMO	0,99
1805	4633	AR CONDICIONADO LG 7.500	PESSIMO	115,74
1806	4619	BALCÃO DE MADEIRA	PESSIMO	13,26
1807	4644	BANHO MARIA MARCA BENFER	PESSIMO	136,32

ANEXO XLII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1808	4655	CPU LG	PESSIMO	48,10
1809	4629	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	3,81
1810	9943	CADEIRA EXECUTIVA	PESSIMO	10,15
1811	4649	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	3,11
1812	4623	CONTADOR HEMATOLOGICO DIFERENCIAL	PESSIMO	63,50
1813	4652	ESCRIVANINHA	PESSIMO	7,20
1814	4639	ESPECTO FOTOMETRO MARCA CELM	PESSIMO	702,71
1815	4654	ESTABILIZADOR PROTECTOR POTENCIA 1000 VA	PESSIMO	19,62
1816	4620	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO	PESSIMO	60,81
1817	4656	IMPRESSORA HP LASERJET 1012	PESSIMO	17,16
1818	4659	MESA DE AÇO	PESSIMO	7,91
1819	4648	MESA DE AÇO COM GAVETAS	PESSIMO	7,91
1820	4621	MICROCOPIO	PESSIMO	1156,93
1821	4628	MOCHO	PESSIMO	8,59
1822	4653	MONITOR PHILLIPS MOD 1055	PESSIMO	3,76
1823	4643	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO MARCA ACIL	PESSIMO	41,97
1824	4636	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	5,15
1825	4627	TAMBURETE DE MADEIRA	PESSIMO	3,11
1826	6668	BANHO MARIA MOD 102 FANEN	PESSIMO	187,44
1827	6669	MICROSCOPIO BIOVAL MODELO L2000A	PESSIMO	660,98
1828	6670	MACRO CENTRIFUGA	PESSIMO	298,46
1829	6671	RELOGIO MULTI TIMER	PESSIMO	73,34
1830	6672	MESA PARA COMPUTDOR	PESSIMO	2,06
1831	4616	TRANSMED IV CHANNEL TENS UNT 4035	PESSIMO	147,94
1832	4079	CADEIRA ESTOFADA SECRETARIA	PESSIMO	3,37
1833	4077	ESCRIVANINHA	PESSIMO	11,40
1834	4502	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	5,85
1835	4503	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	3,39
1836	4081	CADEIRA ESTOFADA SECRETARIA	PESSIMO	3,37
1837	4082	CADEIRA ESTOFADA SECRETARIA	PESSIMO	3,37
1838	7168	ESCRIVANINHA	PESSIMO	11,40
1839	7166	CPU	PESSIMO	48,10
1840	7165	BEBEDOURO 2 TORNEIRA	PESSIMO	65,31
1841	2829	APARELHO AR CONDICIONADO 7500 BTS	PESSIMO	51,74
1842	2815	APARELHO DE TV 29" TOSHIBA	PESSIMO	154,29
1843	2835	ARMARIO DE AÇO	PESSIMO	8,70
1844	2825	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	11,10
1845	2806	BALANÇA ADT 150 KG ANTOPOMETRICA	PESSIMO	47,36
1846	2807	BALANÇA PEDIATRICA 16 KG	PESSIMO	35,30
1847	2838	BEBEDOURO 2 TORNEIRA	PESSIMO	29,27
1848	2824	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,15
1849	2834	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,15
1850	2814	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,15
1851	2816	CADEIRA ESTOFADA 3 LUGARES	PESSIMO	13,83

ANEXO XLIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM		NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1852	2817	CADEIRA ESTOFADA 3 LUGARES	PESSIMO	13,83
1853	2850	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	5,07
1854	2841	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	5,07
1855	2823	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	PESSIMO	12,80
1856	2861	FOCO GINECOLOGICO	PESSIMO	27,51
1857	2855	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	PESSIMO	15,73
1858	2854	GELADEIRA	PESSIMO	82,21
1859	2822	GELADEIRA 310 LTS	PESSIMO	82,21
1860	2831	MACA ESTOFADA	PESSIMO	11,80
1861	2844	MACA ESTOFADA	PESSIMO	11,80
1862	2860	MESA GINECOLOGICA	PESSIMO	76,35
1863	2857	MESA PARA ESSCRITORIO	PESSIMO	6,08
1864	2846	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	2,75
1865	2849	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,17
1866	2851	VENTILADOR	PESSIMO	8,30
1867	2852	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,15
1868	2818	MACA DE MADEIRA	PESSIMO	20,36
1869	2882	AMALGAMADOR	PESSIMO	106,32
1870	2884	AR CONDICIONADO LG 7500 BTU	PESSIMO	115,74
1871	2898	BALANÇA INFANTIL WELMY	PESSIMO	79,45
1872	7157	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1873	2870	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1874	7159	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1875	2889	BEBEDOURO 2 TORNEIRAS	PESSIMO	65,31
1876	2873	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1877	2890	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1878	2891	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1879	2872	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
1880	2922	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
1881	2946	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
1882	2906	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1883	2914	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1884	2919	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1885	2921	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1886	4952	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
1887	2894	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	3,63
1888	2912	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	4,93
1889	7153	CADEIRA ESTOFADA 3 LUGARES	PESSIMO	16,43
1890	2893	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
1891	9874	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	PESSIMO	204,62
1892	9876	CONTRA ÂNGULO INTRA 2068 FGBN	PESSIMO	217,78
1893	2908	ESCADA 2 DEGRAUS	PESSIMO	1,79
1894	2880	ESCRIVANINHA FORMICA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	8,55
1895	2896	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55

ANEXO XLIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1896	2862	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
1897	2923	FOCO CLINICO	PESSIMO	64,71
1898	2883	FOGÃO ATLAS 4 BOCAS	PESSIMO	13,50
1899	2931	GELADEIRA CCE 310 L	PESSIMO	184,47
1900	2952	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
1901	9878	MICRO MOTOR INTRA 181 DBN	PESSIMO	181,49
1902	2864	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,76
1903	2940	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,76
1904	2941	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,76
1905	2928	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1906	2911	VENTILADOR ARNO	PESSIMO	13,95
1907	2937	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
1908	2942	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
1909	9465	KIT COM PEÇAS DE MÃO	PESSIMO	200,80
1910	5350	BALANÇA ADULTO	PESSIMO	106,57
1911	5349	BALANÇA INFANTIL	PESSIMO	79,45
1912	5444	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1913	5445	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1914	5332	CAMA HOSPITALAR	PESSIMO	15,70
1915	5343	CAMA HOSPITALAR	PESSIMO	15,70
1916	5351	ESCRIVANINHA FORMICA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	8,55
1917	5331	MESA	PESSIMO	6,08
1918	5436	MESA DE MADEIRA PEQUENA	PESSIMO	5,10
1919	5356	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,76
1920	4067	BALANÇA ADULTO WELMY	PESSIMO	106,57
1921	4034	BALANÇA INFANTIL	PESSIMO	79,45
1922	4042	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1923	7160	BABEDOURO 2 TORNEIRA	PESSIMO	65,31
1924	7164	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
1925	4057	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	4,93
1926	4048	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
1927	4052	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
1928	4058	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
1929	4072	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
1930	4043	ESCADA 2 DEGRAUS	PESSIMO	1,79
1931	4063	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	PESSIMO	15,20
1932	4047	FOCO GINICOLOGICO	PESSIMO	61,71
1933	4056	LONGARINA COM 3 LUGARES	PESSIMO	16,43
1934	4037	MACA ESTOFADA	PESSIMO	14,01
1935	4046	MESA ESCXRITORIO COM 3 GAVETAS	PESSIMO	8,74
1936	4038	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,76
1937	4041	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,76
1938	4045	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,76
1939	9675	FOCO CLINICO COM HASTE FLEXIVEL	PESSIMO	153,49

ANEXO XLV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1940	4016	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500	PESSIMO	108,80
1941	4011	ARQUIVO DE MESA	PESSIMO	0,99
1942	4017	ARQUIVO DE MESA	PESSIMO	0,99
1943	2959	BALANÇA INFANTIL WELMY	PESSIMO	79,45
1944	2974	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1945	2975	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1946	2986	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1947	2987	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1948	2988	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1949	2967	BEBEDOURO 2 TORNEIRAS	PESSIMO	65,31
1950	2953	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1951	2954	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1952	2962	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1953	2968	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1954	2989	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1955	2990	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1956	2998	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1957	4009	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1958	4018	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1959	4019	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1960	4020	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1961	4021	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
1962	2958	ESCADA 2 DEGRAUS	PESSIMO	1,79
1963	2991	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
1964	2969	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
1965	2994	FOCO GINICOLOGICO	PESSIMO	61,71
1966	4003	DIVA	PESSIMO	11,78
1967	2757	DIVA	PESSIMO	11,78
1968	4013	MESA ESCRITORIO	PESSIMO	7,22
1969	2997	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
1970	4028	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	3,76
1971	4008	REFRIGERADOR CONTINENTAL 270 L	PESSIMO	256,21
1972	9466	KIT COM PEÇAS DE MÃO	PESSIMO	200,80
1973	4024	BALANÇA ADULTO	PESSIMO	106,57
1974	3331	AR CONDICIONADO	PESSIMO	115,74
1975	3330	AUTOCLAVE HORIZONTAL STERMAX	PESSIMO	427,89
1976	3364	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1977	3365	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1978	3342	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
1979	3370	CADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
1980	3347	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
1981	3399	ESCRIVANINHA FORMICA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	8,55
1982	3367	VENTILADOR	PESSIMO	18,84
1983	3338	VENTILADOR TETO	PESSIMO	14,97

ANEXO XLVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM		NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
1984	3368	VENTILADOR	PESSIMO	18,84
1985	2804	AR CONDICIONADO	PESSIMO	115,74
1986	9873	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR BIOLUX	PESSIMO	205,08
1987	9807	AR CONDICIONADO 7500 BTUS ELETROLUX	PESSIMO	313,35
1988	2768	BANCO DE MADEIRA	PESSIMO	15,23
1989	7074	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
1990	9936	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	PESSIMO	204,62
1991	2805	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO	PESSIMO	277,75
1992	9875	CONTRA ÂNGULO INTRA 2068	PESSIMO	217,78
1993	2778	ESCADA 2 DEGRAUS	PESSIMO	1,79
1994	2780	ESCADA 2 DEGRAUS	PESSIMO	1,79
1995	2781	DIVÃ	PESSIMO	11,78
1996	9877	MICRO MOTOR INTRA 181	PESSIMO	181,49
1997	2763	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	4,36
1998	2798	VENTILADOR DE PAREDE	PESSIMO	18,84
1999	2773	NEBOLIZADOR	PESSIMO	164,94
2000	4613	APARELHO INFRA VERMELHO	PESSIMO	126,83
2001	6053	AR CONDICIONADO 7500 BTUS	PESSIMO	313,35
2002	6091	ARCONDICIONADO	PESSIMO	140,28
2003	4667	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS CONSUL	PESSIMO	140,28
2004	5713	AR CONDICIONADO 7.000BTUS	PESSIMO	114,06
2005	5624	AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	PESSIMO	140,28
2006	5648	AR CONDICIONADO ELECTROLUX 7500	PESSIMO	126,01
2007	6095	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	PESSIMO	7,07
2008	5706	BALCÃO DE MADEIRA	PESSIMO	13,26
2009	5716	CADEIRA ESTOFADO GIRATORIA	PESSIMO	6,02
2010	5612	CADEIR DE COLETAR SANGUE	PESSIMO	28,53
2011	5655	CADEIRA DE FERRO	PESSIMO	2,66
2012	6103	CADEIRA DE RODA COM MACARRÃO	PESSIMO	5,04
2013	5599	CADEIRA ESTOFADO GIRATORIA	PESSIMO	6,02
2014	5590	CADEIRA ESTOFADA LARANJA	PESSIMO	4,93
2015	6079	ESCADA DE AÇO COM 2 DEGRAUS	PESSIMO	1,79
2016	5691	ESCADA DE MADEIRA 2 DEGRAUS	PESSIMO	3,42
2017	5628	ESCADA DE MADEIRA 2 DEGRAUS	PESSIMO	3,42
2018	5947	ESCADA DE MADEIRA 2 DEGRAUS	PESSIMO	3,42
2019	5674	ESCADA DE MADEIRA 2 DEGRAUS	PESSIMO	3,42
2020	5680	ESCADA DE MADEIRA 3 DEGRAUS	PESSIMO	3,42
2021	5588	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	11,40
2022	5712	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	11,40
2023	5600	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	11,40
2024	5587	ESCRIVANINHA DE AÇO COM 6 GAVETAS	PESSIMO	26,45
2025	5610	ESTANTE DE AÇO 1 GAVETA 2 PRATELEIRA	PESSIMO	2,47
2026	5995	ESTANTE AÇO 2 PRATELEIRA	PESSIMO	2,47
2027	4664	ESTANTE DE MADEIRA 5 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90

ANEXO XLVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2028	5923	ESTANTE DE MADEIRA 7 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
2029	4663	ESTANTE DE MADEIRA 7 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
2030	5577	ESTANTE DE MADEIRA 3 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
2031	5602	ESTANTE PEQUENA DE MADEIRA 4 PRATELEIRA	PESSIMO	1,90
2032	6101	FRIGOBAR CONSUL 80 L	PESSIMO	96,48
2033	6040	LAVADORA ALTA PRESSÃO	PESSIMO	226,51
2034	5970	CARRO MACA	PESSIMO	44,43
2035	5971	CARRO MACA	PESSIMO	44,33
2036	5678	CARRO MACA	PESSIMO	44,33
2037	5952	MACA DOBRAVEL DE FERRO	PESSIMO	15,84
2038	5689	MACA DE MADEIRA 3 GAVETAS	PESSIMO	16,54
2039	6073	MESA CIRURGICA	PESSIMO	592,24
2040	7534	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2041	7535	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2042	7536	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2043	7537	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2044	7538	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2045	7539	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2046	7540	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2047	7541	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2048	7542	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2049	7543	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2050	7544	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2051	7545	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2052	7546	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2053	7547	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2054	7548	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2055	7549	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2056	7550	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2057	7551	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2058	7552	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2059	7553	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2060	7554	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2061	7555	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2062	7556	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2063	7557	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2064	7559	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2065	7560	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2066	7561	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2067	7562	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2068	7563	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2069	7564	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2070	7565	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2071	7566	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2072	7567	CONJ. P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO XLVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2073	7568	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2074	7569	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2075	7570	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2076	7571	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2077	7572	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2078	7573	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2079	7574	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2080	7575	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2081	7576	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2082	7577	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2083	7578	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2084	7579	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2085	7580	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2086	7581	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2087	7582	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2088	7583	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2089	7584	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2090	7585	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2091	7586	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2092	7587	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2093	7588	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2094	7589	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2095	7590	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2096	7591	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2097	7592	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2098	7593	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2099	7594	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2100	7595	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2101	7596	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2102	7597	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2103	7598	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2104	7599	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2105	7600	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2106	7601	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2107	7602	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2108	7603	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2109	7604	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2110	7605	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2111	7606	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2112	7607	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2113	7608	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2114	7609	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2115	7610	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2116	7611	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO XLIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2117	7612	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2118	7613	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2119	7614	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2120	7615	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2121	7616	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2122	7617	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2123	7618	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2124	7619	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2125	7620	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2126	7621	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2127	7622	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2128	7623	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2129	7624	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2130	7625	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2131	7626	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2132	7627	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2133	7628	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2134	7629	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2135	7630	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2136	7631	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2137	7632	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2138	7633	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2139	7634	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2140	7635	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2141	7636	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2142	7637	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2143	7638	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2144	7639	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2145	7640	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2146	7641	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2147	7642	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2148	7643	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2149	7644	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2150	7645	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2151	7646	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2152	7647	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2153	7648	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2154	7649	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2155	7650	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2156	7651	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2157	7652	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2158	7653	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2159	7654	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2160	7655	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO L - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2161	7656	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2162	7657	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2163	7658	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2164	7659	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2165	7660	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2166	7661	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2167	7662	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2168	7663	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2169	7664	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2170	7667	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2172	7668	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2173	7670	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2174	7671	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2175	7672	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2176	7673	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2177	7674	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2178	7675	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2179	7676	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2180	7677	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2181	7678	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2182	7679	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2183	7680	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2184	7681	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2185	7682	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2186	7683	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2187	7684	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2188	7685	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2189	7686	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2190	7687	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2191	7688	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2192	7689	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2193	7690	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2194	7691	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2195	7692	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2196	7693	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2197	7694	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2198	7695	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2199	7696	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2200	7697	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2201	7698	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2202	7699	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2203	7700	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2204	7701	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2205	7702	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO LI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2206	7703	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2207	7704	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2208	7705	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2209	7706	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2210	7707	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2211	7708	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2212	7709	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2213	7710	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2214	7711	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2215	7712	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2216	7713	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2217	7714	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2218	7715	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2219	7716	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2220	7717	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2221	7718	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2222	7719	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2223	7720	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2224	7721	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2225	7722	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2226	7723	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2227	7724	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2228	7725	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2229	7726	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2230	7727	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2231	7728	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2232	7729	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2233	7730	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2234	7731	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2235	7732	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2236	7733	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2237	7734	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2238	7735	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2239	7736	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2240	7737	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2241	7738	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2242	7739	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2243	7740	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2244	7741	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2245	7742	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2246	7743	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2247	7744	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2248	7745	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2249	7746	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO LII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2250	7747	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2251	7748	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2252	7749	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2253	7750	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2254	7751	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2255	7752	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2256	7753	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2257	7754	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2258	7755	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2259	7756	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2260	7757	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2261	7758	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2262	7759	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2263	7760	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2264	7761	CONUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2265	7813	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2266	7814	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2267	7815	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2268	7816	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2269	7817	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2270	7818	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2271	7819	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2272	7820	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2273	7821	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2274	7822	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2275	7823	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2276	7824	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2277	7825	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2278	7826	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2279	7827	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2280	7828	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2281	7829	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2282	7830	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2283	7831	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2284	7832	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2285	7833	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2286	7834	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2287	7835	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2288	7836	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2289	7837	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2290	7838	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2291	7839	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2292	7840	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2293	7841	CONUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67

ANEXO LIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2294	7842	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2295	7843	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2296	7844	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2297	7845	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2298	7846	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2299	7847	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2300	7848	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2301	7849	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2302	7850	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2303	7851	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2304	7852	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2305	7853	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2306	7854	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2307	7855	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2308	7856	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2309	7857	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2310	7558	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2311	7859	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2312	7860	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2313	7861	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2314	7862	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2315	7863	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2316	7864	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2317	7865	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2318	7866	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2319	7867	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2320	7868	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2321	7869	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2322	7870	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2323	7871	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2324	7872	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2325	7873	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2326	7874	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2327	7875	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2328	7876	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2329	7881	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2330	7897	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2331	7983	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2332	7984	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2333	7985	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2334	7986	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2335	7987	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2336	7988	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2337	7989	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67

ANEXO LIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2338	7990	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2339	7991	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2340	7992	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2341	7993	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2342	7994	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2343	7995	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2344	7996	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2345	7997	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2346	7998	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2347	7999	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2348	8000	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2349	8001	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2350	8002	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2351	8003	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2352	8004	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2353	8005	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2354	8006	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2355	8007	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2356	8008	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2357	8009	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2358	8010	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2359	8011	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2360	8012	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2361	8013	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2362	8014	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2363	8015	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2364	8016	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2365	8017	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2366	8018	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2367	8019	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2368	8020	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2369	8021	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2370	8022	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2371	8023	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2372	8024	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2373	8025	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2374	8026	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2375	8027	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2376	8028	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2377	8029	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2378	8030	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2379	8031	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2380	8032	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2381	8033	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67

ANEXO LV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2382	8034	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2383	8035	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2384	8036	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2385	8037	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2386	8038	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2387	8039	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2388	8040	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2389	8041	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2390	8042	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2391	8043	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2392	8044	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2393	8045	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2394	8046	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2395	8047	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2396	8048	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2397	8049	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2398	8050	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2399	8051	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2400	8052	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2401	8053	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2402	8054	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2403	8055	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2404	8056	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 06 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	11,67
2405	8247	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2406	8248	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2407	8249	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2408	8250	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2409	8251	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2410	8252	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2411	8253	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2412	8254	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2413	8255	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2414	8256	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2415	8257	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2416	8258	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2417	8259	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2418	8260	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2419	8261	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2420	8262	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2421	8263	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2422	8264	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2423	8265	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2424	8266	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2425	8267	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89

ANEXO LVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2426	8268	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2427	8269	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2428	8270	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2429	8271	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2430	8272	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2431	8273	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2432	8274	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2433	8275	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2434	8276	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2435	8277	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2436	8278	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2437	8279	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2438	8280	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2439	8281	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2440	8282	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2441	8283	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2442	8284	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2443	8285	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2444	8286	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2445	8287	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2446	8288	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2447	8289	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2448	8290	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2449	8291	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2450	8292	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2451	8293	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2452	8294	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2453	8295	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2454	8296	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2455	8297	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2456	8298	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2457	8299	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2458	8300	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2459	8301	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2460	8302	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2461	8303	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2462	8304	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2463	8305	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2464	8306	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2465	8307	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2466	8308	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2467	8309	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2468	8311	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2469	8312	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89

ANEXO LVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2470	8313	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2471	8314	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2472	8315	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2473	8316	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2474	8317	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2475	8316	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2476	8319	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2477	8320	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2478	8321	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2479	8322	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2480	8323	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2481	8324	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2482	8325	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2483	8326	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2484	8327	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2485	8328	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2486	8329	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2487	8330	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2488	8331	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2489	8332	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2490	8333	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2491	8334	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2492	8335	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2493	8510	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 03 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	7,89
2494	8546	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2495	8547	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2496	8548	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2497	8549	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2498	8550	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2499	8551	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2500	8552	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2501	8553	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2502	8554	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2503	8555	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2504	8556	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2505	8557	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2506	8558	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2507	8559	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2508	8560	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2509	8561	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2510	8562	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2511	8563	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2512	8564	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2513	8567	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO LVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2514	8568	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2515	8569	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2516	8570	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2517	8571	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2518	8572	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2519	8573	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2520	8574	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2521	8575	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2522	8576	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2523	8577	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2524	8578	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2525	8579	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2526	8580	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2527	8581	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2528	8582	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2529	8583	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2530	8584	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2531	8585	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2532	8586	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2533	8587	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2534	8588	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2535	8589	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2536	8590	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2537	8591	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2538	8592	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2539	8593	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2540	8594	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2541	8595	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2542	8596	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2543	8597	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2544	8598	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2545	8599	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2546	8600	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2547	8601	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2548	8602	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2549	8603	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2550	8604	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2551	8605	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2552	8606	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2553	8607	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2554	8608	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2555	8609	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2556	8610	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2557	8611	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO LIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2558	8612	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2559	8613	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2560	8614	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2561	8615	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2562	8616	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2563	8617	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2564	8618	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2565	8619	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2566	8620	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2567	8621	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2568	8622	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2569	8623	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2570	8624	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2571	8625	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2572	8626	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2573	8627	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2574	8628	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2575	8629	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2576	8630	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2577	8631	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2578	8632	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2579	8633	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2580	8634	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2581	8635	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2582	8636	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2583	8637	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2584	8638	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2585	8639	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2586	8640	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2587	8641	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2588	8642	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2589	8643	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2590	8644	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2591	8645	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2592	8646	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2593	8647	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2594	8648	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2595	8649	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2596	8650	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2597	8651	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2598	8652	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2599	8653	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2600	8654	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2601	8655	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO LX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2602	8656	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2603	8657	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2604	8658	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2605	8659	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2606	8660	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2607	8661	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2608	8662	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2609	8663	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2610	8664	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2611	8665	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2612	8666	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2613	8667	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2614	8668	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2615	8669	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2616	8670	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2617	8671	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2618	8672	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2619	8673	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2620	8674	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2621	8675	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2622	8676	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2623	8677	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2624	8678	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2625	8679	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2626	8680	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2627	8681	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2628	8682	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2629	8683	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2630	8684	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2631	8685	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2632	8686	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2633	8687	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2634	8688	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2635	8689	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2636	8690	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2637	8691	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2638	8692	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2639	8693	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2640	8694	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2641	8695	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2642	8696	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2643	8697	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2644	8698	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2645	8699	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO LXI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2646	8700	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2647	8701	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2648	8702	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2649	8703	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2650	8704	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2651	8705	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2652	8706	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2653	8707	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2654	8708	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2655	8709	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2656	8710	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2657	8711	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2658	8712	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2659	8713	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2660	8714	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2661	8715	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2662	8716	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2663	8717	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2664	8718	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2665	8719	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2666	8720	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2667	8721	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2668	8722	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2669	8723	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2670	8724	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2671	8725	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2672	8726	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2673	8727	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2674	8728	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2675	8729	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2676	8730	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2677	8731	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2678	8732	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2679	8733	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2680	8734	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2681	8735	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2682	8736	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2683	8737	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2684	8738	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2685	8739	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2686	8740	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2687	8741	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2688	8742	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2689	8743	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2690	8744	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO LXII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2691	8745	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2692	8746	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2693	8747	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2694	8748	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2695	8749	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2696	8750	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2697	8751	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2698	8752	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2699	8753	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2700	8754	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2701	8755	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2702	8756	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2703	8757	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2704	8758	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2705	8759	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2706	8761	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2707	8762	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2708	8763	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2709	8764	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2710	8765	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2711	8766	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2712	8767	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2713	8768	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2714	8769	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2715	8770	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2716	8771	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2717	8772	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2718	8773	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2719	8774	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2720	8775	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2721	8776	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2722	8777	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2723	8778	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2724	8779	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2725	8780	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2726	8781	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2727	8782	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2728	8783	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2729	8784	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2730	8785	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2731	8786	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2732	8787	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2733	8788	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2734	8789	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2735	8790	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO LXIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2736	8791	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2737	8792	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2738	8793	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2739	8794	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2740	8795	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2741	8796	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2742	8797	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2743	8798	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2744	8799	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2745	8800	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2746	8801	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2747	8802	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2748	8803	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2749	8804	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2750	8805	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2751	8806	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2752	8807	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2753	8808	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2754	8809	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2755	8810	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2756	8811	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2757	8812	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2758	8813	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2759	8814	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2760	8815	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2761	8816	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2762	8817	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2763	8818	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2764	8819	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2765	8820	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2766	8821	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2767	8822	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2768	8823	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2769	8824	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2770	8825	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
2771	8829	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2772	8830	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2773	8831	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2774	8832	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2775	8833	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2776	8834	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2777	8835	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT.NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2778	8837	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2779	8838	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47

ANEXO LXIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2780	8839	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2781	8840	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2782	8841	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2783	8842	MESA ACESSIVEL P/ PDNE (PORT. NESC. ESPECIAIS)	PESSIMO	12,47
2784	8846	CAMA HOSPITALAR CABECEIRA MOVEL COLCHÃO	PESSIMO	79,83
2785	8858	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120 HP	PESSIMO	504,63
2786	8869	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2787	8870	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2788	8871	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2789	8872	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2790	8873	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2791	8874	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2792	8875	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2793	8876	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2794	8877	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2795	8878	CONJ.PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2796	8879	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2797	8880	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2798	8881	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2799	8882	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2800	8883	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2801	8884	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2802	8885	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2803	8886	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2804	8887	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2805	8888	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2806	8889	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2807	8890	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2808	8891	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2809	8892	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2810	8893	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2811	8898	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2812	8899	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2813	8900	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2814	8901	CONJ. PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA ESTOF.)	PESSIMO	19,90
2815	8918	APARELHO FAX INTELBRAS	PESSIMO	332,49
2816	8921	CADEIRA DE RODAS 1009 NYLON	PESSIMO	45,00
2817	8922	APARELHO FAX INTELBRAS	PESSIMO	337,35
2818	8925	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2819	8926	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2820	8928	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2821	8929	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2822	8931	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2823	8932	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30

ANEXO LXV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2824	8934	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2825	8935	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2826	8936	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2827	8938	VENTILADOR DE PAREDE ARGE - 60CM	PESSIMO	77,30
2828	8944	VENTILADOR DE PAREDE DELTA LIGHT 60 CM	PESSIMO	78,25
2829	8946	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1120	PESSIMO	99,90
2830	8947	FLOCCONTROL IV DIGITAL 6 PROVAS 10 A 300 RPM	PESSIMO	1167,12
2831	8948	FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR CLORO	PESSIMO	452,67
2832	8949	FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR COR RGB	PESSIMO	712,69
2833	8950	LAVADOURA DE ROUPAS ELECTROLUX 15 KG	PESSIMO	800,85
2834	8951	FAX PANASONIC KX FT 932BR	PESSIMO	343,22
2835	8952	FAX PANASONIC KX FT 932BR	PESSIMO	343,22
2836	9034	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1132	PESSIMO	442,28
2837	9035	CAMARA DIGITAL DSC W310 12.1 LCD	PESSIMO	290,79
2838	9041	COMPUTADOR COMPLETO	PESSIMO	109,95
2839	9043	COMPUTADOR COMPLETO	PESSIMO	109,95
2840	9044	NOBREAK 2KVA POWER SINUS II	PESSIMO	1582,50
2841	9047	MESA ESCRITORIO NOBRE 1,50M	PESSIMO	17,00
2842	9050	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA S/BRAÇO GIOBEL	PESSIMO	29,80
2843	9051	PC POWER TRIPO CORE X3 3GB 500 GB	PESSIMO	222,95
2844	9052	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS YONAN	PESSIMO	599,20
2845	9054	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS YONAN	PESSIMO	599,20
2846	9058	BALCÃO RECEPÇÃOGIOBEL 1,20 X1,40 TEKA	PESSIMO	169,50
2847	9059	RELOGIO ELETRONICO INFO HENRY ORION 6B GUILH	PESSIMO	2101,08
2848	9062	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2849	9063	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2850	9064	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2851	9066	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2852	9068	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2853	9070	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2854	9071	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2855	9072	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2856	9073	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2857	9075	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2858	9076	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2859	9077	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA GIOBEL	PESSIMO	16,50
2860	9080	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 530 L	PESSIMO	1225,39
2861	9084	MONITOR 15,6" LCD WIDESCREEN	PESSIMO	39,00
2862	9086	FURADEIRA PARAFUSADEIRA SKIL 9,6V	PESSIMO	157,96
2863	9025	MONITOR 15,6" LG	PESSIMO	20,50
2864	9032	UNID PROC DIGITAL, PEQ, CAP. BAS. EM MICROPRO	PESSIMO	170,00
2865	9033	CADEIRA DE RODAS JAGUARIBE 1009	PESSIMO	41
2866	9093	LONGARINA 3 LUGARES	PESSIMO	25,90
2867	9094	LONGARINA 3 LUGARES	PESSIMO	25,90
2868	9095	LONGARINA 3 LUGARES	PESSIMO	25,90

ANEXO LXVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2869	9096	LONGARINA 3 LUGARES	PESSIMO	25,90
2870	9097	LONGARINA 3 LUGARES	PESSIMO	25,90
2871	9104	LONGARINA 3 LUGARES	PESSIMO	25,90
2872	9109	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIAS	PESSIMO	9,30
2873	9110	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIAS	PESSIMO	9,30
2874	9111	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIAS	PESSIMO	9,30
2875	9112	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIAS	PESSIMO	9,30
2876	9115	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2877	9116	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2878	9117	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2879	9118	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2880	9119	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2881	9120	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2882	9121	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2883	9122	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2884	9123	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2885	9126	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2886	9127	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2887	9128	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2888	9129	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	68,63
2889	9136	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2890	9137	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2891	9138	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2892	9140	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2893	9145	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2894	9147	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2895	9150	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2896	9154	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2897	9156	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2898	9157	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2899	9163	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2900	9164	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2901	9165	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2902	9166	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2903	9167	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2904	9168	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	44,00
2905	9170	FOGÃO INDUSTRIAL COM 2 BOCA	PESSIMO	28,00
2906	9173	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA	PESSIMO	16,50
2907	9174	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA	PESSIMO	16,50
2908	9178	FERRO ELETRICO BLACK DECKER SECO	PESSIMO	42,21
2909	9179	COMPUTADOR COMPLETO SAMSUNG	PESSIMO	710,53
2910	9182	MONITOR 18,5 LCD - AOC	PESSIMO	334,10
2911	9184	DVD PLAYER	PESSIMO	156,11
2912	9187	NOBREAK 1400 VA NET4 = USM 1400BIFX - SMS	PESSIMO	334,10
2913	9188	NOBREAK 1400 VA NET4 = USM 1400BIFX - SMS	PESSIMO	334,10

ANEXO LXVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2914	9190	MESA SECRETARIA C/2 GAVETAS	PESSIMO	35,96
2915	9191	MACA DE RESGATE DE MADEIRA (SPINE BOARD LONGO)	PESSIMO	37,00
2916	9192	MACA DE RESGATE DE MADEIRA (SPINE BOARD	PESSIMO	37,00
2917	9196	MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETEIRO	PESSIMO	26,45
2918	9198	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 COM 3 TORNEIRAS	PESSIMO	1000,39
2919	9262	MONITOR MICRO SLIMTEK I3 4GB 1TB	PESSIMO	317,54
2920	9263	NOBREAK 1400 VA NET4 = USM 1400BIFX - SMS	PESSIMO	91,96
2921	9265	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS YONAN	PESSIMO	624,40
2922	9267	COMPUTADOR COMPLETO	PESSIMO	359,19
2923	9269	NOBREAK SMS MANAG NET 4 1400 VA	PESSIMO	92,00
2924	9270	IMPRESSOR HP MULTIFUNCIONAL	PESSIMO	113,85
2925	9271	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	69,56
2926	9273	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	69,56
2927	9364	ESTABILIZADOR ISOLADOR DE TENSÃO 2000W	PESSIMO	69,00
2928	9367	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS YONAN	PESSIMO	632,80
2929	9373	MONITOR LCD 15,6" LG	PESSIMO	26,39
2930	9378	MONITOR AOC LCD 15,6"	PESSIMO	56,81
2931	9379	MONITOR AOC LCD 15,6"	PESSIMO	56,81
2932	9380	NOBREAK 1.400VA TS SHARA BIV GRAFITE	PESSIMO	395,07
2933	9382	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIAS	PESSIMO	11,82
2934	9384	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIAS	PESSIMO	11,82
2935	9385	PRATELEIRA DE AÇO 5 DIVISORIAS	PESSIMO	11,82
2936	9392	LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA	PESSIMO	30,21
2937	9393	LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA	PESSIMO	30,21
2938	9394	LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA	PESSIMO	30,21
2939	9395	LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA	PESSIMO	30,21
2940	9332	MESA ESCRITORIO 1,00M C/ 2 GAVETAS	PESSIMO	32,48
2941	9333	MESA ESCRITORIO 1,00M C/ 2 GAVETAS	PESSIMO	32,48
2942	9346	RELOGIO ELETRONICO HENRY ORION6B	PESSIMO	2141,59
2943	9364	FOTOPOLIMERIZADOR LED LEC 470II	PESSIMO	465,07
2944	9479	MESA SECRETARIA C/2 GAVETAS	PESSIMO	69,44
2945	9484	CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 18.000 BTUS	PESSIMO	1160,00
2946	9488	NOBREAK SMS MANG NET4 1400VA	PESSIMO	128,00
2947	9494	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG	PESSIMO	675,86
2948	9495	BEBEDOURO INOX 100 L COM FILTRO IDRONON	PESSIMO	1524,24
2949	9499	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO TSI MOD 401 SW	PESSIMO	85,06
2950	9501	BATEDEIRA CIRANDA BRANCO 220V ARNO	PESSIMO	114,70
2951	9520	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2952	9521	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2953	9580	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2954	9581	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2955	9603	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2956	9604	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2957	9605	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45

ANEXO LXVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios

da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
2958	9606	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2959	9607	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2960	9608	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2961	9609	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2962	9610	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2963	9611	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2964	9612	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2965	9614	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2966	9615	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2967	9616	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2968	9617	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2969	9618	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2970	9619	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2971	9620	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2972	9621	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2973	9622	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2974	9624	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2975	9625	CADEIRA PLASTICA C/ BRAÇO BRANCA TRAMONTINA	PESSIMO	9,45
2976	9660	MESA PLASTICA BRANCA QUADRADA - TRAMONTINA	PESSIMO	14,60
2977	9664	MESA PLASTICA BRANCA QUADRADA - TRAMONTINA	PESSIMO	14,60
2978	9668	MESA PLASTICA BRANCA QUADRADA - TRAMONTINA	PESSIMO	14,60
2979	9679	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660	PESSIMO	121,45
2980	9680	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660	PESSIMO	121,45
2981	9681	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660	PESSIMO	121,45
2982	9685	MONITOR LED 18,5	PESSIMO	85,75
2983	9686	NOBREAK 1400 W SMS	PESSIMO	156,71
2984	9688	CAMARA DIGITAL SAMSUNG ES 80	PESSIMO	329,00
2985	9692	MESA ESCRITORIO NOBRE 1,20 CINZA	PESSIMO	43,69
2986	9697	VENTILADOR COLUNA 40 CM	PESSIMO	65,69
2987	9698	CORTADOR DE GRAMA POULAN	PESSIMO	662,10
2988	9702	MOTOBOMBA TOYAMA AIR COOLED 3 POL.	PESSIMO	1446,00
2989	9703	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 60 CM	PESSIMO	114,71
2990	9704	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 60 CM	PESSIMO	114,71
2991	9711	MESA COMP 120X60X75 GIOBEL	PESSIMO	70,11
2992	9720	REFRIGERADOR ELECTROLUX 276L	PESSIMO	586,87
2993	9721	MOTOR ELETRICO SIEMENS TRIFASICO 75 CV	PESSIMO	4934,07
2994	9723	COMPUTADOR MICRO SLIMTEK I3I 4 GB	PESSIMO	649,52
2995	9726	NOBREAK SMS MANG NET4 1400VA	PESSIMO	188,00
2996	9728	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PESSIMO	1907,43
2997	9730	AR CONDICIONADO 7500 BTUS	PESSIMO	580,45
2998	9736	NOBREAK SMS MANAG NET 4	PESSIMO	494,00
2999	9737	MOTOBOMBA 5LQ-M 1/2 CV MONOF	PESSIMO	387,50
3000	9742	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 60 CM	PESSIMO	119,00
3001	9743	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 60 CM	PESSIMO	119,00

ANEXO LXIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios

da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

3002	9744	VENTILADOR DE PAREDE ARGE 60 CM	PESSIMO	119,00
3003	9748	MESA PING PONG	PESSIMO	139,00
3004	9749	BICICLETA CAIRU 26 ARO DUPLO	PESSIMO	115,00
3005	9750	BICICLETA CAIRU ARO 26 DUPLO	PESSIMO	115,00
3006	9751	BICICLETA CAIRU ARO 26 DUPLO	PESSIMO	115,00
3007	9771	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE OLEO DIESEL	PESSIMO	331,50
3008	9772	COMPUTADOR SLIMTEK I3 4GB	PESSIMO	626,48
3009	9774	NOBREAK SMS MANG NET4 1400VA	PESSIMO	212,00
3010	9781	NOBREAK SMS MANG NET4 1400VA	PESSIMO	212,00
3011	9790	IMPRESSORA HP LASERJET P 1102W	PESSIMO	139,94
3012	9792	IMPRESSORA HP MULT. LASER M1132	PESSIMO	227,39
3013	9796	NOBREAK SMS MANG NET4 1400VA	PESSIMO	148,40
3014	9797	AR CONDICIONADO SPLIT LG 12000 FRIO	PESSIMO	631,99
3015	9813	AR CONDICIONADO SPLIT LG 12000 FRIO	PESSIMO	631,99
3016	9825	FOTOPOLIMERIZADOR	PESSIMO	382,54
3017	9835	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3018	9836	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3019	9837	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3020	9838	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3021	9839	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3022	9840	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3023	9841	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3024	9842	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3025	9843	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3026	9844	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3027	9845	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3028	9846	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3029	9847	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3030	9848	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3031	9849	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3032	9850	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3033	9851	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3034	9856	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3035	9858	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3036	9859	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3037	9860	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3038	9864	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3039	9865	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3040	9867	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3041	9868	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3042	9869	CADEIRA DE PLASTICO	PESSIMO	24,08
3043	9892	CADEIRA EXECUTIVA	PESSIMO	68,36
3044	9894	CADEIRA EXECUTIVA	PESSIMO	68,36
3045	9897	CADEIRA PRESIDENTE	PESSIMO	100,80
3046	9970	FRAGMENTADORA DE PAPEL LEADERSHIP	PESSIMO	137,20
3047	9971	MESA ESCRIVANINHA 140X060X075	PESSIMO	168,00

ANEXO LXX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios

da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3048	9972	MOTOSERRA 32 CM STIHL MS 381	PESSIMO	1568,24
3049	9978	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	PESSIMO	73,75
3050	9981	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	PESSIMO	73,75
3051	9983	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	PESSIMO	73,75
3052	9985	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	PESSIMO	73,75
3053	9997	CONDICIONADOR DE AR BRASTEMP CLEAN 12000	PESSIMO	990,00
3054	10006	BICICLETA CALOI POTI FEMININA VERMALHA ARO 26	PESSIMO	190,10
3055	10007	BICICLETA MORMAII VELENTE MASCULINA ARO 26	PESSIMO	190,10
3056	10011	VENTILADOR MESA ARNO ALIVIO 30 CM	PESSIMO	93,80
3057	10012	TV 32" SAMSUNG LED HD DIGITAL	PESSIMO	796,52
3058	10023	DVD PLAYER SAMSUNG USB KARAOKE	PESSIMO	113,06
3059	10031	IMPRESSORA EPSON LX 300	PESSIMO	363,05
3060	10032	IMPRESSORA HP LASERJET M1132	PESSIMO	434,46
3061	10038	MESA ANGULAR AUXILIAR MARTINUCCI PRETA	PESSIMO	219,73
3062	10044	RELOGIO INFO HENRY PRISMA	PESSIMO	2434,83
3063	10045	RELOGIO INFO HENRY PRISMA	PESSIMO	2434,83
3064	10046	DETECTOR FETAL	PESSIMO	241,58
3065	10047	DETECTOR FETAL	PESSIMO	241,58
3066	10051	OTOSCOPIO CONVENCIONAL MARK II MD	PESSIMO	259,79
3067	10052	OTOSCOPIO CONVENCIONAL MARK II MD	PESSIMO	259,79
3068	10053	OTOSCOPIO CONVENCIONAL MARK II MD	PESSIMO	259,79
3069	10054	OTOSCOPIO CONVENCIONAL MARK II MD	PESSIMO	259,79
3070	10061	BALANÇA DIGITAL INFANTIL WELMY	PESSIMO	484,75
3071	10062	BALANÇA DIGITAL INFANTIL WELMY	PESSIMO	484,75
3072	10068	NOBREAK 1400 SMS	PESSIMO	240,00
3073	10069	NOBREAK 1400 SMS	PESSIMO	240,00
3074	10070	MONITOR DE VIDEO LCD/LED	PESSIMO	1320,00
3075	10071	LAVADORA RE	PESSIMO	406,00
3076	10072	HUB SWTCH 24 PORTAS	PESSIMO	616,00
3077	10103	BOMBA ITAP	PESSIMO	5586,00
3078	10106	LEITOR DE TIRAS DE URINA AUT.LABUREADER	PESSIMO	7000,00
3079	10108	COMPUTADOR INTEL CORE I3 DEXCOM HD 7200 RPM	PESSIMO	467,40
3080	10109	DETECTOR FETAL DE MESA DF 4000	PESSIMO	939,06
3081	10110	DETECTOR PORTATIL DF 4001	PESSIMO	329,70
3082	10111	DETECTOR PORTATIL DF 4001	PESSIMO	329,70
3083	10112	KIT ACADEMIC KAVO 3N (2 CANETA ALTA ROTAÇÃO)	PESSIMO	1938,55
3084	10146	BANOC COM ENCOSTO ALMOFADADA	PESSIMO	2,78
3085	10147	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	1,78
3086	10148	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	PESSIMO	1,78
3087	10149	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	PESSIMO	1,78
3088	10150	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	PESSIMO	1,78
3089	10152	ESCRIVANINHA CEREJEIRA COM 2 GAVETAS	PESSIMO	12,76
3090	10153	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	PESSIMO	1,78
3091	10154	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	PESSIMO	0,72
3092	10155	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	0,64

ANEXO LXXI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios

da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3093	10156	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	0,64
3094	10157	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇO	PESSIMO	0,72
3095	10158	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	0,72
3096	10159	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	0,64
3097	10161	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	PESSIMO	1,78
3098	10164	GELADEIRA PROSDOCIMO R26 260 L	PESSIMO	40,00
3099	10172	PRATELEIRA DE AÇO COM 06 DIVISORIAS	PESSIMO	99,76
3100	10175	GAVETEIRO COM 2 GAVETAS COM CHAVE PARA MESA	PESSIMO	65,36
3101	10176	GAVETEIRO COM 2 GAVETAS COM CHAVE PARA MESA	PESSIMO	65,36
3102	10177	GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SIMPLES	PESSIMO	212,66
3103	10192	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA SEM BRAÇO	PESSIMO	151,36
3104	10193	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP	PESSIMO	622,02
3105	10209	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12000	PESSIMO	1146,10
3106	10222	IMPRESSORA HP LASERJET	PESSIMO	331,20
3107	10225	COMPUTADOR DESKTOP	PESSIMO	1593,00
3108	10230	MESA GIOBEL 1,20X0,70 LINHA ECONOMICA	PESSIMO	141,55
3109	10235	BALANÇA PORTATIL DIGITAL	PESSIMO	108,81
3110	10236	BALANÇA PORTATIL DIGITAL	PESSIMO	108,81
3111	10237	BALANÇA PORTATIL DIGITAL	PESSIMO	108,81
3112	10238	BALANÇA PORTATIL DIGITAL	PESSIMO	108,81
3113	10239	BALANÇA PORTATIL DIGITAL	PESSIMO	108,81
3114	10241	BALANÇA PORTATIL DIGITAL	PESSIMO	108,81
3115	10246	DESKTOP PAMHCINI	PESSIMO	1593,00
3116	10247	MONITOR 18,5" LCD LED AOC	PESSIMO	394,65
3117	10249	NOBREAK MANAG USM NET4	PESSIMO	573,95
3118	10257	PURIFICADOR DE AGUA LIBELL	PESSIMO	590,04
3119	10259	IMPRESSORA LASER HP	PESSIMO	269,50
3120	10263	ANTENA PARABOLICA	PESSIMO	581,10
3121	10271	RELOGIO INFO HENRY PRISMA	PESSIMO	2057,50
3122	10275	RELOGIO INFO HENRY PRISMA	PESSIMO	2057,00
3123	10280	IMPRESSORA HP LASER M1212	PESSIMO	1088,95
3124	10288	NOBREAK 1400 VA	PESSIMO	318,15
3125	10290	DVD BRITANIA USB COM KARAOKE	PESSIMO	135,45
3126	10299	PURIFICADOR SOFT STAR PRETO	PESSIMO	752,56
3127	10300	IMPRESSORA MATRICIAL	PESSIMO	223,60
3128	10312	NOBREAK MANAG USM NET4	PESSIMO	597,27
3129	10709	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3130	10710	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3131	10711	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3132	10712	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3133	10713	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3134	10714	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3135	10715	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3136	10716	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69

ANEXO LXXII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios

da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3137	10717	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3138	10718	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3139	10719	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3140	10720	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3141	10721	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3142	10722	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3143	10723	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3144	10724	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3145	10725	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3146	10726	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3147	10728	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3148	10729	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3149	10730	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3150	10731	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3151	10841	CONJUNTO ALUNO CJA 04 MARCA MILAN - PREGÃO	PESSIMO	71,69
3152	11410	MICROCOMPUTADOR CORE I3 4 GB	PESSIMO	921,05
3153	11412	NOBREAK 1400VA	PESSIMO	493,12
3154	11414	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS	PESSIMO	624,87
3155	11420	ULTRASSOM SONOMED	PESSIMO	808,23
3156	11427	MICROCOMPUTADOR CORE I3 4 GB	PESSIMO	945,50
3157	11428	MICROCOMPUTADOR CORE I3 4 GB	PESSIMO	945,50
3158	11430	MONITOR LG 19,5"	PESSIMO	208,70
3159	11432	MONITOR LG 19,5"	PESSIMO	208,70
3160	11436	NOBREAK 1400VA	PESSIMO	497,84
3161	11443	NOBREAK 1400VA	PESSIMO	502,56
3162	11449	CAMA BOX SOL. OMEGA UNI ESTRA	PESSIMO	178,50
3163	11450	GUARDAROUPA ARAPLAC	PESSIMO	270,13
3164	11451	GUARDAROUPA ARAPLAC	PESSIMO	270,13
3165	11457	LAVADORA COLOMAQ 5 KG	PESSIMO	299,86
3166	11459	VENTILADOR ARGE PAREDE 60 CM	PESSIMO	179,37
3167	11472	AR CONDICIONADO LG 18.000	PESSIMO	1435,50
3168	11473	NOBREAK 1400VA	PESSIMO	622,05
3169	11476	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1113	PESSIMO	426,26
3170	11479	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP M1113	PESSIMO	426,26
3171	11483	MONITOR DE VIDEO LCD/LED 19,5 LG	PESSIMO	196,90
3172	11495	FOCO GINECOLOGICO LAMP LED C/ROD.	PESSIMO	322,00
3173	11497	FOCO GINECOLOGICO LAMP LED C/ROD.	PESSIMO	322,00
3174	11499	FOCO GINECOLOGICO LAMP LED C/ROD.	PESSIMO	322,00
3175	11520	ESTAÇÃO DE TRABALHO MED. 1,20X1,40 COR CINZA	PESSIMO	298,90
3176	11522	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	PESSIMO	176,90
3177	11527	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	PESSIMO	176,90
3178	11533	EQUIP. P/TRATAMENTO MICROB. E FLUOR AGUA	PESSIMO	2681,25
3179	11538	LONGARINA NOBRE 03 LUGARES AZUL	PESSIMO	169,34
3180	11567	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO BASE C	PESSIMO	162,25

ANEXO LXXIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios

da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3181	11584	CAMERA DIGITAL CANON POWER SHOT A2600	PESSIMO	479,50
3182	11594	IMPRESSORA HP LASERJET P1102	PESSIMO	403,00
3183	11598	MONITOR LED LG 20EN33 19,5"	PESSIMO	206,60
3184	11604	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	PESSIMO	1521,16
3185	11606	NOTEBOOK HP 450 I3 PN	PESSIMO	1727,24
3186	11607	NOBREAK UPS PRO 1500 2BS FULL RANGE	PESSIMO	544,00
3187	11627	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3188	11628	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3189	11629	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3190	11630	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3191	11631	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3192	11632	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3193	11633	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3194	11634	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3195	11635	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3196	11638	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3197	11641	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3198	11642	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3199	11643	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3200	11644	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3201	11645	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3202	11646	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3203	11647	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3204	11648	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3205	11649	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3206	11656	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3207	11657	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3208	11659	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3209	11661	CADEIRA FIXA 4 PES POLIPROPILENO	PESSIMO	85,05
3210	11675	CADEIRA FIXA BRAÇO BASE C	PESSIMO	170,03
3211	11677	CADEIRA GIRATORIA T SECRETARIA C/BRAÇO	PESSIMO	189,68
3212	11695	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA C/BRAÇO	PESSIMO	239,86
3213	11702	AR CONDICIONADO SPLIT PHILCO 12000 BTUS	PESSIMO	1327,76
3214	11728	NOBREAK UPS PRO 1500 2BS FULL RANGE	PESSIMO	709,86
3215	11743	NOBREAK UPS PRO 1500 2BS FULL RANGE	PESSIMO	569,50
3216	11745	NOBREAK UPS PRO 1500 2BS FULL RANGE	PESSIMO	569,50
3217	11746	NOBREAK UPS PRO 1500 2BS FULL RANGE	PESSIMO	569,50
3218	11751	COMPUTADOR DESKTOP LEADER TEC SMART	PESSIMO	1206,00
3219	11753	COMPUTADOR DESKTOP LEADER TEC SMART	PESSIMO	1206,00
3220	11757	MONITOR 19,5" AOC-NS DTK47IA034063	PESSIMO	321,60
3221	11759	MONITOR 19,5" AOC-NS DTK45IA005430	PESSIMO	321,60
3222	11773	QUADRO BRANCO	PESSIMO	429,36
3223	11774	PURIFICADOR DE AGUA M FRIO COMPRESSOR 220V	PESSIMO	396,72
3224	11778	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8152	PESSIMO	1083,80

ANEXO LXXIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios

da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3225	11798	FRAGMENTADORA PAPEL 220V MD AS 1212SB AURORA	PESSIMO	492,81
3226	11812	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	PESSIMO	143,85
3227	11865	COMPUTADOR LEADER TECH SMART - 500GB SATA	PESSIMO	1233,00
3228	11873	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADOR ACQUAFLEX	PESSIMO	1085,93
3229	11874	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADOR ACQUAFLEX	PESSIMO	1085,93
3230	11880	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3231	11881	VENTILADOR DE PAREDE 60CM ARGE BIVOLT	PESSIMO	182,48
3232	11882	VENTILADOR DE PAREDE 60CM ARGE BIVOLT	PESSIMO	182,48
3233	11884	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3234	11885	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3235	11888	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3236	11890	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3237	11891	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3238	11896	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3239	11897	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3240	11899	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3241	11903	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	582,25
3242	11915	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	595,00
3243	11916	NOBREAK UPS PRO 1500 2 BS FULL RANGE BLACK	PESSIMO	595,00
3244	11943	TABLET GENESIS GT-7306 ANDROID 4.2 DUAL CORE 1.2	PESSIMO	679,00
3245	11951	TABLET GENESIS GT-7306 ANDROID 4.2 DUAL CORE 1.3	PESSIMO	679,00
3246	11956	TABLET GENESIS GT-7306 ANDROID 4.2 DUAL CORE 1.4	PESSIMO	679,00
3247	11968	TABLET GENESIS GT-7306 ANDROID 4.2 DUAL CORE 1.5	PESSIMO	679,00
3248	11984	TABLET GENESIS GT-7306 ANDROID 4.2 DUAL CORE 1.6	PESSIMO	679,00
3249	11992	TABLET GENESIS GT-7306 ANDROID 4.2 DUAL CORE 1.7	PESSIMO	679,00
3250	12013	MONITOR 19,5 AOC DTK45IA008341	PESSIMO	350,40
3251	12065	IMPRESSORA LASER MANO SANSUMG	PESSIMO	985,50
3252	12068	COMPUTADOR DESKTOP DEXPC NEREUS	PESSIMO	1314,00
3253	12122	MESA EXAME CLINICO	PESSIMO	440,24
3254	12123	MESA EXAME CLINICO	PESSIMO	440,24
3255	12124	MESA EXAME CLINICO	PESSIMO	440,24
3256	12161	INALADOR NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO	PESSIMO	142,68
3257	12168	NOBREAK 1200VA BIVOLTS SMS	PESSIMO	508,72
3258	12169	NOBREAK 1200VA BIVOLTS SMS	PESSIMO	508,72
3259	12170	NOBREAK 1200VA BIVOLTS SMS	PESSIMO	508,72
3260	12171	NOBREAK 1200VA BIVOLTS SMS	PESSIMO	508,72
3261	12172	LAVADOURA MUELLER BIG STILLE PRETO 220V	PESSIMO	545,04
3262	12178	SERVIDOR POWERREDGE R220 ESPELHADOR C/2HDS	PESSIMO	9977,08
3263	12316	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	67,10
3264	12601	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS	PESSIMO	2493,42
3265	12616	POLTRONA DIRETOR ESPALDAS MEDIO	PESSIMO	1632,30
3266	12625	CADEIRA DE RODAS TILT COM ADAPTAÇÕES	PESSIMO	2664,74
3267	12629	NOBREAK UPS PRO 1500 2BS FULL RANGE	PESSIMO	672,35
3268	12661	CADEIRA EXEC. GIRATORIA INJETADA TEC	PESSIMO	205,29

ANEXO LXXV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3269	12694	ESTANTE DE AÇO 200X30X92 06 PRATELEIRAS	PESSIMO	166,11
3270	12717	COLETORA DE ASSINATURA DIGITAL T-S751	PESSIMO	2642,86
3271	12720	NOBREAK 1300 VA BIVOT AUTOMATICO SMS	PESSIMO	552,03
3272	12721	NOBREAK 1300 VA BIVOT AUTOMATICO SMS	PESSIMO	552,03
3273	12722	MOTO BOMBA SUB 10 NY 1CV	PESSIMO	1808,39
3274	12736	MESA ESCRITORIO NOBRE POP 80CM	PESSIMO	126,79
3275	12749	NOBREAK 1200 VA BIVOLT SMS	PESSIMO	563,52
3276	12751	CAMERA DIGITAL COOLPLIX S9500 VERMELHA NIKON	PESSIMO	1364,69
3277	12770	BALANÇA DIGITAL P/PESSOAS C/ALÇA MOD BALMAK	PESSIMO	210,39
3278	12770	BALANÇA DIGITAL P/PESSOAS C/ALÇA MOD BALMAK	PESSIMO	210,39
3279	12780	NOBREAK 1200 VA BIVOLT LACERDA	PESSIMO	412,20
3280	12781	NOBREAK 1 5 APC 1 BAT	PESSIMO	728,40
3281	12782	NOBREAK 1 5 APC 1 BAT	PESSIMO	728,40
3282	12783	NOBREAK 1200 VA BIVOLT LACERDA	PESSIMO	463,20
3283	12786	NOBREAK RAGTECH EASYWAY	PESSIMO	411,48
3284	12804	CADEIRA GIRATORIA MD EXECUTIVO S/BRAÇO TECIDO	PESSIMO	354,90
3285	12808	NOBREAK 1,2KVA BIV IBAT	PESSIMO	481,00
3286	12838	NOBREAK SMS 1200VA BIV+FILTRO	PESSIMO	598,45
3287	12839	NOBREAK SMS 1200VA BIV+FILTRO	PESSIMO	598,45
3288	12867	NOBREAK 1,4 KVA BIV 2 BATERIAS SMS	PESSIMO	852,56
3289	12869	NOBREAK 1,5 KVA BIV 1 BATERIA APC	PESSIMO	852,56
3290	12917	CADEIRA GIRATORIA MD EXECUTIVO S/BRAÇO JS	PESSIMO	256,88
3291	12933	NOBREAK 1200 BIV	PESSIMO	849,95
3292	12934	NOBREAK 1200 BIV	PESSIMO	849,95
3293	13152	NOBREAK STATION II UST 600BI 115	PESSIMO	452,11
3294	13479	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3295	13480	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3296	13481	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3297	13482	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3298	13483	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3299	13484	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3300	13485	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3301	13486	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3302	13487	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3303	13488	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3304	13489	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3305	13490	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3306	13491	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3307	13492	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3308	13493	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3309	13494	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3310	13495	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3311	13496	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3312	13497	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00

ANEXO LXXVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3313	13498	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3314	13499	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3315	13500	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3316	13501	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3317	13502	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3318	13503	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3319	13504	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3320	13505	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3321	13506	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3322	13507	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3323	13508	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3324	13509	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3325	13510	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3326	13511	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3327	13512	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3328	13513	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3329	13514	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3330	13515	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3331	13516	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3332	13517	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3333	13518	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3334	13519	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3335	13520	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3336	13521	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3337	13522	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3338	13523	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3339	13524	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3340	13525	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3341	13526	MOVEL PLANEJADO FECHADO MDF15MM ARMARIO	PESSIMO	570,00
3342	13605	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS 1,50X0,50	PESSIMO	720,00
3343	13621	MOVEL PLANEJADO P/ CONFECÇÃO MESA 15MM	PESSIMO	560,00
3344	13622	MOVEL PLANEJADO P/ CONFECÇÃO MESA 15MM	PESSIMO	560,00
3345	13623	MOVEL PLANEJADO P/ CONFECÇÃO MESA 15MM	PESSIMO	560,00
3346	5614	MESA DE CABECEIRA AÇO 1 GAVETA	PESSIMO	12,52
3347	4668	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
3348	6056	MESA PARA PARTO	PESSIMO	396,67
3349	6032	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	16,69
3350	6039	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	16,69
3351	6038	MESA MADEIRA ESCOLAR	PESSIMO	6,08
3352	5592	MESA MADEIRA PEQUENA	PESSIMO	12,38
3353	5705	MESA SUPORTE DE AÇO	PESSIMO	15,35
3354	5676	MESA SUPORTE DE AÇO	PESSIMO	15,35
3355	5690	MESA SUPORTE DE AÇO	PESSIMO	15,35
3356	6076	MESA SUPORTE DE AÇO	PESSIMO	15,35

ANEXO LXXVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3357	6077	MESA SUPORTE DE AÇO	PESSIMO	15,35
3358	9938	MICRO COMPUTADOR	PESSIMO	81,00
3359	5589	MONITOR LCD 17 POL	PESSIMO	7,26
3360	5579	MONITOR LCD 17 POL. INTELBRAS	PESSIMO	7,26
3361	5607	MONITOR PROVIEW BRANCO 15 POL.	PESSIMO	1,48
3362	5670	OTOSCOPIO	PESSIMO	40,93
3363	5703	PURIFICADOR DE AGUA	PESSIMO	72,73
3364	6058	TAMBURETE DE FERRO	PESSIMO	4,68
3365	5714	TV SONY 20 POLEGADA	PESSIMO	26,64
3366	5582	TV SONY 21 POLEGADA TELA PLANA	PESSIMO	23,43
3367	5747	VENTILADOR BRANCO PAREDE	PESSIMO	18,84
3368	5748	VENTILADOR BRANCO PAREDE	PESSIMO	18,84
3369	5595	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	PESSIMO	47,13
3370	5911	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	PESSIMO	47,13
3371	5719	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	PESSIMO	47,13
3372	5635	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	14,97
3373	5581	VENTILADOR PAREDE BRANCO	PESSIMO	19,78
3374	5992	MESA DE CABECEIRA AÇO 1 PORTA E 1 GAVETA	PESSIMO	20,49
3375	5753	MESA DE CABECEIRA AÇO 1 PORTA E 1 GAVETA	PESSIMO	20,49
3376	4660	BALCÃO ARQUIVO C/4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
3377	6049	SUPORTE DE INALAÇÃO	PESSIMO	1,14
3378	5677	AR CONDIOCIONADO 12000 BTUS	PESSIMO	140,28
3379	5990	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
3380	5783	CAMA DE FERRO	PESSIMO	15,70
3381	5650	LIXEIRA DE AÇO	PESSIMO	2,05
3382	5709	CADEIRA ESTOFADA AZUL	PESSIMO	4,93
3383	486	AP. AR CONDICIONADO	PESSIMO	20,75
3384	6898	APARELHO DE SOLDA BANTOM 250 AM	PESSIMO	85,69
3385	513	BALCÃO DE MADEIRA	PESSIMO	13,26
3386	539	BALCÃO DE MADEIRA	PESSIMO	13,26
3387	533	BANCADA	PESSIMO	22,76
3388	534	BANCADA	PESSIMO	22,76
3389	535	BANCADA	PESSIMO	22,76
3390	9937	BOMBA HIDRAULICA BH-6 100	PESSIMO	774,81
3391	488	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
3392	6896	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,08
3393	501	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3394	487	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	4,12
3395	591	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	4,12
3396	475	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
3397	490	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
3398	478	ESCRIVANINHA FORMICA 2 GAVETAS	PESSIMO	5,85
3399	496	ESCRIVANINHA FORMICA 2 GAVETAS	PESSIMO	5,85
3400	499	FOGÃO 4 BOCAS	PESSIMO	17,77

ANEXO LXXVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3401	498	FOGÃO 4 BOCAS	PESSIMO	13,50
3402	9861	FURADEIRA	PESSIMO	165,44
3403	9623	GPS ETREX - H	PESSIMO	161,71
3404	493	IMPRESSORA HP LASERJET P1005	PESSIMO	10,84
3405	6899	MACACO GIRAFA	PESSIMO	26,03
3406	494	MONITOR 15 POL.	PESSIMO	6,02
3407	1894	MOTO BOMBA TOYAMA 3"	PESSIMO	373,09
3408	476	NOBREAK	PESSIMO	156,31
3409	550	ONIBUS FORD 1618 ANO 1995 PLACA JYK-4520	PESSIMO	4484,90
3410	587	ROÇADEIRA 43L	PESSIMO	213,97
3411	6900	ROÇADEIRA MANUAL (TOYAMA)	PESSIMO	213,97
3412	538	TAMBORETE DE MADEIRA	PESSIMO	2,28
3413	540	TAMBORETE DE MADEIRA	PESSIMO	2,28
3414	6897	TENDA 12X12	PESSIMO	385,00
3415	526	EXPOSITO DE PEÇAS DE MADEIRA	PESSIMO	16,19
3416	596	BALCÃO DE MADEIRA	PESSIMO	13,26
3417	597	BALCÃO DE MADEIRA	PESSIMO	13,26
3418	1408	BOMBA D'AGUA	PESSIMO	978,05
3419	1405	BOMBA D'AGUA	PESSIMO	33,10
3420	5869	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
3421	593	COLORIMETRO NESSLER QUANTI 200	PESSIMO	135,98
3422	1402	COMPRESSOR DE AR SCHULZ	PESSIMO	75,06
3423	5867	CPU	PESSIMO	48,10
3424	598	ESTUFA A VACUO 12LT	PESSIMO	799,54
3425	5866	IMPRESSORA HP LASERJET P1015	PESSIMO	11,36
3426	594	JAR TESTE	PESSIMO	256,65
3427	599	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
3428	600	MOTO BOMBA JACUZZI	PESSIMO	106,11
3429	1401	MOTO BOMBA JACUZZI	PESSIMO	106,11
3430	1403	MOTO BOMBA JACUZZI	PESSIMO	106,11
3431	1404	MOTO BOMBA JACUZZI	PESSIMO	106,11
3432	1407	MOTO BOMBA JACUZZI	PESSIMO	106,11
3433	1409	MOTOR ELETRICO	PESSIMO	385,46
3434	1406	MOTOR ELETRICO CAPACITAÇÃO	PESSIMO	385,46
3435	5868	NOBREAK TS SHARA 1.300	PESSIMO	64,75
3436	592	PURIFICADOR FR 600	PESSIMO	13,06
3437	595	TURBIDIMETRO AP2000	PESSIMO	646,84
3438	569	CPU	PESSIMO	32,91
3439	572	IMPRESSORA HP LASER 1010	PESSIMO	7,77
3440	579	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	4,65
3441	570	MONITOR 15 POL.	PESSIMO	6,02
3442	575	NOBREAK	PESSIMO	6,29
3443	561	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	2,77
3444	573	PRATELEIRA DE AÇO	PESSIMO	2,77

ANEXO LXXIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3445	1462	MOTOR ELETRICO	PESSIMO	39,50
3446	1463	MOTOR ELETRICO	PESSIMO	39,50
3447	1464	MOTOR ELETRICO	PESSIMO	39,50
3448	577	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,37
3449	5812	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	PESSIMO	3,76
3450	5810	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
3451	5813	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
3452	9863	CAMERA DIGITAL SONY 12,1	PESSIMO	114,56
3453	5823	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
3454	5831	CADEIRA MADEIRA	PESSIMO	3,04
3455	5827	CADEIRA MADEIRA	PESSIMO	3,04
3456	5829	CADEIRA MADEIRA	PESSIMO	3,04
3457	5828	CADEIRA MADEIRA	PESSIMO	3,04
3458	5819	CPU	PESSIMO	48,10
3459	5818	IMPRESSORA HP LASER JET 1020	PESSIMO	11,36
3460	5836	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
3461	5832	ESCRIVANINHA	PESSIMO	11,40
3462	5820	MONITOR SANSUNG SYNC MASTER	PESSIMO	2,47
3463	5821	NOBREAK ENERGETIC 600VA	PESSIMO	35,21
3464	9889	GPS	PESSIMO	204,67
3465	5861	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	PESSIMO	313,35
3466	6271	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	PESSIMO	10,34
3467	5853	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA	PESSIMO	3,76
3468	5857	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA	PESSIMO	3,76
3469	5858	ESTANTE DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3470	5859	ESTANTE DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3471	5849	NOBREAK NET STATION 600VA	PESSIMO	35,21
3472	5839	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
3473	5838	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
3474	5841	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	PESSIMO	11,40
3475	5842	ESCRIVANINHA FORMICA	PESSIMO	8,55
3476	5844	MESA DE MADEIRA	PESSIMO	6,80
3477	7152	PRATELEIRA DE MADEIRA GRANDE	PESSIMO	5,70
3478	6276	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
3479	6273	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRA	PESSIMO	5,15
3480	6279	MONITOR INFOWAY 17 POLEGADA	PESSIMO	13,44
3481	4692	MONITOR SAMSUNG	PESSIMO	2,47
3482	5802	TAMBORETE DE MADEIRA	PESSIMO	2,28
3483	5808	TAMBORETE DE MADEIRA	PESSIMO	58,08
3484	4677	VIDEO K7 PANASONIC SUPER	PESSIMO	56,29
3485	5803	AR CONDICIONADO	PESSIMO	140,28
3486	6259	AR CONDICIONADO LG 7500 BTU	PESSIMO	147,46
3487	4674	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	PESSIMO	10,34
3488	5809	BANCO MADEIRA 4 LUGARES	PESSIMO	15,23

ANEXO LXXX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3489	4695	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
3490	4698	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
3491	5801	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
3492	5807	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	PESSIMO	6,02
3493	4691	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
3494	4683	ESCRIVANINHA	PESSIMO	11,40
3495	4686	ESCRIVANINHA	PESSIMO	11,40
3496	4687	ESCRIVANINHA	PESSIMO	11,40
3497	5806	ESCRIVANINHA	PESSIMO	11,40
3498	6263	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA	PESSIMO	3,76
3499	4672	ESTANTE DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3500	4697	MONITOR INTELBRAZ 17 POLEGADA	PESSIMO	8,80
3501	9911	APARELHO DE DVD MIDI	PESSIMO	42,04
3502	6160	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3503	6172	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3504	6173	CADEIRA ENCOSTO MADEIRA	PESSIMO	3,04
3505	6174	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3506	6175	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3507	6146	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3508	6147	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3509	6190	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3510	6193	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3511	6194	CADEIRA ENCOSTO MADEIRA	PESSIMO	3,04
3512	6195	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3513	6178	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,24
3514	6150	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	4,93
3515	6170	CADEIRA SEM ENCOSTO MADEIRA	PESSIMO	3,04
3516	9912	ESTANTE DE AÇO 05 BAND LUNASA	PESSIMO	6,14
3517	6135	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRA	PESSIMO	3,76
3518	6138	IMPRESSORA HP DESKJET F380	PESSIMO	1,44
3519	6139	MESA CABECEIRA DE AÇO 1 GAVETA	PESSIMO	12,52
3520	6151	MESA CABECEIRA DE AÇO 1 GAVETA	PESSIMO	12,52
3521	6155	MESA CABECEIRA DE AÇO 1 GAVETA	PESSIMO	12,52
3522	6166	MESA MADEIRA	PESSIMO	16,69
3523	6134	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,26
3524	6169	LIXEIRA AÇO VERDE	PESSIMO	0,97
3525	6630	ARMARIO BALCÃO DE AÇO 02 PORTAS	PESSIMO	8,64
3526	6635	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	6,25
3527	6629	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	1,92
3528	6648	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3529	6649	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3530	6650	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3531	6651	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3532	6652	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3533	6653	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04

ANEXO LXXXI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3534	6627	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3535	6626	CPU	PESSIMO	48,10
3536	6645	FORNO MICROONDA	PESSIMO	10,51
3537	6631	MACA DE DEPILAÇÃO ESTOFADA	PESSIMO	8,85
3538	6602	MONITOR PROVIEW 17 POLEGADA	PESSIMO	2,38
3539	6603	CPU BRANCA	PESSIMO	48,10
3540	6604	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	PESSIMO	117,06
3541	6606	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
3542	6608	ESCRIVANINHA 2 GAVETAS TIPO L	PESSIMO	16,45
3543	6610	ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	PESSIMO	11,40
3544	6613	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,26
3545	6614	MESA PARA COMPUTADOR	PESSIMO	3,26
3546	6615	MESA PARA IMPRESSORA	PESSIMO	3,54
3547	6619	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
3548	6621	CADEIRA ESTOFADA FIXA	PESSIMO	4,93
3549	6622	IMPRESSORA HP LASERJET 1018	PESSIMO	15,55
3550	6646	BICICLETA CAIRU PRETA Nº QUADRO 6E61540	PESSIMO	20,03
3551	6632	NOTEBOOK ACER	PESSIMO	57,39
3552	6128	ARQUIVO DE AÇO 2 GAVETAS	PESSIMO	8,33
3553	9284	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3554	9285	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3555	9286	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3556	9287	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3557	9288	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3558	9289	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3559	9290	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3560	9292	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3561	9293	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3562	9294	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3563	9295	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3564	9296	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3565	9297	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3566	9298	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3567	9299	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3568	9300	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3569	9301	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3570	9302	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3571	9303	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3572	9304	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3573	9305	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3574	9306	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3575	9307	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3576	9308	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3577	9309	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3578	9310	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22

ANEXO LXXXII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3579	9311	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3580	9312	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3581	9313	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3582	9314	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3583	9316	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3584	9317	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3585	9319	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3586	9320	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3587	9321	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3588	9322	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3589	9324	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3590	9325	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3591	9326	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3592	9327	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3593	9328	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3594	9329	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3595	9330	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	PESSIMO	29,22
3596	9411	BICICLETA VERMELHA BC26921	PESSIMO	25,25
3597	9412	BICICLETA VERDE BC15510	PESSIMO	25,25
3598	9413	BICICLETA PRETA BC 14421	PESSIMO	25,25
3599	9414	BICICLETA VERMELHA BC 17350	PESSIMO	25,25
3600	9415	BICICLETA VERDE BC17293	PESSIMO	25,25
3601	9416	BICICLETA VERMELHA BC13663	PESSIMO	25,25
3602	9417	BICICLETA AZUL BC129404	PESSIMO	25,25
3603	9418	BICICLETA AZUL BC145947	PESSIMO	25,25
3604	9419	BICICLETA VERMELHA BC19170	PESSIMO	25,25
3605	9420	BICICLETA VERMELHA BC18705	PESSIMO	25,25
3606	9421	BICICLETA AZUL 146056	PESSIMO	25,25
3607	9422	BICICLETA VERMELHA BC07452	PESSIMO	25,25
3608	9423	BICICLETA VERDE BC23621	PESSIMO	25,25
3609	9424	BICICLETA VERMELHA 17647	PESSIMO	25,25
3610	9425	BICICLETA AZUL BC94533	PESSIMO	25,25
3611	9426	BICICLETA VERDE BC30661	PESSIMO	25,25
3612	9427	BICICLETA VERDE BC25253	PESSIMO	25,25
3613	9428	BICICLETA VERDE BC22109	PESSIMO	25,25
3614	9429	BICICLETA VERDE AM39427	PESSIMO	25,25
3615	9430	BICICLETA AZUL BC129301	PESSIMO	25,25
3616	9431	BICICLETA VERMELHA BC15546	PESSIMO	25,25
3617	9433	BICICLETA AZUL BC94719	PESSIMO	25,25
3618	9434	BICICLETA PRETA AM54963	PESSIMO	25,25
3619	9435	BICICLETA PRETA BC9435	PESSIMO	25,25
3620	9436	BICICLETA PRETA BC16217	PESSIMO	25,25
3621	9437	BICICLETA VERMELHA BC136016	PESSIMO	25,25
3622	9438	BICICLETA PRETA BA11432	PESSIMO	25,25
3623	9439	BICICLETA VERDE BC13301	PESSIMO	25,25

ANEXO LXXXIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3624	9440	BICICLETA ROXA 129580	PESSIMO	25,25
3625	9441	BICICLETA AZUL BC145861	PESSIMO	25,25
3626	9442	BICICLETA VERDE BC14585	PESSIMO	25,25
3627	9443	BICICLETA AZUL BC66184	PESSIMO	25,25
3628	9444	BICICLETA VERDE BC24112	PESSIMO	25,25
3629	9446	BICICLETA PRETA BC17438	PESSIMO	25,25
3630	9447	BICICLETA BC94686	PESSIMO	25,25
3631	9448	BICICLETA VERMELHA BC26707	PESSIMO	25,25
3632	9449	BICICLETA PRETA BC11014	PESSIMO	25,25
3633	9450	BICICLETA VERMELHA BC108487	PESSIMO	25,25
3634	9451	BICICLETA AZUL BC63254	PESSIMO	25,25
3635	9452	BICICLETA VERMELHA BC19174	PESSIMO	25,25
3636	9453	BICICLETA VERMELHA BC23047	PESSIMO	25,25
3637	9455	BICICLETA AZUL BC129415	PESSIMO	25,25
3638	9456	BICICLETA AZUL BC146047	PESSIMO	25,25
3639	9457	BICICLETA PRETA BA10792	PESSIMO	25,25
3640	9458	BICICLETA AZUL BC63162	PESSIMO	25,25
3641	9459	BICICLETA AZUL BC146009	PESSIMO	25,25
3642	9460	BICICLETA PRETA 17376	PESSIMO	25,25
3643	1427	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3644	1410	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3645	1415	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3646	1418	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3647	1419	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3648	1420	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3649	1422	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3650	1423	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3651	1424	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3652	1425	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3653	1426	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3654	1414	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3655	1416	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3656	1417	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3657	1421	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMO	6,46
3658	1429	MESA MADEIRA ESCOLAR	PESSIMO	6,08
3659	6675	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
3660	6676	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
3661	6677	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
3662	6678	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
3663	6679	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
3664	6680	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
3665	6681	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
3666	6682	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
3667	6683	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
3668	6684	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56

ANEXO LXXXIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3669	6685	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
3670	6686	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
3671	6687	CARTEIRA ESC. DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
3672	1434	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	2,56
3673	1435	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	11,20
3674	1436	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	11,20
3675	1440	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PESSIMO	6,40
3676	1478	BANCO MADEIRA	PESSIMO	15,23
3677	1493	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
3678	1494	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	4,93
3679	6231	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3680	6232	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3681	6239	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3682	6228	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3683	6229	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3684	6238	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	1,90
3685	6250	FREEZER 2 PORTAS METALFRIO	PESSIMO	251,30
3686	6247	MESA MADEIRA 4 CADEIRA	PESSIMO	16,69
3687	1500	MESA MADEIRA 6 CADEIRAS	PESSIMO	16,69
3688	6234	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	9,80
3689	6235	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PESSIMO	9,80
3690	1477	MIMEOGRAFO	PESSIMO	18,39
3691	1482	VENTILADOR DE PAREDE TRON	PESSIMO	19,78
3692	1481	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	PESSIMO	19,78
3693	6188	BEBEDOURO ESMALTEC	PESSIMO	162,18
3694	6186	RADIO PHILCO AM/FM PH61 MP3	PESSIMO	70,07
3695	6187	RADIO PHILCO AM/FM PH61 MP3	PESSIMO	70,07
3696	6132	ARMARIO KAPESBEG 2 PORTAS FORMICO	PESSIMO	15,14
3697	6189	BEBEDOURO ESMALTEC	PESSIMO	135,22
3698	5910	CAIXA PARA MEDICAÇÃO DE MADEIRA	PESSIMO	0,89
3699	6045	CENTRAL DE DILUIÇÃO N-300 CI TECLIMP	PESSIMO	234,30
3700	5616	PROCESSADORA AUTOMATICA MACROTEC MX-2	PESSIMO	1405,80
3701	5613	ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL 5500 MEDISON	PESSIMO	1218,36
3702	4625	MICRO-CENTRIFUGA EULAB MOD.024 SERIE 1205	PESSIMO	231,09
3703	5641	BANHO MARIA 102	PESSIMO	187,44
3704	6291	BEBEDOURO ESMALTEC	PESSIMO	162,18
3705	6295	ARQUIVO 4 GAVETAS	PESSIMO	22,21
3706	6297	ARQUIVO 4 GAVETAS	PESSIMO	22,21
3707	6300	AP. AR CONDICIONADO MOD. JANELA CLASSE 7.500	PESSIMO	313,35
3708	6303	AP. AR CONDICIONADO MOD. JANELA CLASSE 7.500	PESSIMO	313,35
3709	6301	ESTABILIZADOR BMI 1000 BICOLT	PESSIMO	49,07
3710	6304	ESTABILIZADOR BMI 1000 BICOLT	PESSIMO	49,07
3711	6305	ESTABILIZADOR BMI 1000 BICOLT	PESSIMO	49,07
3712	5871	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
3713	5872	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17

ANEXO LXXXV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3714	5873	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
3715	5870	COMPUTADOR	PESSIMO	491,17
3716	6269	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS (CAMILÃO)	PESSIMO	8,99
3717	6270	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS (CAMILÃO)	PESSIMO	8,99
3718	6396	ARMARIO DE AÇO 6 PORTAS 3 GAVETAS	PESSIMO	18,17
3719	6398	ARMARIO DE MADEIRA 3 PORTAS 3 GAVETAS	PESSIMO	12,31
3720	6315	BANCO ESTOFADO	PESSIMO	1,09
3721	6309	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3722	6310	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3723	6332	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3724	6333	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3725	6334	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3726	6335	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3727	6336	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3728	6337	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3729	6338	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3730	6339	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3731	6340	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3732	6341	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3733	6342	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3734	6343	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3735	6401	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3736	6404	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,16
3737	6406	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
3738	6328	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
3739	6329	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3740	6330	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3741	6350	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3742	6351	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3743	6354	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3744	6355	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3745	6356	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3746	6357	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3747	6358	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3748	6359	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3749	6371	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3750	6311	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3751	6321	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3752	6322	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3753	6323	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3754	6326	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
3755	6331	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3756	6352	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3757	6372	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84

ANEXO LXXXVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3758	6402	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
3759	6360	CARTEIRA MADEIRA COM ESTRUTURA FERRO	PESSIMO	4,56
3760	6361	CARTEIRA MADEIRA COM ESTRUTURA FERRO	PESSIMO	4,56
3761	6366	CARTEIRA MADEIRA COM ESTRUTURA FERRO	PESSIMO	4,56
3762	6369	CARTEIRA MADEIRA COM ESTRUTURA FERRO	PESSIMO	4,56
3763	6370	CARTEIRA MADEIRA COM ESTRUTURA FERRO	PESSIMO	4,56
3764	6384	LAVADOURA VANGUARD	PESSIMO	38,30
3765	6383	LAVADOURA WANKE	PESSIMO	46,82
3766	6307	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3767	6312	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3768	6313	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3769	6316	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3770	6317	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3771	6318	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3772	6320	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3773	6324	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3774	6374	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3775	6375	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3776	6376	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3777	6378	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3778	6379	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3779	6380	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3780	6381	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,48
3781	6391	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3782	6392	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3783	6393	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,32
3784	6394	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3785	6408	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3786	6409	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3787	6421	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,08
3788	9899	BICICLETA MONARK B. CIRCULAR ARO 26	PESSIMO	27,87
3789	9900	BICICLETA VOYVE ARO 26 TROLLY	PESSIMO	27,87
3790	9921	FREEZER HORINZONTAL 500L ELECTROLUX	PESSIMO	663,07
3791	6412	HONDA/XLR 125 ANO 2000 PLACA JZB 2614	PESSIMO	276,81
3792	6423	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3793	6424	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3794	6426	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3795	6430	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3796	6431	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3797	6435	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3798	6439	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3799	6444	AP. AR CONDIC.MOD. JANELA 7.500 BTUS ELECTRO	PESSIMO	313,35

ANEXO LXXXVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3800	6445	AP. AR CONDICIONADO MOD. JANELA 7.500 BTUS ELECTRO	PESSIMO	313,35
3801	6448	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3802	6449	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3803	6450	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3804	6451	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3805	6452	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3806	6453	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3807	6454	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3808	6455	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3809	6456	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3810	6457	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3811	6458	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3812	6459	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3813	6460	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3814	6461	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3815	6462	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3816	6463	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3817	6464	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3818	6465	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3819	6466	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3820	6467	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3821	6468	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3822	6469	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3823	6470	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3824	6471	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3825	6472	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3826	6473	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3827	6474	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3828	6475	CADEIRA	PESSIMO	3,20
3829	6476	MESA	PESSIMO	10,24
3830	6477	MESA	PESSIMO	10,24
3831	6481	MESA	PESSIMO	10,24
3832	9966	ESTABILIZADOR 1000 VA	PESSIMO	49,07
3833	9791	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	47,13
3834	9909	TELEVISOR 29 C/CONTROLE CCE	PESSIMO	112,48
3835	6440	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3836	6441	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	PESSIMO	47,13
3837	9468	IMPRESSORA BROTHER LASER HL2140 23PP	PESSIMO	16,09
3838	6484	VENTILADOR DE PAREDE DELTA LIGHT 50 CM	PESSIMO	57,67
3839	6485	VENTILADOR DE PAREDE DELTA LIGHT 50 CM	PESSIMO	57,67
3840	6486	VENTILADOR DE PAREDE DELTA LIGHT 50 CM	PESSIMO	57,67
3841	6487	VENTILADOR COLUNA NYEO SUPREME 40 CM	PESSIMO	60,00
3842	6488	VENTILADOR COLUNA NYEO SUPREME 40 CM	PESSIMO	60,00
3843	6492	NOTEBOOK ACER	PESSIMO	91,30

ANEXO LXXXVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL

3844	6493	CAMERA DIGITAL SONY	PESSIMO	140,72
3845	6416	ESTANTE DE AÇO	PESSIMO	6,93
3846	6495	COMPUTADOR COMPLETO	PESSIMO	604,46
3847	1701	MESA P/ESCRITORIO DE MADEIRA 1,20X0,60X0,75	PESSIMO	13,30
3848	1702	MESA P/ESCRITORIO DE MADEIRA 1,20X0,60X0,75	PESSIMO	13,30
3849	6497	MONITOR LCD	PESSIMO	17,24
3850	6496	IMPRESSORA HP LASERJET P2015	PESSIMO	55,93
3851	518	PRATELEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,50
3852	519	PRATELEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,50
3853	520	PRATELEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,50
3854	1808	APARELHO PABX TI 730 INTELBRAS	PESSIMO	431,23
3855	1707	IMPRESSORA HP LASERJET P1005	PESSIMO	17,24
3856	1806	APARELHO DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX 7.000	PESSIMO	403,94
3857	6501	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3858	6502	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3859	6503	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3860	6504	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3861	6505	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3862	6506	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3863	6507	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3864	6508	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3865	6509	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3866	6510	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3867	6511	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3868	6512	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3869	6513	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3870	6514	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3871	6515	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3872	6516	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3873	6517	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3874	6518	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3875	6519	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3876	6520	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3877	6521	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3878	6522	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3879	6523	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3880	6524	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3881	6525	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3882	6526	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3883	6527	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3884	6528	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3885	6529	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3886	6530	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3887	6531	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90

ANEXO LXXXIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL

3888	6532	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3889	6533	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3890	6534	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3891	6535	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3892	6536	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3893	6537	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3894	6538	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3895	6539	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3896	6540	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3897	6541	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3898	6542	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3899	6543	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3900	6544	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3901	6545	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3902	6546	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3903	6547	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3904	6548	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3905	6549	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3906	6550	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3907	6551	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3908	6552	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3909	6553	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3910	6554	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3911	6555	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3912	6556	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3913	6557	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3914	6558	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3915	6559	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3916	6560	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3917	6561	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3918	6562	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3919	6563	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3920	6564	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3921	6565	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3922	6566	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3923	6567	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3924	6568	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3925	6569	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3926	6570	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3927	6571	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3928	6572	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3929	6573	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3930	6574	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3931	6575	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90

ANEXO XC - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL

3932	6576	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3933	6577	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3934	6578	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3935	6579	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3936	6580	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3937	6581	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3938	6582	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3939	6583	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3940	6584	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3941	6585	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3942	6586	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3943	6587	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3944	6588	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3945	6589	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3946	6590	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3947	6591	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3948	6592	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3949	6593	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3950	6594	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3951	6595	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3952	6596	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3953	6597	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3954	6598	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3955	6599	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3956	6600	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA	PESSIMO	11,90
3957	1706	BOTIJÃO MVE XC 20/20	PESSIMO	1432,50
3958	1840	IMPRESSORA EPSON LX300	PESSIMO	47,27
3959	1819	PROJETOR MULTIMIDIA POWER LITE S-6	PESSIMO	139,93
3960	1821	COMPUTADOR PROC. ATHLON	PESSIMO	604,46
3961	1822	NOBREAK 1.200 VA BIVOLT	PESSIMO	192,41
3962	1823	NOBREAK 1.200 VA BIVOLT	PESSIMO	192,41
3963	1824	IMPRESSORA LASER 4.200 SANSUNG	PESSIMO	27,93
3964	1826	GPS MAP 620 GARMIM	PESSIMO	1.233,53
3965	1828	NOTEBOOK CORE DUO MEM 3GB	PESSIMO	91,30
3966	1708	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 18,5"	PESSIMO	88,60
3967	1848	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA S/B GIOBEL	PESSIMO	11,10
3968	1849	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA S/B GIOBEL	PESSIMO	11,10
3969	1856	SUPORTE CPU EM MADEIRA GIOBEL	PESSIMO	4,00
3970	1857	SUPORTE CPU EM MADEIRA GIOBEL	PESSIMO	4,00
3971	1858	SUPORTE CPU EM MADEIRA GIOBEL	PESSIMO	4,00
3972	1859	SUPORTE CPU EM MADEIRA GIOBEL	PESSIMO	4,00
3973	1861	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS	PESSIMO	477,18
3974	1862	VENTILADOR DE COLUNA HOUSTON 40CM	PESSIMO	60,00
3975	1864	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	PESSIMO	11,10

ANEXO XCI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
3976	1867	BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR ARO26	PESSIMO	30,48
3977	1868	MESA P/COMPUTADOR EDN SABRINA TB	PESSIMO	13,64
3978	1870	CADEIRA ESCRITORIO FIXA	PESSIMO	9,08
3979	1871	CADEIRA ESCRITORIO FIXA	PESSIMO	9,08
3980	1876	MESA P/ESCRITORIO 1MT C/GAVETEIRO	PESSIMO	12,32
3981	1878	ESCRIVANINHA 1,50X0,60X0,75	PESSIMO	21,00
3982	1879	VENTILADOR DE PAREDE DELTA 50CM	PESSIMO	57,67
3983	1880	VENTILADOR DE COLUNA NYLO SUPREME 40CM	PESSIMO	60,00
3984	1881	VENTILADOR DE PAREDE DELTA 50CM	PESSIMO	57,67
3985	1883	VENTILADOR DE PAREDE DELTA 50CM	PESSIMO	57,67
3986	1884	VENTILADOR DE PAREDE DELTA 50CM	PESSIMO	57,67
3987	1887	CADEIRA FIXA	PESSIMO	4,90
3988	1896	BEBEDOURO 100L C/FILTRO	PESSIMO	752,81
3989	7009	APARELHO DE AEROSOL 4 SAIDAS	PESSIMO	504,61
3990	7011	APARELHO DE AEROSOL 4 SAIDAS	PESSIMO	504,61
3991	7012	APARELHO DE AEROSOL 4 SAIDAS	PESSIMO	504,61
3992	7013	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALOGICO 30L 220V	PESSIMO	1.308,64
3993	7014	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALOGICO 30L 220V	PESSIMO	1.308,64
3994	7015	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET 1120 HP	PESSIMO	41,93
3995	7016	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET M131	PESSIMO	41,93
3996	7022	MONITOR LCD 18,5' WIDE	PESSIMO	19,17
3997	7023	COMPUTADOR POWER T CORE 8400	PESSIMO	88,60
3998	7025	CLIMATIZADOR DE AR FRESH ELGIN	PESSIMO	198,59
3999	7026	APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	PESSIMO	453,04
4000	7031	OXIMETRO DE PULSO MOD. OX-P-10	PESSIMO	1981,41
4001	7017	IMPRESSORA SAMSUNG ML-3051 C/TONER	PESSIMO	33,85
4002	9964	TOCA CD PHILCO PB 120 N	PESSIMO	87,44
4003	7008	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500	PESSIMO	332,56
4004	7019	BEBEDOURO IBL COM 2 TORNEIRAS	PESSIMO	254,40
4005	6801	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4006	6802	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4007	6803	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4008	6804	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4009	6805	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4010	6806	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4011	6807	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4012	6808	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4013	6809	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4014	6810	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4015	6811	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4016	6812	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4017	6813	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4018	6814	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4019	6815	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90

ANEXO XCII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
4020	6816	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4021	6817	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4022	6818	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4023	6819	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4024	6820	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4025	6821	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4026	6822	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4027	6823	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4028	6824	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4029	6825	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4030	6826	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4031	6827	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4032	6828	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4033	6829	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4034	6830	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4035	6831	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4036	6832	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4037	6833	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4038	6834	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4039	6835	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4040	6836	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4041	6837	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4042	6839	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4043	6840	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4044	6841	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4045	6842	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4046	6843	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4047	6844	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4048	6845	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4049	6846	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4050	6847	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4051	6848	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4052	6849	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4053	6850	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4054	6851	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4055	6852	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4056	6853	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4057	6854	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4058	6855	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4059	6856	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4060	6857	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4061	6858	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4062	6859	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4063	6860	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4064	6861	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90

ANEXO XCIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
4065	6862	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4066	6864	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4067	6865	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4068	6866	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4069	6867	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4070	6868	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4071	6870	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4072	6871	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4073	6872	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4074	6873	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4075	6874	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4076	6875	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4077	6876	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4078	6877	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4079	6878	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4080	6879	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4081	6880	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4082	6881	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4083	6882	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4084	6883	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4085	6997	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4086	6998	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4087	6999	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4088	7000	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4089	7001	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4090	7002	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4091	7003	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4092	7004	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4093	7005	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4094	7006	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	4,64
4095	7007	MESA P/ COMPUTADOR	PESSIMO	6,01
4096	6993	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4097	6995	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4098	6996	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4099	6901	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4100	6902	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4101	6903	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4102	6904	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4103	6905	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4104	6906	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4105	6907	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4106	6908	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4107	6909	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90

ANEXO XCIV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL

4108	6910	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4109	6911	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4110	6912	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4111	6913	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4112	6914	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4113	6915	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4114	6916	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4115	6917	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4116	6918	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4117	6919	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4118	6920	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4119	6921	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4120	6922	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	11,90
4121	1900	CATRACA MEC. CONTR. DE ACESSO C.NUMERADOR	PESSIMO	31,50
4122	1893	TAMBURETE DE MADEIRA	PESSIMO	4,19
4123	6884	BICICLETA MONARK COR VERMELHA	PESSIMO	30,48
4124	6885	BICICLETA POTENZA EXCEL COR VERDE	PESSIMO	30,48
4125	6886	BICICLETA POTENZA EXCEL COR VERDE	PESSIMO	30,48
4126	6887	BICICLETA POTENZA EXCEL COR VERDE	PESSIMO	30,48
4127	6888	BICICLETA POTENZA EXCEL COR VERDE	PESSIMO	30,48
4128	6889	BICICLETA POTENZA EXCEL COR VERDE	PESSIMO	30,48
4129	7036	BALANÇA ANTROPOMETRICA AD. 150KG	PESSIMO	325,07
4130	7044	MONITOR 18,5 " LCD WIDE 6922 HD	PESSIMO	17,24
4131	7046	NOTEBOOK QBEX INTEL CORE 2 DUO	PESSIMO	157,85
4132	7047	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT YORK 12.000	PESSIMO	477,18
4133	7067	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1120	PESSIMO	41,93
4134	7068	LEITOR CODIGO BARRAS CCD PRETO USB	PESSIMO	132,64
4135	7078	PC CORE X3	PESSIMO	88,60
4136	7079	MONITOR 18,5 " LCD WIDE 185 PHILIPS	PESSIMO	19,17
4137	7080	PC CORE X3	PESSIMO	88,60
4138	7082	PC CORE X3	PESSIMO	88,60
4139	7089	VENTILADOR NYLO SUPREME COLUNA 40CM	PESSIMO	60,00
4140	7091	IMPRESSORA DP20 PLUS CHEQUE PARARELA	PESSIMO	52,64
4141	7094	CLIMATIZADOR RESFRIAR BASE GRANDE	PESSIMO	278,49
4142	7095	CLIMATIZADOR RESFRIAR BASE GRANDE	PESSIMO	278,49
4143	7114	BEBEDOURO 200L INOX 6 TORNEIRAS 220V	PESSIMO	1.438,87
4144	7115	BEBEDOURO 200L INOX 6 TORNEIRAS 220V	PESSIMO	1.438,87
4145	7116	BEBEDOURO 200L INOX 6 TORNEIRAS 220V	PESSIMO	1.438,87
4146	7117	BEBEDOURO 200L INOX 6 TORNEIRAS 220V	PESSIMO	1.438,87
4147	7120	BEBEDOURO 100L INOX 2 TORNEIRA 220V	PESSIMO	752,81
4148	7122	GPS E TREX VISTA	PESSIMO	251,59
4149	7125	TELEVISOR SAMSUNG 29" TELA PLANA	PESSIMO	279,39
4150	7128	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	PESSIMO	453,04

ANEXO XCV - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL

4151	7149	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	PESSIMO	205,00
4152	7173	TALHA DE CORRENTE 2 TON. 3M	PESSIMO	38,85
4153	7177	RELOGIO INFO HENRY ORION 6B BIO (PONTO ELETR.)	PESSIMO	1.074,16
4154	7178	RELOGIO INFO HENRY ORION 6B BIO (PONTO ELETR.)	PESSIMO	1.074,16
4155	7180	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS LINEAR	PESSIMO	45,96
4156	7181	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4157	7182	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4158	7183	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4159	7184	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4160	7188	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4161	7189	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4162	7190	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4163	7191	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4164	7192	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4165	7193	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4166	7196	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4167	7199	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4168	7201	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA S/B	PESSIMO	11,10
4169	7202	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA S/B	PESSIMO	11,10
4170	7205	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA S/B	PESSIMO	11,10
4171	7206	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA S/B	PESSIMO	11,10
4172	7211	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4173	7212	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4174	7213	VENTILADOR 50 CM	PESSIMO	57,67
4175	7217	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4176	7218	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4177	7219	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4178	7220	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4179	7221	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4180	7223	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4181	7225	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4182	7227	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4183	7228	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4184	7229	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4185	7230	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4186	7231	VENTILADOR DE TETO	PESSIMO	45,52
4187	7237	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	PESSIMO	24,29
4188	7238	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	PESSIMO	24,29
4189	7239	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	PESSIMO	24,29
4190	7240	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	PESSIMO	24,29
4191	7241	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	PESSIMO	24,29
4192	7249	MICRO COMPUTADOR 500GB	PESSIMO	88,60
4193	7251	MICRO COMPUTADOR 500GB	PESSIMO	88,60

ANEXO XCVI - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL

4194	7252	MONITOR 18,5" LCD WIDE	PESSIMO	19,17
4195	7253	PC MICRO COMPUTADOR	PESSIMO	88,60
4196	7259	CONVERSOR DE TENSÃO ENT 110/220	PESSIMO	620,75
4197	7264	ARMARIO BALCAO C/3 GAVETAS	PESSIMO	55,93
4198	7266	ARMARIO EM MADEIRA C/10 DIVIS. C/8 REPARTIMENT	PESSIMO	196,00
4199	7267	ARMARIO EM MADEIRA C/10 DIVIS. C/8 REPARTIMENT	PESSIMO	196,00
4200	7270	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	PESSIMO	453,04
4201	7273	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	PESSIMO	453,04
4202	7274	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	PESSIMO	453,04
4203	7275	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	PESSIMO	453,04
4204	7280	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO C/4 LUGARES	PESSIMO	103,60
4205	7282	LONGARINA C/BRAÇO 3 LUGARES	PESSIMO	30,26
4206	7284	LONGARINA C/BRAÇO 3 LUGARES	PESSIMO	30,26
4207	7286	PC - MICRO COMPUTADOR 500GB	PESSIMO	88,60
4208	7287	PC - MICRO COMPUTADOR 500GB	PESSIMO	88,60
4209	7289	PC - MICRO COMPUTADOR 500GB	PESSIMO	88,60
4210	7291	MONITOR 18,5" LCD WIDE	PESSIMO	19,17
4211	7293	MONITOR 18,5" LCD WIDE	PESSIMO	19,17
4212	7295	MONITOR 18,5" LCD WIDE	PESSIMO	19,17
4213	7296	ESCORREGADOR 180 CM DEGRAU METAL	PESSIMO	30,20
4214	7297	TELEVISOR 29" TELA PLANA	PESSIMO	138,29
4215	7298	BALANÇA DIGITAL	PESSIMO	69,71
4216	7299	NOBREAK 1.200 VA	PESSIMO	192,41
4217	7300	NOBREAK 1.200 VA	PESSIMO	192,41
4218	7309	MESA P/ESCRITORIO	PESSIMO	16,09
4219	7311	MESA P/ESCRITORIO	PESSIMO	16,09
4220	7313	CADEIRA ESCRITORIO FIXA	PESSIMO	9,08
4221	7315	CADEIRA ESCRITORIO FIXA	PESSIMO	9,08
4222	7317	CADEIRA ESCRITORIO FIXA	PESSIMO	9,08
4223	7319	CADEIRA ESCRITORIO FIXA	PESSIMO	9,08
4224	7320	CADEIRA ESCRITORIO FIXA	PESSIMO	9,08
4225	7321	ESTANTE DE AÇO C/5 PRATELEIRAS	PESSIMO	6,93
4226	7328	VENTILADOR 50CM 220V	PESSIMO	57,67
4227	7329	VENTILADOR 50CM 220V	PESSIMO	57,67
4228	7351	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4229	7352	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4230	7353	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4231	7354	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4232	7355	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4233	7356	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4234	7357	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4235	7358	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4236	7359	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4237	7360	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO XCVII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
4238	7361	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4239	7362	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4240	7363	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4241	7364	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4242	7365	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4243	7366	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4244	7367	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4245	7368	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4246	7369	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4247	7370	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4248	7371	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4249	7372	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4250	7373	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4251	7374	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4252	7375	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4253	7376	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4254	7377	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4255	7378	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4256	7379	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4257	7380	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4258	7381	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4259	7382	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4260	7383	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4261	7418	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4262	7426	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4263	7427	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4264	7428	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4265	7429	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4266	7430	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4267	7431	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4268	7432	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4269	7433	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4270	7434	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4271	7436	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4272	7437	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4273	7438	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4274	7439	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4275	7440	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4276	7441	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4277	7442	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4278	7443	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4279	7444	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4280	7445	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4281	7446	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO XCVIII - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
4282	7447	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4283	7448	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4284	7449	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4285	7450	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4286	7451	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4287	7452	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4288	7453	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4289	7454	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4290	7455	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4291	7456	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4292	7457	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4293	7458	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4294	7459	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4295	7460	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4296	7461	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4297	7462	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4298	7463	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4299	7464	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4300	7465	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4301	7466	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4302	7467	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4303	7468	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4304	7469	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4305	7470	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4306	7471	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4307	7472	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4308	7473	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4309	7474	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4310	7475	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4311	7479	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4312	7480	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4313	7481	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4314	7482	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4315	7483	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4316	7484	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4317	7485	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4318	7486	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4319	7487	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4320	7488	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4321	7489	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4322	7490	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4323	7491	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4324	7492	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4325	7493	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40

ANEXO XCIX - do parecer técnico da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais para baixa de bens mobiliarios da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ITEM	R.P.	NOMECLATURA	CONSER.	V. ATUAL
4326	7494	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4327	7495	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4328	7496	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4329	7497	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4330	7498	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4331	7499	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4332	7500	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4333	7501	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4334	7502	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4335	7503	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4336	7504	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4337	7505	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4338	7506	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4339	7508	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4340	7509	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4341	7510	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4342	7511	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4343	7512	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4344	7513	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4345	7514	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4346	7515	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4347	7516	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4348	7517	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4349	7518	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4350	7519	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4351	7520	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4352	7521	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4353	7522	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4354	7523	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4355	7524	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4356	7525	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4357	7526	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4358	7528	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4359	7529	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4360	7530	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4361	7531	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4362	7532	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4363	7533	CONJUNTO P/ ALUNO TAM 04 (1 MESA E 1 CADEIRA)	PESSIMO	8,40
4364	13451	PRATELEIRA DE AÇO C/6 DIVISORIAS 200X90X30 CM	PESSIMO	245,00
4365	13455	PRATELEIRA DE AÇO C/6 DIVISORIAS 200X90X30 CM	PESSIMO	245,00
4366	13456	PRATELEIRA DE AÇO C/6 DIVISORIAS 200X90X30 CM	PESSIMO	245,00
4367	13457	PRATELEIRA DE AÇO C/6 DIVISORIAS 200X90X30 CM	PESSIMO	245,00
4368	13462	PRATELEIRA DE AÇO C/6 DIVISORIAS 200X90X30 CM	PESSIMO	245,00
4369	13459	PRATELEIRA DE AÇO C/6 DIVISORIAS 200X90X30 CM	PESSIMO	245,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 062/2019 de 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 24/01/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 19/02/2019 ao servidor público municipal EDUARDO SALVINO BORGES, matricula 001219, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 063/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 27/02/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 28/03/2019 a servidora pública municipal GENECI ALVES DIAS, matricula 000303, efetiva no cargo de PROFESSORA DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 064/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 27/02/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 08/04/2019 a servidora pública municipal MARIA DO CARMO ALVES REGE, matricula 010482, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA NOVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 065/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 27/02/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 31/01/2019 a 29/03/2019 ao servidor público municipal ROMILDO ALVES DOS SANTOS, matricula 010107, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/02/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 066/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 27/02/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 20/02/2019 a 20/04/2019 a servidora pública municipal VANIA WANDERLEY DA COSTA, matricula 010394, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/02/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 34/2019 ADM DE 19 DE MARÇO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
05- SEC. EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	26-27-28/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
	MONICA PEREIRA DA SILVA 01413119166	27.102.312/000-62	R$ 28.500,00
EMPRESAS	ROSANA DE JESUS PEREIRA COSTA 03048082107	29.606.413/0001-04	R$ 74.096,00
	WILLIAN MOREIRA 42334560197	15.091.219/0001-10	R$ 45.920,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 19/03/2019 a 19/03/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 060/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal JUNIOR MACIEL LINS, matricula 011964, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
20/04/2012 A 19/04/2017	01/03/2019 A 29/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2019

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **04 de abril de 2019, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 20 de Março de 2019

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 29/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 002/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019, Homologado Em 15/03/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT** , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para oREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de março de 2020**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S.O. MATOS & CIA LTDA – ME**.

CNPJ: 28.665.128/0001-93

END: AV. BRASIL, N°. 539- JARDIM VITORIA

CIDADE: CONFRESA/MT. CEP:78.352-000

FONE 66-3564-1840 EMAIL: simoneconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **SIMONE OLIVEIRA MATOS**

RG: 894975 CPF: 571.216.721-20

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	379926-3	13633	UND	282	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100 MM BR	WORKE	0,15	42,30
2	433979-7	13636	UND	282	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1.3/4 A 21/4 44-57	WORKE	1,20	338,40
3	0002454	13640	UND	282	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 8 MM 1" A 1.1/2"	WORKE	1,35	380,70
4	0005128	13657	UND	242	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	WORKE	0,85	205,70
5	255760-6	13670	UND	255	ACABAMENTO REGISTRO 1/2 A 1"	DOCOL	45,00	11.475,00
6	255758-4	13671	UND	283	ACABAMENTO REGISTRO FA 1/2 A 3/4	DOCOL	26,00	7.358,00
7	257353-9	13672	UND	683	ACABAMENTO UNIVERSAL VALVULA DESCARGA	DOCOL	22,00	15.026,00
8	158662-9	13683	UND	355	ADAPTADOR COM ÁGUA 20 X 1/2	KRONA	3,50	1.242,50
9	158662-9	13684	UND	330	ADAPTADOR COM ÁGUA 25 X 3/4	KRONA	5,00	1.650,00
10	158662-9	13685	UND	267	ADAPTADOR COM ÁGUA 32 X 1	KRONA	8,00	2.136,00
11	433935-5	13687	UND	272	ADAPTADOR COM ÁGUA 40 X 1.1/4	KRONA	4,70	1.278,40
12	299103-9	13688	UND	330	ADAPTADOR COM ÁGUA 50 X 1.1/2	KRONA	8,90	2.937,00
13	220045-7	13694	UND	242	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	KRONA	1,00	242,00
14	00013374	13679	UND	370	ADAPTADOR CURTO LR SOLDAVEL PVC 20 X 1/2 MM	KRONA	1,95	721,50
15	188495-6	13696	UND	310	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25 X 3/4	KRONA	4,50	1.395,00
16	413499-0	13678	UND	485	ADAPTADOR INT. PARA MANGUEIRA 3/4	KRONA	1,47	712,95
17	158662-9	13700	UND	485	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO DE 1/2	KRONA	1,00	485,00
18	177767-0	13702	UND	435	ADAPTADOR PARA CAIXA DA ÁGUA LR 25 X 3/4"	KRONA	4,50	1.957,50
19	97394-7	13707	UND	447	ADAPTADOR ROSCA EXTERNA 1/2	KRONA	1,00	447,00
20	255154-3	13710	UND	435	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	KRONA	0,99	430,65
21	169134-1	13713	UND	475	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1.1/2	KRONA	2,95	1.401,25

22	96483-2	13715	UND	510	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EXTERNO LR 20 X 1/2	KRONA	1,00	510,00
23	184457-1	13718	UND	508	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO EXTERNO LR 50 X 1" 1/2	KRONA	1,95	990,60
24	150482-7	13722	UND	330	ADESIVO COLA EXTRA 500 GRAMAS	CASCOREZ	14,50	4.785,00
25	217055-8	13721	UND	275	ADESIVO COLA EXTRA SEM TOLUOL BISNAGA 30 GRS	CASCOREZ	7,15	1.966,25
27	19564-2	13734	TB	267	ADESIVO COLA VEDA CALHA 285 GRAMAS ALUMINIO	PULVITEC	12,95	3.457,65
28	344718-9	13732	TB	274	ADESIVO PVC PLASTICO RIGIDO 17 GRAMAS	TIGRE	1,85	506,90
30	38267-1	13738	UND	495	ÁGUA RAZ 0,91	GOL	9,14	4.524,30
31	61937-0	13748	UND	122	ALICATE DE PRESSÃO PARA TUBOS 10"	BELZER	24,30	2.964,60
32	00012103	13745	UND	64	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"		14,95	956,80
34	24963-7	13760	UND	268	ANCHORTOL ACQUA 3,6 LITROS	QUARTIZOLIT	29,50	7.906,00
35	199740-8	13768	UND	214	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO	VEDANEL	7,99	1.709,86
36	152366-0	13784	UND	467	ANEL VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	VEDANEL	8,60	4.016,20
37	00010238	668	UND	2070	ARGAMASSA 20 KG	VOTOMASSA	19,80	40.986,00
38	440225-1	13794	SC	2095	ARGAMASSA COLANTE SACO DE 20 KGS	CIPLAN	13,90	29.120,50
39	175694-0	13824	UND	410	BALDE PLASTICO 12 LITROS	ASTRA	16,95	6.949,50
40	229931-3	13825	UND	344	BALDE PLASTICO DE 8 LITROS	ASTRA	9,89	3.402,16
41	00011213	14526	BR	430	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAL	28,50	12.255,00
42	00014173	14528	BR	450	BARRA DE FERRO 5/16	GERDAL	30,70	13.815,00
43	95623-6	13829	UND	272	BARRA ROSCADA UNC POL 3/8 1 METRO	CISER	5,20	1.414,40
44	392251-0	13830	UND	370	BARRA ROSQUEADA 1 METRO F 12	CISER	8,97	3.318,90
45	392252-9	13831	UND	380	BARRA ROSQUEADA 1/4 1 METRO	CISER	4,22	1.603,60
46	441704-6	13187	UND	340	BARRA ROSQUEADA 5/8	CISER	9,39	3.192,60
47	311614-0	13833	UND	340	BARRAMENTO 12	MARGIRIUS	21,85	7.429,00
48	418810-1	13841	UND	253	BASE PARA REGISTRO PRESSÃO DN 20		38,25	9.677,25
49	00019324	879	UND	10	BETONEIRA A GASOLINA	METALPAMA	4.070,00	40.700,00
50	109632-0	13846	UND	162	BICO PARA TORNEIRA 1/2 X 1/2 METAL	HERC	1,95	315,90
51	351209-6	13848	UND	162	BICO PARA TORNEIRA 3/4	HERC	2,20	356,40
52	62359-8	13852	UND	155	BOIA PARA BEBEDOURO 1/2 TORNEIRA	FORTLEVE	7,80	1.209,00
53	230440-6	13853	UND	182	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2	FORTLEVE	5,00	910,00
54	230440-6	671	UND	170	BOIA PARA CAIXA DAGUA	FORTLEVE	16,90	2.873,00
55	67455-9	13856	UND	160	BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL		10,85	1.736,00
56	234242-1	13859	UND	107	BOMBA DA ÁGUA SUBMERSA 850 DE 220 WATTS	HIDRONINJA	264,00	28.248,00
57	161545-9	13862	UND	109	BOMBA DA ÁGUA SUBMERSA 950 DE 254 WATTS	HIDRONINJA	265,00	28.885,00
58	0001162	13896	UND	157	BROCA CONCRETO STANDARD 6 MM	IRWIN	7,05	1.106,85
59	185624-3	13897	UND	157	BROCA CONCRETO STANDARD 8 MM	IRWIN	9,30	1.460,10
60	00012343	13884	UND	151	BROCA AÇO RAPIDO 2,5 MM	IRVIN	5,40	815,40
61	169899-0	13885	UND	147	BROCA AÇO RAPIDO 3 MM	IRVIN	6,00	882,00
62	244682-0	3119955	UND	147	BROCA CHATA MADEIRA 1/4	IRVIN	4,45	654,15
63	199310-0	3119957	UND	156	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	IRVIN	5,50	858,00
64	199589-8	3119956	UND	156	BROCA CHATA MADEIRA 5/16	IRVIN	5,96	929,76
65	167749-7	13892	UND	170	BROCA CONCRETO STANDARD 10 MM	IRVIN	14,00	2.380,00
66	256776-8	13924	UND	306	BUCHA DE NYLON Nº 10 COM ANEL	IRVIN	0,10	30,60
67	404753-2	115464	UND	505	BUCHA 10		0,12	60,60
68	256776-8	13921	UND	505	BUCHA 10 ABA 500 PC PLAST PAREDE MACIÇA		0,15	75,75
69	284216-5	13978	UND	233	CABO PARA CAVADEIRA 2 MT	TRAMONTINA	15,57	3.627,81
70	432040-9	13955	UND	62	CABO PARA ENXADA ROLIÇO 1,50 CM	TRAMONTINA	14,75	914,50
71	197763-6	13975	UND	49	CABO DE FOICE ROLIÇO 95 CM	TRAMONTINA	11,99	587,51
72	274902-5	13956	UND	132	CABO DE VASSOURA ROLIÇO	WORKER	8,95	1.181,40
73	235481-0	13958	UND	42	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	ATLAS	32,90	1.381,80
74	429553-6	13957	UND	48	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	ATLAS	31,25	1.500,00
75	220140-2	3119964	UND	37	CABO GAIOLA PARA ROLO	ATLAS	7,90	292,30
76	00012348	13983	UND	65	CABO PARA PA RETO	TRAMONTINA	13,65	887,25
77	432038-7	13065	UND	58	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	14,25	826,50
78	0005131	13989	UND	146	CADEADO 20 MM LATÃO	PADO	11,50	1.679,00
79	138946-7	13991	UND	160	CADEADO 35 MM LATÃO	PADO	18,50	2.960,00
80	120865-9	680	UND	161	CADEADO 40 MM	PADO	22,80	3.670,80
81	153808-0	13993	UND	137	CADEADO 50 MM LATÃO	PADO	32,90	4.507,30
82	97408-0	13994	UND	137	CADEADO HASTE LONGA E-30/75 MM	PADO	39,30	5.384,10
83	328517-0	13995	UND	141	CADEADO HASTE LONGA E-45/75 MM	PADO	56,00	7.896,00
84	373361-0	14004	UND	45	CAIXA DA ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA	FORTLEVE	2.055,00	92.475,00
85	0008623	14005	UND	45	CAIXA DA ÁGUA POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMPA	FORTLEVE	4.445,00	200.025,00
86	00015312	14003	UND	56	CAIXA DA ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	FORTLEVE	325,00	18.200,00
87	417384-8	14008	UND	74	CAIXA DA ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	FORTLEVE	221,00	16.354,00
88	0004477	685	UND	65	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS FIBRA	FORTLEVE	787,00	51.155,00
89	0009919	14012	UND	327	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	ASTRA	28,00	9.156,00
90	308053-6	117244	UND	73	CAIXA DE MEDICAO PARA PADRAO	METALSUL	138,30	10.095,90
91	373807-8	14014	UND	289	CANALETA 20 X 10 X 2 MT DIVISORIA FITA	ILUMI	7,00	2.023,00
92	00014504	14015	UND	288	CANALETA 50 X 20 X 2 MT DIVISORIA FITA	ILUMI	11,70	3.369,60
93	187147-1	14030	UND	288	CAP SOLDAVEL 25 MM	KORONA	0,90	259,20
94	187149-8	14033	UND	327	CAP SOLDAVEL 50 MM	KORONA	3,60	1.177,20
95	401111-2	884	UND	315	CARRETEL DE LINHA		2,98	938,70
96	00021816	696	UND	116	CARRINHO DE MAO	METALPAMA	163,90	19.012,40
97	0009908	14043	UND	56	CAVADEIRA ARTICULADA 180 MM	TRAMONTINA	99,23	5.556,88
98	00022248	14047	UND	285	CESTO MULTIUSO COM TAMPA 20 X 25 CM	ASTRA	26,65	7.595,25

99	417209-4	14057	UND	24	CHAVE CANO 14" EMBORRACHADO		49,30	1.183,20
100	106085-6	893	UND	24	CHAVE GRIFO 15 "P"	BELZER	37,97	911,28
101	164921-3	14084	UND	69	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 8 X 1/2	LORENZETTI	27,00	1.863,00
102	0001371	14085	UND	560	CILINDRO FECHADURA	SOPRANO	19,90	11.144,00
103	00015174	883	UND	43	COLHER DE PEDREIRO	PACCETA	17,68	760,24
104	372942-7	14109	UND	120	COLUNA CBM 8,00 7 X 14 DE 6 METROS	GERDAU	74,65	8.958,00
105	180952-0	12890	UND	15	COMPRESSOR DE AR 120 LIBRAS	PRESSURE	699,00	10.485,00
106	344262-4	710	MT	195	CORRENTE PARA CADEADO Nº 08	WS	19,90	3.880,50
107	308219-9	14180	UND	285	CURVA 45 SOLDAVEL 50MM	KRONA	7,80	2.223,00
108	278224-3	14197	UND	800	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	KRONA	1,75	1.400,00
109	336543-3	14199	UND	350	CURVA 90 SOLDAVEL 40MM	KRONA	6,78	2.373,00
110	21801-4	14200	UND	365	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM	KRONA	7,00	2.555,00
111	442303-8	14169	UND	450	CURVA CURTA 90 ESGOTO 100MM	KRONA	6,50	2.925,00
112	221546-2	14214	UND	315	CURVA LONGA SOLDAVEL 20 MM	KRONA	1,80	567,00
114	28112-3	14228	UND	140	CX SIFONADA QD/GR 150MM ESG PVC	TIGRE	25,20	3.528,00
115	245011-9	14232	UND	58	DESEMP AÇO DENT 48 CM LONGA CORTAG PC1PC	CORTAG	22,30	1.293,40
116	439935-8	14257	UND	115	DISCO CORTE PISOS AZULEJOS 10MM	IRVIN	30,00	3.450,00
117	150997-7	14258	UND	145	DISCO CORTE TURBO SECO	IRVIN	18,35	2.660,75
118	258358-5	717	PAR	365	DOBRADICA DE PORTA 3,5 POLEGADAS	ROCHA	5,70	2.080,50
119	278358-4	14351	UND	370	ENGATE BRANCO 100CM 1/2" C/ NIPLE	DURIN	7,80	2.886,00
120	168011-0	14353	UND	310	ENGATE BRANCO 40 CM 1/2"	DURIN	5,80	1.798,00
121	237439-0	14354	UND	370	ENGATE BRANCO 50 CM 1/2"	DURIN	4,50	1.665,00
122	160993-9	14355	UND	340	ENGATE BRANCO 60 CM 1/2"	DURIN	5,50	1.870,00
123	170365-0	14358	UND	282	ENGATE FLEX AÇO INOX TRANÇADO 1/2"X50CM	JAPI	24,25	6.838,50
124	257058-0	14361	UND	185	ENXADA LARGA 2,51 CB 150CM	TRAMONTINA	39,00	7.215,00
125	154567-1	3119726	UND	36	ESCADA DE ALUMINIO C/ 6 DEGRAUS DE ABRIR	CANAL	165,00	5.940,00
126	234225-1	14373	UND	315	ESMALTE SINT BRILH 3600 - BRANCO GELO	IPE	65,85	20.742,75
127	145043-3	14377	UND	335	ESMALTE SINT BRILH 3600 - CINZA MEDIO	IPE	66,00	22.110,00
128	195109-2	14382	UND	140	ESMALTE SINT BRILH 3600 - PLATINA	IPE	67,00	9.380,00
129	150162-3	14383	UND	195	ESMALTE SINT BRILH 3600 - VERDE COLONIAL	IPE	67,00	13.065,00
130	430935-9	14388	UND	345	ESMALTE SINT BRILH 900 ML - AZUL FRANCA	IPE	17,64	6.085,80
131	141488-7	14399	UND	300	ESMALTE SINT BRILH 900ML - PRETO	IPE	17,64	5.292,00
132	189900-7	14434	PCT	22	ESPACADOR AZULEJO 3MM PACOTE COM 100 PCS	CORTAG	2,40	52,80
133	189900-7	14435	PCT	17	ESPACADOR AZULEJO 4MM PACOTE COM 100 PCS	CORTAG	2,40	40,80
134	132429-2	14436	PCT	17	ESPACADOR AZULEJO 5MM PACOTE COM 100 PCS	CORTAG	2,60	44,20
135	111267-8	14438	UND	60	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 10 CM	ATLAS	6,70	402,00
136	111267-8	14440	UND	65	ESPATULA AÇO INOX 10CM CB MADEIRA	ATLAS	10,40	676,00
137	221641-8	14452	UND	80	ESPUDE SANFONADO PVC INCOLOR	ASTRA	4,15	332,00
138	156158-8	14457	UND	62	ESQUADRO AÇO INOX 16" 400 MM CB ALUMINIO	STANLEY	18,60	1.153,20
139	289518-8	14472	UND	405	SEMIBRILHO LATA 18 LT - AREIA	NOVACOR	258,60	104.733,00
140	286448-7	14473	UND	395	SEMIBRILHO LATA 18 LT - BRANCO NEVE	NOVACOR	252,00	99.540,00
141	256690-7	14486	UND	80	EXTENSÃO CABIDE 10 M CABO PP 1,5 MM	ILUMI	40,20	3.216,00
142	139851-2	864	UND	66	FACAO EM AÇO TAMANHO GRANDE	TRAMONTINA	27,00	1.782,00
143	229178-9	14494	UND	70	FACAO MATO 14" CABO POLIP -	TRAMONTINA	19,00	1.330,00
144	27079-2	723	UND	154	FECHADURA DE BANHEIRO	SOPRANO	32,00	4.928,00
145	43728-0	724	UND	559	FECHADURA DE PORTA	SOPRANO	40,00	22.360,00
146	00011213	14525	BR	215	FERRO 1/2 12MM	DERDAU	60,00	12.900,00
147	61916-7	14520	BR	215	FERRO 1/4 CA50 6,3MM	DERDAU	21,00	4.515,00
148	00011211	726	UND	245	FERRO 3/8	DERDAU	39,00	9.555,00
149	0001672	727	UND	205	FERRO 4,2	DERDAU	12,00	2.460,00
150	71882-3	14530	UND	267	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4" ZINC	STAN	5,00	1.335,00
151	331237-2	14539	UND	184	FITA ADESIVA 50 X 15 AM	3M	5,50	1.012,00
152	331959-8	14542	UND	176	FITA ADESIVA 19 X 1,5-FL PACK	3M	3,20	563,20
153	190607-0	14544	UND	349	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	3M	5,50	1.919,50
154	107085-1	14545	UND	225	FITA ALUMINIZADA	DPLASTIC	12,50	2.812,50
155	412412-0	14537	UND	233	FITA CREPE MSK 6140 50 X 50	ADERE	9,00	2.097,00
156	335966-2	14552	UND	205	FITA CREPE USO GERAL 25 MM X 50 M	ADERE	6,95	1.424,75
157	161392-8	14553	UND	203	FITA CREPE USO GERAL 48 MM X 50 MM	ADERE	9,50	1.928,50
159	416914-0	14557	UND	222	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2M - 3 M	ADERE	13,00	2.886,00
160	163860-2	14563	UND	314	FITA ISOL 18 X 05 3 M	3M	2,65	832,10
161	433673-9	14564	UND	362	FITA ISOL 19 X 10 3 M	3M	3,70	1.339,40
162	163860-2	14575	UND	358	FITA ISOLANTE 18 MM X 5M 3M	3M	2,90	1.038,20
163	272830-3	14565	UND	356	FITA ISOLANTE 0,18MM X 19MM X 10 M AM	3M	4,70	1.673,20
164	342463-4	14566	UND	351	FITA ISOLANTE 0,18MM X 19MM X 10M AZ	3M	4,10	1.439,10
165	397248-8	14538	UND	243	FITA MULTIUSO 10 X10 CM -	3M	12,50	3.037,50
166	173750-3	14577	UND	296	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10M	3M	2,50	740,00
167	159622-5	14578	UND	270	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	3M	3,45	931,50
168	171525-9	14581	UND	275	FITA VEDA ROSCA 25 MM X 50M	3M	6,00	1.650,00
169	71207-8	14585	UND	262	FLANGE ROSCADA PVC 20 X 1/2 MM	KRONA	6,00	1.572,00
170	383022-5	14586	UND	272	FLANGE ROSCADA PVC 25 X 3/4 MM	KRONA	14,50	3.944,00
172	361980-0	14590	UND	31	FOICE ROÇADEIRA CB 120CM	TRAMONTINA	35,50	1.100,50
173	37353-2	14594	UND	36	FORMAO CROMO CB MAD 3/8"	TRAMONTINA	13,50	486,00
174	37356-7	14595	UND	36	FORMAO CROMO CB MAD 5/8"	TRAMONTINA	15,00	540,00
175	79993-9	14596	UND	17	FURADEIRA IMPACTO GSB 16 RE 220	BOSCH	290,00	4.930,00
176	245944-2	885	UND	19	FURADEIRA 700W 220V	BOSCH	375,00	7.125,00
177	404925-0	14607	UND	117	GANCHO P/ BUCHA Nº 10	SILVANIA	2,50	292,50
178	401472-3	14617	UND	316	GESKAL SUPERLIGA 1LT	GESKAL	12,00	3.792,00

179	401472-3	14618	UND	381	GESKAL SUPERLIGA 5 LT	GESKAL	50,00	19.050,00
180	233739-8	14642	UND	213	HASTE ATERRAMENTO BXC 5/8 12,2 MM 2,40M	INTELLI	29,40	6.262,20
181	152015-6	14643	UND	188	HASTE P ATERRAMENTO 5/8 4X12	INTELLI	27,00	5.076,00
182	218272-6	115306	BD	315	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO DE PAREDE - BALDE 18 KG	QUARTZOLIT	180,00	56.700,00
183	40963-4	14686	UND	280	IRRIGADOR EM CARTELA	JAPI	15,00	4.200,00
186	00016457	14708	UND	288	JOELHO 90 ESGOTO SN DN 100	KRONA	7,50	2.160,00
187	232229-3	14709	UND	645	JOELHO 90 ESGOTO SN DN 40	KRONA	1,50	967,50
188	232229-3	14710	UND	490	JOELHO 90 ESGOTO SN DN 50	KRONA	2,00	980,00
189	169835-4	14711	UND	350	JOELHO 90 REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM	KRONA	1,70	595,00
190	230438-4	14713	UND	430	JOELHO 90 SOLD / ROSCA 25 X 1/2	KRONA	1,30	559,00
191	439778-9	14712	UND	370	JOELHO 90 SOLDAVEL / ROSCA 20 X 1/2	KRONA	1,00	370,00
192	256796-2	14716	UND	450	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,80	360,00
193	438467-9	14717	UND	332	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	KRONA	2,50	830,00
194	232229-3	14723	UND	421	JOELHO 90° AZUL C/ BUCHA DE LATAO 25 X 1/2"	KRONA	3,00	1.263,00
195	237682-2	14732	UND	360	JOELHO B. LATAO 25 X 3/4	KRONA	3,50	1.260,00
196	159281-5	14744	UND	376	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	KRONA	2,00	752,00
197	439790-8	14745	UND	430	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM	KRONA	1,50	645,00
198		14746	UND	420	JOELHO ROSCAVEL 1/2	KRONA	1,50	630,00
200	164924-8	14772	UND	200	KIT SIFAO + VALVULA 1.1/4	ASTRA	50,00	10.000,00
201	185700-2	13456	UND	316	LÂMINA CEGUETA	STARRET	6,00	1.896,00
202	184771-6	14821	RL	58	LINHA DE PEDREIRO COM 50 M	TREVO	3,50	203,00
203	184771-6	14823	UND	54	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100 MT	TREVO	6,00	324,00
204	159731-0	14840	UND	1290	LIXA MASSA GRAO 120	NORTON	1,00	1.290,00
205	151981-6	14842	UND	1190	LIXA MASSA GRAO 150	NORTON	1,00	1.190,00
206	187952-9	14843	UND	970	LIXA MASSA GRAO 180	NORTON	1,00	970,00
207	396310-1	13453	MT	605	LONA PRETA 4X100	NORTENE	4,25	2.571,25
208	49580-8	14893	MT	560	LONA PRETA 6 X 100 M 40 KG	NORTON	6,30	3.528,00
210	432684-9	14947	UND	305	LUVA ESGOTO SN DN 100	KRONA	12,75	3.888,75
211	236486-7	14949	UND	305	LUVA ESGOTO 200 MM	KRONA	27,50	8.387,50
212	256649-4	14986	UND	325	LUVA SOLD PVC 40 X 40 MM	KRONA	2,50	812,50
213	220304-9	14991	UND	335	LUVA SOLDAVEL 50 MM	KRONA	3,00	1.005,00
214	177298-8	14988	UND	470	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 25 X 3/4	KRONA	2,10	987,00
215	220318-9	14989	UND	480	Luva soldável de 25 mm	KRONA	0,95	456,00
216	232406-7	15025	MT	580	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X 3.0 MM	AMAFLEX	4,00	2.320,00
217	63072-1	15022	MT	1230	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0 MM	AMAFLEX	1,10	1.353,00
218	72364-9	15063	UND	20	MARTELO DE PEDREIRO 2 CORTES	TRAMOTINA	25,00	500,00
219	40392-0	15065	UND	25	MARTELO UNHA CABO FIBRA DE VIDRO 27 MM	TRAMOTINA	32,00	800,00
220	194130-5	760	UND	470	MASSA CORRIDA 20 KG	IPE	36,00	16.920,00
221	114391-3	15072	UND	250	MASSA CORRIDA 6 KG	IPE	18,50	4.625,00
222	371470-5	15076	UND	80	MICRO OLEO SPRAY 300ML		52,00	4.160,00
223	43711-5	15082	UND	88	MINIROLO ESPUMA AMARELA 5 CM	ATLAS	3,20	281,60
224	434720-0	115123	LT	95	NEUTROL 900 ML	VEDACIT	41,00	3.895,00
225	100474-3	115126	LAT	97	NEUTROL LATA DE 18 LITROS	VEDACIT	308,00	29.876,00
226	18649-0	115158	UND	265	PALHA AÇO Nº 1 22 GRAMAS	ATLAS	1,30	344,50
227	31757-8	115177	UND	235	PALHA AÇO Nº 2 22 GRAMAS	ATLAS	1,20	282,00
228	32838-3	115179	UND	260	PALHA DE AÇO Nº 0	ATLAS	1,25	325,00
229	0002358	115259	UND	20	PARAF SX ROSCA SOBERBA ZINC 5/16 X 75	CISER	0,65	13,00
230	0001154	115274	UND	930	PARAFUSO C CHATA 3,2 X 12	CISER	0,20	186,00
231	198940-5	115277	UND	930	PARAFUSO C. CHATA 3,5 X 38	CISER	0,20	186,00
232	429152-2	115284	UND	1150	PARAFUSO C. CHATA 4,5 X 65	CISER	0,20	230,00
234	00011340	115300	UND	1400	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35	CISER	4,00	5.600,00
235	96970-2	115322	UND	44	PIA AÇO INOX 1,20 X 52 CM C/ VALVULA	TRAMONTINA	193,00	8.492,00
236	28277-4	3119958	UND	89	PINCEL 2,5"	ATLAS	6,50	578,50
237	27596-4	3119959	UND	103	PINCEL 3"	ATLAS	9,50	978,50
238	0010174	115365	M2	1382	PISO CERAMICO CLASSE A 53 X 53 CM	KARINA	19,50	26.949,00
239	204311-4	115353	M2	1582	PISO CLASSE A 53 X 53 CM	CRV	19,50	30.849,00
240	145276-2	115680	UND	146	PORTA LAMINADA PF 0,70 CM	CRV	180,00	26.280,00
241	165813-1	115695	UND	164	PORTA LISA 2,10 X 1,00 MADEIRA	TRIANGULO	169,00	27.716,00
242	78658-6	786	KG	192	PREGO 17X27 COM CABECA	TRIANGULO	11,50	2.208,00
243	48160-2	115745	KG	217	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA 1 KG	TRIANGULO	11,00	2.387,00
244	20936-8	115747	KG	237	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA DUPLA 1 KG	TRIANGULO	12,00	2.844,00
245	42124-3	115736	KG	236	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA 1 KG	TRIANGULO	12,00	2.832,00
246	330535-0	115760	KG	172	PREGO TELHEIRO 18 X 27 COM ARRUELA 500 GRAMAS	TRIANGULO	12,20	2.098,40
247	63820-0	115804	UND	175	RASTELO ANCINHO S/C	WORKER	59,00	10.325,00
248	193508-9	115863	UND	108	REG DE PRESSAO 1416C-33 3/4 ABS	ICO	50,00	5.400,00
249	0005300	115859	UND	97	REG ESFERA PVC SOLD 50MM	KRONA	17,50	1.697,50
250	185822-0	116775	UND	142	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	7,00	994,00
252	219181-4	115962	UND	44	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3,0 M	WORKER	47,50	2.090,00
253	80534-3	116098	UND	46	ROLO 09 CM LA DE CARNEIRO	ATLAS	6,80	312,80
254	22389-1	116100	UND	46	ROLO 15 CM TEXTURADOR MAGIEFEITOS	ATLAS	16,00	736,00
255	181326-9	116104	UND	66	ROLO 23 CM TEXTURA RUSTICA 110/55	ATLAS	14,00	924,00
256	181326-9	117402	UND	130	ROLO ANTIGOTA 23CM	ATLAS	23,00	2.990,00
257	0009920	116112	UND	116	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM	ATLAS	21,00	2.436,00
258	377045-1	116224	UND	46	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM	DIAMANTE	54,00	2.484,00
259	53800-0	116227	UND	50	SERRA COPO DIAMANTADA 53MM	DIAMANTE	100,00	5.000,00
260	0005301	118011	UND	530	SIFÃO SANFONADO	ASTRA	7,73	4.096,90
261	175694-0	116124	UND	80	SUPER BALDE 12 LITROS	ASTRA	22,0	1.760,00

262	272849-4	116130	UND	122	SUPORTE MAO FRANCESA BR 20CM	KALA	11,00	1.342,00
263	258410-7	116134	UND	210	SUPORTE MAO FRANCESA BR 40CM PRAT-K UTILIDADES	KALA	13,00	2.730,00
264	329249-5	12784	UND	17	TALHADEIRA - DE ACO,10 POLEGADAS	COLIINS	10,50	178,50
265	21918-5	116158	UND	325	TE 90 REDUCAO SOLDAVEL 25X20MM	KRONA	2,10	682,50
266	290166-8	116161	UND	345	TE 90 REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	KRONA	4,40	1.518,00
267	156400-5	116167	UND	345	TE 90 SOLD/ROSCA BCH LT 25X3/4	KRONA	4,40	1.518,00
268	220327-8	116171	UND	495	TE 90 SOLDAVEL 25MM	KRONA	1,80	891,00
269	301576-9	116175	UND	350	TE 90 SOLDAVEL 50MM	KRONA	4,90	1.715,00
270	0006066	823	UND	325	TE ESGOTO 40MM	KRONA	2,10	682,50
271	256663-0	824	UND	345	TE ESGOTO 50MM	KRONA	3,30	1.138,50
273	00022758	833	UND	720	TELHA DE AMIANTO 3,66	INFIBRA	82,00	59.040,00
274	00018952	116259	UND	600	TELHA ONDULADA 6MM 2,44X1,10M	INFIBRA	50,00	30.000,00
275	345549-1	116257	UND	620	TELHA ONDULADA 6MM 3,05X1,10M	INFIBRA	72,00	44.640,00
278	163190-0	116311	UND	290	TINTA ACRILICA BALDE 18 LTS BRANCO GELO	NOVACOR	148,00	42.920,00
279	146632-1	14685	LAT	300	TINTA PLUS GELO 18 LT	NOVACOR	138,00	41.400,00
280	258609-6	116334	UND	297	TINTA ACRILICA 18 AZUL PACIFICO	NOVACOR	164,00	48.708,00
281	233882-3	836	UND	307	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCA	NOVACOR	150,00	46.050,00
282	256112-3	116261	UND	272	TINTA ACRILICA 3.6 - CARIBE PLUS	IPE	69,00	18.768,00
283	177048-9	116314	UND	295	TINTA ACRILICA GALAO 3,6 LT AZUL LAGUNA	IPE	69,00	20.355,00
284	177048-9	116268	UND	282	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3600 AZUL LAGUNA	IPE	112,00	31.584,00
286	163191-8	116355	UND	280	TINTA ACRILICO 18 CONCRETO	NOVACOR	172,00	48.160,00
287	197056-9	116393	UND	317	TINTA ACRILICO 3600 ML BRANCO GELO	NOVACOR	75,00	23.775,00
288	244746-0	14682	UND	262	TINTA PARA TELHA CINZA MEDIO 18	IPE	160,00	41.920,00
289	119368-6	14683	LAT	267	TINTA PARA TELHA VERMELHO OXIDO 18 LT	IPE	172,00	45.924,00
290	119368-6	14684	LAT	286	TINTA PARA TELHA VERMELHO OXIDO 3.600	IPE	40,00	11.440,00
291	190561-9	116410	UND	410	TORN. PP JARDIM PR	HERC	3,50	1.435,00
292	306468-9	116424	UND	410	TORNEIRA 18 CM PIA TANQUE C/ ADAPTADOR 3/4" BRANCA	HERC	5,50	2.255,00
293	37921-2	116426	UND	410	TORNEIRA 22 CM PARA PIA BRANCA C/ ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	HERC	10,00	4.100,00
294	397131-7	116432	UND	310	TORNEIRA BIC MOVEL PIA COZ PAREDE ABS DN 15	ICO	45,00	13.950,00
295	437166-6	116435	UND	326	TORNEIRA BICA MOVEL DE MESA PIA COZINHA J 20 DN 15	ICO	49,00	15.974,00
296	190561-9	116437	UND	273	TORNEIRA BICA MOVEL PARA LAVATORIO J20 DN 15	ICO	59,00	16.107,00
298	163661-8	116470	UND	410	TORNEIRA ESFERA METAL 1/2" BUCHA 3/4"	ICO	12,00	4.920,00
299	38854-8	116478	UND	430	TORNEIRA HEREC C/ PURIFICADOR B/ MOVEL 2880	LORENZETTI	99,00	42.570,00
300	69258-1	116507	UND	286	TORNEIRA P/ BEBEDOURO 3/8 BRANCA 2772	FORTLEVE	4,50	1.287,00
301	154139-0	116515	UND	410	TORNEIRA PIA 1/2"	ICO	7,00	2.870,00
302	61414-9	116518	UND	410	TORNEIRA PIA 3/4"	ICO	7,00	2.870,00
303	160989-0	116520	UND	410	TORNEIRA TANQUE 1/2" 15 CM LONGA	ICO	17,50	7.175,00
304	438959-0	116522	UND	820	TORNEIRA TANQUE 3/4" 15 CM LONGA	ICO	17,50	14.350,00
305	113533-3	116467	UND	60	TRENA FITA AÇO 5M 1516	IRWIN	11,93	715,80
308	352202-4	116510	UND	355	TUBO ÁGUA FRIA SOLDAVEL DE 25 MM - 6 MTS	TUBOZAN	13,50	4.792,50
309	398023-5	116514	UND	330	TUBO ÁGUA FRIA SOLDAVEL DE 50 MM - 6 MTS	TUBOZAN	44,00	14.520,00
310	191243-7	116517	UND	120	TUBO DE SILICONE	SILOC	14,00	1.680,00
311	153516-1	116594	UND	341	TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 100 MM 6 MTS	TUBOZAN	50,00	17.050,00
312	175501-3	116598	UND	182	TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 40 MM 6 METROS	TUBOZAN	32,00	5.824,00
313	220333-2	116597	UND	199	TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 50 MM 6 METROS	TUBOZAN	36,00	7.164,00
314	104917-8	116617	UND	305	UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	KRONA	1,80	549,00
315	68740-5	116613	UND	335	UNIÃO DE REDUÇÃO 2 X 1.1/2"	KRONA	6,00	2.010,00
316	186764-4	116631	UND	365	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	KRONA	3,20	1.168,00
317	21809-0	116632	UND	425	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM	KRONA	4,20	1.785,00
318	21811-1	116633	UND	327	UNIÃO SOLDAVEL 40 MM	KRONA	10,00	3.270,00
319	21812-0	116634	UND	355	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	11,50	4.082,50
320	00010189	116667	UND	215	VASSOURA FOLHA ARAME REGULAVEL 18 D C/ CABO	BETTANI	19,90	4.278,50
321	150525-4	116672	UND	55	VASSOURA GARY NYLON C/ CABO 40 CM	BETTANI	23,00	1.265,00
322	141025-3	116671	UND	112	VASSOURA PLASTICA P/ GARI CERDAS REGIDAS 5 FILEIRAS	BETTANI	25,50	2.856,00
323	154144-7	116673	UND	585	VEDA ROSCA 12X05 M	3M	1,50	877,50
324	394076-4	116683	UND	319	VERNIZ COPAL 900 ML INCOLOR	IPE	18,78	5.990,82
325	114498-7	116685	UND	412	VERNIZ RESTAURADOR 3600 IMBUIA	IPE	75,00	30.900,00
326	340969-4	116704	UND	213	ZARCAO SERRALHEIRO 900 ML CINZA PIT BULL	PITBULL	15,00	3.195,00
327	396292-0	116705	UND	215	ZARCAO SERRALHEIRO 900 ML OXIDO PITBULL	PITBULL	15,00	3.225,00
328	160782-0	15017	UND	53	MANGUEIRA PARA JARD. TRANÇADA VERDE 20 M	NEOTILENO	44,00	2.332,00
							TOTAL	**R$ 2.504. 085,22**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. e Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 259

Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 285

Fonte: 115 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 886

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 887

Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 888

Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 571
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 572
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 573
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 02- Fundo Municipal de Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. e Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 485
Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 02- Fundo Municipal de Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. e Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 486
Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1047
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. e Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1048
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos
Unid: 02 - Urbanismo
Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização
Cód Red: 1204 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid: 03 – Extensão de Rede Elétrica

Proj. ativ.: 1.120- Elétrica Urbanização

Cód Red: 1238 - Material de Consumo

Fonte: 0017 – Recursos COSIP

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social

Cód Red: 1668 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. ativ.: 2050- Manut. e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº002/2019 **e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
07-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	35/2019
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ADAIAS SANTOS DA SILVA	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, FUNDO MUN. DE SAUDE E VISA)	NEUSA PEREIRA NEVES	
06- SEC. SAÚDE (MAC)	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S.O. MATOS & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 28.665.128/0001-93

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE OLIVEIRA MATOS

CPF: 571.216.721-20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 001/2019 de 20 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA, DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNA MARIA TEXEIRA REIS GOMES, Secretaria Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 040/2018 de 05/09/2018.

CONSIDERANDO: os termos do oficio 174/2019 SMS//2019 protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 05/02/2019, contendo informações sobre irregularidades e suas possíveis autorias nos moldes do Art. 225 da Lei Complementar 020/2005.

CONSIDERANDO: que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõem, também, o Art. 234 da Lei Complementar 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar responsabilidades administrativas em razão de indícios de ocorrências no atendimento prestado a RN RAYMORA FERNANDES no Hospital Municipal de Confresa, no dia 11/11/2018 no qual culminou com o óbito da referida paciente.

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, que será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão sindicante será composta pelos servidores relacionados abaixo com as respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
ANNA LETICIA MELLO	MEDICA
BORGIA BORGES LEAO	PNSS - PSICOLOGA
CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS

Art. 4º - O processo de sindicância deverá ser iniciado e concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta portaria, admitida prorrogação por igual período nos termos da lei.

Art. 5º - Os integrantes da presente comissão, ficarão dispensados das suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 20 de Março de 2019.

EDNA MARIA TEXEIRA REIS GOMES

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA 061/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 061/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 27/02/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 14/04/2019 a servidora pública municipal CLEUSIMAR ALMEIDA SANTOS, matricula 001137, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2019

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **04 de abril de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CONFRESA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 12 De Março de 2019

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 010/2019

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019

VIGENCIA: 20/12/2019

CONTRATADO(A): MARINEIDE PARECI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 998,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de Março de 2019.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2019
PROCESSO 031/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (tres) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 20 de Março de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de

13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019 DO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018 PROCESSO 038/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 004/2019 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 266- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O objeto da licitação é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFÊRENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"

Cotriguaçu/MT, 20 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018 parte integrante do Pregão Presencial nº 062/2018 Processo 093/2018.

Clausula Primeira: **O presente Termo de Apostilamento 006/2019 tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM nº 01** (CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE**) e do ITEM nº 57**(CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC) **amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Saúde, conforme ofício nº 012/2019, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizado através do ofício Nº 050/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

Para que possa supri a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde valor de:

ITEM	QUANT.	UNIDA.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	350	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	R$ 19,15	R$ 6. 702,50
57	300	PC	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC	R$ 10,75	R$ 3. 225,00

R$: 9.927.50 (Nove mil e Novecentos e Vinte e Sete reais e Cinquenta Centavos)

Cotriguaçu/MT, 20 de março de 2019

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA Nº 023/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE Nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 023/2018 que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

Nº	EMPRESAS	NFPT	NFPC	NOTA FINAL (NFPT X 0,70) + (NFPC X 0,30)	SITUAÇÃO
1	LOGOS PROPAGANDA LTDA	92,83	20	70,98	CLASSIFICADA
2	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	89,66	20	68,76	CLASSIFICADA
3	J.V. FERMINO DA SILVA – ME (IMAGINE PROPAGANDA)	88,99	20	68,29	CLASSIFICADA
4	RENCA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	86,16	20	66,31	CLASSIFICADA
5	FCS COMUNICAÇÃO S/A	84,66	20	65,26	CLASSIFICADA
6	ÁTOMO PROPAGANDA CONVENÇÕES E EVENTOS LTDA	82,99	20	64,09	CLASSIFICADA
7	NOVA SB COMUNICAÇÃO LTDA	81,32	20	62,92	CLASSIFICADA
8	SOUL PROPAGANDA EIRELI	79,99	20	61,99	CLASSIFICADA
9	ELU INTELIGÊNCIA EM EVENTOS LTDA	78,99	20	61,29	CLASSIFICADA
10	E 3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	78,99	20	61,29	CLASSIFICADA
11	RCMAIS AGÊNCIA DIGITAL E MARKETING EIRELI	77,33	20	60,13	CLASSIFICADA
12	ZIAD A. FARES PUBLICIDADE (ZF COMUNICAÇÃO)	77,32	20	60,12	CLASSIFICADA
13	COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA	76,83	20	59,78	CLASSIFICADA
14	ÉPOCA PROPAGANDA LTDA	76,66	20	59,66	CLASSIFICADA
15	N F N PUBLICIDADE E PROMOÇÕES EIRILI - EPP (MAIS 2 COMUNICAÇÃO	74,32	20	58,02	CLASSIFICADA
16	ANTONIO FERNANDES BARROS LIMA JUNIOR-EPP (DIGITAL PUBLICIDADE)	73,66	20	57,56	CLASSIFICADA
17	CANNES PUBLICIDADE LTDA	73,16	20	57,21	CLASSIFICADA
18	AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI-ME	69,1	20	54,37	CLASSIFICADA
19	LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR (GENIUS PUBLICADADE)	68,99	20	54,29	CLASSIFICADA
20	TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	67,49	20	53,24	CLASSIFICADA
21	CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	87,33	.....	.....	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 20 de março de 2019.

LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.327/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 012/2019**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de iluminação pública do PARQUE DA FAMÍLIA, localizado entre as Ruas 5, 14, K, M e Avenida Juliano Costa Marques, entre os Bairros Bela Vista e Terra Nova, no município de Cuiabá/MT”.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	85.489.078/0001-74	R$ 611.858,50
VALOR POR EXTENSO: (seiscentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).		

Cuiabá, 20 de março de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 012/2019

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI,** no valor total de **R$ 611.858,50 (**seiscentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), o **Convite nº 012/2019** do procedimento licitatório nº 15.327/2019–cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de iluminação pública do PARQUE DA FAMÍLIA, localizado entre as Ruas 5, 14, K, M e Avenida Juliano Costa Marques, entre os Bairros Bela Vista e Terra Nova, no município de Cuiabá/MT”.**

Cuiabá/MT, 20 de março de 2019.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT

CONTRATADA: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ Nº 25.220.650/0001-73

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 014/2019, de alteração da dotação orçamentária à Cláusula Quinta, para a Contratação de Empresa para Execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do rio dos Bugres, no Município de Curvelândia – MT, com recursos do FETHAB, de acordo com a Lei Municipal Nº 498/2019 de 12 de março de 2019.

ORGÃO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE GESTORA: 02.06.01 – GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1032 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS – FETHAB

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 517)

FONTE DE RECURSO: 0.3.30 - FETHAB

Curvelândia – MT, 19 de Março de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** - Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 073/2019

*CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. Irany de Oliveira e Silva;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES**, matrícula funcional n°1736, efetiva no cargo de **TECNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS - PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, a mesma deverá retornar ao trabalho em 21/04/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de março de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2019/CGM

Dispõe sobre a a permanência das famílias no Programa Pró-Família para o Município de Denise – MT.

O Comitê Gestor Municipal, de acordo com as competências estabelecidas pela Portaria Municipal nº. 177/2017 e em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 19/03/2019. Atendendo a lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017 e as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Instrução Operacional nº. 01/2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as 46 famílias beneficiárias para permanência no Programa Pró Família: Sonia Rodrigues da Silva – CPF 027.687.231-26, Enilda Souza de Lima – CPF 020.548.811-04, Juscilene Aparecida da Silva – CPF 004.319.711.61, Adriana Borges da Silva – CPF 020.896.641.26, Luana Pereira da Silva – CPF 060.553.771.28, Adão Tavares da Mota – CPF 682.222.464.53, Vera Lucia dos Santos – CPF 923.715.234.53, Simone da Silva – CPF 105.068.084.75, Wene Suellen Duarte de Arruda – CPF 057.954.771.09, Maria Creuza Prates – CPF 654.811.511.20, Maria Aparecida de Sousa – CPF 042.105.981.86, Neci Pereira da Silva – CPF 059.239.904.40, Flaviana Francieli Santos de Souza – CPF 024.365.681.54, Maria Morgane da Conceição da Silva – CPF 042.011.301.00, Maria Morgane da Conceição da Silva – CPF 042.011.301.00, Maria Sebastiana Silva Fonseca da Silva – CPF 004.120.651.77, Cicera Cristina Mariano Alves – CPF 086.095.924.48, Solange Peres Rubio – CPF 016.461.141.08, Edivane Fausto da Silva – CPF 017.407.311.90, Leidian Francisca da Lapa – CPF 021.340.791.42, Simone Rocha da Silva – CPF 016.065.551.03, Maria Roberto da Silva Souza – CPF 731.832.701.10, Cristiane Pereira Portela – CPF 037.308.541.94, Edilma Maria da Silva – CPF 925.260.714.53, Marivania Pereira da Silva – CPF 027.545.381.27, Celestina Garcia Alonso – CPF 654.828.911.00, Adriana Ferreira da Costa – CPF 018.964.021.94, Edna Pereira de Souza Santos – CPF 832.371.191.72, Elizangela de Jesus – CPF 009.921.071.13, Alessandra Balieiro Pinheiro – CPF 046.420.421.64, Tatiane da Silva Gomes – CPF 024.412.791.30, Erica Eliane Farias – CPF 003.941.631.33, Osmair de Morais Delgado – CPF 031.588.151.84, Maria Aparecida Pereira da Silva – CPF 859.425.294.34, Paula Sena Ferreira de Araujo – CPF 042.098.831.90, Loiziane Aparecida dos Santos – CPF 045.790.261.28, – CPF 038.975.041.70, Edna Rosa dos Campos Figueiredo – CPF 614.836.131.00, Elaindy do Nascimento Oliveira – CPF 023.787.841.04, Cristiane Nascimento de Oliveira – CPF 034.589.681.56, Rita de Cassia Bernardo Sena – CPF 030.938.301.33, Maria José Costa Souza – CPF 023.868.401.66, Aline Menezes de Souza – CPF 073.577.891.44, Graciela de Souza Santos – CPF 048.378.731.03, Maria José Paulino da Conceição – CPF 064.727.674.75, Genilda Santos - CPF 015.128.531.43, Maria Aparecida de Lima Santos – CPF 022.790.671.37.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 20 de março de 2019.

Luciene Ribeiro Lourenço

Presidente do Comitê Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, o **Srº. CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0604839-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 537.381.521/72, residente e domiciliado Rua Petrolina, s/n, Bom Jesus, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 150/2018, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 2025.11.1/2019, encaminhada em 13/02/2019, NAD nº 2025.12.1/2019 encaminhada em 27/02/2019, e NAD nº 2025.7.1/2019, encaminhada em 12/02/2019 ate o momento não foi entregue, apenas a NAD nº 2025.1.1/2019 teve a entrega de alguns itens, ou seja, foi fracionado;

Considerando ainda, que se faz necessário a entrega dos produtos com máxima urgência tendo em vista que o atraso esta prejudicando o bom andamento das atividades desempenhadas pelas secretarias solicitantes;

Considerando que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das NAD's, portanto já em atraso encontra-se em atraso;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) dias novamente, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 13 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 267/2017

CONTRATADO(a): VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, o **Srº. CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0604839-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 537.381.521/72, residente e domiciliado Rua Petrolina, s/n, Bom Jesus, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 148/2018, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 2025.9.1/2019 e NAD nº 2025.8.1/2019 encaminhadas em 12/02/2019, e NAD nº 2025.10.1/2019, encaminhada em 13/02/2019 ate o momento não foi entregue;

Considerando ainda, que se faz necessário a entrega dos produtos com máxima urgência tendo em vista que o atraso esta prejudicando o bom andamento das atividades desempenhadas pelas secretarias solicitantes;

Considerando que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das NAD's, portanto já em atraso encontra-se em atraso;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) dias novamente, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 13 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal em Exercício, o **Srº. CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0604839-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 537.381.521/ 72, residente e domiciliado Rua Petrolina, s/n, Bom Jesus, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 151/2018, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 2025.4.1/2019 e NAD nº 2025.5.1/2019 encaminhadas em 12/02/2019, ate o momento não foi entregues os produtos solicitados;

Considerando ainda, que se faz necessário a entrega dos produtos com máxima urgência tendo em vista que o atraso esta prejudicando o bom andamento das atividades desempenhadas pela secretaria solicitante;

Considerando que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das NAD's, portanto já encontra-se em atraso a quase trinta dias;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/ 0001-01, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) dias novamente, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 13 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, o **Srº. CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0604839-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 537.381.521/72, residente e domiciliado Rua Petrolina, s/n, Bom Jesus, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 007/2019, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA FLEX 04 PORTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 10 (dez) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 137.1.1/2019, encaminhada em 20/02/2019, e NAD nº 137.2.1/2019 e 137. 3.1/2019 encaminhadas em 22/02/2019, ate o momento não foi entregue;

Considerando ainda, que se faz necessário a entrega dos veiculos com máxima urgência tendo em vista que o atraso esta prejudicando o bom andamento das atividades desempenhadas pelas secretarias solicitantes;

Considerando que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das NAD's, portanto já em atraso encontra-se em atraso;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**, inscrita no CNPJ nº 09.103.941/0001-25, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando um prazo de no Maximo mais 05 (cinco) dias, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA em um prazo Maximo de 05 (cinco) dias.

Diamantino - MT, 13 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2019 - CONTRATADO(a): ANDREIA MARTINS DA SILVA ADVERSI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **09 de Março de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 283/2017

CONTRATADO(a): MARINA IZABEL MORAES SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

LICITAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal em Exercício, o **Srº. CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0604839-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 537.381.521/ 72, residente e domiciliado Rua Petrolina, s/n, Bom Jesus, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 098/2018, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT;**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 1940.101.1/2018, NAD nº 1940.97.1/2018, NAD nº 1940.98.1/2018, NAD nº 1940.99.1/2018, NAD nº 1940.109.1/2018, NAD nº 1940.108.1/2018, NAD nº 1940.107.1/2018, NAD nº 1940.106.1/2018, NAD nº 1940.105.1/ 2018, NAD nº 1940.104.1/2018, NAD nº 1940.103.1/2018, NAD nº 1940. 102.1/2019, NAD nº 1940.100.1/2018, todas as NAD's encaminhada a vossa empresa no mês de Dezembro de 2018, e ate o momento não foi entregues em sua quantidade total;

Considerando que a entrega dos produtos referente a "tijolos" não foi feita em conformidade com a solicitação da Secretaria Solicitante, pois deveria ter sido entregue no locais indicados pela secretaria competente, pois esta descrito na ata de registro de preços essa obrigação, qual não foi cumprida por parte da empresa.

Considerando ainda, que se faz necessário a entrega dos outros produtos solicitados com máxima urgência tendo em vista que o atraso esta prejudicando o bom andamento das atividades desempenhadas pelas secretarias solicitantes;

Considerando que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das NAD's, portanto já em atraso encontra-se em atraso a mais de 70 (setenta) dias;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.528.636/0001-79, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 02 (dois) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 13 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal Em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 20/03/2019, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 16416, 30591, 46738, 46740, 46741, 46994, 47995, 47996, 47997, 47998, 47999 e 48000 a empresa **A. M. DE ABREU EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.523.063/0001-98, perfazendo um valor total de **R$ 144.120,00** (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 20 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 280/2017

CONTRATADO(a): AMANDA VANNI BORGES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna publico para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE PEDREGAL, DE FORMA COMPLEMANTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,**de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 21/03/2019 a 09/04/2019. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 21 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CEL

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 230/2017

CONTRATADO(a): CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 209/2017

CONTRATADO(a): RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 103/2017

CONTRATADO(a): MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESARIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 77.719,00 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE MARÇO DE 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 003/2019

CONTRATADO(a): NEMORA DA SILVA BARROS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 200/2017

CONTRATADO(a): GONÇALINA MARIA XAVIER

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 059/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **TEREZINHA MENDES LARA RUCHITINICA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **12 de Janeiro de 2009 a 11 de Janeiro de 2014;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **TEREZINHA MENDES LARA RUCHITINICA,** matrícula funcional 1615-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **11 de Março de 2019 a 08 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de Março de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS Nº03DE 20 DE MARÇO DE 2019

Constitui equipe para compor a Comissão de Biossegurança dos Serviços de Saúde do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino-MT

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de Biossegurança dos Serviços de Saúde do Centro de Especialidades Médicas Central do Município de Diamantino-MT

I. Representante do Centro de Especialidades Médicas Central: Mary Albernaz Regis, Enfermeira, CPF 040.782.171-68, mat. 4102; II. Representante da Saúde bucal: Dr. José Renato Martins, Dentista, CPF 169.752.118-50, MAT. 1325 III. Representante do Laboratório Clínico Municipal: Emerson Alves de Sá, Biomédico, CPF 046.576.561-04, MAT. 6055; IV. Representante da Agência Transfusional: Valdemar Airton Pissolato, farmacêutico bioquímico, CPF 488.572.119-91, CRF-MT 427 V. Representante da Divisão de Enfermagem: Eliete Miqueloti El Saheli, Enfermeira, CPF 206.461.508-39, mat. 960 VI. Representante da área médica: Dr. Delmar Gomes Costa, Médico, CPF 457.332.952-87, CRM-MT 8135

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 20 de março de 2019.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADO: V. L. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 11 DE MARÇO DE 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 099/2017

CONTRATADO(a): LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 240/2017

CONTRATADO(a): MARIA SILVA QUINTÉRIO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 208/2017

CONTRATADO(a): LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 0032/2019 - CONTRATADO(a): PATRÍCIA REGINA DO ESPÍRITO SANTOS : O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.240,93 (Um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura** I – Unidade de Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047; IV – Fonte do Recurso: Próprio; . Diamantino/MT, **01 de Março de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2019 - CONTRATADO(a): ELIZABETE DOS SANTOS TROMBETA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **09 de Março de 2019**.

GABINETE
DECRETO Nº. 53/2019

Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI do Município de Diamantino/MT e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 616/2006,

DECRETA:

Art. 1º–Fica Convocada à **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** - **COMDIPI** e será realizada no dia **28/03/2019** no espaço físico do Auditório da **UNEMAT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE DIAMANTINO- MT**, localizado na Rua Rui Barbosa, 166 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, **das 07:00 às 17:00 horas**, nesta cidade.

Art. 2º- A **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** - **COMDIPI** tem por objetivos:

I- Discutir os direitos básicos que devem ser garantidos aos idosos;

II- Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso aos serviços básicos;

III- Propor estratégias para garantir direitos fundamentais;

IV- Criar políticas públicas voltadas para garantir qualidade de vida à pessoa idosa;

V- Fortalecer políticas públicas já existentes direcionadas à pessoa idosa;

VI- Garantir acessibilidade e equidade a pessoa idosa.

Art. 3º - A **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** - **COMDIPI** de Diamantino - MT terá como Tema Geral: ***"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".***

§1º A **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI** de Diamantino–MT terá como temas específicos:

Eixo I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

Eixo II - Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;

Eixo III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

Eixo IV - Os Conselhos de Direitos: seu Papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas.

Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Assistência Social autorizada a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Diamantino -MT;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2019 - CONTRATADO(a): JOYCE DA SILVA LIMA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **09 de Março de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2019 - CONTRATADO(a): ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **09 de Março de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2019 - CONTRATADO(a): DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **09 de Março de 2019**.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: NEWTON MESSIAS DE ARAÚJO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE MARÇO DE 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2019 - CONTRATADO(a): LOURDES FERREIRA DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 2.326,04 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Seis reais e Quatro Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90. 04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 60% - Contratados**. Diamantino/MT, **04 de Março de 2019**.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 058/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **VITÓRIA RIBEIRO LARA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **25 de Maio de 2012 a 21 de Maio de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **VITÓRIA RIBEIRO LARA,** matrícula funcional 3204-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **14 de Março de 2019 a 11 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 14 de Março de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 132/2017

CONTRATADO(a): CECÍLIA DA SILVA CORREA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 18 DE DE 2019

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Dom Aquino/MT – CMDDPI, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 25 de fevereiro de 2019, com registro na Ata Nº. 001/2019.

Considerando o artigo 230 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 10. 741 de 01/10/2003 que constitui o Estatuto do Idoso, a Resolução nº 42 de 28/11/2018 – CEDEDIPI, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Dom Aquino /MT - CMDDPI, com o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 2º - A 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Dom Aquino /MT - CMDDPI, acontecera no dia 21/03/2019, na Câmara Municipal (Avenida Pedro Celestino, Centro – Dom Aquino /MT), horário das 7h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Art. 3º - Os idosos terão direito a participar, na condição de delegados (as), da 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas".*

Art. 4º - O Regimento Interno da 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas", será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelos participantes da Conferência por meio de votação na abertura do evento.

Art. 5º - A 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas",* tem como objetivo específico, de discutir e propor:

a) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa;

b) Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais.

Art. 6º - A 2ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas",* discutirá os seguintes eixos:

Eixo I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas,

1.1 Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Eixo II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana,

Eixo III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa,

Eixo IV. Os Conselheiros de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino /MT, 18 de Março de 2019.

Eliézio P. Rodrigues

Presidente do CMDDPI

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2019, TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO POR CONTRIBUINTE INSCRITO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a EMPRESA RODRIGO ROSA PAES PARREIRA – CNPJ: 08.954.873/0001-45 no valor global de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), conforme resultado do Pregão Presencial 003/2019, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, conforme condições e especificações, constantes no edital do Pregão 003/2019 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 20 de março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2019, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a EMPRESA THUM USINA DE ASFALTO EIRELI – CNPJ: 23.504.974/0001-08 no valor global de R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme resultado do Pregão Presencial 002/2019, destinado a atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações, constantes no edital do Pregão 002/2019 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 20 de março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Aos 20 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÁS LP E VASILHAME , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor TIAGO DE REZENDE INACIO	CNPJ 28.791.686/0001-03
Endereço RUA GOIAS	Nº S/N
Bairro INDUSTRIAL	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email gauchaestrelaogas@hotmail.com	Telefone (66) 3582-1398

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28250	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN - UNIDADE	ESTRELÃO GÁS	33,00	195,0000	6.435,00

Total: 6.435,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse

público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

TIAGO DE REZENDE INACIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Aos 20 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÁS LP E VASILHAME , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JOAO MARINHO	CNPJ 02.378.934/0001-97
Endereço AVEN BRASIL	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email postogauchadonorte@gmail.com	Telefone (66) 3582-1336

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28249	GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG	KG -	COPAGAZ	5988,00	8,3000	49.700,40

			QUILOGRAMA				

Total: 49.700,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do

art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

JOAO MARINHO

CONTRATO Nº 007/2019

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E A EMPRESA TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, situado na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, n.º 229, CEP 78875-000, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N. P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 11.938.593/0001-58, neste ato representada por seu procurador o senhor Marcos Paloschi Lopes Supervisor Administrativo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 6.544/89, conforme descrições do Edital nº 001/2019 da modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É seu objeto, sob-regime de Empreitada por Preço Global, para **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA,** para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007, do Município de Gaúcha do Norte MT, conforme especificações constantes do do Edital, consoante proposta apresentada, dos autos do Processo n.º 016/2019 –, que a esta fica vinculada, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos".

1.2 - A **CONTRATADA** transmite ao **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos de autor relativos ao objeto deste contrato.

1.2.1 - A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** corridos, conforme cronograma físico-financeiro, que serão contados a partir da Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei.

2.2 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no edital desta Carta Convite n.º 001/2019.

2.3 - Executada cada fase do objeto, será dado aceite pelo agente fiscalizador do contrato designado pelo **CONTRATANTE**, em até 05 dias após a apresentação dos serviços de cada fase.

2.4 - Executado, o objeto será recebido **Definitivamente,** pelo agente fiscalizador do contrato designado pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 05 dias após a entrega dos trabalhos.

2.5 - Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE**, por meio do agente fiscalizador do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adotará as seguintes providências:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

b) na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do agente fiscalizador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS

3.1 - Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de ***R$ 206.293,24 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos),*** onerando as despesas do Elemento Econômico conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO: 09/UNIDADE: 001/PROJ. ATIV.:10047/ELEMENTO:4.4.90.51. 0000/CÓD. RED: 753

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme constantes da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2 - O pagamento será efetuado por medições, por valor global dos serviços executados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

4.3 - O pagamento será realizado com base nas Etapas (fases) efetivamente aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, e que segue transcrito abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo **CONTRATANTE**, por meio do agente fiscalizador do contrato, em conformidade com a fase aprovada, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), e se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO :

|_____|_____|_____|_____|

4.3.1 - No caso do ISSQN, este deverá ser:

a) destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação;

4.3.1.1 – Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da **CONTRATADA** apresentar o(s)

documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

4.4 - O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

4.4.1 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura, por sua inexatidão, na falta de apresentação das guias de INSS FGTS e ISSQN, quando for o caso, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, quando a legislação admitir, o prazo fixado no subitem 5.3 será contado a partir da entrega da referida correção.

4.4.1.1 - Salvo expressa disposição em contrário, a **CONTRATANTE** procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da **CONTRATADA**, e recolherá a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, a alíquota de 11%, cf. Lei Federal n.º 8.212/91 e Decreto Federal n.º 3. 048/99).

4.4.1.2 - Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

4.5 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela **CONTRATADA**, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

4.6 - A liberação do primeiro pagamento está condicionada apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida, do CREA/SP;

4.7 - A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.3 e 5.4.) assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.

4.8 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento0 ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de sua assinatura da ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

5.1.1 - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do item acima, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2 - A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avenca.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços serão irreajustáveis. De acordo com a Lei federal n.º 9. 069, de 29/06/95**,** somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

7.2 - Só será admitido o reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipótese em que não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O controle será executado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado em Portaria Interna do município, ao qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

9.2 - O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 - O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias à boa execução do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários às suas dependências, devidamente identificados, para realização dos serviços constantes desta avença.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

9.3 - Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços contratados, descritos no edital, seus anexos e em sua proposta comercial, observadas as normas técnicas e legais vigentes.

10.3 - Nomear preposto responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

10.5 - Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do **CONTRATANTE**, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

10.6 - Refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pelo **CONTRATANTE**.

10.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar toda documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para formalização do termo de encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Carta

Convite, sob n.º 001/2019, com a pertinente homologação e adjudicação por despacho do Senhor Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

12.1 - O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

12.2 - Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto e condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

13.1 - A presente contratação encontra-se vinculada à Carta Convite n.º 001/20197, Processo n.º 016/2019 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

13.2 - Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, pelo que se afigura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondência ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga MT como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Gaúcha do Norte MT, 20 de março de 2019.

TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA MARCOS PALOSCHI LOPES **REPRESENTANTE LEGAL**	**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS: 1)

_____CPF:

_____

2) _____ CPF:

_____

_____

FISCAL DO CONTRATO

OBRAS

Testemunhas:1. _____ 2.

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000017/2019 Modalidade Nr.: 00000012/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 20/03/2019 Data da Homologação: 20/03/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÁS LP E VASILHAME

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd. Vlr. Unitário

Total

555 - JOAO MARINHO CNPJ: 02.378.934/0001-97

28249

GÁS LP BOTIJÃO DE 13 KG KG - QUILOGRAM 5988,0000 8,3000 49.700,40 DETALHAMENTO:

Total Fornecedor: 49.700,4000

30966 - TIAGO DE REZENDE INACIO CNPJ: 28.791.686/0001-03

28250

VASILHAME DE GÁS 13 KG UN - UNIDADE 33,0000 195,0000 6.435,00 DETALHAMENTO:

Total Fornecedor: 6.435,0000

Total Geral: 56.135,4000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 20 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2019

DECRETO Nº. 018/ 2019 De, 20 de Março de 2019.

"Dispõe sobre convocação de candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, pelo EDITAL Nº001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de: **ENGENHEIRO CIVIL - Sec. de Administração.**

ENGENHEIRO CIVIL:

01	VITOR HUGO SANTOS

Art. 2º - Os candidatos (as) deverão se apresentarem no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualiza-

do, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 20 de Março de 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Processo estimativo para pagamento de analise de Projeto e Taxa de Convenio. **FAVORECIDO**: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. **VALOR** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PERÍODO/PRAZO**: março a dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo compra nº 495/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2019. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 52/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 20/03/2019

CONTRATADO: VANUSA NATARIANE BENITES BARBOSA04254055161

VALOR R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Guarantã do Norte, 20 de março de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública n° 001/2019**, cujo objeto é **FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Urbanas para atender as necessidades dos alunos matriculados nas CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço será a partir do Primeiro dia Subsequente a publicação deste Aviso até o dia **10/04/2019 às 09h00** (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, ou por e-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com.gov.br, quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 20 de março de 2019. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Presidente.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ELIZEU DA SILVA BLEMER 87767767191**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **012/2019**, Processo de Compra n° **399/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ELIZEU DA SILVA BLEMER 87767767191** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Data de Assinatura**: 20/03/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 399/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **ELIZEU DA SILVA BLEMER 87767767191** representada pelo senhor **ELIZEU DA SILVA BLEMER** - Guarantã do Norte/MT, 20 de março de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2019 E 067/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLOGICO, para atender as unidades Básicas de Saúde, referente Termo de Compromisso nº 5104101712181752382, de Guarantã do Norte – MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019

CONTRATADA: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**

VALOR R$ 17.635,00

Guarantã do Norte, 20 de março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLOGICO, para atender as unidades Básicas de Saúde, referente Termo de Compromisso nº 5104101712181752382, de Guarantã do Norte – MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019

CONTRATADA: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

VALOR R$ 1.041,98

Guarantã do Norte, 20 de março de 2019 .

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **REBEQUI & CIA LTDA – EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SER-**

VIÇOS DE HORA MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR DE SOLO) para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **011/2019**, Processo de Compra n° **321/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **REBEQUI & CIA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data de Assinatura**: 20/03/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 321/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **REBEQUI & CIA LTDA – EPP** representada pela senhora **LAURA PINHEIRO-** Guarantã do Norte/MT, 20 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 012/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A nova data de abertura do certame será no dia **03 de abril de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de março de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 006/2019**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT",** onde foram vencedoras as empresas **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP** ao valor global de **R$ 624,00** (Seiscentos e vinte e quatro reais), **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 108.161,14** (Cento e oito mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** ao valor global de **R$ 145.942,50** (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** ao valor global de **R$ 60.177,50** (Sessenta mil, cento e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP** ao valor global de **R$ 53.762,50** (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), **IN-DENTAL PRODUTOS ODONT. MEDICOS E HOSPITLARES LTDA** ao valor global de **R$ 151.114,22** (Cento e cinqüenta e um mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos), **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** ao valor global de **R$ 44.439,60** (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** ao valor global de **R$ 119.082,00** (Cento e dezenove mil e oitenta e dois reais), **PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME** ao valor global de **R$ 52.679,20** (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 20 de março de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 20/03/2019, referente ao **PREGÃO n.º. 007/2019**. OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes: camas e colchões hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE MARÇO DE 2019 - 09:00 h - MT,** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 20 de março de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 20/03/2019, referente ao **PREGÃO n.º. 008/2019**. OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE MARÇO DE 2019 - 14:00 h - MT,** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 20 de março de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIO EM LICENÇA PREMIO.

Servidor: Aira Monique Farias da Silva Galindo / Período Aquisitivo: 2007/2012 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 01/04/2019 a 29/06/2019.

Servidor: Claudirene Silva lima / Período Aquisitivo: 2005/2010 / Usufruindo 57 (cinquenta e sete) dias na data de 07/03/2019 a 02/05/2019.

Servidor: Elizangela Melo de França Ferreira / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 60 (sessenta) dias na data de 01/02/2019 a 01/04/2019.

Servidor: Jaides Roberto de Souza / Período Aquisitivo: 2014/2019 / Usufruindo 30(trinta) dias na data de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Servidor: Sebastião Noqueira do Carmo / Período Aquisitivo: 1999/2004 / Usufruindo 52 (cinquenta e dois) dias na data de 08/04/2019 a 29/05/2019.

Servidor: Sebastião Noqueira do Carmo / Período Aquisitivo: 2004/2009 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 30/05/2019 a 27/08/2019.

Servidor: Sebastião Noqueira do Carmo / Período Aquisitivo: 2009/2014 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 28/08/2019 a 25/11/2019.

Servidor: Sebastião Noqueira do Carmo / Período Aquisitivo: 2014/2019 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 26/11/20109 a 23/02/2020.

Servidor: Olivia Maria de Souza / Período Aquisitivo: 2008//2013 / Usufruindo 30(trinta) dias na data de 03/04/2019 a 02/05/2019.

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Irene Ferreira Leite / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 18/02/2019 a 19/03/2019.

Servidor: Ivone do Carmo Costa / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Servidor: Jose Pereira de Jesus / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Servidor: Jose Eduardo Bartucci / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Servidor: José Antonio Faustino da Costa / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 11/03/2019 a 09/04/2019.

Servidor: Maria José Teles da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 13/03/2019 a 11/04/2019.

Servidor: Queli Fernanda Costa Faria / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 08/03/2019 a 06/04/2019.

Servidor: Terciane dos Santos Leite Braga / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 21/03/2019 a 19/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2019

Te rm o de Hom ol ogaç ão

Pregao N°

3 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

511 8 J. J. F AM IL I A AU TO P OS TO LTD A 15. 319 .95 4/ 000 1- 39

533 1 SUE L ME I C AM PO S B AR B O SA E I RE L I 08. 399 .61 7/ 000 4- 86

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT

quarta-feira, 20 de março de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2019

Te rm o de Adjudic aç ão

Pregao 3/ 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5118 J. J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA 15.319.954/0001-39

TOTAL DO VENCEDOR

R$ 1.000.000,000

5331 SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI 08.399.617/0004-86

TOTAL DO VENCEDOR

R$ 352.750,000

Ob j et o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, quarta-feira, 20 de março de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 005/2019

Termo de Adjudicação

Pregao 5 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5855	**BANCO BRADESCO S/A**		**60.746.948/0001-12**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 205.010,000**

Objeto

CONTRATACAO DE INSTITUICAO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECARIO, ATRAVES DE CONCESSAO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 18 de março de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 005/2019

Te rm o de Hom ol ogaç ão

Pregao N°

5 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE INSTITUICAO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECARIO, ATRAVES DE CONCESSAO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

585 5 BA NC O BR A DE S CO S/ A 60. 746 .94 8/ 000 1- 12

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT

segunda-feira, 18 de março de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

"Visa o credenciamento de Médico Perito Previdenciário para prestação de Serviços especializados ao PREVI-JAURU."

MARLLON RICARDO GOMES PIO, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru- PREVI-JAURU - faz saber pelo presente que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de proceder ao CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços especializados constantes no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na sede do Fundo sito à Rua do Comércio, 510, Centro, em Jauru-MT, ou pelo telefone, (65)3244 1379, ou ainda, através do endereço eletrônico previjauru@gmail.com

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Médicos especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados do PREVI-JAURU, para fins de percepção de benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº098/2013 e posteriores alterações em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, nas dependências do Centro de Reabilitação "Pedro Fidelis da Silva", ou em outro local, se necessário, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência de Benefícios do PREVI-JAURU, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento, bem como, nas normas internas do Instituto RPPS.

2 – DO CREDENCIAMENTO

Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar requerimento (modelo anexo III), no período de 01/04/2019 a 05/04/2019 no horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h, solicitando credenciamento e, com os seguintes documentos em anexo:

2.1 - Para o credenciamento dos médicos peritos serão observados os seguintes critérios, portanto, deverão ser apresentados documentação que comprove:

I- Registro em Conselho Profissional.

II- Possuir experiência na área de perícia médica;

III- Possuir disponibilidade para realizar as perícias médicas no Centro de Reabilitação "Pedro Fidelis da Silva", ou em consultórios próprios com horários previamente definidos.

IV- Possuir disponibilidade de horários para realização de avaliação médica pericial hospitalar ou domiciliar, quando necessário;

2.2 – Qualificação Técnica:

2.2.1 – Documentos para exercer a função de Médico Perito Previdenciário.

I - Cópia do Diploma de Graduação em Medicina com o devido registro.

II - Cópia do Certificado e/ou equivalente para exercer a atividade de médico perito.

III - Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina.

IV - *Curriculum Vitae* com comprovação dos títulos.

2.3 – Declarações:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo I), assinada.

II – Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto deste edital, bem como concordando com as normas e valores pré- estabelecidos neste edital, (ANEXO II).

2.4 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.5 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita por Servidor Público do RPPS. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.

2.6 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.7 – Serão credenciados 02 (dois) Médicos Peritos cuja classificação será da seguinte forma:

I – Maior qualificação para prestação do serviço, de acordo com análise do currículo apresentado pelo candidato cujos critérios serão divulgados previamente pela Comissão de Credenciamento do PREVI-JAURU, instituída pela Portaria 084/2019;

II – Em caso de empate quanto à qualificação prevalecerá o critério de maior idade;

III– Permanecendo o empate a definição será por sorteio, garantida a participação dos pretendentes;

3 – DOS PAGAMENTOS DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS PERICIAIS.

3.1 - A contraprestação das avaliações médicas periciais será realizada mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

3.2 - A Gerência de Benefícios informará a Gestora Previdenciária o montante das avaliações médicas periciais, por credor, realizadas até o 28° (vigésimo oitavo) dia do mês corrente, visando à segurança do crédito orçamentário e financeiro para a realização da despesa.

3.4 - O valor devido por cada avaliação médica pericial será equivalente a:

I- R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para avaliações;

3.41 – Comprovado o excepcional interesse público, quando o médico perito residir em outro município, é facultado ao RPPS o custeio dos gastos com locomoção, alimentação e estadia do profissional nos dias da realização da perícia médica. Sendo fixado neste caso o valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais) a título de ajuda de custo.

3.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após o recebimento do serviço pelo Gestor de Benefícios Previdenciários condicionados a

apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Jauru, bem como após atestação do serviço executado.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Após o credenciamento a Administração, convocará o credenciado para assinar o "Termo de Credenciamento".

5.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do "Termo de Credenciamento", contados da data de convocação.

6 – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Termo de Credenciamento;

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O credenciado executará as Perícias Médicas nos Segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru- PREVI-JAURU, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, nas dependências no Centro de Reabilitação "Pedro Fidelis da Silva", sito à Rua Pastor Benedito da Silva, s/nº – Vista Alegre – Jauru-MT, ou em outras dependências que vierem a ser definidas, inclusive em Hospitais se necessário, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência de Benefícios do PREVI-JAURU.

7.2 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência do PREVI-JAURU.

7.3 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

7.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

7.5 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - À Direção Executiva do PREVI-JAURU fica assegurado o direito de, preservando interesse do RPPS, de revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

8.2 - Para execução do objeto deste Edital os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.93.00.00.00.00. 099 – Indenizações e Restituições; conforme consta na Lei Orçamentária Anual - LOA.

8.3 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

8.4- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo II - Declaração de que concorda com os termos da prestação dos serviços.

Anexo III - Requerimento de Credenciamento

8.5 - Ficam sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento de Peritos do PREVI-JAURU nomeados pela Portaria nº 084/2019, o cumprimento do disposto neste Edital.

8.6 - Este Edital e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru- PREVI-JAURU sito à Rua do Comércio, 510 – Centro – Jauru-MT, ou pelos telefones, (65)3244 1379, ou ainda, através do endereço eletrônico previjauru@gmail.com

Jauru/MT, 18 de Março de 2019.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

Gestor do PREVI-JAURU

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU

PREVI-JAURU.

JAURU– MT.

_____, Médico Perito, estabelecido (a) na Rua_____nº_____, cidade de _____, Estado de Mato grosso, inscrito(a) no CPF sob o nº_____DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado(a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU

PREVI-JAURU.

JAURU– MT.

_____, Médico Perito, estabelecido (a) na Rua_____nº_____inscrito (a) no CPF sob o nº _____ DECLARO que concordo em prestar os serviços de Médico Perito, nas condições e preços estabelecidos no Edital de Chamamento nº001/2016.

_____, em _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO

À

Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU

PREVI-JAURU.

JAURU– MT.

_____, Médico Perito estabelecido (a) na Rua_____nº_____inscrito (a) no CPF sob o nº através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de "Chamamento Público 001/2019", para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Jauru, MT _____de _____de 2019.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO ORDINÁRIA QUE JULGOU AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Ata da 04ª (QUARTA) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jauru-MT, realizada em 18 (treze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:00 horas (dezenove), sob a presidência do Vereador ***Robson Marcos Peres****, onde se encontravam presentes 08 (oito) vereadores, estando ausente o Vereador João do Carmo de Souza, com justificativa de atestado médico, haja vista, ter sido submetido a uma cirurgia de vesícula no dia 15 de março de 2019, conforme livro de presenças. O Presidente deu abertura à sessão, agradecendo a presença de todos os vereadores da Casa e também às pessoas que se encontravam na plateia, oportunidade que convidou o Vereador Luis Paulo Freitas para fazer a leitura de um trecho bíblico. Após, foi lida a Ata da Sessão Ordinária de nº 03, de 11 de março de 2019, a qual, depois de lida, submetida à apreciação, foi aprovada de forma unânime. Em seguida foi feita a Leitura do Projeto de* ***Lei Ordinária nº 013/2019*** *de autoria do Executivo Municipal que* ***"Institui o pagamento de plantão e sobreaviso aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru/MT, e dá outras providências".*** *Foi lido ainda, o pedido de Tramitação do Projeto em Regime de Urgência Especial. Consequentemente, o presidente concedeu a palavra ao líder do Executivo na Câmara, Ver. Luis Paulo Freitas Garcia, para falar sobre o projeto e as razões da urgência. Após a fala do líder, o pedido foi colocado em discussão, onde falaram os vereadores Ildeu Gomes, Vilmar Lopes e Vanderlei Miguel, todos manifestando apoio a proposição. Colocado o pedido em votação, este recebeu aprovação unanimemente. Assim sendo, o presidente nomeou o Vereador Ildeu Gomes para ser o relator especial, quando de sua apreciação na ordem do dia da mesma sessão. Em seguida, o presidente determinou a leitura de ofícios recebidos pela Câmara na última quinzena. Passando à fase do* ***USO DA TRIBUNA*** *falou o Ver.* ***Vilmar Lopes*** *fazendo comentário sobre o encontro que teve com o Prefeito de Vale de São Domingos onde trataram da falta de transporte escolar entre o Distrito de Lucialva e as Fazendas agropecuárias Agra/Guapé, haja vista, tal percurso ficar dentro do Munícipio referido. Também falou o Vereador* ***Vanderlei Miguel*** *demonstrando preocupação com a falta de segurança com que vive o cidadão, seja nos grandes centros, quanto em cidades pequenas, como a nossa, relatando um assalto com reféns ocorrido na semana com o empresário Ney Peres, em Jauru, lembrando também da tragédia na Cidade de Suzano em São Paulo, indicando aos colegas vereadores uma reunião com a Polícia Militar, Ministério Público e sociedade em geral. Também usou da fala o Vereador Vilson Ramos relatando que esteve com o Deputado Federal Manuelzinho e reivindicou a ele emendas federais, no sentido de adquirir uma UTI móvel para Jauru, onde serão atendidos também os Municípios de Vale de São Domingos e Figueirópolis D´Oeste. Comentou ainda sobre o projeto em tramitação, o qual refere-se ao Pronto Atendimento e plantões médicos em Jauru. O Vereador* ***Robson Peres*** *usou a tribuna para falar sobre a atuação da Secretaria de Obras que está fazendo uma mega Limpeza pública, afirmando que as críticas devem ser feitas, mas também os elogios, quando se faz bem feito. Na sequência falou o Vereador Ildeu Gomes que participou de uma reunião onde o representante do Ministério Público Estadual propôs uma parceria entre os Municípios Jauru, Vale de São Domingos e Figueirópolis D´Oeste para o Plantão no Hospital de Jauru, sendo que a mesma foi muito produtiva. Falou ainda do projeto que visa o pagamento aos servidores para o Pronto atendimento de urgência e emergência. Por fim, falou o Vereador Paulo Rosa fazendo comentários sobre o problema do transporte escolar entre o Distrito de Lucialva e as Fazendas Agropecuárias Agra e Guapé, afirmando que a responsabilidade é dos prefeitos de Pontes e Lacerda e Vale de São Domingos. Passando à* ***ORDEM DO DIA*** *foi lido o Projeto de* ***Lei Ordinária nº 013/2019*** *de autoria do Executivo Municipal que* ***"Institui o pagamento de plantão e sobreaviso aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru/MT, e dá outras providências".*** *Após, o Vereador Ildeu Gomes, sendo o Relator especial, emitiu seu parecer favoravelmente a aprovação do Projeto. Colocado o projeto em discussão, nenhum edil fez uso da fala. Colocado em Votação o Projeto nº 013/2019, este foi aprovado por unanimidade. Na sequência passou-se a análise das Contas de Governo do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Jauru, gestão do Prefeito Pedro Ferreira de Souza, Processo TCE/MT17.655-9/2017 e 19.780-7/2018. Foi lido o relatório do Tribunal, bem como o Parecer Prévio nº 81/2018. Foi lido ainda o Parecer do Ministério Público de Contas, sobre as contas em questão e também o Parecer da Comissão de Finanças da Câmara Municipal. O presidente concedeu a palavra a qualquer vereador que dela quisesse fazer uso sobre o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, do Parecer do Ministério Público de Contas e sobre as Contas de Governo anteriormente referidas. Inicialmente falou o Vereador Vilmar Lopes referindo ao Parecer do Ministério Público de Contas, afirmando que houveram várias irregularidades nas Contas de 2017 e seguiria a opinião do MPC, opinando pela rejeição das Contas. Falou na sequência o Vereador Vilson Ramos afirmando que seguiria o Parecer do TCE, convocando os colegas vereadores a votarem pela aprovação. Também falou o Vereador Luis Paulo justificando seu voto, lendo trechos do relatório e Parecer Prévio Favorável do TCE, pedindo apoio aos colegas no voto favorável à aprovação. Por fim falou o presidente, também demonstrando apoio a aprovação das contas. Este passou aos vereadores que a votação das contas se daria através do voto nominal, conforme Regimento Interno da casa. Após a chamada individual a cada vereador por ordem alfabética, as Contas do Exercício de 2017 do Município de Jauru, receberam* ***07 (sete) votos "PELA APROVAÇÃO"*** *e* ***01 (um) PELA REJEIÇÃO****. Assim, o presidente promulgou o resultado dando como aprovadas as referidas contas. Subsequentemente, foi lido o Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora que "J****ulga as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Exercício Financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Senhor Pedro Ferreira de Souza e dá outras providências." S****erviu como relator ao Projeto o Vereador Vilson Ramos da Silva, que emitiu Parecer Favorável à aprovação da Resolução. Colocada a Resolução nº 01/2017 em votação, foi aprovada por unanimidade, passando ter a numeração cronológica de Resolução nº 37/2019. Na fase da* ***EXPLICAÇÃO PESSOAL*** *falaram os vereadores Luis Paulo, Vanderlei Miguel, Vilmar Lopes, Ildeu Gomes. Por fim, falou o presidente agradecendo aos vereadores por suas presenças e atuações na sessão, agradecendo-os por ter aceitado a discussão e votação do Projeto nº 013/2019 em Regime de urgência especial, afirmando que todos estão com o propósito de ajudar o município, agradeceu as pessoas que se encontravam na plateia, pelas presenças, fez ligeiro comentário sobre a sessão, convocando os vereadores para a Sessão Ordinária de 01 de abril de 2019, determinando a lavratura desta ata, que depois de lida, discutida, se aprovada, vai por todos os vereadores assinada.*

Ildeu Gomes de Oliveira _____

Luís Paulo Freitas Garcia _____

Paulo Rosa da Cunha _____

Robson Marcos Peres _____

Valdeci José de Souza _____

Vanderlei Miguel da Silva _____

Vilmar Lopes Viana _____

Vilson Ramos da Silva _____

LEI Nº 821/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 821 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI O PAGAMENTO DE PLANTÃO E SOBREAVISO, AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei regulamenta o regime de plantão e de sobreaviso aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que se enquadrarem na presente lei.

Art. 2º - Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, fora do horário normal de expediente;

II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Art. 3º - Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segunda a sexta-feira, plantões de 12 horas, das 19h00min às 07h00min horas, do dia seguinte;

II – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, assim distribuídos:

a) das 07h00min às 19h00min do mesmo dia;

b) das 19h00min às 07h00min do dia seguinte.

Art. 4º - Os servidores plantonistas serão comunicados pelo responsável de cada setor, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da unidade de saúde correspondente.

§1º - Na escala do plantão deverá ser respeitado um intervalo mínimo de três dias entre um plantão e outro.

§2º - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde, alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º - O valor dos Serviços de Plantonista será o seguinte:

I – pelos plantões :

a) Enfermeiro R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão;

b) Técnico em Enfermagem R$ 150 (cinquenta e cinquenta reais) por plantão;

c) Motorista R$ 100 (cem reais) por plantão;

d) Auxiliar de Serviços Gerais, R$ 100 (cem reais) por plantão.

§ 1º - O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente, na folha de pagamento de cada funcionário.

Art. 6º - Fica instituído o regime de sobreaviso aos Médicos.

Parágrafo único. O regime de sobreaviso será remunerado, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º - Os médicos em regime de sobre aviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde ou de Ação Social, de acordo com a vinculação, mediante escala de sobreaviso afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes e apropriadas para tal fim.

Art. 9º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões e sobreaviso, com a consequente alteração do valor.

Art. 10º - Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos.

Art. 11º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 20 de março de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA

Retifica-se Lei Ordinária N° 812/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de fevereiro de 2019, na página nº 153.

1- Onde se Lê:

LEI ORDINÁRIA N.º 812, DE 20 DE JANEIRO DE 2019.

2- lê se:

LEI ORDINÁRIA N.º 812, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 37/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO 37/2019 de 19 de março de 2019

“JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DO SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

***ROBSON MARCOS PERES,* Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ELE promulga a seguinte resolução:**

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2017, gestão do então Prefeito PEDRO FERREIRA DE SOUZA, conforme Processos TCE/MT 17.655-9/2017 e 19.780-7/2018 e Parecer Prévio nº 81/2018-TP, na Sessão de julgamento do dia 06 de dezembro de 2018, publicado dia 14 de fevereiro de 2019, votadas e aprovadas na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jauru-MT de 18 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 19 de março de 2019

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 13-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.181 DO DIA 08/03/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo n°001/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	1°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 20 de março de 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREV-JUARA
PREV-JUARA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social o Comitê de Investimentos do PREV-JUARA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.656 de 20 de Abril de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 31 de Janeiro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara- PREV-JUARA, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juara-MT 31 de JANEIRO 2019.

LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK

Presidente do Conselho Previdenciário

Gestão 2018/2019

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial SRP n.º 004/2019 Processo Administrativo n.º 007/2019

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 004/2019, Processo Administrativo n.º 007/2019, para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em serviços de coleta, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar), atendendo as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a RDC nº 306/2004 (ANVISA) e Resolução nº 358/2005 (CONAMA), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** todo o Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 004/2019, Processo Administrativo n.º 007/2019, estipulando nova data para realização do certame, que será dia 03/04/2019 as 08:00hs.

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 004/2019, Processo Administrativo n.º 007/2019, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 20 de março de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1222, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE

2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.297,84 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 2080 – Sentenças Judiciais

10.302.0017.2080.339091-Sentenças Judiciais.....R$ 3.297,84

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial **por Anulação de Dotação,** no valor de R$ 3.297,84 (três mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento programa de 2019 (Lei nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018), O crédito especial suplementar por anulação, correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, a seguinte dotação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 2038MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV. HOSP. E AMBULATORIAL

224-10.302.0017.2038.339030-Material de consumo.....R$ 3.297,84

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 19 de Março de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PLANO DE AÇÃO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JURUENA – MT

PLANO DE AÇÃO

Conselho de Alimentação Escolar de Juruena – MT

Ano de execução 2019

Mandado quadriênio 02/2019 - 02/2023

Elaborado por:

Rafaela Rosendo da Silva CPF: 099.351.684-09 - Representante do Poder Executivo;

Ana Leticia Nazatto CPF: 003.717.531-98 - Representante Sociedade Civil;

Elizangela KniessCPF: 630.908.722-34 - - Representante Sociedade Civil;

Kiane Henrique dos Reis MedeirosCPF: 016.345.621-60 -Representante de Pais de Alunos;

Carina Caroline BeltraminiCPF: 032.070.911-64 Representante de Pais de Alunos;

Inês Margarida OchôaCPF: 857.071.121-20 - Representante dos Profissionais da Educação;

Ednei Martins PereiraCPF: 876.500.021-87 – Representante Profissionais da Área de Educação;

Juruena, dia 07 de março de 2019.

INTRODUÇÃO

Este plano de ação tem como finalidade apresentar à Entidade Executora do município de Juruena - MT as ações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), previstas para o ano de 2019, a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino. Além disso, este documento contém os recursos humanos, físicos e financeiros necessários para o exercício das atribuições do Conselho.

O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com mandato de 4 anos, formado por 7 membros titulares e 7 suplentes, composto da seguinte forma:

I - Um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois Representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Competências do Conselho da Alimentação Escolar - CAE:

Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178 -36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2o desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;

II – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e

VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

OBJETIVOS

a) Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;

b) Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar da cidade de Juruena - MT;

c) Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Juruena – MT;

d) Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênico-sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

e) Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009.

f) Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil.

DESENVOLVIMENTO

A seguir estão descritas as atividades propostas, que serão desenvolvidas de fevereiro a dezembro de 2019.

I. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) Visitas às Unidades Educacionais: serão realizadas conforme cronograma e sempre que necessáriocom no mínimo 02 membros do referido conselho. As datas das visitas foram selecionadas de acordo com critérios definidos pelos conselheiros.

Novas datas poderão ser acrescidas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.

As visitas serão realizadas com o objetivo de acompanhar a execução do Programa nas Escolas da rede Municipal de ensino do Município de Juruena – MT, com no mínimo 02 (dois) conselheiros que aplicarão o formulário previamente elaborado pelos membros contando com o apoio da Nutricionista responsável Técnica da Alimentação Escolar.

Será verificado todos os itens que constam no checklist, incluindo limpeza de caixas d'água, dedetização e alvará da vigilância sanitária

As visitas serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Escola	Dias programados para visita 2019		
EMC Nossa Senhora de Fátima	22/04	24/06	25/11
EMC Dorval Bonetti	23/04	25/06	26/11
EMC São José	24/04	26/06	27/11
EM 07 de Maio	15/04	27/06	28/11
EM 04 de Julho	15/04	27/06	28/11
EM Guilherme Antônio Cortonez Crozetta	16/04	28/06	29/11
UEI Jardim Encantado	17/04	28/06	29/11
CEI Arco ÍRIS	18/04	28/06	29/11

II. REUNIÕES

a) Reuniões Ordinárias: Datas previstas para as reuniões ordinárias, sendo que haverá reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Calendário de reuniões ordinárias – 2019

Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019
11/02/2019	14/03/2019	25/04/2019	Há agendar	Há agendar
Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
Há agendar	Há agendar	Há agendar	Há agendar	02/12/2019

b) Reuniões Extraordinárias: sempre que houver necessidade;

III. Visitas a outros espaços que fazem parte do PAE:

Fazer visitas aos centros de armazenamento e distribuição de gêneros perecíveis e não perecíveis (congelado/refrigerado e hortifrúti) e à cozinha experimental. As datas serão estabelecidas em comum acordo entre o CAE e os responsáveis pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Essas visitas serão orientadas por uma lista de verificação construída pelos membros do CAE e aprovada em reunião.

c) Outros locais: as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

d) Diligências para acompanhar a execução do PAE do Município de Juruena - MT e a aquisição de alimentos através de licitação ou Chamada Pública: um grupo de conselheiros será destacado para acompanhar regularmente as contas do município, assim como os procedimentos de aquisição de alimentos.

IV. FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS

a) ***Buscar parcerias*** com Entidade Executora, através da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (CODAE/SME) e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para garantir a formação necessária aos conselheiros;

b) ***Outras parcerias:*** Controladoria Geral da União (CGU), Ministério Público (MP), Controladoria Interna do Município, entre outros;

c) Construção de uma carta de princípios, com a definição da missão, visão e valores do conselho;

d) ***Instrumentalizar os conselheiros*** para realizarem as vistas a partir da lista de verificações já existente, respeitando também as normas legais e a Carta de Princípios do CAE;

e) ***Constituir grupos de trabalho para estudar os temas:*** Fiscalização e Prestação de Contas; Educação e Planejamento; Visitas e Eventos; Respostas e Ofícios;

f) ***Articulação e integração com conselhos de alimentação escolar de outros municípios e estados;***

VI. INFORMAÇÕES COLETADAS

a) Analisar os relatórios de visitas, e sempre que necessário notificar a Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade Escolar sobre as irregularidades.

b) Arquivar relatórios de visitas juntamente com demais documentos referente ao CAE.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

De acordo com o disposto no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE n° 26 de 17 de Junho de 2013, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I. Recursos Materiais

Para a realização de suas atividades, o CAE deverá contar com:

ü Materiais de escritório: papel sulfite, toner com tinta para impressora, grampeador, grampos para grampeador, canetas, lápis, réguas, canetas marca texto, pastas para arquivos, etc;

ü Materiais descartáveis como toucas;

ü Mobiliário: mesa e cadeiras;

ü Equipamentos: computador, impressora e acesso à internet;

ü Material de limpeza e serviços de limpeza no local disponibilizado para as reuniões;

ü Transporte para os conselheiros: transporte de ida e retorno para as atividades programadas;

ü Alimentação, passagem e estádia para formações, mediante prévia solicitação pela presidência.

II. Recursos humanos

Disponibilizar um servidor ou servidora (Técnico Administrativo Educacional ou outro) especialmente destacado para exercer as atividades do expediente administrativo do CAE, o mesmo poderá exercer demais funções pertinentes a Secretaria Municipal de Educação.

III. Sede

O CAE como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para alcançar seus objetivos de forma isenta, possui sua sede na Rua das Cerejeiras Nº 190, Ginásio de Esportes Centro. Na referia dependência há uma sala para uso exclusivo do Conselho da Alimentação Escolar, Comissão do Transporte Escolar, demais conselhos e algumas reuniões.

IV. Recursos Financeiros

Por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Entretanto, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe.

V. Divulgação

Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

VI. Disposições Específicas para Conselheiros servidores municipais.

O Conselho de Alimentação Escolar conta, em sua composição, com conselheiros que são servidores municipais e que, para a sua atuação necessitarão de dispensa de ponto para as atividades previstas para 2019, conforme disposto no inciso 2° do Artigo 36 da Resolução CD/FNDE n° 26 de 17 de Junho de 2013, sem prejuízo de suas funções profissionais.

Publicado no Diário Oficial e site http://www.pmjuruena.com.br

LEI Nº. 1220, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Câmara Municipal de Vereadores, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.563.734/0001-72, com endereço na Avenida 04 de Julho, s/nº. Bairro Vila Nova, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos Alexandre Anschau Lopes, portador do CPF nº. 004.688.091-71, o **VEÍCULO TIPO MIS/UTILITARI/JIPE, PAJERO DAKAR, PLACA NLO1982, CHASSI MMBGRKH809F008516, DIESEL, COR: PRATA, ANO FAB/ ANO MOD. 2009/2009.**

ART.2º. Fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, os encargos e a realização dos procedimentos de transferência do bem mencionado no caput do artigo 1º, desta Lei.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Vereadores, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, para proceder às transferências de que trata este artigo.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 19 de Março de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

LEI Nº. 1221, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.269,13 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIVIDADE: 2079 – Despesas de exercício anteriores

08.244.003.2079.339092-Despesas de exercícios anteriores.....R$ 3.269,13

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.269,13 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos) no Orçamento programa de 2019 (Lei nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018), O crédito especial suplementar por anulação, correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4. 320/64, a seguinte dotação:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIVIDADE: 2052MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

08.244.0003.2052.3.3.90.36.00-Outros serviços de terc. Pessoa física.....R$ 3.269,13

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 19 de Março de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no desempenho de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira/MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 – Centre, no prazo de 30 (trinta) dias, no Horário das 7h30 às 11h, portando os documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documentam acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira – MT, 20 de março de 2019.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Antônio Carlos da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: **AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO**

0007620 ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA (1º COLOCADO)

Cargo: **ADI - AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO**

0005910 ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA (1º COLOCADO)

0003370 SINDY FERNANDA GUIMARAES (2º COLOCADO)

Cargo: **AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI SÃO MIGUEL –**

0004820 JOSIANE DIONISIO SOARES (1º COLOCADO)

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI SÃO MIGUEL -**

0007260 QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA (1º COLOCADO)

0008480 RALIME ABDO (2º COLOCADO)

0004270 JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA (3º COLOCADO)

0008520 GIZELY FERREIRA DE CARVALHO (4º COLOCADO)

Cargo: **ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER -**

0003480 VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO (1º COLOCADO)

0004320 BEATRIZ PAULA DE ARAUJO (2º COLOCADO)

0001540 PATRÍCIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA (3º COLOCADO)

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/CEI PADRE LOTHER -**

0008650 ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA**

0010280 MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA (1º COLOCADO)

0000560 ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA (2º COLOCADO)

0005330 MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA (3º COLOCADO)

0009990 MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA (4º COLOCADO)

0010910 FRANCILENE MARTINS DA SILVA (5º COLOCADO)

0008880 ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA (6º COLOCADO)

0002290 ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS (7º COLOCADO)

Cargo: **AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA -**

0010670 THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA

Cargo: **AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO -**

0010650 IVÂNIA ALMEIDA SILVA (1º COLOCADO)

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO**

0008410 TATIANE GONÇALVES PEREIRA DUQUE (1º COLOCADO)

0009610 THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO (2º COLOCADO)

0007230 CRISTIANE MARTINS ROCHA (3º COLOCADO)

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO -**

0006810 SIMONE LOPES DOS SANTOS (1º COLOCADO)

Cargo: **AAE (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES -**

0005760 JÉSSICA LORENE DOS SANTOS MATOS (1º COLOCADO)

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES -**

0007720 OSIEL PERREIRA DOS SANTOS (1º COLOCADO)

Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES -**

0009330 NELY LOUREIRO ALMEIDA (1º COLOCADO)

Cargo: **AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA) -**

0007180 EDINEIA MORAIS DE OLIVEIRA (1º COLOCADO)

Cargo: **AAE (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO -**

0008970 LUCIA HELENA AMARAL DE AMARIJO (1º COLOCADO)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Ônibus, Van e Micro Ônibus, Para Atender Necessidades Das Secretarias Do Municipio de Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.183.000,00 (Hum Milhão, Cento Oitenta e Três Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME – CNPJ: 08.579.208/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no desempenho de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira/MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 – Centre, no prazo de 30 (trinta) dias, no Horário das 7h30 às 11h, portando os documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documentam acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira – MT, 20 de março de 2019.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Antônio Carlos da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: **ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE -**

0004930 MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS (1º COLOCADO)

Cargo: **ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO -**

0002280 DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA (1º COLOCADO)

Cargo: **ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO -**

0001040 BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS (1º COLOCADO)

Cargo: **ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO –**

0008220 THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA (1º COLOCADO)

Cargo: **MÉDICO - PSF - 01 - SEDE -**

0010490 AMANDA SANTANA ARAUJO (1º COLOCADO)

Cargo: **MÉDICO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO -**

0007280 RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA (1º COLOCADO)

Cargo: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO -**

0011420 LEOLINO DIAS DA SILVA (1º COLOCADO)

Cargo: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - SANTA ELVIRA -**

0006140 JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO (1º COLOCADO)

0005110 FLORIVAL DANTAS NETO (2º COLOCADO)

Cargo: **NUTRICIONISTA - SAÚDE/NASF –**

0010160 JULIANA ROSA SALVADOR DA CUNHA (1º COLOCADO)

Cargo: **ODONTÓLOGO - PSF - 02 - BEIRA RIO –**

0010960 EDISON SEVERINO LUPINETTI (1º COLOCADO)

Cargo: **ODONTÓLOGO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO -**

0000100 TAIRINE ANJOS (1º COLOCADO)

Cargo: **PSICÓLOGO - SAÚDE/NASF -**

0009850 VIVIANE FERREIRA LEITE (1º COLOCADO)

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS - PSF - 01 - SEDE –**

0011120 EDIPAULA CONCEIÇÃO DEOLIVEIRA (1º COLOCADO)

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - FÁTIMA S. LOURENÇO -**

0006370 RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA (1º COLOCADO)

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO -**

0008760 ALEXASANDRA APARECIDA DE FARIA (1º COLOCADO)

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - IRENÓPOLIS -**

0008700 DANIELLY TAYNARA SILVA SANTOS (1º COLOCADO)

Cargo: **SERVIÇOS GERAIS - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO -**

0007210 ELZA COELHO DE SOUZA (1º COLOCADO)

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 02 - BEIRA RIO -**

0011640 DARIELLY DA SILVA REIS (1º COLOCADO)

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 04 - PLACA DE SANTO ANTÔNIO -**

0003260 CRISLENE ALVES EUZEBIO (1º COLOCADO)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Hiperbit Soluções Em Tecnologia Ltda.

OBJETO: "**Registro De Preços Para Futura E Eventual, Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Licença Perpétua De Software Integrado De Gerenciamento E Monitoramento De Solicitações Com Comunicação Entre Secretarias E Departamentos, Com O Seguinte Módulo: Obras, Saúde, Assistência Social, Educação, Saneamento, Fazenda Pública, Ouvidoria, Infraestrutura E Urbanismo, Meio-Ambiente, Planejamento E Administração, Com Aplicativo De Serviços Ao Cidadão E Aplicativo De Serviços Ao Gestor, Com Atualizações Que Garantam As Alterações Legais, Corretivas E Evolutivas, Incluindo, Serviços De Implantação, Treinamento, Suporte E Atendimento Técnico De Todos Os Sistemas/Módulos Fornecidos, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração"**

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 499.000,00 (Quatrocentos Noventa Nove Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Hiperbit Soluções Em Tecnologia Ltda – CNPJ: 20.928.575/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no desempenho de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira/MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 – Centre, no prazo de 30 (trinta) dias, no Horário das 7h30 às 11h, portando os documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documentam acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira – MT, 20 de março de 2019.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Antônio Carlos da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS**

0002750 - ERICA BORGES DE ANDRADE (1º COLOCADO)

Cargo: **SOCIAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS**

0000020 - MARLU MACHADO DO COUTO (1º COLOCADO)

Cargo: **PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS**

0009790 - LADY ANNE MACIEL ALBERTONI (1º COLOCADO)

Cargo: **PSICÓLOGO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS**

0009370 - JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS (1º COLOCADO)

Cargo: **VISITADORES SOCIAIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

0002360 - DEYSE SCORPIONI DE OLIVEIRA (1º COLOCADO)

0010130 - PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO (2º COLOCADO)

0007480 - LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA (3º COLOCADO)

0010110 - RUI MEDEIROS LIMA (4º COLOCADO)

0002310 - ARLETE CRISTINY PIRES DA SILVA (5º COLOCADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 058/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Concede Reenquadramento no cargo de provimento efetivo de Mecânico de Veículos Leves e Pesados ao servidor Público que menciona, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando Requerimento Administrativo e a Lei Complementar Municipal Nº 52/2016 do dia 22 de março de 2016.

R E S O LVE:

ART. 1º - Conceder, reenquadramento de Cargo de provimento efetivo de Mecânico de Veículos Leves e Pesados, na forma que especifica, segundo o que menciona:

JORGE PAULO DE JESUS SANTANA

Vinculado/Lotado em 03/07/2006

Nível 06, Classe "C"

Cargo: Mecânico de Veículos Leves e Pesados

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº059/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NILVA MANEA DE ARAÚJO, professora magistério, Nível 01, Classe B, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14/03/2019 a 11/06/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de março de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº060/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO, professora nível superior, Nível 01, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 15/03/2019 a 28/04/2019, conforme consta em atestado médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de março de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 14 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados o Edital Complementar 14 do Concurso Público N. 001/2019, conforme segue:

Art. 1º – Divulgam-se**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** conforme **ANEXO I**.

Art. 2º – Os candidatos poderão apresentar recurso, referente ao resultado deste edital, no período compreendido do dia 20/03/2019 até 21/03/2019 (2 dias úteis), anexando a fundamentação e documentação que entender necessária e encaminhando à Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2019, através do endereço eletrônico: **www.masterzconcursos.com.br**

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2019 e respectivos Editais Complementares.

Matupá – MT, 19 de março de 2019

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVAS PRÁTICA, PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA | VAGA(S): 4								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
46	1º	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO	8	8	10	42	68	APTO
229	2º	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	8	8	10	39	65	APTO
343	3º	JOAO ANDRE ESPINDOLA	6	6	10	42	64	APTO
331	4º	LEANDRO GOMES DA SILVA	18	8	10	27	63	APTO
687	5º	PÂMELLA ALVES RAFAGNIN	4	6	10	39	59	APTO
277	6º	ROMERO ROCHA BALDAIA	10	2	10	33	55	APTO
2071	7º	ROBSON QUINZANI LIMA	6	6	10	30	52	APTO
1340	8º	TAUAN HANAUER ÁVILA	16	6	10	18	50	APTO
EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA | VAGA(S): 1								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
539	1º	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	32	4	5	16	57	APTO
1695	2º	KEILA CARDOSO LIMA	16	4	8	28	56	APTO
952	3º	IVONE ALVES DE ANDRADE	24	2	6	24	56	APTO
1301	4º	CLEUDIVANIA LOPES DE ALMEIDA	28	3	4	16	51	APTO
1434	5º	HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO	28	1	5	16	50	APTO
1314	6º	ELAINE ADRIANA GOMES	24	3	2	28	57	Ausente / Desclassificado
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA | VAGA(S): 2								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	PROVA PRÁTICA	RESULTADO
2022	1º	REINALDO DE NOVAIS FERNANDES	54	16	12	82	90	172
2194	2º	FERNANDO GURSKI	60	20	16	96	76	172
1476	3º	OZIEL DA SILVA	54	20	16	90	80	170
390	4º	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	54	20	20	94	76	166
852	5º	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	48	16	8	72	90	162
2175	6º	WESLEY LEITE DE ALMEIDA	48	20	16	84	78	162
195	7º	GENIVALDO NUNES DA SILVA	54	16	16	86	76	162
566	8º	ADENILSON SILVEIRA DE LIMA	60	20	16	96	63	159
1218	9º	ELVIS JOSÉ DOS SANTOS	54	20	12	86	72	158
21	10º	LUIZ PEREIRA	48	16	20	84	69	153
2073	11º	ERIVAN COSTA DE JESUS	54	8	20	82	69	151
1918	12º	ALEX JUNIOR BEE	54	16	16	86	63	149
2061	13º	JOSENILTON SOUSA DA SILVA	54	20	16	90	59	149
992	14º	HENRIQUE ANTÔNIO DE CARLI	42	8	12	62	86	148
1493	15º	DANIEL DE SOUSA MARQUES	60	8	12	80	67	147
1015	16º	MARCO AURÉLIO LÚCIO DE SOUZA	42	20	12	74	72	146
419	17º	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	54	20	16	90	54	144
1204	18º	RONE DO AMARAL LIMA	54	20	12	86	57	143
422	19º	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	54	20	16	90	52	142
926	20º	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	42	20	16	78	61	139
417	21º	CIDNEI APARECIDO ALVES	48	16	8	72	66	138
1444	22º	ROBSON APOLINARIO MARTINS	42	16	12	70	66	136
128	23º	EDGAR LIESENFELD	36	8	12	56	76	132
1379	24º	CLEIMAR PINHEIRO BASTOS	48	4	8	60	62	122
90		ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	54	20	20	94	Ausente	Desclassificado
2101		ADRIANO ZANFONATTO	54	16	20	90	Ausente	Desclassificado
679		AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	48	16	16	80	Ausente	Desclassificado
968		ANDERSON MARTINS FERNANDES	54	16	12	82	Ausente	Desclassificado
1583		ANTONIO APARECIDO PEREIRA ROLIM	30	16	12	58	Ausente	Desclassificado
741		BRUNO JOSE BENDER	54	16	12	82	Ausente	Desclassificado
498		CLEITON DOS SANTOS LIMA	60	16	16	92	Ausente	Desclassificado
1203		ENOQUE XAVIER	48	20	8	76	Ausente	Desclassificado
739		FABIANO WILIAM DA SILVA	54	16	8	78	Ausente	Desclassificado
1870		GENILSON MARQUES JARDIM	42	12	16	70	Ausente	Desclassificado
2027		GILDO DE JESUS GONÇALVES	48	12	8	68	Ausente	Desclassificado

183		HELIO RIBEIRO DANTAS JUNIOR	60	12	12	84	Ausente	Desclassificado
1403		JEFFERSON ANDRE DOS SANTOS GHENO	48	20	16	84	Ausente	Desclassificado
346		JHONATAN CONCEIÇÃO ALVES	42	20	16	78	Ausente	Desclassificado
1032		JOBSON DE JESUS DOS SANTOS	42	8	12	62	Ausente	Desclassificado
1102		JOEL SILVA DA COSTA	48	8	16	72	Ausente	Desclassificado
1773		KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	42	12	12	66	Ausente	Desclassificado
1804		LEANDRO LOPES	54	16	20	90	Ausente	Desclassificado
1944		LEONARDO DE JESUS ARAGÃO	54	20	20	94	Ausente	Desclassificado
1049		LEONARDO LUCAS DE MEIRA	42	4	4	50	Ausente	Desclassificado
1065		MACIEL PEREIRA PIMENTA	54	8	8	70	Ausente	Desclassificado
867		MAICON SCHAURICH NORA	42	16	16	74	Ausente	Desclassificado
430		MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	48	20	16	84	Ausente	Desclassificado
93		MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO	42	20	16	78	Ausente	Desclassificado
865		OSIAS CASSIANO ARAUJO	42	20	16	78	Ausente	Desclassificado
2138		PABLO JOSÉ FERREIRA MORAIS	54	8	8	70	Ausente	Desclassificado
1850		RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	54	8	20	82	Ausente	Desclassificado
1228		REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	36	12	12	60	Ausente	Desclassificado
660		TIAGO LIMA ABREU	54	8	16	78	Ausente	Desclassificado
1526		VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	48	16	8	72	Ausente	Desclassificado
1975		VANDERLEI MIRANDA	36	12	12	60	Ausente	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 133/2019

PORTARIA Nº 133 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Exonera, a partir desta, o servidor ***MARCIO LUIZ PEREIRA,*** dos cargos de ***Secretário de Desenvolvimento Social, cumulativo com o cargo Secretário de Educação, Esporte, Lazer*** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeado respectivamente pelas portarias nº 032/2019 e 370/2018, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 134/2019

PORTARIA Nº 134 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE EDUCAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. ***MARLI ANDROMEDI FERREIRA***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portador do RG nº 500.075 SSP/MT e do CPF nº 393.916.631-68 para exercer o cargo de ***SECRETARIO DE EDUCAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º - Compete ao Secretário de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos tempestivamente interpostos ao Edital Complementar n. 07/2019, que divulgou o Resultado Geral da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste MT.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4, "N"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste - MT, **DIVULGAR**o **Resultado Final,** conforme **segue:**

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019.

b) ANEXO II – **JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVAMENTE INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2019 QUE DIVULGOU O RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA.**

2º - Este Edital Complementar e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir desta data.

Mirassol D`Oeste – MT, 19 de Março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2019

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N. 01/2019

Pós Recurso ao Edital Complementar n. 07/2019, que divulgou o resultado geral da prova objetiva e títulos

01 - PROFESSOR PEDAGOGO - SONHO AZUL											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
280	SILMARA SOUSA BRAUNA	24,00	24,00	18,00	15/09/1972	N	66,00	1,00	67,00	1º	AP
967	KEILA FERREIRA REIS	32,00	18,00	15,00	01/10/1984	N	65,00	-	65,00	2º	AP
244	GEICIANE DA SILVA	28,00	15,00	12,00	06/10/1988	N	55,00	-	55,00	3º	AP
1135	MICHELLI CARLA DE SOUZA	24,00	15,00	15,00	13/02/1986	N	54,00	-	54,00	4º	AP

683	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	20,00	18,00	12,00	25/10/1980	N	50,00	1,00	51,00	5º	AP
765	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	20,00	15,00	12,00	13/09/1972	N	47,00	-	47,00	6º	CR
553	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	20,00	12,00	15,00	25/08/1996	N	47,00	-	47,00	7º	CR
775	JAINE APARECIDA DA SILVA	28,00	12,00	6,00	30/07/1988	N	46,00	-	46,00	8º	CR
271	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	20,00	15,00	9,00	16/04/1986	N	44,00	1,00	45,00	9º	CR
213	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	20,00	15,00	6,00	24/05/1984	N	41,00	-	41,00	10º	CR
223	DORACI CREUZA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	17/05/1979	N	41,00	-	41,00	11º	CR
1320	ROZANA DOS REIS	20,00	12,00	9,00	25/07/1979	N	41,00	-	41,00	12º	CR
261	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	16,00	15,00	9,00	01/01/1988	N	40,00	-	40,00	13º	CR
941	MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS BALEEIRO	16,00	12,00	12,00	14/05/1977	N	40,00	-	40,00	14º	CR
1216	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	20,00	12,00	6,00	03/10/1983	N	38,00	-	38,00	15º	RP
696	ÉRICA MEDEIRO DA SILVA	20,00	9,00	6,00	12/10/1989	N	35,00	-	35,00	16º	RP
457	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	16,00	12,00	6,00	20/05/1981	N	34,00	-	34,00	17º	RP
211	APARECIDA RAMOS VIANA	20,00	6,00	3,00	10/10/1987	N	29,00	1,00	30,00	18º	RP
544	SILVANA DOS SANTOS JUSTINO ALVES	12,00	3,00	9,00	01/03/1987	N	24,00	-	24,00	19º	RP
374	LUCÉLIA DIAS DA SILVA	-	-	-	24/08/1980	N	-	-	Ausente	20º	RP
383	RENATA PORTO DE SOUZA	-	-	-	16/05/1989	N	-	-	Ausente	21º	RP
518	HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI	-	-	-	28/02/1996	N	-	-	Ausente	22º	RP
1068	MARIA HELENA COSENZO	-	-	-	11/01/1997	N	-	-	Ausente	23º	RP
572	MARCUS FELICIO	-	-	-	14/10/1974	N	-	-	Ausente	24º	RP
974	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	-	-	-	16/01/1997	N	-	-	Ausente	25º	RP

02 - PROFESSOR PEDAGOGO

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
824	VALERIA DA COSTA DE MEI	24,00	12,00	18,00	24/11/1990	S	54,00	-	54,00	1º	AP
427	CINTIA MARQUES ANDREATTI	32,00	24,00	24,00	02/03/1985	N	80,00	1,00	81,00	2º	AP
758	STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE	32,00	27,00	18,00	05/01/1988	N	77,00	1,00	78,00	3º	AP
839	GEYSE MARCELA CHIUCHI	36,00	21,00	18,00	21/10/1980	N	75,00	1,00	76,00	4º	AP
1048	APARECIDA VENCATO PUERARI	32,00	24,00	18,00	04/12/1963	N	74,00	1,00	75,00	5º	AP
475	ANNE DE FÁTIMA PEDROSA DE ARAUJO	32,00	21,00	21,00	14/11/1986	N	74,00	-	74,00	6º	AP
412	MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	32,00	21,00	18,00	28/03/1988	N	71,00	1,00	72,00	7º	AP
207	KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI	32,00	21,00	18,00	08/07/1988	N	71,00	1,00	72,00	8º	AP
840	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	28,00	21,00	21,00	02/08/1967	N	70,00	1,00	71,00	9º	AP
1125	SIRLENE SEVERIANO COELHO	24,00	18,00	27,00	22/12/1992	N	69,00	1,00	70,00	10º	AP
335	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	32,00	21,00	15,00	06/10/1992	N	68,00	1,00	69,00	11º	AP
863	THAYS REGINA LEMES ALVES	32,00	27,00	9,00	18/11/1994	N	68,00	-	68,00	12º	AP
1431	CIBELE POMAR DA SILVA	28,00	24,00	15,00	14/06/1886	N	67,00	1,00	68,00	13º	AP
545	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	28,00	24,00	15,00	04/02/1983	N	67,00	-	67,00	14º	AP
542	ELAINE NALCIZA DE LIMA	24,00	27,00	15,00	19/03/1982	N	66,00	1,00	67,00	15º	AP
1028	ROSELI APARECIDA DA SILVA	24,00	24,00	18,00	02/03/1974	N	66,00	1,00	67,00	16º	AP
635	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	32,00	21,00	12,00	10/01/1989	N	65,00	1,00	66,00	17º	AP
209	DIELY DE ALMEIDA	32,00	15,00	18,00	16/02/1989	N	65,00	1,00	66,00	18º	AP
1459	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	24,00	24,00	18,00	01/08/1992	N	66,00	-	66,00	19º	AP

1493	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	32,00	21,00	12,00	22/04/1993	N	65,00	-	65,00	20º	AP
247	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	28,00	21,00	15,00	10/09/1978	N	64,00	1,00	65,00	21º	AP
1368	GEICELE GOMES BARBOSA	28,00	21,00	15,00	27/11/1987	N	64,00	1,00	65,00	22º	AP
1488	MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO	28,00	15,00	21,00	16/11/1989	N	64,00	1,00	65,00	23º	AP
1249	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	24,00	27,00	12,00	05/02/1973	N	63,00	1,00	64,00	24º	AP
8	ELSON ALVES DE SOUZA	32,00	15,00	15,00	11/09/1971	N	62,00	1,00	63,00	25º	AP
334	ALCIONE DA SILVA	20,00	21,00	21,00	06/07/1987	N	62,00	1,00	63,00	26º	AP
18	KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	32,00	21,00	9,00	11/08/1990	N	62,00	-	62,00	27º	AP
139	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	32,00	18,00	12,00	09/04/1977	N	62,00	-	62,00	28º	AP
1086	JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	32,00	15,00	15,00	30/06/1980	N	62,00	-	62,00	29º	AP
927	LAURA DA SILVA AUGUSTO	28,00	21,00	12,00	02/07/1981	N	61,00	1,00	62,00	30º	AP
692	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	28,00	18,00	15,00	27/05/1986	N	61,00	1,00	62,00	31º	AP
1031	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	28,00	24,00	9,00	28/07/1986	N	61,00	-	61,00	32º	AP
6	MICHELE DA SILVA DIAS	28,00	21,00	12,00	27/01/1994	N	61,00	-	61,00	33º	AP
744	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	28,00	21,00	12,00	05/03/1995	N	61,00	-	61,00	34º	AP
201	ELAINE CERQUEIRA DA COSTA	36,00	12,00	12,00	12/08/1983	N	60,00	1,00	61,00	35º	201
1473	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	24,00	24,00	12,00	16/03/1967	N	60,00	1,00	61,00	36º	AP
499	EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI	24,00	21,00	15,00	07/11/1979	N	60,00	1,00	61,00	37º	AP
704	ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	24,00	21,00	15,00	21/05/1981	N	60,00	1,00	61,00	38º	AP
567	PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA	24,00	21,00	15,00	18/11/1993	N	60,00	1,00	61,00	39º	AP
136	ANGELA MARIA CAMARGO	24,00	18,00	18,00	21/04/1980	N	60,00	1,00	61,00	40º	AP
487	GRAZIELE MARIA BELUCI	32,00	12,00	15,00	11/03/1980	N	59,00	1,00	60,00	41º	AP
1419	MARINALVA PAULA DA SILVA	24,00	24,00	12,00	05/06/1973	N	60,00	-	60,00	42º	AP
132	ELAINE VIANA DE CASTILHO	24,00	21,00	15,00	15/05/1975	N	60,00	-	60,00	43º	AP
470	ANDREIA RENATA PEREIRA	24,00	21,00	15,00	03/05/1984	N	60,00	-	60,00	44º	AP
230	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	24,00	21,00	15,00	14/04/1985	N	60,00	-	60,00	45º	AP
981	LETICIA DE JESUS SANTANA	24,00	21,00	15,00	17/07/1994	N	60,00	-	60,00	46º	AP
925	JANAINA VETORETI GOLONI	24,00	12,00	24,00	28/10/1988	N	60,00	-	60,00	47º	AP
1454	RENATA DA CRUZ LOPES	28,00	24,00	6,00	14/06/1985	N	58,00	1,00	59,00	48º	AP
472	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	28,00	21,00	9,00	11/07/1986	N	58,00	1,00	59,00	49º	AP
654	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	28,00	18,00	12,00	21/07/1983	N	58,00	1,00	59,00	50º	CR
847	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	28,00	15,00	15,00	18/01/1983	N	58,00	1,00	59,00	51º	CR
490	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	28,00	12,00	18,00	31/05/1982	N	58,00	1,00	59,00	52º	CR
159	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	20,00	24,00	15,00	11/10/1984	N	59,00	-	59,00	53º	CR
394	MARCILENE BARROS	20,00	24,00	15,00	02/10/1987	N	59,00	-	59,00	54º	CR
196	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO	28,00	24,00	6,00	09/06/1988	N	58,00	-	58,00	55º	CR
901	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	28,00	18,00	12,00	22/01/1989	N	58,00	-	58,00	56º	CR
741	JURCILENE APARECIDA DA SILVA	24,00	24,00	9,00	23/10/1985	N	57,00	1,00	58,00	57º	CR
658	ELAINE CRISTINA BETI	24,00	21,00	12,00	21/08/1975	N	57,00	1,00	58,00	58º	CR
501	ELISABETH JERONIMO PRIETO	24,00	18,00	15,00	10/03/1988	N	57,00	1,00	58,00	59º	CR
57	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	24,00	15,00	18,00	22/08/1983	N	57,00	1,00	58,00	60º	CR
1152	DARCI MARTINS	16,00	24,00	18,00	27/12/1972	N	58,00	-	58,00	61º	CR

1157	JANIA GASQUES BORDONI	24,00	18,00	15,00	12/09/1972	N	57,00	-	57,00	62º	CR
996	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	24,00	15,00	18,00	30/12/1983	N	57,00	-	57,00	63º	CR
406	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	20,00	24,00	12,00	10/12/1965	N	56,00	1,00	57,00	64º	CR
935	FERNANDA MOREIRA SALES	28,00	21,00	6,00	04/08/1984	N	55,00	1,00	56,00	65º	CR
811	CELIA PAULA LUPERINI	28,00	15,00	12,00	07/07/1978	N	55,00	1,00	56,00	66º	CR
576	ADRIVANIA STRESSER CHARLES	28,00	15,00	12,00	20/02/1993	N	55,00	1,00	56,00	67º	CR
801	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	20,00	24,00	12,00	26/10/1984	N	56,00	-	56,00	68º	CR
605	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	20,00	24,00	12,00	15/01/1994	N	56,00	-	56,00	69º	CR
1343	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	20,00	18,00	18,00	24/09/1987	N	56,00	-	56,00	70º	CR
979	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	16,00	24,00	15,00	10/02/1984	N	55,00	1,00	56,00	71º	CR
632	PATRICIA RODRIGUES SILVA	28,00	18,00	9,00	17/02/1995	N	55,00	-	55,00	72º	CR
778	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	28,00	15,00	12,00	29/11/1991	N	55,00	-	55,00	73º	CR
111	JOSIELY DE JESUS MOURA	28,00	15,00	12,00	24/07/1994	N	55,00	-	55,00	74º	CR
1212	LUANA SILVA MARCACINI	28,00	12,00	15,00	31/10/1992	N	55,00	-	55,00	75º	CR
846	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	24,00	21,00	9,00	22/07/1988	N	54,00	1,00	55,00	76º	CR
221	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	24,00	21,00	9,00	19/02/1990	N	54,00	1,00	55,00	77º	CR
808	JUCELI SENN	24,00	18,00	12,00	29/04/1966	N	54,00	1,00	55,00	78º	CR
1483	CLOTILDE CLARA DA SILVA	24,00	18,00	12,00	27/05/1974	N	54,00	1,00	55,00	79º	CR
26	DANILA PAULINO LEITE ALVES	24,00	15,00	15,00	17/08/1986	N	54,00	-	54,00	80º	CR
138	ILIZIELMA FERREIRA DO NSCIMENTO	32,00	12,00	9,00	14/12/1991	N	53,00	1,00	54,00	81º	CR
2	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	24,00	18,00	12,00	13/08/1982	N	54,00	-	54,00	82º	CR
791	ELIANE DA SILVA VILELA	24,00	15,00	15,00	24/06/1987	N	54,00	-	54,00	83º	CR
333	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	24,00	15,00	15,00	15/01/1995	N	54,00	-	54,00	84º	CR
570	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	20,00	27,00	6,00	09/05/1977	N	53,00	1,00	54,00	85º	CR
193	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20,00	21,00	12,00	18/10/1987	N	53,00	1,00	54,00	86º	CR
679	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	20,00	21,00	12,00	10/07/1992	N	53,00	1,00	54,00	87º	CR
738	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	20,00	18,00	15,00	12/12/1981	N	53,00	1,00	54,00	88º	CR
1199	VIVIANE RODRIGUES	20,00	18,00	15,00	26/03/1983	N	53,00	1,00	54,00	89º	CR
912	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	20,00	15,00	18,00	26/06/1979	N	53,00	1,00	54,00	90º	CR
536	ADRIANA COELHO DA SILVA	20,00	15,00	18,00	04/04/1992	N	53,00	1,00	54,00	91º	CR
404	JANAINA HELENA POMAR	28,00	15,00	9,00	03/04/1973	N	52,00	1,00	53,00	92º	CR
76	ELAINE APARECIDA BERNARDO	28,00	15,00	9,00	20/12/1985	N	52,00	1,00	53,00	93º	CR
429	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	28,00	15,00	9,00	20/03/1989	N	52,00	1,00	53,00	94º	CR
915	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	28,00	15,00	9,00	10/04/1993	N	52,00	1,00	53,00	95º	CR
837	NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	28,00	12,00	12,00	06/06/1984	N	52,00	1,00	53,00	96º	CR
815	ALESSANDRA DOBELIM DA SILVA	28,00	9,00	15,00	22/02/1978	N	52,00	1,00	53,00	97º	CR
47	ANDREIA PATRICIA HONORATO	20,00	21,00	12,00	27/11/1979	N	53,00	-	53,00	98º	CR
332	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	20,00	21,00	12,00	22/09/1995	N	53,00	-	53,00	99º	CR
1009	JANAINA MENKES NEGRO	20,00	18,00	15,00	18/04/1986	N	53,00	-	53,00	100º	CR
531	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	16,00	21,00	15,00	11/07/1968	N	52,00	1,00	53,00	101º	CR
1130	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	16,00	21,00	15,00	13/07/1988	N	52,00	1,00	53,00	102º	CR
1432	CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	28,00	18,00	6,00	03/09/1978	N	52,00	-	52,00	103º	CR

120	AMANDA DE JESUS MARANGONI	28,00	15,00	9,00	01/09/1995	N	52,00	-	52,00	104º	CR
1114	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	28,00	12,00	12,00	20/10/1986	N	52,00	-	52,00	105º	CR
1403	VILMA GERONIMO DA SILVA	24,00	21,00	6,00	11/05/1970	N	51,00	1,00	52,00	106º	CR
389	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	24,00	18,00	9,00	06/02/1959	N	51,00	1,00	52,00	107º	CR
845	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	24,00	18,00	9,00	25/01/1977	N	51,00	1,00	52,00	108º	CR
1289	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	24,00	18,00	9,00	11/05/1982	N	51,00	1,00	52,00	109º	CR
438	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	24,00	18,00	9,00	30/03/1989	N	51,00	1,00	52,00	110º	CR
969	AGDA PAULA DUARTE	24,00	18,00	9,00	23/08/1990	N	51,00	1,00	52,00	111º	CR
999	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	24,00	15,00	12,00	07/11/1975	N	51,00	1,00	52,00	112º	CR
770	JOELMA JULIA DO CARMO	24,00	15,00	12,00	25/07/1979	N	51,00	1,00	52,00	113º	CR
44	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	24,00	12,00	15,00	06/12/1983	N	51,00	1,00	52,00	114º	CR
607	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	24,00	12,00	15,00	11/04/1986	N	51,00	1,00	52,00	115º	CR
805	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	16,00	24,00	12,00	23/10/1987	N	52,00	-	52,00	116º	CR
52	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	36,00	9,00	6,00	29/08/1982	N	51,00	-	51,00	117º	CR
33	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	24,00	15,00	12,00	04/05/1969	N	51,00	-	51,00	118º	CR
616	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	25/05/1976	N	51,00	-	51,00	119º	CR
1504	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	24,00	15,00	12,00	31/12/1980	N	51,00	-	51,00	120º	CR
880	SAMARA ATANAZIO SANTOS	24,00	12,00	15,00	11/10/1992	N	51,00	-	51,00	121º	CR
1	GRACIELLY DA SILVA DIAS	24,00	9,00	18,00	04/02/1997	N	51,00	-	51,00	122º	CR
1405	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	20,00	9,00	21,00	03/09/1985	N	50,00	1,00	51,00	123º	CR
309	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	28,00	18,00	3,00	05/09/1969	N	49,00	1,00	50,00	124º	CR
764	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	28,00	15,00	6,00	05/04/1965	N	49,00	1,00	50,00	125º	CR
28	CLEIDE MAZALI DA SILVA	28,00	15,00	6,00	03/04/1973	N	49,00	1,00	50,00	126º	CR
387	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	20,00	21,00	9,00	25/04/1986	N	50,00	-	50,00	127º	CR
281	ELIANE DOS SANTOS PACÓ MAIA	20,00	21,00	9,00	17/09/1990	N	50,00	-	50,00	128º	CR
118	RUBIANA QUINTANA MARTINS	20,00	18,00	12,00	12/10/1986	N	50,00	-	50,00	129º	CR
46	IVONE TORRES GOMES	20,00	18,00	12,00	22/04/1987	N	50,00	-	50,00	130º	CR
126	LUCIANA GOMES ZARZENON	20,00	15,00	15,00	17/07/1988	N	50,00	-	50,00	131º	CR
366	ANGÉLICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	25/02/1993	N	50,00	-	50,00	132º	CR
705	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	20,00	15,00	15,00	30/06/1993	N	50,00	-	50,00	133º	CR
54	ROSILAINE VENÂNCIO DA SILVA	20,00	15,00	15,00	06/07/1997	N	50,00	-	50,00	134º	CR
674	LUCIANA MONTANARI DE MELO DO NASCIMENTO	16,00	21,00	12,00	09/12/1981	N	49,00	1,00	50,00	135º	CR
163	FRANCIANE PAES DA SILVA	16,00	21,00	12,00	09/03/1984	N	49,00	1,00	50,00	136º	CR
452	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR+	16,00	18,00	15,00	21/10/1967	N	49,00	1,00	50,00	137º	CR
812	NUBIA ALLINE NEVES	28,00	12,00	9,00	07/01/1996	N	49,00	-	49,00	138º	CR
455	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	24,00	18,00	6,00	15/12/1972	N	48,00	1,00	49,00	139º	CR
885	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	24,00	15,00	9,00	11/05/1972	N	48,00	1,00	49,00	140º	CR
897	SIMONE NUNES MOTA	24,00	15,00	9,00	04/11/1988	N	48,00	1,00	49,00	141º	CR
353	LANDERSON ORLANDO DIAS	24,00	15,00	9,00	15/07/1994	N	48,00	1,00	49,00	142º	CR
706	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	24,00	12,00	12,00	10/09/1978	N	48,00	1,00	49,00	143º	CR
141	JAQUELINE DA SILVA BORGES	24,00	12,00	12,00	09/06/1987	N	48,00	1,00	49,00	144º	CR
776	FABRÍCIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	24,00	9,00	15,00	22/05/1994	N	48,00	1,00	49,00	145º	CR

253	FLAVIA NUNES DE SOUZA	16,00	24,00	9,00	16/02/1989	N	49,00	-	49,00	146º	CR
1049	ROSALIA SATANA MAGALHÃES	16,00	21,00	12,00	07/09/1971	N	49,00	-	49,00	147º	CR
484	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	16,00	21,00	12,00	24/01/1996	N	49,00	-	49,00	148º	CR
715	ELIANE MASSAI	16,00	18,00	15,00	30/04/1984	N	49,00	-	49,00	149º	CR
1127	TATIANA DE SÁ PEREIRA GOMES	24,00	21,00	3,00	13/11/1974	N	48,00	-	48,00	150º	CR
698	LILIANE APARECIDA DA COSTA	24,00	18,00	6,00	18/09/1991	N	48,00	-	48,00	151º	CR
532	DÉBORA ROSA DUARTE	24,00	15,00	9,00	07/09/1979	N	48,00	-	48,00	152º	CR
580	ENOEME NEVES DA SILVA	24,00	15,00	9,00	08/05/1984	N	48,00	-	48,00	153º	CR
749	KARINA DE SOUZA PONCIANO	24,00	15,00	9,00	14/06/1987	N	48,00	-	48,00	154º	CR
722	SUZELEI BARBOSA ALFREDO TOMAZ FERREIRA	24,00	12,00	12,00	05/02/1973	N	48,00	-	48,00	155º	CR
461	SILVANO APARECIDO DA SILVA	24,00	12,00	12,00	14/09/1983	N	48,00	-	48,00	156º	CR
599	GISLAINE ALMEIDA FARIA	24,00	12,00	12,00	06/07/1989	N	48,00	-	48,00	157º	CR
112	IRENE SIQUEIRA RODRIGUES	20,00	18,00	9,00	18/04/1967	N	47,00	1,00	48,00	158º	CR
171	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	20,00	18,00	9,00	03/03/1968	N	47,00	1,00	48,00	159º	CR
850	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	20,00	18,00	9,00	19/02/1982	N	47,00	1,00	48,00	160º	CR
256	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	20,00	18,00	9,00	09/08/1985	N	47,00	1,00	48,00	161º	CR
682	VALQUIRE VENTURA SANTANA	20,00	18,00	9,00	04/11/1994	N	47,00	1,00	48,00	162º	CR
1073	ZENILDA BONFIM LOURENÇÃO	20,00	15,00	12,00	08/09/1972	N	47,00	1,00	48,00	163º	CR
690	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	20,00	15,00	12,00	28/12/1980	N	47,00	1,00	48,00	164º	CR
595	SIMONE FRANCISCA TASSI	20,00	15,00	12,00	16/02/1987	N	47,00	1,00	48,00	165º	CR
1372	GIRLENE GOMES DE AQUINO	20,00	12,00	15,00	25/12/1984	N	47,00	1,00	48,00	166º	CR
889	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	09/12/1992	N	47,00	1,00	48,00	167º	CR
393	JOÃO LINO PEREIRA	20,00	18,00	9,00	25/05/1959	N	47,00	-	47,00	168º	CR
620	FABIANA BATISTA THOMAZ	20,00	18,00	9,00	03/10/1987	N	47,00	-	47,00	169º	CR
1505	MARIA DANIELE CONTARDI	20,00	15,00	12,00	24/02/1994	N	47,00	-	47,00	170º	CR
356	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	16,00	18,00	12,00	28/01/1972	N	46,00	1,00	47,00	171º	CR
1076	ANGELA APARECIDA VIEIRA	16,00	18,00	12,00	27/11/1981	N	46,00	1,00	47,00	172º	CR
1008	MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	16,00	15,00	15,00	12/08/1970	N	46,00	1,00	47,00	173º	CR
330	ANDRÉIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	28,00	15,00	3,00	18/05/1979	N	46,00	-	46,00	174º	CR
60	MARCELO DANIEL DA SILVA	28,00	9,00	9,00	07/02/1972	N	46,00	-	46,00	175º	CR
693	EVERALDO OLIVEIRA DE ZOUZA	28,00	9,00	9,00	17/12/1982	N	46,00	-	46,00	176º	CR
928	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	24,00	15,00	6,00	18/06/1971	N	45,00	1,00	46,00	177º	CR
573	EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	24,00	12,00	9,00	18/10/1963	N	45,00	1,00	46,00	178º	CR
1281	SONIA SIQUEIRA CAMPOS	24,00	12,00	9,00	01/02/1977	N	45,00	1,00	46,00	179º	CR
1224	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES DE CASTRO	24,00	12,00	9,00	12/01/1992	N	45,00	1,00	46,00	180º	CR
360	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	24,00	12,00	9,00	25/02/1995	N	45,00	1,00	46,00	181º	CR
1350	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	24,00	9,00	12,00	16/06/1979	N	45,00	1,00	46,00	182º	CR
1510	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	24,00	9,00	12,00	11/08/1984	N	45,00	1,00	46,00	183º	CR
273	ROSILENE RODRIGUES SANTOS SILVA	16,00	21,00	9,00	26/08/1978	N	46,00	-	46,00	184º	CR
331	DANIELA PAIVA DIDONI GRÉGIO	16,00	21,00	9,00	18/06/1992	N	46,00	-	46,00	185º	CR
835	QUEILA FRANCELINA PUGER	16,00	18,00	12,00	05/06/1996	N	46,00	-	46,00	186º	CR
922	REGINA MEDEIROS CANADINHA	16,00	15,00	15,00	01/04/1978	N	46,00	-	46,00	187º	CR

1117	ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	24,00	15,00	6,00	05/11/1974	N	45,00	-	45,00	188º	CR
456	SIRLENE ALVES NUNES	24,00	15,00	6,00	08/04/1980	N	45,00	-	45,00	189º	CR
525	ANDRÉIA DE AGUIAR	24,00	15,00	6,00	21/12/1984	N	45,00	-	45,00	190º	CR
408	TUANY PEREIRA LOPES	24,00	15,00	6,00	26/12/1989	N	45,00	-	45,00	191º	CR
1392	KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA	24,00	15,00	6,00	10/11/1993	N	45,00	-	45,00	192º	CR
63	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	24,00	15,00	6,00	29/03/1996	N	45,00	-	45,00	193º	CR
689	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24,00	9,00	12,00	28/06/1979	N	45,00	-	45,00	194º	CR
647	CLEUSA ANTONIA GONÇALVES	20,00	21,00	3,00	14/12/1965	N	44,00	1,00	45,00	195º	CR
1122	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	20,00	18,00	6,00	22/03/1974	N	44,00	1,00	45,00	196º	CR
65	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	20,00	15,00	9,00	29/06/1968	N	44,00	1,00	45,00	197º	CR
975	ELENIR MILAN DOS SANTOS	20,00	12,00	12,00	12/11/1967	N	44,00	1,00	45,00	198º	CR
369	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIP-PAIZ	20,00	12,00	12,00	21/07/1977	N	44,00	1,00	45,00	199º	CR
294	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	20,00	12,00	12,00	29/02/1980	N	44,00	1,00	45,00	200º	CR
609	JOYCI DIAS SIQUEIRA	20,00	12,00	12,00	07/05/1987	N	44,00	1,00	45,00	201º	CR
88	JÉSSICA FALCONI GARCIA	20,00	12,00	12,00	23/12/1990	N	44,00	1,00	45,00	202º	CR
95	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	20,00	9,00	15,00	23/01/1984	N	44,00	1,00	45,00	203º	CR
1339	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	20,00	6,00	18,00	15/04/1983	N	44,00	1,00	45,00	204º	CR
982	ANGELA MARIA CASTILHO	28,00	12,00	3,00	17/08/1969	N	43,00	1,00	44,00	205º	CR
594	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	15,00	9,00	14/11/1973	N	44,00	-	44,00	206º	CR
670	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20,00	15,00	9,00	24/09/1975	N	44,00	-	44,00	207º	CR
35	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	20,00	15,00	9,00	25/06/1983	N	44,00	-	44,00	208º	CR
608	SILVANA DE BARCELOS MANTOVANI	20,00	12,00	12,00	06/01/1978	N	44,00	-	44,00	209º	CR
848	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	12,00	12,00	23/10/1981	N	44,00	-	44,00	210º	CR
1007	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	20,00	12,00	12,00	04/09/1992	N	44,00	-	44,00	211º	CR
446	MALU GABRIELA SILVA PEREIRA	20,00	12,00	12,00	17/05/1993	N	44,00	-	44,00	212º	CR
190	LUCIA HELENA SILVA	20,00	9,00	15,00	05/06/1972	N	44,00	-	44,00	213º	CR
114	GESLAINE NOEMIA JUSTINO	20,00	9,00	15,00	30/09/1995	N	44,00	-	44,00	214º	CR
780	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	16,00	18,00	9,00	02/12/1985	N	43,00	1,00	44,00	215º	CR
1107	MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	16,00	15,00	12,00	22/05/1978	N	43,00	1,00	44,00	216º	CR
675	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	28,00	12,00	3,00	07/05/1988	N	43,00	-	43,00	217º	CR
988	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	24,00	15,00	3,00	25/10/1993	N	42,00	1,00	43,00	218º	CR
1004	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	24,00	9,00	9,00	31/03/1978	N	42,00	1,00	43,00	219º	CR
669	MARTA BARBOSA PRATES	16,00	18,00	9,00	13/09/1994	N	43,00	-	43,00	220º	CR
397	ROSANGELA MADALENA GIAZZI TAVARES	16,00	15,00	12,00	16/07/1971	N	43,00	-	43,00	221º	CR
517	MIGUEL RAMOS	24,00	9,00	9,00	07/04/1961	N	42,00	-	42,00	222º	CR
480	MARIA HELENA GRECO MENDES SILVA	24,00	9,00	9,00	04/11/1963	N	42,00	-	42,00	223º	CR
931	ANA PAULA DE FREITAS	24,00	9,00	9,00	18/08/1981	N	42,00	-	42,00	224º	CR
1301	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24,00	9,00	9,00	24/04/1986	N	42,00	-	42,00	225º	CR
826	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	24,00	6,00	12,00	04/06/1986	N	42,00	-	42,00	226º	CR
701	SABRINA PEDROSO GARCIA	20,00	12,00	9,00	19/04/1984	N	41,00	1,00	42,00	227º	CR
809	ELIZETE DA SILVA PAULO	20,00	9,00	12,00	28/08/1972	N	41,00	1,00	42,00	228º	CR
491	MARCIA PEREIRA MACHADO	20,00	9,00	12,00	20/04/1980	N	41,00	1,00	42,00	229º	CR

521	FERNANDA LEMOS DA ROSA	28,00	3,00	9,00	25/05/1993	N	40,00	1,00	41,00	230º	CR
1246	MARIA DE LOURDES CATELLAN	20,00	15,00	6,00	17/02/1965	N	41,00	-	41,00	231º	CR
1202	MARLENE ALVES DE MOURA SANTOS	20,00	12,00	9,00	11/10/1978	N	41,00	-	41,00	232º	CR
1347	IVANETE MARIA ANTONIASSI	20,00	9,00	12,00	27/01/1971	N	41,00	-	41,00	233º	CR
58	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	20,00	9,00	12,00	13/06/1981	N	41,00	-	41,00	234º	CR
1284	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	20,00	9,00	12,00	28/06/1984	N	41,00	-	41,00	235º	CR
500	CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	20,00	9,00	12,00	26/09/1989	N	41,00	-	41,00	236º	CR
807	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	16,00	18,00	6,00	30/01/1974	N	40,00	1,00	41,00	237º	CR
1494	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	16,00	18,00	6,00	09/07/1985	N	40,00	1,00	41,00	238º	CR
528	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	16,00	12,00	12,00	04/08/1983	N	40,00	1,00	41,00	239º	CR
510	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	16,00	12,00	12,00	27/04/1988	N	40,00	1,00	41,00	240º	CR
1254	ELIZABETE LUCENA DA SILVA	16,00	18,00	6,00	18/10/1960	N	40,00	-	40,00	241º	CR
1296	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO	16,00	18,00	6,00	23/05/1996	N	40,00	-	40,00	242º	CR
494	DAIANE ALVES PEREIRA	16,00	18,00	6,00	11/12/1997	N	40,00	-	40,00	243º	CR
497	ROSILENE LOPES DE LIMA	16,00	15,00	9,00	29/08/1979	N	40,00	-	40,00	244º	CR
1356	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	16,00	15,00	9,00	06/08/1990	N	40,00	-	40,00	245º	CR
879	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	16,00	12,00	12,00	15/08/1976	N	40,00	-	40,00	246º	CR
760	ROGERIO DA SILVA CHARAO	16,00	12,00	12,00	03/12/1980	N	40,00	-	40,00	247º	CR
187	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	16,00	12,00	12,00	04/09/1990	N	40,00	-	40,00	248º	CR
106	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	12,00	21,00	27,00	28/02/1988	N	60,00	1,00	61,00	249º	RP
1146	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	12,00	21,00	15,00	17/11/1979	N	48,00	-	48,00	250º	RP
174	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	12,00	24,00	6,00	25/04/1987	N	42,00	1,00	43,00	251º	RP
968	RONISCLÉIA DOS SANTOS	24,00	9,00	6,00	21/01/1987	N	39,00	1,00	40,00	252º	RP
555	PATRICIA DOS REIS SOARES	24,00	12,00	3,00	14/07/1991	N	39,00	-	39,00	253º	RP
301	ERENICE ROSIANS DOS SANTOS	20,00	12,00	6,00	30/11/1975	N	38,00	1,00	39,00	254º	RP
191	MARIA IZABEL PEIRA JUSTINO	20,00	9,00	9,00	12/01/1983	N	38,00	1,00	39,00	255º	RP
165	CRISTIANA SILVA DE ABREU	12,00	18,00	9,00	10/03/1989	N	39,00	-	39,00	256º	RP
919	ADENILDA ALVES LOPES	12,00	15,00	12,00	30/01/1981	N	39,00	-	39,00	257º	RP
1406	PAULO CÉSAR GOMES MATEUS	16,00	12,00	9,00	20/02/1975	N	37,00	1,00	38,00	258º	RP
162	ADELIANA POLIZELI FELIX INACIO	16,00	12,00	9,00	25/10/1992	N	37,00	1,00	38,00	259º	RP
1215	IZABELLA MAGIO DIAMANTE TAMBARUSSI	8,00	18,00	12,00	04/09/1985	N	38,00	-	38,00	260º	RP
1178	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	16,00	15,00	6,00	23/07/1983	N	37,00	-	37,00	261º	RP
970	CLEONICE GOMES DA SILVA	16,00	12,00	9,00	10/10/1971	N	37,00	-	37,00	262º	RP
965	REGINA APARECIDA INÁCIO COSENZO	16,00	12,00	9,00	05/02/1972	N	37,00	-	37,00	263º	RP
1088	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	16,00	12,00	9,00	02/08/1976	N	37,00	-	37,00	264º	RP
154	VALDELANI SANTANA SANTOS	16,00	12,00	9,00	29/06/1984	N	37,00	-	37,00	265º	RP
944	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	16,00	12,00	9,00	04/07/1987	N	37,00	-	37,00	266º	RP
993	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	16,00	9,00	12,00	18/01/1984	N	37,00	-	37,00	267º	RP
997	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	12,00	18,00	6,00	24/08/1963	N	36,00	1,00	37,00	268º	RP
152	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	12,00	18,00	6,00	19/02/1986	N	36,00	1,00	37,00	269º	RP
534	ANGELA MARIA PETINI	12,00	12,00	12,00	08/09/1967	N	36,00	1,00	37,00	270º	RP
269	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	12,00	12,00	12,00	20/04/1974	N	36,00	1,00	37,00	271º	RP

448	REGISLAINE MAZIERO ORLANDO	20,00	6,00	9,00	11/10/1975	N	35,00	-	35,00	272º	RP
998	VALERIA MARTINS PEREIRA	20,00	6,00	9,00	10/12/1983	N	35,00	-	35,00	273º	RP
43	VIVIANE NEVES MARTINS	20,00	6,00	9,00	21/08/1990	S	35,00	-	35,00	274º	RP
976	ELIZANGELA ROMANO PAZETO	20,00	3,00	12,00	17/07/1980	N	35,00	-	35,00	275º	RP
81	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	16,00	12,00	6,00	05/05/1982	N	34,00	1,00	35,00	276º	RP
131	DANIELLE DA SILVA VIEIRA	8,00	15,00	12,00	15/02/1985	N	35,00	-	35,00	277º	RP
1032	NEI BRAGA CALDEIRA	16,00	9,00	9,00	24/11/1963	N	34,00	-	34,00	278º	RP
910	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	16,00	3,00	15,00	01/03/1986	S	34,00	-	34,00	279º	RP
1235	IVONE PESSOA MENEZES	24,00	9,00	-	16/11/1989	N	33,00	-	33,00	280º	RP
1371	CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA	24,00	9,00	-	24/06/1994	N	33,00	-	33,00	281º	RP
204	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	20,00	9,00	3,00	03/03/1984	N	32,00	1,00	33,00	282º	RP
210	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	20,00	9,00	3,00	05/12/1984	N	32,00	1,00	33,00	283º	RP
963	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	12,00	15,00	6,00	12/06/1987	N	33,00	-	33,00	284º	RP
1410	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	20,00	6,00	6,00	17/02/1981	N	32,00	-	32,00	285º	RP
833	MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA	20,00	3,00	9,00	29/03/1966	N	32,00	-	32,00	286º	RP
41	ADRIANA SANTOS SOUZA	16,00	9,00	6,00	07/07/1974	N	31,00	1,00	32,00	287º	RP
980	THOMAS PEREIRA NUNES	16,00	6,00	9,00	26/09/1987	N	31,00	1,00	32,00	288º	RP
415	CLEBIA AMARAL ANDRADE TISO	16,00	12,00	3,00	21/05/1981	N	31,00	-	31,00	289º	RP
585	TATIANE RODRIGUES	16,00	12,00	3,00	24/10/1986	N	31,00	-	31,00	290º	RP
820	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	16,00	9,00	6,00	06/05/1978	N	31,00	-	31,00	291º	RP
603	ROSENIL JOSE DIAS	16,00	9,00	6,00	29/08/1978	N	31,00	-	31,00	292º	RP
1327	ANGELA JESUINA DA SILVA	16,00	9,00	6,00	21/01/1983	N	31,00	-	31,00	293º	RP
36	DANIELLI PAULINO LEITE	12,00	12,00	6,00	29/09/1987	N	30,00	1,00	31,00	294º	RP
127	DANIELA TÁBATA PEREIRA MACHADO	20,00	3,00	6,00	20/06/1987	S	29,00	1,00	30,00	295º	RP
1071	IVONE DA SILVA FLORIANO	12,00	15,00	3,00	29/05/1956	N	30,00	-	30,00	296º	RP
1222	CRISTIANE DE MOURA MENDES	12,00	9,00	9,00	03/12/1982	N	30,00	-	30,00	297º	RP
921	FATIMA MELGAR BACA	20,00	9,00	-	12/01/1983	N	29,00	-	29,00	298º	RP
1111	CLAUDINA RAMOS DA CRUZ	20,00	3,00	6,00	06/01/1982	N	29,00	-	29,00	299º	RP
681	MIRIAM DE SOUZA COSTA	16,00	6,00	6,00	30/11/1990	N	28,00	1,00	29,00	300º	RP
437	ANTONIA ROSA DA SILVA	16,00	6,00	6,00	31/08/1978	N	28,00	-	28,00	301º	RP
100	JULIANA RIBEIRO MARTINS	16,00	6,00	6,00	23/03/1995	N	28,00	-	28,00	302º	RP
724	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	12,00	12,00	3,00	10/05/1994	N	27,00	1,00	28,00	303º	RP
1418	ESTER APARECIDA DA SILVA DE ABREU	12,00	9,00	6,00	01/06/1989	N	27,00	1,00	28,00	304º	RP
1251	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	12,00	6,00	9,00	04/05/1981	N	27,00	1,00	28,00	305º	RP
1189	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	12,00	6,00	9,00	06/12/1976	N	27,00	-	27,00	306º	RP
762	MARTA MATOS LIMA	16,00	6,00	3,00	16/10/1982	N	25,00	1,00	26,00	307º	RP
694	PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVES	16,00	9,00	-	28/03/1984	N	25,00	-	25,00	308º	RP
699	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	16,00	6,00	3,00	03/02/1989	N	25,00	-	25,00	309º	RP
1217	MARIA LÚCIA XAVIER DE SENE	16,00	3,00	3,00	03/01/1984	N	22,00	-	22,00	310º	RP
304	MÁRCIA LUCIENE MAZARIO DE SOUZA	12,00	9,00	-	17/08/1978	N	21,00	-	21,00	311º	RP
751	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	12,00	9,00	-	25/04/1996	N	21,00	-	21,00	312º	RP
1097	LUCIMAR JOSÉ DIAS	12,00	3,00	6,00	20/03/1981	N	21,00	-	21,00	313º	RP

1436	VALDILEIA DA CRUZ SIMÃO	8,00	9,00	3,00	**07/04/1981**	**N**	**20,00**	-	**20,00**	314º	RP
37	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	-	-	-	**27/08/1890**	**N**	-	-	**Ausente**	315º	RP
852	OSVALDO BOSSOLANI	-	-	-	**08/10/1958**	**N**	-	-	**Ausente**	316º	RP
1434	NERY JOSE DA SILVA	-	-	-	**12/05/1959**	**N**	-	-	**Ausente**	317º	RP
1384	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	-	-	-	**06/08/1962**	**N**	-	-	**Ausente**	318º	RP
1274	PALMIRA GONCALVES	-	-	-	**09/02/1963**	**N**	-	-	**Ausente**	319º	RP
1207	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	-	-	-	**18/06/1966**	**N**	-	-	**Ausente**	320º	RP
827	SILENE ORLANDO SOARES	-	-	-	**20/10/1966**	**N**	-	-	**Ausente**	321º	RP
411	ROSALINA VIEIRA DORIA PIOVEZAM	-	-	-	**30/01/1967**	**N**	-	-	**Ausente**	322º	RP
806	MARIA AUXILIADORA GALEANO	-	-	-	**14/05/1967**	**N**	-	-	**Ausente**	323º	RP
886	NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA	-	-	-	**17/11/1967**	**N**	-	-	**Ausente**	324º	RP
1255	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	-	-	-	**13/05/1968**	**N**	-	-	**Ausente**	325º	RP
453	CELIA FERREIRA MOREIRA	-	-	-	**20/01/1969**	**N**	-	-	**Ausente**	326º	RP
1198	SONIA CRISTINA RAMOS	-	-	-	**06/06/1970**	**N**	-	-	**Ausente**	327º	RP
1041	NILDA VALENTE LIMA DIAS	-	-	-	**11/11/1970**	**N**	-	-	**Ausente**	328º	RP
1492	ANA LUCIA DOS SANTOS	-	-	-	**29/01/1971**	**N**	-	-	**Ausente**	329º	RP
22	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	-	-	-	**21/06/1971**	**N**	-	-	**Ausente**	330º	RP
948	CREUSA MAZALI	-	-	-	**23/10/1971**	**N**	-	-	**Ausente**	331º	RP
1270	MÁRCIA SILVANA BONAFE	-	-	-	**25/04/1972**	**N**	-	-	**Ausente**	332º	RP
1155	NORMA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	**20/08/1972**	**N**	-	-	**Ausente**	333º	RP
1149	LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA	-	-	-	**24/10/1972**	**N**	-	-	**Ausente**	334º	RP
1456	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	-	-	-	**16/05/1973**	**N**	-	-	**Ausente**	335º	RP
447	FLORIZETE MARIA RIBAS YAMAGUCHI	-	-	-	**01/07/1973**	**N**	-	-	**Ausente**	336º	RP
1448	DAUVIMAR RODRIGUES DA JORA	-	-	-	**13/09/1973**	**N**	-	-	**Ausente**	337º	RP
1171	MARCIA REGINA BATISTA	-	-	-	**16/01/1974**	**N**	-	-	**Ausente**	338º	RP
371	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	-	-	-	**01/05/1974**	**N**	-	-	**Ausente**	339º	RP
904	PEROLINA DE JESUS COSTA	-	-	-	**17/06/1974**	**N**	-	-	**Ausente**	340º	RP
959	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	-	-	-	**18/07/1974**	**N**	-	-	**Ausente**	341º	RP
260	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	-	-	-	**08/08/1974**	**N**	-	-	**Ausente**	342º	RP
914	IVANILSA MENDES	-	-	-	**06/10/1974**	**N**	-	-	**Ausente**	343º	RP
1030	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	-	-	-	**05/12/1974**	**N**	-	-	**Ausente**	344º	RP
817	IZAILTA BUENO DA SILVA	-	-	-	**21/03/1975**	**N**	-	-	**Ausente**	345º	RP
1390	SILVIA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	**27/11/1975**	**N**	-	-	**Ausente**	346º	RP
16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	-	-	-	**21/06/1976**	**N**	-	-	**Ausente**	347º	RP
1466	MARLEI SANTOS DA SILVA	-	-	-	**11/10/1976**	**N**	-	-	**Ausente**	348º	RP
659	ESTER PEREIRA DA SILVA	-	-	-	**26/10/1976**	**N**	-	-	**Ausente**	349º	RP
973	ALDENIR RODRIGUES MOURA	-	-	-	**14/12/1976**	**N**	-	-	**Ausente**	350º	RP
611	ELIZETE GARCIA TOLEDO	-	-	-	**21/06/1977**	**N**	-	-	**Ausente**	351º	RP
1123	MARISANETE RAQUEL DE OLIVEIRA	-	-	-	**28/07/1977**	**N**	-	-	**Ausente**	352º	RP
513	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	**15/10/1977**	**N**	-	-	**Ausente**	353º	RP
601	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	-	-	-	**17/10/1977**	**N**	-	-	**Ausente**	354º	RP
1158	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	**04/03/1978**	**N**	-	-	**Ausente**	355º	RP

951	MARIA DE FATIMA FURTADO	-	-	-	03/05/1978	N	-	-	Ausente	356º	RP	
151	ERENILDA SANTOS DE SOUZA	-	-	-	10/06/1978	N	-	-	Ausente	357º	RP	
337	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	-	-	-	14/08/1978	N	-	-	Ausente	358º	RP	
593	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	-	-	-	03/02/1979	N	-	-	Ausente	359º	RP	
737	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	19/03/1979	N	-	-	Ausente	360º	RP	
298	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	-	-	-	25/04/1979	N	-	-	Ausente	361º	RP	
20	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	-	-	-	29/04/1979	N	-	-	Ausente	362º	RP	
971	KARINA DE ARRUDA CABRAL	-	-	-	05/07/1979	N	-	-	Ausente	363º	RP	
854	JOÃO CARLOS FERREIRA	-	-	-	22/07/1979	N	-	-	Ausente	364º	RP	
1311	CLEIDE BALIOT	-	-	-	06/09/1979	N	-	-	Ausente	365º	RP	
578	MARCIA BATISTA SALES	-	-	-	27/09/1979	N	-	-	Ausente	366º	RP	
613	FABIANE SANCHES OURIVES	-	-	-	15/10/1979	N	-	-	Ausente	367º	RP	
424	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	03/11/1979	N	-	-	Ausente	368º	RP	
643	VISLANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	13/02/1980	N	-	-	Ausente	369º	RP	
906	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	-	-	-	07/03/1980	N	-	-	Ausente	370º	RP	
1044	REGINA CUSTODIO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	17/03/1980	N	-	-	Ausente	371º	RP	
1038	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	-	-	-	23/03/1980	N	-	-	Ausente	372º	RP	
795	ELIENI LEITE DA SILVA	-	-	-	17/08/1980	N	-	-	Ausente	373º	RP	
718	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	-	-	-	02/09/1980	N	-	-	Ausente	374º	RP	
236	ELIANE SOARES DO PRADO	-	-	-	04/09/1980	N	-	-	Ausente	375º	RP	
1074	CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA	-	-	-	21/09/1980	N	-	-	Ausente	376º	RP	
1326	MARIA RITA SILVA PEREIRA	-	-	-	08/11/1980	N	-	-	Ausente	377º	RP	
1412	SILVANA DA COSTA	-	-	-	16/11/1980	N	-	-	Ausente	378º	RP	
274	ROSILEI SILVA REZENDE	-	-	-	25/02/1981	N	-	-	Ausente	379º	RP	
905	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	-	-	-	15/03/1981	N	-	-	Ausente	380º	RP	
216	JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA	-	-	-	23/07/1981	N	-	-	Ausente	381º	RP	
947	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	-	-	-	13/08/1981	N	-	-	Ausente	382º	RP	
1351	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	27/09/1981	N	-	-	Ausente	383º	RP	
1168	DÉBORA GOMES FOSSÁ	-	-	-	12/10/1981	N	-	-	Ausente	384º	RP	
870	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	-	-	-	08/12/1981	N	-	-	Ausente	385º	RP	
926	GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA	-	-	-	11/01/1982	N	-	-	Ausente	386º	RP	
867	MARCIANE BRANCO	-	-	-	08/03/1982	N	-	-	Ausente	387º	RP	
731	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	-	-	-	18/04/1982	N	-	-	Ausente	388º	RP	
436	UZIAS RAMOS PANIN	-	-	-	01/05/1982	N	-	-	Ausente	389º	RP	
229	IRIS DE LIMA SILVA	-	-	-	11/08/1982	N	-	-	Ausente	390º	RP	
908	SÔNIA MARIA ALVES	-	-	-	12/12/1982	N	-	-	Ausente	391º	RP	
822	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA	-	-	-	24/01/1983	N	-	-	Ausente	392º	RP	
241	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	-	-	-	04/05/1983	N	-	-	Ausente	393º	RP	
1514	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	-	-	-	19/05/1983	N	-	-	Ausente	394º	RP	
1352	SILMARA DA COSTA	-	-	-	20/05/1983	N	-	-	Ausente	395º	RP	
657	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	-	-	-	21/11/1983	N	-	-	Ausente	396º	RP	
1145	SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA	-	-	-	24/12/1983	N	-	-	Ausente	397º	RP	

946	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA SOARES	-	-	-	24/01/1984	N	-	-	Ausente	398º	RP	
1053	JORGE MENDONÇA TACEO	-	-	-	03/02/1984	N	-	-	Ausente	399º	RP	
245	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	10/05/1984	N	-	-	Ausente	400º	RP	
581	ROSIMAR DA SILVA CAMPOS	-	-	-	16/05/1984	N	-	-	Ausente	401º	RP	
685	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	-	-	-	15/06/1984	N	-	-	Ausente	402º	RP	
1183	FERNANDA VITTORAZZI DE SOUZA	-	-	-	09/07/1984	N	-	-	Ausente	403º	RP	
1509	ANAÍZ DA SILVA DIAS	-	-	-	23/07/1984	N	-	-	Ausente	404º	RP	
1439	PAULA RHISCHELLE RODRIGUES	-	-	-	25/07/1984	S	-	-	Ausente	405º	RP	
1113	LUIZA PEREIRA LEITE	-	-	-	25/08/1984	N	-	-	Ausente	406º	RP	
1139	LIAMARA LUCIA DE ALMEIDA CACHO	-	-	-	10/11/1984	N	-	-	Ausente	407º	RP	
1457	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	-	-	-	07/12/1984	N	-	-	Ausente	408º	RP	
677	CLAUDIA DA SILVA BARROS	-	-	-	22/03/1985	N	-	-	Ausente	409º	RP	
249	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	-	-	-	12/06/1985	N	-	-	Ausente	410º	RP	
299	JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO	-	-	-	23/06/1985	N	-	-	Ausente	411º	RP	
1316	ALEX SANDRO SANTOS ALEXANDRE	-	-	-	10/10/1985	N	-	-	Ausente	412º	RP	
1131	SILVANA CORRÊA DE MORAIS LIMA	-	-	-	04/02/1986	N	-	-	Ausente	413º	RP	
440	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	-	-	-	10/03/1986	N	-	-	Ausente	414º	RP	
339	PRISCILA VIEIRA COSTA	-	-	-	17/04/1986	N	-	-	Ausente	415º	RP	
787	SIMONE PORTERA DA SILVA	-	-	-	11/08/1986	N	-	-	Ausente	416º	RP	
856	INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS	-	-	-	17/09/1986	N	-	-	Ausente	417º	RP	
477	MARLEI DE LIMA	-	-	-	21/09/1986	N	-	-	Ausente	418º	RP	
1075	ELFI MENACHO FRANCO	-	-	-	10/12/1986	N	-	-	Ausente	419º	RP	
1265	ROSÂNGELA PAIM DOS SANTOS	-	-	-	18/05/1987	N	-	-	Ausente	420º	RP	
1267	ROSÂNGELA DOS SANTOS PAIM	-	-	-	18/05/1987	N	-	-	Ausente	421º	RP	
1148	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	-	-	-	06/06/1987	N	-	-	Ausente	422º	RP	
1452	JUSSARA FERNANDA GREVE	-	-	-	18/06/1987	N	-	-	Ausente	423º	RP	
1061	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	-	-	-	07/07/1987	N	-	-	Ausente	424º	RP	
259	APARECIDA RAMOS VIANA	-	-	-	10/10/1987	N	-	-	Ausente	425º	RP	
1108	RENAN FERNANDES DA SILVA	-	-	-	31/10/1987	N	-	-	Ausente	426º	RP	
554	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	-	-	-	18/12/1987	N	-	-	Ausente	427º	RP	
450	VANESSA DE SOUZA MOURA	-	-	-	21/03/1988	N	-	-	Ausente	428º	RP	
656	CLEBER BORGES DOS SANTOS	-	-	-	22/05/1988	N	-	-	Ausente	429º	RP	
86	JAQUELINE PIMENTA DA SILVA	-	-	-	27/07/1988	N	-	-	Ausente	430º	RP	
1291	VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO	-	-	-	23/09/1988	N	-	-	Ausente	431º	RP	
629	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	-	-	-	23/12/1988	N	-	-	Ausente	432º	RP	
748	ADRIANA SIRQUEIRA	-	-	-	05/07/1989	N	-	-	Ausente	433º	RP	
59	VALDINEY FONSECA SALVIONI	-	-	-	23/08/1989	N	-	-	Ausente	434º	RP	
1203	MAGDA MARIA CARDOSO	-	-	-	18/09/1989	N	-	-	Ausente	435º	RP	
1109	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	-	-	-	01/11/1989	N	-	-	Ausente	436º	RP	
830	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	28/02/1990	N	-	-	Ausente	437º	RP	
652	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	-	-	-	23/04/1990	N	-	-	Ausente	438º	RP	
552	TATEANY SIQUEIRA SANTOS	-	-	-	24/05/1990	N	-	-	Ausente	439º	RP	

143	PAMELA DAIANE HONORATO	-	-	-	30/07/1990	N	-	-	Ausente	440º	RP
183	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	-	-	-	28/10/1990	N	-	-	Ausente	441º	RP
1066	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	-	-	-	28/11/1990	N	-	-	Ausente	442º	RP
1500	NATALI AFINOVICZ DE LIMA	-	-	-	23/12/1990	N	-	-	Ausente	443º	RP
934	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	07/01/1991	N	-	-	Ausente	444º	RP
320	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	-	-	-	19/03/1991	N	-	-	Ausente	445º	RP
1095	EDILAINE ANACLETA CAVALCANTE	-	-	-	28/04/1991	N	-	-	Ausente	446º	RP
1401	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	-	-	-	29/12/1991	N	-	-	Ausente	447º	RP
1290	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	-	-	-	16/08/1992	N	-	-	Ausente	448º	RP
857	JULIA MARIA ALVES	-	-	-	09/03/1993	N	-	-	Ausente	449º	RP
874	VANESSA SALDANHA FERREIRA	-	-	-	01/05/1993	N	-	-	Ausente	450º	RP
1496	VIVIENE DE PAULO DE MELO	-	-	-	30/08/1993	N	-	-	Ausente	451º	RP
1250	DESIDERI MARX TRAVESSINI	-	-	-	07/10/1993	N	-	-	Ausente	452º	RP
423	ELISANDRA SOUZA DOS SATOS	-	-	-	21/07/1994	N	-	-	Ausente	453º	RP
166	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	10/09/1994	N	-	-	Ausente	454º	RP
200	MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA	-	-	-	23/11/1994	N	-	-	Ausente	455º	RP
813	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	-	-	-	13/02/1996	N	-	-	Ausente	456º	RP
1266	KAMILA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	01/12/1996	N	-	-	Ausente	457º	RP
7	NAIRA DE SOUZA DIAS	-	-	-	01/02/1999	N	-	-	Ausente	458º	RP
1446	DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA	-	-	-	13/09/2973	N	-	-	Ausente	459º	RP

03 - PROFESSOR/LETRAS

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
984	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	27,00	9,00	03/02/1995	N	68,00	-	68,00	1º	AP
1252	ANGELITA CRISTINA MOURA	28,00	18,00	21,00	09/03/1981	N	67,00	-	67,00	2º	AP
319	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	36,00	18,00	12,00	13/05/1991	N	66,00	1,00	67,00	3º	AP
664	FLAVIO DA GUIA CORREA	28,00	27,00	9,00	25/04/1992	N	64,00	-	64,00	4º	CR
548	ELIZANDRA ALVES DE MELO	36,00	21,00	6,00	22/04/1998	N	63,00	-	63,00	5º	CR
237	PAULO SÉRGIO SOARES SILVA	20,00	27,00	15,00	22/08/1979	N	62,00	-	62,00	6º	CR
1259	DANIELE DE AQUINO SILVA	28,00	21,00	12,00	01/01/1992	N	61,00	-	61,00	7º	CR
474	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	24,00	24,00	12,00	07/05/1993	N	60,00	1,00	61,00	8º	CR
505	DANIEL GENUINO	24,00	21,00	15,00	12/09/1968	N	60,00	-	60,00	9º	CR
516	MARIA LUIZA DE MOURA	32,00	15,00	12,00	16/05/1983	N	59,00	-	59,00	10º	CR
1294	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	28,00	18,00	12,00	29/01/1975	N	58,00	-	58,00	11º	CR
1237	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	28,00	18,00	12,00	12/10/1982	N	58,00	-	58,00	12º	CR
395	ERICA DA SILVA VIEIRA	28,00	18,00	12,00	15/09/1983	N	58,00	-	58,00	13º	CR
344	ELIANE FLORIANO SILVA	24,00	24,00	9,00	03/03/1981	N	57,00	-	57,00	14º	CR
62	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	20,00	21,00	15,00	18/04/1990	N	56,00	-	56,00	15º	CR
105	ELENIR CARVALHO DOS REIS	24,00	18,00	12,00	04/11/1982	N	54,00	-	54,00	16º	CR
1435	ANDREIA MARIA DA SILVA	32,00	18,00	3,00	12/05/1988	N	53,00	-	53,00	17º	CR
222	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	20,00	21,00	12,00	08/05/1993	N	53,00	-	53,00	18º	CR
1512	ALEXANDRE DE JESUS ALVES	28,00	15,00	6,00	31/07/1990	N	49,00	-	49,00	19º	CR
321	ANA FLAVIA PIETRO	24,00	15,00	9,00	30/01/1981	N	48,00	-	48,00	20º	CR

695	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	16,00	18,00	12,00	01/12/1986	N	46,00	1,00	47,00	21º	CR
122	EVILEN MODESTO DOS SANTOS	20,00	15,00	9,00	17/09/1992	N	44,00	-	44,00	22º	CR
855	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	20,00	9,00	12,00	04/07/1975	N	41,00	-	41,00	23º	CR
296	LUCIENE GONZAGA DE SENA	12,00	27,00	9,00	09/09/1983	N	48,00	-	48,00	24º	RP
957	SANDRA CLEIDE ALMEIDA TAMANDARÉ	12,00	18,00	15,00	02/01/1965	N	45,00	-	45,00	25º	RP
422	ROSELENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUERO	12,00	12,00	12,00	28/11/1976	N	36,00	-	36,00	26º	RP
1377	NELY LOUREIRO ALMEIDA	-	-	-	16/04/1968	N	-	-	Ausente	27º	RP
1442	CIRENE GODINHO MINIGUINI	-	-	-	23/10/1970	N	-	-	Ausente	28º	RP
1064	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	02/03/1973	N	-	-	Ausente	29º	RP
1140	CLEONICE FERREIRA GONÇALVES	-	-	-	17/04/1973	N	-	-	Ausente	30º	RP
977	ROSANA DA CONCEIÇÃO FLORINDO	-	-	-	12/01/1974	N	-	-	Ausente	31º	RP
1069	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA AGUIAR	-	-	-	27/04/1975	N	-	-	Ausente	32º	RP
506	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	-	-	-	13/05/1975	N	-	-	Ausente	33º	RP
1369	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	-	-	-	15/04/1978	N	-	-	Ausente	34º	RP
1433	GLAUCIA REGINA DIAS	-	-	-	13/11/1978	N	-	-	Ausente	35º	RP
740	SILVÂNIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	12/04/1980	N	-	-	Ausente	36º	RP
1427	REGIANE SALES RIBEIRO	-	-	-	03/07/1982	N	-	-	Ausente	37º	RP
1468	TARCILA CORTEZ BAZAN	-	-	-	14/08/1983	N	-	-	Ausente	38º	RP
326	LUCIANE CANDIDO DA SILVA	-	-	-	18/09/1983	N	-	-	Ausente	39º	RP
680	FABIANA MONTANARI DE MELO	-	-	-	08/03/1984	N	-	-	Ausente	40º	RP
1366	ELTON ANANIAS MORAIS	-	-	-	14/08/1984	N	-	-	Ausente	41º	RP
743	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	-	-	-	25/03/1986	N	-	-	Ausente	42º	RP
1100	LEONILDA ESPINOZA	-	-	-	20/08/1986	N	-	-	Ausente	43º	RP
1416	DARLAN VASCONCELOS	-	-	-	30/08/1988	N	-	-	Ausente	44º	RP
1077	ANDREIA RIBEIRO GILFRIDA	-	-	-	07/09/1988	N	-	-	Ausente	45º	RP
66	RODOLFO FERREIRA LEITE	-	-	-	18/04/1989	N	-	-	Ausente	46º	RP
307	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	-	-	-	04/09/1989	N	-	-	Ausente	47º	RP
212	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	29/01/1990	N	-	-	Ausente	48º	RP
435	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	13/03/1992	N	-	-	Ausente	49º	RP
1499	JOSÉ BRAULIO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	16/01/1993	N	-	-	Ausente	50º	RP
218	CATHERINE RODRIGUES LOPES	-	-	-	17/05/1994	N	-	-	Ausente	51º	RP
900	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	-	-	-	18/11/1995	N	-	-	Ausente	52º	RP
1330	IGOR OTÁVIO DALMORO	-	-	-	14/02/1997	N	-	-	Ausente	53º	RP
189	KEZIA MARQUES DA SILVA	-	-	-	02/11/1878	N	-	-	Ausente	54º	RP

04 - PROFESSOR/MATEMÁTICA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
877	ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA	28,00	24,00	21,00	08/12/1987	N	73,00	-	73,00	1º	AP
1501	MARCELA MADANES CHAVIER	32,00	21,00	18,00	13/04/1994	N	71,00	-	71,00	2º	AP
646	VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES	28,00	21,00	15,00	12/06/1976	N	64,00	-	64,00	3º	AP
771	VALMIR BORGES VIRTUOSO	24,00	24,00	12,00	19/11/1983	N	60,00	-	60,00	4º	CR
15	CRISTIANO PEREIRA	32,00	15,00	9,00	19/07/1995	N	56,00	-	56,00	5º	CR
583	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	20,00	15,00	21,00	25/03/1982	N	56,00	-	56,00	6º	CR

1218	WIRLENE ROSSIN SILVA VASCONCELOS	24,00	18,00	9,00	14/06/1969	N	51,00	-	51,00	7º	CR
278	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	20,00	18,00	12,00	17/03/1995	N	50,00	-	50,00	8º	CR
1283	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	20,00	15,00	12,00	14/07/1985	N	47,00	-	47,00	9º	CR
1479	SIMONE ALVES DOS SANTOS	20,00	15,00	12,00	07/02/1988	N	47,00	-	47,00	10º	CR
32	RODRIGO RIBEIRO DE PAULA	16,00	21,00	9,00	06/01/1983	N	46,00	-	46,00	11º	CR
496	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	12,00	19/05/1986	N	43,00	-	43,00	12º	CR
197	FABIANA GOUVÊA DIAS	12,00	15,00	18,00	12/12/1987	N	45,00	-	45,00	13º	RP
1277	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	16,00	9,00	12,00	22/07/1993	N	37,00	-	37,00	14º	RP
960	ANGELITA PESSATTO ZIMERMANN	12,00	15,00	6,00	03/10/1985	N	33,00	-	33,00	15º	RP
128	SHULLER REIS DA SILVA MORAIS	12,00	9,00	12,00	04/12/1986	N	33,00	-	33,00	16º	RP
303	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	8,00	9,00	12,00	09/10/1992	N	29,00	-	29,00	17º	RP
1006	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	8,00	6,00	9,00	05/12/1976	N	23,00	1,00	24,00	18º	RP
291	GERALDO ALVES FERREIRA	-	-	-	06/02/1959	N	-	-	Ausente	19º	RP
113	OSVALDO TEODORO PEREIRA	-	-	-	06/12/1964	N	-	-	Ausente	20º	RP
30	DEVAIL APARECIDA DA SILVA	-	-	-	31/08/1972	N	-	-	Ausente	21º	RP
1428	ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA	-	-	-	09/10/1973	N	-	-	Ausente	22º	RP
1050	EDVALDO MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	13/12/1973	N	-	-	Ausente	23º	RP
460	ENEIAS VIDOTI	-	-	-	20/02/1974	N	-	-	Ausente	24º	RP
1190	REINALVA BASILIO PAIVA	-	-	-	13/03/1976	N	-	-	Ausente	25º	RP
896	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	-	-	-	25/12/1977	N	-	-	Ausente	26º	RP
1084	ERISON RICARDO MARCHI	-	-	-	18/09/1981	N	-	-	Ausente	27º	RP
755	ANA CRISTINA PINHEIRO FERNANDES MEIRA	-	-	-	22/05/1985	N	-	-	Ausente	28º	RP
375	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	23/06/1988	N	-	-	Ausente	29º	RP
156	LUCIANO GAZOLA	-	-	-	26/09/1988	N	-	-	Ausente	30º	RP
21	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	-	-	-	31/01/1989	N	-	-	Ausente	31º	RP
1334	VINICIUS SANTOS CARVALHO	-	-	-	09/07/1991	N	-	-	Ausente	32º	RP
362	EMERSON BARBOSA	-	-	-	21/07/1991	N	-	-	Ausente	33º	RP
1278	EDUARDO MENDES CRUZ	-	-	-	23/12/1991	N	-	-	Ausente	34º	RP
1511	SUSANY PEDRO DA COSTA	-	-	-	21/01/1992	N	-	-	Ausente	35º	RP
1398	EDCARLOS SIMÃO DE SOUZA	-	-	-	10/03/1992	N	-	-	Ausente	36º	RP
354	DAYANE MARANHO FERNANDES	-	-	-	10/01/1993	N	-	-	Ausente	37º	RP
134	FABÍOLA SILVA SANTOS	-	-	-	27/05/1993	N	-	-	Ausente	38º	RP
1282	LUIS FERNANDO ANDREZA MORENO RAMOS	-	-	-	15/08/1995	N	-	-	Ausente	39º	RP

05 - PROFESSOR/HISTÓRIA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
286	EVA MARTA DA SILVA	36,00	24,00	15,00	18/08/1979	N	75,00	-	75,00	1º	AP
1415	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	36,00	21,00	15,00	03/12/1980	N	72,00	-	72,00	2º	CR
110	ALECIO GONÇALVES DA SILVA	28,00	24,00	18,00	05/04/1997	N	70,00	-	70,00	3º	CR
1464	JOSÉ MARCOS SILVA LINS	32,00	21,00	15,00	22/09/1988	N	68,00	-	68,00	4º	CR
5	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	28,00	24,00	12,00	11/03/1988	N	64,00	-	64,00	5º	CR
425	THAYS SOUZA DOS SANTOS	36,00	21,00	6,00	29/11/1992	N	63,00	-	63,00	6º	CR
72	MARCOS ANTONIO ESTEVES BASTOS	36,00	18,00	9,00	19/09/1969	N	63,00	-	63,00	7º	CR

417	JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE	24,00	24,00	15,00	19/08/1980	N	63,00	-	63,00	8º	CR
1484	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	32,00	12,00	12,00	11/10/1995	N	56,00	-	56,00	9º	CR
257	ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE	20,00	18,00	18,00	01/02/1975	N	56,00	-	56,00	10º	CR
1515	ELAINE EGUES RIBEIRO	24,00	15,00	12,00	04/10/1981	N	51,00	-	51,00	11º	CR
1345	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	20,00	12,00	15,00	21/08/1990	N	47,00	1,00	48,00	12º	CR
739	KAIQUE ALVES DE SOUSA	24,00	9,00	12,00	05/03/1993	N	45,00	-	45,00	13º	CR
668	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	12,00	18,00	9,00	20/01/1984	N	39,00	-	39,00	14º	RP
913	GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA	12,00	15,00	3,00	10/07/1977	N	30,00	-	30,00	15º	RP
1162	FRANCISCO DO PRADO E SILVA JUNIOR	-	-	-	08/11/1964	N	-	-	Ausente	16º	RP
1381	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	05/11/1972	N	-	-	Ausente	17º	RP
68	ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA	-	-	-	23/09/1973	N	-	-	Ausente	18º	RP
623	GIRLANE DOS SANTOS SILVA ANTONIASSI	-	-	-	10/01/1975	N	-	-	Ausente	19º	RP
1280	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	-	-	-	12/05/1977	N	-	-	Ausente	20º	RP
559	LEIDIANA DAVID DA SILVEIRA SILVA	-	-	-	09/12/1977	N	-	-	Ausente	21º	RP
1174	ACALME MENDONÇA AGUIAR	-	-	-	08/07/1981	N	-	-	Ausente	22º	RP
952	CIBILA IÊDA SILVA HONORATO	-	-	-	14/11/1981	N	-	-	Ausente	23º	RP
1365	MICHELLE CAROLINE GOMES DE SOUZA	-	-	-	24/04/1983	N	-	-	Ausente	24º	RP
1299	FABIANE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	14/04/1985	N	-	-	Ausente	25º	RP
784	CÍCERO COSME DE MOURA	-	-	-	07/03/1986	N	-	-	Ausente	26º	RP
716	KATIANY CARDOSO NEVES	-	-	-	10/06/1986	N	-	-	Ausente	27º	RP
543	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	-	-	-	19/03/1989	N	-	-	Ausente	28º	RP
796	VALERIA SOARES DE SOUZA	-	-	-	24/04/1991	N	-	-	Ausente	29º	RP
939	ILMARA FERRARI	-	-	-	03/08/1991	N	-	-	Ausente	30º	RP
153	THAIS DALTO ALVES	-	-	-	20/01/1993	N	-	-	Ausente	31º	RP
1121	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	-	-	-	24/09/1993	N	-	-	Ausente	32º	RP
1029	MICHELE DUARTE SOBRINHO DA FONSECA	-	-	-	31/10/1993	N	-	-	Ausente	33º	RP
1376	SARA MARIA DE MORAES	-	-	-	03/03/1995	N	-	-	Ausente	34º	RP
663	GLÓRIA MARIA SILVEIRA CRUZ DA SILVA	-	-	-	25/11/1995	N	-	-	Ausente	35º	RP
918	LUIS OTAVIO MONTEIRO GARCIA	-	-	-	26/04/1996	N	-	-	Ausente	36º	RP

06 - PROFESSOR/GEOGRAFIA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
502	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	36,00	21,00	24,00	21/10/1982	N	81,00	-	81,00	1º	AP
347	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	32,00	27,00	12,00	22/09/1993	N	71,00	-	71,00	2º	CR
714	VALÉRIA RAMOS VALVERDE	32,00	15,00	21,00	31/03/1991	N	68,00	-	68,00	3º	CR
345	FÁBIO RIBEIRO DE SOUZA	28,00	18,00	18,00	19/08/1985	N	64,00	-	64,00	4º	CR
1395	MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES	36,00	12,00	15,00	19/04/1992	N	63,00	-	63,00	5º	CR
1060	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	24,00	27,00	12,00	07/07/1973	N	63,00	-	63,00	6º	CR
665	DEISE MARA SIQUEIRA	28,00	18,00	9,00	17/09/1985	N	55,00	-	55,00	7º	CR
359	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	24,00	21,00	9,00	04/01/1992	N	54,00	1,00	55,00	8º	CR
1503	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	32,00	15,00	6,00	22/08/1983	N	53,00	-	53,00	9º	CR
727	ELICARLA MOREIRA DOS SANTOS	28,00	18,00	6,00	29/04/2019	N	52,00	-	52,00	10º	CR
1062	JOSE CLAUDIO PARÁ DA SILVA	28,00	12,00	12,00	24/02/1988	N	52,00	-	52,00	11º	CR

733	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	24,00	18,00	9,00	19/05/1983	N	51,00	-	51,00	12º	CR
1475	SOLANGE COELHO DA SILVA	20,00	15,00	15,00	31/12/1983	N	50,00	-	50,00	13º	CR
507	ROSELY DONOZETTI GALHARDO MAZARIO	20,00	6,00	18,00	04/06/1966	N	44,00	-	44,00	14º	CR
1024	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	28,00	9,00	3,00	06/06/1989	N	40,00	-	40,00	15º	CR
133	LUZIA ALVES DA SILVA	16,00	9,00	15,00	03/03/1992	N	40,00	-	40,00	16º	CR
420	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS	20,00	9,00	6,00	26/08/1996	N	35,00	-	35,00	17º	RP
428	LUCILEY ALVES DA SILVA	16,00	9,00	9,00	31/12/1975	N	34,00	1,00	35,00	18º	RP
419	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	12,00	12,00	9,00	17/09/1980	N	33,00	-	33,00	19º	RP
462	DANILO BORGES DE CARVALHO	4,00	9,00	9,00	15/07/1986	N	22,00	1,00	23,00	20º	RP
917	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	-	-	-	15/07/1969	N	-	-	Ausente	21º	RP
561	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	10/01/1972	N	-	-	Ausente	22º	RP
1220	CLEUNICE MENACHO	-	-	-	06/04/1973	N	-	-	Ausente	23º	RP
678	HENRIQUE CARDOSO BRAGA BARROS	-	-	-	19/08/1974	N	-	-	Ausente	24º	RP
1056	LINDOMAR GONÇALVES SILVA	-	-	-	19/07/1977	N	-	-	Ausente	25º	RP
1105	MIRIAN LIMA DOS SANTOS	-	-	-	02/09/1979	N	-	-	Ausente	26º	RP
519	MÁRCIA LUZIA DE SOUZA	-	-	-	25/04/1982	N	-	-	Ausente	27º	RP
1491	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	-	-	-	22/08/1982	N	-	-	Ausente	28º	RP
556	CARMELINA LOPES VIANA	-	-	-	18/11/1982	N	-	-	Ausente	29º	RP
285	ZILMA SILVA RAMOS	-	-	-	31/10/1986	N	-	-	Ausente	30º	RP
233	FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO	-	-	-	14/05/1987	N	-	-	Ausente	31º	RP
1342	LEANDRO ANDRADE DA CRUZ	-	-	-	04/05/1988	N	-	-	Ausente	32º	RP
1023	DÉBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS	-	-	-	12/08/1988	N	-	-	Ausente	33º	RP
1244	DANIEL LOPES DE SOUSA	-	-	-	12/04/1990	N	-	-	Ausente	34º	RP
246	WELTON PESSOA DE MACEDO	-	-	-	25/01/1992	N	-	-	Ausente	35º	RP
1046	ROSANGELA AZEVEDO DE ASSIS	-	-	-	05/04/1992	N	-	-	Ausente	36º	RP
1437	JESSICA MIRANDA DA SILVA	-	-	-	06/06/1994	N	-	-	Ausente	37º	RP
449	ROSANE HONORATO GUBERTT	-	-	-	23/12/1994	N	-	-	Ausente	38º	RP

07 - PROFESSOR/CIÊNCIAS DA NATUREZA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
956	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	36,00	21,00	15,00	27/05/1991	N	72,00	-	72,00	1º	CR
636	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	28,00	27,00	6,00	28/10/1993	N	61,00	-	61,00	2º	CR
1293	ANA LETÍCIA DA SILVA MAIA	28,00	21,00	12,00	17/03/1990	N	61,00	-	61,00	3º	CR
290	FERNANDA CRISTINA DA CUNHA RAMOS	28,00	21,00	12,00	17/02/1991	N	61,00	-	61,00	4º	CR
633	ELISANE PEREIRA CALIXTO	28,00	21,00	9,00	13/04/1981	N	58,00	-	58,00	5º	CR
1423	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	16,00	27,00	15,00	22/09/1986	N	58,00	-	58,00	6º	CR
702	JULIO CEZAR DE ANDRADE	28,00	12,00	9,00	08/10/1978	N	49,00	-	49,00	7º	CR
1394	MAURO CESAR GONÇALVES	28,00	12,00	9,00	19/04/1983	N	49,00	-	49,00	8º	CR
1417	IRLANE CRISTINA DE JESUS ARAUJO	28,00	9,00	12,00	30/05/1984	N	49,00	-	49,00	9º	CR
405	IVANA MORAES MELQUÍADES	24,00	21,00	3,00	27/06/1983	N	48,00	-	48,00	10º	CR
703	TATIANEAPARECIDA SILVA DE ANDRADE	24,00	12,00	9,00	22/01/1981	N	45,00	-	45,00	11º	CR
346	ANALÍDIA DE CASTRO SANTOS	28,00	9,00	6,00	21/02/1983	N	43,00	1,00	44,00	12º	CR
378	TAYNÁ ARAÚJO DOS SANTOS	16,00	15,00	12,00	13/07/1995	N	43,00	-	43,00	13º	CR

842	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	12,00	24,00	15,00	10/09/1986	N	51,00	1,00	52,00	14º	RP
1443	APARECIDA RIBEIRO PORTO	4,00	3,00	12,00	06/04/1973	N	19,00	-	19,00	15º	RP
1453	LENY MARIA DE SOUZA	-	-	-	10/06/1969	N	-	-	Ausente	16º	RP
584	SILVIA DOROCIL SALATA	-	-	-	13/09/1970	N	-	-	Ausente	17º	RP
622	EDNA FONZAR DOS SANTOS	-	-	-	10/05/1974	N	-	-	Ausente	18º	RP
1016	EDELZA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	12/05/1974	N	-	-	Ausente	19º	RP
990	CARLOS PEREIRA	-	-	-	02/08/1974	N	-	-	Ausente	20º	RP
1014	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	-	-	-	25/08/1975	N	-	-	Ausente	21º	RP
121	ANDREIA CRISTINA LOPES CORREA	-	-	-	15/08/1976	N	-	-	Ausente	22º	RP
1462	JULIANE FREIRE CORDEIRO ROJAS	-	-	-	24/06/1978	N	-	-	Ausente	23º	RP
672	CRISTIANE ALVES MEIRA	-	-	-	15/12/1978	N	-	-	Ausente	24º	RP
377	EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES	-	-	-	18/01/1979	N	-	-	Ausente	25º	RP
1081	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	18/12/1982	N	-	-	Ausente	26º	RP
220	PAULINA PEDRAÇA	-	-	-	30/06/1983	N	-	-	Ausente	27º	RP
272	RONY PETERSON ELIAS VIEIRA	-	-	-	30/09/1983	N	-	-	Ausente	28º	RP
376	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	-	-	-	10/10/1983	N	-	-	Ausente	29º	RP
882	NOELMA APARECIDA GONÇALVES	-	-	-	13/10/1985	N	-	-	Ausente	30º	RP
890	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	-	-	-	20/07/1987	N	-	-	Ausente	31º	RP
768	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	09/09/1987	N	-	-	Ausente	32º	RP
1018	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS	-	-	-	14/10/1988	N	-	-	Ausente	33º	RP
1276	FERNANDA LAÍS LEMOS HOEPERS	-	-	-	10/06/1989	N	-	-	Ausente	34º	RP
1166	CRISLAINE GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	-	-	-	24/11/1989	N	-	-	Ausente	35º	RP
1092	NÍCOLAS DA SILVA MOTA	-	-	-	18/02/1993	N	-	-	Ausente	36º	RP
42	ESTTEYZE RAYNE COSTA SILVA	-	-	-	16/09/1994	N	-	-	Ausente	37º	RP
799	SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	17/04/1995	N	-	-	Ausente	38º	RP

08 - PROFESSOR/EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	CG	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	TIT	TOTAL PROVA OBJETIVA + TITULOS	COL	SIT
176	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	20,00	18,00	15,00	14/12/1988	N	53,00	-	53,00	1º	CR
774	CLEVERSON GONÇALVES PEREIRA	20,00	21,00	9,00	17/09/1988	N	50,00	-	50,00	2º	CR
818	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	20,00	21,00	9,00	31/10/1992	N	50,00	-	50,00	3º	CR
602	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	24,00	15,00	9,00	06/07/1994	N	48,00	1,00	49,00	4º	CR
1256	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	20,00	18,00	9,00	19/06/1997	N	47,00	-	47,00	7º	CR
881	RUBENS APARECIDO DA LUZ	24,00	12,00	6,00	02/03/1964	N	42,00	-	42,00	9º	CR
87	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	12,00	21,00	15,00	07/01/1996	N	48,00	-	48,00	5º	RP
1054	JAFFERSON CESPEDES DOS SANTOS	12,00	21,00	15,00	17/03/1997	N	48,00	-	48,00	6º	RP
70	MATHEUS OLAVO CAMPOS DE ASSUNÇÃO	12,00	21,00	12,00	06/07/1996	N	45,00	-	45,00	8º	RP
1247	HILDEVANI CELES TRINDADE	12,00	27,00	3,00	06/09/1993	N	42,00	-	42,00	10º	RP
1011	DANIELLA ALVES DA SILVA	20,00	12,00	3,00	11/06/1997	N	35,00	-	35,00	11º	RP
1015	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	12,00	9,00	12,00	05/11/1996	N	33,00	-	33,00	12º	RP
1498	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	8,00	15,00	9,00	24/04/1986	N	32,00	-	32,00	13º	RP
465	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	12,00	07/10/1991	N	30,00	-	30,00	14º	RP
471	RENATO FERREIRA SOARES	16,00	3,00	6,00	23/12/1993	N	25,00	-	25,00	15º	RP

883	LAURINHA PERREIRA DE OLIVEIRA	12,00	9,00	3,00	**17/05/1988**	**N**	**24,00**	**-**	**24,00**		16º	RP
169	ROSILDA RODRIGUES ROCHA	12,00	6,00	6,00	**18/05/1982**	**N**	**24,00**	**-**	**24,00**		17º	RP
350	JOSEANE FLORIANO SILVA SOUSA	4,00	12,00	6,00	**14/02/1996**	**N**	**22,00**	**-**	**22,00**		18º	RP
1196	JUSTRINO DA SILVA MUNIZ	-	-	-	**12/12/1966**	**N**	-	**-**	**Ausente**		19º	RP
610	DANIELA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	**08/06/1978**	**N**	-	**-**	**Ausente**		20º	RP
797	ROMILDO PAES DA SILVA	-	-	-	**01/10/1980**	**N**	-	**-**	**Ausente**		21º	RP
1091	CELIO FIGUEIREDO SILVA	-	-	-	**16/04/1981**	**N**	-	**-**	**Ausente**		22º	RP
734	SERGIO REIS PEREIRA	-	-	-	**21/12/1983**	**N**	-	**-**	**Ausente**		23º	RP
562	DIEGO SILVA REDEZ	-	-	-	**21/08/1985**	**N**	-	**-**	**Ausente**		24º	RP
637	JODEMIR ANTONIO DA SILVA	-	-	-	**31/10/1985**	**N**	-	**-**	**Ausente**		25º	RP
1438	EDMAR PIRES FRANCISCO	-	-	-	**19/07/1987**	**N**	-	**-**	**Ausente**		26º	RP
1153	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	-	-	-	**06/09/1988**	**N**	-	**-**	**Ausente**		27º	RP
1103	THAÍSA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	-	-	-	**12/05/1989**	**N**	-	**-**	**Ausente**		28º	RP
666	PÂMELA SOTERO CAMARGO	-	-	-	**23/12/1989**	**N**	-	**-**	**Ausente**		29º	RP
117	RYTHELLY LOYTA FERNANDES	-	-	-	**11/10/1990**	**N**	-	**-**	**Ausente**		30º	RP
1175	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	-	-	-	**18/12/1990**	**N**	-	**-**	**Ausente**		31º	RP
445	PAULO RICARDO SILVA ROCHA	-	-	-	**26/02/1991**	**N**	-	**-**	**Ausente**		32º	RP
691	RAFAELA ALMEIDA ESPINOSA	-	-	-	**05/09/1991**	**N**	-	**-**	**Ausente**		33º	RP
1228	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	-	-	-	**23/10/1991**	**N**	-	**-**	**Ausente**		34º	RP
306	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	-	-	-	**24/05/1995**	**N**	-	**-**	**Ausente**		35º	RP
707	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	-	-	-	**07/12/1995**	**N**	-	**-**	**Ausente**		36º	RP
810	WESLEY BORGES DE LIMA	-	-	-	**15/03/1996**	**N**	-	**-**	**Ausente**		37º	RP
1058	VITOR EMANOEL DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	**17/07/1996**	**N**	-	**-**	**Ausente**		38º	RP
1360	GRAZIELI DESENGRINI	-	-	-	**28/01/1997**	**N**	-	**-**	**Ausente**		39º	RP

09 - MONITOR DE CRECHE - SONHO AZUL

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	NASC	PNE	TOTAL	COL	SIT
1325	VERA LUCIA GONÇALVES	12,00	24,00	12,00	15,00	**13/09/1973**	**N**	**63,00**	1º	AP
978	TATIANE REGINA DA SILVA	8,00	18,00	12,00	24,00	**20/11/1992**	**N**	**62,00**	2º	AP
1184	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	21,00	8,00	9,00	**14/08/1978**	**N**	**54,00**	3º	AP
1335	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	16,00	18,00	4,00	15,00	**29/03/1985**	**N**	**53,00**	4º	AP
398	ANA PAULA ANDRADE SABINO	12,00	21,00	4,00	15,00	**19/09/1988**	**N**	**52,00**	5º	AP
891	WILLIAM LOMPIAS SERRÃO	16,00	15,00	8,00	12,00	**20/06/1997**	**N**	**51,00**	6º	CR
1243	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	12,00	18,00	8,00	9,00	**25/02/1991**	**N**	**47,00**	7º	CR
686	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	12,00	12,00	8,00	15,00	**21/08/1979**	**N**	**47,00**	8º	CR
888	GLEICIANE FIGUEIREDO GOMES-	12,00	12,00	8,00	15,00	**16/06/1987**	**N**	**47,00**	9º	CR
894	APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	8,00	21,00	8,00	9,00	**10/05/1969**	**N**	**46,00**	10º	CR
596	FABRICIA MARZOCHI PAULINO	8,00	15,00	8,00	15,00	**10/04/1985**	**N**	**46,00**	11º	CR
180	CLEIDIELE VERONEZE DA SILVA BARROS	16,00	12,00	8,00	9,00	**28/09/1998**	**N**	**45,00**	12º	CR
936	REGINA ALVES MARTINS	12,00	15,00	8,00	9,00	**23/05/1989**	**N**	**44,00**	13º	CR
1506	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	16,00	9,00	8,00	9,00	**28/08/1978**	**N**	**42,00**	14º	CR
90	ALINE FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	9,00	**25/06/1992**	**N**	**41,00**	15º	CR
1429	CRISTINA BRUNELLI	12,00	9,00	4,00	15,00	**20/02/1991**	**N**	**40,00**	16º	CR
1487	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	4,00	18,00	4,00	18,00	**05/05/1995**	**N**	**44,00**	17º	RP
1002	IVÂNIA DE SOUZA	16,00	9,00	-	18,00	**24/07/1980**	**N**	**43,00**	18º	RP
478	EMANUELLY DE OLIVEIRA CARDOSO	8,00	9,00	4,00	18,00	**15/04/2000**	**N**	**39,00**	19º	RP
640	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	16,00	9,00	4,00	9,00	**03/04/1989**	**N**	**38,00**	20º	RP
526	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	16,00	6,00	4,00	12,00	**17/12/1970**	**N**	**38,00**	21º	RP
1424	ROSANA DA SILVA SANTOS	12,00	12,00	8,00	6,00	**05/08/1986**	**N**	**38,00**	22º	RP
844	EVANIR DE SOUZA HONORATO	8,00	15,00	-	15,00	**06/07/1975**	**N**	**38,00**	23º	RP
1116	INGRID LAURIE DOS SANTOS SANTANA	4,00	18,00	4,00	12,00	**26/05/1982**	**N**	**38,00**	24º	RP
1057	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	16,00	6,00	12,00	3,00	**17/02/1989**	**N**	**37,00**	25º	RP
1324	MARLENE ROSA SANTANA	8,00	12,00	8,00	9,00	**09/11/1978**	**N**	**37,00**	26º	RP
1440	ROQUE ANTONIO DE SOUSA	8,00	6,00	8,00	15,00	**11/11/1967**	**N**	**37,00**	27º	RP
769	MIRIAN PARREIRA MARQUES	8,00	18,00	4,00	6,00	**29/06/1987**	**N**	**36,00**	28º	RP

586	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	8,00	12,00	4,00	12,00	**28/12/1993**	**N**	**36,00**	29º	RP
14	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	8,00	12,00	4,00	12,00	**19/09/1998**	**N**	**36,00**	30º	RP
786	GISLAINE CASAS RAMOS	4,00	15,00	8,00	9,00	**08/03/1982**	**N**	**36,00**	31º	RP
1447	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	16,00	3,00	4,00	12,00	**15/08/2001**	**N**	**35,00**	32º	RP
160	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	8,00	12,00	8,00	6,00	**09/12/2000**	**N**	**34,00**	33º	RP
549	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	8,00	-	12,00	12,00	**03/10/1980**	**N**	**32,00**	34º	RP
592	ANDRÉIA ADÃO DA SILVA RIBEIRO	4,00	15,00	4,00	9,00	**30/07/1994**	**N**	**32,00**	35º	RP
530	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	12,00	6,00	4,00	9,00	**17/04/1985**	**N**	**31,00**	36º	RP
195	SOLANGE NUNES DA SILVA	8,00	12,00	4,00	6,00	**22/08/1993**	**N**	**30,00**	37º	RP
512	SAMARA PEREIRA FARIAS	8,00	9,00	-	12,00	**25/08/1993**	**N**	**29,00**	38º	RP
1261	POLYANY OLIVEIRA DA SILVA	8,00	3,00	8,00	9,00	**15/12/1992**	**N**	**28,00**	39º	RP
1239	ROSILENE SOARES DE PAULA	8,00	6,00	4,00	9,00	**10/04/1987**	**N**	**27,00**	40º	RP
1026	LALREN DAMINIEHLY XAVIER DE OLIVEIRA	8,00	6,00	-	12,00	**04/08/1999**	**N**	**26,00**	41º	RP
357	BRUNA LARISSA SANTOS DA SILVA	4,00	6,00	-	15,00	**30/11/1996**	**N**	**25,00**	42º	RP
251	SIRLÉIA DO CARMO GAMA	8,00	6,00	-	9,00	**18/03/1988**	**S**	**23,00**	43º	RP
937	REGIANE ALVES MARTINS	8,00	3,00	-	9,00	**30/12/1994**	**N**	**20,00**	44º	RP
1286	FLAVIA MUNIZ DA SILVA	4,00	6,00	8,00	-	**27/06/2000**	**N**	**18,00**	45º	RP
645	MARTA REGINA DA SILVA	-	-	-	-	**18/06/1966**	**N**	**-**	46º	RP
816	SILVANA DAS GRAÇAS DOMICIANO	-	-	-	-	**15/09/1974**	**N**	**-**	47º	RP
119	MARIA EZILDA MARIANO DE CASTRO	-	-	-	-	**17/07/1978**	**N**	**-**	48º	RP
373	ODINEL PASSOS SANTOS	-	-	-	-	**21/04/1982**	**N**	**-**	49º	RP
1272	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	-	-	-	-	**16/06/1983**	**N**	**-**	50º	RP
954	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	-	-	-	-	**15/04/1988**	**N**	**-**	51º	RP
1045	MARCIA APARECIDA PACHORI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**05/07/1990**	**N**	**-**	52º	RP
23	ALISSON CESAR TEIXEIRA	-	-	-	-	**09/08/1991**	**N**	**-**	53º	RP
1318	FABIANA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	**06/04/1993**	**N**	**-**	54º	RP
1240	HALANSON ANSELMO DE LIMA	-	-	-	-	**16/05/1994**	**N**	**-**	55º	RP
24	NATALIA MARIANO DA SILVA	-	-	-	-	**24/12/1994**	**N**	**-**	56º	RP
1052	ELTON RIBEIRO CORRÊA	-	-	-	-	**12/12/1995**	**N**	**-**	57º	RP
1182	KATRICE KATIENE ULIANA LEITE	-	-	-	-	**06/02/1996**	**N**	**-**	58º	RP
1022	FRANCIELE RODRIGUES DE QUEIROZ	-	-	-	-	**17/01/1997**	**N**	**-**	59º	RP
869	JHENNIFER CAROLINE DE SOUZA HONORATO	-	-	-	-	**17/08/1999**	**N**	**-**	60º	RP
1337	DAISMARA SANTANA FERNANDES	-	-	-	-	**20/02/2000**	**N**	**-**	61º	RP
564	CINTIA SANTIAGO	-	-	-	-	**06/08/2000**	**N**	**-**	62º	RP
188	LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	**25/09/2000**	**N**	**-**	63º	RP

10 - MONITOR DE CRECHE

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	NASC	PNE	TOTAL	COL	SIT
1385	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	8,00	24,00	12,00	24,00	**01/07/1969**	**N**	**68,00**	1º	AP
99	TAYNÁ FERNANDA RIBEIRO	12,00	27,00	4,00	21,00	**15/05/1995**	**N**	**64,00**	2º	AP
439	GISLAINE TELES DA SILVA	12,00	21,00	12,00	18,00	**31/05/1991**	**N**	**63,00**	3º	AP
266	SELENI APARECIDA DA COSTA	16,00	18,00	12,00	15,00	**24/04/1975**	**N**	**61,00**	4º	AP
1306	LUCAS ANDRE SIMIONE	12,00	21,00	4,00	24,00	**20/08/1997**	**N**	**61,00**	5º	AP
232	THAYNARA RODRIGUES BUZATI	12,00	18,00	12,00	18,00	**15/10/1999**	**N**	**60,00**	6º	AP
547	MARIANA NEVES GONÇALVES	16,00	21,00	4,00	18,00	**12/09/1986**	**N**	**59,00**	7º	AP
772	VANESSA FIGUEREDO VITOR	12,00	18,00	8,00	21,00	**23/12/1994**	**N**	**59,00**	8º	AP
529	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	16,00	24,00	8,00	9,00	**11/10/1995**	**N**	**57,00**	9º	AP
267	RAFAELA BERNARDO PASSOS	12,00	21,00	12,00	12,00	**03/07/1998**	**N**	**57,00**	10º	AP
819	SHARA CESCON DA CRUZ	12,00	18,00	12,00	15,00	**24/04/1999**	**N**	**57,00**	11º	AP
98	POLIANE APARECIDA SOARES.	12,00	15,00	12,00	18,00	**26/07/1995**	**N**	**57,00**	12º	AP
305	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	16,00	18,00	4,00	18,00	**06/07/1984**	**N**	**56,00**	13º	AP
248	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	12,00	27,00	8,00	9,00	**05/11/1996**	**N**	**56,00**	14º	CR
1370	BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO	12,00	15,00	8,00	21,00	**05/09/1995**	**N**	**56,00**	15º	CR
466	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	20,00	18,00	8,00	9,00	**12/10/1997**	**N**	**55,00**	16º	CR
945	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	20,00	9,00	8,00	18,00	**06/08/1990**	**N**	**55,00**	17º	CR
1010	MARIA SOCORRODA SILVA	16,00	18,00	12,00	9,00	**20/02/1977**	**N**	**55,00**	18º	CR
148	ANDRESSA ALINE RODRIGUES	16,00	15,00	12,00	12,00	**21/10/1994**	**N**	**55,00**	19º	CR
324	ELAINE COLETA LEAL	16,00	12,00	12,00	15,00	**07/01/1986**	**N**	**55,00**	20º	CR
1264	ÉRICA MARIA CAMARGO	12,00	21,00	4,00	18,00	**27/05/1994**	**N**	**55,00**	21º	CR
708	THAIS REGINA DA SILVA	12,00	15,00	16,00	12,00	**27/09/1996**	**N**	**55,00**	22º	CR
1287	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	8,00	24,00	8,00	15,00	**17/11/1995**	**N**	**55,00**	23º	CR
938	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	16,00	21,00	8,00	9,00	**05/07/1984**	**N**	**54,00**	24º	CR
1137	LELIANE RAMOS DA SILVA	16,00	18,00	8,00	12,00	**18/02/1982**	**N**	**54,00**	25º	CR
310	RENATA SANTANA DOS SANTOS	16,00	15,00	8,00	15,00	**27/02/2001**	**N**	**54,00**	26º	CR
275	CRISTIANE APARECIDA GOMES DA SILVA	12,00	6,00	12,00	24,00	**31/05/1987**	**N**	**54,00**	27º	CR
1142	IEDA LETICIA PEREIRA VIEIRA MARQUES	16,00	21,00	4,00	12,00	**06/08/1994**	**N**	**53,00**	28º	CR
763	MARIA SIMONE DA SILVA	16,00	12,00	4,00	21,00	**11/04/1987**	**N**	**53,00**	29º	CR
1248	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	12,00	24,00	8,00	9,00	**04/03/1995**	**N**	**53,00**	30º	CR
242	ADRIANA CRISTINA DUARTE	12,00	21,00	8,00	12,00	**23/04/1987**	**N**	**53,00**	31º	CR
1420	CARLA ROSA PEREIRA	12,00	21,00	8,00	12,00	**01/08/1990**	**N**	**53,00**	32º	CR
687	GISELE SILVA DA ROCHA	12,00	18,00	8,00	15,00	**31/07/1995**	**N**	**53,00**	33º	CR
265	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	12,00	18,00	8,00	15,00	**21/01/1997**	**N**	**53,00**	34º	CR
252	ANA PAULA PEREIRA ALVES	12,00	15,00	8,00	18,00	**20/05/1995**	**N**	**53,00**	35º	CR
67	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	8,00	21,00	12,00	12,00	**22/01/1994**	**N**	**53,00**	36º	CR

1413	ELZA JARDIM MONTEIRO	16,00	9,00	12,00	15,00	**11/03/1979**	**N**	**52,00**	37º	CR
546	GIVANILDA OLIVEIRA PIRELLI	12,00	15,00	4,00	21,00	**03/03/1972**	**N**	**52,00**	38º	CR
1232	ROSENIR TOMICHA DA SILVA	16,00	15,00	8,00	12,00	**14/07/1980**	**N**	**51,00**	39º	CR
1269	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	12,00	8,00	15,00	**04/04/1989**	**N**	**51,00**	40º	CR
1358	BETANIA LUCENA DA SILVA	16,00	12,00	8,00	15,00	**31/03/1997**	**N**	**51,00**	41º	CR
388	MIRIAM BARBOSA SILVA	12,00	15,00	12,00	12,00	**22/09/1985**	**N**	**51,00**	42º	CR
1445	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	12,00	15,00	12,00	12,00	**27/04/1992**	**N**	**51,00**	43º	CR
382	RAFAELA CRISTINA LOPES DA SILVA	12,00	15,00	12,00	12,00	**25/03/1995**	**N**	**51,00**	44º	CR
441	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	12,00	6,00	12,00	21,00	**06/10/1978**	**N**	**51,00**	45º	CR
1344	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	8,00	21,00	4,00	18,00	**17/03/1994**	**N**	**51,00**	46º	CR
709	ELVIS DUTRA LAURINDO	8,00	18,00	4,00	21,00	**27/01/1995**	**N**	**51,00**	47º	CR
164	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	16,00	24,00	4,00	6,00	**06/08/1992**	**N**	**50,00**	48º	CR
1516	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	16,00	15,00	4,00	15,00	**25/01/1988**	**N**	**50,00**	49º	CR
860	ANA PAULA GOMES DE AGUIAR	12,00	18,00	8,00	12,00	**30/09/1991**	**N**	**50,00**	50º	CR
1348	GISLAINE MARQUINIS DA COSTA	12,00	15,00	8,00	15,00	**11/05/1989**	**N**	**50,00**	51º	CR
235	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	12,00	15,00	8,00	15,00	**04/01/1996**	**N**	**50,00**	52º	CR
1373	NOÊMIA TORRES BANDEIRA	12,00	12,00	8,00	18,00	**06/03/1972**	**N**	**50,00**	53º	CR
293	MARLETE DE ARRUDA LEAL	12,00	12,00	8,00	18,00	**04/10/1979**	**N**	**50,00**	54º	CR
949	RUTH FREIRE BASTOS	8,00	15,00	12,00	15,00	**12/12/2000**	**N**	**50,00**	55º	CR
352	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	16,00	9,00	12,00	12,00	**30/10/1992**	**N**	**49,00**	56º	CR
782	PAMELA DOS SANTOS OBARA	12,00	21,00	4,00	12,00	**17/07/2000**	**N**	**49,00**	57º	CR
1082	FABIANA DA ROCHA SANTOS	8,00	21,00	8,00	12,00	**27/07/1986**	**N**	**49,00**	58º	CR
1119	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	8,00	21,00	8,00	12,00	**24/03/1990**	**N**	**49,00**	59º	CR
895	EDNÉIA SILVA DE MENDONÇA	8,00	21,00	8,00	12,00	**04/07/1991**	**N**	**49,00**	60º	CR
434	LUCIMAR ALVES DA SILVA	8,00	18,00	8,00	15,00	**13/12/1974**	**N**	**49,00**	61º	CR
713	JANAINA ASSIS DA SILVA	8,00	18,00	8,00	15,00	**27/10/1993**	**N**	**49,00**	62º	CR
380	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	8,00	18,00	8,00	15,00	**13/02/1997**	**N**	**49,00**	63º	CR
142	NEUZA DA CRUZ ROCHA	12,00	18,00	12,00	6,00	**24/08/1970**	**N**	**48,00**	64º	CR
73	MARI ESTEFANIA DOS SANTOS ALMEIDA	12,00	9,00	12,00	15,00	**26/09/1991**	**N**	**48,00**	65º	CR
289	ELAINE SOARES DA SILVA	8,00	15,00	4,00	21,00	**25/11/1985**	**N**	**48,00**	66º	CR
1263	ROSANE ALVES DA SILVA	8,00	15,00	4,00	21,00	**30/08/1991**	**N**	**48,00**	67º	CR
1288	AMANDA DA SILVA GONZAGA	16,00	18,00	4,00	9,00	**31/07/1992**	**N**	**47,00**	68º	CR
199	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA MIRASSOL	16,00	15,00	4,00	12,00	**01/08/1993**	**N**	**47,00**	69º	CR
323	EUGISLAINE VIEIRA DOS SANTOS	16,00	12,00	4,00	15,00	**14/01/1986**	**N**	**47,00**	70º	CR
1090	LUCIMAURA REGINA DA SILVA	12,00	15,00	8,00	12,00	**15/04/1972**	**N**	**47,00**	71º	CR
372	ELIZAINE PEREIRA CARVALHO	12,00	15,00	8,00	12,00	**27/07/1995**	**N**	**47,00**	72º	CR
1191	HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ	12,00	12,00	8,00	15,00	**09/12/1976**	**N**	**47,00**	73º	CR
1079	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	12,00	9,00	8,00	18,00	**15/09/1975**	**N**	**47,00**	74º	CR
785	JOCELAINE BARBOSA DA SILVA	12,00	9,00	8,00	18,00	**22/09/1995**	**N**	**47,00**	75º	CR
639	ARLETE DO CARMO	8,00	12,00	12,00	15,00	**16/02/1973**	**N**	**47,00**	76º	CR
989	JOSÉ HENRIQUE LIMA	8,00	6,00	12,00	21,00	**10/09/1988**	**S**	**47,00**	77º	CR
386	LARISSA EDUARDA CABRAL DE OLIVEIRA CRUZ	12,00	18,00	4,00	12,00	**02/02/2000**	**N**	**46,00**	78º	CR
655	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	12,00	15,00	4,00	15,00	**06/03/1987**	**N**	**46,00**	79º	CR
454	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	8,00	18,00	8,00	12,00	**13/12/1984**	**N**	**46,00**	80º	CR
1389	CAROLAINE SETTE NEVES	8,00	18,00	8,00	12,00	**19/07/1999**	**N**	**46,00**	81º	CR
123	JAQUELINE VASCONCELOS	8,00	15,00	8,00	15,00	**23/08/1990**	**N**	**46,00**	82º	CR
841	PERPETUA FERREIRA	16,00	18,00	8,00	3,00	**17/09/1973**	**N**	**45,00**	83º	CR
459	MARISSONIA SANTOS SILVA	16,00	6,00	8,00	15,00	**14/10/1990**	**N**	**45,00**	84º	CR
872	SIDNEY JERONIMO MARTINS	8,00	18,00	4,00	15,00	**18/08/1976**	**N**	**45,00**	85º	CR
1426	ANA JULIA BEIJO DO NASCIMENTO	8,00	15,00	4,00	18,00	**18/09/1990**	**N**	**45,00**	86º	CR
316	DANIELE RODRIGUES GOMES	8,00	15,00	4,00	18,00	**10/12/1990**	**N**	**45,00**	87º	CR
297	EDILEUZA DUARTE DE SOUZA	8,00	15,00	4,00	18,00	**15/02/1991**	**N**	**45,00**	88º	CR
972	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	8,00	9,00	16,00	12,00	**09/04/1998**	**N**	**45,00**	89º	CR
1312	LIAMARA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	4,00	12,00	**08/11/1971**	**N**	**44,00**	90º	CR
1271	LUCIANA DO CARMO DUTRA	16,00	12,00	4,00	12,00	**25/10/1983**	**N**	**44,00**	91º	CR
1112	LEIDIANY DA SILVA SOUZA ALVES	12,00	15,00	8,00	9,00	**09/09/1985**	**N**	**44,00**	92º	CR
1163	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	12,00	12,00	8,00	12,00	**01/01/1970**	**N**	**44,00**	93º	CR
1154	MARTA RODRIGUES CHAVES	12,00	9,00	8,00	15,00	**14/03/1987**	**N**	**44,00**	94º	CR
600	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	12,00	9,00	8,00	15,00	**01/12/1989**	**N**	**44,00**	95º	CR
1383	LUZIA CRISTINA DUARTE	12,00	9,00	8,00	15,00	**27/01/1990**	**N**	**44,00**	96º	CR
789	MAURILAINE FELIPE DA SILVA	12,00	6,00	8,00	18,00	**05/08/1983**	**N**	**44,00**	97º	CR
409	MAYARA STEFANIA LINS	8,00	15,00	12,00	9,00	**17/01/1993**	**N**	**44,00**	98º	CR
1234	JAQUELINE DE SOUZA CARLOS	8,00	15,00	12,00	9,00	**16/01/1997**	**N**	**44,00**	99º	CR
97	CELINA RIBEIRO GAMA	8,00	12,00	12,00	12,00	**07/05/1972**	**N**	**44,00**	100º	CR
1305	ANA CLARA DOS SANTOS SANTANA	12,00	15,00	4,00	12,00	**02/02/1979**	**N**	**43,00**	101º	CR
653	CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	12,00	15,00	4,00	12,00	**01/03/1984**	**N**	**43,00**	102º	CR
64	LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	12,00	15,00	4,00	12,00	**11/07/1999**	**N**	**43,00**	103º	CR
172	VIRGINIA CEZILIO DOS SANTOS	12,00	12,00	4,00	15,00	**08/10/1983**	**N**	**43,00**	104º	CR
416	JOSELHA PASCOA ARAUJO	12,00	12,00	4,00	15,00	**25/09/2000**	**N**	**43,00**	105º	CR
1143	IZABEL MARIA DE JESUS SILVA	8,00	18,00	8,00	9,00	**01/02/1984**	**N**	**43,00**	106º	CR
1226	JOSCIELI CORDEIRO SIQUEIRA	8,00	15,00	8,00	12,00	**12/02/1993**	**N**	**43,00**	107º	CR
1285	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	8,00	15,00	8,00	12,00	**27/08/1996**	**N**	**43,00**	108º	CR
1275	ANA CLÁUDIA RODRIGUES ALVES	8,00	15,00	8,00	12,00	**21/05/1999**	**N**	**43,00**	109º	CR
483	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	15,00	**02/11/1978**	**N**	**43,00**	110º	CR

524	DANIELLY CORTE MARIM	8,00	12,00	8,00	15,00	**06/05/1999**	**N**	**43,00**	111º	CR
1502	KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8,00	9,00	8,00	18,00	**24/08/1987**	**N**	**43,00**	112º	CR
1036	EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS	8,00	9,00	8,00	18,00	**16/09/1995**	**N**	**43,00**	113º	CR
208	ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES	8,00	9,00	8,00	18,00	**22/11/1996**	**N**	**43,00**	114º	CR
365	LILIANE DOS SANTOS MORAIS	12,00	15,00	12,00	3,00	**01/10/1982**	**N**	**42,00**	115º	CR
1156	LUCINEIA VENTURA	12,00	9,00	12,00	9,00	**06/04/1987**	**N**	**42,00**	116º	CR
1083	RAFAELA DOS SANTOS PARRA	12,00	9,00	12,00	9,00	**09/06/1989**	**N**	**42,00**	117º	CR
173	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	12,00	9,00	12,00	9,00	**05/06/1990**	**N**	**42,00**	118º	CR
606	GRACINEIA NUNES CERQUEIRA	12,00	6,00	12,00	12,00	**14/01/1994**	**N**	**42,00**	119º	CR
871	LETICIA BERLOFA	8,00	24,00	4,00	6,00	**20/05/1996**	**N**	**42,00**	120º	CR
1507	VALERIA CRISTINA DE JESUS	8,00	21,00	4,00	9,00	**02/10/1981**	**N**	**42,00**	121º	CR
560	EDILAINE DE ASSIS	8,00	18,00	4,00	12,00	**17/01/1993**	**N**	**42,00**	122º	CR
192	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	8,00	18,00	4,00	12,00	**20/11/1993**	**N**	**42,00**	123º	CR
773	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	8,00	15,00	4,00	15,00	**29/01/1994**	**N**	**42,00**	124º	CR
540	TATIANE CARINE GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	12,00	4,00	18,00	**24/11/1983**	**N**	**42,00**	125º	CR
104	FERNANDA CAMPOS DE MORAIS VIEIRA	16,00	15,00	4,00	6,00	**10/02/1990**	**N**	**41,00**	126º	CR
1037	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	16,00	12,00	4,00	9,00	**21/02/2001**	**N**	**41,00**	127º	CR
756	LUCIENE GAMEROS DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	9,00	**29/06/1987**	**N**	**41,00**	128º	CR
495	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	12,00	12,00	8,00	9,00	**06/01/1997**	**N**	**41,00**	129º	CR
167	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	8,00	12,00	12,00	9,00	**23/08/1978**	**N**	**41,00**	130º	CR
1404	EVELYN GEISIELY DA SILVA	8,00	12,00	12,00	9,00	**30/08/1995**	**N**	**41,00**	131º	CR
1126	MARCILENE SILVA BARELLA	12,00	12,00	4,00	12,00	**26/02/1983**	**N**	**40,00**	132º	CR
268	MIRIÃ MIRANDA TEIXEIRA	12,00	12,00	4,00	12,00	**19/07/1990**	**N**	**40,00**	133º	CR
726	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	4,00	12,00	**03/01/1991**	**N**	**40,00**	134º	CR
1020	ADRIANA ALVES	12,00	9,00	4,00	15,00	**09/01/1986**	**N**	**40,00**	135º	CR
1213	ADRIANA PEREIRA SABARA ROCHA	8,00	18,00	8,00	6,00	**17/04/1993**	**N**	**40,00**	136º	CR
1430	GEISI LOPES TOSTA	8,00	15,00	8,00	9,00	**10/07/1994**	**N**	**40,00**	137º	CR
129	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	8,00	15,00	8,00	9,00	**25/04/1999**	**N**	**40,00**	138º	CR
1099	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	8,00	15,00	8,00	9,00	**02/04/2000**	**N**	**40,00**	139º	CR
93	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	12,00	**13/04/1985**	**N**	**40,00**	140º	CR
184	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	8,00	12,00	8,00	12,00	**03/04/1990**	**N**	**40,00**	141º	CR
509	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	4,00	15,00	16,00	21,00	**08/01/1989**	**N**	**56,00**	142º	RP
1308	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	16,00	21,00	-	15,00	**08/02/1997**	**N**	**52,00**	143º	RP
753	ANDREIA SOARES FRANCISCO	12,00	18,00	-	18,00	**23/02/1983**	**N**	**48,00**	144º	RP
48	SUZIELE GONÇALVES FERREIRA	4,00	18,00	8,00	18,00	**16/03/1993**	**N**	**48,00**	145º	RP
992	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	20,00	12,00	-	15,00	**26/08/1997**	**N**	**47,00**	146º	RP
1298	ALANA BEATRIZ RODRIGUES	4,00	18,00	16,00	9,00	**29/05/2000**	**N**	**47,00**	147º	RP
1458	MARIA SILVANA MARTINS DE LIMA	16,00	21,00	-	9,00	**25/04/1974**	**N**	**46,00**	148º	RP
430	DAIANE BATISTA	4,00	15,00	12,00	15,00	**25/07/1992**	**N**	**46,00**	149º	RP
712	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	4,00	15,00	12,00	15,00	**03/09/1998**	**N**	**46,00**	150º	RP
566	RONILDA CINTRA MENDES	4,00	21,00	8,00	12,00	**07/08/1982**	**N**	**45,00**	151º	RP
240	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	20,00	15,00	-	9,00	**28/05/1998**	**N**	**44,00**	152º	RP
1399	MARIA MARTA DA SILVA LINHARES	8,00	18,00	-	18,00	**07/07/1970**	**N**	**44,00**	153º	RP
660	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	8,00	12,00	-	24,00	**30/09/1999**	**N**	**44,00**	154º	RP
150	MARINALVA COITINHO	16,00	15,00	-	12,00	**11/10/1982**	**N**	**43,00**	155º	RP
732	LUZIA DE JESUS MADELENA	16,00	15,00	-	12,00	**04/07/1983**	**N**	**43,00**	156º	RP
1063	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	16,00	6,00	-	21,00	**02/09/1970**	**N**	**43,00**	157º	RP
473	ELUANA DOS SANTOS	4,00	15,00	12,00	12,00	**29/10/1998**	**N**	**43,00**	158º	RP
1033	LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	12,00	21,00	-	9,00	**10/02/1984**	**N**	**42,00**	159º	RP
598	ANDRIELLY DA SILVA MACHADO	4,00	18,00	8,00	12,00	**25/01/1993**	**N**	**42,00**	160º	RP
1414	JULYANA GONCALVES CARDOSO	4,00	18,00	8,00	12,00	**04/08/1999**	**N**	**42,00**	161º	RP
125	SUZIELEN APARECIDA CARVALHO MARTINS	4,00	15,00	8,00	15,00	**20/12/1986**	**N**	**42,00**	162º	RP
403	DAIANE ALVES DA SILVA	8,00	24,00	-	9,00	**01/10/1992**	**N**	**41,00**	163º	RP
392	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	8,00	15,00	-	18,00	**30/04/1986**	**N**	**41,00**	164º	RP
341	AMANDA SOARES LIRA	4,00	18,00	4,00	15,00	**20/07/1994**	**N**	**41,00**	165º	RP
226	JACQUELINE DA SILVA MORAIS	4,00	18,00	12,00	6,00	**08/05/1999**	**N**	**40,00**	166º	RP
893	MARLENE DE MIRANDA BASÍLIO DA COSTA	4,00	12,00	12,00	12,00	**13/04/1983**	**N**	**40,00**	167º	RP
385	LUZIA ALVES DA SILVA	16,00	12,00	8,00	3,00	**16/04/1985**	**N**	**39,00**	168º	RP
630	DAYANE DOS SANTOS MORAES	16,00	6,00	8,00	9,00	**05/09/1997**	**N**	**39,00**	169º	RP
1471	CLEIDE SILVA LINS	12,00	18,00	-	9,00	**24/06/1988**	**N**	**39,00**	170º	RP
130	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	12,00	18,00	-	9,00	**21/03/1997**	**N**	**39,00**	171º	RP
1017	ALINE SOARES SILVA	12,00	15,00	-	12,00	**15/02/1993**	**N**	**39,00**	172º	RP
351	LORAYNE APARECIDA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	3,00	**02/04/1997**	**N**	**39,00**	173º	RP
746	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	12,00	12,00	-	15,00	**14/07/1990**	**N**	**39,00**	174º	RP
684	BEATRIZ DAMACENA DA SILVA	12,00	12,00	-	15,00	**03/06/1995**	**N**	**39,00**	175º	RP
1159	ELIANE MENDES SILVA	12,00	12,00	-	15,00	**28/06/1995**	**N**	**39,00**	176º	RP
1104	ANA CLAUDIA BASSAN DA SILVA	12,00	9,00	12,00	6,00	**24/08/1999**	**N**	**39,00**	177º	RP
61	WADNA NIKELI OLIVEIRA HONORATO	12,00	9,00	-	18,00	**30/09/1994**	**N**	**39,00**	178º	RP
407	GISELE GOMES PEREIRA	12,00	6,00	12,00	9,00	**20/03/1995**	**N**	**39,00**	179º	RP
314	JULIANA OLIVEIRA BARRETO DOS SANTOS	8,00	21,00	4,00	6,00	**04/07/1995**	**N**	**39,00**	180º	RP
527	CARLANI CARVALHO RIBEIRO	8,00	18,00	4,00	9,00	**25/12/1987**	**N**	**39,00**	181º	RP
1005	CARLOS ENDRE BIRIBILI	8,00	18,00	4,00	9,00	**22/06/1993**	**N**	**39,00**	182º	RP
91	ANDREZA CARVALHO CHAGAS	8,00	18,00	4,00	9,00	**15/08/1997**	**N**	**39,00**	183º	RP
667	VANESSA ELOIZA DA SILVA	8,00	18,00	4,00	9,00	**28/01/2000**	**N**	**39,00**	184º	RP

650	SIRLEI TROSDOLF	8,00	12,00	4,00	15,00	**06/10/1986**	**N**	**39,00**	185º	RP
399	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU	8,00	9,00	16,00	6,00	**01/09/1989**	**N**	**39,00**	186º	RP
1170	ADRIANA MARQUES FERNANDES	4,00	12,00	8,00	15,00	**28/08/1977**	**N**	**39,00**	187º	RP
225	MERYAN BORGES DE ARAUJO	4,00	12,00	8,00	15,00	**23/05/1990**	**N**	**39,00**	188º	RP
868	GENEILZA DA SILVA SANTOS	16,00	12,00	4,00	6,00	**03/07/1989**	**N**	**38,00**	189º	RP
238	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	16,00	9,00	4,00	9,00	**16/07/1982**	**N**	**38,00**	190º	RP
390	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	12,00	12,00	8,00	6,00	**11/08/1984**	**N**	**38,00**	191º	RP
1408	FERNANDA DE PAULA MONTEIRO	12,00	12,00	8,00	6,00	**18/03/1998**	**N**	**38,00**	192º	RP
1467	SANDRA ROSA ALVES	12,00	9,00	8,00	9,00	**02/12/1968**	**N**	**38,00**	193º	RP
228	LEOCY GARCIA DE OLIVEIRA	12,00	9,00	8,00	9,00	**06/08/1971**	**N**	**38,00**	194º	RP
1233	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	12,00	6,00	8,00	12,00	**23/05/1978**	**N**	**38,00**	195º	RP
179	LUCILIA ALVES COELHO	12,00	6,00	8,00	12,00	**09/01/1990**	**N**	**38,00**	196º	RP
514	DANIELA DE BRITO SOARES MODENEZ	12,00	3,00	8,00	15,00	**17/11/1976**	**N**	**38,00**	197º	RP
1340	CAROLINA BOSSOLANI ARAÚJO MARTINS	4,00	21,00	4,00	9,00	**07/01/2001**	**N**	**38,00**	198º	RP
414	ANDREZA CAMILA CABRIOTTI DA SILVA	4,00	21,00	4,00	9,00	**25/01/2001**	**N**	**38,00**	199º	RP
69	ELENILZE DOS SANTOS ROCHA	4,00	18,00	4,00	12,00	**08/02/1976**	**N**	**38,00**	200º	RP
569	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	4,00	9,00	4,00	21,00	**02/08/1985**	**N**	**38,00**	201º	RP
343	LUCINEIA DOS SANTOS	4,00	6,00	16,00	12,00	**13/05/1986**	**N**	**38,00**	202º	RP
1089	LAIS FERNANDA CARDOSO DA SILVA	16,00	3,00	-	18,00	**28/01/2000**	**N**	**37,00**	203º	RP
175	ELILDE DE CAMPOS SOUZA	12,00	15,00	4,00	6,00	**14/04/1982**	**N**	**37,00**	204º	RP
728	MARCELA CRISTINA DOS SANTOS MAGRI	12,00	15,00	4,00	6,00	**05/08/1992**	**N**	**37,00**	205º	RP
295	CLAUDILENE BARBOSA JOVIO	12,00	12,00	4,00	9,00	**23/03/1999**	**N**	**37,00**	206º	RP
1309	MARILENE DA SILVA ALVES	12,00	9,00	4,00	12,00	**13/02/1975**	**N**	**37,00**	207º	RP
933	ROSAINE MARIA DA SILVA	12,00	9,00	4,00	12,00	**05/05/1976**	**N**	**37,00**	208º	RP
17	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	12,00	9,00	4,00	12,00	**11/06/1985**	**N**	**37,00**	209º	RP
697	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	12,00	6,00	4,00	15,00	**27/01/1998**	**N**	**37,00**	210º	RP
489	ANDRIELLY OLIVEIRA PAULINO VENTURA	8,00	15,00	8,00	6,00	**09/10/1992**	**N**	**37,00**	211º	RP
1359	THAÍS ARAUJO DOS SANTOS	8,00	15,00	8,00	6,00	**09/01/1997**	**N**	**37,00**	212º	RP
348	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	8,00	12,00	8,00	9,00	**28/01/1978**	**N**	**37,00**	213º	RP
144	LETICIA DE LAZARI ONORIO	8,00	12,00	8,00	9,00	**26/08/1989**	**N**	**37,00**	214º	RP
10	FERNANDA MARTINS DA CRUZ	8,00	12,00	8,00	9,00	**08/04/2000**	**N**	**37,00**	215º	RP
302	ROSIMEIRE DE CAMPOS ALMEIDA	8,00	9,00	8,00	12,00	**29/05/1980**	**N**	**37,00**	216º	RP
966	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	8,00	9,00	8,00	12,00	**03/03/1981**	**N**	**37,00**	217º	RP
431	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	8,00	9,00	8,00	12,00	**16/01/1995**	**N**	**37,00**	218º	RP
550	ALINE JULIANA VERONEZI	8,00	9,00	8,00	12,00	**18/09/2001**	**N**	**37,00**	219º	RP
539	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES	8,00	6,00	8,00	15,00	**19/01/1982**	**N**	**37,00**	220º	RP
1230	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	12,00	15,00	-	9,00	**15/02/1983**	**N**	**36,00**	221º	RP
400	ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	-	12,00	**05/10/1995**	**N**	**36,00**	222º	RP
961	DIRCE FERREIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	-	15,00	**19/10/1964**	**N**	**36,00**	223º	RP
535	SAMIRA PAULINA LIRA DE LARA	12,00	6,00	-	18,00	**05/10/1987**	**N**	**36,00**	224º	RP
1164	MAYARA ANTONIA FERREIRA	8,00	15,00	4,00	9,00	**16/06/1990**	**N**	**36,00**	225º	RP
828	EVELIN DE OLIVEIRA	8,00	15,00	4,00	9,00	**15/08/1993**	**N**	**36,00**	226º	RP
381	WILLIAM DOUGLAS CASAS RAMOS DA SILVA	8,00	15,00	4,00	9,00	**20/05/1994**	**N**	**36,00**	227º	RP
1070	EDNA DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	12,00	**29/06/1964**	**N**	**36,00**	228º	RP
1080	MARCIA BALBINO KREMER	8,00	12,00	4,00	12,00	**18/10/1977**	**N**	**36,00**	229º	RP
673	ZENAIDE AMPARO CALDEIRA	8,00	12,00	4,00	12,00	**03/12/1983**	**N**	**36,00**	230º	RP
1102	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	8,00	12,00	4,00	12,00	**26/08/1987**	**N**	**36,00**	231º	RP
568	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	12,00	**24/11/1991**	**N**	**36,00**	232º	RP
464	KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	4,00	12,00	**10/11/1996**	**N**	**36,00**	233º	RP
182	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	8,00	9,00	4,00	15,00	**16/02/1973**	**N**	**36,00**	234º	RP
1124	ALESSANDRA MARIA SOARES	8,00	9,00	4,00	15,00	**07/03/1976**	**N**	**36,00**	235º	RP
77	JOSUE SILVA DE ABREU	8,00	9,00	4,00	15,00	**20/11/1987**	**N**	**36,00**	236º	RP
1393	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	8,00	9,00	4,00	15,00	**02/04/1988**	**N**	**36,00**	237º	RP
767	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	4,00	15,00	8,00	9,00	**24/04/1998**	**N**	**36,00**	238º	RP
1364	MARIANA GUTIERREZ DA SILVA	4,00	12,00	8,00	12,00	**25/07/1994**	**N**	**36,00**	239º	RP
1258	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	4,00	12,00	8,00	12,00	**14/01/1999**	**N**	**36,00**	240º	RP
1292	THAMIRES MOREIRA SANTOS	4,00	9,00	8,00	15,00	**11/04/1995**	**N**	**36,00**	241º	RP
485	ALEXIA INACIO ALVES	12,00	3,00	8,00	12,00	**19/01/1998**	**N**	**35,00**	242º	RP
962	BRUNA CAROLINE MAZORCHI GARCIA	8,00	15,00	-	12,00	**27/12/1996**	**N**	**35,00**	243º	RP
147	KAROLINE RODRIGUES FERREIRA	8,00	12,00	-	15,00	**02/03/1998**	**N**	**35,00**	244º	RP
418	LORRAYNE CHRISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	9,00	12,00	6,00	**11/09/1997**	**N**	**35,00**	245º	RP
587	JOSE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	8,00	6,00	12,00	9,00	**21/03/1978**	**N**	**35,00**	246º	RP
45	MAX DAMIÃO MENACHO DE OLIVEIRA	4,00	15,00	4,00	12,00	**27/09/1985**	**N**	**35,00**	247º	RP
950	LUZIA ALVES DE CARVALHO	4,00	15,00	4,00	12,00	**23/12/1985**	**N**	**35,00**	248º	RP
520	FABIANA RICARDO DE SOUZA	4,00	12,00	4,00	15,00	**30/09/1985**	**N**	**35,00**	249º	RP
1245	ARIELLY SALUSTIANO DAMACENA	4,00	9,00	4,00	18,00	**13/04/2001**	**N**	**35,00**	250º	RP
53	MARIA ROSA FERREIRA	12,00	9,00	4,00	9,00	**13/03/1980**	**N**	**34,00**	251º	RP
710	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	12,00	9,00	4,00	9,00	**23/08/1983**	**N**	**34,00**	252º	RP
1450	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	12,00	9,00	4,00	9,00	**25/03/1989**	**N**	**34,00**	253º	RP
458	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	12,00	9,00	4,00	9,00	**08/04/2000**	**N**	**34,00**	254º	RP
1302	LENAUDAS JESUS CORREIA	12,00	6,00	4,00	12,00	**15/08/1970**	**N**	**34,00**	255º	RP
1209	JACIRA JOSEFA DOS ANJOS	12,00	6,00	4,00	12,00	**08/05/1982**	**N**	**34,00**	256º	RP
202	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	12,00	3,00	4,00	15,00	**26/08/1988**	**N**	**34,00**	257º	RP
1231	ARIANE LUANA DA SILVA FARIA	8,00	12,00	8,00	6,00	**04/11/1996**	**N**	**34,00**	258º	RP

1357	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	8,00	9,00	8,00	9,00	**26/11/1968**	**N**	**34,00**	259º	RP
907	SILVANA DIAS PADILHA	8,00	9,00	8,00	9,00	**04/07/1973**	**N**	**34,00**	260º	RP
800	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	8,00	9,00	8,00	9,00	**25/04/1976**	**N**	**34,00**	261º	RP
1110	LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	8,00	6,00	8,00	12,00	**24/02/1982**	**N**	**34,00**	262º	RP
1315	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	12,00	**16/08/1986**	**N**	**34,00**	263º	RP
574	SIRLEI DOS SANTOS BARRETO	4,00	15,00	12,00	3,00	**27/11/1979**	**N**	**34,00**	264º	RP
1396	THAIS XAVIER DA SILVA	4,00	12,00	12,00	6,00	**08/02/1990**	**N**	**34,00**	265º	RP
40	LUCIANA APARECIDA FLORES BUENO	16,00	6,00	8,00	3,00	**01/04/1987**	**N**	**33,00**	266º	RP
1133	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	12,00	18,00	-	3,00	**11/11/1976**	**N**	**33,00**	267º	RP
1379	MARAIZA DE OLIVEIRA PAULA DOS SANTOS	12,00	12,00	-	9,00	**28/03/1998**	**N**	**33,00**	268º	RP
39	ELIANA BATISTA COUTINHO	12,00	9,00	-	12,00	**18/03/1982**	**N**	**33,00**	269º	RP
563	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	12,00	6,00	-	15,00	**22/04/1987**	**N**	**33,00**	270º	RP
227	RAFAELA DE OLIVEIRA E SILVA	12,00	6,00	-	15,00	**26/10/1995**	**N**	**33,00**	271º	RP
571	NATALIA BATISTA RODRIGUES	8,00	18,00	4,00	3,00	**19/03/1999**	**N**	**33,00**	272º	RP
662	SILVANA AMORIM	8,00	15,00	4,00	6,00	**04/01/1982**	**N**	**33,00**	273º	RP
1187	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	9,00	**22/11/1970**	**N**	**33,00**	274º	RP
590	ELDA SANTOS DE AGUIAR	8,00	12,00	4,00	9,00	**06/08/1974**	**N**	**33,00**	275º	RP
729	JESSICA FABRICIA DA SILVA GALHARDO	8,00	12,00	4,00	9,00	**26/05/1993**	**N**	**33,00**	276º	RP
178	VANESSA SOUZA RODRIGUES	8,00	12,00	4,00	9,00	**28/05/1994**	**N**	**33,00**	277º	RP
3	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	8,00	9,00	4,00	12,00	**30/01/1987**	**N**	**33,00**	278º	RP
1241	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	8,00	9,00	4,00	12,00	**18/09/1995**	**N**	**33,00**	279º	RP
1382	LETICIA BANDEIRA CASTRO	8,00	9,00	4,00	12,00	**20/10/1998**	**N**	**33,00**	280º	RP
308	HOSANA APARECIDA MOURA	8,00	6,00	4,00	15,00	**18/05/1978**	**N**	**33,00**	281º	RP
923	HELLEN SANTOS SILVA	8,00	6,00	4,00	15,00	**06/09/1997**	**N**	**33,00**	282º	RP
82	ELAINE MENDES DA SILVA	16,00	3,00	4,00	9,00	**03/05/1991**	**N**	**32,00**	283º	RP
932	MARIA JOSÉ ALVES	16,00	3,00	4,00	9,00	**26/10/1991**	**N**	**32,00**	284º	RP
443	DEODETE CLAUDIA DE JESUS	12,00	3,00	8,00	9,00	**21/10/1980**	**N**	**32,00**	285º	RP
1132	DILMA ANTUNES SOBRINHO	12,00	-	8,00	12,00	**21/04/1984**	**N**	**32,00**	286º	RP
798	GISELE PEREIRA GOMES	8,00	18,00	-	6,00	**16/06/2000**	**N**	**32,00**	287º	RP
84	MARLI DE JESUS DE FREITAS	8,00	12,00	-	12,00	**03/05/1980**	**N**	**32,00**	288º	RP
1317	ELISANGELA PEREIRA GOMES	8,00	12,00	-	12,00	**20/10/1983**	**N**	**32,00**	289º	RP
624	JESSIKA RAYANNA RAIZER	8,00	12,00	-	12,00	**24/08/1993**	**N**	**32,00**	290º	RP
1387	SANDRA MARIA DA SILVA	8,00	9,00	-	15,00	**30/10/1975**	**N**	**32,00**	291º	RP
224	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	8,00	9,00	-	15,00	**16/03/1993**	**N**	**32,00**	292º	RP
1331	MIRIAM PEREIRA BORBA	8,00	3,00	12,00	9,00	**12/02/1990**	**N**	**32,00**	293º	RP
836	IRACELES DE SOUZA LOBATO	4,00	15,00	4,00	9,00	**15/11/1987**	**N**	**32,00**	294º	RP
642	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	12,00	4,00	12,00	**12/08/1966**	**N**	**32,00**	295º	RP
234	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	9,00	4,00	15,00	**14/01/1988**	**N**	**32,00**	296º	RP
75	JANAÍNA FERNANDA DA SILVA	12,00	12,00	4,00	3,00	**06/09/1995**	**N**	**31,00**	297º	RP
1094	ALDREY DE LIMA	12,00	9,00	4,00	6,00	**12/05/1985**	**N**	**31,00**	298º	RP
1128	BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	12,00	9,00	4,00	6,00	**31/12/1994**	**N**	**31,00**	299º	RP
444	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12,00	6,00	4,00	9,00	**01/09/1995**	**N**	**31,00**	300º	RP
287	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	12,00	6,00	4,00	9,00	**15/07/1996**	**N**	**31,00**	301º	RP
55	DEBORA PILAR PEREIRA	12,00	6,00	4,00	9,00	**10/09/1996**	**N**	**31,00**	302º	RP
469	VALERIA FIGUEREDO VITOR	8,00	9,00	8,00	6,00	**21/01/1989**	**N**	**31,00**	303º	RP
793	LARISSA RONDON DE CARVALHO	8,00	9,00	8,00	6,00	**19/04/1994**	**N**	**31,00**	304º	RP
313	CRISTIANE RODRIGUES CARRASCO	8,00	6,00	8,00	9,00	**05/11/1983**	**N**	**31,00**	305º	RP
1098	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA RODRIGUES	8,00	6,00	8,00	9,00	**27/06/2000**	**N**	**31,00**	306º	RP
1078	UILSON SOARES DE ARAUJO	8,00	3,00	8,00	12,00	**07/07/1975**	**S**	**31,00**	307º	RP
1513	NATIELI DE JESUS CORREA	8,00	3,00	8,00	12,00	**20/07/2000**	**N**	**31,00**	308º	RP
1144	CARLA DANIELE MARQUES PEREIRA	4,00	15,00	-	12,00	**07/07/2000**	**N**	**31,00**	309º	RP
327	AMANDA CESTARE QUINTANA	4,00	15,00	-	12,00	**12/12/2000**	**N**	**31,00**	310º	RP
1333	SIRLEI UPP LOIOLA	4,00	12,00	12,00	3,00	**27/11/1987**	**N**	**31,00**	311º	RP
432	JANAÍNA LINO DOS SANTOS	4,00	12,00	-	15,00	**27/01/1999**	**N**	**31,00**	312º	RP
777	VERA LUCIA MARQUES DA CRUZ	12,00	12,00	-	6,00	**29/11/1979**	**N**	**30,00**	313º	RP
1495	VERONICA SOUSA PEREIRA	12,00	12,00	-	6,00	**15/10/2000**	**N**	**30,00**	314º	RP
955	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	12,00	9,00	-	9,00	**05/01/1978**	**N**	**30,00**	315º	RP
717	FRANCIELY MORAIS SANCHES	12,00	9,00	-	9,00	**10/08/1995**	**N**	**30,00**	316º	RP
1409	ARLETE MONTEIRO HUPP	8,00	12,00	4,00	6,00	**04/04/1981**	**N**	**30,00**	317º	RP
292	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	6,00	**18/04/1997**	**N**	**30,00**	318º	RP
671	VALDILENE CINTRA DA SILVA	8,00	9,00	4,00	9,00	**01/04/1998**	**N**	**30,00**	319º	RP
1451	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	9,00	4,00	9,00	**17/06/1999**	**N**	**30,00**	320º	RP
634	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS	8,00	9,00	4,00	9,00	**29/04/2001**	**N**	**30,00**	321º	RP
1161	THAYSA FRANCO DE FARIAS	8,00	6,00	4,00	12,00	**23/10/1993**	**N**	**30,00**	322º	RP
421	ADRIELLY DANMALLA GOMES DA SILVA	8,00	6,00	4,00	12,00	**12/02/1999**	**N**	**30,00**	323º	RP
631	ADIÂNE GONÇALVES PAIVA	4,00	9,00	8,00	9,00	**07/05/1996**	**N**	**30,00**	324º	RP
719	BRUNA MASSAI CAETANO	4,00	9,00	8,00	9,00	**24/10/1999**	**N**	**30,00**	325º	RP
766	GRAZIELI SANTOS RIBEIRO GIMENEZ	4,00	3,00	8,00	15,00	**03/04/1998**	**N**	**30,00**	326º	RP
942	GISLAINE GARCIA MARIANO	8,00	15,00	-	6,00	**01/12/1968**	**N**	**29,00**	327º	RP
1065	GESIANE PEREIRA MARTINS	8,00	12,00	-	9,00	**04/11/1993**	**N**	**29,00**	328º	RP
730	ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	8,00	12,00	-	9,00	**06/06/2001**	**N**	**29,00**	329º	RP
648	ROSELI BENTO FERREIRA	8,00	9,00	-	12,00	**22/12/1980**	**N**	**29,00**	330º	RP
985	GENIVALDA APARECIDA MARQUES	8,00	6,00	-	15,00	**28/11/1978**	**N**	**29,00**	331º	RP
194	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	8,00	6,00	-	15,00	**14/04/1992**	**N**	**29,00**	332º	RP

157	BARBARA LEANDRA VILAS BÔAS	8,00	6,00	-	15,00	**11/06/1999**	**N**	**29,00**	333º	RP
1051	VALERIA DIAS PEREIRA SANTOS	8,00	3,00	-	18,00	**29/04/1995**	**N**	**29,00**	334º	RP
102	CARLA CRISTINA SANTOS LOPES	4,00	18,00	4,00	3,00	**25/02/1993**	**N**	**29,00**	335º	RP
1067	MARIA LÚCIA SANTOS BORGES	4,00	12,00	4,00	9,00	**01/10/1978**	**N**	**29,00**	336º	RP
358	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	4,00	9,00	4,00	12,00	**31/12/1978**	**N**	**29,00**	337º	RP
1490	MARLENE CASSIANO MAXIMIANO	4,00	9,00	4,00	12,00	**23/09/1981**	**N**	**29,00**	338º	RP
1480	JAQUELINE SANTANA TAZZO	4,00	6,00	4,00	15,00	**02/06/1995**	**N**	**29,00**	339º	RP
649	VALERIA PRUDENCIO RODRIGUES	12,00	6,00	4,00	6,00	**13/11/1985**	**N**	**28,00**	340º	RP
851	MARLEI PEREIRA MORAIS	12,00	6,00	4,00	6,00	**26/09/1988**	**N**	**28,00**	341º	RP
1173	VANESSA CARVALHO DA SILVEIRA	12,00	6,00	4,00	6,00	**17/05/1993**	**N**	**28,00**	342º	RP
1106	TAIS TAYNARA MENDES DA SILVA	12,00	6,00	4,00	6,00	**02/05/1998**	**N**	**28,00**	343º	RP
750	CAROLINE PRADO DIAS	12,00	3,00	4,00	9,00	**03/06/1998**	**N**	**28,00**	344º	RP
311	BRUNA VIEIRA BERNARDO	8,00	6,00	8,00	6,00	**31/01/2001**	**N**	**28,00**	345º	RP
1129	MARALINA MARTINS SILVA BARROS	8,00	3,00	8,00	9,00	**05/09/1985**	**N**	**28,00**	346º	RP
338	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	8,00	3,00	8,00	9,00	**08/05/1989**	**N**	**28,00**	347º	RP
537	MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO	12,00	6,00	-	9,00	**27/06/1989**	**N**	**27,00**	348º	RP
752	THAYNARA DUARTE DOS SANTOS	12,00	6,00	-	9,00	**16/03/2001**	**N**	**27,00**	349º	RP
288	PATRICIA TONINATO DE LIMA	8,00	9,00	4,00	6,00	**12/03/1992**	**N**	**27,00**	350º	RP
170	ARLETE ALVES BARBOSA	8,00	6,00	4,00	9,00	**18/11/1991**	**N**	**27,00**	351º	RP
11	DAYANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	9,00	**19/01/1992**	**N**	**27,00**	352º	RP
168	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	8,00	6,00	4,00	9,00	**18/09/1995**	**N**	**27,00**	353º	RP
747	ROSILENE CINTRA DA SILVA	8,00	6,00	4,00	9,00	**12/04/1999**	**N**	**27,00**	354º	RP
577	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	8,00	6,00	4,00	9,00	**02/01/2001**	**N**	**27,00**	355º	RP
205	CRISTIANA PACHURI MASSAVI	8,00	3,00	4,00	12,00	**12/07/1990**	**N**	**27,00**	356º	RP
1321	FLÁVIA JAQUELINE TRABUCO	4,00	12,00	8,00	3,00	**21/11/1999**	**N**	**27,00**	357º	RP
71	FRANCISLAINE VERSALLI	8,00	15,00	-	3,00	**25/08/1982**	**N**	**26,00**	358º	RP
92	LUCIENE SOARES	8,00	9,00	-	9,00	**03/09/1979**	**N**	**26,00**	359º	RP
676	DIANELY CAROLINE DA SILVA	8,00	9,00	-	9,00	**29/08/1987**	**N**	**26,00**	360º	RP
618	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	8,00	9,00	-	9,00	**14/08/1997**	**N**	**26,00**	361º	RP
838	KAROLINE SILVA ROCHA	8,00	6,00	-	12,00	**29/06/1998**	**N**	**26,00**	362º	RP
898	FRANCIANE RODRIGUES DA SILVA	4,00	12,00	4,00	6,00	**11/08/1990**	**N**	**26,00**	363º	RP
214	LETICIA KAROL CEBALHO SIQUEIRA	4,00	12,00	4,00	6,00	**24/03/2000**	**N**	**26,00**	364º	RP
1177	SUELI LEMES DE MORAES	4,00	9,00	4,00	9,00	**27/06/1989**	**N**	**26,00**	365º	RP
538	SUELLEN LOMPIAS SILVA	4,00	9,00	4,00	9,00	**30/07/1992**	**N**	**26,00**	366º	RP
1322	THAYNARA LOPES DE SOUZA	4,00	9,00	4,00	9,00	**15/07/1999**	**N**	**26,00**	367º	RP
929	LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES	4,00	6,00	4,00	12,00	**06/11/1997**	**N**	**26,00**	368º	RP
504	JACQUELINE DE CAMPOS SILVA	4,00	6,00	4,00	12,00	**16/07/1998**	**N**	**26,00**	369º	RP
924	JULIANA MEDEIROS DALAVIA	12,00	9,00	4,00	-	**02/01/2001**	**N**	**25,00**	370º	RP
804	SANDRA DE JESUS FERNANDES	12,00	6,00	4,00	3,00	**10/06/1981**	**N**	**25,00**	371º	RP
1087	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	12,00	6,00	4,00	3,00	**25/10/1985**	**N**	**25,00**	372º	RP
1260	ANA KAROLINE ALVES DA SILVA	8,00	3,00	8,00	6,00	**09/06/2000**	**N**	**25,00**	373º	RP
582	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	12,00	-	-	12,00	**07/03/1998**	**N**	**24,00**	374º	RP
463	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	8,00	6,00	4,00	6,00	**27/12/1980**	**N**	**24,00**	375º	RP
987	ÉRICA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	6,00	**11/04/1988**	**N**	**24,00**	376º	RP
277	MARIA LUCIA SILVA DO AMARAL	8,00	3,00	4,00	9,00	**30/01/1972**	**N**	**24,00**	377º	RP
1314	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	8,00	3,00	4,00	9,00	**01/09/1987**	**N**	**24,00**	378º	RP
597	MARIA APARECIDA GONÇALVES	8,00	-	4,00	12,00	**18/04/1991**	**N**	**24,00**	379º	RP
83	DAYANE TAMARA GAETA	8,00	9,00	-	6,00	**04/10/1990**	**N**	**23,00**	380º	RP
325	KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4,00	9,00	4,00	6,00	**24/10/1985**	**N**	**23,00**	381º	RP
1297	PALOMA APARECIDA DE MORAES PARO	4,00	9,00	4,00	6,00	**12/12/1990**	**N**	**23,00**	382º	RP
589	CLAUDEMILSON CARDOSO MAIA	4,00	6,00	4,00	9,00	**22/04/1983**	**N**	**23,00**	383º	RP
396	FERNANDA RAMOS DE ALENCAR	4,00	6,00	-	12,00	**19/01/1998**	**N**	**22,00**	384º	RP
940	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	8,00	6,00	4,00	3,00	**07/08/1999**	**N**	**21,00**	385º	RP
1115	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	8,00	3,00	4,00	6,00	**10/01/1992**	**N**	**21,00**	386º	RP
983	ELIZETE APARECIDA DE PAULA DIAS	8,00	-	4,00	9,00	**17/04/1966**	**N**	**21,00**	387º	RP
761	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	8,00	6,00	-	6,00	**19/04/1988**	**N**	**20,00**	388º	RP
1262	LEANDRO LIMA DE SOUZA	8,00	6,00	-	6,00	**24/01/1994**	**N**	**20,00**	389º	RP
488	MARLENE ALVES DE CAMPOS	4,00	6,00	-	9,00	**12/12/1979**	**N**	**19,00**	390º	RP
920	ERICA SOUZA DA SILVA	4,00	3,00	-	12,00	**10/11/1989**	**N**	**19,00**	391º	RP
1485	MARCIA CRISTINA DA SILVA	8,00	3,00	4,00	3,00	**12/03/1972**	**N**	**18,00**	392º	RP
1295	ELISÂNGELA SILVA DA FONSECA	8,00	-	4,00	6,00	**20/06/1976**	**N**	**18,00**	393º	RP
108	MARIA NATALIA BASILE	8,00	6,00	-	3,00	**22/12/1997**	**N**	**17,00**	394º	RP
754	MARIA DOLORES DOS SANTOS	8,00	3,00	-	6,00	**14/01/1979**	**N**	**17,00**	395º	RP
742	ELIZANGELA DE OLIVEIRA CARDOSO	4,00	6,00	4,00	3,00	**04/07/1983**	**N**	**17,00**	396º	RP
1386	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES SOUZA	4,00	6,00	-	3,00	**14/08/2000**	**N**	**13,00**	397º	RP
1201	WILMA DE MELO FONSECA	-	-	-	-	**03/04/1962**	**N**	-	398º	RP
1181	ROSA ELENA DE OLIVEIRA CORREA	-	-	-	-	**02/04/1967**	**N**	-	399º	RP
991	MARLI GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	**28/04/1967**	**N**	-	400º	RP
843	VALÉRIA SILVA BORGES BRAGA	-	-	-	-	**01/10/1968**	**N**	-	401º	RP
410	CINARA SILVEIRA FERNANDES	-	-	-	-	**15/02/1969**	**N**	-	402º	RP
1101	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**18/02/1969**	**N**	-	403º	RP
887	MARIA SOCORRO DE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	**22/03/1969**	**N**	-	404º	RP
1273	CLEUSA MARIA GONÇALVES	-	-	-	-	**02/02/1970**	**N**	-	405º	RP
1179	AMÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**08/08/1970**	**N**	-	406º	RP

1323	SANDRA MARA DE ALMEIDA MIRANDA	-	-	-	-	**12/09/1970**	**N**	-	407º	RP
1367	ROSANE APARECIDA RONCONI DALMAS	-	-	-	-	**11/09/1971**	**N**	-	408º	RP
239	JURCILENE XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**02/03/1972**	**N**	-	409º	RP
276	ZENILDA VASCONCELOS DA SILVA	-	-	-	-	**15/12/1972**	**N**	-	410º	RP
1205	MARIA CILEIDE OLIVEIRA DA SILVA GREGIO	-	-	-	-	**10/03/1974**	**N**	-	411º	RP
621	LEONICE MOTA LINHARES	-	-	-	-	**02/04/1974**	**N**	-	412º	RP
322	DIVANEI RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	**20/11/1974**	**N**	-	413º	RP
617	BENEDITA DE FÁTIMA CARDOSO	-	-	-	-	**14/05/1975**	**N**	-	414º	RP
442	JANE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	**11/06/1975**	**N**	-	415º	RP
1225	CARLA RENATA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	**02/04/1976**	**N**	-	416º	RP
721	ELIANE DA SILVA CARVALHO	-	-	-	-	**14/04/1976**	**N**	-	417º	RP
1167	LUCINEILUCINEIA MARANGON	-	-	-	-	**05/12/1976**	**N**	-	418º	RP
1482	MARIA JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS	-	-	-	-	**18/02/1977**	**N**	-	419º	RP
551	MARINA FERNANDES	-	-	-	-	**06/11/1977**	**N**	-	420º	RP
38	SANDRA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	**27/05/1978**	**N**	-	421º	RP
1411	IZALTINA FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	**28/07/1978**	**N**	-	422º	RP
1160	LUCELIA GUIMAR DA SILVA	-	-	-	-	**16/09/1978**	**N**	-	423º	RP
368	MAURIZIA CARMO DA SILVA	-	-	-	-	**30/11/1978**	**N**	-	424º	RP
873	ZILDA RODRIGUES DA SLVA	-	-	-	-	**25/03/1979**	**N**	-	425º	RP
533	KARITA CORREIA DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	**24/04/1979**	**N**	-	426º	RP
1219	AMILTON CESAR DE PAULA	-	-	-	-	**10/08/1979**	**N**	-	427º	RP
1208	ELIETE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	**21/09/1979**	**N**	-	428º	RP
1253	CLAUDINÉIA APARECIDA DE BARROS DAMACENA	-	-	-	-	**16/10/1979**	**N**	-	429º	RP
1206	MONICA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	**10/04/1980**	**N**	-	430º	RP
1407	ADENIRA DE PAULA BARBOSA	-	-	-	-	**06/11/1980**	**N**	-	431º	RP
1223	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES	-	-	-	-	**13/02/1981**	**N**	-	432º	RP
829	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	-	-	-	-	**09/03/1981**	**N**	-	433º	RP
825	MARILENE FRANCISCO FERREIRA CECHINEL	-	-	-	-	**27/05/1981**	**N**	-	434º	RP
858	KLEBER NEI DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	**13/10/1981**	**N**	-	435º	RP
1361	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	**17/10/1981**	**N**	-	436º	RP
1211	ENIO ZANCANARO	-	-	-	-	**13/11/1981**	**N**	-	437º	RP
1486	CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA	-	-	-	-	**21/12/1981**	**N**	-	438º	RP
849	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	**04/01/1982**	**N**	-	439º	RP
1085	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	-	-	-	-	**12/01/1982**	**N**	-	440º	RP
198	EDMARA PAIOLA XAVIER PEREIRA	-	-	-	-	**22/01/1982**	**N**	-	441º	RP
31	MARENILCE VOLPI	-	-	-	-	**31/01/1982**	**N**	-	442º	RP
1421	DOUGLAS RODRIGUS CINTRA	-	-	-	-	**21/04/1982**	**N**	-	443º	RP
1210	EDNA MARIA BARRETO MARQUES	-	-	-	-	**03/05/1982**	**N**	-	444º	RP
401	ABEL LEANDRO DE CASTRO	-	-	-	-	**15/05/1982**	**N**	-	445º	RP
379	LUCIANO ALVES MARTINS	-	-	-	-	**30/07/1982**	**N**	-	446º	RP
711	SOLANGE AGUIAR CHAVES LIMA	-	-	-	-	**24/10/1982**	**N**	-	447º	RP
1329	ADENIRA DE SOUZA CUIABANO	-	-	-	-	**15/11/1982**	**N**	-	448º	RP
903	AGEMIRO BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	**17/11/1982**	**N**	-	449º	RP
1422	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	-	-	-	-	**23/02/1983**	**N**	-	450º	RP
1470	SIMONE MARTINS TOMAZ	-	-	-	-	**05/05/1983**	**N**	-	451º	RP
1238	ELTON AGUIAR DE ANDRADE	-	-	-	-	**27/06/1983**	**N**	-	452º	RP
1120	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	**20/07/1983**	**N**	-	453º	RP
794	ROSIANE LEITE DE CAMPOS	-	-	-	-	**21/03/1984**	**N**	-	454º	RP
1118	CLENILDA DA SILVA	-	-	-	-	**03/04/1984**	**N**	-	455º	RP
511	SILVANA FLORES MARTINS	-	-	-	-	**06/05/1984**	**N**	-	456º	RP
781	PATRICIA KELE LOPES DE MORAES	-	-	-	-	**11/05/1984**	**N**	-	457º	RP
588	MICHELLY CANDIDA DE CENA	-	-	-	-	**30/07/1984**	**N**	-	458º	RP
1460	JESUINA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	**09/08/1984**	**N**	-	459º	RP
49	ALCINEY PEREIRA ARES	-	-	-	-	**23/09/1984**	**N**	-	460º	RP
1425	LUCINEIA ANDRADE VITALI	-	-	-	-	**05/11/1984**	**N**	-	461º	RP
203	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	-	-	-	-	**10/01/1985**	**N**	-	462º	RP
1463	GESISLAINE FERREIRA SANTANA MARQUES	-	-	-	-	**13/01/1985**	**N**	-	463º	RP
1388	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	-	-	-	-	**13/01/1985**	**N**	-	464º	RP
1040	ELAINE ALVES BARBOSA	-	-	-	-	**01/05/1985**	**N**	-	465º	RP
467	CRISTIANE FLORIAN ONORATO	-	-	-	-	**16/05/1985**	**N**	-	466º	RP
1375	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	**13/06/1985**	**N**	-	467º	RP
720	TANIA PATRICIA ADÃO	-	-	-	-	**13/11/1985**	**N**	-	468º	RP
349	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	-	-	-	-	**14/02/1986**	**N**	-	469º	RP
1093	MIRIÃ GOMES BARBOSA	-	-	-	-	**15/02/1986**	**N**	-	470º	RP
264	SIRLEIA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	**20/03/1986**	**N**	-	471º	RP
558	KARLA PATRÍCIA DA SILVA CORDEIRO	-	-	-	-	**12/05/1986**	**N**	-	472º	RP
79	ELIZABETI DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	**29/05/1986**	**N**	-	473º	RP
1402	ELIZANGELA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	**06/06/1986**	**N**	-	474º	RP
615	MARTA MAZARIO DE SOUZA	-	-	-	-	**22/07/1986**	**N**	-	475º	RP
1497	SUELI DE ARRUDA DOS SANTOS	-	-	-	-	**30/08/1986**	**N**	-	476º	RP
1461	ELIANE FERREIRA DA GUIA	-	-	-	-	**23/10/1986**	**N**	-	477º	RP
1147	ERICA MARIANA DE FREITAS	-	-	-	-	**09/01/1987**	**N**	-	478º	RP
1221	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	-	-	-	-	**31/01/1987**	**N**	-	479º	RP
638	ADRIANA DA SILVA AREDEZ DE BARROS	-	-	-	-	**12/02/1987**	**N**	-	480º	RP

788	JULIANE RODRIGUES BACCA	-	-	-	-	**22/02/1987**	**N**	-	481º	RP
802	ANGELITA CARMO PEREIRA	-	-	-	-	**31/03/1987**	**N**	-	482º	RP
1346	SIMONE CRISTINA CORREA	-	-	-	-	**26/05/1987**	**N**	-	483º	RP
725	JUAREZ LUIZ DE DEUS JUNIOR	-	-	-	-	**09/06/1987**	**N**	-	484º	RP
317	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	**31/07/1987**	**N**	-	485º	RP
78	EVA CRISTINA BLANCO ONORATO	-	-	-	-	**23/08/1987**	**N**	-	486º	RP
25	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	-	-	-	-	**30/08/1987**	**N**	-	487º	RP
1138	THAYNARA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	-	-	-	-	**23/09/1987**	**N**	-	488º	RP
1400	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	-	-	-	-	**06/11/1987**	**N**	-	489º	RP
1039	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	-	-	-	-	**25/11/1987**	**N**	-	490º	RP
94	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO	-	-	-	-	**28/12/1987**	**N**	-	491º	RP
219	LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	**28/04/1988**	**N**	-	492º	RP
328	ADRIANA SANTOS	-	-	-	-	**16/05/1988**	**N**	-	493º	RP
899	RAFAEL DA SILVA FONSECA	-	-	-	-	**10/11/1988**	**N**	-	494º	RP
1027	NUBIA SANTOS PIMENTA	-	-	-	-	**25/12/1988**	**N**	-	495º	RP
1136	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	-	-	-	-	**13/01/1989**	**N**	-	496º	RP
1328	FRANCIELLE PEREIRA ARES	-	-	-	-	**24/01/1989**	**N**	-	497º	RP
884	FLAVIA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**05/02/1989**	**N**	-	498º	RP
964	KELITA JOVIO BACCA	-	-	-	-	**05/04/1989**	**N**	-	499º	RP
508	VIVIANE BELISARIO DOS SANTOS ULIANA	-	-	-	-	**15/04/1989**	**N**	-	500º	RP
1197	ALINE DE MELO OLIVEIRA	-	-	-	-	**08/06/1989**	**N**	-	501º	RP
355	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	**11/07/1989**	**S**	-	502º	RP
300	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	**24/08/1989**	**N**	-	503º	RP
612	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	-	-	-	-	**27/08/1989**	**N**	-	504º	RP
1025	CRISTIANE BISPO NOGUEIRA	-	-	-	-	**26/09/1989**	**N**	-	505º	RP
493	MARIA CRISTINA DE JESUS LIMA	-	-	-	-	**06/10/1989**	**N**	-	506º	RP
876	ELAINE NAYARA DA HORA	-	-	-	-	**27/10/1989**	**N**	-	507º	RP
853	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	-	-	-	-	**04/11/1989**	**N**	-	508º	RP
115	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	**20/11/1989**	**N**	-	509º	RP
522	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	**17/12/1989**	**N**	-	510º	RP
1001	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**02/02/1990**	**N**	-	511º	RP
50	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	-	-	-	-	**10/02/1990**	**N**	-	512º	RP
1180	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	-	-	-	-	**12/05/1990**	**N**	-	513º	RP
1469	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**18/05/1990**	**N**	-	514º	RP
486	KELI CRISTINA DA SILVEIRA	-	-	-	-	**25/06/1990**	**N**	-	515º	RP
790	ELIANE CARINE DA SILVA	-	-	-	-	**09/08/1990**	**N**	-	516º	RP
575	LIDIANE DE PAULA MELLO	-	-	-	-	**23/09/1990**	**N**	-	517º	RP
481	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	**09/11/1990**	**N**	-	518º	RP
1186	SOLANGE CORREA RUFINO	-	-	-	-	**18/11/1990**	**N**	-	519º	RP
1055	DYEGO HENRIQUE DA SILVA PICININI	-	-	-	-	**23/01/1991**	**N**	-	520º	RP
1332	HELEN JESSICA EUSEBIO ELIZIARIO	-	-	-	-	**08/02/1991**	**N**	-	521º	RP
1034	JOINERY DA SILVA MORINIGA	-	-	-	-	**20/03/1991**	**N**	-	522º	RP
243	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	**03/05/1991**	**N**	-	523º	RP
1355	NATÁLIA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	**16/05/1991**	**N**	-	524º	RP
1380	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	**24/06/1991**	**N**	-	525º	RP
628	EVA ALINE ROCHA CARVALHO PIMENTEL	-	-	-	-	**23/07/1991**	**N**	-	526º	RP
103	VALDIANE SILVA DE LIMA	-	-	-	-	**28/07/1991**	**N**	-	527º	RP
831	ANDERSON DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	**04/01/1992**	**N**	-	528º	RP
56	CAMILA DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	**07/01/1992**	**N**	-	529º	RP
1151	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	**14/02/1992**	**N**	-	530º	RP
736	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	-	-	-	-	**06/03/1992**	**N**	-	531º	RP
140	SIMONE APARECIDA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	**29/04/1992**	**N**	-	532º	RP
318	MARCOS SILVA DA CUNHA	-	-	-	-	**22/05/1992**	**N**	-	533º	RP
1441	ADRIELE CINTRA DUARTE	-	-	-	-	**25/07/1992**	**N**	-	534º	RP
757	ROSIMEIRE VAZ DA SILVA	-	-	-	-	**18/09/1992**	**N**	-	535º	RP
859	ROSANA MISSAS DA SILVA	-	-	-	-	**24/09/1992**	**N**	-	536º	RP
1072	RENIELY MENDES MARQUES	-	-	-	-	**01/11/1992**	**N**	-	537º	RP
9	MÁRCIA RIGONI	-	-	-	-	**17/11/1992**	**N**	-	538º	RP
215	FERNANDO VARGAS DA ROCHA	-	-	-	-	**19/12/1992**	**N**	-	539º	RP
1481	ANNA CLAUDIA LOPES BRITO	-	-	-	-	**18/03/1993**	**N**	-	540º	RP
124	AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	**16/06/1993**	**N**	-	541º	RP
930	ANDERLUCIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	**01/08/1993**	**N**	-	542º	RP
821	FRANCIELLY	-	-	-	-	**06/09/1993**	**N**	-	543º	RP
51	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	**08/09/1993**	**N**	-	544º	RP
916	SUELEN DA SILVA PRUDENCIO	-	-	-	-	**21/09/1993**	**N**	-	545º	RP
1449	EVA APARECIDA DUARTE	-	-	-	-	**13/10/1993**	**N**	-	546º	RP
1476	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	-	-	-	-	**15/12/1993**	**N**	-	547º	RP
1141	CARLOS HENRIQUE GARCIA	-	-	-	-	**20/12/1993**	**N**	-	548º	RP
1465	BRUNNA CAVALCANTE CHIUCHI	-	-	-	-	**22/02/1994**	**N**	-	549º	RP
1354	JANAINA MILAN DA SILVA	-	-	-	-	**28/02/1994**	**N**	-	550º	RP
723	ANDRESSA MORAIS SANCHES	-	-	-	-	**11/03/1994**	**N**	-	551º	RP
641	ELIANE MORAES RIBEIRO	-	-	-	-	**15/03/1994**	**N**	-	552º	RP
1200	MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	-	-	-	-	**19/04/1994**	**N**	-	553º	RP
1508	MARISY LUANA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	**24/04/1994**	**N**	-	554º	RP

1192	LARISSA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	**25/04/1994**	**N**	-	555º	RP
1353	RAINE ROSANA VIANA MENDES	-	-	-	-	**29/04/1994**	**N**	-	556º	RP
565	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS	-	-	-	-	**12/05/1994**	**N**	-	557º	RP
1319	BEATRIZ GERMANO ROSA	-	-	-	-	**22/06/1994**	**N**	-	558º	RP
255	PRISCILA SPINDOLA MACHADO	-	-	-	-	**01/07/1994**	**N**	-	559º	RP
892	ANDRESSA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	**19/07/1994**	**N**	-	560º	RP
1444	TAYNE NEVES RIBEIRO	-	-	-	-	**04/08/1994**	**N**	-	561º	RP
875	LUIS FELIPE AFONSO PENA	-	-	-	-	**28/08/1994**	**N**	-	562º	RP
363	WELLINGTON PENA CELESTINO	-	-	-	-	**18/09/1994**	**N**	-	563º	RP
866	BRUNO HENRIQUE CARNIELO FARIA	-	-	-	-	**22/09/1994**	**N**	-	564º	RP
1362	JANAINA PEREIRA COSTA	-	-	-	-	**26/10/1994**	**N**	-	565º	RP
1474	TAMARA INGRID PIO GOMES DE ANDRADE	-	-	-	-	**22/11/1994**	**N**	-	566º	RP
1374	WALQUIRIA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	**12/12/1994**	**N**	-	567º	RP
262	KESIA FRANCIMARA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	**20/03/1995**	**N**	-	568º	RP
1229	ANA PAULA DE CASTRO MELO	-	-	-	-	**31/03/1995**	**N**	-	569º	RP
370	KALIANE DE SOUZA	-	-	-	-	**14/05/1995**	**N**	-	570º	RP
579	INGRISON BRENNO IDUINO MENEZES	-	-	-	-	**07/08/1995**	**N**	-	571º	RP
861	EDILEUFER JONIS SANTANA PARA	-	-	-	-	**01/09/1995**	**N**	-	572º	RP
155	SUELLEN DE ALMEIDA GONÇALVES	-	-	-	-	**26/12/1995**	**N**	-	573º	RP
185	MARIA LAISA DA SILVA PAIXAO	-	-	-	-	**08/03/1996**	**N**	-	574º	RP
1003	VALDEILSON ALVES DE MOURA	-	-	-	-	**12/03/1996**	**N**	-	575º	RP
651	KETTY KEYSE MAYARA DE SOUZA PINHEIRO	-	-	-	-	**02/04/1996**	**N**	-	576º	RP
814	JULIANA PERES D A CUNHA	-	-	-	-	**17/04/1996**	**N**	-	577º	RP
217	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	-	-	-	-	**01/06/1996**	**N**	-	578º	RP
1307	LEONARDO ARRUDA DA SILVA	-	-	-	-	**03/07/1996**	**N**	-	579º	RP
1096	MICHELLY DA SILVA DE MORAES	-	-	-	-	**18/10/1996**	**N**	-	580º	RP
1257	JOSE MARCOS DOS SANTOS	-	-	-	-	**30/10/1996**	**N**	-	581º	RP
1165	JOYCE BRITO DE CARVALHO	-	-	-	-	**31/10/1996**	**N**	-	582º	RP
109	PÂMELA RAYANE VICENTE DIAS	-	-	-	-	**12/11/1996**	**N**	-	583º	RP
1172	IGOR AUGUSTO FERRAZ DA SILVA	-	-	-	-	**10/12/1996**	**N**	-	584º	RP
834	KÉSIA DE OLIVEIRA BISPO	-	-	-	-	**15/12/1996**	**N**	-	585º	RP
283	YASMIN KAREN GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	**06/01/1997**	**N**	-	586º	RP
19	JÉSSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	**27/02/1997**	**N**	-	587º	RP
911	JOÃO VITOR CARDOSO BAIA	-	-	-	-	**06/03/1997**	**N**	-	588º	RP
468	LETÍCIA INÁCIO DE SOUZA	-	-	-	-	**20/04/1997**	**N**	-	589º	RP
909	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	**24/04/1997**	**N**	-	590º	RP
1021	BEATRIZ PAIVA DIDONE	-	-	-	-	**19/05/1997**	**N**	-	591º	RP
1176	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	**19/05/1997**	**N**	-	592º	RP
523	MICHELLY DE BRITO SOARES MODENEZ	-	-	-	-	**21/05/1997**	**N**	-	593º	RP
1204	GAELBE BARBOSA JUSTINO	-	-	-	-	**05/06/1997**	**N**	-	594º	RP
101	THALIA CAMILA MARTINS TEIXEIRA	-	-	-	-	**10/06/1997**	**N**	-	595º	RP
779	KAROLAYNE ALVES MARTINS	-	-	-	-	**17/06/1997**	**N**	-	596º	RP
1188	TATIELI RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	**23/07/1997**	**N**	-	597º	RP
1489	HEMILLY LORRAYNE MOURA PEREIRA	-	-	-	-	**17/08/1997**	**N**	-	598º	RP
1236	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**22/08/1997**	**N**	-	599º	RP
1194	CAROLINA CARVALHO PESSOA	-	-	-	-	**09/09/1997**	**N**	-	600º	RP
557	RÚBIA KAROLINA SANCHES	-	-	-	-	**25/09/1997**	**N**	-	601º	RP
1195	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	-	-	-	-	**30/09/1997**	**N**	-	602º	RP
783	CASSIANA NAYARA DE SOUSA ZAMBOM	-	-	-	-	**10/10/1997**	**N**	-	603º	RP
878	LUCAS ANACLETO DA SILVA	-	-	-	-	**24/10/1997**	**N**	-	604º	RP
498	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	-	-	-	-	**27/10/1997**	**N**	-	605º	RP
1313	LETÍCIA LOPES COUTINHO	-	-	-	-	**06/11/1997**	**N**	-	606º	RP
614	JUSCILENE ALMEIDA DAS GRAÇAS	-	-	-	-	**18/11/1997**	**N**	-	607º	RP
1059	CHRISTYAN ALLAN ALVES DA SILVA	-	-	-	-	**15/12/1997**	**N**	-	608º	RP
1472	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	**19/01/1998**	**N**	-	609º	RP
137	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	-	-	-	-	**25/02/1998**	**N**	-	610º	RP
1397	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	-	-	-	-	**13/04/1998**	**N**	-	611º	RP
1000	KARLA RENATA COSTA DE MOURA	-	-	-	-	**16/04/1998**	**N**	-	612º	RP
342	KATHEEM KARINI SOUZA	-	-	-	-	**29/06/1998**	**N**	-	613º	RP
1391	THAIS VISCOVINE SILVA	-	-	-	-	**28/07/1998**	**N**	-	614º	RP
135	CAMILA CHAVES DIAS	-	-	-	-	**22/08/1998**	**N**	-	615º	RP
476	GABRIELI CARDOSO SANTANA	-	-	-	-	**28/09/1998**	**N**	-	616º	RP
1341	JANAINE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	**15/12/1998**	**N**	-	617º	RP
1150	SUELE SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	**30/01/1999**	**N**	-	618º	RP
1185	VANESSA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	**19/02/1999**	**N**	-	619º	RP
1478	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	-	-	-	-	**12/06/1999**	**N**	-	620º	RP
644	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	-	-	-	-	**13/08/1999**	**N**	-	621º	RP
1300	HIGOR LOPES ANDRADE	-	-	-	-	**20/08/1999**	**N**	-	622º	RP
329	ANGELICA FERREIRA BARBARA	-	-	-	-	**22/08/1999**	**N**	-	623º	RP
515	NATALIA DE BRITO SOARES MODENEZ	-	-	-	-	**19/10/1999**	**N**	-	624º	RP
700	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	**27/11/1999**	**N**	-	625º	RP
1477	LORENA MAIARA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	**21/01/2000**	**N**	-	626º	RP
1310	CASSIA BARBOZA DE SA	-	-	-	-	**06/02/2000**	**N**	-	627º	RP
986	FANNIELLEM RAMOS DO VALES	-	-	-	-	**02/04/2000**	**N**	-	628º	RP

1047	VITORIA GABRIELY PORTO VIDOI	-	-	-	-	**03/05/2000**	**N**	**-**	629º	RP
340	MARCELA MARIELE DOS SANTOS SANTANA QUEIROZ	-	-	-	-	**18/05/2000**	**N**	**-**	630º	RP
1455	BRENDA ROCHA PEREIRA	-	-	-	-	**24/05/2000**	**N**	**-**	631º	RP
1349	BIANCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	**03/07/2000**	**N**	**-**	632º	RP
1193	JUCIMARA MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**31/08/2000**	**N**	**-**	633º	RP
29	VITÓRIA BATISTA COUTINHO XAVIER	-	-	-	-	**09/12/2000**	**N**	**-**	634º	RP
1169	GRACIELLI DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	**02/02/2001**	**N**	**-**	635º	RP
1012	MARCUS WESDRAS BOTARI PERES	-	-	-	-	**08/02/2001**	**N**	**-**	636º	RP
1363	FERNANDA CRISTINA AGUIAR	-	-	-	-	**22/02/2001**	**N**	**-**	637º	RP
803	TAIENE GONÇALVES BORGES	-	-	-	-	**02/03/2001**	**N**	**-**	638º	RP
1304	SÂMELA SANTANA ALMEIDA	-	-	-	-	**14/06/2001**	**N**	**-**	639º	RP
1338	STEFFANNY VENTURA SANTOS	-	-	-	-	**23/06/2001**	**N**	**-**	640º	RP
312	GABRIELLE CRISTINA FREITAS AMARANTE	-	-	-	-	**28/06/2001**	**N**	**-**	641º	RP

LEGENDA: Candidato não atingiu % de acerto exigido no Edital**; INSCR** – Número de Inscrição; **AP** – Aprovado; **CL** – Classificado para demais fases de Provas; **CR** – Inscrito em Cadastro Reserva; **RP** – Reprovado; **CE** – Conhecimento Específico; **LP** – Língua Portuguesa**; MT** – Matemática; **CG** – Conhecimento Específico; **PNE** – Portador de Necessidades Especiais; **TIT** – Pontuação dos Títulos Entregues; C**OL** – Colocação; **SIT** - Situação

ANEXO II

JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVAMENTE INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2019, QUE DIVULGOU O RESULTADO GERAL E PROVA DE TÍTULOS

Candidato: Danila Paulino Leite Alves

Cargo: Professor Pedagogo

Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.

Resposta:

Cartão de Resposta do Candidato

Correção:

Pontuação Obtida pela Candidata:

Língua Português = 15 Pontos

Conhecimentos Gerais = 15 Pontos

Conhecimentos Específicos = 24 Pontos

Total de Pontos: 54

Recurso Procedente. Efeito: Aplica a Pontuação Apurada para Candidata, computando o Valor Total de Pontos de 54 e pontuação por matéria conforme demonstrado acima.

Candidato: Franciele Ricardo de Matos

Cargo: Professor Pedagogo

Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.

Resposta:

Cartão de Resposta do Candidato

Correção:

Pontuação Obtida pela Candidata:

Língua Português = 21 Pontos

Conhecimentos Gerais = 29 Pontos

Conhecimentos Específicos = 12 Pontos

Total de Pontos: 62

Recurso Improcedente

Efeito: Pontuação da Candidata está corretamente registrada no resultado Geral.

Candidato: Viviene Martins Bassaroti

Cargo: Professor de Ciências da Natureza

Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.

Resposta:

Cartão de Resposta do Candidato

Correção:

Pontuação Obtida pela Candidata:
Língua Português = 27 Pontos
Conhecimentos Gerais = 15 Pontos
Conhecimentos Específicos = 16 Pontos
Total de Pontos: 58
Recurso Improcedente
Efeito: Pontuação da Candidata está corretamente registrada no resultado Geral.
Candidato: Miriam de Souza Costa
Cargo: Professor Pedagogo
Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.
Resposta:
Cartão de Resposta do Candidato
Correção:
Pontuação Obtida pela Candidata:
Língua Português = 6 Pontos
Conhecimentos Gerais = 6 Pontos
Conhecimentos Específicos = 16 Pontos
Total de Pontos:
Recurso Improcedente
Efeito: Pontuação da Candidata está corretamente registrada no resultado Geral.
Candidato: Luciana Dias dos Santos
Cargo: Professor Pedagogo
Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.
Resposta:
Cartão de Resposta do Candidato
Correção:
Pontuação Obtida pela Candidata:
Língua Português = 21 Pontos
Conhecimentos Gerais = 12 Pontos
Conhecimentos Específicos = 32 Pontos
Total de Pontos: 65
Recurso Improcedente
Efeito: Pontuação da Candidata está corretamente registrada no resultado Geral.
Candidato: Marcelo Daniel da Silva
Cargo: Professor Pedagogo
Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.
Resposta:
Cartão de Resposta do Candidato
Correção:
Pontuação Obtida pela Candidata:
Língua Português = 9 Pontos
Conhecimentos Gerais = 9 Pontos
Conhecimentos Específicos = 28 Pontos
Total de Pontos: 46
Recurso Improcedente
Efeito: Pontuação do Candidato está corretamente registrada no resultado Geral.
Candidato: Edenir Aparecida Pereira Tertiliano
Cargo: Professor Pedagogo

Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.

Resposta:

Cartão de Resposta do Candidato

Correção:

Pontuação Obtida pela Candidata:

Língua Português = 12 Pontos

Conhecimentos Gerais = 9 Pontos

Conhecimentos Específicos = 24 Pontos

Total de Pontos: 45

Recurso Improcedente

Efeito: Pontuação da Candidata está corretamente registrada no resultado Geral.

Candidato: Elaine Cerqueira da Costa

Cargo: Professor Pedagogo

Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.

Resposta:

Cartão de Resposta do Candidato

Correção:

Pontuação Obtida pela Candidata:

Língua Português = 12 Pontos

Conhecimentos Gerais = 12 Pontos

Conhecimentos Específicos = 36 Pontos

Total de Pontos: 60

Recurso Procedente.

Efeito: Aplica a Pontuação Apurada para Candidata, computando o Valor Total de Pontos de 60 e pontuação por matéria conforme demonstrado acima.

Candidato: Susanita de Souza Rodrigues

Cargo: Professor Pedagogo

Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.

Resposta:

Cartão de Resposta do Candidato

Correção:

Pontuação Obtida pela Candidata:

Língua Português = 18 Pontos

Conhecimentos Gerais = 9 Pontos

Conhecimentos Específicos = 20 Pontos

Total de Pontos: 47

Recurso Procedente.

Efeito: Aplica a Pontuação Apurada para Candidata, computando o Valor Total de Pontos de 47 e pontuação por matéria conforme demonstrado acima.

Candidato: Érika Medeiro da Silva

Cargo: Professor Pedagogo

Recurso: Revisão da Correção do Cartão de Resposta.

Resposta:

Cartão de Resposta do Candidato

Correção:

Pontuação Obtida pela Candidata:

Língua Português = 9 Pontos

Conhecimentos Gerais = 6 Pontos

Conhecimentos Específicos = 20 Pontos

Total de Pontos: 35

Recurso Improcedente

Efeito: Pontuação da Candidata está corretamente registrada no resultado Geral.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 135/2019

PORTARIA Nº 135 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada interinamente, a servidora ***JURCELI MENDONCA DA SILVA***, portadora do RG nº 14411377-SSP/SP e CPF nº 955.817. 231-68, residente e domiciliada em Mirassol D'Oeste, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a função de **DIRETOR***,* no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Mirian da Silva Faria, durante o período de licença maternidade, conforme portaria 086/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a DiretorA, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de março de 2019.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
NORMATIVA DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR E MONITOR CELETISTA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019

Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho de Professores.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor Marcio Luiz Pereira, visando atender o princípio da publicidade.

Resolve:

Art. 1º – Alterar para conhecimento dos interessados a Instrução Normativa nº 557/2018.

Art 2º – Conforme o Artigo 13 – As aulas livres serão atribuídas para professores Interinos 30 (trinta) horas e para monitores ambos aprovados no Processo Seletivo 01/2019, conforme a necessidade e números de turmas na data de 22/03/2018 das 07he 30min as 12h.

Mirassol d'Oeste-MT, 20 de março de 2019.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2019

PORTARIA Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 42/2019, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, referente ao período trabalhado de 11/02/2019 a 01/03/2019, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Horas/ Semanal	Total Horas
Vilma Pereira Gonçalves	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, 1º ano B- Vespertino	10	30
Wima Camargo Moreira Alves	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, 5º ano C- Vespertino	10	30
Ana de Jesus Galhardo	Pré Escola Comecinho de Vida- Pré I período vespertino.	10	30
Eliana Valenciano	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, 3º ano B- matutino.	10	30

Elizabete Moreira Valensuela Lima	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" 3º ano B vespertino	10	30
Maria Campos Silva	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, 2º ano B- vespertino.	10	30
Gilvania de Lima Amaral	Centro de Educação Infantil Francisco Cruz- Berçario I A matutino.	10	30
Lúcia Helena Nazário	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz - Pré I Vespertino.	10	30
José Carlos Lompias	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz - 4º ano B verpertino.	10	30
Maria Aparecida do Nascimento	Centro Educacional "Edson Athier A. Tamandaré" Pré II vespertino.	10	30
Cleide Maria da Silva	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" 1º ano C vespertino.	10	30
Maria de Lourdes Cestare	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" Pré I Vespertino.	10	30

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de fevereiro 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2019. FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

FFS/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO
DECRETO Nº 308, DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

DECRETO Nº 308, DE 20 DE MARÇO DE 2.019.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO ALCENOR ALVES BARRETO (BARRETÃO), PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA E REVELAÇÃO DE TALENTOS LOCAIS PARA O ESPORTE PROFISSIONAL DE ALTO RENDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Estádio Municipal "Prefeito Alcenor Alves Barreto – BARRETÃO" é um espaço público municipal destinado à prática desportiva amadora e profissional, sendo bem público de uso comum, a ser utilizado de acordo com a necessidade da Administração e conforme o interesse público orientarem;

Considerando o disposto no artigo 117, § 3º, da Lei Orgânica do Município, que permite a autorização precária para uso de bem público, mediante permissão outorgada através de decreto;

Considerando que o Estádio Municipal BARRETÃO encontra-se ocioso, e que a prática desportiva pelas crianças e adolescentes é um objetivo a ser atingido em sua plenitude, carecendo ser incentivada sua prática pela Administração Municipal;

Considerando que o Município de Nortelândia tem enfrentado dificuldades financeiras que impedem o investimento em manutenção de espaços públicos e no aumento de gastos de pessoal para prestação de serviços de monitoramento, educação e ensino de esporte, especialmente o futebol;

Considerando que a empresa "Paulistano Futebol Clube LTDA – ME" solicitou a permissão de uso do Estádio BARRETÃO para realização de jogos e prática desportiva, sem prejuízo de sua utilização pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **PAULISTANO FUTEBOL CLUBE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.113.660/00001-60, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 1428, Centro-Sul, Cuiabá –MT, CEP 78.020-000, na pessoa de seu representante legal LENILSON FREIRE DA SILVA, brasileiro, educador físico, portador da cédula de identidade com RG nº 66240449 expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.316.108-87, residente e domiciliado na Rua Jamil João Zarif, 448, Bairro Jardim Santa Vicência, Guarulhos – SP, CEP 07.143-000, a permissão de uso do Estádio Prefeito Alcenor Alves Barreto - BARRETÃO, localizado na Rua Professora Terezinha Rodrigues Teles, s/n, Bairro Tapirapuã, com área aproximada de 10.000,00 m², e suas benfeitorias (campo de futebol em tamanho oficial, arquibancadas, vestuários e cabines), de propriedade do Município, para difusão de prática de atividades desportivas, especialmente o futebol de campo (soccer), em períodos e horários compatíveis com o uso pelo Departamento de Desporto e Lazer, que fixará o cronograma de uso pela PERMISSIONÁRIA, e fiscalizará o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por tempo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada se houver justificativa e atingimento dos objetivos fixados neste decreto, a juízo da Administração Municipal.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA não poderá transferir a permissão em favor de terceiros, caso não queira mais usufruir desta permissão, deverá protocolar termo de desistência na Prefeitura Municipal.

Art. 3º A PERMISSIONÁRIA terá como ônus a manutenção do espaço público objeto da presente permissão, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, sendo responsável pela recuperação e reforma do bem que deteriorar ou sofrer dano em decorrência do uso do imóvel pela PERMISSIONÁRIA.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA deverá priorizar em suas atividades a oferta de serviços à população carente, entendida como tal as crianças e adolescentes que estiverem cadastrados nos programas de proteção social ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ou qualquer outro que o substitua ou equipare.

§ 2º A PERMISSIONÁRIA exercerá as atividades objeto da presente permissão às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, e a outorga da permissão não autoriza o uso do nome do Município e tampouco induz subsidiariedade na prestação dos serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da permissão de uso, obriga-se o PERMISSIONÁRIA a cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - receber o imóvel com a finalidade de explorá-lo comercialmente no ramo de difusão da prática do esporte em geral, especialmente o futebol, devendo seu uso seguir as demais disposições existentes na legislação municipal, estadual e federal quanto à operação e condições sanitárias, não podendo aluga-lo, cedê-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, transferi-lo a terceiros;

II - promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer alterações ou benfeitorias a serem realizadas no Estádio Barretão ou em sua área dependerão de autorização prévia e por escrito do PERMITENTE e se incorporarão ao imóvel, sem que a PERMISSIONÁRIA assista direito de indenização ou retenção;

III - efetuar o pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, energia elétrica, telefone e coleta de lixo;

IV - respeitar a área objeto da presente permissão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada;

V - prestar manutenção permanente na área, na área de circulação que integram o espaço, correndo por sua conta todas as despesas com material de consumo, limpeza, higiene e conservação;

VI - realizar limpeza no bem permitido e área de circulação;

VII - pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade empresarial desenvolvida;

VIII - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente permissão e da atividade nela inserida;

IX - instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade empresarial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser pelo mesmo retirados do local, sem qualquer ônus à PERMITENTE;

X - responsabilizar-se perante à PERMITENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade empresarial desenvolvida;

XI - assegurar à PERMITENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade empresarial, bem como do cumprimento das condições ora pactuadas;

XII - respeitar todas as normas urbanísticas e de postura da PERMITENTE;

XIII - assumir o controle mensal dos gastos com energia elétrica, água e telefone que lhe couber em razão da atividade permitida;

XIV - não vender e nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências do Estádio Barretão, sob pena de motivar a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades previstas em lei, devendo a permissão de comercialização no espaço pela PERMISSIONÁRIA ser autorizada especialmente pelo Departamento de Desporto e Lazer;

XV - não comercializar bebidas alcoólicas contidas em recipientes de vidro ou semelhantes, apenas em lata, garrafa PET ou de plástico, excepcionando-se esta regra apenas no caso de long neck, desde que autorizado para este fim pelo Departamento de Desporto e Lazer;

XVI - a PERMISSIONÁRIA só poderá utilizar aparelhos de som em volume ambiente, que não incomode a população circunvizinha;

XVII - deverá assinar um termo se enquadrando aos requisitos estabelecidos pela PERMITENTE para o funcionamento do local;

XVIII - os móveis/equipamentos (mesas, cadeiras, etc.) a serem utilizados deverão ser providenciados pela PERMISSIONÁRIA, sob fiscalização e autorização, se necessária à instalação, pelo Departamento de Desporto e Lazer.

XIX - não usar o local para fins de pornografia, jogos de azar, propaganda política e comercialização de produtos de procedência duvidosa ou fraudulenta;

XX - a PERMISSIONÁRIA deverá dar início à exploração da atividade empresarial no Estádio BARRETÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.

Art. 5º A infração às disposições deste decreto pela PERMISSIONÁRIA a sujeitará às seguintes punições:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas no artigo anterior: multa no valor equivalente a 5 UFINORT e apreensão das mercadorias.

II - Comercializar mercadorias ou produtos não relacionados no item anterior, porém incompatíveis com a atividade prevista no artigo 1º, bem como infringir as demais disposições deste decreto: multa no valor equivalente a 7 UFINORT e apreensão das mercadorias ou produtos.

§ 1º Pela apreensão de mercadorias, produtos e objetos, o infrator pagará à Municipalidade preço público de transporte e depósito no valor de 10 UFIR ao dia, independentemente da liberação ou não dos mesmos, ou do pagamento das multas;

§ 2º Na reincidência, as multas serão aplicadas em dobro;

§ 3º Somente após pagas as multas e o preço público de transporte e depósito é que serão liberados os bens apreendidos, desde que dentro dos prazos estabelecidos neste decreto, exceto os alimentos de consumo humano, cuja procedência e inspeção sanitária não estejam devidamente identificados, os quais serão inutilizados;

§ 4º Os bens perecíveis poderão ser liberados na mesma data de apreensão e os não perecíveis até o limite de dez (10) dias, desde que cumprido o parágrafo anterior, após o que serão doados às entidades filantrópicas do Município de Nortelândia, o mesmo podendo ser feito, de imediato, quando a apreensão recair aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados;

§ 5º As punições previstas no presente decreto serão aplicadas sem prejuízo da revogação da permissão.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos vinte dias do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 20.03.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

FLORINDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 150/2019

Portaria nº 150/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 110/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa QUELUZ COSTA ME, a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2019

Portaria nº 143/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **EDENILZE MACIEL**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 020/2018**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de materiais de Expedientes, visando atender a Sec. de Saúde - Empresa **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME** a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2019

Portaria nº 144/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 021/2018**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de materiais de Expedientes, visando atender a Sec. de Saúde - Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME** a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2019

Portaria nº 145/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 022/2018**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de materiais de Expedientes, visando atender a Sec. de Saúde - Empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA** a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2019

Portaria nº 146/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 023/2018**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de materiais de Expedientes, visando atender a Sec. de Saúde - Empresa **PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA** a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2019

Portaria nº 147/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 061/2018**- Contratação de empresa especializada em manutenção de Recarga de Extintores de Incêndio PQS AGP CO2 ABC 4KG e ABC 6KG da Secretaria Municipal de Saúde – EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019

Portaria nº 148/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 108/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, **a partir de 01/03/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2019

Portaria nº 149/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 108/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, **a partir de 01/03/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2019

Portaria nº 151/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 114/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpezas, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa G MANOEL DA SILVA ME, a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2019

Portaria nº 152/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 115/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpezas, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2019

Portaria nº 153/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 117/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpezas, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA EPP, **a partir de 01/03/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2019

Portaria nº 154/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 118/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanches, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 01/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155, 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 155, 18 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar 06/2004;

RESOLVE:

I – Autorizar a prorrogação por mais 30 (Trinta) dias, contados a partir de 18 de Março de 2019, para a conclusão do Processo Administrativo –PAD referente ao servidor Robério Rodrigues de Souza, instaurada pela decreto 004/2019 no seu artigo 2°, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.151, em 23 de janeiro de 2019, pag. 159.

II –Determinar que os trabalhos de apuração ocorridas no referido Processo Administrativo tenham continuidade sob a responsabilidade da Comissão integrada pelos servidores Maristela da Costa Gomes, Benedito Brito de Assunção e Adão Catarino de Campos, sob a presidência da primeira.

III – Determinar que a Comissão continue a exercer os trabalhos de apuração, e conclua os seus trabalhos no prazo indicado nesta portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 156/2019

Portaria nº 156/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 004/2019,** contrato de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **Comercio de Derivados de Petróleo Baldino Ltda,** a partir de 12/02/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos

Servidores abaixo relacionados:

ü contrato nº 166/2018, a partir do dia 28/02/2019, da Sr.ª **ALFEU ALVES DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 de fevereiro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 002/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **10 (DEZ) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 002/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	PROFESSORA
SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSORA

Nova Bandeirantes MT, 12 de março de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2019;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **10 (DEZ) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2019;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	PROFESSORA
SUSILAINE DE JESUS	PROFESSORA
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSORA
RAQUEL GOMES DA SILVA	PROFESSORA
SILVANI FERRAZ DE SOUSA PIO	PROFESSORA
ADRIANA PEREIRA DE LIMA	PROFESSORA
BRUNO DOS SANTOS QUINA	PROFESSOR
VANDERLÉIA M. ALVES	PROFESSORA
JOSIAS IUTES TRESSOLDI	MOTORISTA
IVO DA COSTA	MOTORISTA

Nova Bandeirantes MT, 18 de março de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CMDRS

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – CEP: 78.860-000
(66) 3385-1277/1280

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

NOVA BRASILÂNDIA-MT, 19 DE MARÇO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CMDRS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Senhor Cleberson de S. Rocha, no uso de suas atribuições convoca os Srs. (as) conselheiros (as) para uma reunião extraordinária que será realizada no dia 29 de Março de 2019, das 13:30hrs às 15:30hrs.

No Escritório da Empaer / Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, localizado na Rua Agripino Antônio das Neves, nº 233, Nova Brasilândia – MT.

Com a seguinte pauta:

1. Apresentação do Novo Secretário Mun. Desenv. Agrário e Meio Ambiente; 2. Aprovação do Novo Secretario como Presidente do Conselho;

3. Aprovação da Proposta 004961//2019, que refere-se a Aquisição de uma Patrulha Mecanizada através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4. Ações do CMDRS em 2019 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – Art 2º §III da Lei nº 439/2010;

5. Outros assuntos gerais pertinentes, não elencados acima.

Assim para devidos fins, assino.

_____

CLEBERSON DE SOUZA ROCHA

Sec. Mun. Desenv. Agrário e Meio Ambiente

PREVBRAS
CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

CONVOCAÇÃO

A Previdência Social dos Servidores de Nova Brasilândia – MT – PREVBRÁS, por intermédio da sua Diretora Executiva, Sra. VERA LUCIA ALVES PINTO, vem através deste **CONVOCAR**, a servidora efetiva Sra ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE, para Perícia Medica no dia 27/03/2019 as 10:00 horas no Previ-verde, situado a Rua Rio de Janeiro, nº 427, Centro – Campo Verde, onde será periciada pela **Dra Flavia Fontanella** .

_____ VERA LÚCIA ALVES PINTO

Diretora do Prevbras

Nova Brasilândia/MT, de 27 Março 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 021/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 021/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF:**329.462.011-04**

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, para atender da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR total do contrato do aluguel será de **R$12.534,36 (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA:**26 de fevereiro de 2019 a 26 de Dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019

PROCESSO Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2019/GABINETE de 08/01/2019, torna público que o AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - PROCESSO Nº.023/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA NOVA, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 867701/2018 SUDAM, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM E O MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE,** observado as especificações contidas no **ANEXO I** Termo de Referência deste edital e em seus anexos fica retificada a data de abertura do Pregão Presencial Nº. 006/2019 que ocorreria no dia 29/03/2019, designando a referida abertura para o dia **02/04/2019**, às **08:00** horas. DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO **PRESENCIAL Nº.006/2019**, **dia 02 de abril 2019**, HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **08:00 horas.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 20 de março de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ADRIANO FREITAS NUNES;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO DE INSTALAÇÕES: EM TUBULAÇÃO DE DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PVC, COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2019;

VIGÊNCIA: 18/03/2019 até 18/03/2020;

VALOR: R$ 27.315,20 (vinte e sete mil reais e trezentos e quinze reais e vinte centavos);

Nova Lacerda-MT, 18 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE N° 08/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE N° 08/2019

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA,** situado na Avenida São Luiz S/Nº, Jardim São Luiz , na cidade de Cáceres , CEP: 78.200-000 inscrita no CNPJ sob o n° 19.791.528/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201411735 em sessão de 24/02/2014, neste ato, representada pelos seus proprietários José Carlos da Silva, brasileiro, maior, empresário, nascido em 30/05/1959, portador da cédula de identidade RG n° 048.952-2/SESP/MT e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n°172.661.731-91, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400 e senhora Lyete Adorno Silva, brasileira , maior, empresária, nascida em 30/10/1946, portadora da cédula de identidade nº 1134696-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física nº 694.943.391-34, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 08/2019, proveniente do processo licitatório 02/2019 – dispensa de licitação 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A SEGUNDA CLÁUSULA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,509 (quatro reais e cinquenta centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 08/2019.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 12 de março de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA

Empresa Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 10/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **ODAIR GEHRING**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº 2373411-5 - SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **CPF: 209.678.029-20**, residente e domiciliado na Av. Irajá Fagundes, S/N, Centro, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Ocontratado, pelo presente instrumento, se compromete a prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de **vigia** no prédio da Câmara no período de **20 dias**, para cobrir férias do servidor Antonio José de Oliveira.

DO VALOR: A contratante, em contraprestação pagará a quantia de **R$ R$ 665,33 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) mais adicional noturno de 20% (vinte por cento) R$ 133,06 (cento e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme determina a lei de cargos e salários da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de 20 dias, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 14 de março de 2019

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Odair Gehring

Contratado

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Erenilda Lopes da Silva

CPF Nº: 605.613.942-53

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA EMENTA: FICA CONSIDERADA DESISTENTE AO CARGO A CONCURSADA NALIGYA ETELVINA DA SILVA AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME DEC

EDITAL DE DESISTÊNCIA EMENTA: FICA CONSIDERADA DESISTENTE AO CARGO A CONCURSADA NALIGYA ETELVINA DA SILVA AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO N.º 1438-49.2013.811.0026

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 574/2010 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2010;

CONSIDERANDO decisão judicial transitada em julgado conforme processo mandado de segurança **processo n.º 1438-49.2013.811.0026 do Excelentíssimo Juízo da Comarca de Arenápolis-MT;**

CONSIDERANDO convocação pessoal da concursada;

CONSIDERANDO certidão de escoamento do prazo para comparecimento e apresentação de documento

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - 1. Tornar pública a desistência da candidata aprovado no Concurso Público por meio da decisão judicial processo n.º 1438-49.2013.811.0026 do Excelentíssimo Juízo da Comarca de Arenápolis-MT, após convocação pessoal abaixo relacionado:

NOME CARGO

NOME	CARGO
NALIGYA ETELVINA DA SILVA	ENFERMEIRA

Art. 2º. Dessa forma fica considerada desistente ao cargo a servidora pública NALIGYA ETELVINA DA SILVAclassificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2010**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT;

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 20 (vinte) dias de março de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2019

Data: 20 de março 2019.

EMENTA: INTERROMPE O PERÍODO RELATIVO ÀS FÉRIAS CONCEDIDO AO SERVIDOR Sr. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Interromper o período relativo às férias concedido ao servidor Sr. ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA, portador da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 5893105-5 - SSP/PR,** cadastrado no CPF **Nº 036.001.509-36**, residente na Avenida Blairo Maggi, Nº 699 – Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Controle Interno do Município de Nova Marilândia-MT, entre o período de 20/03/2019 à 22/03/2019 por interesse da administração e anuência do servidor, para participar do ciclo de capacitação eficaz, na cidade de Cuiabá - MT que será realizado nos dias 21 e 22 de março de 2019, podendo o servidor, quando do retorno, prosseguir com o gozo de dias restante das férias, ficando um saldo de 03 (três) dias a serem gozados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 20/03/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018. PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ** com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA -** inscrito no **CNPJ 05.198.812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 020/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 008/2018, ajustam e celebram o presente Termo, conforme Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1. Este Termo encontra amparo legal no artigo 65 inciso II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações e está previsto na Clausula 9.0 da Ata de Registro de Preço 020/2018.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços 020/2018 e conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”** do Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 01 ANTERIOR AO REEQUILIBRIO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	322.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	Litro	PETROBRAS	R$ 3,5931	R$ 1.156.978,20
VALOR TOTAL					R$ 1.156.978,20	

LOTE 01 ATUALIZADO APÓS REEQUILIBRIO + R$ 0,0968

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	322.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	Litro	PETROBRAS	R$ 3,6899	R$ 1.188.147,80
VALOR TOTAL					R$ 1.188.147,80	

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”** do Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 02 ANTERIOR AO REEQUILIBRIO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	PETROBRAS	R$ 3,6629	R$ 293.032,00
VALOR TOTAL					R$ 293.032,00	

LOTE 02 ATUALIZADO APÓS REEQUILIBRIO + R$ 0,1051

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	PETROBRAS	R$ 3,768	R$ 301.440,00
VALOR TOTAL					R$ 301.440,00	

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Reequilíbrio é justificável tento em vista o aumento do combustível nas refinarias da Petrobras e a ANP – Agencia Nacional de Petróleo e o Governo Federal ter anunciado nova tabela com os preços de referência para a comercialização do diesel nas diversas regiões do país.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 20 de Março de 2019.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT KIRST TRR LTDA

JOÃO BRAGA NETO CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF 049.743.479-26 CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **03/04/2019 as 09h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **005/2019.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia .

Nova Maringá - MT, 20 de Março de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATO Nº. 003/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E MANOEL LOPES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2019

4. VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019

5. VALOR R$: 19.128,95 (Dezenove mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) 6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Resumo do Contrato 003/2019 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de Março de 2019, na pagina 270 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Março de 2019

Angela Schedler Citadin Chicote

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1413 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 1413 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Pública e dá outras providências."

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **Jonhatha Oliveira da Silva**, inscrita no RG: sob o nº **179.198-51**, CPF: 025.733.681-81 a ocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA***, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao vinte dias do mês de março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO – S/N REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019/PMNO ASSUNTO: ANALISE DE RECURSO E CONTRA RAZÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS INTERESSADA: PREGOEIRA – CHEFE DE DEPARTAMENTO

Chegou a esta Assessoria Jurídica Requerimento para analise JURIDICA de Recurso Administrativo impetrado por COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55 em face da inabilitação da mesma em Processo de Licitação de Pregão Presencia de Registro de Preços n. 010/2019/PMNO, , E Contra razões ofertada por O.X. DE SOUZA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL, CNPJ sob o n. 03. 242.527/0001-10 anexou documentos, constatei:

PARECER: O Município lançou a presente licitação para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal. Conforme ATA DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGÃO N. 010/2019/PMNO aos 12 de março/2019, a Pregoeira juntamente com a Equipe de apoio reuniram-se para os procedimentos de abertura e julgamento de propostas, sendo credenciadas as empresas COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55 e, O.X. DE SOUZA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL, CNPJ sob o n. 03.242.527/0001-10, analisadas as propostas recebidas, passou-se a fase de habilitação das empresas, sendo que a Pregoeira após tomar ciências dos documentos abriu-se diligência para a análise da documentação das licitantes, sendo enviado ao Jurídico o procedimento para análise da documentação ambiental apresentada pela licitante COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55.

Da data de 13 de março de 2019 a Assessoria Jurídica em Parecer Jurídico fundamentado conclui conforme segue:

Isto posto, s.m.j., após as considerações acima expostas conclui a Assessoria Jurídica que a participação no processo de licitatório de Pregão Presencial n. 010/2019/PMNO de empresa Comercial de Combustível Nova Olímpia, pessoa jurídica, inscrita do CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55, sem as licenças ambientais exigidas no Edital é condição temerária, carreando aos autos do processo de licitação grave insegurança jurídica.

No dia 13 de março de 2019, após a apresentação do Parecer Jurídico a Pregoeira constatou a inabilitação da empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55 por irregularidade na licença ambiental. A representante da Empresa inabilitada declarou intenção de Recorrer da Decisão, deveria ser apresentado no prazo de 3 (três) dias. Na sequência a Pregoeira declarou vencedora do certame licitatório a empresa O.X. DE SOUZA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL, CNPJ sob o n. 03.242.527/0001-10. Com os despachos de praxe a Pregoeira lavrou e encerrou o certame com a ATA DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGÃO N. 010/2019/PMNO.

Conforme TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO POR ANEXÃO a Pregoeira em 18 de março/2019 recebeu a anexou aos Autos RECURSO CONTRA INABILITAÇAO da empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55, com documentos anexos.

No dia 18 de março de 2019 a Assessoria Jurídica ofereceu cota de despacho devolvendo os Autos para dar-se ciência a Empresa O.X. DE SOUZA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL, CNPJ sob o n. 03.242.527/0001-10 dos termos do RECURSO interposto pela empresa inabilitada.

No dia 18 de março de 2019 foi recebido os Autos pela Assessoria Jurídica já com as CONTRA RAZÕES da empresa O.X. DE SOUZA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL, CNPJ sob o n. 03.242.527/0001-10, para análise dos Recursos e contra-arrazoes através da emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

É por demais sabido que a Administração Pública e os licitantes estão vinculados ao Edital, no caso em tela ao Edital do Pregão Presencial – SRP – n. 010/2019/PMNO para Registro de Preços, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIV, n. 3.175, as páginas 361 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3, ISSN 1677-7069, n. 40, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 as páginas 151, e RETIFICAÇÕES do Edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIV, n. 3.176 as páginas 327 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3, ISSN 1677-7069, n. 41 , quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019, página 195.

Acerca do tema a Lei n. 8.666/95 estabelece:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Portanto, ficou claro que as regras contidas no Edital devem se fielmente cumpridas pela Administração não sendo possível habilitar licitante ou inabilitar fora dos preceitos contidos no Edital.

Do mesmo modo os interessados na licitação também têm o direito de impugnar o Edital, na forma prevista no § 1° da art. 41 da lei da licitação.

Ao interessado que não impugnar o Edital, e dele participar, as cláusulas contidas no Edital e seus anexos devem ser cumpridas, incabendo discussão das mesmas durante o certame, na forma prevista no § 2° da art. 41 da lei da licitação.

In verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Para disputar um pregão presencial os licitante devem apresentar uma DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento contido no Edital como ANEXO V, atestando que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação. Essa declaração está prevista no inciso VII do artigo 4° da Lei 10.520/2002:

Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[…]

VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; (grifou-se)

Ao apresentar essa declaração, a licitante deve ter ciência de que está fazendo uma declaração de muita responsabilidade, pois, caso a proponente não atenda, efetivamente, a todas as exigências do edital, poderá ser severamente punida.

No presente caso foi aberto o envelope de habilitação de uma licitante COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55, e foi constatada pelo Pregoeira que ela não atendeu a exigência do edital em relação a apresentação de LICENÇA AMBIENTAL valida, ocorrendo sua inabilitação.

Concorrendo a proponente por punição do impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, como disciplina o artigo 14 do Decreto 3.555/2000 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.

In verbis:

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (grifou-se)

Portanto, a licitante COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55, concorreu com o previsto no art. 14 do Decreto n. 3.555/2000 ao trazer aos Autos do Processo de Pregão Presencial n. 010/209/PMNO o documento de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contido no Edital como ANEXO V, atestando que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação.

DA LICENÇA AMBIENTAL

Como relatado acima, conta da ATA DO CERTAME e dos atos do Processo Pregão Presencia – SRP n. 010/2019/PMNO que o dia 13 de março de 2019, após a apresentação do Parecer Jurídico a Pregoeira constatou a inabilitação da empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55 por irregularidade na licença ambiental.

A representante da Empresa inabilitada declarou intenção de Recorrer da Decisão, o que foi feito no prazo.

Na sequência a Pregoeira declarou vencedora do certame licitatório a empresa O.X. DE SOUZA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL, CNPJ sob o n. 03.242.527/0001-10. Com os despachos de praxe a Pregoeira lavrou e encerrou o certame com a ATA DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGÃO N. 010/2019/PMNO.

Conforme TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO POR ANEXÃO a Pregoeira em 18 de março/2019 recebeu a anexou aos Autos RECURSO CONTRA INABILITAÇAO da empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55, com documentos anexos.

Nas RAZÕES DO RECURSO a empresa inabilitada expos que a decisão da inabilitação “não se monstra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie...” Manifestou-se ainda que os documentos apresentados foram expedidos pela SEMA, e que o “processo” está em andamento desde 2016, e que não dependia mais de sua empresa a emissão da Licença Ambiental.

O Edital foi expresso ao prever na Cláusula 8.2.2 REGULARIDA FISCAL, letra:

“ j) Licença ambiental expedida pelo órgão competente”.

No momento de apresentação do referido documento a Licitante inabilitada não apresentou a licença ambiental com validade, apresentou documentos de andamento de Processo Administrativo junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, **apresentou Licença de Operação com vencimento em 22/04/2014.**

O Poder Executivo, no exercício da sua competência reguladora, poderá para habilitação de empresa em licitação para aquisição de combustíveis e lubrificantes, já que se afigura exigência de qualificação técnica que não implica discriminação injustificada entre os concorrentes, assegure a igualdade de condições entre os participes e retrata o cumprimento do dever constitucional de preservação do meio ambiente.

Administração Pública, além do dever de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3°, Lei n. 8. 666/93).

A Licença Ambiental definida por Maria Sylvia Zanella di Pietro é “Ato administrativo unilateral e vinculado, pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade”, existe um arcabouço legal para o licitante seguir, e a exigência de apresentação prévia de licenças ambientais expedidas pelo Órgão Competente do Estado não indica falta de isonomia no processo de licitação, haja vista que a representante, encontra-se com a Licença de Operação vencida desde 22/04/2014, portanto a 5 (cinco) anos, poderia a deveria ter se qualificado antecipadamente para a exploração da atividade exigida no edital do pregão presencia n. 010/2019/PMNO.

A administração não pode olvidar-se de que o instrumento licitatório é a lei do certame e não pode ser desrespeitada em hipótese alguma. O certame deve ser processado e julgado em estrita conformidade com o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. A participação de Empresa no processo licitatório sem as licenças ambientais é condição temerária, carreando aos autos do processo de contratação grave insegurança jurídica.

Não há o que se discutir que o certame obriga a apresentação de Certidão Ambiental válida no momento da habilitação.

A responsabilidade de obtenção da LO perante o órgão ambiental é prerrogativa, dever, da Empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55, que na gestão do negócio deveria ter habilidade para manter a documentação em estado regular.

A entrega da Certidão Ambiental fora do prazo do momento da habilitação não cumpre a exigências editalícias, até porque a Empresa/Licitante não é beneficiaria da Lei Complementar n. 123/2003 conforme Cláusula 4.5 do Edital.

Isto posto, s.m.j., em analise do Recurso e documentos anexos, bem como do as Contra-Razões, e após as considerações acima expostas conclui a Assessoria Jurídica que deve ser mantida a inabilitação da empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica, inscrita do CNPJ sob o n. 04.385.668/0001-55, pois a mesma não atendeu as exigência do Edital e, atender as Contra Rações da empresa O.X. DE SOUZA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL, CNPJ sob o n. 03.242.527/0001-10

É como emito a minha opinião.

Em Parecer fundamentado de 6 (seis) fils.

Nova Olímpia, 20 de março, 2019.

Jonas Rachid Murad Filho

Assessor Jurídica

Advogado- OAB/MT Nº 6.105

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 010/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 12/03/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 12/03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: O.X. DE SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL – Cnpj- 03.242.527/0001-10.

VALOR GLOBAL- $ 3.552.230,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta reais)

Nova Olímpia/MT, 20 de Março de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E RESULTADO Nº 002/2019/ PMNO CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/ 2019/PMNO

ORGAO: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

LICITANTES VENCEDORES:

NOME AGRICULTOR: GERALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: 257. 891.801-59.

VALOR GLOBAL R$:19.196,20.

NOME AGRICULTOR: EDGAR REINOLDO ROHLING CPF: 713.617. 741-34.

VALOR GLOBAL: R$: 49.104,88.

NOME AGRICULTOR: MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES CPF: 446. 513.171-20.

VALOR GLOBAL: **R$ 19.582,55**.

NOME AGRICULTOR: ARVITOR AMARO MEDEIROS CPF: 664.872. 180-49.

VALOR GLOBAL: R$ 12.512,00.

NOME AGRICULTOR: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA CPF: 432. 278.721-53.

VALOR GLOBAL: R$20.894,81.

NOME AGRICULTOR: CLAUDIA MOREIRA ALVES CPF: 020.742. 551-52.

VALOR GLOBAL: R$ 19.991,65.

NOME AGRICULTOR: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA CPF: 888.880.961-91.

VALOR GLOBAL: R$ 19.996,40.

NOME AGRICULTOR: ADEMAR NUNEZ DE ARAUJO CPF: 009.355. 971-23.

VALOR GLOBAL: R$ 6.324,70.

NOME /AGRICULTOR: ELIZIANA PEREIRA VAZ CPF: 776.430.701-72.

VALOR GLOBAL: R$ 19.927,40.

NOME AGRICULTOR: CAMILO MOREIRA DA SILVA CPF: 140.554. 651-49.

VALOR GLOBAL: R$ 8148,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Nova Olímpia-MT,20 de março de 2019.

Karen Barbosa Soares

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA:**empresaG.V.B.PINHEIRO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.074.287/0001-09**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADO COMO SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 13/03/2019 ATÉ 30/05/2019.

VALOR: **R$ 16.623,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **GABRIEL VINICIUS BAUERMANN PINHEIRO**.: - Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 38/2019

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ARTIGO 30 INCISO I ALÍNEA d DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando o que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

Constituição Federal Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, será implantada a partir de 1º de março de 2019, pela aplicação do índice de 10% (dez por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica autorizada à Câmara Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, a reajustar suas respectivas tabelas à partir de 1º de

março de 2019, nos termos e valores constantes do art. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Mato Grosso, em 20 de março de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA - Presidente

JORGE DA CUNHA - 1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 010/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D´ADA,** inscrita no CPF sob o nº 036.353.189-06

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Sexta e Oitava, respectivamente, do Contrato nº 010/2017.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALÃO COMERCIAL DE ESQUINA, EM ALVENARIA, MEDINDO 7,50x8,00=60M², SITUADA EM COMERCIAL EM BOA LOCALIZAÇÃO, NA AVENIDA PRINCIPAL, RUA ASFALTADA; PISO DE CERÂMICA; COM BOM ACABAMENTO; FECHADO CONTENDO APENAS UMA PORTA DE ENTRADA E UMA PARA A ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO ESTA, 1,40x7,50=10M². E UM BANHEIRO. ÁREA TOTAL COBERTA 70,5M². LOCALIZAÇÃO: AVENIDA BRASIL, S/Nº, ESQUINA COM RUA ANTONIETA TEREZA P. FORLIN, Nº 81, CENTRO, NOVA SANTA HELENA/MT, CEP: 78.548-000.**

VALOR: R$: 1.250,00

VIGÊNCIA: 28/02/2019 até 31/03/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 010/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E” PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 2º da Lei Municipal 805/2017.

EMPRESA: RECICLA SINOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.400.305/0001-96

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 20 de Março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 021/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, do Contrato n° 021/2016.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), TIPO COMPLETA COM CAPACIDADE DE 5 l/s, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGENCIA: 14/07/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 011/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM CARRO DE SOM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 2º da Lei Municipal 805/2017.

EMPRESA: VILMAR SILVA SOARES 00180729179, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.549.276/0001-66.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 20 de Março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **A.S VIEIRA DE MIRANDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 24.823.774/0001-80**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BÁSICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 18/03/2019 ATÉ 18/03/2020.

VALOR: **R$: 339.401,68.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA:**empresaINOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **26.401.039/0001-04**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: **13/03/2019 ATÉ 13/02/2020.**

VALOR: **R$ 10.450,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**REIGINER BATISTA DE FREITAS BARROS.**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA:**empresaE L FRASSON ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.289.101/0001-36

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: **13/03/2019 ATÉ 30/06/2019.**

VALOR: **R$ 17.950,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**EDSON LUCIO FRASSON .**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA:**empresaMILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA.EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **07.787.944/0001-08.**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 13/03/2019 ATÉ 30/05/2019.

VALOR: **R$ 19.661,60**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**HELIENE MARIA DE OLIVEIRA.**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA:**empresaNATALIA RIBEIRO BERNARDINI 05201598102**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 13/03/2019 ATÉ 31/12/2019.

VALOR: **R$ 20.700,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**NATALIA RIBEIRO BERNARDINI.**: - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2.019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e prazos estabelecidos na Lei 13109/2014 e Decreto Municipal 3.406/2019 em consonância com o **Parecer Jurídico 026/2019** exarado pela Assessoria Jurídica do Município, **homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Chamamento Público n.º 003/2.018, Celebração de parceria** com a ASSOCIAÇÃO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.773/0001-32, com sede na Avenida Leonardo Villas Boas, nº 101, Bairro Jardim Alvorada, Nova Xavantina/MT, **Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina/MT sob o registro nº 001/2019**, **por meio da formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no **Termo de Colaboração.**

Nova Xavantina – MT, 20 de Março de 2019

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2019

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS – CEFEM/NX, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.773/0001-32, com sede na Avenida Leonardo Villas Boas, nº 101, Bairro Jardim Alvorada, Nova Xavantina/MT, **Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina/MT sob o registro nº 001/2019**, **por meio da formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no **Termo de Colaboração.**

RESUMO: Termo de Colaboração com a CEFEM de Nova Xavantina/MT.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a CEFEM/NX, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a CEFEM/NX de Nova Xavantina/MT, desenvolve desde de 22 de Janeiro de 1997, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e

assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a CEFEM de Nova Xavantina/MT, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, **sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.**

Nova Xavantina/MT, 20 de Março 2019.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 3.406/2019.

No caso, em tela faz-se necessário ponderar e citar o art. 34, § 5º do Decreto Municipal 3.406/2019.

Nova Xavantina/MT, 20 de Março de 2019.

CELSO ANSELMO BICUDO P. S. JUNIOR - Assessor Jurídico - OAB/MT 17474-O

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes com base no **Parecer Jurídico 026/2019.**

Publique-se um extrato da Justificativa, e **após cinco dias ausente qualquer impugnação,** tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Visando a comunicação entre eventual parte impugnante, fornecemos o e-mail para contato: compraspmnx@gmail.com, bem como o contato telefônico – (66) – 3438-3362.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 003/2019, aos 20 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2019- SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, convoca MADALENA RIBEIRO S. RAZINE, classificada na **Seleção de Bolsistas** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL), 2019.

SMECTEL/PMBIDCEL (PRÉ ESCOLA)

Nº	NOME	CONTATO	RESULTADO
11º	Madalena Ribeiro S. Razine	984362023	CLASSIFICADA

A pessoa convocada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com cópia de RG, CPF, comprovante de endereço, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta), comprovante de quitação eleitoral e um documento oficial de Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de Março de 2019.

Maria Helena Medeiros Da Silva

Secretária M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 47/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir de Setor o servidor **Amilton da Silva Amaral,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de professor do setor : 10-01-01 Ensino Fundamental 25%, para o Setor 10-03-03 Ensino Fundamental FUNDEB 60%.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Março de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 037/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°.087.627.056-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo com carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 458/2019

LEI ORDINÁRIA Nº. 458/2019.

De 20 de março de 2019.

"Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. 454/2018 - LOA 2019, e dá outras providências".

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir mediante Decreto, até o Limite de 30% (trinta por cento) do valor do Orçamento, às Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2019, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento de 2019, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência Social **(Previmundo).**

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2019.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 446 de 23 de novembro de 2018 que trata do PPA 2019/2021 e Lei Municipal nº 447 de 23 de novembro de 2018 que trata da LDO 2019 e alterações orçamentárias decorrentes desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei revoga o Inciso I do artigo 4º da Lei nº 454/2018.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 20 de março de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de unidade de lotação as servidoras abaixo relacionadas, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
34	Nair Pezzini	Secretaria Municipal de Educação: Pre escola 60%	Secretaria Municipal de Educação: Creche 60%
49	Aparecida da Silva Ananias	Secretaria Municipal de Educação: Pre escola 60%	Secretaria Municipal de Educação: Creche 60%
3281	Barbara de Melo Rosa	Secretaria Municipal de Educação: Alcides Ferreira Primo 40%	Secretaria Municipal de Educação: Creche 40%
195	Lenir de Fatima Paiva	Secretaria Municipal de Educação: Alcides Ferreira Primo 40%	Secretaria Municipal de Educação: Creche 40%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 040/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GLEICEMIR MARIA WIONCZEK,** portadora da cédula de identidade Nº 1820762-6 SSP/MT e CPF N°.028.092.661-82, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(ZELADORA), ENSINO MÉDIO**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação" c**om **carga horária corresponde a 30 horas semanais VAGA LIVRE.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 041/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2018592-8 SSP/MT e CPF N°.035.068.071-02, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(ZELADORA), ENSINO MÉDIO**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** com **carga horária corresponde a 30 horas semanais VAGA LIVRE.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2018 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR,a Senhora **KELI BELLINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 20575912 SSP/MT e CPF n.º 025.335.151.08, para o cargo de **AGENTE DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS

IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 12 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 042/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA,** portadora da cédula de identidade Nº 2862785-7 SSP/MT e CPF N°.067.484.181-60, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(ZELADORA), ENSINO MÉDIO**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** com **carga horária corresponde a 30 horas semanais em substituição de funcionário em Licença Médica.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00**(novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2019 a 30/03/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 044/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSIANE LEITE DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 2234217 SSP/MT e CPF N°.010.955.481-74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **PROFESSORA, ENSINO SUPERIOR**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** comcarga horária corresponde a **3** horas semanais horas livres.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **287,74**(duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 043/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**OTENIEL DE JESUS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 4217816 SSP/PA e CPF N°.740.979.112-87, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, ENSINO MÉDIO**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** com carga horária corresponde a **30** horas semanais em substituição de funcionário de Férias e Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998**(novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR,o Senhor **OSMAR GOMES CASTANHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1769875-8 SSP/MT e CPF n.º 014.780.551-11, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, nos termos da Lei Complementar n.º 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A/2019, 003-B/2019 E 003-C/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 005/2019

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **EDVALDO A. DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.121.179/0001-35 localizada na Av. Guarantã Bairro Industrial cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA** CPF nº 00.121.179/0001-35 RG sob o nº 2451774-7 residente e domiciliado na Av. Guarantã Bairro Industrial cidade de Guarantã do Norte - MT,

Código	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33770	70	MT³	PRANCHA - EM MADEIRA CHAMPANHE, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM	1.995,00	139.650,00
33773	20	MT³	TABUA - DE CAMBARA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 25 CM	1.200,00	24.000,00
33774	10	MT³	RIPA - EM MASSARANDUBA DE 10CM X 01CM	1.660,00	16.600,00

Registro de Preço da empresa **EDER LUIZ EICH 84195541115** inscrita no CNPJ sob o nº 27.880.018/0001-81 localizada na Av. Airton Senna Bairro Setor lll, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **EDER LUIZ EICH** CPF nº 841.955.411-15 RG sob o nº 10601872 residente e domiciliado na Avenida Airton Senna Bairro Setor lll, cidade de Novo Mundo - MT,

Código	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33768	70	MT³	PRANCHA – DO TIPO PRANCHAO EM MADEIRA GARAPEIRA, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM	1.645,00	115.150,00
33771	70	MT³	PRANCHA - EM MADEIRA ITAUBA, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM	1.800,00	126.000,00

Registro de Preço da empresa **NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.676/0001-88 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Setor ll, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** CPF nº 933.288.341-68 RG sob o nº 12.265..535 SJ/MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Setor ll, cidade de Novo Mundo – MT,

Código	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33769	70	MT³	PRANCHA -EM MADEIRA JATOBA, LARGURA DE 25 CM, ESPESSURA DE 6,0 CM	1.690,00	118.300,00
33772	20	MT³	TABUA - DE MADEIRA CEDRINHO COM 30CM DE LARGURA POR 2.5 DE ESPESSURA.	1.215,00	24.300,00
33775	20	MT³	MADEIRA - VIGA DE MADEIRA DE PEROBA MEDINDO NO MINIMO 6 X 12CM.	1.265,00	25.300,00
33776	20	MT³	MADEIRA - DE CAIBRO DE PEROBA, MEDIDAS 5,5 X 5 CM.	1.265,00	25.300,00

Novo Mundo, 08 de Março de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 036/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GELVANE BORGES DE LIMA,** portador da cédula de identidade Nº 1147187-5 SESP/MT e CPF N°.000.605.071-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo com carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2019, 002-B/2019, 002-C/2019, 002-D/2019, 002-E/2019, 002-F/2019, 002-G/2019, 002-H/2019, 002-I/2019, 002-J/2019, 002-K/2019, 002-L/2019 E 002-M/2019 RE

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 004/2019

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Novo Mundo-MT,**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56 localizada na Av. Julio Domingos de Campos, n° 4581, Bairro Gloria, cidade de Várzea Grande CEP 78.141-000 representada pela sua sócia senhora **PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES** CPF nº 011.354.291-70 RG sob o nº 1707769-9 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida América do Sul, n° 14 Bairro Jardim dos Estados cidade de Várzea grande - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32232	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **CASE** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	38.730,00	29,10
32238	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **NEW HOLLAND** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	13.369,00	28,60

Registro de Preço da empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.091.212/0001-52 localizada na Av. Lions Internacional Bairro Centro Novo IA cidade de Peixoto de Azevedo CEP 78.530-000 representada pelo seu proprietário senhor **ADRIANE DIEFEMBACH** CPF nº 25.091.212/0001-52 RG sob o nº 2725725-8 SESP – MT residente e domiciliado na Rua dos Ingazeiros , n° 43 Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32222	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **IVECO** QUE COMPÕEM A FROTA	9.670,00	35,10

	DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E VANS DA PREFEITURA.		
32225	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **NISSAN** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA.	18.700,00	34,30
32227	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **VOLKSWAGEM** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA.	23.859,00	35,40
32250	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE **BOMBAS E BICOS INJETORES** PARA CAMIONTES E VANS DA TOYOTA, CITROEN, GM, FIAT,CITROEN, MITSUBISHI,NISSAN,PEUJEOT	40.000	32,50

Registro de Preço da empresa **ELSON PAULO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.214.734/0001-97 localizada na Rua das Laranjeiras Bairro Jardim Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor ELSON PAULO CPF nº 616.823.811-53 RG sob o nº 827.757 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras Bairro Jardim Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32218	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **CITROEN** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA.	18.765,00	32,20
32221	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **GM/CHEVROLET** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES DA PREFEITURA.	33.970,00	32,60
32226	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **PEUJEOT** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIA DA PREFEITURA.	30.200,00	32,30
32229	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **MITSUBISHI** QUE COMPÕEM A FROTA DE CAMIONETE DA PREFEITURA.	11.968,00	33,00

Registro de Preço da empresa **GTR COMERCIO. DE PECAS PARA TATORES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 25.046.508/0001-51 localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot. Centro) Bairro Centro-Norte cidade de Várzea Grande CEP 78.110-600 representada pelo seu proprietário senhor **GUTEMBERG DA SILVA SANTOS** CPF nº RG sob o nº 031.207.351-83 residente e domiciliado na Rua Ariquemes, n° 05, Quadra 53, Bairro Jardim Paula cidade de Várzea Grande - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32234	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **FIAT ALLIS** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	20.534,00	24,60
32235	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **FOTON** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	58.459,00	24,50
32249	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE **BOMBAS E BICOS INJETORES** PARA MAQUINAS PESADA, DAS MARCAS CATERPILLAR, RONDON, KOMATSU, NEW HOLAND, FOTON, CASE, MONTANA, FIAT ALLIS	60.000	24,00

Registro de Preço da empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19 localizada na Av. Julio Domingos de Campos Bairro Jardim dos Estados cidade de Várzea Grande CEP 78.158-034 representada pela sua proprietária senhora **JULIANNA DE PAOLLA TAVARES DA COSTA BORGES** CPF nº 003.298.581-90 RG sob o nº 4163015 DGPC/GO residente e domiciliado na Av. Julio Domingos de Campos, Bairro Jardim dos Estados cidade de Várzea Grande - MT ,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32224	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **MERCEDES BENS** QUE COMPÕEM A FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIA DA PREFEITURA.	35.157,00	35,30

Registro de Preço da empresa **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.808/0001-87 localizada na Av. Guarantã Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pela sua proprietária senhora **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA** CPF nº 474.132.041-34 RG sob o nº 13/R-1655029 SSP/SC residente e domiciliado na Av. Guarantã Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32242	**PEÇAS ELETRICAS** ,GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA , PARA VEICULOS LEVES, CAMIONETES, AMBULANCIA E VANS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	8.000,00	32,10
32243	**PEÇAS ELETRICAS**, GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA , PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	10.000,00	32,10
32248	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE **BOMBAS E BICOS INJETORES** PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DAS MARCAS VOLRE, VOLKSWAGEM, FORD, MERCEDES BENS, IVECO,	65.000	33,00

Registro de Preço da empresa **NE EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55 localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot. Figurinha) Bairro Gloria, cidade de Várzea Grande CEP 78.140-002 representada pelo seu sócio senhor **EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO** CPF nº 835.603.789-15 RG sob o nº 57796766 SESP/MT residente e domiciliado na Avenida 22 de março Bairro Cristo Rei cidade de Várzea Grande - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32233	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **CATERPILLAR** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	47.470,00	29,10
32241	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **RANDON** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	26.600,00	32,10

Registro de Preço da empresa **NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08 localizada na Av. Gov. Julio Jose de Campos Bairro Jardim dos Estamos/Lot. Ana Luiza, cidade de Várzea Grande CEP 78.158-075 representada pelo seu proprietária senhora **HELENA BARBOSA MARTINS** CPF nº 841.275.661-97 RG sob o nº 521.312 SSP/MS residente e domiciliado na Rua V, casa 17, Quadra 143 Bairro Cohab Canellas cidade de Várzea Grande - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32223	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **MARCOPOLO VOLARE** QUE COMPÕEM A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA.	83.379,00	35,30

Registro de Preço da empresa **PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.036.850/0001-00 localizada na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu socio senhor **UILIANSMAR DOS SANTOS** CPF nº 014.746.221-51 RG sob o nº 17091241 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Para Bairro Centro cidade de Nova Canaã do Norte - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32219	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **FIAT** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA.	56.458,00	33,10
32251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE **BOMBAS E BICOS INJETORES** PARA VEICULOS LEVES, DAS MARCAS FIAT, GM, NISSAN, VOLKSWAGEM	40.000	32,70

Registro de Preço da empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.822.233/0001-06 localizada na Av. Carmindo de Campos , n° 474 Bairro Jardim Petrópolis cidade de Cuiabá CEP 78.070-100 representada pela sua sócia senhora **FERNANDA NUNES ROCCO** CPF nº 213.059.898-64 RG sob o nº 1038150-3 SESP/MT residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves Bairro Jardim Tropical cidade de Cuiabá - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32220	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **FORD** QUE COMPÕEM A FROTA DE CAMINHÕES DA PREFEITURA.	27.759,00	32,50
32239	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **TOYOTA** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	14.064,50	35,60

Registro de Preço da empresa **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.094/0001-67 localizada na Rua das Laranjeiras, n° 469 Bairro Jardim Guaranorte cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu socio senhor **LIRIO LUIZ SCHMITT** CPF nº 856.606.391-00 RG sob o nº 1320997-3 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Embaré Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32231	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ,DA MARCA **HONDA** QUE COMPÕEM A FROTA DE MOTOCICLETA DA PREFEITURA.	2.111,00	23,10
32237	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **MONTANA** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	15.022,00	23,10
32244	**PEÇAS ELETRICAS**, GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, PARA MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	12.000,00	25,50
32245	PEÇAS DA **LINHA DE AR CONDICIONADOS** GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1° LINHA, PARA MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	15.000,00	24,50
32246	PEÇAS DA **LINHA DE AR CONDICIONADOS** GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1° LINHA, PARA VEICULOS LEVES, CAMIONETES, AMBULANCIA E VANS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	8.000,00	32,10
32247	PEÇAS **LINHA DE AR CONDICIONADOS** GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA , PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	8.992,00	32,30

Registro de Preço da empresa **SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.959/0001-55 localizada na Av. Julio Domingos de Campos (Lot. A Vermelha) Bairro Marajoara cidade de Várzea Grande CEP 78.138-095 representada pela sua proprietária senhora **CECILIA PINTO DA SILVA** CPF nº 208.590.231-68 RG sob o nº 448.786 SSPMT residente e domiciliado na Rua Espirito Santo Bairro Nova Várzea Grande cidade de Várzea Grande - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32228	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **VOLKSWAGEM** QUE COMPÕEM A FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DA PREFEITURA.	57.660	32,50
32230	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **YAMAHA** QUE COMPÕEM A FROTA DE MOTOCICLETA DA PREFEITURA.	1.785,00	16,10

Registro de Preço da empresa **TC SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.607.840/0001-45 localizada na Av. Dom Orlando Chaves Bairro Manga cidade de Várzea Grande CEP 78.115-800 representada pela sua socia senhora **TATIANE CRISTINE BOÇON** CPF nº 024.981..311-40 RG sob o nº 1526946-9 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Dom Orlando Chaves Bairro Manga cidade de Várzea Grande - MT,

Cód.	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
32236	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **KOMATSU** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	64.788,00	32,50

Novo Mundo – MT, 28 de Fevereiro 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 038/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALDENEIS DOS SANTOS PEDROSO,** portador da cédula de identidade Nº 2112576-7 SSP/MT e CPF N°.044.410.321-02, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(VIGIA), ENSINO MÉDIO**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** comcarga horária corresponde a **30** horas semanais em substituição de funcionário de Férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00**(novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/02/2019 a 02/03/2019.**

Novo Mundo/MT, 11 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2019. DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"***Dispõe sobre a Designação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Designar o servidor público municipal no cargo de *VICE PREFEITO* o Senhor **ELSON ROBERTO MUNARO,** RG nº. 17297702 SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 735.761.230.91 para exercer, cumulativamente, as funções de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP.

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 90/2019. DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADRIANO MAFINI BALBINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17297702 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº. 007.389.221.10, para o cargo de **SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, COMERCIO E INDÚSTRIA – SEACI**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Agropecuária, Comercio E Indústria – Seaci e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 045/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 211233-6 SSP/MT e CPF N°.043.316.411-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **PROFESSORA, ENSINO SUPERIOR**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** com carga horária corresponde a **7** horas semanais horas livres.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **671,41**(seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 18 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 046/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LETICIA RANZINY IOCCA,** portadora da cédula de identidade Nº 1526662-1 SSP/MT e CPF N°. 001.149.691-67, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL vaga livre (Merendeira), Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo" com carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00**(Novecentos e Noventa e Oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2019 E 004-B/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 006/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **LS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.259.531/000-90, com sede na Rua das Mangueiras, Bairro Jardim Guaranorte, Cidade de Guarantã do Norte, neste ato, representada pelo Sr. **LIRIO LUIZ SCHMITT**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG 00345033087 DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.606.391-00, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, Bairro Jardim Guaranorte, Cidade de Guarantã do Norte – MT

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33807	1500	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **MOTONIVELADORA**, COM RIPER TRASEIRO, POTENCIA MINIMA DE 140HP, COM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	119,00	178.500,00
33808	1500	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **MOTONIVELADORA**, COM RIPER TRASEIRO, POTENCIA MINIMA DE 140HP, COM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	119,00	178.500,00
33809	1500	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **MOTONIVELADORA**, COM RIPER TRASEIRO, POTENCIA MINIMA DE 140HP, COM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	119,00	178.500,00
33810	1500	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 16 TONELADAS COM OPERADOR E MANUTENCAO	128,00	192.000,00
33811	1500	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 16 TONELADAS COM OPERADOR E MANUTENCAO	128,00	192.00,00

33812	1000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **ROLO COMPACTOR** VIBRATORIO, AUTO PROPELIDO, TIPO DE PATAS PPD ARTICULADO, POTENCIA MINIMA DE 127HP, COM OPERADOR E MANUTENCAO	15,00	115.000,00

Registro de Preços da empresa **TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.648/0001-10 com sede , neste ato, representada pelo Sr. **PEDRINHO JUNIOR DE CARLI**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 80445571 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 03.234.648/0001-10, residente e domiciliado na Rua Ipê, Centro, Cidade de Novo Mundo – MT

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33813	1000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **CAMINHAO BASCULANTE** TRUCADO - CAMINHAO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CACAMBA 12 M3. (COM OPERADOR, Sem COMBUSTIVEL E MANUTENCAO).	74,00	74.000,00
33814	1000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **CAMINHAO BASCULANTE** TRUCADO - CAMINHAO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CACAMBA 12 M3. (COM OPERADOR, Sem COMBUSTIVEL E MANUTENCAO).	74,00	74.000,00

Novo Mundo-MT, 12 de Março de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 039/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIANE FRANCISCO BISPO TONHEIRO**, portadora da cédula de identidade Nº 1635777-9 SSP/MT e CPF N°.007.720.291-05, brasileira, residente e domiciliada neste município,de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(MERENDEIRA), ENSINO MÉDIO**, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** comcarga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00**(novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/02/2019 a 19/04/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059//2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059//2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO-ME

CNPJ: 22.675.153/0001-71

VALOR R$: 17.755,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR AS QUANTIDADES INICIAIS DOS ITENS 09, 58, 108 DO CONTRATO EM 25%. CONFORME ESPECIFICADO A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 05/07/2018 À 05/07/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 DE JANEIRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 08/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público nº 01/2019 do município de Novo Santo Antônio/MT, devidamente divulgado e publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência do município)*;*

CONSIDERANDO, ainda, que foram realizadas as provas objetivas discursivas e praticas, foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação nominal dos aprovados, classificados e desclassificados;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 01/2019 do município de Novo Santo Antônio/MT.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 do MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, conforme relação dos candidatos já devidamente divulgada e publicada na Imprensa oficial acima citada, para os cargos mencionados na relação descrita no resultado final.

Parágrafo Único – As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente á ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059//2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059//2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO-ME

CNPJ: 22.675.153/0001-71

VALOR R$: 19.658,02 (DEZENOVE MIL SEISENTOS CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR AS QUANTIDADES INICIAIS DOS ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,

34,36,38,39,40,41,42,43,44,45,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,67,68,73,74,75,76,77,78,79,81,85,86,87,88,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,14,105,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,131,132,133,134,135,136,137,138,139,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,157,158,159,160,161,162,163,164,166,167,174,175,176,178,179,180,181,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,199,206,208,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231 DO CONTRATO EM 25%. CONFORME ESPECIFICADO A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 05/07/2018 À 05/07/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 07 DE MARÇO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

VALOR R$: R$ 112.190,40 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 009/2017 PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 20/03/2019 A 20/03/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 20 DE MARÇO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: EDMARIO GONÇALVES RESENDE

CPF: 058.966.491-34

VALOR TOTAL: 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

VIGÊNCIA: 22/02/2019 a 22/02/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 5.984,10 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO MESA E CADEIRA PARA COMPUTADOR, NECESSÁRIOS PARA FAZER O ESPAÇO INFORMATIZADO PARA INCLUSÃO DIGITAL DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 28/02/2019 a 28/04/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP

CNPJ: 17.768.754/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, UROGRAFIA EXCRETORA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 01/03/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB – ME

CNPJ: 14.728.0040001-03

VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 12/03/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 12 DE MARÇO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153

CNPJ: 29.197.497.0001-61

VALOR TOTAL: R$: 89.780,76 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 14/03/2019 a 14/03/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 DE MARÇO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 26/2016

Aditivo nº 06 ao Contrato 26/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ 14.987.011/0001-11.** Objeto: a **Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga, conforme especificação descrita no Anexo I e Termo de Referência que são partes deste edital. **Valor Aditivado: R$ 5.706,40 (cinco mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos),** a porcentagem de 10,19%,passando a ter um valor de R$: 8.815,20 (oito mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos) mensais. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de março de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLAS MUNICIPAIS

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / escolas MUNICIPAIS

PRAZO: 2019 / 2020

FEVEREIRO - 2019

PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT / ESCOLAS MUNICIPAIS						
DIMENSÃO – PRATICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO						
OBJETIVO: Melhorar as aprendizagens dos alunos e as práticas pedagógicas.						
INDICADORES: - Alunos com baixo rendimento em Matemática e Língua Portuguesa; - Alunos reprovados por escolas no Ensino Fundamental (1º ao 9ºAno); -Praticas Pedagógicas desmotivadoras.						
METAS: - Reduzir a porcentagem de alunos com baixo rendimento nas aprendizagens em Matemática e Língua Portuguesa; -Diminuir a porcentagem de alunos reprovados no Ensino Fundamental (1º ao 9ºAno); -Melhorar as práticas pedagógicas nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.						
JUSTIFICATIVA DOS RESPONSÁVEIS: As equipes gestoras da SMEC e das escolas, juntamente com os professores, profissionais e familiares, estão comprometidos em melhorar práticas pedagógicas dos professores e as aprendizagens dos alunos.						
NECESSIDADE SITUAÇÃO/ PROBLEMA	**AÇÕES INTERVENTIVAS**	RESPONSÁVEL	**PRAZO**		**GERA CUSTO**	**STATUS**
			INÍCIO	TÉRMINO		
1-Melhorar a aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa	Desenvolver nos alunos as habilidades em Língua Portuguesa, alinhadas a BNCC, valorizando os Eixos: Leitura, Oralidade, Escrita, Análise Linguística e Produção de Textos; -Dar ênfase as atividades de Produção de Textos e fazer a revisão textual; -Enfatizar a Alfabetização e o Letramento: lendo, interpretando, inferindo, comunicando e conhecendo as finalidades sociais dos vários gêneros textuais; -Conhecer os vários suportes sociais de leitura e escrita; -Colocar em prática as ações do Projeto: Paranatinga Cidade Leitora; -Propor atividades nas Salas de leitura das escolas e Bibliotecas Públicas Municipais;	SMEC, equipe gestora, professores, funcionários da escola e familiares.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO

	-Desenvolver Projetos de Leitura com recursos didáticos e metodologias diferenciadas; -Realizar com a colaboração dos profissionais da educação leitura com os alunos; -Incentivar o uso diário de Literatura, didáticas de leitura, contação e escuta de histórias; -Promover o uso de jogos e materiais lúdicos em sala de aula; -Realizar aulas de reforço e recuperação aos alunos com defasagem de aprendizagem; -Planejar atividades específicas para os alunos com deficiências.					
2-Melhorar a aprendizagem dos alunos em Matemática	-Desenvolver as habilidades em Matemática, alinhadas a BNCC, dando ênfase as Unidades Temáticas: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística; -Realizar o planejamento anual e diário dando ênfase aos Objetos de Conhecimento, propostos na BNCC/ Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso; -Trabalhar a alfabetização e letramento matemático, dando ênfase à resolução de problemas, história da matemática e situações de uso na vida diária do aluno; -Incentivar o uso de jogos e materiais lúdicos na construção dos conceitos matemáticos; -Promover competição de tabuada e resolução de problemas pelos alunos; -Realizar aulas de reforço e recuperação aos alunos com defasagem de aprendizagem no turno e contra turno; -Planejar atividades específicas para os alunos com deficiência no turno e contra turno.	SMEC, equipe gestora, professores, funcionários da escola e familiares.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO
3-Desenvolver avaliações internas e externas na escola	-Efetivar avaliações internas: diagnóstica e contínua, pelos professores, com objetivo de promover o aprendizado; -Organizar o Conselho de Classe, bimestralmente, realizando o registro do desempenho individual da aprendizagem e as orientações interventivas nas práticas pedagógicas que potencializem o aprendizado; -Aplicar bimestralmente avaliações de Língua Portuguesa e Matemática, pela SMEC, com tabulação e divulgação de dados com orientações interventivas que potencializem o aprendizado; -Trabalhar os descritores/habilidades em Língua Portuguesa e Matemática para o 2º, 5º e 9º Ano, sugeridos na Matriz de Referência SAEB/ 2018/ INEP; -Elevar os índices do IDEB das escolas Municipais de Paranatinga.	SMEC, equipe gestora, professores, funcionários da escola e familiares.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	INICIADA
4-Alinhar o Planejamento anual, os planos de aula (diários), de acordo com as competências e habilidades/ BNCC/ Documento de Referência/ MT. Ensino Fundamental.	-Oferecer formação aos professores, para implementar a BNCC 2017 e os Documentos de Referência Curricular para Mato Grosso, na prática docente; -Elaborar e praticar planejamento (anual e diário), orientados e acompanhados pela coordenadora pedagógica, considerando as competências, as habilidades e os objetos de conhecimento/BNCC e Documento de MT.	SMEC, equipe gestora, professores e funcionários da escola.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	INICIADA
5- Alinhar o Planejamento anual, os planos de aula (diários), de acordo as competências e objetivos/ BNCC/ Documento de Referência/MT. Educação Infantil	-Oferecer formação aos professores, para implementar a BNCC 2017 e os Documentos de Referência Curricular para Mato Grosso, Educação Infantil, na prática docente; -Assegurar aulas dinâmicas, priorizando as brincadeiras como metodologia de ensino/aprendizagem dos objetivos de desenvolvimento do aluno; -Acompanhar o desenvolvimento da criança na Educação Infantil, avaliando e propondo ações interventivas na prática docente; -Garantir condições de acesso e permanência do aluno na escola.	SMEC, equipe gestora, professores e funcionários da escola.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO
6-Reestruturar o PPP de acordo com o Documento de referência Curricular do Estado de Mato Grosso.	-Desenvolver estudos coletivos para a construção fundamentada do Projeto Político Pedagógico-PPP, alinhado a BNCC e Documento de MT; -Aplicar questionários nos quatro segmentos da escola: professores, profissionais, pais ou responsáveis e alunos, tabulando o diagnóstico do contexto histórico e econômico da comunidade escolar; -Reelaborar o PPP de modo que contemple a realidade da comunidade escolar e as normativas do Conselho Estadual de Educação-CEE/ MT; -Estudar e divulgar o PPP para toda comunidade escolar; -Tornar o PPP o norteador de todas as ações da escola.	SMEC, equipe gestora, professores, funcionários e familiares da escola.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO
7-Desenvolver as ações interventivas inerentes as funções de coordenadora pedagógica nas escolas	-Conhecer e desenvolver as atribuições de Coordenadora Pedagógica, conforme Regimento da Escola e Legislações vigentes; -Desenvolver o trabalho de planejamento de aula, anuais e diários, juntamente com os professores e articuladores; -Acompanhar o desenvolvimento das aulas em sala de aula e extraclasse, realizando as ações	Equipe de formação da SMEC, diretora e coordenadoras.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO

	interventivas na prática docente para potencializar o aprendizado dos alunos; -Organizar e efetivar a Formação Continuada dos professores na escola; -Fazer o diagnóstico e acompanhar a aprendizagem dos alunos, com ênfase aos que possuem defasagem de aprendizagem ou deficiência.					

PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT / ESCOLAS MUNICIPAIS						
DIMENSÃO – ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA						
OBJETIVO: Reduzir a evasão dos alunos nas escolas de Ensino Fundamental.						
INDICADORES: Porcentagem de alunos evadidos nas escolas municipais de Paranatinga-MT.						
METAS: Diminuir a quantidade de alunos que deixam de frequentar as escolas municipais de Paranatinga.						
JUSTIFICATIVA DOS RESPONSÁVEIS: A SMEC, as equipes gestoras das escolas, os professores e funcionários vão desenvolver ações de tornar a escola motivadora, realizar o acompanhamento da aprendizagem do aluno, focar na leitura e realizar o registro e controle da frequência dos alunos.						
NECESSIDADE SITUAÇÃO/ PROBLEMA	**AÇÕES INTERVENTIVAS**	RESPONSÁVEL	**PRAZO**		**GERA CUSTO**	**STATUS**
			INÍCIO	TÉRMINO		
1-Reduzir a Evasão/ abandono dos alunos nas Escolas de Ensino Fundamental	-Desenvolver estratégias de registros internos das frequências dos alunos, por parte dos professores, coordenadores e secretário; -Notificar os familiares referentes aos alunos infrequentes, conforme Art. 249 do ECA; -Comunicar o Conselho Tutelar e Ministério Público, preenchendo a ficha FICAI, em todos os casos de infrequências; -Desenvolver reuniões com os professores e familiares conscientizando-os da responsabilidade ao combate a infrequência. -Comunicar ao Departamento de Transporte, quando a família justificar que o aluno está faltando por motivo do transporte escolar.	SMEC, equipe gestora, professores, funcionários e familiares.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO
2-Melhorar o acesso e permanência do aluno na escola	-Proporcionar prática de receptividade e acolhimento aos alunos e familiares na escola; -Tornar o ambiente escolar mais atrativo e educativo; -Atender individualmente os alunos com dificuldades de aprendizagem; -Promover aulas de reforço, no turno e contra turno, para os alunos com defasagem de aprendizagem; -Notificar os pais ou responsáveis para que as crianças frequentem as aulas de reforço; - Desenvolver acompanhamento pedagógico aos alunos com defasagem na aprendizagem e deficiências; -Construir o diagnóstico da escola e estabelecer metas para combater o fracasso e a evasão escolar; -Tornar a comunidade escolar conhecedora das metas; -Promover a frequência escolar e a melhoria da aprendizagem dos alunos e através do trabalho de toda comunidade escolar; -Divulgar os resultados da infrequência e aprendizagem dos alunos, referente as avaliações internas e externas; -Solicitar aos pais e responsáveis o acompanhamento nas tarefas de casa e leituras individuais dos alunos; -Promover palestras voltadas para aceitação do diferente, tolerância, respeito e combate ao bullying na escola, para melhoria da convivência entre os profissionais, familiares e alunos;	SMEC, equipe gestora, professores, funcionários e família.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO

PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT / ESCOLAS MUNICIPAIS						
DIMENSÃO – FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA						
OBJETIVO: -Refletir as práticas dos profissionais da escola, compreendendo a realidade social e contribuindo nas intervenções necessárias para melhorar o fazer pedagógico e administrativo.						
INDICADORES: Porcentagem de Profissionais da educação (professores, Técnicos e Apoio) que não participam efetivamente da formação continuada.						
METAS: Elevar a participação efetiva de profissionais da escola na formação continuada.						
JUSTIFICATIVA DOS RESPONSÁVEIS: -A Formação Continuada visa empoderar os profissionais com os conhecimentos para a ação qualificada nos aspectos pedagógicos e administrativos, com autonomia (protagonismo) necessária para resolver as situações problemas e intervir em mudanças significativas no processo ensino/aprendizagem.						
NECESSIDADE SITUAÇÃO/ PROBLEMA	**AÇÕES INTERVENTIVAS**	RESPONSÁVEL	**PRAZO**		**GERA CUSTO**	**STATUS**
			INÍCIO	TÉRMINO		
1-Atualizar e desenvolver o projeto de formação continuada dos profissionais da educação, na sala de estudo	-Aplicar o diagnóstico na escola, enumerar as situações problemas mais emergentes para efetivar as ações de intervenções pedagógicas e administrativas; -Levantar as temáticas a serem estudadas na sala de estudos; -Compartilhar as experiências pedagógicas entre os profissionais; -Elaborar projetos coletivos sobre as ações educativas desenvolvidas na escola; -Tornar o professor um pesquisador visando diversificar as práticas didáticas; -Organizar estudos formativos com: pesquisas na internet, livros de conceituados autores, vídeos e slides; -Desenvolver com os professores formação para trabalhar com as tecnologias em sala de aula, tanto com os equipamentos tecnológicos, como tecnologias digitais. -Incentivar os profissionais da necessidade e continuidade de seus estudos: graduação, especialização e outras formações, junto às universidades e outras instituições de ensino; -Desenvolver relações interpessoais harmoniosas entre os profissionais; -Melhorar as práticas pedagógicas e o atendimento qualificado ao aluno;	Equipe de formação da SMEC, diretoras, coordenadoras pedagógicas e CEFAPRO de Primavera do Leste.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO

	-Realizar estudos e discussão da Legislação educacional: Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular –BNCC/2017, Documentos de Referência Curricular de Mato Grosso/2018, PME e demais Leis Municipais como Lei de Gestão Democrática 511/2008 e de Cargos e Carreira 533/2008.					
2-Realizar formação para professores e articuladores com as temáticas da Educação Especial/inclusiva	-Viabilizar formação com o CASIES de Cuiabá para capacitação em Educação Inclusiva; -Realizar oficinas de jogos e materiais pedagógicos; -Orientar o planejamento de aula contemplando os alunos com deficiência.	Equipe de formação da SMEC, diretoras, coordenadoras pedagógicas e CEFAPRO de Primavera do Leste.	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO

PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT / ESCOLAS MUNICIPAIS						
DIMENSÃO – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA						
OBJETIVO: Garantir gestão democrática na escola, mantendo os conselhos atualizados e participativos nas deliberações administrativas e pedagógicas.						
INDICADORES: - Atuação dos conselhos; -Transparências na tomada das decisões;						
METAS: -Melhorar a participação dos membros dos conselhos em seus setores de atuação;						
JUSTIFICATIVA DOS RESNPONSÁVEIS: - Os conselhos são órgãos deliberativos e consultivos de gestão escolar democrática e precisam desenvolver suas funções como determina a Legislação.						
NECESSIDADE SITUAÇÃO/ PROBLEMA	**AÇÕES INTERVENTIVAS**	RESPONSÁVEL	**PRAZO**		**GERA CUSTO**	**STATUS**
			INÍCIO	TÉRMINO		
1- Aplicar legislação referente a gestão democrática na escola	-Realizar formação para os membros dos diversos conselhos ligados a educação; -Atualizar os estatutos e regimentos dos conselhos; -Reestruturar os CDCEs e Conselho Fiscal das escolas; -Garantir a atuação dos conselhos mantendo as reuniões mensais; -Divulgar para a comunidade escolar toda a movimentação financeira (PDDE e outros recursos) em assembleias semestrais; -O CDCE deverá discutir os índices internos de aprendizagem e resultados das avaliações externas, bem como das ações a serem desenvolvidas para que a escola obtenha avanços em seu desempenho.	SMEC, Equipe gestora e Conselhos	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO
- Garantir a efetiva participação dos segmentos: professores, profissionais (TAE e AEE), pais e alunos, nas decisões administrativas e pedagógicas da escola	-Garantir a representatividade de cada segmento dos conselhos; -Manter transparências nas ações financiáveis e não financiáveis; -Garantir que os conselhos conheçam e utilizem as portarias da SMEC, calendário letivo, matriz curricular, orientativos pedagógicos, planos de ações, PPP da escola e outros; -Manter parcerias com as secretarias de saúde, assistência social e órgãos como Conselho Tutelar e Promotoria Pública para melhorar o atendimento ao aluno.	SMEC, Equipe gestora e Conselhos	INICIADA	EM ANDAMENTO	SIM	EM ANDAMENTO

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1575/2019.

D E C R E T O Nº 1575/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1683/2019, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R$ 90.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 20.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 77.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

09.001.15.122.0001.1023.4490.52.00.00.....R$ 7.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.33.00.00.....R$ 3.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 35.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.365.0005.1081.4490.51.00.00.....R$ 9.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.52.00.00.....R$ 60.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R$ 22.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 368. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 90.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.94.00.00.....R$ 20.000,00

13.002.26.782.0004.2027.3390.30.00.00.....R$ 38.000,00

13.002.26.782.0004.2030.3371.70.00.00.....R$ 24.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.36.00.00.....R$ 15.000,00

11.002.18.541.0017.1062.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

07.001.27.811.0007.1112.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 7.000,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.04.125.0001.1015.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.2083.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.2083.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00

10.002.20.608.0009.1132.4490.51.00.00.....R$ 35.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.365.0005.1076.4490.52.00.00.....R$ 9.000,00

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 60.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 368. 000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 02 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Data de abertura **02/04/2019**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 20 de março de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

"A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e de Instalação** através do Parecer Técnico n° 004/2019/

SEMATUR referente ao processo n° 017/2018 requerida pela empresa **C G de Lima - ME**, inscrita sobre o **CNPJ 08.954.944/0001-00** para atividade de **Serviço de manutenção e reparação de mecânica de veículos automotores."**

paranatinga

Camila Cervante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Tel. (66) 3573-2800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO 044/2019 - AUTORIZA PREMIAÇÃO DO TORNEIO DE FUTSAL FOLIA DE PEDRA PRETA

DECRETO 044/2019

DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de premiação do TORNEIO DE FUTSAL FOLIA DE PEDRA PRETA, e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERADO a Lei nº 1006/2017 de 29 de agosto de 2017, que autoriza premiação de Eventos Desportivos e Culturais no Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO o Torneiro de Futsal Folia de Pedra Preta 2019;

DECRETA:

Art. 1° - Fica definidos as premiações para os ganhadores:

§ 1º - 1ºCOLOCADO- R$ 1.000,00 (um mil reais);

§ 2º - 2ºCOLOCADO – R$ 500,00(quinhentos reais);

§ 3º - 3ºCOLOCADO – R$ 200,00(duzentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE, N.º 001/2019

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 001/2019**, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Gestão e Gerenciamento de Frotas** por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, **conforme especificações determinadas do processo licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo está divido em 3 (três) Itens, sendo:

ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL; **ITEM 02** - SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO; **ITEM 03** - SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA.

Razão social: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20.**

Valor da Proposta:

Item 01 valor unitário de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)** o mesmo será destinado a 74 (setenta e quatro) veículos da Frota Municipal, Valor Mensal de **R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais)**, perfazendo o Valor Total no período de 12 (doze) meses de **R$ 37.296,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais)**;

Item 02 valor unitário **R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais)** será destinado 52 (cinquenta e dois) para os veículos da Frota Municipal, Valor Mensal de R**$ 8.684,00 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**, perfazendo o Valor Total no período de 12 (doze) meses de **R$ 104.208,00 (cento e quatro mil duzentos e oito reais)**;

Item 03 o mesmo é meramente **ESTIMATIVO**, sendo a estimativa mensal referente à Frota Municipal de **R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**, e o estimado Total referente à Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses de **R$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais**).

Proceda - se a contratação da empresa**: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20.**

Pedra Preta - MT, 20 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 013/2019 de 08 de Janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.870.713/0001-20**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS** por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle. A Prestação de serviço está divida por itens:

ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAENTO DE FROTAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADAO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL. **ITEM 02** - SISTEMA DE RASTREAMENTO GPRS/ GSM COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR/DIÁRIO DE BORDO **ITEM 03** - SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS; SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA; SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA

O valor Mensal do **Item 01** valor unitário de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)** o mesmo será destinado a 74 (setenta e quatro) veículos da Frota Municipal, Valor Mensal de **R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais)**, perfazendo o Valor Total no período de 12 (doze) meses de **R$ 37.296,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais)**, **Item 02** valor unitário **R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais)** será destinado 52 (cinquenta e dois) para os veículos da Frota Municipal, Valor Mensal de R**$ 8.684,00 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**, perfazendo o Valor Total no período de 12 (doze) meses de **R$ 104.208,00 (cento e quatro mil duzentos e oito reais)** e **Item 03** o mesmo é meramente **ESTIMATIVO**, sendo a estimativa mensal referente à Frota Municipal de **R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**, e o estimado Total referente à Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses de **R$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais**), o mesmo dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 20 de Março de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 005/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE DIETA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.372.763/0001-40** com endereço na Avenida das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04 - Bairro Cuiabá – CUIABÁ – MT – CEP: 78.043-172 - fone: 065 3028 - 5500 e e-mail: NUTRICENTERCBA@GMAIL.COM

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Empresa	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
Preferencialmente para ME/EPP 01	200	UND	66325	FÓRMULA INFANTIL COM SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6º MES, EMBALAGEM DE 400 G, COMPOSTO POR LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE3 LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO E IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA D).	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 18,00	R$ 3.600,00
Preferencialmente para ME/EPP 02	200	UND	66326	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES, EMBALAGEM DE 400 G, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO).	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 18,00	R$ 3.600,00
Preferencialmente para ME/EPP 03	200	UND	66275	NINHO INTEGRAL: FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS, LATA COM 800 GRAMAS	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 28,00	R$ 5.600,00
Preferencialmente para ME/EPP 05	100	LATA	66344	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE: NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,04 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 190ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 170ML (VOLUME FINAL)1,3 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1036ML.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE	R$ 70,00	R$ 7.000,00

Preferencialmente para ME/EPP 06	100	LATA	66345	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G MODO DE PREPARO:1,01 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 200ML (VOLUME FINAL)1,15 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 175ML (VOLUME FINAL)1,34 KCAL/ML = 9 COL.MEDIDA + ÁGUA = 150ML (VOLUME FINAL) DILUIR INICIALMENTE 45G DO PRODUTO (9 COL.MEDIDA) EM 50 ML DE ÁGUA MORNA (PREVIAMENTE FILTRADA E FERVIDA). APÓS ISSO, COMPLETAR ATÉ O VOLUME FINAL INDICADO ACIMA. VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 1041ML.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE	R$ 62,00	R$ 6. 200,00
Preferencialmente para ME/EPP 07	300	UND	66328	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇÚCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	VITAFOR	R$ 28,00	R$ 8. 400,00
Preferencialmente para ME/EPP 08	300	UND	59409	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS + PRÉBIO, EMB 800GR, COMPOSTO POR KEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEO DE MILHO OLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEINA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMEINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 25,00	R$ 7. 500,00
12	300	UND	66324	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, EMBALAGEM DE 800 G, COMPOSTA POR SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, VITAMINAS VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E L-CAMITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 34,00	R$ 10. 200,00
13	400	UND	66342	COMPOSTO NUTRICIONAL COM MAIS DE 10 ANOS DE PEQUISA E DESENVOLVIMENTO QUE CONTÉM UMA COMBINAÇÃO EXPLUSIVA DE ÁCIDOS GRAXOS EPA E DHA (OMEGA3) URIDINA MONOFOSFATO (UMP), COLINA,FOSFOLIPÍDIOS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MICRONUTRIENTES ANTIOXIDANTES.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	DANONE	R$ 26,00	R$ 10. 400,00
14	300	LATA	59412	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES COM PREBIOTICOS PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES, EMBALAG 800GR. COMPOSTA POR SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CALCIO,	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 35,00	R$ 10. 500,00
15	300	UND	66327	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, COMPOSTA POR MALTODEXTEÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B2, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), L-METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MONTIORELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	NESTLE	R$ 40,00	R$ 12. 000,00
16	300	UND	66340	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAM OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DA ALIMENTAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	ABBOTT	R$ 36,00	R$ 10. 800,00
				Total				**R$ 95. 800,00**

VALOR TOTAL: R$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil oitocentos reais).

Razão Social: **S. A. IZAIAS COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ: 09.554.955/0001-65** com endereço na Avenida José Rodrigues da Cruz Oliveira, nº 934, Centro – PEDRA PRETA – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 – 1301/ 66 99967 - 8085 e e-mail: DROGARIANSAPARECIDA2010@HOTMAIL.COM

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Empresa	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
Preferencialmente para ME/EPP 04	300	UND	66276	NINHO FORTI + ZERO LACTOSE: FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A,C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇAO DAS CRIANÇAS, LATA COM 380 GRAMAS	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	NESTLE	R$ 22,00	R$ 6.600,00
18	200	UND	66343	NOVAMIL RICE: E UMA FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO LACTENTES E OU CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS E TAURINA. NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BEBÊS. INDICADO PARA LACTENTES E COMO COMPLEMENTO PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. LATAS DE 400 GRAMAS	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	BIOLAB	R$ 140,00	R$ 28.000,00
				Total				**R$ 34.600,00**

VALOR TOTAL: R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil seiscentos reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 06.372.763/0001-40 com endereço na Avenida das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04 - Bairro Cuiabá – CUIABÁ – MT – CEP: 78.043-172 - fone: 065 3028 - 5500 e e-mail: NUTRICENTERCBA@GMAIL.COM.

S. A. IZAIAS COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ: 09.554.955/0001-65 com endereço na Avenida José Rodrigues da Cruz Oliveira, nº 934, Centro – PEDRA PRETA – MT – CEP: 78.795-000 - fone: 066 3486 – 1301/ 66 99967 - 8085 e e-mail: DROGARIANSAPARECIDA2010@HOTMAIL.COM.

Pedra Preta - MT, 20 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 544/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial nº 019/2019, que tem como **Objeto**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"**. Devido pedido de Esclarecimento da empresa P F CAMILO DE CARVALHO & CIA, inscrito no CNPJ nº 19.183.682/0001-43, onde a Comissão de Licitação junto com o Departamento de Compras constatou que algumas cotações utilizadas para balizamento a descrição do objeto era inferior ao objeto licitado. As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica inalterada, permanecendo para o dia **03 de Março de 2019, às 09h00min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 20 de Março de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL Nº 06/2019 - SEMEC

EDITAL Nº 06/2019-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, homologado em 31 de janeiro de 2019, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos:

AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA/ZONA RURAL (E.M. VIDA NOVA II)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
2º	IVETE MARIANO DA CRUZ	1669368-0 SSP/MT	019.910.411-52
3º	ADRIANE MARSANGO	1755137-4 SSP/MT	010.648.081-23

AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA/ZONA RURAL (E.M. N. PACIENCIA)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
2º	ADRIANE LURDES BATISTA	18583850-9 SSP/SP	130.130.238-48
3º	ELISANGELA COSTA E SILVA	1211953-9 SSP/MT	007.619.791-31

AAE- TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA/ZONA RURAL (E.M. N.PACIENCIA/DOM BEIJAMIN)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
2º	SABRINA CAMPOS DA SILVA	2314178-6 SSP/MT	051.588.651-32

AAE- TECNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILANCIA ESCOLAR / ZONA RURAL (LUCY AGNER/ PACIENCIA			
2º	WALACE MONTEIRO DOS SANTOS	**1558719-3 SSP/MT**	**980.265.691-72**
3º	IVAN CEZAR GUERINO	14820763 SSP/SP	029.733.258-97
4º	ROSIMEIRE DE BARROS MENDES	2070733-9 SSP/MT	029.978.301-41
5º	ANTONIO CAELOS DA SILVA	3027360-9 SSP/MT	593.085.241-34

PROFESSOR DE I A IV- LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA/ZONA RURAL(E.M.S.LUIZ)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
2º	NATASHA LOPES DA SILVA	2561072-4 SSPMT	049.707.788-38

PROFESSOR DE I A IV – LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA RURAL (E.M.VIDA NOVA II)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
5º	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA	**717173 SSP/TO**	**265758.254-49**
6º	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	**3200496-6 SSP/MT**	**234.784.881-91**
7º	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	**16502401-X SSP/SP**	**142.927.958-35**

8ª	IVONEDE CARDOSO FEITOSA	**1861700-2 SSP/MT**	**025.965.421-37**
9º	ELIANA TEREZA DE FIGEREDO MODESTO	**910345-7 SSP/MT**	**594.237.651-49**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, ARTE E LITERATURA/ ZONA RURAL (VIDA NOVA II)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
2º	ARIANE MARCHIOSI	**49464255 SSP/SP**	**386.737068-08**

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA/ ZONA URBANA			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
4º	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	**1388246-6 SSP/MT**	**817.755.391-72**
5º	ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA	**1791542-2 SSP/MT**	**020014951-29**

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR/ ZONA RURAL			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
6º	JOSE PRATES COUTINHO FILHO	**1445430-6 SSP/MT**	**972.698.911-68**
7º	JULIANO DA SILVA	**1947992-1 SSP/MT**	**O31.611.461-56**

PROFESSOR DE I A V- LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ ZONA RURAL (VIDA NOVA I)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
3º	ELCY QUIARENTIN TOMÉ	786.842SSPMT	826.319.721-04

PROFESSOR DE I A IV – LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA URBANA ESCOLAS MUNICIPAIS			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
13º	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	**2508934-0 SSP/MT**	**050.789.001-95**
14ª	SALETE PEREIRA DA LUZ	**001310961 SSP/PI**	**962.736.901-20**
15º	REGIANE BENTES NASCIMENTOS GUIMARÃES	**5634999 SSP/GO**	**831.566.901-04**
16º	RAQUEL BENINCASAVEGNO	**1486103-8 SSP/MT**	**978.444.891-20**
17º	LUCELIA DE OLIVEIRA LUCAS	**1674712-7 SSP/MT**	**009.995.341.22**
18º	MIRIAN ALVES DE MELO FERNANDES	**159.1918-8 SSP/MT**	**000.944.361.42**
19º	ELISANGELA CEZARIO DE OLIVEIRA	**1607997-3 SSP/MT**	**OO7.984.921-50**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA/ZONA URBANA ESCOLAS MINICIPAIS			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
3º	ANA TAVILA SANTOS LOPES	2387762-6SSPMT	046.204.661-31

PROFESSOR DE CIENCIAS/ZONA URBANA ESCOLAS MINICIPAIS			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
1º	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	**1757049-2 SSP/MT**	**016.369.801-55**

PROFESSOR DE I A IV-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA /ZONA RURAL (E.M.VIDA E ESPERAMÇA)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
7º	JOSE PERREIRA DE ALMEIDA	1198405-8SJMT	938.051.871-49

TDI- TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ZONA RURAL (VIDA ESPERANÇA)			
COL.	**NOME**	**RG**	**CPF**
6º	ROSEMARA KREBS (VIDA NOVA II)	**5705146 SSP/SC**	**700.404.421-10**
7º	MARIA LUIZA GUERINO	**54764748-7 SSP/SP**	**061.504641-05**

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancaria;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Maria dos Santos Lopes da Silva

Sec. Mun. De Educação e Cultura

PORTARIA Nº 255/2019

PORTARIA Nº 255, DE 08 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a decisão proferida nos autos nº 374-48.2019.8.11.0023 – Código 94986.

R E S O L V E

Art. 1º -**Designar**, o Servidor **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 7677, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento Rodoviário, para responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada autorizada a assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até que permaneçam os efeitos da referida decisão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2019

DECRETO Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **Nomeada**, a Senhorita **MOABY FERREIRA DA SILVA,** para exercero cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento** - **DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2017

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador: **JOÃO ALBERTO DE SOUSA LEIRIA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 15 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.

Poconé/MT, 15 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ***NARDO CESAR GUIA DE OLIVEIRA*** *matrícula nº 695* **portador do** CPF 468.951.321-04, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ***JEFFERSON DA SILVA BARROS*** portador do RG 1854937-3 SSP/MT e do CPF 722.668.211-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2019

MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº1.662/2012 que estabelece a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD - Exercício 2.019**, conforme composição abaixo:

*** NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS,** CPF 571.964.001-00.

*** GIOVANE EDUARDO DA SILVA** - CPF 031.976.531-81

***JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS**, **CPF 667.776.401-00**

Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da falta cometida por servidores públicos.

Art. 3º - Os nomeados quando no desempenho de suas funções previsto nesta portaria, terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 059/GP/2019

PORTARIA N.º 059/GP/2019 Em 20 de Março de 2019.

"Desaverbar Tempo de Contribuição de Servidor(a) já averbado ao FUNAPEM para inclusão de novos períodos."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desaverbar o Tempo de Contruição concedido à servidora **Luzia Divina de Almeida**, portadora do PIS/PASEP: 123.051.094-41, já averbado ao FUNAPEM através da Portaria nº 070/GP/2015 de 13 de maio de 2015, para inclusão de novos períodos, conforme Art. 452 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 - DOU de 22/01/2015.

Art. 2º - O Tempo de contribuição mencionado no artigo anterior não gerou nenhum ganho financeiro à servidora, não fora utilizado nem aproveitado para quaisquer fins, vantagem ou benefício com o cômputo desse tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI COMPLEMENTAR Nº 652 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 345/2006 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal 345 de 27 de Dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - A série de classes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais, Nutrição Escolar (Merendeira), Vigilância e Motoristas do Transporte Escolar) estruturam-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I – Classe A – Habilitação específica – Ensino Fundamental Completo;

II – Classe B – Habilitação específica - Ensino Médio Completo;

III – Classe C - Habilitação específica - Habilitação em grau de ensino superior específico relacionado área de atuação do cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 20 dias do mês de Março de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 651 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 642/2018 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluído o VIII – GRUPO 08 - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Operador de Informes Eletrônicos, do artigo 6º da Lei 642 de 09 de Novembro de 2018.

Art. 2° - Fica excluído o Quadro de Remunerações do Grupo 8 do Anexo I da Lei 642 de 09 de Novembro de 2018. **Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 20 de Março de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 08 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2019 Processo Administrativo nº 20/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019

CONTRATADA: EMPRESA: JOÃO BATISTA LOPES-ME inscrito no CNPJ sob nº 20.279.679/0001-07.

OBJETO: Show de " SANTORINI" PARA 10º Dinâmica de Empreendimento empreendedores de Porto Alegre do Norte/MT no dia 28 de abril de 2019. local: Pátio da empresa SETE Agro Industrial Br 158 (Referencia) Antiga Araguassu.

Valor Total R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 03 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2019

CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.104.273/0001-29

OBJETO: Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

O valor global do Contrato, importa em R$ 226.550,00 (Duzentos e vinte seis mil e quinhentos e cinqüenta reais).

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato no dia 14/03/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2019 Processo Administrativo nº 19/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019

CONTRATADA: EMPRESA: M. LUIZ ZAMPIERI-EPP inscrito no CNPJ sob nº 25.079.396/0001-35.

OBJETO: Show de "MARIO E THIZIL" Na 10ª Dinâmica de Empreendimentos e empreendedores de Porto Alegre do Norte, no dia 24 de Abril de 2019 a partir das 22:h00 mim, local: Pátio da empresa SETE Agro Industrial Br 158 (Referencia) antiga Araguassu.

Valor Total R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.05/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Marinho & Cardoso Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.962.186/0001-37

Valor total R$ 153.980,31 (Cento e cinqüenta e três mil e novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 08/03/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício, Lanches, Pães e Salgados de Consumo na Merenda Escolar e para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.04/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: NERI BENJAMIN BORTOLON 694.017.999-20, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.266.941/0001-28

Valor total R$ 234.220,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 08/03/2019.

OBJETO: A presente Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Retifica, usinagem de Motores e Cabeçote, para atender as Secretarias desta Municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.04/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RANI CELIA CUNHA DA FONSECA 872.278.191-91, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.772.020/0001-98.

Valor total R$ 211.125,00 (Duzentos e onze mil e cento e vinte cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 08/03/2019.

OBJETO: A presente Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Retifica, usinagem de Motores, para atender as Secretarias desta Municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.962, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.962/2019 Poxoréu/MT, 19 de março de 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Passa o artigo 39 da Lei Municipal n.º 1.217, de 28/11/2008, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. *Ficam criadas 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiro (a) Tutelar, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com mandatos de 04 (quatro anos), constituindo serviço de relevante interesse público e perceberão remuneração equivalente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*

Parágrafo único. *A remuneração disposta no caput deste artigo será revista anualmente pelos mesmos índices e na mesma data da revisão geral anual conferida aos servidores vinculados à Lei Municipal n.º 1.500, de 20/01/2012, sendo a primeira atualização no ano de 2017.*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 002/2019

Edital Complementar n°. 002/2019 Poxoréu –MT, 20 de março de 2019.

Retifica Redação do art. 1° do Edital n°. 001/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista a necessidade de tornar cristalinas as exigências para a candidatura de Conselheiro Tutelar, no que tange a quantidade de candidatos e das vagas a serem preenchidas para as funções de Conselheiro Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1° - Passa a redação do artigo 1° do Edital n°. 001/2019, datado de 27 de Fevereiro de 2019, a vigorar com os seguintes termos:

"Art. 1° - Declarar abertas as inscrições para as funções de Conselheiro (a) Tutelar no período de **18 de março 30 de abril de 2019,** para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de janeiro de 2020, de acordo com as normas contidas neste Edital e na legislação vigente."

Parágrafo Primeiro: Poderão candidatar-se às funções tantos quantos forem os interessados, desde que preencham os pré-requisitos constantes do Edital n°. 001/2019, datado de 27 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo Segundo: Dentre os inscritos e legalmente habilitados, serão eleitos 05 (cinco) candidatos mais votados para preencherem as vagas, na condição de titular e 05 (cinco) Suplentes, observada a classificação no certame, pela ordem decrescente.

Art. 2° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 20 de março de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente do CMDCA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.964, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.964/2019 Poxoréu/MT, 19/03/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de recuperação fiscal, concedendo descontos e parcelamentos especiais ao IPTU, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, nos ditames do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1.738/2014, correlatos à matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica instituído, no exercício de 2019, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Poxoréu, o qual abrangerá o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – IPTU, na seguinte forma:

I – Os contribuintes que não tenham qualquer débito de IPTU junto à Fazenda Pública Municipal terão direito a 30% (trinta por cento) de desconto no pagamento à vista da quota do IPTU relativa ao exercício de 2019;

II – Os contribuintes que tenham débitos de IPTU junto à Fazenda Pública Municipal terão direito a 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista da quota do IPTU relativa ao exercício de 2019.

III – Os débitos relativos ao IPTU de exercícios anteriores a 2019 poderão ser parcelados, com acréscimo de juros e multa previstos no Código Tributário Municipal, em até 12 (doze) vezes, a critério do contribuinte;

§ 1.º A quota de IPTU do exercício de 2019 poderá ser parcelada em até 06 (seis) vezes, sem o acréscimo de juros e multa.

§ 2.º A inadimplência total ou parcial dos parcelamentos dispostos no inciso III e § 1.º deste artigo ensejarão o contribuinte à multa e juros previstos no Código Tributário Municipal, vencendo automaticamente o remanescente não pago da dívida.

§ 3.º O parcelamento da dívida gera, automaticamente, seu reconhecimento e confissão, devendo ser implementados todos os meios de cobrança permitidos em lei sobre o remanescente em caso de inadimplência/atraso em qualquer das mensalidades.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, disporá acerca das datas de início e fim do Programa de Recuperação Fiscal autorizado nesta Lei.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei.

Art. 4.º As anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 5.º O Município de Poxoréu providenciará ampla divulgação dos termos desta Lei com o intuito de atingir a maior eficácia possível.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.963, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

LEI N.º 1.963/2019 Poxoréu/MT, 19 de março de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 594, de 18/03/1994 e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Passa o artigo 6.º da Lei Municipal n.º 594, de 18/03/1994, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º *Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do município de Poxoréu – MT podem se constituir:*

I – *De recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do município;*

II – *De transferências do tipo "fundo a fundo" entre as esferas do governo estadual e Federal;*

III – *De doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;*

IV – *Da destinação de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;*

V – *De contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;*

VI – *Do resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e*

VII – *Dos recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.*

Art. 2.º Passa o artigo 7.º da Lei Municipal n.º 594, de 18/03/1994, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º *A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:*

I – *Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*

II – *Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3.º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2.º, da Lei n.º 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;*

III – *Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*

IV – *Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

V – *Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e*

VI – *Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.*

Parágrafo único. *Fica vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras vedações expressas, às seguintes situações:*

I – *Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, cuja excepcionalidade deve ser aprovada pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

II – *Transferência sem a deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

III – *Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;*

IV – *Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

V – *Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e*

VI – *Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.*

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/03/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 666/2019 Poxoréu/MT, 18 de Março de 2019

"REVOGAR o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido em favor da Sra. Vitória Vaz de Oliveira, dependente do servidor falecido Sr. Milton Paulo Neubern Batista."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo o artigo 22 do Decreto 3.048/99 e do Art.7º, §3º, 9º e 38 Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar o **benefício de pensão** em favor da **Sra. VITÓRIA VAZ DE OLIVEIRA**, portadora do RG. n.º 0498578-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 137059488-73 e Título Eleitoral de nº. 002028551872, Zona "040", Seção "158", anteriormente concedido pela Portaria 447/2015 em decorrência do falecimento do servidor Sr. MILTON PAULO NEUBERN BATISTA, portador do RG n. 82038314 SSP/SP, inscrito no CPF n. 825.701. 678-00, efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", nível "VIII", conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2015.00.000, tendo em vista que a citada portaria não foi homologada pelo TCE/MT, pois a requerida não apresentou elementos legais que comprovassem a união estável com o falecido.

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 18 de Março de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 667/2019 Poxoréu/MT, 19 de Março de 2019

"REVOGAR o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido em favor da Sr. Mauro Cézar Rodrigues de Moraes, dependente da servidora falecida Sra. Ildaniran Alves da Silva."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo o artigo 22 do Decreto 3.048/99 e do Art.7º, §3º, 9º e 38 Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar o **benefício de pensão** em favor do **Sr. MAURO CÉZAR RODRIGUES DE MORAES**, portadora do RG. n.º 1056649-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 788486791-53 e do título eleitoral n. 013672551805, zona "040", Seção "091" anteriormente concedido pelas

Portarias 538/2017, 566/2017 e 579/2018 em decorrência do falecimento da servidora Sra. ILDANIRAN ALVES DA SILVA, portadora do RG n. 832415 SSP/MT, inscrita no CPF n. 535106071-04, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", nível "XXV", *conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.03.025, tendo em vista que as citadas portarias não foram homologadas pelo TCE/MT, pois o requerido não apresentou elementos legais que comprovassem a união estável com a falecida.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 19 de Março de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISODE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

O município de Poxoréu através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no aviso de Licitação supracitada assim como se segue:

A) Onde se lê: Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **07h30min do dia 21/03/2019.**

Passará a ter a seguinte redação:

B) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **07h30min do dia 28/03/2019.**

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493 ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 20 de março de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: **Registro de preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT**.

Data de abertura: 03/04/2019

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 20 de Março de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Aquisições parceladas de Emulsão Asfáltica de Petróleo-EAP tipo RR-2C, Emulsão Asfáltica de Petróleo-EAP tipo RL-1C, Emulsão Asfáltica para Impermeabilização de Bases-EAI-IMPRIMAÇÃO, Pedra Britada Nº 1, Pedra Britada Nº 0 (Pedrisco) e Pó de Brita, em nome dos vencedores abaixo discriminado:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 07.489. 111/0001-52, R$ 726.420,00 (setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais) e PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ: 20.739.103/0001-85 R$ 172.720,00(cento e setenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Ribeirão Cascalheira, 18 de março de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 04/04/2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019, que tem por objeto: a contratação de empresas de Serviços médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal e Unidade de Saúde da Família Direito de Viver, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as empresas, que manifestarem interesse, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 20 de março de 2019.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º 04/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR SR. JOSÉ MARIA GOMES."

PORTARIA N.º 04/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. José Maria Gomes**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 396, de 04/01/2006, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Municipal Nº 666 de 28/04/2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreiras dos profissionais da Educação Publica Básica do município, e Lei Municipal nº

740 de 21/02/20218, que dispõe sobre a da revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. José Maria Gomes**, brasileiro, portador do RG n.º 273.425 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 325.944.101-87, servidor Efetivo, no cargo de Apoio Adm. Agente de Transporte Escolar – Não Profissionalizado, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "10", contando com 32 (trinta e dois) anos e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculado sob o nº 84, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º 2019.02.00002P, a partir de 02/03/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 20 de março de 2019.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.582/GAB/PMR, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta no âmbito da Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011, alterada pela Lei nº 259, de 3 de maio de 2012 que dispõe sobre a autorização para distribuição gratuita de bens e serviços em atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, em caráter complementar ao Programa Porteira "Pra Dentro" de que trata a Lei nº 283, de 13 de maio de 2013, os Programas Quintal Sustentável e Horta em Casa dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto na Leinº 249, de 12 de Maio de 2011, alterada pela Lei nº 259, de 3 de maio de 2012, e Lei nº 283, de 13 de maio de 2013;

D E C R E T A:

Seção I

Das Definições dos Programas

Art. 1º Para fins deste Decreto considera-se programa:

I – Quintal Sustentável: Consiste na distribuição gratuita de 10 (dez) pintainhas e 2 (dois) quilos de ração para famílias de Produtores rurais da agricultura familiar e hortigranjeiros artesanais que produzem para o próprio sustento.

II – Horta em Casa: Consiste na distribuição de sementes de hortaliças diversas (alface, rúcula, pepino entre outras) fracionadas em embalagens de 02 (dois) gramas para famílias de Produtores rurais da agricultura familiar e hortigranjeiros artesanais que produzem para o próprio sustento, inclusive, para as famílias da área urbana.

Seção II

Do Programa Quintal Sustentável

Art. 3º No âmbito de atendimento do Programa **Quintal Sustentável**, conforme diretrizes traçadas pela Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011, alterada pela Lei nº 259, de 3 de maio de 2012, os beneficiários deverão possuir cadastro social, inclusive inscrição no programa perante a Secretaria Municipal de Agricultura.

I – O programa será executado com foco no pequeno produtor visando a diversificação produtiva, o sustento da família e a geração de renda.

§ 1ºSão beneficiários diretos do programa, exclusivamente, os produtores rurais de baixa renda cadastrados nos programas sociais do Governo e com cadastro válido na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, inscrição prévia perante a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º É vedada a distribuição de pintainhas na área urbana do município, conforme previsto na Lei nº 54, de 23 de abril de 2002 (Código de Posturas) e Lei nº 55, de 13 de maio de 2002 (Código Sanitário).

Seção II

Do Programa Horta em Casa

Art.3º No âmbito de atendimento do Programa **Horta em Casa**, conforme diretrizes traçadas pela Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011, alterada pela Lei nº 259, de 3 de maio de 2012, os beneficiários são todas as famílias residentes tanto na área urbana quanto rural do Município, dispensado o cadastro prévio.

I – O programa será executado com foco na produção de hortaliças diversas pela população rural e urbana do município para plantio e cultivo direto nas propriedades dos beneficiários.

Seção III

Disposições Finais

Art. 4º Para a execução dos programas, a exemplo do porteira "pra dentro", ainda que as ações estejam dirigidas no âmbito da Secretária Municipal de Agricultura, contará com a participação integrada das demais Unidades em caráter suplementar, sempre que o interesse público o exigir, mediante a solicitação do titular da Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da sua edição.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 3023/GP/PMR/19 DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 3023/GP/PMR/19

DE 20 DE MARÇO DE 2019

Nomeia- EDIMAR RICARTE no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- EDIMAR RICARTE no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/03/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 20/03/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3013-2019-NOMEIA- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PORTARIA Nº.3013/GP/PMR/19

DE 20 DE MARÇO DE 2019

Nomeia- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA no cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Vigilância Sanitária.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂCIA SANITÁRIA, CDS-5, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2019.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 20/03/2019.*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.563/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Serviços de Geologia, Pessoa Física Profissional Geólogo, destinado a realização de novo Estudo Hidro Geológico na área de localização do Cemitério Municipal.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 20 de Março de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.585/GAB/PMR DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Técnica de Execução e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de que trata a Lei nº 341, de 22 de junho de 2015, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especial o disposto no artigo 18 da Lei nº 341, de 22 de Junho de 2015,

Considerando o Memorando nº 148/SEMEC, de 14 de Março de 2019 contendo a indicação dos membros da aludida Comissão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Técnica de Execução e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME composta, exclusivamente, por servidores públicos municipais pertencentes ao corpo docente da Secretária Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

I – NEIDSON GOMES TEMPONI

II – GRACIELA CARVALHO DRUMOND

III – KENIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE

Art. 2º. A Comissão Técnica deverá prestar todas as informações necessárias para a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 1. 584/GAB/PMR, de 18 de Março 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.583/GAB/PMR, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Dá nova redação as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 1.321/GAB/PMR, de 23 de Maio de 2017 aletrado pelo decreto nº 1.427, de 16 de maio de 2018 substituindo membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, dando nova redação ao dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. As alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 1.321/GAB/PMR, de 23 de Maio de 2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros d**o**Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, passa a vigorar com a seguinte redação e redação, modificando a sua composição:

"Art. 1º (...)

I – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- LUIZ PEREIRA VIANA

b) Secretaria Municipal de Agricultura

- ANTONIO JOEL BAYER

c) Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

- DIONES FERNANDES TAMAROSSI

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- VALDIR IRANI FREIRE

e) Gabinete do Prefeito

- ANTONIO LOPES DA SILVA”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data da sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 444, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443, de 28 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município, Credito Adicional Suplementar no valor de R$70.000,00 (Setenta Mil Reais) Para atender as Seguintes Despesas:

Órgão: 09 **– Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.186 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
332	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0000	70.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial/total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 - **Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.133 – Apoio a Piscicultura.

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
324	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
326	3.3.90.39.00.00	Outros Serviç. Terceiros Pessoa Jurídica	0000	50.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.586/GAB/PMR, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

*Designa o (a) servidor (a) **João Paulo Sliviniski da Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

Considerando o Memorando nº 011/SEMAD, de 18 de Março de 2018 indicando o fiscal dos contratos e das atas de registro de preços da Unidade Administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Designo **João Paulo Sliviniski da Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.588/GAB/PMR, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

*Designa o (a) servidor (a) **Tatiana Reidmann Raymundo**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

Considerando o Memorando nº 011/SEMAD, de 18 de Março de 2018 indicando o fiscal dos contratos e das atas de registro de preços da Unidade Administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) **Tatiana Reidmann Raymundo**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/

PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.589/GAB/PMR, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o (a) servidor (a) ***Antônio da Silva Lopes****, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

Considerando o Memorando nº 011/SEMAD, de 18 de Março de 2018 indicando o fiscal dos contratos e das atas de registro de preços da Unidade Administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) **Antônio da Silva Lopes**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração.

.**Art. 2º.** Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.587/GAB/PMR, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera, a pedido, LUCELIO LACERDA SOARES do cargo de Chefe da Procuradoria Municipal.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, LUCELIO LACERDA SOARES do cargo de Chefe da Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.584/GAB/PMR DE 18 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de que trata a Lei nº 341, de 22 de junho de 2015.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especial o disposto no Art. 18 da Lei nº 341, de 22 de Junho de 2015,

Considerando o Memorando nº 148/SEMEC, de 14 de Março de 2019 contendo a indicação dos membros da aludida Comissão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, com a seguinte composição:

I - Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) IRIVAN BARBOSA SILVA

II -Representando o Gabinete do Prefeito

a) CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS CAMPOS

III - Representando os Profissionais do Magistério Público Municipal (Professores)

a) VILSOSN PENA DE SOUZA

IV - Representando o Sindicato dos Professores – SINTEP (local)

a) CLENILDO ARAUJO BRITO

V - Representando a Sociedade Civil Organizada

a) ENI PEREIRA DA COSTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3017-2019NOMEIA- VANILDA RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 3017GP/PMR/19

DE 19 DE MARÇO DE 2019

Nomeia- ***VANILDA RODRIGUES FERREIRA*** *No cargo em comissão de Diretor de Divisão de Arquivo Processual ,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***VANILDA RODRIGUES FERREIRA*** No cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ARQUIVO PROCESSUAL ,CDS-3, junto da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/03/2019.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 19/03/2019.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - EMPRESA VERA LUCIA ARRAES DA SILVA -
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019

NOTIFICAÇÃO

A

Empresa **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA**

Ilmo. Representante Legal da Empresa

CNPJ n. 20.206.205/0001-35

Rua Piauí, n. 329, Bairro Centro, em Denise/MT

O Município de Rosário Oeste/MT, entidade de direito público interno, CNPJ n. 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO** e a Secretaria Municipal de Educação, Srª **JANE MARCIA TALARICO**, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 20.206.205/0001-35, com sede na Rua Piauí, n. 329, Bairro Centro, em Denise/MT, por meio de seu procurador Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA AMADOR**, portador do CPF n. 121.147.268-00, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de que a empresa contratada disponibilizou um ônibus para a prestação de Transporte Escolar dos alunos sem a mínima condições de trafegabilidade e segurança, onde se constatou que a porta traseira não funciona, os cintos de seguranças estão danificados, bancos quebrados e etc, (conforme anexo I), e, por esta razão, causando prejuízos à Administração e a sociedade, estando inserto nas penalidades previstas no item 13 do Contrato, cumulada com o art. 87 da Lei 8666/93, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Cláusula 13 do Contrato n. 46/2019 ainda prevê que as penalidades que serão devidamente aplicadas em caso de descumprimento contratual, senão vejamos:

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do serviço;

Diante do exposto, e especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a correção das irregularidades ou apresentação de justificativa razoável do inadimplemento no prazo previsto.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo a correção das irregularidades ou apresentação de justificativa razoável dentro do prazo estabelecido, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se a aplicação das penalidades prevista no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Rosário Oeste/MT, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

JANE MARCIA TALARICO

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para aquisição de **PATRULHA MECANIZADA,** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital".

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 05/04/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 040/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LALDICÉIA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 15/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **LALDICÉIA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA,** de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retógrados a 15/02/2019 a 14/08/2019, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos conseqüentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 007/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner e tinta para atender as demandas do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 007/2019, na forma Presencial, tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 05 de Abril de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Março de 2019. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. contratada: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.331.614/0001-02, objeto Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT: va**lor** global: R$ 15.767,00. Vigência de 19 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que no dia 03 de Abril de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site ww.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019 18 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 623 DE 12 DE MARÇO DE 2019, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil ;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I:

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Apoio administrativo/Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil, em âmbito municipal;

II – promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e nas ações de respostas a desastres e reconstrução;

III – elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV – elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários;

VI – solicitar vistorias e intervenções nas edificações e áreas de risco, bem como o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

VII - promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, analisando e recomendando a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;

VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas no território local, nível de riscos e sobre recursos disponíveis para apoio às operações;

IX – manter os órgãos estadual e federal de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas no Município;

X – realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XI – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários do Sistema Integrado de Informações sobre desastres (S2ID).

XII – propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XIII – executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XIV – planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - À Secretaria/Apoio Administrativo compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos deDefesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0064/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: DESIGNA O COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 623 de 12 de março de 2019, que cria a coordenadoria municipal de Defesa Civil (COMDEC) do municipio de Santa Rita do Trivelato e o Fundo Municipal de Defesa Civi;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor Marcos Alexandre Capocci, inscrito no CPF sob o n.º 935.536. 411-34, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º- A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0066/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o presidente e membros para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com duração de mandato de dois anos:

I – Presidente;

Mauro Luiz Borsato, portador do CPF nº. 652.003.069-49

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Isabel de Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 652.251.471-00

III - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

Jessica Souza B. dos Santos, portadora do CPF n° 038.377.351-25;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Eberton Zilli, portador do CPF nº 022.635.831-30;

V - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Jandir dos Santos, portador do CPF nº 006.194.959-01

VI - Representante da Polícia Militar, indicado pela Corporação local no Município;

Anderson Ferreira Lemes dos Santos, portador do CPF nº 883.808.821-72 .

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MARÇO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO, DE 05 (CINCO) LUGARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, torna público que no dia 04 de Abril de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - O

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

Fica revogado na íntegra o edital de concurso público – N, publicado em 15 de Março de 2019 – Ano XIV / Nº 3.186, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019 20 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE CANDIDATOS NOMEADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o teor do Art. 25º, da Lei Complementar n. 064, de 09 de abril de 2015;

Considerando a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais e para o recebimento dos documentos dos candidatos nomeados para fins de posse e exercício em cargos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina os procedimentos necessários para o ingresso de candidatos nomeados em concurso público para cargo efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Municipio de Santa Rita do Trivelato.

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 2º A avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º As avaliações médicas periciais poderão ser realizadas por rede de médicos credenciados sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º A avaliação médica pericial será realizada mediante agendamento prévio, sendo na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, pelos telefones (65) 3529-6161/6170/6150 da Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Publicado o Ato de Nomeação, em Diário Oficial, o candidato nomeado ao cargo público deverá se submeter à avaliação médica pericial apresentando:

I. Documento oficial de identificação com foto;

II. Exames médicos e demais documentos descritos no Anexo I deste Decreto;

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do nomeado.

§ 2º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 4º Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o nomeado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados; II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto; III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 5º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que forem solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único: O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do nomeado.

Art. 6º O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o *caput* deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3. 298, de 20 de dezembro de 1989.

§ 3º O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3. 298, de 20 de dezembro de 1989..

Art. 7º Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, que declarará se o candidato nomeado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 2º O Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF será disponibilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

Art. 8º O laudo médico de sanidade mental a ser providenciado pelo candidato nomeado deverá ser emitido por médico especialista em psiquiatria.

Parágrafo único. A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: http://portal.cfm.org.br.

CAPÍTULO II – DA POSSE

Art. 9º O candidato nomeado deverá, dentro do prazo legal de posse e preferencialmente após agendamento prévio, comparecer à Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos (fotocópias e originais) constantes no Anexo II, para tomar posse no cargo público efetivo.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, conforme o disposto no § 2º do Art. 24 da Lei Complementar n. 064/2015.

Art. 10 O Departamento de Recursos Humanos poderá reter o documento apresentado pelo candidato para análise, ficando suspenso o prazo de posse, sem prejuízo ao candidato.

Parágrafo único. O restante do prazo de posse será devolvido ao candidato a contar da ciência da decisão.

Art. 11 Presentes os requisitos para investidura do cargo será expedido o Termo de Posse em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao candidato e outra apensada aos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 12 O candidato, após o recebimento do Termo de Posse e já investido na condição de servidor público, deverá comparecer, IMEDIATAMENTE a contar da data da posse, ao órgão de lotação para entrar em efetivo exercício.

§ 1° O órgão de lotação do servidor poderá ser fixado no momento da posse de acordo com as diretrizes da lei de carreira do cargo empossado.

§ 2° O candidato detentor de cargo, emprego ou função pública anterior no Município de Santa Rita do Trivelato, deverá observar os prazos de posse e exercício para efeito de contagem de tempo de serviço, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da interrupção do vínculo.

§ 3° Nos termos do § 1º do Art. 26 da Lei Complementar n. 064, de 09 de abril de 2015, será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no *caput*.

Art. 13 Será expedido o Termo de Negativa de Posse, impedindo o candidato nomeado de ser empossado, quando este:

I. não apresentar os documentos especificados no Anexo II; II. ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer outro documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; III. tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos por infringência do Artigo 163, IV, VIII, IX, X, e XI da Lei Complementar n. 064/2015; IV. tiver sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou por sentença proferida em órgão colegiado, com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função do cargo.

§ 1º Verificada a existência de registro criminal o candidato deverá apresentar certidão de inteiro teor relativa ao processo em tramitação.

§ 2º Expedido o Termo de Negativa de Posse será providenciada a publicação do ato tornando sem efeito a nomeação.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I

	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Raios-X total da coluna vertebral (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente) 9. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total) 10. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 11. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 12. Exame de urina tipo I (E.A.S) 13. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra registrado no Conselho Federal ou Reginal de Medicina. 14. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 15. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 16. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 17. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos
Item 02	Docência	Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista
Item 03	Nutrição	Exigidos para o exercício da função do cargo de Agente Administrativo Educacional - Agente de Alimentação da Rede Educacional e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)
Item 04	Saúde	Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, Auxiliar de Súde Bucal, Biomédico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.	1. Exame Anti-HCV; 2. Teste de PPD – Teste Tubercolínico; 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT); 4. Hbsag; 5. Anti-Hbs.

ANEXO II

Descrição	Documentos
1 - Para todos os cargos públicos de nível superior, médio e fundamental.	1.1 – Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido por médico credenciado na Secretaria Municipal de Administração; 1.2 – RG; 1.3 – CPF; 1.4 – PIS/PASEP; 1.5 – Título de eleitor; 1.6 – Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável; 1.7 – Certidão de Nascimento dos dependentes; 1.8 – Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos; 1.9 – Comprovante de Endereço atual; 1.10 – Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi; 1.11 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

	1.12 – Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; 1.13 – Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; 1.14 – Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato; 1.15 – Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município; 1.16 – Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 1.17 – Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável; 1.18 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos; 1.19 – Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público; 1.20 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 1.21 – 01 (uma) Foto recente 3x4. 1.22 – cópia do CPF dos dependentes.
2 – As declarações deverão ser preenchidas de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo as mesmas serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas nesta Instrução Normativa.	
3 – Para os cargos com o perfil de Administrador, Arquiteto, Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Contador, Controlador Interno, Economista, Educador Físico, Enfermagem, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário "Inspetor Sanitário Animal", Nutricionista, Odontólogo, Procurador do Município, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Analista de Técnologia da Informação.	3.1 – Documentos dos itens 1.1 a 1.22; 3.2 – Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3.3 – Declaração de não estar cumprindo penalidade de imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 3.4 – Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
5 – Para o cargo de Agente Administrativo Educacional – Função: Motorista Escolar.	5.1 – Documentos dos itens 1.1 a 1.22; 5.2 – Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria D. 5.3 – Curso de Transporte Escolar.
6 – Para os cargos de Auxiliar de Eletricista Automotivo e Auxiliar de Mecânico.	6 6.1 – Documentos dos itens 1.1 a 1.22; 6.2 - Curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 10 (dez) horas.
7 – Para os cargos de Eletricista Automotivo, Eletricista Predial e Mecânico.	7 7.1 – Documentos dos itens 1.1 a 1.22; 7.2 - Curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas.
8 – Para o cargo de Motorista - CNH categoria C.	8 8.1 – Documentos dos itens 1.1 a 1.22; 8.2 – CNH, no mínimo, categoria C.
9 – Para o cargo de Motorista - CNH categoria D.	9 9.1 – Documentos dos itens 1.1 a 1.22; 9.2 – CNH, no mínimo, categoria D.
10 – Para os cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas e Operador de Moto Niveladora.	10 10.1 – Documentos dos itens 1.1 a 1.22; 10.2 – curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas e CNH, no mínimo Categoria C.
11 – Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional.	11 11.1 – Documentos dos itens 1.1 a 1.22; 11.2 – CNH, no mínimo, categoria B.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0068/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 0068/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI, portadora do RG nº 1560804-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.105.751-83, no período de 25/03/2019 a 03/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Março de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0069/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0069/2019

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A JONNY SILVA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde do servidor **JONNY DA SILVA VIANA,** portador do RG nº: 30951552006-6 SSP/MA e inscrito no CPF nº: 036.539.931-83 o servidor ocupa o cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: 12/02/2019 a 13/05/2019.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 12 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017-2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO – GINECOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES – ME

VALOR R$-34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos)

Assinado em: 19/03/2019. Vencimento: 19/01/2020.

SANTO AFONSO/MT, 20 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016-2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO – CLINICO GERAL – PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE: PADRE SHINAIDER NA GLEBA UNIÃO – NO ASSENTAMENTO PADRE JOSE TENTAC, NO ASSENTAMENTO PECUAMA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NOTURNOS NO PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES – ME

VALOR R$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Assinado em: 19/03/2019. Vencimento: 19/01/2020.

SANTO AFONSO/MT, 20 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXRATO DE CONTRATO 015-2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE OFICINA DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM URSOS DE MEIA, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS GRUPOS E ALUNOS E PROJETOS SCVF – SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, PECUAMA E ARIRANHA, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: Nilva Gonçalves Caldeira

VALOR R$-12.600,00. (doze mil e seiscentos reais)

Assinado em: 14/03/2019. Vencimento: 14/12/2019.

SANTO AFONSO/MT, 20 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014-2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDO, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO E COMUNIDADE GLEBA UNIÃO, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: Giuliano Vanni Martins

VALOR R$-20.700,00. (vinte mil e setecentos reais)

Assinado em: 14/03/2019. Vencimento: 14/12/2019.

SANTO AFONSO/MT, 20 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL N°006/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ___/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

O município de santo Afonso através de sua pregoeira oficial, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min horas**, do dia **02/04/2019**. Em sua sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro Centro – Santo Afonso- MT, **Licitação pregão presencial 006/2019 sistema registro de preço __/2019**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, no site do município **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso - MT, em 20 de Março de 2019.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/GP/2019

PORTARIA Nº 038/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Barreirinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011/GP/2019

DECRETO Nº 011/GP/2019

Regulamenta a jornada de trabalho dos Professores da Educação Básica, referente à Hora/Atividade da Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio de Leverger-MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a LDB em seu art. 11, inciso III, art. 13, incisos I a IV, art. 67, inciso V;

Considerando a Lei Federal nº 11.738/08;

Considerando o Parecer nº CEB/CNE nº 18/12;

Considerando a Lei nº 1.131/GP/2014.

DECRETA

Art.1º - Fica autorizada na Rede municipal de Ensino do Município de Santo Antonio de Leverger – MT o cumprimento da Hora – Atividade para os professores da Educação Básica.

Parágrafo Único – A Hora-Atividade é o período destinado as atividades complementares da jornada de trabalho.

Art.2º - A implantação da Hora-Atividade aos professores da Educação Básica em efetivo exercício nas unidades de ensino se dará conforme a seguinte tabela:

TABELA: 1/3 DE HORA-ATIVIDADE		
Jornada de Trabalho Semanal	**Hora-Atividade instituída na Legislação Federal: (Parecer CNE/CEB nº 18/2012)**	**Hora Implantada no Município**
30 horas	10 horas	10 horas

Parágrafo Único: A Hora-Atividade será supervisionada pelo Coordenador Pedagógico e pela Direção visando compor a jornada de trabalho, com atividades referentes a estudo, planejamento e avaliação, tendo as seguintes finalidades:

I- Estudo: realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, leitura livre de textos de divulgação pedagógica e cientifica, participar de reuniões pedagógicas para intercambio de experiências, no interesse do ensino.

II- Planejamento: Individual ou coletivo, considerando os objetivos daaprendizagem, estabelecidas no P.P.P- Projeto Político Pedagógico da escola.

III- Avaliação: disponível para apreciação de instrumentos avaliativos para melhoria da qualidade de ensino e de avaliação Institucional.

Art. 3º - A Hora-Atividade deverá ser estabelecida em horário não destinado ás aulas, devendo ser organizada de maneira a garantir os seguintes critérios:

I -Os docentes em efetivo exercício deverão cumprir a Hora-Atividade sendo assim distribuídas:

a) 05 (cinco) horas semanais na própria Unidade Escolar ou em local definido pela direção do Polo á qual a escola é parte integrante, sendo: 02 (duas) horas destinados ao acompanhamento pedagógico;03 (três) horas destinados á sala do Formador e reuniões coletivas com segmentos da Unidade Escolar;

b) 05 (cinco) horas semanais para pesquisa pedagógicas, atividades complementares e atividades extra escolares em local de livre escolha do professor.

Art.4º - Na elaboração da atividade complementar do professor, deverão ser observadas, as orientações e diretrizes complementares da Secretaria Municipal de Educação, no interesse da educação pública.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das Horas-Atividade configura falta, sujeita ao respectivo desconto nos vencimentos do servidor ou será justificado mediante se:

I- Estiverem freqüentando curso de formação, aperfeiçoamento ou especialização, cujo horário forem coincidentes;

II- Por motivo religioso, não poderem participar da realização da Hora-Atividade realizada no dia de sábado;

III- Por motivo de doença.

Parágrafo Segundo: No caso do inciso I, o docente deverá apresentar declaração ou atestado fornecido pela Instituição de Ensino comprovado a sua presença no mesmo dia e o turno previsto para a realização da Hora-Atividade.

Parágrafo Terceiro: No caso do inciso II, o docente deverá apresentar declaração fornecida pelo líder da Instituição religiosa a qual pertence comprovada a sua impossibilidade de participação na Hora- Atividade.

Parágrafo Quarto: No caso do inciso III, o docente deverá apresentar atestado medico comprovando estar incapacitado para exercer as suas atividades habituais no dia e o turno da realização da Hora atividade.

Parágrafo Quinto: A declaração ou atestado a que se referem os incisos I, II e III deverá ser apresentado á direção da unidade escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Sexto: Tendo em vista a preservação da qualidade do ensino oferecido pela Rede Municipal de Santo Antonio de Leverger, os docentes que se enquadrarem no inciso II deste artigo realizarão as Horas-Atividade em outro horário previamente estabelecido em cronograma especial elaborado pela gestão escolar, ficando os enquadrados nos incisos I e III, responsáveis por manter o nível de trabalho exigido para os demais professores.

Art.5º - Compete a direção da Unidade Escolar fazer cumprir a Hora-Atividade, de acordo com as diretrizes deste Decreto, assim como encaminhar o cronograma com data, horário e local do cumprimento das atividades desenvolvidas pelos professores e também o calendário de reuniões coletivas da escola á Secretaria municipal de Educação.

Art.6º - A Carga Horária destinada a Hora-Atividade deverá ser registrada no Livro de Ponto dos professores nos respectivos dias e turnos destinados para a mesma.

Art.7º - As reuniões de Conselho de Classe, reuniões de pais e mestre, reuniões pedagógicas, bem como, formação continuada para aperfeiçoamento profissional, não poderão ocorrer nos horários letivos, destinados ás atividades diretas com os discentes.

Art. 8º - É terminantemente proibido que o tempo destinadoa Hora-Atividade seja utilizado para a substituição eventual de professores, exceto quando houver possibilidade de cumprir a Hora-Atividade em outro momento estabelecido pela direção da Unidade Escolar.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio de Leverger; 26 de Fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/GP/2019

PORTARIA Nº 035/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **ALESSANDRA GLAUCIA CASTILHO DA SILVA**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Olho D'Água, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/GP/2019

PORTARIA Nº 036/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **ANA CELINA DOS SANTOS COSTA**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Valo Verde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/GP/2019

PORTARIA Nº 037/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **DENIZE LOPES DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica José Ferreira da Silva / Morrinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/GP/2019

PORTARIA Nº 039/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, ao servidor **EUTALIO AMORIM DA ABADIA**, no cargo de Professor, na Escola Municipal de Educação Básica Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/GP/2019

PORTARIA Nº 040/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **EVA APARECIDA ROSA DA SILVA**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Benjamina Maria de Amorim, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/GP/2019

PORTARIA Nº 041/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **FATIMA DIAS DA COSTA**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Assentamento Nossa Senhora Aparecida, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/GP/2019

PORTARIA Nº 042/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **JUCIMEIRE MOREIRA**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/GP/2019

PORTARIA Nº 043/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, o servidor **LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA**, no cargo de Professor de Educação Física, na Escola Municipal de Educação Básica Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/GP/2019

PORTARIA Nº 044/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **NOEMI FONSECA NEGRÃO**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Barranco Alto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/GP/2019

PORTARIA Nº 045/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, ao servidor **ROBERTO HILARIO DA CRUZ**, no cargo de Professor, na Escola Municipal de Educação Básica Valo Verde, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/GP/2019

PORTAR

O PrefeitoIA Nº 046/GP/2019 Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Água Branca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/GP/2019

PORTARIA Nº 047/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Vale Abençoado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/GP/2019

PORTARIA Nº 048/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **SIMARIA RODRIGUES GUIMARÃES PINTO**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Barreirinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/GP/2019

PORTARIA Nº 051/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 266/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo LUCAS FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 03, com efeito retroativo a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/GP/2019

PORTARIA Nº 052/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 124/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva DORACY CONCEIÇÃO DA CUNHA, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 08 da Tabela 05, com efeito retroativo a partir de 28 de janeiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/GP/2019

PORTARIA Nº 053/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38 § 3º e artigo 39 § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **LOIOLA MARQUES DE SOUZA LUCIANO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/GP/2019

PORTARIA Nº 054/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38 § 3º e artigo 39 § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **RAQUEL PINHEIRO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 032/GP/2019

ATO Nº 032/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDERSON PEREIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Controle Fiscalização e Educação Ambiental, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/GP/2019

ATO Nº 033/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDYNALDO DENNER DE ARRUDA PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Planejamento e Orçamento, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 724/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização legislativa para respectivas contratações e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contratações de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) se houver necessidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento anual. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL N.º 724/2019

DE: 20 DE MARÇO DE 2019.

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	ACS- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	01

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018 - RETIFICADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

LOCADOR: AFONSO CECATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araras, s/nº, centro, Município de Santo Antônio do Leste/MT, portador do CPF/MF sob o nº 514.231.701-72, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018 de 16/03/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 016/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração do Contrato – **fica prorrogado o prazo de locação com o término em 15 de março de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de março de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

AFONSO CECATTO

CONTRATADO(A)

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 725/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil) no orçamento do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil) na Lei Orçamentária Anual de 2019 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 5018 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2168 -Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 5018 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2168 – Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento

ELEMENTO DESPESA: 33.90.36 R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 20 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE MARÇO DE 2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA EFETIVA CLÉIA DOS REIS CARVALHO

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora CLÉIA DOS REIS CARVALHO, do Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Requerimento de Exoneração de Cargo Público apresentado pela Servidora e protocolizado por esta Prefeitura em 14 de março de 2019, solicitando EXONERAÇÃO na data de 15 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **CLÉIA DOS REIS CARVALHO**, Brasileira, Solteira, Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.508.360-8 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 997.485.921-20, do Cargo Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Publicidade em Geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

FAVORECIDO: Elzimaria Pereira lima

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$. 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PERÍODO: 10 (dez) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução de serviços público essencial, nos termos artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2019.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidenta da Câmara Municipal

Gestão 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAR OS SERVIÇOS NESSE MUNICIPIO E OUTROS SERVIÇOS QUE FOR DE SUA COMPETÊNCIA (**COMO AUTORIZAR A HABITE**) SE, ACEITE, APROVAR E **ELABORAR PROJETOS E PLANILHAS**, **FAZER CÁLCULOS DE CUSTO DE OBRAS E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS MATERIAIS** CONFORME PLANILHAS, PARECERES TÉCNICOS, ENTRE OUTROS, **CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**.

ONDE SE LÊ

2 - DA **PARTICIPAÇÃO**

a) Poderão participar deste **PREGÃO** somente **Pessoa Física** que cumpram as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

c) Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CPF constante da proposta de preços;

d) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

3 - **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

a) Os Licitantes deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

b) PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ouParticular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

3.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere esteitem 3 não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverãoainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório juntamente com os documentos necessários para o credenciamento.

a) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.

b) Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado.

c) Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

d) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao

e) Credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

3.9. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.º: 01 e 02.**

4. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO.

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará aoPregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

I)Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

I) (um) envelope contendo a proposta de preços **(ENVELOPE Nº 1);**

II)1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação **(ENVELOPE Nº 2).**

III)1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital), (**ENVELOPE N º. 3), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

4.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

4.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação,observadas as prescrições da legislação específica.

4.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter,obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO DO POVO-MT

Edital DO PREGÃO PRESENCIAL Nº07 /2019.

Nome COMPLETO DA LICITANTE

CPF:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO DO POVO-MT

Edital DO PREGÃO PRESENCIAL Nº07 /2019.

Nome COMPLETO DA LICITANTE

CPF:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

Pagina 3 de 25

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio.

5.3 Declarada à abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.5 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela pregoeira.

5.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do **CPF** e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

5.7 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR**, para 12 **(doze) MESES,** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital.

6.2 A pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer

6.4.A pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer

Condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.6. O prazo mínimo de validade das propostas de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar dadata de sua apresentação. Caso não conste o prazo da proposta, está será considerada válida pelo referido,período.

6.7. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certamede outros licitantes;

6.8. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ouprocuradores dos Licitantes;

6.7. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

I – abertura da proposta e registro de seu preço;

II – conformidade da proposta;

III – definição da proposta classificada em primeiro lugar;

IV – declaração da proposta classificada em primeiro lugar;

V – aceitação;

VI – habilitação;

VII – declaração do vencedor;

Aberta a sessão após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.7.1 Proposta de preços –Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá àabertura do **Envelope n.º 1 – Proposta de preços**.

6.7.2. As Propostas de preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas peloPregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para rubrica-las:

6.7.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **menor preço por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetrosmínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

6.7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.7.5. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.7.6 Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamentogeral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7.7. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

I - que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e previsto no **Termo de Referência**;

II - cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação

III - cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

6.7.8 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.7.9 Não será admitida desistência de propostas escritas sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.7.10 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.7.11 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.7.12 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.7.13. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado,mantendo-se o preço unitário.

6.7.14. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se asoma;

6.7.15. **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

6.7.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

6.7.17 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.18 A melhor proposta, classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora.

6.7.19 A simples participação neste certame implica em:

6.7.20 Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo

por conta das pessoas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.7.21 Comprometimento do vencedor em fornecer os serviços do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

6.7.22 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópiasreprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.2- Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópiasreprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro analisara posteriormente a veracidade dos documentos.

7.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1 - **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA: Documentação relativa à HABILITAÇÃO**

JURÍDICA – Pessoa Física:

a) **Cópia autenticada do RG**;

b) **Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos**:

b.1) **Contrato de aluguel**

b.2) **Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.**

b.3) **Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.**

7.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) com situação ativa.

b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Divida Ativa da União** expedida

Pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com **a Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

d) Certidão de regularidade expedida junto **a Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3.3 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, serácomprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponentee, preferencialmente, com número do CPF e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

7.4.1. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta depreços no prazo estabelecido, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.5 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.6 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo **7º da Lei nº 10.520/2002,** por ter apresentado falsa declaração de habilitação.

7.7 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.7.1 Registro Junto ao órgão competente **CREA/MT ativo;**

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade naaplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, devendo protocolar o pedido até 2 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8. 666/93.

LEIA SE:

2 - DA **PARTICIPAÇÃO**

e) Poderão participar deste **PREGÃO Pessoa Física e Pessoas Jurídicas** que cumpram as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

f) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

g) Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CPF constante da proposta de preços;

h) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

3 - **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

c) Os Licitantes deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

d) PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ouParticular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

3.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere esteitem 3 não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverãoainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório juntamente com os documentos necessários para o credenciamento.

f) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.

g) Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado.

h) Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

i) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao

j)O Credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

3.9. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.º: 01 e 02.**

4. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO.

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará aoPregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

I)Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

I) (um) envelope contendo a proposta de preços **(ENVELOPE Nº 1);**

II)1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação **(ENVELOPE Nº 2).**

III)1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital), (**ENVELOPE N º. 3), para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

4.4. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

4.5. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

4.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação,observadas as prescrições da legislação específica.

4.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter,obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO DO POVO-MT

Edital DO PREGÃO PRESENCIAL Nº07 /2019.

Nome COMPLETO DA LICITANTE

CPF:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO DO POVO-MT

Edital DO PREGÃO PRESENCIAL Nº07 /2019.

Nome COMPLETO DA LICITANTE

CPF:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

Pagina 3 de 25

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.8 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.9 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio.

5.10 Declarada à abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.11 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.12 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela pregoeira.

5.13 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do **CPF** e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

5.14 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR**, para 12 **(doze) MESES,** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital.

6.4 A pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer

6.4. A pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer

Condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.6. O prazo mínimo de validade das propostas de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar dadata de sua apresentação. Caso não conste o prazo da proposta, está será considerada válida pelo referido,período.

6.7. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certamede outros licitantes;

6.8. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ouprocuradores dos Licitantes;

6.7. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

I – abertura da proposta e registro de seu preço;

II – conformidade da proposta;

III – definição da proposta classificada em primeiro lugar;

IV – declaração da proposta classificada em primeiro lugar;

V – aceitação;

VI – habilitação;

VII – declaração do vencedor;

Aberta a sessão após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.7.1 Proposta de preços –Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá àabertura do **Envelope n.º 1 – Proposta de preços**.

6.7.2. As Propostas de preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas peloPregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para rubrica-las:

6.7.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **menor preço por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetrosmínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

6.7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.7.7. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.7.6 Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamentogeral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7.7. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

I - que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e previsto no **Termo de Referência**;

II - cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação

III - cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

6.7.13 Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.7.14 Não será admitida desistência de propostas escritas sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.7.15 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.7.16 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.7.17 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.7.13. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado,mantendo-se o preço unitário.

6.7.14. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se asoma;

6.7.15. **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

6.7.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

6.7.20 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.21 A melhor proposta, classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora.

6.7.23 A simples participação neste certame implica em:

6.7.24 Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das pessoas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.7.25 Comprometimento do vencedor em fornecer os serviços do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

6.7.26 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópiasreprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.2- Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópiasreprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro analisara posteriormente a veracidade dos documentos.

7.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1 - **Documentação relativa à HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:**

c) **Cópia autenticada do RG**;

d) **Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos**:

b.1) **Contrato de aluguel**

b.2) **Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.**

b.3) **Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.**

7.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) com situação ativa.

d) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Divida Ativa da União** expedida

Pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade para com **a Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

g) Certidão de regularidade expedida junto **a Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal sede ou domicílio do licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3.3 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, serácomprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponentee, preferencialmente, com número do CPF e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

7.4.1. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta depreços no prazo estabelecido, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.8 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.9 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo **7º da Lei nº 10.520/2002,** por ter apresentado falsa declaração de habilitação.

7.10 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.7.1 Registro Junto ao órgão competente **CREA/MT ativo;**

Documentação relativa à HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.

2- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMOSTRATAÇÕES CONTABEIS DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL. OU DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DO RECIBO DE ENTREGA;

3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA.

4- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ.

5- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS.

6- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

07- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

08- COPIA DO CPF, RG.

09- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

10- CNDT(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).

Relativos à Regularidade Fiscal:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n° 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

B) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

C). Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega

D) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 60 dias antes da realização do certame.

Qualificação Técnica

Comprovação através de certidão atualizada de registro na entidade ou órgão competente (CREA), comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a obra, objeto desta Licitação, com o devido prazo de validade legal.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade naaplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, devendo protocolar o pedido até 2 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8. 666/93.

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CORRIGINDO CONSIDERAVELMENTE em relação A PARTICIPAÇÃO Item 02, acrescentado Pessoas Jurídica COMUNICO AOS INTERESSADOS QUE NÃO HOUVE NENHUMA MUDANÇA EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DO PRODUTOS NEM AOS VALORES, SENDO ASSIM, O PREGÃO CONTINUARA NA MESMA DATA DIA

28/03/2019, AS 13h30min HORAS CONFORME O EDITAL.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 20/03/2019.

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE C/ LICITAÇÃO.

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 015/2019

CONTRATO (A): ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA

OBJETO - A contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem (40 horas), conforme a Lei Municipal 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.719,31 (um mil setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **20/03/2019 a 20/09/2019**, Seis(06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 014/2019

CONTRATO (A): ALINE PEREIRA DE ALMEIDA

OBJETO - A contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem (40 horas), conforme a Lei Municipal 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.719,31(um mil setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **20/03/2018 a 20/09/2018**, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019

CONTRATO (A): ROSEMERY SOUZA COSTA-ME

OBJETO - 1 O presente contrato decorre do processo compra direta n. 254/2019 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cotação n. 50/2019, cujo justificativa e termo de referencia da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a comprados produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE BUFFET PARA 62 PESSOAS	01 UND	R$2.880,00	R$2. 880,00
Preço Total:			R$2. 880,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **2. 800,00**(Dois mil e Oitocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 12 de Março de 2019 a 12 de Junho de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº13/2019

CONTRATO (A): *LIONS TUR TRANSPORTES LTDA-ME*

OBJETO -

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS	200 KM	R$ 5,10	R$ 1. 020,00
SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS	200 KM	R$ 4,20	R$ 840,00
	VALOR TOTAL		R$ 1. 860,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 1.860,00 (Um mil oitocentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA- - O prazo previsto para o presente contrato será de 03(três) meses, vigorando pelo período de 12 de Março de 2019 a 12 de Junho de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 10/2019

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 21 de Março de 2019 a 27 de Março de 2019, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2019.

CARGO: VIGIA		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
PAULO JUNIOR FERREIRA AMORIM	7,0	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 20 de Março de 2019

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 067/2018

DECRETO Nº. 067/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.851,70 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

05.002.08.244.0007.2015.339036000000 3.981,43 05.002.08.243.0007.2013.319011000000 870,27 **TOTAL 4.851,70**
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 01 de novembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 071/2018

DECRETO Nº. 071/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 239.194,24 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

08.002.15.452.0015.2053.339030000000 34.260,78 02.001.04.122.0003.2004.319011000000 25.917,14 04.001.04.123.0003.2009.319011000000 57.451,00
04.001.04.123.0003.2009.319011000000 71.802,00
04.001.04.123.0003.2009.319011000000 49,763,32
TOTAL 239.194,24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 14 de novembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 073/2018

DECRETO Nº. 073/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.914,10 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.449052000000	2.620,00
04.001.04.123.0003.2009.319011000000	1.409,33
05.002.08.241.0007.1010.449051000000	146.203,56
07.004.13.392.0012.1034.339030000000	193,93
08.004.26.782.0003.2055.339030000000	3.260,07
06.001.10.301.0009.2021.339039000000	4.824,47
07.002.12.361.0010.1023.449051000000	41.742,93
07.002.12.365.0010.2076.339030000000	2.389,89
06.001.10.302.0009.2024.339039000000	3.969,96
06.001.10.302.0009.2024.339030000000	4.017,95
07.002.12.361.0010.2033.339039000000	108,41
04.001.04.123.0003.2009.339039000000	5.004,38
02.001.04.122.0003.2005.339035000000	0,01
08.001.15.451.0003.2052.339039000000	3.000,00
07.004.13.392.0012.1034.339039000000	66.200,00
08.003.15.451.0016.1035.449030000000	19.950,00
05.002.08.243.0007.2013.319011000000	19,21

TOTAL 304.914,10

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.449052000000	2.620,00
05.002.08.241.0007.1010.449051000000	146.203,56
07.001.12.122.0003.2032.319011000000	66.366,87
08.003.15.451.0016.1035.449030000000	10,24
07.001.12.122.0003.2032.339039000000	10.000,00
07.002.12.361.0010.2035.339030000000	32.696,76
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	27.047,46
08.002.15.452.0015.2053.339030000000	19.969,21

TOTAL 304.914,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 03 de dezembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 076/2018

DECRETO Nº. 076/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.144,25 (trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

08.001.15.451.0003.2052.339039000000	264.210,00
04.001.04.123.0005.9001.339047000000	38.529,46
04.001.04.123.0003.2009.339039000000	3.000,00
05.002.08.241.0007.2011.339030000000	12.404,79

TOTAL 318.144,25

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
Classificação Valor

02.001.04.122.0003.2004.339039000000	24.000,00
03.001.04.122.0003.2008.339039000000	11.000,00
05.002.08.241.0007.1010.449051000000	42.404,79
06.001.10.302.0009.2024.339036000000	240.739,46

TOTAL 318.144,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/12/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 20 de dezembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 069/2018

DECRETO Nº. 069/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

01.001.01.031.0001.2002.339030000000	8.000,00

Total 8.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Valor

01.001.01.031.0002.1003.449052000000	8.000,00

Total 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 06 de novembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 070/2018

DECRETO Nº. 070/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.170 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro (MT), Administração Direta, exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.090.961,11 (um milhão, noventa mil, seiscentos e noventa e um reais e onze centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Valor

07.003.12.361.0010.2040.319011000000 824.024,84 07.003.12.365.0010.2041.319011000000 266.936,27 **TOTAL 1.090.961,11**
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 14 de novembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre convocação para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de março de 2019, tendo como tema central: **Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas**.

Art. 2º O referido evento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, em conformidade com o disposto na Resolução nº 001-CMDI, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 2019

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANA PAULA WINK		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **ROZIVANE BONOMI LANDIM**, que se encontra em **DESVIO DE FUNÇÃO**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, por não haver profissional efetivo para assumir as aulas.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARIA ELEANE DE OLIVEIRA BASEGGIO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **ROZINEIA APARECIDA DE LIMA**, que se encontra no cargo de diretora do **CEI ROSELI CRISTINA VALERIO**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELQUIANE GOMES DE MATOS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**20/12/2019**	**1.700,39**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA I**, em substituição ao servidor **EMERSON DE SOUZA MILER**, que se encontra no cargo de **ASSESSOR DO GABINETE.**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VIVIENE DE PAULO DE MELO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA II**, em substituição a servidora **SUELI DE OLIVEIRA LOPES**			

CASSIA, que se encontra no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Reinaldo Botelho..

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARIZA DA SILVA SANTOS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	20/12/2019	2.172,73	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA II, PEDAGOGIA, em substituição a servidora MARCIA CRISTINA BOTELHO, que se encontra no cargo de DIRETORA ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil, Marcelino Penachione.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	20/12/2019	2.172,73	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA II, PEDAGOGIA , em substituição a servidora MARTA LUCIENE GOMES, que se encontra no cargo de DIRETORA , no CEI Santa Luzia.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VANILZA DE AGUIAR BIANO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	20/12/2019	2.581,83	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA II, LETRAS, em substituição a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, que se encontra no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
009	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	20/12/2019	2.669,93	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA II, HISTÓRIA , em substituição a servidora ELISMARA XAVIER BEJO, que se encontra no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola Municipal Evilásio Vasconcelos			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
010	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	FLÁVIA ALVES DA SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	20/12/20189	1.085,99	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA I, em substituição ao servidor EMERSON DE SOUZA MILER, que se encontra no cargo de ASSESSOR DO GABINETE.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
011	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JOÃO VIDOTI JUNIOR		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/20189	20/12/2019	2.854,06	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II, CIÊNCIAS**, na vaga de **SIMONE NUNES**, a qual pediu **EXONERAÇÃO DO CARGO**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
012	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CRISTIANE PIRES SANTANA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **ELISMAR SIQUEIRA RAYMUNDO**, que está na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na **ESCOLA EVILAZIO VASCONCELOS**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
013	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **CLEONICE ARAUJO**, que está na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **no CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
014	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ADRIANA COELHO DA SILVA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO**, que está na função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	IVONE TORRES GOMES		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
18/02/2019	20/12/2019	2.172,73	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **IVANILDE MARIANO CUSTÓDIO**, que está na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, na ESCOLA BOA ESPERANÇA**..			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LUCIANA DIAS DOS SANTOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
18/02/2019	20/12/2019	2.172,73	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **ELIZANGELA ANTONIA LOPES**, que está **CEDIDA** para o **CAPS**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JÉSSICA FALCONI GARCIA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
18/02/2019	20/12/2018	2.172,3	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II – PEDAGOGIA**, na extensão da Escola Reinaldo Botelho, que funciona com a sala da **PRÈ ESCOLA** na Escola **MARIA EDUARDA SOLDERA**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
018	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANDRÉ MARTINS DA SILVA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
18/02/2019	20/12/2019	1.427,20	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II, CIÊNCIAS**, em substituição ao servidor **GIOVANE SPINDOLA**, que se **ENCONTRA DE VACANCIA**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
019	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELILDY DE GODOY		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
18/02/2019	20/12/2019	1.086,36	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II, CIÊNCIAS**, em substituição ao servidor **GIOVANE SPINDOLA**, que se **ENCONTRA DE VACANCIA**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
18/02/2019	20/12/2019	2.17,73	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II MATEMÁTICA**, por não haver **SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR O CARGO**..			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CRISTIANO PEREIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
21/02/2019	20/12/2019	2.172,3	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II MATEMÁTICA**, por não haver **SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR O CARGO**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
18/02/2019	20/12/2019	2.762,73	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II, GEOGRAFIA**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **CLÉIA DIAS VIEIRA**, que se encontra em **LICENÇA DE QUALIFICAÇÃO POFISSIONAL**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANDRÉIA PATRICIA HONORATO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
11/03/2019	20/12/2019	2.172,73	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **SONIA REGINA VETORETI GOLONI**, que está na função de **DIRETORA** da **ESCOLA BOA ESPERANÇA.**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA

024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
11/03/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **ANDRÉIA LUCENA**, que está na função de **COORDENADORA do CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
20/03/2019	**20/12/2019**	**2.172,73**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA II, PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **MARIA NILZA**, que se encontra em **DESVIO DE FUNÇÃO.**.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 028/18 referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, da Prefeitura municipal de Alto Paraguai, com objeto " **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO E PEDAGÓGICO ATENDENDO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305524 E PROCESSO Nº 23400016871201361 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, ao valor global de R$ 17.365,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais) onde sagrou vencedora a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS**. São Pedro da Cipa – MT 20 de março de 2019.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2019 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024".

DECRETO Nº 216, DE 20 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024".

O Senhor **Alexandre Russi**, Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Silvana Dias da Costa – presidente do CMDCA

- Daniela Schimidt da Silva – representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Priscila Silva Lima – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Ilza Rodrigues Ferreira – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Vilma Camilo Araújo – representante da Secretaria Municipal de Esporte e Laser;

- Giselli Thais Benicio de Souza – Sociedade Civil;

- Juvercino Ferreira Sena – Sociedade Civil;

- Antônio Francisco Escarião – Sociedade Civil;

- Vivian Silva Gois – Sociedade Civil.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCAe sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital da escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo da escolha;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

IV – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmentejunto aos órgãos públicos municipais,mesários, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VII – Resolve aos omissos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentepara assessorá-la, mediante indicação prévia a Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º - EstaComissão terá até o dia 04 de Outubro de 2019 para concluiro processo de escolha dos conselheiros tutelares, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATEN-**

DER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Sirineu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresas vencedoras:

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP.

CNPJ Sob n° 14.421.118/0001-06

Valor Total: R$ 176.556,50 (Cento e setenta setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 20 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresa vencedora:

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP.

CNPJ Sob n° 14.421.118/0001-06

Valor Total: R$ 176.556,50 (Cento e setenta setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 20 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre alteração do Anexo II e III da Lei Municipal 985/2015 e que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias” e da Lei Municipal nº 986/2015 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências”.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo II, concedendo revisão salarial no montante de 5%(cinco) por cento, conforme tabela abaixo especificada.

Art. 2º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seu Anexo III, concedendo revisão de valor para exercício de função gratificada conforme tabela abaixo especificada.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 22 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R$.
Secretaria Geral	4.042,50
Diretor Administrativo e Financeiro	2.887,50
Assessor Jurídico	2.750,00
Assessor Legislativo	1.760,00

ANEXO III

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada I	FG	367,50
Função Gratificada II	FG	472,50
Função Gratificada III	FG	577,50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04*2019, com término em 30/04/2019, *referente ao período aquisitivo de 18/11/2017 à 17/11/2018,* a Senhora ***HANNA PAULA LUDKE,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1500, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder desconto e parcelamento no pagamento do IPTU/2019, aos contribuintes do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2019, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo**:**

I– 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 29/04/2019;

II **–** Será facultado ao Contribuinte o parcelamento do IPTU/2019 em até 03 parcelas iguais, sem descontos, com vencimento em 30 de Abril, 30 de maio e 30 de junho de 2019.

III – As condições acima são para os contribuintes que não possuem débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 18 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA PRETENDIDA.

1) Conforme relatório/levantamento de lançamento e recebimento de IPTU, efetuado pelo Departamento de Tributação e Cadastro.

1.1) Esclarecemos que:

a)temos previsão do lançamento IPTU de 2019, no valor de R$ 380.000,00 que se considerarmos que todos os contribuintes paguem a vista no prazo previsto com o desconto de 30% importa este valor em R$ 114.000,00 dando então valor liquido de R$ 266. 000,00

b) Que para compensar a renuncia desta receita valor de R$ 114.000,00 estimamos que iremos compensar este valor com o recebimento da Divida Ativa dos Contribuintes período de 2010 a 2019, qual temos valor estimado de R$ 659.091,57 que temos a previsão de arrecadar 30% desta divida ativa que importa valor de R$ 279.091,57 e 60% do valor do lançamento do IPTU de 2019, que importa valor de R$ 228.000,00

C) Dessa forma teremos condições de efetuar também reserva de caixa (recursos financeiros) para qual iremos adquirir materiais e serviços de uso continuo da administração, tais como, combustíveis, lubrificantes, peças, remédios, materiais de uso hospitalar, pneus, etc., no mínimo com desconto em torno de 10% nestas aquisições com pagamento a vista, podendo também planejarmos , na melhoria de duplicação do asfalto nas Ruas e Avenidas , Ampliação de Sala de aula em Americana do Norte , Ampliação do Predio da Prefeitura Municipal ;

Em sendo assim, acreditamos, que com esta campanha que a administração publica pretende realizar, irá trazer em muito, grandes benefícios para atender os setores essenciais deste órgão municipal, principalmente na área de saúde, estrada, transporte escolar e limpeza urbana, já acima citados.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Súmula:- Institui a Semana Municipal do Idoso.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana Municipal do Idoso.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de Setembro e encerrando-se em 1º de Outubro, no Dia Internacional do Idoso.

Art. 3º - A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, apresentações artísticas, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 18 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

JUSTIFICATIVA

O dia 1º de Outubro, instituído o Dia Internacional do Idoso, representa uma conquista das pessoas que integram o grupo da melhor idade.

O Poder Legislativo Municipal tem a obrigação de promover mecanismos visando contribuir para essas melhorias, e a Semana Municipal do Idoso se enquadra nesse caso.

Em colaboração com Executivo Municipal, na data em que é realiza a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, o Legislativo Municipal, visando o bem estar da pessoa idosa, inclui no calendário oficial do Município de Tabaporã-MT, a Semana Municipal do Idoso, que tem como objetivo a inclusão social, conscientizar a população do valor desse grupo etário de pessoas em um contexto social mais abrangente e equitativo.

Nessa semana, seriam realizadas atividades recreativas e educativas e também atividades na área de saúde, para beneficiar a população idosa.

Um fator primordial é a conscientização dos indivíduos que integram outras faixas etárias da importância do idoso.

Peço, para tanto, o apoio dos nobres colegas da Câmara de Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei para que possamos, mais uma vez, cumprir nosso papel em melhorar as condições de vida da população de nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 18 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a criar a Dotação Orçamentária (3. 1.90.04.00.00) MANUTENÇÃO E ENCARGOS, e abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de TABAPORÃ-MT, para a inclusão de Elemento de Despesas conforme discriminado

abaixo: CRIAR:

03.001 GABINETE DE COORDENADORIA GERAL

03 00100 04 122 002 2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

0300100 04 122 0002 2005 MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

0300400 04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO COM OS ESCRITORIOS DE REPRESENTAÇÃO

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

0300500 04 122 0002 2007 APOIO AOS CONSELHOS E CERIMONIAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

04.001 CONTROLADORIA GERAL

04 00100 04 122 0002 2008 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

05.001 PROCURADORIA GERAL

05 00100 04 122 0002 2009 MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

06.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06 00100 04 122 0002 2011 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

06 00200 04 122 0002 2012 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

06 00300 04 122 0002 2013 MANUTENÇÃO COM A COORDENAÇÃO DE COMPRAS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

06 00400 04 122 0002 2014 MANUTENÇÃO COM A COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

07.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07 00100 04 123 0005 2023 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE FINANÇAS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

07 00200 04 123 0005 2024 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

07 00300 04 123 0005 2025 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA CONTABILIDADE

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

08.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

08 00100 10 301 0007 2033 MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

08 00100 10 301 0007 2034 MANUTENÇÃO COM ESF – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

08 00100 10 301 0007 2035 MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

08 00100 10 301 0007 2037 MANUTENÇÃO COM NASF – NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

08 00100 10 302 0008 2039 MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

08 00100 10 304 0010 2041 MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

08 00100 10 305 0010 2042 MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILANCIA AMBIENTAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

09.001 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

09 00100 08 122 0003 2045 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

09 00100 08 243 0003 2052 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

10 00100 12 122 0012 2063 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00300 12 361 0012 2072 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00300 12 361 0012 2076 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00300 12 361 0012 2077 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00400 12 365 0012 2074 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL – CRECHE 25%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00400 12 365 0012 2176 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL - CRECHE – FUNDEB 60%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00400 12 365 0012 2177 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE – FUNDEB 40%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00500 12 365 0012 2075 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA 25%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00500 12 365 0012 2276 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA FUNDEB 60%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00500 12 365 0012 2277 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA FUNDEB 40%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

10 00800 27 812 0014 2091 MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

11 00100 26 782 0015 2094 MANUTENÇÃO NA ESTRADA – PROPRIO

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

11 00200 15 452 0015 2095 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

11 00200 25 752 0015 2096 MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

12.001 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

12 00100 20 605 0003 2100 MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUARIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

12 00200 23 692 0016 2102 MANUTENÇÃO COM A INDÚSTRIA E COMERCIO

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

12 00200 23 692 0016 2106 MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

12 00300 18 541 0017 2104 MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	

As dotações autorizadas neste credito especial poderão sofrer alteração mediante decreto de suplementação... créditos da LOA.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO:

03.001 GABINETE DE COORDENADORIA GERAL.

03 00100 04 122 002 2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL

		ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	5.000,00

0300100 04 122 0002 2005 MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

0300400 04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO COM OS ESCRITORIOS DE REPRESENTAÇÃO

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

0300500 04 122 0002 2007 APOIO AOS CONSELHOS E CERIMONIAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

04.001 CONTROLADORIA GERAL

04 00100 04 122 0002 2008 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

05.001 PROCURADORIA GERAL

05 00100 04 122 0002 2009 MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

06.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06 00100 04 122 0002 2011 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

06 00200 04 122 0002 2012 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

06 00300 04 122 0002 2013 MANUTENÇÃO COM A COORDENAÇÃO DE COMPRAS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

06 00400 04 122 0002 2014 MANUTENÇÃO COM A COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

07.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07 00100 04 123 0005 2023 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE FINANÇAS

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

07 00200 04 123 0005 2024 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

07 00300 04 123 0005 2025 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA CONTABILIDADE

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

08.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

08 00100 10 301 0007 2033 MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

08 00100 10 301 0007 2034 MANUTENÇÃO COM ESF – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

08 00100 10 301 0007 2035 MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

08 00100 10 301 0007 2037 MANUTENÇÃO COM NASF – NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

08 00100 10 302 0008 2039 MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

08 00100 10 304 0010 2041 MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

08 00100 10 305 0010 2042 MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILANCIA AMBIENTAL

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

09.001 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

09 00100 08 122 0003 2045 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

09 00100 08 243 0003 2052 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

10.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

10 00100 12 122 0012 2063 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

10 00300 12 361 0012 2072 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

10 00300 12 361 0012 2076 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

10 00300 12 361 0012 2077 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

10 00400 12 365 0012 2074 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL – CRECHE 25%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

10 00400 12 365 0012 2176 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL - CRECHE – FUNDEB 60%

		CRIAR/SUPLE	ANULAR
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		5.000,00

10 00400 12 365 0012 2177 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE – FUNDEB 40%

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

10 00500 12 365 0012 2075 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA 25%

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

10 00500 12 365 0012 2276 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA FUNDEB 60%

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

10 00500 12 365 0012 2277 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA FUNDEB 40%

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

10 00800 27 812 0014 2091 MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

11 00100 26 782 0015 2094 MANUTENÇÃO NA ESTRADA – PROPRIO

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

11 00200 15 452 0015 2095 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

11 00200 25 752 0015 2096 MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

12.001 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

12 00100 20 605 0003 2100 MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUARIA

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

12 00200 23 692 0016 2102 MANUTENÇÃO COM A INDÚSTRIA E COMERCIO

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

12 00200 23 692 0016 2106 MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

12 00300 18 541 0017 2104 MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

		CRIAR/ SUPLE	ANULAR
3.1.90.11. 00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-XAS PESSOAL		5.000,00

As dotações autorizadas neste credito especial poderão sofrer alteração mediante decreto de suplementação. créditos da LOA.

Art. 3º. Fica incluída a meta de que trata o art. 1 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 1095/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal 1137/2018).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito., 18 de Março de 2019

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 15/03/2019, sendo a senhora Lurdes Ferreira Pinto*, mãe* da servidora **MARISANGELA APARECIDA PINTO SILVA,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1817, no cargo de **Coordenadora de Projetos e Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 15/03/2019 e término em 21/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL 001/2019 - PUBLICA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, através da Secretária Municipal de Fazenda Valnicéia Maria Picoli Barbosa, COMUNICA que, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei Orgânica do Município, foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra o Balanço das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal

referente ao exercício de 2018, elaborado conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conjunto com a Lei Federal nº 4320/64.

O balanço também ficará à disposição do público em geral na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no prédio atual da Prefeitura (Av. Brasil nº 2351-N Jardim Europa, 3º piso), para exame e consulta, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Os demonstrativos anexos do balanço se encontram também disponíveis no sítio <www.tangaradaserral.mt.gov.br/contaspublicas/> .

Tangará da Serra-MT, 18 de março de 2019.

(assinatura no original)

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Fazenda

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - FEVEREIRO - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 28/02/2019
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: FEVEREIRO/2019

ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	3.684.868,36	4.545.555,60	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.175.254,50	1.836.569,75
VINCULADA	3.684.868,36	4.545.555,60	VINCULADA	2.175.254,50	1.836.569,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.684.868,36	4.545.555,60	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.175.254,50	1.836.569,75
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.946.993,57	1.918.718,98	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	600.441,57	403.653,94
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	1.417.027,66	1.500.687,51	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1.500,00	15.625,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	10.008,65	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	32.617,32	26.482,30
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	0,00	40,00	CONSIGNAÇÕES	512.863,00	359.471,71
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	18.307,74	15.004,11	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	53.461,25	2.074,60
CONSIGNAÇÕES	511.658,17	392.978,71			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	88.706.652,53	70.491.588,42	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	91.562.818,39	74.715.639,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	171.704,53	BANCOS CONTA MOVIMENTO	363.293,71	243.182,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	85.486.847,72	70.319.883,89	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	87.764.863,84	74.472.457,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.219.804,81	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.434.660,84	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**94.338.514,46**	**76.955.863,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**94.338.514,46**	**76.955.863,00**

Tangará da Serra, 28 de fevereiro de 2019

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CRC-MT 17.620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: 85/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 85/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS CEARÁ; JUSCELINO KUBITSCHECK, OLAVO BILAC E TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS , PLANILHAS E CRONOGRAMAS PERTINENTES AO CONTRATO D E REPASSE Nº 1005598-85/2013/ MCIDADES/CAIXA.

VALOR: R$ **115.795,99**

VIGÊNCIA: 20/03/2018 ATE 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 299

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 22 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"DECLARA SUSPENSO EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL, E EVENTUAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM QUE HOUVER INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, EM TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a suspensão do fornecimento de água no município devido problemas técnicos no transformador da captação;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no Paço Municipal, e eventuais repartições públicas em que houver interrupção do fornecimento de água, mediante certificação do Secretário Municipal, no período vespertino do dia 20/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 17/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 15/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

OBJETO: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHAO MUCK, PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER POSTES DE 18 MTS.

EMPRESA VENCEDORA: INSTALADORA VIANNA EIRELI

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE MARÇO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: 84/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 84/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 20/03/2018 ATE 26/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 031/2019 TORIXORÉU– MT, 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 031/2019 TORIXORÉU– MT, 12 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de servidores para ocupar o cargo de Pregoeiro e Equipe de Apoio."

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelos incisos VII e XIII do artigo 51 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, cujo teor preleciona que o Pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser investidos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a nomeação de servidores ativos e temporários para ocupar as funções de Pregoeiro, Equipe de Apoio e por derradeiro dos respectivos Suplentes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019: como Pregoeira **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA** e como equipe de apoio **LUIZ ALBERTO SOUZA VERA** e **GILVA MENDONÇA DE CARVALHO.**

Artigo. 2º - Fica nomeado o servidor **Alziro Paulo da Silva Vieira,** como suplente da Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 12 de março de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 054/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2017 a 31 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 556/2019

"Dispõe sobre Criação do cargo de "Médico Veterinário" do Município de Vale de São Domingos/MT, dá outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, prefeito do município de Vale de São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado cria o Cargo de Médico Veterinário do Município de Vale de São Domingos, que será subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Provimento Efetivo ao Anexo I da lei Complementar 09/2007.

Art. 2º As atribuições do Médico Veterinário são a seguintes:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de inspeção de produtos de origem animal e estudos concernentes à defesa sanitária animal e saúde pública.

b) Descrição Analítica: Realizar inspeção de produtos de origem animal; Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento e higiene animal; atuar em questões locais de higiene de alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; atuar na medicina veterinária preventiva, orientando quanto à utilização de diferentes técnicas; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais Requisitos para Provimento: Habilitação legal para o exercício da profissão (Ensino Superior e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária), com ingresso através de Concurso Público.

Art. 3º. Os vencimentos para os cargos Médico Veterinário atenderão ao disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 20 de Março de 2019.

Geraldo Martins da Silva,

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 556/2019

ANEXO I

CARGO	SALARIO BASE	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
Médico Veterinário	R$ 3.743,56	40 horas semanais	01

LEI Nº 557/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI 543/2019 REFERENTE AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam alterados os artigos 1º da Lei 543/2019, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

QUANT. VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE
05	Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado
02	Motorista de Veículo Especial	Ensino Fundamental Incompleto/CNH categoria D/E/**Prática**
01	Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Incompleto/CNH categoria C/**Prática**
01	Odontólogo	Nível Superior Completo Específico/Registro no CRO
08	Professor II - Licenciatura Plena	Licenciatura Plena em Pedagogia

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e mantendo na íntegra os demais dispositivos da Lei 543/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Vale de São Domingos – MT, em 20 de Março de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2019; FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT. DATA DE ABERTURA: 03/04/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. . Vale de São Domingos – MT, 20 de Março de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)ELISMAR ELIAS DIAS DE PAULARG n°18953670 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ELISMAR ELIAS DIAS DE PAULA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Mu-

nicipal, o(a) Sr.(a)JOERSON AUGUSTO DE CAMPOS RG n°1794691-3 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOERSON AUGUSTO DE CAMPOS

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)JOSE DA CONCEIÇÃO RG n°15474720 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOSE DA CONCEIÇÃO

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 205/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Thatiane Campos Marcilio no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Diógenes Marcondes *Secretário Municipal de Saúde*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 206/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Severino Corsino de Araújo na função de Diretor Escolar – EMEB Abdala José de Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 08 de Março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU RG n°18723462 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA RG n°21939241 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 296/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Fev a Abril/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101063	DEVANIR DE AGUIAR SILVA	Efetivo	**2016/2017**	01.02.19 a 02.03.19 (30 dias)
84940	MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA	Efetivo	**2018/2019**	13.02.19 a 14.03.19 (30 dias)
117611	NARA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA	Comissão	**2017/2018**	13.03.19 a 11.04.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 297/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/Abril 2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109562	KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA	Comissão	**2017/2018**	01.04.19 a 05.04.19 (05 dias)
1110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	Comissão	**2017/2018**	06.03.19 a 08.03.19 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DOUGLAS CASTRO LOPES PEIXOTO**, RG n° 2526370-6 - SEJUSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 29°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DOUGLAS CASTRO LOPES PEIXOTO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DOUGLAS CASTRO LOPES PEIXOTO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 17/2018

Processo n. 547384. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Av. pantaneira e Rua Dr. Joaquim Tanajura com uma extensão de 2.067,20 metros e uma área de 14.470,40 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77, vencedora, sendo o valor global de **R$ 2.392.765,82** (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 20 de março de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA**, RG n° 20475837 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 21°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/ MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a **EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019

Processo nº 566871/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários: conjunto coletivo CJC-01, conjunto refeitório infantil M2B-01 e cadeira alta de alimentação para atender as unidades escolares da Rede MUNICIPAL de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019

Validade: 12 Meses

MOVEIS ANDRIELI LTDA – ME CNPJ n°14.282.205/0001-11					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CONJUNTO COLETIVO CJC – 01. **MARCA: ANDRIEI**	UNIDADE	1.000	R$ 304,99	R$ 304.990,00
02	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM ENCOSTO M2B-01.**MARCA: ANDRIEI**	UNIDADE	100	R$ 451,00	R$ 45.100,00
Valor Total **R$ 350.090,00** (Trezentos e cinquenta mil e noventa reais)					

Várzea Grande – MT 12 de março de 2019.

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

MOVEIS ANDRIELI LTDA – ME

CNPJ n°14.282.205/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019

Validade: 12 Meses

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n°86.729.324/0002-61					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	100	R$ 222,00	R$ 22.200,00
Valor Total **R$ 22.200,00** (Vinte e dois mil e duzentos reais)					

Várzea Grande – MT 12 de março de 2019

CONTRATANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ n°86.729.324/0002-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 292/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 1°** da Portaria Interna **n° 007/2017** de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 579025/2019,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 140/2010, que reconheceu em favor do servidor, **MANOEL DOMINGOS DE JESUS, Matrícula 30288** – lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social/Agente de Segurança e Manutenção,** o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT/Fundação de Saúde de Várzea Grande/Pronto Socorro Municipal, o período de **01/01/2006 a 17/11/2008**, correspondendo a **1.047** (um mil e quarenta e sete) dias líquidos, para **efeitos de Aposentadoria.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 291/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 1°** da Portaria Interna **n° 007/2017** de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 578998/2019,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 969/2018, que averbou em favor da servidora, **ANGELA MAR GOMES ALVAREZ, Matrícula 3626** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Médico Pediatra,** o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 018361/2012, expedida pela SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE MATO GROSSO**,** no período de **17.05.1989 a 28.01.1994**, totalizando de **1.718** (um mil, setecentos e dezoito) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos, **08** (oito) meses e **18** (dezoito) dias, para **efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.553.072/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado fundamentação legal no artigo 65, a), §8º da Lei nº. 8.666/1993, nos de 21 de Junho de 1993, nas disposições do Contrato n. 012/2017, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 575116/2019. OBJETO: Tem por objeto objeto retificar parcialmente as informações do LOTE 02 a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2017, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1- PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica ao LOTE 02 o valor de R$ 401.217,90 (Quatrocentos e um mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos), representando 20,73% (vinte inteiros e setenta e três centésimos por cento) do valor adjudicado, passando ao valor global de R$ 2.418.646,82 (Dois milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101/0122.

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

TRAÇO ARQUITETURA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ n°. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 03/2017, no Termo de Contrato nº. 024/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 575518/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$4.084,13 (Quatro mil oitenta e quatro reais e treze centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 49.009,56 (Quarenta e nove mil nove reais e cinqüenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ n°. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 02/2017, no Termo de Contrato nº. 023/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 575517/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado no Bairro São Matheus, Rua 20, Quadra 107, destino único exclusivo para funcionamento da EMEB Júlio Correa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 9.827,08 (nove mil oitocentos e vinte

e sete reais e oito centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 117.924,96 (Cento e dezessete mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.310. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento".FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e a UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.667.130/0002-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.987/95, nas Leis Municipais nº. 2.194/00 e 2.782/2005, no Decreto Municipal nº. 45 de 03/09/01, no Edital de Concorrência nº. 03/2001, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 521857/2018, em especial, na determinação judicial proferida no Processo nº. 1002771-18.2018.8.11.0002, em trâmite perante a 3ª. Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande. OBJETO: Tem por objeto, aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, cujo objeto é a concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo por modo coletivo no Município de Várzea Grande. VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do Termo de Concessão principal prorrogado pelo período de 08 (oito) anos, contados a partir da data de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2018.

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviço Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIA HELENA FALEIROS DA SILVA TAVARES**, RG n° 0828294-3 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 23°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIA HELENA FALEIROS DA SILVA TAVARES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIA HELENA FALEIROS DA SILVA TAVARES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANTONIO TEODORO DA SILVA**, RG n° 929019 - SSP/MS aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 33°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANTONIO TEODORO DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANTONIO TEODORO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRUNA CAETANO DE OLIVEIRA**, RG n° 21418586 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 39°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRUNA CAETANO DE OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BRUNA CAETANO DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELISANGELA CRISTINA DE ASSIS**, RG n° 108064676 - SSP/PR aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 53°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELISANGELA CRISTINA DE ASSIS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELISANGELA CRISTINA DE ASSIS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSILDO MACEDO DE OLIVEIRA**, RG n° 14060469 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 36°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSILDO MACEDO DE OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOSILDO MACEDO DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIA ONESIA PEREIRA**, RG n° 06558666 - SSP/MT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 32°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIA ONESIA PEREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIA ONESIA PEREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **OLACY SOUZA DOS SANTOS**, RG n° 01785079 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 40°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **OLACY SOUZA DOS SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) OLACY SOUZA DOS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PATRICIA MIRANDOS DOS SANTOS**, RG n° 2173686 - SSP/DF aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 43°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PATRICIA MIRANDOS DOS SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PATRICIA MIRANDOS DOS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SANDRA CRISTINA FERREIRA DIOGO**, RG n° 06537758 - SEJUSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 48°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SANDRA CRISTINA FERREIRA DIOGO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SANDRA CRISTINA FERREIRA DIOGO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO RG n°17358442 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA RG n°15017400 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)ALINE MAYANE DE LUCAS RG n°20012934 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALINE MAYANE DE LUCAS

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)ANDERSON MARTINS VASCONCELOSRG n°12250937 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANDERSON MARTINS VASCONCELOS

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)APARECIDO DOMINGOS DE SOUZARG n°11375973 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 572056/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento, tubos de concretos, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. A realização prevista para o dia **04 de Abril de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 20 de março de 2019. **Luiz Celso Morais De Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2019

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande **– PREVIVAG** e o Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV."

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado como Cedente o **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG,** com natureza jurídica Autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 00.584.491/0001-65 situado na Avenida Presidente Gaspar Dutra, n°555, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT, representado neste ato pelo **Sr. Juarez Toledo Pizza,** brasileiro, divorciado, portador RG n.º 1111039-2 SSP/MT e do CPF nº 107.092.821-68, Presidente, residente e domiciliado na Av. Eurico Gaspar Dutra, n.º 555, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT e de outro lado, denominado Cessionário o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 7 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356. 531-20, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV na realização das suas rotinas administrativas operacionais, por intermédio da cessão excepcional e temporário de pessoal necessários à execução dos serviços contábeis, jurídicos e previdenciário.

Parágrafo Único. A cessão dos servidores tem a finalidade de conferir apoio operacional nas atividades administrativas do CONSPREV, em razão da ausência de servidores em seu quadro, e da falta de recursos financeiros suficientes para suportar tais despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do PREVIVAG:

3.1.1. Colocar à disposição do CONSPREV, os colaboradores de seu quadro de pessoal, de acordo com a solicitação do CONSPREV, para oferecer todo suporte de consultoria jurídica e contábil necessárias ao exercício de suas atividades.

3.1.2. Assumir o ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do termo.

3.1.3. Comunicar o CONSPREV com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno dos servidores cedidos;

3.2. Do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV:

3.2.1. Estabelecer rotinas das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores cedidos pelo PREIVAG que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos, estarão sujeito aos regulamentos internos do CONSPREV;

3.2.2. Ficará responsável pela comunicação das atividades desenvolvidas pelos servidores ao PREVIVAG;

3.2.3. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes, nem tampouco qualquer obrigação com os servidores cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo único. Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o pregão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande/MT, 20 de março de 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG

Juarez Toledo Pizza

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Renato Ferreira de Santana Lara Fabíola Jossely da Silva Assunção

CPF: 569.651.251-87 CPF: 986.789.061-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 21/03/2019 a 19/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
28	61142	DOUGLEAN SOUZA ARAUJO	1025163 - SSP/RO	APROVADO
29	54968	WADEMILSON LOPES MACIEL	4892069 - SSP/GO	APROVADO
30	19138	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	22000275 - SSP/MT	APROVADO
31	37544	DAPHANIE LARYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO	4709213 - SSP/GO	APROVADO
32	17181	RICARDO BASTOS NOVAIS	862630 - SSP/MT	APROVADO
33	34868	JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA	503844 - SSP/MS	APROVADO
34	4185	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	18004130 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MAQUEIRO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	21029	WILSON DOS SANTOS LUZ	15712397 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
28	51033	FELIPE DE ALMEIDA	16719999 - SJSP/MT/MT	CLASSIFICADO
29	29925	REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	19827202 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
30	9265	LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA	15535142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	19559	WELLINGTON DE OLIVEIRA GIMENES	21912041 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	33798	EBERTON CARDOSO DA SILVA	13946064 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	61778	TRANQUEDES DA SILVA ESPINDOLA	39406969 - SSP/PR	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
49	10803	LUANARA CRISTINA BARBOSA LEAL	21354979 - SSP/MT	APROVADO
50	32436	CARLOS HENRIQUE SOUZA E SILVA	20685548 - SEJUSPMT/MT	APROVADO
51	22665	WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	4719015 - SSP/SC	APROVADO
52	2351	CAMILLA BARBOSA FALETTI	18037879 - SSP/MT	APROVADO
53	9023	LUKAS DYLON ALVES FERREIRA	25949365 - SEJUSP/MT	APROVADO
54	59651	EDUARDO AKIRA SHIBUYA	18297200 - SSP/MT	APROVADO
55	7666	VITOR IVO SANTIAGO ALVES	2223142-0 - SSP/MT	APROVADO
56	26877	MANOELSON MOREIRA RONDON JUNIOR	21944679 - SSP/MT	APROVADO
57	13018	JOÃO GASPAR PEREIRA PAIM NETO	21081174 - SSP/MT	APROVADO
58	22144	FABIANO BORGES BARBOSA	4367689 - SSP /PA	APROVADO
59	1255	BRUNO RIBEIRO MARINS	23373571 - SSP/MT	APROVADO
60	46023	MIGUEL MORAES DA CRUZ SUEZAWA	23670479 - SSP/MT	APROVADO
61	11267	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	08018936 - SSP/MT	APROVADO
62	17888	WILLIAN VICENTE DA CUNHA	26006081 - SSP/MT	APROVADO
63	43700	AMANDA LOURENÇO	21443432 - SSP/MT	APROVADO
64	5848	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	26838397 - SSP/MT	APROVADO
65	14108	DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA	23573589 - SSP/MT	APROVADO
66	37541	ALEX REIS SANTOS	20040733 - SSP/MT	APROVADO
67	23919	GIOVANNA MARIANO DA SILVA	23634839 - SSP/MT	APROVADO
68	28749	NERIELY DANTAS DA SILVA	15717259 - SSP/MT	APROVADO
69	27470	VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO	17712807 - SSP/MT/MT	APROVADO
70	29509	VINICIUS DE MORAES LEITE	2230261-1 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	36599	HENAN ALEX MENDES RUIZ	17077443 - SEJUSPMT/MT	CLASSIFICADO
7	21371	THIAGO BARROS DA SILVA	19394730 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	27544	ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO	1920186-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	2910	STEPHANIE YUMI KUABARA	28844769 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	5457	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	14820870 - SESP/MT	CLASSIFICADO
11	33561	LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA	19559879 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	42489	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	24267074 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
10	57608	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	18115608 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
11	50884	FERNANDA STEPHAN CAPOROSSI	15064018 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CIRURGIÃO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
11	47405	EDSON DE ANCHIETA JUNIOR	13880113 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	537	NAYARA GIMENES DE MELO	16615239 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
93	28531	FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA BRAGA BATISTA	17214378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	8412	HENRIQUE PEREZI	19993595 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	49732	RENAN AZEVEDO BORGES	17843685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	2701	ANA LUIZA OLIVEIRA	10413227 - SSP/AC	CLASSIFICADO
97	61256	JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES	935956 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	39543	ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA	13304321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	49965	ROBERTO GOMES DE AZEVEDO	2579548-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
100	907	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	20237154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	35698	PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO	MG18971508 - SSP/MG	CLASSIFICADO
102	52480	HERBERT RODRIGUES	8046 - CRM/MT	CLASSIFICADO

		DA SILVA SOUZA		
103	58951	GIL MARCEL SARDINHA SCAFFA	13436554 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	16908	ALYSTON ALIPIO SIMAN TEIXEIRA	15231526 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	41178	ALEXSANDER PIPPUS FERREIRA	856090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	45473	FLAVIO ROBERTO SILVA DE SOUZA	11134488 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	15478	ANA PAULA COSTA DE CARVALHO	14029715 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	27342	MARCELLA FERRAZ RIBEIRO DE ASSIS	17770700 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	10531	MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA	16780639 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
110	54817	KEIPER SONEMBERG PINHEIRO	18242359 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
111	49668	JULIANE DE PINHO NOVO	478067240 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	58750	LETICIA CARRIJO SOSSAI	23281553 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	37811	MICHELLE G JAKOBI	59393332 - SSP/PR	CLASSIFICADO
114	45627	VANESSA BERNARDO NUNES	1018389 - SSP/RO	CLASSIFICADO
115	45962	VINÍCIUS GONÇALVES DE ALMEIDA	32644653337090 - SSP/GO	CLASSIFICADO
116	41728	MANOEL PHELIPE NERY ARRUDA DE SOUZA	17169542 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FISIOTERAPEUTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
9	14466	VITOR HUGO TOMAZ SILVA	25559443 - SSP/MT	APROVADO
10	4766	WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	20206933 - SSP/MT	APROVADO
11	4769	VITÓRIA BATISTA DE CASTRO	20705646 - SSP/MT	APROVADO
12	51381	GLEICE CASTRILLON DE SOUZA	13905422 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	51319	RAFAELLA SUEBELIN DA SILVA SANTOS	1981353-8 - SSP/MT	APROVADO
6	27828	UDIRLEI FERREIRA BORGES	16179412 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: GESTOR PÚBLICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
19	40185	ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA	20746784 - SSP/MT/MT	APROVADO
20	51742	RAQUIEL MARTINS WITCEL	24209872 - SSP/MT	APROVADO
21	39313	RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI	21493022 - SSP/MT	APROVADO
22	58383	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	1514338-4 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
8	5831	ERONICE DE JESUS SILVA	08885389 - SSP/MT	APROVADO
9	57790	DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS	14754215 - SESP/MT	APROVADO
10	55693	GABRIELA FREITAS DE OLIVEIRA	1851948-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	1555	ARILENE FONSECA DE SOUZA	0885382-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	46768	ERLAINE SILVA	12089672 - SJ/MT	CLASSIFICADO
13	57217	VIVIANI SOUSA BARROS	23129794 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: BIOMÉDICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	22603	IARA DO NASCIMENTO MEIRA	22176225 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
114	44958	ANA LUIZA RABELLO DA SILVA	21868794 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	15395	FIAMA MARQUES DE MATTOS	2095215-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	10848	JESSICA SIQUEIRA MIRANDA	16331435 - COREN/MT	CLASSIFICADO
117	48015	ALEXANDER CÂNDIDO DA SILVA	40243237X - SSP/SP	CLASSIFICADO
118	7105	LEDA ROSA DSOS SANTOS	3009241 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	30050	LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON	14308878 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	33612	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	23002859 - SSP/MT	CLASSIFICADO
121	61074	WÉRIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA	2348401-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	56034	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	1090176 - SSP/RO	CLASSIFICADO
123	10034	JEAN LUCAS SOUZA PARENTE	255325499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	37488	GABRIEL NOLETO ROCHA DO NASCIMENTO	17261228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	21594	RITA CAROLINE MOREIRA CARBONATO	2186049-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	55406	ORCELIO MOURA DE FRANCA	2390-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	35482	VITÓRIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCAO	24194034 - SSP/MT	CLASSIFICADO

128	40706	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	433069831 - SSP/SP	CLASSIFICADO
129	26169	GONÇALO BENEDITO DE BARROS	09937722 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	34547	CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA	12427403 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	27575	KARINA DIAS SIMÕES	295295508 - SSP/SP	CLASSIFICADO
132	22277	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	39962	THAIS LORENA DE LIMA	1982858-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	38923	JAQUELINE SZURLAN	22327550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	45259	JONAS GONÇALVES DE MENEZES NETTO	16752538 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	57773	ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI	27084760 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	59913	DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA	17851998 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	60444	FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	29475716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
139	49323	JÉSSICA FEITOSA SILVERIO	2007096-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	60542	RENATA VALDUGA	87496872 - SSPPR/MT	CLASSIFICADO
141	59752	ELIANE REGINA SILVA NEVES	13012401 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
6	32139	MARINA MONTEIRO AMORIM	18009166 - SSP/MT	APROVADO
7	4837	LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES	18057705 - SSP/MT	APROVADO
8	49791	ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA	13983440 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
9	51292	CLAUDIANE APARECIDA DA SILVA	093830984-6 - MIN. DEF/MS	CLASSIFICADO
10	18068	GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO OLIVEIRA	1874482-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	12892	NATÁLIA CARDOSO NUNES DA SILVA	16016971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	52880	PAMELA CRISTINA DE LIMA RHODEN	21176841 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 21 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)RUTIENE GONÇALVES DA SILVA RG n°20978790 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RUTIENE GONÇALVES DA SILVA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)SUELEN CRISTINA BRANDÃO MUSUMECI RG n°16416341 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SUELEN CRISTINA BRANDÃO MUSUMECI

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)SILAS OLIVEIRA DE MORAES RG n°05203116447 - DETRAN/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SILAS OLIVEIRA DE MORAES

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 204/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 186/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS

PERFIL: GARI

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
17	744	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	13398571 - SSP/MT	APROVADO
18	24315	LEONARDO MARTINS DE SOUZA	1324195-8 - SSPMT/MT	APROVADO
19	28842	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	10453415 - SSP/MT	APROVADO
21	11069	EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA	20475837 - SSP/MT	APROVADO
23	28723	MARIA HELENA FALEIROS DA SILVA TAVARES	0828294-3 - SSP/MT	APROVADO
26	9612	FAGNER DA SILVA SANTOS	919055 - SSP/RO	APROVADO
29	15940	DOUGLAS CASTRO LOPES PEIXOTO	2526370-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
32	57687	MARIA ONESIA PEREIRA	06558666 - SSP/MT/MT	APROVADO
33	23159	ANTONIO TEODORO DA SILVA	929019 - SSP/MS	APROVADO
36	9376	JOSILDO MACEDO DE OLIVEIRA	14060469 - SSP/MT	APROVADO
39	56194	BRUNA CAETANO DE OLIVEIRA	21418586 - SSP/MT	APROVADO
40	45665	OLACY SOUZA DOS SANTOS	01785079 - SSP/MT	APROVADO
43	49860	PATRICIA MIRANDOS DOS SANTOS	2173686 - SSP/DF	APROVADO
48	12366	SANDRA CRISTINA FERREIRA DIOGO	06537758 - SEJUSP/MT	APROVADO
53	50068	ELISANGELA CRISTINA DE ASSIS	108064676 - SSP/PR	APROVADO

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 269/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 580318/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **11/03/2019 a 11/03/2020**, o servidor **RICARDO DIAS DE LIMA**, Matrícula **101181**, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Sistema, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **11/03/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 11 de março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)CLEITON DA CONCEICAO SILVA RG n°11039574 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CLEITON DA CONCEICAO SILVA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 193/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas do candidato abaixo relacionado nomeado através do Ato n° 154/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
44	35025	LETICIA SOUZA SANTANA	15841081 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 037/2019

PORTARIA N° 037/2019

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador **Jurídico n°032/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **GERALDO RIGOTTI RIBEIRO**, mat.**n°509,** lotado no Departamento Comercial no Setor Corte e Reativação, exercendo o cargo de Encarregado de equipe de corte, a licença prêmio, referente ao quinquênio **08/2009 a 08/2014**, a ser gozadas nos seguintes períodos.

1º período: 01/04/2019 a 30/04/2019

2º período: 01/06/2019 a 30/06/2019

3º período: 01/08/2019 a 30/08/2019

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 272/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 126/2019 do servidor **SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA,** matrícula n° 42706, exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário da ReceitaMunicipal, lotado na Secretaria Municipal de GestãoFazendária, que concedeu **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2010/2011, com período de gozo em **12.04.2019 a 26.04.2019.** Conforme a Portaria nº 126/2019**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 04/02/2019, pagina 858, edição nº3.159.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 274/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2010/2011, a vigorar a partir de **15.04.19 a 24.04.19,** ao servidor **SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA,** matrícula n° 42706, exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário da Receita-Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº293/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **02.05.2018 a 31.05.2018,** a servidora **MARIA FRANCISCA GOMES**, matrícula n° 32747**,** exercendo o cargo Efetivo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 294/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 033/2019 somente com relação à servidora **LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES,** matrícula n° 95760, efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Superintendente – DNS 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2014/2015**, com período de gozo em **02.01.2019 a 16.01.2019 – 15 dias, e** período aquisitivo **2015/2016**, com período de gozo em **17.01.2019 a 31.01.2019 – 15 dias.** Conforme a Portaria nº 033/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 15/01/2019, pagina 261, edição nº3.145.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº295/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **06 (seis) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2011/2012, a vigorar a partir de **29.03.2019 a 03.04.2019,** a servidora **DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA**, matrícula n° 9539, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 298/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 286/2019,** com relação à servidora, **LUCI CORREIA DE MELO** matrícula nº 28306**,** exercendo o cargo de Merendeira,lotado na Secretaria Municipal de Educação que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **04.02.2014/2019,** período de gozo a partir de **01.03.2019 à 29.05.2019.**

Onde se lê: qüinqüênio 04.02.2014/2019.

Leia-se: qüinqüênio 15.01.2014/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 299/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 554/2018, somente com relaçãoà** servidora **HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL,**matrícula 18998, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **12.05.2011/2016**, a vigorar no período de **03.05.2018** à **31.07.2018,** tendo em vista o servidor estar de **Perícia Médica nesse período, ficando este qüinqüênio para época oportuna.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Março 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)CLELIO CARVALHO DE SOUSA RG n°0795655O - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CLELIO CARVALHO DE SOUSA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PAUTA DE JULGAMENTO DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 29/03/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 6ª Sessão Ordinária será realizada dia 29/03/2019, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete do Secretário, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 16 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário);

2) Processo CRF/VG n. 20 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário);

3) Processo CRF/VG n. 17 (Grupo Espirita Fraternidade x Fisco Municipal – IPTU) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário);

4) Processo CRF/VG n. 18 (Antônio Otavio Peixoto e Esposa x Fisco Municipal – IPTU) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário);

5) Processo CRF/VG n. 19 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário);

6) Processo CRF/VG n. 25 (FAUSB Educacional x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. Daniel da Silva Martins Neto (Recurso Voluntário).

Várzea Grande; 20 de Março de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)DOUGLAS CAMPOS RIBEIRORG n°17844975 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DOUGLAS CAMPOS RIBEIRO

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos decimo quarto dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a)EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSARG n°20600100 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº285/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; 3.624/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUZENIL LUCIA FERREIRA VERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	01.11.1985	30H	**D -10**
MARIA HENRIQUETA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	15.03.1993	30 H	**C -08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.03.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **19 de março de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº284/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	01.04.1991	30H	B – 10
MANOEL DOMINGOS DE JESUS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUX. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	17.11.2008	40 H	A - 04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.03.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de março de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, RG n° 10453415 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 19°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/ MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO E MARCONDE – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º, III e V da Lei 8.666/ 93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 048/2018 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 580234/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSIVEL, no Município de Várzea Grande – MT. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033 – P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: F**ica prorrogado pelo período de 365 (trezentos de sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato principal, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de ordem de execução dos serviços. no exclusivo interesse da administração, esta poderá emitir quantas ordens de execução de serviços, ordens de paralisação ou ordens de reinício de serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.** FISCAL DE CONRATO: **Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designado o Servidor DIEGO FRANCISCO ZANINI, inscrito no CREA/MT n. 42355, portador da Cédula de Identidade RG n. 1872088-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 031.697.061-10; e o Servidor GASTÃO ROSA DE SOUZA FILHO, inscrito no CREA/MT n. 5266/D, portador da Cédula de Identidade RG n. 0290200-1 SSP/MT e inscrito no CPF n. 329.105.681-72, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores.**

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2018

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LEÃO E MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ n°. 03.005. 139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/ 91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/ 2017, no Termo de Contrato nº. 025/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 575519/2019. OBJETO: Tem por aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua Av. Maracanã, nº 401, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Alino Ferreira de Magalhães, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 9.814,28 (Nove mil oitocentos e quatorze reais e vinte e oito

centavos) importando assim, o valor global no montante de R$ 117.771,36 (Cento e dezessete mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.310. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portador da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FAGNER DA SILVA SANTOS**, RG n° 919055 - SSP/RO aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 26°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FAGNER DA SILVA SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FAGNER DA SILVA SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEONARDO MARTINS DE SOUZA**, RG n° 1324195-8 - SSPMT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 18°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEONARDO MARTINS DE SOUZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEONARDO MARTINS DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEANDRO PINHEIRO DE LIMA**, RG n° 13398571 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari,** em 17°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEANDRO PINHEIRO DE LIMA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEANDRO PINHEIRO DE LIMA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 113, DE 20 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 20/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exoneradaa pedido, de seu cargo efetivo de Fisioterapeuta, **ISLEY SOARES LOPES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 041/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.63, incisos VI, XVI, da Lei Orgânica, do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art.160, da LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2013 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de **2019** à vista em parcela única, terá o seguinte desconto:

I - **10%** (dez por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, **até 31 de maio de 2019**;

Art. 2º - O imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, será lançado no mês de fevereiro de 2018, em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas;

Parágrafo único. A cota única do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2019**, dentro do período do parcelamento, conforme artigo 3º deste Decreto será cobrado sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - A data de vencimento da **Cota Única** do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2019** será o dia **31 de maio de 2019** e a das parcelasserá conforme especificados no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31.05.2019
02	28.06.2019
03	31.07.2019
04	30.08.2019
05	30.09.2019
06	31.10.2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 002/2019

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVILA.

DATA E LOCAL: **08 de abril de 2019, às 09:00 horas**, na sala de Licitação na sede da Prefeitura à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de março de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA**- Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	59.503.615,00	59.503.615,00	4.485.487,52	-55.018.127,48
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	7.915.035,00	654.271,37	-7.260.763,63
___ Impostos	7.657.535,00	7.657.535,00	590.411,64	-7.067.123,36
___ Taxas	257.500,00	257.500,00	62.760,25	-194.739,75
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.099,48	1.099,48
_ Contribuições	360.500,00	360.500,00	109.190,27	-251.309,73
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.500,00	360.500,00	109.190,27	-251.309,73
_ Receita Patrimonial	824.000,00	824.000,00	13.099,15	-810.900,85
___ Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	13.099,15	-810.900,85
_ Receita de Serviços	541.780,00	541.780,00	68.181,10	-473.598,90
___ Outros Serviços	541.780,00	541.780,00	68.181,10	-473.598,90
_ Transferências Correntes	49.810.800,00	49.810.800,00	3.622.314,69	-46.188.485,31
___ Transferências da União e de suas Entidades	27.199.800,00	27.199.800,00	1.648.657,89	-25.551.142,11
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.886.000,00	14.886.000,00	1.036.205,38	-13.849.794,62
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	7.725.000,00	7.725.000,00	937.451,42	-6.787.548,58
_ Outras Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	18.430,94	-33.069,06
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.500,00	51.500,00	639,01	-50.860,99
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.791,93	17.791,93
RECEITAS DE CAPITAL	82.400,00	82.400,00	87.500,00	5.100,00
_ Alienação de Bens	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
___ Alienação de Bens Móveis	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
_ Transferências de Capital	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.586.015,00	59.586.015,00	4.572.987,52	-55.013.027,48
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	59.586.015,00	59.586.015,00	4.572.987,52	-55.013.027,48
DEFICIT (IV)	_____ - _____	_____ - _____	1.273.147,79	-
TOTAL (V) = (III + IV)	59.586.015,00	59.586.015,00	5.846.135,31	-53.739.879,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	47.499.515,95	47.484.415,95	5.726.997,11	3.425.881,16	2.692.068,47	41.757.418,84
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.413.205,00	26.438.105,00	2.402.252,82	2.402.252,82	2.017.586,34	24.035.852,18
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.086.310,95	21.046.310,95	3.324.744,29	1.023.628,34	674.482,13	17.721.566,66
DESPESAS DE CAPITAL	5.732.249,05	5.747.349,05	119.138,20	20.574,84	20.574,84	5.628.210,85
_ INVESTIMENTOS	5.682.249,05	5.682.249,05	54.196,80	2.900,00	2.900,00	5.628.052,25
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	65.100,00	64.941,40	17.674,84	17.674,84	158,60
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.431.765,00	53.431.765,00	5.846.135,31	3.446.456,00	2.712.643,31	47.585.629,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ _ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	53.431.765,00	53.431.765,00	5.846.135,31	3.446.456,00	2.712.643,31	47.585.629,69
SUPERÁVIT (IX)	6.154.250,00	6.154.250,00	-	-	-	6.154.250,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.586.015,00	59.586.015,00	5.846.135,31	3.446.456,00	2.712.643,31	53.739.879,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	503.424,99	432.615,02	0,00	352.829,92
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	503.424,99	432.615,02	0,00	352.829,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.292,32	2.404.805,20	169.260,25	113.701,11	0,00	3.659.396,41
_ INVESTIMENTOS	1.368.292,32	2.404.805,20	169.260,25	113.701,11	0,00	3.659.396,41
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.370.662,32	3.187.880,14	672.685,24	546.316,13	0,00	4.012.226,33

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	558.916,36	549.011,36	0,00	29.236,09
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	344.707,55	344.697,85	0,00	15.340,79
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	214.208,81	204.313,51	0,00	13.895,30
DESPESAS DE CAPITAL	41.776,13	8.400,00	25.776,11	0,00	24.400,02
_ INVESTIMENTOS	41.776,13	8.400,00	25.776,11	0,00	24.400,02
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.107,22	567.316,36	574.787,47	0,00	53.636,11

VILA RICA, 20/03/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:20/03/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**4.572.987,52**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**5.846.135,31**
Ordinária	1.927.589,51	Ordinária	2.607.369,72
Vinculada	2.645.398,01	Vinculada	3.238.765,59
ALIENAÇÕES DE BENS	316,62	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	104.611,44
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	109.326,27	FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	527.250,94
CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO-CIDE	15.147,47	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	342.679,83
CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	17.756,27	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	1.209.890,72
CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOCI	87.913,24	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	33.404,10
FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	656.550,82	RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	24.051,09
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	453.143,50	RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	72.770,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	568.725,21	RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	162.418,75
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	478,81	Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	567.000,59
RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	10.120,44	Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba	194.688,13
RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	94.428,41		
RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	151.552,19		
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investime	109,33		
TRANSF.CONVÊNIOS DA SAÚDE	2.447,33		
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	305,94		
Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	195.505,91		
Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba	281.570,25		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**216.730,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	216.730,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.613.342,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.591.448,54**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.455,57	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.455,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	475.394,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	465.889,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.399.679,31	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	546.316,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	733.812,69	RP PROCESSADOS PAGOS	574.787,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**6.179.716,91**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.711.732,58**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.913,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	63.151,92
BANCO C/ MOVIMENTO	4.270.313,37	BANCO C/ MOVIMENTO	4.353.540,96
BANCOS C/ VINCULADAS	1.846.000,48	BANCOS C/ VINCULADAS	2.295.039,70
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	490,00		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**14.366.046,43**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**14.366.046,43**

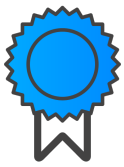
VILA RICA, 20/03/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

Assinado Digitalmente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 20 22:33:26 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)